SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3606

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA N°. 294/2023 - CIMCERO

PORTARIA N°. 294/2023 - CIMCERO

Delega poder ao servidor Erivelton Kloos, e da outras providências.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o Estatuto Social e atendendo as necessidades administrativas do CIMCERO;

Considerando os impedimentos legais em razão de determinação judicial nos autos n°.0806464-18.2023.8.22.0000 em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

RESOLVE:
Art. 1° Delegar poderes ao servidor Erivelton Kloos referente a competência para autorizar e decidir sobre os procedimentos licitatórios no âmbito do CIMCERO.
Parágrafo único. Fica concedido ao servidor gratificação de 50% (cinquenta por cento) durante a manutenção dos impedimentos, por analogia ao artigo 42 do Regimento Interno do CIMCERO.
Art. 2° Fica expressamente vedada a subdelegação de competência objeto da presente portaria.
Art. 3° Poderão ser avocadas a qualquer tempo, e ao exclusivo critério do Presidente do CIMCERO, a competência delegada nesta Portaria.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ji Paraná, 20 de novembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente - CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:2F923DB8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 012/CIMCERO/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 012/CIMCERO/SRP/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CIMCERO/2023.
PROCESSO Nº 1-292/CIMCERO/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rhol, nº 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pelo Senhor **Erivelton Kloos, Secretário Executivo - Interino**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado às Empresas abaixo qualificadas, doravante denominada(as) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico nº 016/CIMCERO/2023**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo **CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

1. DO OBJETO

1.1.**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO POR MEIO FÍSICO E DIGITAL, QUE CIRCULE NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ADENDO MODIFICADOR, REVOGAÇÕES, ENTRE OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DESTE CIMCERO,**em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de**12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

2.2.**Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO não será obrigada a contratar os serviços, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA, CNPJ Nº 84.748.656/0001-87 - ENDEREÇO: AV JK - CEP: 76907643 - UF: RO - MUNICÍPIO: JI-PARANÁ - TELEFONE: (69) 9996-1031					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QNT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	Prestação de serviços de publicação em jornal impresso por meio físico e digital, que circule no âmbito do Estado de Rondônia, em todos dias úteis da semana (segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados) para publicações de avisos de licitação e outras publicações.	CM X COL (Centímetro por Coluna)	3000	R$ 8,99	R$ 26.970,00
VALOR TOTAL R$ 26.970,00					

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a**50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (**carona**) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na**totalidade, ao dobro do quantitativo**de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

IAceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

IINegociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

IIISe no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4.O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5.É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;
8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.
8.2.O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 016/CIMCERO/2023), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
9.5.O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
9.6.A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de**05 (cinco) corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência.

11. DA CONVOCAÇÃO E INÍCIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
11.1 -As informações acerca da convocação e início do prazo para prestação dos serviços obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP)
12.1 -As obrigações da CONTRATADA são as contidas no item 16 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇOS
13.1O regime de execução de que trata este termo é o**menor preço por cm/coluna**(unitário), especificado no item 1.8.
13.2O prazo de vigência dos serviços previstos neste termo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.
13.3 As publicações, licenças, avisos e outros, conterão obrigatoriamente: brasão do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO.
13.4 As demais matérias deverão ser publicadas no seu inteiro teor, o tamanho da matéria será variável consoante o número de cláusulas e de conteúdo.
13.5 As licenças, avisos e outros deverão ser divulgados em coluna de classificados, preferencialmente nos dias úteis e excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.
13.6 Para efeito de cálculo cada 3 (três) colunas devem ocupar um espaço mínimo de aproximadamente entre 6,9 cm e 7,1 cm, ou seja, cada coluna deve possuir no mínimo 2,3 cm.
13.7 Cada publicação deverá ocupar no máximo 3 colunas, exceto quando necessário publicação especifica autorizada pela contratante.
13.8 Estima-se que cada aviso de licitação ocupa aproximadamente 43,5 a 60 CM X COL (centímetros por coluna), podendo ser maior ou menor, a ser determinado conforme quantidade de caracteres constante do texto.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Além daquelas constantes da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes a matérias, são também aplicáveis as sanções contidas no item 19 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Caberá àDiretoria de Licitações a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente**(Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.
15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.4.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo

assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços qualificado neste instrumento.
15.7.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.8.A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).
15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
15.9.1.O Edital de Licitação do**Pregão Eletrônico nº 016/CIMCERO/2023;**
15.9.2.O Anexo I Termo de Referência do Edital;
15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16. DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-Paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP), o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Contratantes:

Assinatura Eletrônica)
ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino Port. nº204/2023.
Órgão Gerenciador/Contratante.

(Assinatura Eletrônica)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente de Licitação-Port. nº 057/2023.
Gerenciadora da Ata de Registro de Preços.

Contratada:

Empresajornalistica c p de Rondonia LTDA
CNPJ nº84.748.656/0001-87
Representante Legal:
FABIANO FERNANDES
CPF Nº 422.209.982-15
E-mail:comercial@correiopopular.com.br

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:608AC545

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº116/2023/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº116/2023/REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório nº985/2023
Repetição PE 103/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, com participação exclusiva MEI/ME/EPP, será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Registro de preço para possível e futura Aquisição de Material de consumo do tipo peças e serviços de revisões completas (troca de óleo lubrificante, engraxamento e reposição de peças) em motocicletas.
valor estimado da licitação e de R$ 6.948,39
Data da abertura e início da disputa: **07/12/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 22/11/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:72B30648

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Carta Convite Nº 001/2023 Processo Administrativo Nº 001/2023

ASSOCIAÇÃO ACADEMICA DE ALTA FLORESTA D' OESTE – RO através da Comissão Permanente de Licitação **instituída pelo decreto 9.722/2018 de 29 de Janeiro de 2018**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de **Carta Convite nº 001/2023, tipo menor preço global**.

OBJETO: contratação de empresa especializada para **FORNECER DIESEL (Comum e S10),** objetivando atender a ASSOCIAÇÃO DEACADÊMICOS DE ALTA FLORESTA D' OESTE, Conforme Projeto, especificações técnicas e planilhas orçamentarias.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de habilitação Nº. 01 e proposta de preços Nº. 02 em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão no dia 05 de dezembro de 2023. Ás 09h:30min. (nove horas e trinta minutos) no escritorio da associação localizado na AV; Minas Gerais, 4967 bairro cidade alta.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Convite poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL- situado a Av.Minas Gerais 4967, Cidade Alta, nesta cidade de Alta Floresta D' Oeste - RO, em dias úteis nos horários de 07h:30min às 13h:30min.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de novembro de 2023.

THAUANY BORGES
Presidente

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E8948A5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ATO DA MESA Nº 03/2023

ATO DA MESA Nº 03/2023

"Sessões Ordinárias do mês de novembro de 2023 serão realizadas de forma itinerante, locais e datas previsto neste ato".

A MESA DIRETORA PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, representado pelo Presidente usando das atribuições oriundas da LOM e Regimento Interno:

DECIDE QUE:

Art. 1º As Sessões Ordinárias ocorreram de forma itinerante, em de ocorrência da reforma do plenário da sede deste Poder, nos seguintes locais:
I - a **trigésima sexta** sessão ordinária do terceiro período legislativo do terceiro biênio da sétima legislatura realizar-se-á no dia **27/11/2023 às 19h no Campo Guarani, Linha P.42 KM 02**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 20 de novembro de 2023; 202º da Independência; 135º da República; 29º Emancipação.

VALCEIR GOMES DE LIMA Presidente	***JOELSON FERREIRA DA SILVA*** Vice-Presidente
ISAÍAS JOVINO 1º Secretário	***MARLENE RODRIGUES DA COSTA*** 2º Secretária

Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:DACC3051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por lote,** referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **Aquisição de material de consumo, Distribuição Gratuita Urnas mortuárias** adulto e infantil. Processo Administrativo N° 002170.02.05-2023 Secretaria Municipal de Assistência Social. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h30min do dia 07/12/2023 horário de Brasília** – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$ 54.750,00** (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Novembro de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:B209329C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por global,** para Contratação de empresa especializada no ramo de execução de obras e serviços de engenharia, para **Reforma prédio público, da Casa da Criança e do Adolescente** do município de Alto Alegre dos Parecis-RO,solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002182.02.05-2023. Que será executado conforme ao Parecer nº 033/2023/NAT/CAOP/MP-RO e Procedimento nº 2022001010000613. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 07/12/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$ 91.638,24** (noventa e um mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de Novembro de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C18F05D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** para **Aquisição de Nebulizador Portátil, Veículo 0km**, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis – RO. Processo Administrativo N° 0001294.10.1-2023/SEMUSA. Recurso Estrut Rede Serviços APS Prop Nº 22007. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 10h00min do dia 07/12/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$ 66.582,00** (sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Novembro de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2120D133

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA Nº 333/2023

DECRETO Nº 333/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA EFETIVA NO CARGO DE PROFESSORA DE INGLÊS 20H A SRA. MARIA PEREIRA DE CALDAS, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

DECRETA;

Art. 1º Fica exonerada por Aposentadoria, a servidora efetiva no cargo de Professora de inglês 20h, a Sra.MARIA PEREIRA DE CALDAS, devidamente inscrita no CPF nº 144.896.003-72 e RG 2006034004734 SSP/CE lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 16 de novembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:73AB7A75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA Nº 336/2023

DECRETO Nº 336/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de novembro de 2023.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR ALAERCIO DIMER DA ROCHA A FAVOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER – RO

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto naLEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.
D E C R E T A;
Art. 1º.Fica o ServidorAlaercio Dimer da Rocha, inscrito noCPF 698.019.672-34, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados, com a cedência prorrogada para o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transporte – DER/RO, com ônus para o Órgão solicitante a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Art. 2º.A contribuição Previdenciária do Servidor deverá ser realizada a favor do INSS.
Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E508A20C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 375/2023

PORTARIA Nº 375/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de novembro de 2023.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. KEILA BASTOS DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra.KEILA BASTOS DA SILVA, devidamente inscrita no RG 1397694 SESDEC/RO e no CPF nº. 038.501.922-02, do cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Cultura (Diretor I), da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B130EA7C

PROCURADORIA-GERAL
ERRATA EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023
CONTRATO Nº. 043/PGM/2023, DE 1 DE AGOSTO DE 2023.

ERRATA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023
CONTRATO Nº. 043/PGM/2023, de 1 de agosto de 2023.

TEX Publicado AROM: 8/11/2023 Edição 3596
MADEIRÃO: 8/11/2023 pág. 3
DOE: 7/11/2023 ed.209
DOU: 10/11/2023 seção 3

ONDE SE LÊ:
Vigência: 29/02/2024;

LEIA-SE:
Vigência: 15/01/2024;

Alto Alegre dos Parecis, 14 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:E31F5069

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2023 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/18, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2023
CONTRATO Nº. 038/ASJUR/18, de 15 de agosto de 2018.

Espécie: 11º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 22/11/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 14 (quatorze) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Vigência:** 12/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2017, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 74; **Valor Global**: R$ 39.713,94 (trinta e nove mil setecentos treze reais e noventa e quatro centavos); **Nota de Empenho:** nº 2924, de 22/11/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:3CDF7B30

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 334/2023

DECRETO Nº 334/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 31.821,67 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
FUNC. PROG.	12.3610008.2017	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 5% E 25%			
CRÉDITO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74	0.1.500.1001	31.821,67
RECURSO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	73	0.1.500.1001	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	31.821,67

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:53674B8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 022/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4791/2023, torna público que se encontra aberta a **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do Processo Administrativo nº 2483/2023, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA em "Bloco de Concreto", ANEXADA AO ESTÁDIO EVERALDO FRANZOI",** com valor Total Estimado em: **R$ 303.258,01 (trezentos e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e um centavo),** A abertura será no dia **11 de Dezembro de 2023 às 10h00min**, na Sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares estão disponíveis através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br ou junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou pelo tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 21 de novembro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:50686616

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI FEDERAL 13.019/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2849/2023.

Justificativa para Dispensa de Chamamento Público pela Lei Federal 13.019/2014
Processo Administrativo nº 1-2849/2023.

Tendo em vista a seguinte base legal:

No artigo 29, da Lei Federal 13.019/2014 que discorre sobre dispensa de chamamento Público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, justifica Dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria a Organização da Sociedade Civil OSC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de acordo com os seguintes pontos:

O serviço executado para o público específico constitui objeto de natureza singular, sendo que apenas através da execução de suas atividades será possível chegar aos objetivos específicos de acordo com o trabalhado;

Como se trata de emenda Parlamentar não a necessidade de Chamamento Público, além disso a APAE do município é a única OSC capacitada para prestar estes serviços, assim optou pela inexigibilidade do Chamamento Público.
Recebimento do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), através da Programação SIGTV nº 110040320230001, de autoria do Senador CONFÚCIO AIRES MOURA, prazo de execução de sua descentralização com repasse à OSC no prazo de 05 (cinco) meses contados a partir do recebimento dos recursos;

Documento assinado eletronicamente por**ELISABETE DO PRADO**,**SECRETARIA INTERINA**, em 20/10/2023.

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:59066FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO, localizada na rua Marechal Cândido Rondon, 3031, centro, Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, devidamente no Cadastrado Nacional Pessoa Jurídica N. 63.762.025/0001-42, torna público que requereu da SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Alto Paraíso – RO, em novembro de 2023 a solicitação da**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**para a atividade de**Implantação e manutenção em projetos de iluminação pública na Av. Tancredo Neves, Bairro Centro, no Município de Alto Paraíso-RO**.

Alto Paraíso – RO, 21 de novembro de 2023

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0DE1319D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 071/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 071/2023

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 2264/2023, a despesa com "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL EXTERNA, E REALIZAR PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO", em favor da empresa: 01) MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA21.603.075/0001-37.Valor total homologado de R$ 85.999,84 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Alto Paraíso-RO, 22 de novembro de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

J OÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:9D7F3B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

CONTRATO:CNV/0227/SEAS/PGE/2023 2
PROCESSO: 0005.002305/2023-19
CONCEDENTE: SEAS
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF nº 63.762.025/0001-42
OBJETO: Aquisição de 2 climatizadores. 5-VALOR: R$ 28.000,00 6-DESPESA: Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421112073207301 – Natureza Despesa: 44404201 – Fonte de Recursos: 1500007021 7-CONTRAPARTIDA: R$ 2.000,00 8-VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da liberação dos recursos.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023.

Alto Paraíso – RO, 22 de novembro de 2023

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:00334B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 076/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 076/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1989/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PENSO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE URBANO E RURAL E VIGILÂNCIA EM SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 1.313.681,62 (Hum milhão, trezentos e treze mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).** Início da sessão pública: dia **07/12/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.
Alto Paraíso/RO, 20 de novembro de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:DC3F0E15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 105/2023
PROCESSO Nº: 617-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: ILUMINAR CONTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimentação em Blocos Intertravados (sextavados) em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas, no Município de Alvorada d'Oeste-RO, com recursos provenientes do Convênio nº 937409/2022/DPCN.
VALOR: R$ 801.024,85 (oitocentos e um mil, vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
FUN. PROGRAMÁTICA: 15.1220009.1035
CATEG. ECONÔMICA: 4.4.90.51-91
FONTE DE RECURSOS: R$ 792.092,85 - Convênio nº 937409/2022/DPCN e R$ 9.000,00 – Contrapartida
FICHA ORÇAMENTARIA: 437, 515
EMPENHO:1832, 1833
PEDIDO: 560/561
DATA: 21/112023
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
JOSÉ CARLOS DE BRITO ALMEIDA - Conveniente e gestor de contrato
WALASSON DUTRA DA SILVA - Representante da empresa contratada
HENRIQUE TURCI TIMÓTEO - Fiscal de contrato
EVERTON SANCHES SILVA SANTOS - Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:83C1343F

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 027/SAAE/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO DE MEMBROS DE LICITAÇOES CPL PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO EXERCICIO DE 2023

R E S O L V E

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste-RO, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

Art. 1º. Constitui a comissão de membros de licitações CPL, Pregoeiro, equipe de apoio do exercício de 2023

Art. 2º. Parágrafo único :A comissão de membros das licitações serão comportas pelos seguintes funcionários.

a**) Solange Cardoso de Oliveira- Pregoeira -CPL**
c) Thales Fabricio do Nascimento Souza-Secretario
b) Raoni de Souza Siqueira-Membro

Art.3º. Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 005/GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:5C295C69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE da Agência Municipal de Regulação - AMR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.384/2013 e o Decreto 19.279/PMA/2022, convoca os membros da Diretoria Executiva, para realização da 3° Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2023, às 12:00 com os seguintes assuntos:

PAUTA:

1.Leitura e aprovação da Ata da Sessão anterior;
2.**Proc. 9-14666/2023**. Interessado: Agência Municipal de Regulação - AMR. Assunto: Resolução Normativa: Cadastro de Condutor Auxiliar Táxi;
3.**Proc. 9-12683/2023**. Interessado: D.S.S, PM 128. Assunto: Processo disciplinar sancionador;
4.**Proc. 9-12603/2023**. Interessado: C.A.L.M, PM 048. Assunto: Processo disciplinar sancionador;
4.**Proc. 9-23494/2023**. Interessado: Águas de Ariquemes LTDA SPE. Assunto: Reajuste Tarifário 2023/2024;
5.**Proc. 9-11035/2020**. Interessado: Águas de Ariquemes LTDA SPE. Assunto: Auto de Infração.
3.Outros assuntos propostos.

Ariquemes - RO, 17 de novembro de 2023;

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente
Decreto n° 19.279/PMA/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 22/11/2023 às 10:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1953172**e o código verificador**23798045**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MOABSON MATHEUS SARAIVA	***.399.512-**	22/11/2023 10:55
	BATISTA	**	
2	KATIA COSMO DE MELO	***.806.802-**	22/11/2023 13:08
3	IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS	***.186.342-**	22/11/2023 13:27

Referência: Processo nº 1-10658/2023.	Docto ID: 1953172 v1

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:48A2E6C1

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º0017/2023/CPL
PROCESSO Nº 0000412.22.01-2023/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6152/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: **R$348.367,50 (Trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** tendo como OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de construção de garagem coberta e calçamento em blocos sextavados do estacionamento da Câmara Municipal de Ariquemes RO conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária: Cronograma Físico financeiro; DBI adotado; Memorial de Cálculo; desenho Técnico.** Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 06/12//2023** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219
PUBLICADO NO MURAL
22/11/2023

Ariquemes – RO, 22 de novembro de 2023.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria Nº 6152/2023

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:6A2A1F51

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ATA 0011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000374.22.01-2023

Aos vinte dois dias do mês de novembro 2023, na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 –2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr**. RENATO GARCIA** e a Empresa Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESA VENCEDORA

Fornecedor : C DE FELIPE - 34.470.419/0001-29

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$20.430,00 (Vinte mil,quatrocentos e trinta reais)

OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de prestação de serviços de limpeza/esgotamento de fossa séptica, e desentupimento de encanamento em geral.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br. ou Portal transparência https://transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes, 22 de novembro de 2023.

PUBLICADO NO MURAL 22/11/2023

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:77B5C5B4

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 18/10/2023 HORÁRIO: 08:00

Ata da **5ª Reunião ordinária**do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 18 de outubro de 2023 às 08h00min, em conformidade com o edital de convocação **006/2023**, nas dependências da Casa dos Conselhos, com início às 08h18min, para discutir a pauta a seguir: 1 - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2 – Relatório da SEMUST; 3 - Parecer da Comissão acerca do andamento do texto para regulamentação do Tráfego de veículos pesados na cidade durante o horário comercial; 4 - Sinalização rotatórias (faixas horizontais)5- Desvio Loteamento Greenville; e 6 – Outros assuntos propostos.Contando com a presença de 10instituiçõesrepresentadas, sendo 9 conselheiros titulares e 1 conselheiro suplente a saber: Rodrigo Perez Pedroti (titular) **SEMUST**; Lafaiete Ribeiro Batista (titular) **SEMED**;Maria Cristina de Paula (suplente) **GCMA**; Valdir Bertoli(titular) **AMOTA**; Rejane Corrêa Griehl (titular) **AECAP;** Adeir Candido Neto **ACIA**;Evandro Leite Franco (titular) **LOJA MAÇONICA**; José Aparecido de Lara (titular) **SINTIEMA**; Adilson Rodrigues Pego (titular) **IDOSOS;** Felipe Diego do Nascimento Souza (titular) **PRF;** Marco Antonio Lazaretti do Prado e Juliani Soares de Miranda (Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos). **Pauta 1- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior:** A Presidente Rejaneinicia a reunião agradecendo e elogiando a atuação dos conselheirose a postura do Diretor da Casa dos Conselhos Marco Antônio e em seguida solicita a leitura da Ata da 4ª Reunião que após feita a leitura, a ata foi aprovada por todos. P**auta 2- Relatório da SEMUST:** APresidente Rejanediz que devido a conselheira e integrante da Guarda Municipal Lopes estar de folga a apresentação do Relatório será na próxima reunião. Pedrote esclarece que o relatório citado é o Relatório Financeiro com os gastos da Secretaria e as formas de como se utiliza os recursos. Pedrote aproveita e fala das demandas que foram oficializadas para que a Secretariade OBRASatuasse, sendo elas a interdição na via que dá acesso a Escola Albina Marció Sordi, tornando-a mão única, após decisão em reunição com a escola. Quanto aos demais itens em relação aos retornos já foram feitas tratativas com a Secretaria de Obras, e que assim fizerem a acessibilidade, será feita as faixas de pedestres para melhor identificação para os condutores e pedestres. **Pauta 3- Parecer da Comissão acerca do andamento do texto para regulamentação do Tráfego de veículos pesados na cidade durante o horário comercial:** A Presidente diz que comissão já fez uma análise do texto, já se reuniu com a Secretaria junto com a Lopes e o Pedrote acerca de um artigo, que a comissão visualizou um problema futuro, e que após os levantamentos necessários sobre eventuais consequencias para o trânsito, será feito um estudo melhor e finalizando este processo irá trazer um texto concreto para aprovação do Conselho. **Pauta 4- Sinalização rotatórias (faixas horizontais)**: A Presidente abre a discussão sobre a sinalização dentro das rotatórias para facilitar e educar os condutores quanto ao uso correto das mesmas. Foi sugerido a colocação de taixinhas para demarcação, que induz o condutor a seguir o sentido correto. Quanto as faixas de pedestres Pedrote diz que pode ser feito até 50 metros da rotatória para evitar congestionamentos na mesma. O conselheiro Diego diz que o futuro da mobilidade urbana está no respeito ao pedestre, se a cidade não proporciona isso, aumenta a quantidade de veículos, pois com menos opção de locomoção das pessoas, as mesmas vão se locomover através de veículos. Diego diz que Ariquemes por ser uma cidade pequena tem como fazer vários percursos a pé. O conselheiro Adeir diz que Ariquemes é uma cidade grande e que está entre as 300 maiores cidades do Brasil. A Presidente cita a cidade de Jaru, que colocou faixa com taixão, que isso possibilitou as pessoas a andarem a pé ou de bicicleta facilitando a mobilidade. O conselheiro Evandro diz que sugeriu, assim que terminar o calçamento das alamedas, colocação de pavers criando um padrão de calçadas, que este tipo de piso facilita a colocação e manutenção contribuindo com a mobilidade. O conselheiro Lafaiete completa dizendo que este tipo de piso ajuda no escoamento da água da chuva. O conselheiro Adeir disse que algúem mencionou que Ariquemes é uma cidade pequena e Adeir diz que Ariquemes não é uma cidade pequena e está entre as 300 maiores cidades do Brasil, sendo a 292 do Ranking, chegando a quase 112 mil habitantes, e que acha que ariquemes tem o maior fluxo de veículos do país. Pedrote diz que temos em torno de 86.000 veículos. Pedrote diz que já foi dada a ordem de serviço para a confecção dos estacionamentos e pista de caminhada da na Avenida Tabapuã, sendo o nício das obras previsto para o dia 23 de outubro. Evandro diz que estes estacionamentos infrigem o código de trânsito. Pedrote diz que a ordem de serviço já foi dada, e o intuito do município vem sendo criar espaços para melhoria da mobilidade, tanto de pedestres como de ciclistas, exemplificando a Avenida Capitão Silvio que ganhará obras de infraestrutura que beneficiará a mobilitade a partir da Br 364. A Presidente passa a palavra para o conselheiro Diogo que prefere aguardar a volta do conselheiro Adeir, diz que sua fala tem relação ao que Adeir disse anteriormente. Evandro aproveita o momento, e fala da faixa de recuo da Br 364 que foi alterada através de uma resolução do Governo Federal. Diogo diz que nasceu em Ariquemes em 1993, com muito orgulho, e que quando diz que Ariquemes é uma cidade pequena é conceitualmente. Ariquemes é uma cidade pequena pois na Engenharia de Tráfego e também no Urbanismo aprendemos que uma cidade de 0 a 150.000 habitantes é uma cidade pequena, de 150.000 a 500.000 uma cidade média, acima de 500.000 uma cidade grande, que Porto velho agora que virou uma cidade grande, acima de um milhão uma metrópole e acima de 50 milhões uma megalópole. O fato de ter muitos veículos pode ser um motivo de orgulho para Ariquemes economicamente, mas para a engenharia de trânsito isso não é um fator positivo, que quanto mais veículos mais problemas no trânsito se tem, que temos que achar alternativa para a diminuição de veículos. A Presidente Rejane diz que hoje a Secretaria de Trânsito tem trabalhado com grande desafio, pois deveria ter um engenheiro de trânsito para ajudar a Secretaria com projetos de melhoria. Pedrote diz que é um déficit muito grande, inlusive no próprio Plano Diretor que tem influência política, pois estes Planos quando chegam na Câmara para votar recebe emendas que os transforma em Planos mais políticos do que técnicos. **Pauta 5- Desvio Loteamento Greenville:**A Presidente Rejane diz que já apurou com o a empresa reaponsável pelo loteamento que sinalizou que o Desvio vai ser fechado e pede para o Evandro explanar sobre o assunto pois Evandro visitou o loteamneto e conversou com a empresa. Evandro diz que eles vão até um certo ponto da via, irão desviar a avenida para dentro do loteamneto e sair em uma avenida que vai sair na BR 364, que está tendo uma polêmica com empresários que compraram lotes com a espectativa do desvio ser uma avenida direta para a BR, e agora como desvio será desviado para dentro do loteamento estes empresários vaõ ser prejudicados. Evandro sugere que convoque a empresa responsável pelo loteamento para participarem da próxima reunião, ficando acordado enviar um ofício convidando a empresa para próxima reunião para esclarecimentos. **Pauta 6 -Outros assuntos:** MarcoAntôniodiz que tem duas observações a fazer, **Observação 01:**Como frequenta o Divorciu´s Bar observou que continua a problemática na Rua Ingalterra, na Praça do Lago, e pede para dar sequência de mão única até a Avenida Hugo Frey. Pedrote diz que precisa fazer um trabalho com os comerciantes e moradores envolvidos para colocar no papel tal mudança para evitar transtornos futuros. Marco Antônio sugere que se faça uma Audiência Pública com os moradores para discutir as mudanças na Rua Inglaterra e que essa reunião seria na AMAAR após autorização da mesma. **Observação 02:**Marco Antônio diz que o retorno da Praça da Vitória com a Avenida Capitão Silvio na Altura da FAAR, induz o condutor a cometer uma infração fazendo um retorno ilegal para acessar a FAAR, que naquele local tem trâsito de estudantes, que falta faixa de pedestre, também meio fio e calçada para impedir que os condutores cometam

tal infração. Pedrote diz que vai conversar com o Secretário de Obras para que se resolva o problema. Lafaiete Ribeiro se compromete em produzir vídeos com a assinatura do Conselho de Trânsito, vídeos estes educativos mostrando os transtornos para as vítimas pós acidente. Lafaiete diz que já tem conversado com algumas vítimas e elas se comprometeram em colaborar com os vídeos. Rejane agradece a presença de todos e após suas considerações finais, às 09h56min dá por encerrada a reunião. Eu, Lafaiete Ribeiro Batista, secretário, não tendo mais nada a relatar, secretariei esta reunião e assino junto com demais conselheiros. Registra-se a ausência dos representantes:**SEMSAU - SEMOSP - PTC - CIRETRAN - AUTOESCOLA - OAB - GMA -**
CONSELHEIRO TITULAR
Rodrigo Perez Pedroti - SEMUST_____
Valdir Bertoli - AMOTA_____
Adeir Candido Neto - ACIA_____
Evandro Leite Franco - LOJA MAÇONICA_____
José Aparecido de Lara – SINTIEMA_____
Adilson Rodrigues Pego - IDOSOS_____
Felipe Diego do Nascimento Souza - PRF_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Maria Cristina de Paula - _____

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA
Secretário

REJANE CORRÊA GRIEHL
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1456703F

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA 14/11/2023

Ata da **8ª Reunião Ordinária**do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (CMDRS) de Ariquemes realizada em 14 de novembro de 2023, na Casa dos Conselhos com início às 09hs, onde o senhor Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Antônio Marcos de Moura, cumprimentou e agradeceu a presença de todos os presentes. Conforme o edital 09/CMDRS/2023**,**teremos a seguinte pauta: **1**-Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;**2** -Visita ao Projeto de Criação de Suínos na cidade de Rolim de Moura com a aquisição de 40 porcas e quatro cachaços e também o funcionamento do Fundo da Agricultura; 3 – Análise de Projetos: para a Associação ASPRONA, emenda da vereadora ROSA PEREIRA, no valor de **R$ 30.000,00**(Trunta mil Reais) para aquisição de equipamentos destinados a irrigação e eletrodomésticos e o Plenário aprovou. A Associação CUNHA DO MARECHAL,localizada na LC 119, BR 364 foi contemplada com um Projeto no valor de **R$ 37.000,00**(Trinta e sete mil Reais) com objetivo da aquisição de uma grade aradora, 14 discos, emenda proposta pela vereadora ROSA PEREIRA e o Plenário aprovou. A Associação ASPRUTOL, foi contemplada com uma emenda destinada pela vereadora Simone com objetivo na aquisição de diversos materiais para montar um escritório daquela referida Associação e o Plenário aprovou. O senhor Secretário, comentou da aquisição de um FOGUETINHO, que será utilizado na colheita de milho seco. Informou ainda que a próxima reunião será no dia 22 de novembro de 2023, que será retomado no Calendário Produtivo de Ariquemes, o Concurso de PRODUÇÃO de leite, onde o vereador Chico Pinheiro assegurará uma emenda parlamentar do valor de 100 mil reais para execução deste projeto, dentro da programação da AGROARI/2024/APA e no dia 16 de novembro estaremos na C.M.A, numa reunião com o vereador Chico para tratar deste projeto com a participação dos produtores do Vale do Jamari. As dez horas e cinquenta e cinco minutos, por não haver mais nada a tratar encerrou-se a reunião, com a presença de oito representantes de entidades, e eu, Enoque Nunes da Silva, secretariei e lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada será assinada por e pelo Secretário de Agricultura que presidiu os trabalhos nesta reunião. Sendo que os demais membros assinaram no livro de assinaturas, Ariquemes/RO, 14 de novembro de 2023.

CONSELHEIROS TITULARES
Acir Braido de Oliveira (SEMA)_____
Elizângela Almeida de Miranda (SEMPOG)_____
Élcio de Farias (ASJOR)_____
Tatiane Ramos da Silva Ricardo (ASPRUSF)_____
Adeir de Souza (APRODIL) _____

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente

ENOQUE NUNES DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:91E25F82

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 015/CMDRS/2023 - ASPROLETEP

RESOLUÇÃO Nº 015/CMDRS/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Agricultores e Produtores de Leite do Assentamento Terra Prometida"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 606/SEMAIC/2023 de 22 de novembro de 2023;
Considerando Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 2ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 22 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DE LEITE DO ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA – ASPROLETEP CNPJ: 37.270.282/0001-57** no valor de **R$15.000,00** (Quinze mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 521/2022 da Vereador Tiago Viola, para custear aquisição de 01 semeadeira, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 26.330/2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C9BDF1E5

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 016/CMDRS/2023 - APRODIL

RESOLUÇÃO Nº 016/CMDRS/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Produtores e Distribuidores de Leite de Ariquemes"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.

Considerando Memorando nº 606/SEMAIC/2023 de 22 de novembro de 2023;
Considerando Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 2ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 22 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE LEITE DE ARIQUEMES – APRODIL CNPJ: 01.364.111/0001-40** no valor de **R$30.000,00** (Trinta mil Reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 8/2022 da Vereador Loro da Sucan, para custear aquisição de insumos (embalagens em plásticos personalizados), conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 26.178/2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:52371E29

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA DA APLICAÇÃO DE MULTA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 186 da Lei Municipal 1652 de 06/09/2011, a Gerência da Vigilância Sanitária torna público a seguinte **NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA DA APLICAÇÃO DE MULTA 005/2023** referente ao **P.A.S. Nº.7-16970/2023**, notificação registrada no Sistema Eletrônico e-PROC, na data de 20/11/2023.
PROCESSO: **7-16970/2023**
AUTUADO**: G B DOS SANTOS LANCHONETES, CASA DE CHÁ DE SUCOS EIRELI**
CNPJ: **40.258.266/0001-53**
ENDEREÇO: **AVENIDA TANCREDO NEVES 3789 SETOR 05**
Histórico:
AUTO DE INFRAÇÃO: **Nº. 05413 DE 06/07/23**
AUTO DE APREENSÃO CAUTELAR: **Nº. 0139 DE 06/07/23**
DECISÃO P.A.S. **Nº. 2/2023**
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE: **AUTO DE PENALIDADE DE MULTA N°. 002/23**
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII: Transgredir outras normas legais federais, estaduais e municipais destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde.
PENALIDADE IMPOSTA: Considerando o exposto no Despacho **P.A.S. Nº. 7-16970/2023** e os fundamentos descritos neste, fica o Infrator Penalizado com **Multa de 20 (vinte) UFAR's**, no valor de **R$ 1.564,20 (Hum Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos),** conforme previsto no Art. 159, inciso II da Lei Municipal nº. 1.652/11.

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:1D749EE6

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 090/2023 PROCESSO Nº 17.951/2023 - FUNCET

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 090/2023
PROCESSO Nº 17.951/2023 - FUNCET

CELEBRAÇÃO: 10.08.2023

PARTES:1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCEL
2-) ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL - AECAP- CNPJ nº 21.464.976/0001-95

OBJETO: Custear diárias dos atletas de Ariquemes para participação no Campeonato Estadual e Regional (norte/nordeste) de Ciclismo, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeirosID 1739141/1771004,proveniente de emenda parlamentar do (Ver Rodrigo Saulinho) ID 1739141, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R$ 20**.000,00** (vinte mil reais).

Prazo: 210 (duzentos e dez) dias. De 10 de agosto a 10 de março de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.951/2023.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
DECRETO Nº 17.087/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:0309B83E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 846, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 846, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-23967/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 401/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a EmpresaRIO MEDI COM. ASSISTENCIA E REPRESENTACOES HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA.

Gestor de contrato:
Alisson Schmitt

Fiscal de contrato:
Ângela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de novembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 21/11/2023 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1960601**e o código verificador**5D6BEB35**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	21/11/2023 10:32
2	ALISSON SCHMITT	***.231.432-**	21/11/2023 12:34
3	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	21/11/2023 15:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ED5413E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 851, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PORTARIA Nº 851, DE 17DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo administrativo8-8229/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização no Contrato nº 404/2023, do Processo Administrativo nº 8229/2023.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato
Pamela Cristina de Oliveira

Fiscais de Contrato
Marcelo Cebalho de Belém

Comissão de Fiscalização do Contrato
Egidio Osvaldo Silva de Azevedo
Milton Sebastião Alonso Soares

Suplente de Fiscalização do Contrato
Natália Silvestre Anselmo;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de novembro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/11/2023 às 09:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1963442**e o código verificador**BF0B126B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	21/11/2023 07:43
2	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA	***.642.002-**	21/11/2023 09:41
3	NATHALIA SILVESTRE ANSELMO	***.166.132-**	22/11/2023 08:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8C4FA230

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 852, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 852, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deSaúde, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-25419/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor públicopara exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 405/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a EmpresaACCESSUS AVALIACOES DE BENS E IMOVEIS LTDA.

Gestor e fiscal de contrato:
Alisson Schmitt

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de novembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 20/11/2023 às 11:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1964178**e o código verificador**7D03F2AE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	20/11/2023 08:32
2	ALISSON SCHMITT	***.231.432-**	20/11/2023 11:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ED3BEECF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 853, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 853, DE 20DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 474 de 20/11/2023 (ID 1965424), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
ROBERTO LUIZ AMARO	11833761813	SEMED

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado ao servidor público autorizado:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de novembro de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/11/2023 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1966197**e o código verificador**480A3137**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ISAURA ALENCAR DO NASCIMENTO VIEIRA	***.583.022-**	20/11/2023 13:32
2	ROBERTO LUIZ AMARO	***.566.882-**	21/11/2023 10:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:28E571E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 854, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR REINALDO SILVA DE SOUZA PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO

PORTARIA Nº 854, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR REINALDO SILVA DE SOUZAPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO

A Controladora Geral de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-26020/2023

RESOLVE:
Art. 1ºConcedersuprimento de fundos ao servidor**REINALDO SILVA DE SOUZA**, CPF: 929.386.852-68, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da Controladoria Geral do Município CGM,nos termos do processo administrativo nº 26.020/2023.

Parágrafo Único As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária:Controladoria Geral do Município CGM; Programação: 04.122.0004.2009.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Despesas Correntes; Recursos Próprios/Ordinários 001.001; Recursos não vinculados de Impostos 1.500.0000.

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de novembro de 2023, 133º da República.

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladora-Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por**SONIA FELIX DE PAULA MACIEL**,**CONTROLADORA GERAL**, em 20/11/2023 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1966582**e o código verificador**F68BE694**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	20/11/2023 13:23
2	REINALDO SILVA DE SOUZA	***.836.852-**	21/11/2023 07:48
3	REINALDO SILVA DE SOUZA	***.836.852-**	21/11/2023 12:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6E05272B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.358, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JUAREZ BELMIRO DE LIMA.

DECRETO Nº 20.358,DE 20 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JUAREZ BELMIRO DE LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-21688/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho 1901 de 16/11/2023 (ID 1962285).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 2 (dois) meses, ao servidor público municipal Juarez Belmiro de Lima,admitidoem 4/4/2008, matrícula nº 6563-3, ao cargo de Agente de Serviços, função de Gari I, 40 Horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/12/2023 a 29/1/2024,referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de dezembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/11/2023 às 14:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1965197**e o código verificador**AC455101**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/11/2023 09:17
2	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	20/11/2023 14:19
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	20/11/2023 16:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:24B419F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.360, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE PEREIRA.

DECRETONº 20.360, DE 21 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARLENE PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25860/2023.

ConsiderandooMemorando 16 de 16/11/2023 (ID 1959991), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 308/SEGAFIN/2023 de 16/11/2023 (ID 1959985).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Marlene Pereira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Monte Negro/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2023 às 08:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1970283**e o código verificador**3B53722A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/11/2023 13:56
2	Paulo Belegante	***.134.569-**	22/11/2023 08:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8798C121

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.361, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DENISE FREITAS ROCHA.

DECRETONº 20.361, DE 21 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALDENISE FREITAS ROCHA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25860/2023.

ConsiderandooMemorando 17 de 16/11/2023 (ID 1960150), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 39/SEGAFIN/2023 de 16/11/2023 (ID 1960021).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Denise Freitas Rocha,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Monte Negro/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2023 às 08:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1970324**e o código verificador**DF7A2399**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/11/2023 13:56
2	Paulo Belegante	***.134.569-**	22/11/2023 08:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:77B2EB1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.362, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDILANGE RODRIGUES SOARES.

DECRETONº 20.362, DE 21 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALEDILANGE RODRIGUES SOARES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo8-25857/2023.

Considerando o Memorando 18 de 16/11/2023 (ID 1960252), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 313/SEGAFIN/2023 de 16/11/2023 (ID 1960195).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Edilange Rodrigues Soares, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Monte Negro/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2023 às 08:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1970395**e o código verificador**0A7B81C7**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/11/2023 13:56
2	Paulo Belegante	***.134.569-**	22/11/2023 08:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F7041087

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.363, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NUBIA SOUZA CORREIA.

DECRETONº 20.363, DE 21 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALNUBIA SOUZA CORREIA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25857/2023.

ConsiderandooMemorando 21 de 16/11/2023 (ID 1961849), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 6963/2023GOV de 16/11/2023 (ID 1961581).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Nubia Souza Correia,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Saúde no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2023 às 08:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1970513**e o código verificador**6A662B23**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/11/2023 13:56
2	Paulo Belegante	***.134.569-**	22/11/2023 08:22
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/11/2023 08:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5383DE0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.364, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ILSE APARECIDA BOGORNI VIEIRA.

DECRETONº 20.364, DE 21 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ILSE APARECIDA BOGORNI VIEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25906/2023.

ConsiderandooMemorando 24 de 20/11/2023 (ID 1968474), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 767/GPJP/2023 de 20/11/2023 (ID 1968356).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Ilse Aparecida Bogorni Vieira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2023 às 08:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1970666**e o código verificador**CC3E1F96**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/11/2023 13:56
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/11/2023 08:21
3	Paulo Belegante	***.134.569-**	22/11/2023 08:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E3E7BC43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.365, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO TIBÚRCIO PINHEIRO.

DECRETONº 20.365, DE 21 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO TIBÚRCIO PINHEIRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-25944/2023.

ConsiderandooMemorando 22 de 20/11/2023 (ID 1967764), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 1072/2023/ASGOV/SGG de 20/11/2023 (ID 1967758).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Francisco Tibúrcio Pinheiro,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2023 às 08:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1970728**e o código verificador**64097E24**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/11/2023 13:56
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/11/2023 08:16
3	Paulo Belegante	***.134.569-**	22/11/2023 08:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:39694A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 786/2021 - SUPEL ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.150/2023 SEMAIC

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) EMPRESA:TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 27.274.178/0001-87.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daATA DE REGISTRO DE PREÇOnº20/23 - Pregão 786/2021 Supel,Processo: 0033.226637/2021-80/SUPEL_RO.- Aquisição de Computadores (TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC UND 4 4.184,60 16.738,40 (+/-10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO). Item 01 com 06 unidades,com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO:Até o limite deR$26.391,90 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e um reais e noventa centavos).

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC.

Ariquemes-RO,21de novembrode 2023.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto nº. 17087/2021

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 22/11/2023 às 07:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:3C1798CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através de sua Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, neste ato representada pelo Secretário Municipal,o**Sr.ANTONIO MARCOS DE MOURA**, conforme certamelicitatório na modalidade de**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2023**, com edital publicado**em 20/07/2023**emite**ORDEM DE SERVIÇO**à empresa**M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL CNPJ: 36.214.863/0001-09,**com endereço a: Rua da Lua, 350 Floresta - Porto Velho/RO,Contrato 400 de 14/11/2023 (ID 1958980), Processo Administrativo**N.º 6302/2023**, cujo objeto é aContratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção de Barracão da Feira do Produtor do Garimpo Bom Futuro **-CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N°914287/2021,**que será executado conforme especificaçõestécnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 90(Noventa) dias úteis contados a partir da data de emissão destaordem de serviço.

Ariquemes/RO, 21 de Novembro de 2023

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto n°. 17087/2021

M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL
CNPJ: 36.214.863/0001-09
Contratada

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:77CCE1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SEMFAZ - DIREM - ADMINISTRATIVO DIVIDA ATIVA.
PROC ADM 13307/2023

PARECER CIRCUNSTANCIADO 941/DIREM/DIVIDA_ATIVA/2023

Trata-se de requerimento elaborado pelo contribuinte **BENEDITO A. DOS A.**, a fim de que obtenha a isenção do IPTU/2023 e a redução/desconto em 50% da Taxa da Coleta de Lixo para o imóvel de inscrição n°**035.0007.00.00004.01**, conforme preceitua o artigo 6º da Lei Municipal de IPTU nº 2.119/2017, artigo 138 da Lei Municipal de Taxas nº 2.120/2017.

Ante o exposto,**DEFIRO**o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Coleta de Lixo na proporção de 50% (cinquenta por cento),**no tempo limite de 05 (cinco) anos**, em favor de**BENEDITO ARAUJO DOS ANJOS**, proprietário do imóvel de inscrição nº**035.0007.00.00004.01,** com fundamento nas Leis nº. 2.119/2017 e 2.120/2017.

Em consulta ao programa eletrônico de arrecadação municipal Sistema*SIA/Tributos*verifica-se que o contribuinte efetuou o **pagamento das parcelas do IPTU/2023**,entrando em vigor a referida benesse fiscal a parti de **2024**,**com o término para o dia 31/12/2027**,conforme legislação tributária exposta.

Publicado por:
Iriane Lopes de Morais
Código Identificador:B14A5F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.068/SEMED/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021 e com base na IN n°16/2022, com razões remissivas Resposta Parecer de 13/11/2023 (ID 1956097), Relatório CONCORRENCIA ELET. 8-2023 de 14/11/2023 (ID 1958934) e ao Parecer 1204 de 21/11/2023 (ID 1969061), resolvem **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Concorrência Eletrônica de Licitação n° 08/2023 referente ao Processo Administrativo nº 15.068/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução da construção - cobertura do pátio da EMEIEF Jorge Luiz Moulaz no município de Ariquemes/RO - convênio 279/2019, em favor da empresa **M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL CNPJ: 36.214.863/0001-09**. Ficando o processo homologado no valor de **R$79.987,85 (setenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

Ariquemes/RO, 21 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:1897DF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 109/2023 PROC. N.º 18.280/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 109/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 18.280/2023, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de rações para cães - adultos e filhotes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pertencente à Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **RS PET SHOP LTDA - CNPJ: 10.356.410/0002-04**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$259.348,14 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).**

Ariquemes/RO, 21 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:B7A7404C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO 123 DE 16/11/2023 (ID 1960084) PROCESSO Nº 16.293/SEMSAU/2023

Publicado em:
- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XV | Nº 3603, 20 de Novembro de 2023;
- Diário Oficial, Rondônia, ed. 216 - 1105, 17 de novembro de 2023;
- Jornal Madeirão, 18 a 20. Nov.2023, Pág.: 11;
- Diário Oficial da União, 20/11/2023 | Edição: 219 | Seção: 3 | Página: 273.

Retificação com finalidade alterar o valor da empresa ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45 e por consequência o valor total do Aviso de Homologação, na qual constou-se equivocado.

Onde se lê:

ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45, com valor de R$158.176,57 (cento e cinquenta e oito mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos);

Ficando o processo homologado com o valor total de **R$1.302.852,73 (um milhão trezentos e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).**

Leia-se:

ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45, com valor de R$158.058,87 (cento e cinquenta e oito mil cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos);

Ficando o processo homologado com o valor total de **R$1.302.735,03 (um milhão trezentos e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e três centavos).**

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 21 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:1280EB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 21256/2023/SEMOSP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº138/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº21256/2023/SEMOSP
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Recarga de Gás GPL, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.Com o valor total estimado em R$ 369.203,87.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do **Pregoeiro**designado pelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº138/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 24/11/2023até às 09h00min do dia 07/12/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/12/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO),22 de Novembro de 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:2E956CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 83/2023 PROC. N.º 3421/SEMPOG/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO ADJUDICA e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 83/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 3421/2023, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo com objetivo de realizar o serviço de confecção de materiais gráficos - Parte I, para atender a todas as Secretarias da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, em favor das empresas: EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.525.161/0001-67, com valor de R$65.018,50 (sessenta e cinco mil dezoito reais e cinquenta centavos); EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001-71, com valor de R$56.135,25 (cinquenta e seis mil cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos); RB FLEXO LTDA - CNPJ: 50.447.623/0001-85, com valor de R$250.349,62 (duzentos e cinquenta mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos); 2S COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 31.497.010/0001-08 com valor de R$32.125,10 (trinta e dois mil cento e vinte e cinco reais e dez centavos); RAYOR CONFECCOES LTDA - CNPJ: 40.015.985/0001-43, com valor de R$73.497,67 (setenta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos); PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA - CNPJ: 41.412.829/0001-89, com valor de R$6.507,22 (seis mil quinhentos e sete reais e vinte e dois centavos); GRAFICA OPCAO LTDA - CNPJ: 05.501.123/0001-20, com valor de $9.432,50 (nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); S GRAFICA LTDA - CNPJ: 07.337.342/0001-40, com valor de R$46.740,00 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta reais); IDPROMO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 17.791.755/0001-54, com valor de R$860,00 (oitocentos e sessenta reais); CRB EDITORA E SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ: 24.053.546/0001-79, com valor de R$4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais) e AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ: 11.383.230/0001-01, com valor de R$454,30 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total de R$545.490,16 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e dezesseis centavos).

Ariquemes/RO, 22 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:A117A59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20366/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.805, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelaLei 2805 de 17/11/2023 (ID 1964724), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de novembro de 2023, edição 3605;

CONSIDERANDOo Artigo 41, inciso II e Artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 24839/2023-Memorando 986 de 31/10/2023 (ID 1932598), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais**) no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 1362-EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SEMED E ESCOLAS MUNICIPAIS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1083	02.07.12.361.0006.1362	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
Fonte: 1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**500.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Excesso de Arrecadação proveniente da Transferência Especial referente à Emenda Parlamentar Individual nº 202326330007-Acir Gurgacze conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**500.000,00**
Fonte de Recurso	
1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2023 às 14:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1972308**e o código verificador**D5042DAA**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:EC9AA285

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20367/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.806, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 20.342,70 (VINTE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelaLei 2806 de 20/11/2023 (ID 1965250), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de novembro de 2023, edição 3605;

CONSIDERANDOo Artigo 41, inciso II e Artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 23436/2023-Memorando 359 de 09/10/2023 (ID 1886497), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$ 20.342,70 (vinte mil e trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2401-AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1084	02.10.08.244.0019.2401	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.342,70
Fonte: 2.660-Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**20.342,70**

Parágrafo Único -Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com aPublicação Quadro D Balanço Patrimonial de 11/05/2023 (ID 1588540)para custear despesas referente à contratação de empresas especializadas no fornecimento de material gráfico e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**20.342,70**
Fonte de Recurso	
2.660-Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.	20.342,70

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2023 às 14:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1972502**e o código verificador**99D8A871**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9EFD90EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 859/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 147 de 13/11/2023 (ID 1956872), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMSES-PMA				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	695	02.14.23.695.0027.2806	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	9.340,00
REDUÇÃO	693		3.3.90.**32**.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-9.340,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**9.340,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-9.340,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 22 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2023 às 14:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1972905**e o código verificador**512866A3**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:6F38A088

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 20.160/SEMPOG/2023

PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 20.160/SEMPOG/2023
UASG: 450522
Objeto: Contratação de empresa especializada na **locação dos materiais e insumos para a execução de montagem, manutenção e desmontagem da decoração e iluminação natalina**, compreendendo: mão de obra elétrica, decoração, troca de mangueiras, pisca, montagem, desmontagem, manutenção no período exposto, montagem material elétrico e locação da decoração natalina. para atender as necessidades das unidades pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessadosem especial aos que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado **PREGÃO ELETRÔNICO nº139/2023**, foi declarado **FRACASSADO,** face a desclassificação pelo sistema comprasnet da únicaproposta pelo motivo da empresa não ter cadastrado proposta em todos os itens que compõe o grupo 1,conforme registrado na ata da sessão, pregão cancelado no julgamento, por não haver mais propostas válidas.Informaçõesadicionais poderão ser obtidas na sala do Pregãona SML, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 22 de novembro de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DA1C09EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INTIMAÇÃO POR EDITAL

INTIMAÇÃO POR EDITAL

REFERENTE **LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02 / 2023**
SEMPOG/DIPUR/FISCALIZAÇÃO URBANA

Ariquemes-RO, 22de novembrode 2023

Sujeito Passivo:LUZENI PERES DOS SANTOS
CPF/CNPJ:663.189.202-34
Endereço do Autuado:
Sem informação referente ao endereço do autuado. (Paradeiro desconhecido).
Endereço do ImóvelReferente ao Auto de Infração:
Rua Alto Paraíso, Nº. 2247 , Bairro: Apoio Social (Terreno não Edificado)
Localização/ Inscrição cadastraldo Imóvel: 025.0002.02.00006
Setor:Apoio Social, em Ariquemes/RO - Quadra: 02, Bloco: “B”, Lote: 06
Proc. Adm. Auto de Infração Nº:17025/ 2023
Fiscal Atuante/Matrícula: Saulo Soares Andrade, Matrícula 8393-3
Cargo/Função: Fiscal Municipal - Fiscal Urbano

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Posturas do Município, Lei Municipal nº 1.526/09 e suas alterações decorrentes da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019, nos termos do artigo 249, §1º, fica intimada a pessoa a cima relacionada pelo presente edital, por não ser encontrada ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, dalavratura do Auto de infraçãonº 02 / 2023aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração aoartigos1º da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019 que deu nova redação ao artigo106 do Código de Posturas, Lei 1.526 de 30 de dezembro de 2009.
Nos termos do artigo 247, do Código de Posturas, fica o autuadoinformado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias úteis contadosa partir da publicaçãodopresente edital.
É ónusque acompanha a propriedade de um imóvel urbano a obrigação, de mantê-lo sempre limpoe protegido, de forma a não se tornar um local de disseminaçãode parasitas,doenças, dentre outros riscos potenciais àsociedade local.

Salienta-se que vista do processo administrativo poderá ser requerido junto a DIPUR - Diretoria de Planejamento Urbano, situada, Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, Avenida Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Sala 10.

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:85D8CF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA em 17/11/2023, Licença Ambiental Prévia para a obra de Pavimentação com Blocos Intertravados e Drenagem Pluvial Urbana nas Alamedas do Setor 03, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 20/11/2023 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:C789F491

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 23169/2023

PROCESSO: 23169/2023

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis CNPJ: 04.702.918/0001-33.

Versam os autos sobre repasse financeiro à Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, por meio do plano de Trabalho que apresentou o projeto "Enfermagem Institucional" desenvolvido pela entidade, conforme Plano de Trabalho constante no ID 1290461. O referido projeto tem por objetivo o custeio de Pagamento de pessoal, valores de salários já computados Rescisões contratuais, Contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Férias, Décimo Terceiro Salário, Salários proporcionais, Verbas rescisórias, IR e demais encargos sociais e trabalhistas por um período de 12 (doze) meses, visando garantir no quadro de funcionários contratados, 02 (duas) Técnicas de Enfermagem resultando em atendimentos, conforme necessidades individuais de cada interno da entidade, tais como: Acompanhar os acolhidos para atendimentos externos (consultas, exames, tratamento) assim como durante internações quando necessário, orientar adolescentes quanto à métodos contraceptivos, administrar medicamentos com prescrições médicas, dentre outros.

A Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis CNPJ: 04.702.918/0001- 33, é uma entidade sem fins lucrativos com finalidade especifica ofertar serviço da proteção social de alta complexidade, conforme diretrizes do SUAS e da política nacional de assistência social a há anos presta serviço na política da Criança e Adolescente no município de Ariquemes, neste caso, acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal, proporcionando aos acolhidos, melhor qualidade de vida, cumprindo com sua função de cuidado e proteção, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente.
A Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis está localizada em Ariquemes/RO, a instituição acolhe a atende em seus direitos Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar sob medida protetiva (ECA, Art. 101) aplicada por determinação judicial, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção até que seja viabilizado o retorno. Pág: 2/4
Justifica-se a necessidade de 02 (duas) Técnicas de Enfermagem para acompanhar a rotina de saúde e cuidados dos institucionalizados da entidade, buscando agendar consultas com médico pediatra, ou clínico geral, exames, vacinas, dentista, fonoaudiólogo, psicólogo, psiquiatra, dentre outros profissionais em saúde de outras especialidades quando necessário, e também para ministrar medicação prescrita, manter a ficha médica atualizada para prestar informações ao Juizado da Infância e Juventude.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que a prefeitura municipal de Ariquemes, por meio do Fundo Municipal de Saúde os recursos no valor de R$ 162.027,97 (cento e sessenta e dois mil, vinte e sete reais e noventa e sete centavos) por um período de 12 (doze) meses, recurso próprio - RP desta SEMSAU visando custear o projeto acima citado. Devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde destinar essa verba alocada em seu orçamento, por meio de um termo de fomento a ser firmado. Nesse Sentido, o Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu art. 16, inciso III, que diz: Art. 16. Não será realizado chamamento público: [...] III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014; IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; [...] Vale transcrever os artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 que tratam da dispensa de chamamento público em razão da inexigibilidade: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) (...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. Considerando o interesse público e a relevância social, onde a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, é uma organização da sociedade civil dentro do Município de Ariquemes/RO, que oferece acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, de ambos os sexos, que estejam em situação de vulnerabilidade social e pessoal, em conformidade com a legislação, sem distinção de sexo, raça, ideologia político partidária ou credo religioso, prestar assistência social, dentro das possibilidades, em nível de proteção social especial de alta complexidade. Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina: Pág: 3/4 Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social. II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis. Parágrafo

único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: I despesas com pessoal e encargos sociais; II serviço da dívida; III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas. O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que: Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR. A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seus arts. 145, 146 III: Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance. III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação. Pág: 4/4 Sendo que o diagnóstico apresentado está claro e objetivo que a instituição preconiza o estatuto social dos direitos da Criança e do Adolescente, na qual visa prestar serviços à saúde integral na modalidade de estabelecimento de longa permanência para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade incompletos, em situação de risco e vulnerabilidade social, em conformidade com a legislação, sem distinção de sexo, raça, ideologia político partidária ou credo religioso, prestar assistência social, dentro das possibilidades, em nível de proteção social especial de alta complexidade. Desta forma, devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos dos referidos diplomas legais: Lei Federal n° 13.019/2014, art. 31 e 32; Decreto Municipal n° 13.764/2018, art. 16, III e Constituição da República Federativa do Brasil, visando firmar parceria com a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis CNPJ: 04.702.918/0001-33. Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei. Ariquemes/RO, 21 de novembro de 2023. Elaborado por: **ÉRICA NASCIMENTO ESCORCE** Assessora/SEMSAU Decreto n.18.894/2022 Nos termos do O art. 35, IV da Lei nº 13.019/2014 e art. 18, VI, do Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017 fica aprovado pelo Concedente: **LORENA PEREIRA FIORENZANI** Secretária Municipal de Saúde Decreto n.18.987/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:9DF463E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 22.290/2022

Processo administrativo: 22.290/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DECISÃO
Trata-se de processo administrativo para aquisição de materiais de limpeza e higiene, tendo como contratada a empresa **ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 41.752.554/0001-22**, localizada na Rua Princesa Isabel, n.º 185, Centro no município de Barão de Cotegipe/RS.
A referida empresa logrou-se vencedora da licitação por meio do Pregão Eletrônico n.º 092/2022, Processo Administrativo licitatório n.º 8.033/2022, originando as nota de empenho n.º 4735/2022, 4736/2022, 4737/2022, 5019/2022, 475/2023, 476/2023, 477/2023, 478/2023 e 479/2023.
Prefacialmente, cabe ressaltar que o objeto dos empenhos supracitados referem-se a materiais de limpeza e higiene: papel toalha e vassoura de pelo, para atender ao departamento de almoxarifado desta secretaria municipal de saúde.
Contudo, após receber os empenhos a licitante informou que a empresa estava em processo de baixa do seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Além disso, comunicou que não estava mais apta a receber empenhos e cumprir com a entrega dos materiais, solicitando que o pedido fosse transferido para o próximo colocado no processo licitatório.
Posteriormente, devido ao descumprimento contratual prosseguiu-se com o envio de notificação à empresa licitante. No entanto, a contratada expôs na época que continuava ativa somente para recebimento de entregas realizadas em dezembro/2022.
Convergentemente, recentemente em consulta ao site da receita federal verificou-se que a situação cadastral da empresa consta como baixada. Nesse diapasão, verifica-se que a empresa contratada encerrou suas atividades.
É o breve relatório. Passo a decidir.
A conduta da empresa configura motivo de rescisão contratual, em consonância com as situações descritas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993, *in verbis:*

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior. (BRASIL, 1993).

Eventual descumprimento, total ou parcial, dessas disposições, pode levar à rescisão do avençado, de acordo com o artigo 66 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que assim dispõe:
Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (BRASIL, 1993)

Congruentemente, o artigo 58, inciso II prevê a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração, assim dispondo:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

Elucida-se que a rescisão contratual em questão é motivada por razões substanciais, que se encontram pautadas nas disposições legais e em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais que frustraram a expectativa de aquisição dos materiais.
À guisa de arremate, constata-se que a contratada deixou de cumprir com as obrigações contratuais, o que se evidencia no atraso e não entrega dos itens dos materiais, em decorrência do encerramento de suas atividades.
Por conseguinte, com fundamento nos artigos 78 e 79 ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993, **DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO UNILATERALMENTE**, em decorrência do descumprimento da obrigação firmada.
Assim sendo, acarretando por consequência a anulação total dos empenhos n.º 4735/2022, 4736/2022, 4737/2022, 5019/2022, 475/2023, 476/2023, 477/2023, 478/2023 e 479/2023.
Após o cumprimento das formalidades cabíveis, elaboração e publicação do termo de rescisão, o Setor de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser cientificado para que realize o cancelamento/anulação dos empenhos.
No mais, realizar-se-á publicação desta decisão no Portal da Transparência do Município de Ariquemes e no site da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), conforme previsto no artigo 8º da Lei Federal n.º 12.527/2011, bem como no Decreto Municipal n.º 17.212/2021 e Instrução Normativa n.° 062/TCE/RO/2018.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes/RO,13 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:06FE1780

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTENCIA 6546/2023

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 6546/2023
Processo Administrativo: 20.302/2021
Fornecedor: CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
CNPJ: 16.917.181/0001-55
Notas de empenhos n.º 4595/2022 e 4596/2022

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Pregão Eletrônico n.º 109/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no artigo 87, inciso I e Decreto Municipal nº 14.851/2020, no artigo 21, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 14.851/2018, Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 18 de setembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a cláusula o item do Pregão Eletrônico n.º 109/2021:
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
17.1.1 I - advertência (...)

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:0F23BDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSAU - NÚCLEO DE MONTAGEM DE PROCESSOS

Processo Administrativo nº 17927/2023
Objeto: pagamento da franquia do seguro da ambulância do SAMU, placa NCC3H54, através de INEXIGIBILIDADE, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde homologa a despesa, através de inexigibilidade, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (RO), em favor da empresa:

A. P. DE O. COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.330.328/0001-43, cujo valor é da ordem de R$ R$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais).

Ficando o processo **homologado** com valor total de **R$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais)**, consubstanciado com a Leinº 14.133/21.

Ariquemes-RO, 22 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/2022

Elaborado por:

MARIA IZABEL
Mat. 14.348

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:2D4C10C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 022/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 022/2023 22ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 002/SEMSAU/2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://site.ariquemes.ro.gov.br/system/Attachment/attachments/000/001/040/original/Edittal%20Sa%C3%BAde.pdf);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada, no PERÍODO DE 22 A 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos, os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5.

TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:
I. NUTRICIONISTA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)
CLASSIFICAÇÃO: 5º
NOME DAIANE PAULO PONTE
CPF: ***.648.542-**
Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 002/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535- 3666.
Ariquemes/RO, 21 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:AF79FFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTENCIA 12876/2023

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório:12.876/2023
Processo Administrativo: 09655/2022
Fornecedor: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10
Nota de empenho n.º 889/2022

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Pregão Eletrônico n.º 024/2022, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no artigo 87, inciso I e Decreto Municipal nº 14.851/2020, no artigo 20, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 14.851/2018, Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 12 de setembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a cláusula o item do Pregão Eletrônico n.º 024/2022:
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
17.1.1 I - advertência (...)

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:D6A9A803

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 365/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.365/2023
Processo nº23.963/2023- FMS/SEMSAU

Celebração:27/10/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) EMPRESA:LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,C.N.P.J:42.650.279/0001-07.

OBJETO:O objeto do presente instrumento é aaquisição de:
- 07 Unidades de**ASPIRADOR CIRÚRGICO**Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico, * válvula de segurança, bateria recarregável bivolt* Modelo: Elétrico Portátil Tipo Frasco: 1 Frasco Em Plástico *ou vidro*. Pressão De Vácuo: Cerca De 550 Mmhg Fluxo De Aspiração: De 15 A 30 Lpm Volume: Cerca De 2 L *Complementos: garantia de 12 (doze) meses, e possuir registro na ANVISA. CATMAT 459189;

- 02 Unidades de**BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W)**- Modelo: Radiofrequência Modo De Operação Monopolar: Monopolar Potência Máxima Corte Monopolar: - *Potência: cerca de 300W*Tipo De Coagulação: Coagulação Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos *Potência gerador: Corte puro (300W), Blend (130W), Coagulação (120W) e Bipolar (70W).* Modo De Operação: Bipolar Outros Componentes: Alarme, Memória. *Acessórios: 01 carro de transporte e 01 pedal bipolar. Alimentação elétrica. Mínimo 12 (doze) meses de garantia, possuir registro na ANVISA. CATMAT 459781;

- 08 Unidades de**LANTERNA NÃO ELÉTRICA**-Tipo Foco: Regulável Aplicação: Hospitalar Características Adicionais: Lanterna Clínica Com Luz Branca, *tipo LED.CATMAT 381138;

VALOR:R$48.071,98(quarenta e oito mil e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

GESTOR: Alisson Schmitt -Matrícula: 12.641
FISCAL:Ângela Maria Gonçalves Moreira-Matrícula:1349-2

VIGÊNCIA DO CONTRATO:12(doze) meses a partir de27/10/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº23.963/2023.

Ariquemes-RO, 27 de outubro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:CD9373E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 368/2023
Processo Administrativo nº 23.976/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDACNPJ: 11.405.384/0001-49

OBJETO:
Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, OXÍMETRO USO MÉDICO TIPO: MÃO COM SENSOR 1 (UM) INFANTIL E 1 (UM) NEONATAL.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 903,00 (novecentos e três reais), conforme Nota de Empenho nº 3945.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor do Contrato: Alisson Schimitt
Fiscal do Contrato: Ângela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 27 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:152F3930

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 24.649/SEMUST/2023

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, neste ato representada porRodrigo Perez Pedroti**,** no uso de suas atribuições legais e amparada no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, com razões remissivas aoRelatório - SML 89 de 13/11/2023 (ID 1954723)eParecer 1205 de 21/11/2023 (ID 1971362), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 24.649/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa concessionária autorizada, para prestação de serviço de revisão periódicade 5.000 km e 10.000 km, durante o período de garantia de fábrica , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, em favor da empresa:**TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA,**inscrita no **CNPJ: 05.880.596/0002-66,** no valor de **R$ 803,90 (oitocentos e três reais e noventa centavos).**

Ariquemes-RO, 22 de novembro de 2023.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Decreto nº 18.554/2022

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:896D1DFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis, 22 de novembro de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **27 de novembro de 2023** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2A8B501F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº 128/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1278.15.12-2023/SEMAST objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado tipo C)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

• **LS DE BRITO LTDA - CNPJ 07.481.547/0001-03** a proposta no valor de R$ 87.134,58 (oitenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Buritis, 21 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:6AAB7708

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1880.18.11-2023- SEMUSA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 63/CPMS/2023

Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna sem efeitos os atos de adjudicação e homologação do presente processo.

I - Objeto.
Trata-se de anulação dos atos de adjudicação e homologação, realizados em 24 de outubro de 2023, Processo 1880.18.11/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 63/CPLMS/2023 que tem com objeto locação de imóvel par atender o centro de fisioterapia sendo homologada e adjudicada em favor de **HELBA GONÇALVES BIAGGI CPF: 528.181.872-49,** a proposta no valor de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**

II – Dos fatos
Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando 1.033/ADM-SAUDE-2023 ID 66º 1.582.6C2, a qual esclarece que todo o procedimento administrativo fora iniciado para a locação de imóvel para um período de 12 (doze) meses, para atender ao Centro de Fisioterapia uma vez que o espaço onde funciona o centro está sendo todo reformado, necessitando assim de um outro local para atendimento a prestação de serviços fisioterapêuticos a comunidade usuária do SUS. Contudo por um equívoco, o prazo de vigência para a contratação fora alterada de 12 meses para 04 meses, sendo assim finalizado os procedimentos e feito o contrato pelo período de 04 (quatro) meses. Porém constataram que esse prazo de locação do imóvel não será suficiente pois a reforma no prédio não será concluída dentro deste prazo e considerando que os atendimentos de fisioterapia não podem sofrer paralisação deixando os usuários do SUS desassistidos, necessitando assim de um prazo maior para a locação do imóvel sendo este de 12 (doze) meses.

III- Da Fundamentação – Sumula 473 STF- decorrente do princípio da legalidade, uma das mais conhecidas súmulas de Direito Administrativo, reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, para rever seus atos de ofício.

IV- Decisão
Desse modo, pelo motivos acima expostos decido pela anulação da presente homologação e adjudicação do processo em epígrafe. Devendo para tanto os setores responsáveis proceder com os trâmites processuais para que a locação do imóvel seja pelo período de 12 (doze) meses.

Buritis/RO, 21 de novembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:6B7408BE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 2412.15.09-2023-SEMOSP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023/CPLMS

Considerando a justificativa apresentada pela Agente de Contratação – ID 86º-1.5D2.7B7, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral o resultado da licitação do Pregão Eletrônico 117/2023. Sendo assim:

ONDE SE LÊ:
LMR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ 35.800.368/0001-19 a proposta no valor de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

LEIA-SE:
LMR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ 35.800.368/0001-19 a proposta no valor de R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).

Buritis, 21 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:7B73D2EF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº 106/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1946.15.04-2023/GABINETE objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de agente de integração (estagiários)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

• **MAIS ESTÁGIOS LTDA** - CNPJ 28.306.309/0001-23, a proposta no valor de R$ 75.960,00 (setenta e cinco mil novecentos e sessenta reais).

Buritis, 22 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:B13E3DB6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 069/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **2784.19.01-2023/SEMA**, objeto: (Aquisição de material de consumo destinado à decoração natalina), de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

S T COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 09.581.682/0001-48 a proposta no valor de **R$ 390,00** (trezentos e noventa reais).

Buritis, 22 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:9A14E3BE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº 120/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1379.15.10-2023/SEMAGRI, objeto: (aquisição de perfurador de solo tratorizado**), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

• **DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ 02.464.226/0001-79, a proposta no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Buritis, 22 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:D45E5E8A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº 99/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1895.15.08/2023/SEMECE, objeto: (futura e eventual contratação de empresa para emissão de laudo de funcionalidade do sistema de proteção contra descargas atmosféricas; manutenção do sistema SPDA etc.)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

• **GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA** - CNPJ 01.663.698/0001-98, a proposta no valor de R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais).

Buritis, 22 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:90CC7FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 10ª REUNIÃO DO CACSFUNDEB EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023, BURITIS - RO.

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de novembro de 2023, às 9h, na sala do Conselho Municipal do Fundeb, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 10ª reunião do CacsFundeb – o Senhor Presidente Valdívio Simões do Nascimento abriu a sessão agradecendo a presença de todos, o Presidente passa à pauta do dia falando sobre o curso que foi realizado pelo TCE/RO Ação Educacional - Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros do

FUNDEB, no auditório da ESCON, na cidade de Porto Velho/RO, nos dias 25 e 26 de outubro de 2023, onde expôs que no curso foi repassado vários informes e dentre esses apenas os cargo de Psicólogos e Assistentes Sociais da Educação não podem receber pelos recurso provenientes dos FUNDEB, e também não se pode fazer os pagamentos em pecúnias de licenças prêmios e férias, pois caracteriza indenização e indenização não se paga com recurso do FUNDEB as demais funções da educação ligadas diretamente com o aluno podem ser pagos com os recursos do FUNDEB. Logo em seguida, passamos para a análise das folhas de pagamento e dos processos pagos com os recursos do FUNDEB no ano de 2023 até a presente data, o presidente irá documentar a secretaria para esclarecimento sobre o pagamento de verbas indenizatória/pecúnia e auxílio doença com mais de 30 (trinta). Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente Conselheiro Valdivio Simões do Nascimento ás 11h e 05 min encerra a sessão ordinária agradecendo a presença e participação dos Conselheiros. A Ata foi lavrada por Luciana de Souza lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes.
Buritis/RO, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:2EA83957

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022- MEDICA

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 082/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato de contrato da médica Herica Thaynara Lima Batista dos Santos, bem como o Memorando 011/SEMUSA,convoca candidato (a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, prorrogado pelo Dec 067/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); 2 vias
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADOS:

MÉDICO (A) CLINICO GERAL- SECRETARIA DE SAÚDE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
178	DYESSICA PORFIRIA CARVALHO	10/06/1991	Classificado	40,00	10º

Cabixi, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:11ADBD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO Nº218/2023, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº218/2023, de 21 de Novembro de 2023

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABIXI, EM CONJUNTO COM A SECRETRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Pessoa com Deficiência, que assegura o Direito Humano a Pessoa com Deficiência.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2023, tendo como tema central:"Cenário atual e futuro na implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo".

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:5C6E370F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023 PROCESSO ADM. Nº 80/2023

Torna-se público que aCâmara Municipal de Cacaulândia-RO, por meio doAgente de Contratação designadopela Portaria nº18/2023de08deNovembrode 2023, realizaráDISPENSA ELETRÔNICA Nº01/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus Anexos.Datada Sessãoserá dia 27/11/2023 das 08h00min.Às14h00min. (HoráriodeBrasília)A retirada do Aviso eseus anexos está disponível no sitehttps://www.licitanet.com.br/,https://www.gov.br/pncp/pt-brhttps://camaradecacaulandia.ro.gov.br/na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo sitehttps://www.licitanet.com.br/.Informações noSetor de Licitações, na sede daCâmaraMunicipal deCacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69)3532-2013ou peloe-mail:compras@camaradecacaulandia.ro.gov.br.VALOR

ESTIMADO:R$ 47.812,83 (quarenta e sete mil oitocentos e doze reais e oitenta etrêscentavos)

OBJETO:Aquisição de(Notebook, Smart TV e respectivos suportes)As aquisições contidas neste Termo de Dispensa visam a atender as demandas dos Vereadores quanto a utilização do Sistema Integrada de Processos e Documentos Eletrônicos, bem como às demandas nos trabalhos do legislativo, além disso vão ao encontro do objetivo estratégico de modernizar as instalações com foco na integração e colaboração.

Cacaulândia – RO,20denovembrode2023.

JURANDIR BRUNO MAZO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:5C72D3A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.241/GP/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a)FUNÇÃO 05 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b)SUB FUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c)PROGRAMA 1004 - GESTÃO E CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d)PROJ/ATIVIDADE 2169 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORT. 886/23 - GND 4;
e)AÇÃO 0000 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORT. 886/23 - GND 4;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.244.1004.2169.0000 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORT. 886/23 - GND 4;
g)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
h)FICHA 501;
i)VALOR **R$ 100.000,00** (CEM MIL REAIS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 21 de novembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:4E5E1746

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.242/GP/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 315.082,08** (trezentos e quinze mil e oitenta e dois reais e oito centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE;
b)SUBFUNÇÃO 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
c)PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 1126 - CONVÊNIO 059/2023/PGE/DER-RO - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;
e)AÇÃO 0000 - CONVÊNIO 059/2023/PGE/DER-RO - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.1126.0000 - CONVÊNIO 059/2023/PGE/DER-RO - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)FICHA 502;
i)VALOR **R$ 315.082,08** (TREZENTOS E QUINZE MIL E OITENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS);

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) será por excesso de arrecadação e, no valor de **R$ 15.082,08** (quinze mil e oitenta e dois reais e oito centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
a)FICHA 55;
b)VALOR **R$ 15.082,08** (QUINZE MIL E OITENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS);

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo remanescente do CONVÊNIO 059/2023/PGE/DER-RO - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, no momento da prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 21 de novembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:3B703261

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.243/GP/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por *superávit* financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 582,83** (quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a)FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b)SUB FUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c)PROGRAMA 1004 - GESTÃO E CIDADANIA;
d)PROJ/ATIVIDADE 2170 - COVID EPI ENFRENTAMENTO;
e)AÇÃO 0000 - COVID EPI ENFRENTAMENTO;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2170.0000 - COVID EPI ENFRENTAMENTO;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)FICHA 506;
i)VALOR **R$ 582,83** (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 70,72** (setenta reais e setenta e dois centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a)FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b)SUB FUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c)PROGRAMA 1004 - GESTÃO E CIDADANIA;
d)PROJ/ATIVIDADE 2170 - COVID EPI ENFRENTAMENTO;
e)AÇÃO 0000 - COVID EPI ENFRENTAMENTO;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2170.0000 - COVID EPI ENFRENTAMENTO;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)FICHA 507;
i)VALOR **R$ 70,72** (SETENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 21 de novembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:51D76A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5602

DECRETO Nº 5602/GP/2023 de21 de novembro de 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXECESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.241/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 501 - 08.244.1004.2169.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 100.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:1CF49C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5603

DECRETO Nº 5603/GP/2023 de21 de novembro de 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.243/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 653,55 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 506 - 08.244.1004.2170.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 582,83

Ficha: 507 - 08.244.1004.2170.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 70,72

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 70,72
Superávit Financeiro: R$ 582,83

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:4688D6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5604

DECRETO Nº 5604/GP/2023 de21 de novembro de 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.242/GP/2023

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 315.082,08 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 502 - 26.782.1006.1126.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 15.082,08

Ficha: 502 - 26.782.1006.1126.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 300.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 300.000,00

Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 055 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -15.082,08
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:F7F32A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2023
PROCESSO Nº. 1-336/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES: ATACADO TRADICAO LTDA - 02.460.701/0001-39, no valor de R$ 50.545,10 (cinquenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos); M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59, no valor de R$ $ 49.912,97 (quarenta e nove mil novecentos e doze reais e noventa e sete centavos); VALERIO SOUZA SILVA 03058571267 - 44.806.174/0001-11, no valor de R$ 11.571,94 (onze mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos); G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85, no valor de R$ 1.794,50 (um mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99, no valor de R$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais).

OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de utensílios e equipamentos para cozinha, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2023 e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 22 de novembro de 2023.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:8B96565E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
PROCESSO N. 1-362/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOR:L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03, no valor de R$ 68.908,00 (sessenta e oito mil novecentos e oito reais).
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas através do Convênio nº 225/SEAS/PGE/2023.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses
GESTOR: Sec. Mun. De Trabalho E Assistência Social
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social
Projeto/Atividade: 08.244.1004.3009.0000, CONVÊNIO: Nº225/SEAS/PGE/2023 AQ. CESTAS BÁSICAS, Fonte de Recurso: 8.161, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Ficha: 484.
Cacaulândia, 21 de novembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:F8828563

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023
PROCESSO N. 1-251/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOR:CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA41.947.390/0001-99, no valor de R$82.705,00(oitenta e dois mil setecentos e cincoreais).
OBJETO: Aquisição de computadores para atender as escolas municipais Convênio nº 167/SEDUC/PGE/2023.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses
GESTOR: Sec. Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 12.361.1003.1124.0000 Aquisição de Computadores Para Atender as Escolas Municipais, Convênio Nº 167/SEDUC/PGE/2023. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Ficha:408.
Cacaulândia, 21 de novembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:96FF3E14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.285/PMC/2023

ALTERA O ARTIGO 9º DA LEI N. 4.562/PMC/2020, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR A CAMPANHA “IPTU PREMIADO” DE ESTÍMULO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE SORTEIOS E PREMIAÇÕES.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Municípiode Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 9º da Lei 4.562/PMC/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. O prêmio consistirá em 01 (um) veículo automotor 0KM (zero quilometro), com classificação popular, de modelo a escolha da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação, o qual será adquirido por meio de licitação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de November de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0CBEC1DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.284/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DISPOSTO NO ART. 10 DA LEI N°. 3.890/PMC/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica prorrogado para até o dia 20 de abril de 2024, o prazo para execução das obras de infraestrutura, no Loteamento denominado RESIDENCIAL CIDADE VERDE, aprovado nos termos da Lei nº 3.890/PMC/2017.
Art. 2. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Cacoal/RO,22 de November de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68BC8A4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.286/PMC/2023

CRIA O PROGRAMA DE FOMENTO A CULTURA NATALINA E REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS, DENOMINADO “NATAL FELIZ", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL,no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa "Natal Feliz", que tem por objetivo promover o incentivo à cultura natalina, por meio, de distribuição de brinquedos para crianças pertencentes a família com baixa renda, durante o período natalino.

Parágrafo único. A distribuição dos brinquedos de que trata o “caput”, será realizada dentro do Perímetro Urbano e Rural do município de Cacoal, incluindo os Distritos de Divinópolis e Riozinho. (Incluído pela Emenda nº 2 de 2023)

Art. 2° O Programa "Natal Feliz" tem como finalidade levar alegria, esperança e o espírito natalino a crianças que enfrentam dificuldades socioeconômicas, por meio da distribuição de brinquedos pela Prefeitura de Cacoal e Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Art. 3° São objetivos do programa Natal Feliz:

I - contribuir para o desenvolvimento Infantil;
II - fomentar a solidariedade e empatia;
III - transmitir valores natalinos;
IV - estabelecer uma tradição sustentável
V - contribuir para a formação de cidadãos ativos e conscientes

Art. 4° A quantidade de brinquedos que trata o Art. 1º, corresponderá a disponibilidade orçamentária e financeira do respectivo programa.

Art. 5º Caberá a Secretaria Municipal de Cultura em parceria com a Secretaria de Assistência Social, nomear comissão fiscalizadora da execução do programa.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º Esta Lei, no que couber, será regulamentada por Decreto.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24F05F8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 108/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral**SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar, autos n.14.476/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Cacoal/RO, 21 de novembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D60506B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 110/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral**SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n. 14.580/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:112686E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 111/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral**SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n. 18.865/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0AC1D3A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 112/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral**SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n. 2330/2022.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Cacoal/RO, 21 de novembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5781E8D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que, até o dia 27/11/2023 encontra-se publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal, Câmara Municipal de Cacoal e no site: www.Cacoal.ro.gov.bros anexos abaixo relacionados referente ao 5º bimestre/2023 do Relatório resumido da Execução Orçamentária:
I-Balanço Orçamentário
II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos
VI-Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

XIII – Demonstrativo das Parcerias Publico-Privadas
XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Cacoal, 21 de novembro de 2023

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19691706

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0962/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedida LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 04 (quatro) anos, a contar de 16/11/2023 à 14/11/2027, para o (a) servidor (a) municipal **ROSSANA ROSICLEY PENA TELES DA SILVA,** PROFESSOR (A) DE LETRAS 40H, matrícula n. 4125, inscrito no CPF:188.862.302-06.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 16 de novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7446AFDF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0963/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 15 dias, a contar de 08/01/2024 a 22/01/2024, para o(a) servidor(a) municipal NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO, ocupante do cargo de PROCURADOR(A) MUNICIPAL - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7359, lotada em PROCURADORES/PGM. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 08/01/2024. Cacoal - RO, 21 de novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1656C412

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 017/CMDCA/2023

Cacoal, 16 de Novembro de 2023.

Dispõe Sobre a Composição dos Membros do Comitê da Comissão Disciplinar.

OConselho Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Extraordinária realizada no dia quatorze de Novembro de Dois Mil e Vinte e Três, na sala dos Conselhos Municipal, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.
CONSIDERANDOaLEINº13.431/17,queEstabeleceoSistemade Garantadedireitosdacriança edo adolescentevítimaoutestemunhadeviolência.
CONSIDERANDOqueoDecretoPresidencialn.º9.603/2018 queregulamentaaLein.º13.431/2017,que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha deviolência,reiterando que a criançae o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condiçãopeculiardedesenvolvimento,quedevem receberproteçãointegral.
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Composição do Comitê Comissão Disciplinar.
RESOLVE:
Art. 1º - Construir a Composição do Comitê da Comissão Disciplinar.
Art.2º -Designar,paracompororeferidoComitê da ComissãoDisciplinarosmembros abaixorelacionados:
Alessandra Gomes dos Santos
Firmino Muniz Bezerra
Daniela Lima Da Silva
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FIRMINO MUNIZ BEZERRA
Presidente do CMDCA de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AEB91F90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO ADENDO MODIFICADOR

Comunicamos aos interessados no **Chamamento Público N° 03/2023**, processo N° 21374/2023. **OBJETO**: SELEÇÃO DE 03 PROJETOS CULTURAIS DO SEGMENTO AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE CACOAL**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC. Publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE, Diário Oficial da União – DOU Seção 3 Nº 210, no dia 06/11/23 pág. 233 e SIGAP, ocorreu alteração no Edital referente ao prazo para recebimento do credenciamento. A íntegra da citada alteração encontra-se disponível no Edital. Maiores informações através do site: www.cacoal.ro.gov.brou pelo e-mail:

leipaulogustavocacoalro@gmail.com. TELEFONE: (69) 3441-9830. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 20 de novembro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Presidente
Portaria Nº 29/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1CAFA838

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO ADENDO MODIFICADOR

Comunicamos aos interessados no **Chamamento Público N° 04/2023**, processo N° 21366/2023. **OBJETO**: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE CACOAL**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC. Publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE, Diário Oficial da União – DOU Seção 3 Nº 210, no dia 06/11/23 pág. 233 e SIGAP, ocorreu alteração no Edital referente ao prazo para recebimento do credenciamento. A íntegra da citada alteração encontra-se disponível no Edital. Maiores informações através do site: www.cacoal.ro.gov.brou pelo e-mail: leipaulogustavocacoalro@gmail.com. TELEFONE: (69) 3441-9830. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 20 de novembro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Presidente
Portaria Nº 29/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59644281

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO ADENDO MODIFICADOR

Comunicamos aos interessados no **Chamamento Público N° 02/2023**, processo N° 21383/2023. **OBJETO**: SELEÇÃO DE 03 PROJETOS CULTURAIS DO SEGMENTO AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE CACOAL**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC. Publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE, Diário Oficial da União – DOU Seção 3 Nº 210, no dia 06/11/23 pág. 233 e SIGAP, ocorreu alteração no Edital referente ao prazo para recebimento do credenciamento. A íntegra da citada alteração encontra-se disponível no Edital. Maiores informações através do site: www.cacoal.ro.gov.brou pelo e-mail: leipaulogustavocacoalro@gmail.com. TELEFONE: (69) 3441-9830. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 20 de novembro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Presidente
Portaria Nº 29/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3ED1B6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO ADENDO MODIFICADOR

Comunicamos aos interessados no **Chamamento Público N° 01/2023**, processo N° 21382/2023. **OBJETO**: SELEÇÃO DE 26 PROJETOS CULTURAIS DO SEGMENTO AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE CACOAL**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC. Publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE, Diário Oficial da União – DOU Seção 3 Nº 210, no dia 06/11/23 pág. 233 e SIGAP, ocorreu alteração no Edital referente ao prazo para recebimento do credenciamento. A íntegra da citada alteração encontra-se disponível no Edital. Maiores informações através do site: www.cacoal.ro.gov.brou pelo e-mail: leipaulogustavocacoalro@gmail.com. TELEFONE: (69) 3441-9830. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 20 de novembro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Presidente
Portaria Nº 29/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB1090F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 18/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21560/2023

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 33/GP/2023, no uso de suas atribuições, torna público a Tomada de Preços, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO (RUA UIRAPURU), através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: R$ 3.193.062,42 (três milhões, cento e noventa e três mil, sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), oriundo do Convênio Nº 111/2020/PJ/DER-RO. A abertura está marcada para o dia 08/12/2023 às 09h00min. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail supel@cacoal.ro.gov.br, fone (69) 3441-8069.
Cacoal, 21 de novembro de 2023.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL

Port. Nº 33/GP/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:641CB52B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 011/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 20486/2023
CELEBRANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMAST
CELEBRADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO
CNPJ: 05.836.225/0001-04
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, visando o pagamento de despesa de custeio de alimentos nutricional, material de higiene pessoal, produtos de lavagem de roupas hospitalares conforme recomendação da vigilância sanitária, materiais de expediente, materiais penso hospitalares, material ortopédico, produtos de cama, mesa e banho, vestuário para os acolhidos, utensílios de copa e cozinha, recarga de gás, materiais didático pedagógico, pagamento de energia, materiais para manutenção de bens móveis e imóveis, produtos de limpeza hospitalar conforme recomendação da vigilância sanitária, priorizando

pelo conforto, proteção, segurança e bem-estar de todas as pessoas acolhidas na instituição, por meio da Emenda Parlamentar n.º 110004920230001, conforme Plano de Trabalho ID 258211.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 297.820,00 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte reais).
Cacoal/RO, 16 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8FAB0894

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023 PROCESSO Nº 19419/GLOBAL/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE PUBLICAÇÃO EM CM2 DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, visando atender as necessidades da Assessoria de Comunicação - ASCOM. Valor prévio: R$ 150.249,60. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **06/12/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.brou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 22 de novembro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3FD732E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023 PROCESSO Nº 16542/GLOBAL/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e SIGAP, sites www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando solicitação da pasta gestora para alterações no processo. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br. Cacoal – RO, 22 de novembro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:494A4A20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	21774/2023
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 128/2023
c) Data Homologação:	22/11/2023
d) Objeto Homologado:	PAGAMENTO DE TAXA PARA EMISSÃO DA ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE RONDÔNIA - CRMV-RO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDONIA – CRMV-RO.
CNPJ: 05.973.367/0001-05
Itens: 1;
Valor Homologado – R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais)

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EEB7231F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0396/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 16/05/2023, o (a) senhor(a) SAMIRA DE SOUZA BORGES BARROS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1604583/SESDC, de 23/09/2007, do cargo de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO DO FMS. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0313/PMC/2021. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 16/05/2023. CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9735C22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0645/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 01/08/2023, o(a) senhor(a) SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 751.439/SSP/RO, de 30/06/2000, e do C.P.F. n.º 69891915204, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL ADJUNTO, a ser lotado(a) no(a) DEFESA CIVIL. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/08/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0633/PMC/2021 e as disposições em contrário. CACOAL - RO, terça-feira, 01 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F44F1BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0687/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 01/08/2023, o (a) senhor(a) ADELSON RODRIGUES SIMOES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP/RO, de 09/05/1979, e do C.P.F. n.º 08507384234, do cargo de CHEFE DE SETOR DE SANEAMENTO. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0137/PMC/2017. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2023. CACOAL - RO, sexta-feira, 04 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A446A09A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0685/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 04/08/2023, o(a) senhor(a) JAELSON FERREIRA LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1191130/SESDC/RO, de 15/04/2010, e do C.P.F. n.º 54349338268, para exercer o cargo de GERENTE DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR, a ser lotado(a) no(a) CAEEA - Centro de Atendimento Educacional Especializado em Autismo. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/08/2023, como consta na LEI N 5176/PMC/2023 artigo 08 da tabela I do anexo II. CACOAL - RO, sexta-feira, 04 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C80B63AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0678/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 01/07/2023, o (a) senhor(a) MARIA ODARIA NERI DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 265.1767/SSP/RO, de 19/04/1985, e do C.P.F. n.º 33841829953, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0218/PMC/2021. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2023. CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F9A7338

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0670/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 01/08/2023, o(a) senhor(a) BARBARA LOUISE DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1459747/SESDC/RO, de 04/03/2015, e do C.P.F. n.º 04387642262, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE ATENDIMENTO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/08/2023, como consta na Tabela I do Anexo II da Lei 4.828/PMC/2021 e artigo 35 § 1° da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5E28D55

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0669/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/08/2023, o(a) senhor(a) MARTA POE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 54026242/SSP/PR, de 25/10/1990, e do C.P.F. n.º 82948267900, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/08/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009. CACOAL - RO, quarta-feira, 02 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66FD05EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0667/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 01/08/2023, o(a) senhor(a) SIDARTA MECHALCZUK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 537.393/SSP/RO, de 13/01/1994, e do C.P.F. n.º 59054336234, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2023, como consta na LEI N 5176/PMC/2023 artigo 08 da tabela I do anexo II, revogando a Portaria nr. º 0354/PMC/2023 e as disposições em contrário. CACOAL - RO, quinta-feira, 03 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF074000

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0668/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/08/2023, o(a) senhor(a) NEIDE BARRETO DE SOUZA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 177.365/SSP/RO, de 17/12/1980, e do C.P.F. n.º 55593291934, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0137/PMC/2017 e as disposições em contrário. CACOAL - RO, quarta-feira, 02 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9CAB8AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0666/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 03/08/2023, o(a) senhor(a) SAMYLA KAREN DA SILVA DIAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1278165/SESDC/RO, de 05/10/2011, e do C.P.F. n.º 02700150279, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/08/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 03 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C38A4826

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0655/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 02/08/2023, o (a) senhor(a) KARINA BISS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 00001060294/SESDC/RO, de 15/05/2007, e do C.P.F. n. º 97016780287, do cargo de DIRETOR(A) DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0065/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/08/2023. CACOAL - RO, quarta-feira, 02 de agosto de 2023. ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito Municipal ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5A617C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0662/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/08/2023, o(a) senhor(a) JOSE LEANDRO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1055915/SESDC/RO, de 23/03/2007, e do C.P.F. n.º 00779977270, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde Cristo Rei. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/08/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 02 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF7839CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0657/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 01/08/2023, o (a) senhor(a) JEFERSON BASTOS DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 8198876/SSP/SC, de 03/09/2018, e do C.P. F. n.º 90162889291, do cargo de GERENTE DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0313/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/08/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D83765FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0654/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 01/08/2023, o(a) senhor(a) JESSICA RECO CRUZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1813920-5/SSP/MT, de 04/12/2003, e do C.P.F. n.º 00535817258, para exercer o cargo de GERENTE DA CASA GESTANTE, a ser lotado(a) no(a) Ambulatório Especializado. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/08/2023, como consta na artigo 17, tabela II, anexo I, da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98AB9051

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0652/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/08/2023, o(a) senhor(a) ELAINE CRISTINA UBEDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 249240/SSP/RO, de 18/02/1970, e do C.P. F. n.º 33376395268, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/08/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 02 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7FBC7608

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0651/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/08/2023, o(a) senhor(a) DIANA KEILA BEKER, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1112137/SSP/RO, de 11/07/2008, e do C.P.F. n.º 00833481231, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO OPERACIONAL, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/08/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0485/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 02 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4B1161C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0650/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/08/2023, o(a) senhor(a) AUGUSTO CESAR BERGER VIEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1399570/SESDC/RO, de 16/12/2013, e do C.P.F. n.º 03664326210, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/08/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0778/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 02 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D1CE9AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0648/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 02/08/2023, o (a) senhor(a) RAYANE ELISA CALADO DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1416672/SESDC/RO, de 29/04/2014, e do C.P.F. n.º 03997460213, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0950/PMC/2021. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/08/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 02 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00FE13BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0646/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 01/08/2023, o(a) senhor(a) MARCIA REGINA ARAUJO PIRES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1101484/SSP/RO, de 04/06/2008, e do C.P.F. n.º 86076515287, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Patrimonio. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/08/2023, como consta na Tabela I, Anexo I, Lei nº 3.506/2015, revogando a Portaria nr. º 0626/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9FBE1F8C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0644/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 31/07/2023, o (a) senhor(a) GUSTAVO MACENA DA SILVA NASCIMENTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1355394/SESDC/RO, de 27/03/2013, e do C.P.F. n.º 01174220295, do cargo de DIRETOR(A) ENCARREGADO DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÕES. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0806/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em

vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/07/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C502E045

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0659/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/08/2023, o(a) senhor(a) JOHN PABLO PEREIRA DOS REIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1278619/SESDC/RO, de 29/06/2022, e do C.P.F. n.º 02698972246, para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) Unidade Básica de Saúde - Cleide Gomes. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/08/2023, como consta na Tabela I do Anexo II da Lei 4.828/PMC/2021 e artigo 35 § 1° da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0399/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 02 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E60BA43D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0649/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/08/2023, o(a) senhor(a) MARLON FELIPE SALLES DO NASCIMENTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1228373/SESDC/RO, de 19/11/2010, e do C.P.F. n.º 01399326236, para exercer o cargo de DIRETOR(A) ENCARREGADO DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÕES, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/08/2023, como consta na Lei 4.828/PMC/2021 art. 8º altera ta bela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 e Lei 2543/PMC/2009, r revogando a Portaria nr. º 0760/PMC/2022 e as disposições em contrário. CACOAL - RO, quarta-feira, 02 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B6B4E09

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0642/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 01/08/2023, o(a) senhor(a) JESSICA OLIVEIRA ALVES VELASCO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1106345/SSDC/RO, de 23/10/2013, e do C.P.F. n.º 00924608285, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO, a ser lotado(a) no(a) CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/08/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009. CACOAL - RO, terça-feira, 01 de agosto de 2023. ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito Municipal ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A21A131

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0636/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 31/07/2023, o (a) senhor(a) JUNIOR LUIZ ROSA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 10533324-2/SSP/PR, de 12/01/2010, e do C.P.F. n.º 05530729940, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0771/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/07/2023. CACOAL - RO, terça-feira, 01 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8A039CE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0643/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 01/08/2023, o(a) senhor(a) MARCOS SALES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1245914/SESDC/RO, de 13/02/2020, e do C.P.F. n.º 54456932287, para exercer o cargo de DIRETOR(A) ENCARREGADO DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÕES, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/08/2023, como consta na artigo 5° e Tabela I do Anexo II da Lei 5065/PMC/2022.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A522D059

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0631/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 20/07/2023, o(a) senhor(a) JOAO VITOR PANCINE DE SOUZA,

portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1455292/SESDC/RO, de 16/01/2015, e do C.P.F. n.º 04530147207, para exercer o cargo de DIRETOR(A) ENCARREGADO DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÕES, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 20/07/2023, como consta na artigo 5° e Tabela I do Anexo II da Lei 5065/PMC/2022. CACOAL - RO, quinta-feira, 20 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D696E086

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0632/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 21/07/2023, o(a) senhor(a) ARNALDO DA SILVA SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 938573/SESDC/RO, de 31/05/2022, e do C. P.F. n.º 92154883249, para exercer o cargo de DIRETOR(A) ENCARREGADO DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÕES, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 21/07/2023, como consta na artigo 5° e Tabela I do Anexo II da Lei 5065/PMC/2022. CACOAL - RO, sexta-feira, 21 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48CB8BFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0811/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 01/10/2023, o (a) senhor(a) BARBARA LOUISE DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1459747/SESDC/RO, de 04/03/2015, e do C.P.F. n.º 04387642262, do cargo de DIRETOR(A) DE ATENDIMENTO. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0670/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/10/2023. CACOAL - RO, segunda-feira, 02 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:90444FDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0862/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 17/10/2023, o (a) senhor(a) AUGUSTO CESAR BERGER VIEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1399570/SESDC/RO, de 16/12/2013, e do C.P.F. n.º 03664326210, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0650/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 17/10/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 17 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B36E91D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0721/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 14/08/2023, o (a) senhor(a) HELIANDRA OLIVEIRA KLIPPEL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 10228067 SSP/SSP, e do C.P.F. n.º 03417866677, do cargo de CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0555/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 14/08/2023. CACOAL - RO, terça-feira, 15 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:657414B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0729/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 18/08/2023, o (a) senhor(a) EDIMARA BETINHA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 984078/SESDC/RO, de 04/10/2005, e do C.P.F. n.º 96152290244, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0611/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/08/2023. CACOAL - RO, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D18D29E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0719/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 14/08/2023, o (a) senhor(a) JESSICA ELIZA DE OLIVEIRA NUNES ARAUJO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº

923175/SSP RO, de 16/06/2004, e do C.P.F. n.º 91566290287, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E CENSO ESCOLAR. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0209/PMC/2017. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/08/2023. CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de agosto de 2023. ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito Municipal ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:979CE3A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0715/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 11/08/2023, o (a) senhor(a) CLEIDIANE DA SILVA SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1380222/SESDC/RO, de 07/08/2013, e do C. P.F. n.º 03331719269, do cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0502/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 11/08/2023. CACOAL - RO, sexta-feira, 11 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74D12B9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0714/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 10/08/2023, o(a) senhor(a) CELSO LAMITXAB SURUI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 802291/FUNAI/SSP/RO, de 17/10/2001, e do C.P.F. n.º 75748169215, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) SEMAD. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/08/2023, como consta na Lei 4.828/PMC/2021 art. 8º altera tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 e Lei 2543/PMC/2009. CACOAL - RO, quinta-feira, 10 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA59863D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0712/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 01/08/2023, o(a) senhor(a) IVANILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP/RO, de 02/07/1991, e do C.P.F. n.º 61274780225, para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) UBS - LUIZ MOREIRA DE FREITAS - PARQUE FORTALEZA. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/08/2023, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018, revogando a Portaria nr. º 0516/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9618CD9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0711/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 09/08/2023, o(a) senhor(a) JOSE HENRIQUE NASCIMENTO SOUZA JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 34978984/SESDEC/RO, de 26/06/2017, e do C.P.F. n.º 81636296220, para exercer o cargo de GERENTE DE SAÚDE BUCAL, a ser lotado(a) no(a) Centro de Especialidades Odontológicas de Cacoal. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 09/08/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009. CACOAL - RO, quarta-feira, 09 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD357C9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0701/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 08/08/2023, o(a) senhor(a) MARICELIA NEVES MORAES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1184082/SSP/MS, de 18/12/1997, e do C.P.F. n.º 75362716204, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) HMMI - Hospital Municipal Materno Infantil. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/08/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 .. CACOAL - RO, terça-feira, 08 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4CC1E950

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0700/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 08/08/2023, o(a) senhor(a) BRUNA STEFANI TEIXEIRA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1079850/SESDC/RO,

de 09/10/2017, e do C.P.F. n.º 00587921200, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE SERVIÇOS GERAIS, a ser lotado(a) no(a) Posto de Identificação. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/08/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0195/PMC/2019 e as disposições em contrário. CACOAL - RO, terça-feira, 08 de agosto de 2023. ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito Municipal ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E96C312F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0699/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 08/08/2023, o(a) senhor(a) SHEILA GORZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1182866/SESDC/RO, de 28/01/2010, e do C.P.F. n.º 01551808277, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/08/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0458/PMC/2021 e as disposições em contrário. CACOAL - RO, terça-feira, 08 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1E32927

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0698/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 08/08/2023, o(a) senhor(a) NATALIA SALES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1288981/SESDC/RO, de 22/12/2011, e do C.P.F. n.º 02097864260, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Fazenda. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/08/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0285/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 08 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:764050E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0728/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/08/2023, o(a) senhor(a) ANDREIA PRICILA DEICKE SOARES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1060700/SSPRO, de 16/05/2007, e do C.P. F. n.º 93360290291, para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE SANEAMENTO, a ser lotado(a) no(a) Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde Nova Esperança. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/08/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009. CACOAL - RO, quarta-feira, 02 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9C35484

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0869/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 10/09/2023, o (a) senhor(a) ANDREIA PRICILA DEICKE SOARES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1060700/SSPRO, de 16/05/2007, e do C.P.F. n.º 93360290291, do cargo de CHEFE DE SETOR DE SANEAMENTO. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0728/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/09/2023. CACOAL - RO, domingo, 10 de setembro de 2023. ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito Municipal ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8FE06ED8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0791/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 19/09/2023, o(a) senhor(a) GLEICIANE MAGALHAES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1493139/SESDC/RO, de 29/09/2015, e do C.P.F. n.º 04148166257, para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) Unidade de Saúde da Família Edmur José Marchioli. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 19/09/2023, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018. CACOAL - RO, terça-feira, 19 de setembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:589CC8F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0697/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 08/08/2023, o(a) senhor(a) ELAINE CRISTINA UBEDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 249240/SSP/RO, de 18/02/1970, e do C.P. F. n.º 33376395268, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura. II - Esta portaria entrará em vigor

na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/08/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0652/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 08 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B12BB307

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0696/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 08/08/2023, o(a) senhor(a) JHONATAN DAVISON ALVES DE OLIVEIRA COUTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1459943/, de 06/03/2015, e do C.P.F. n.º 04391445239, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Almoxarifado Central. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/08/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0395/PMC/2022 e as disposições em contrário. CACOAL - RO, terça-feira, 08 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A1A41EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0695/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 08/08/2023, o(a) senhor(a) PEDRO PAULO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 706745/SSP/RO, de 25/03/1995, e do C.P. F. n.º 68848242200, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE OFICINA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/08/2023, como consta na Lei 4.828/PMC/2021 art. 8º altera ta bela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 e Lei 2543/PMC/2009, r revogando a Portaria nr. º 0203/PMC/2022 e as disposições em contrário. CACOAL - RO, terça-feira, 08 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE29E9C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/PMC/2020

PROC. 6623/GLOBAL/2019 e volumes

CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMAD/ SEMFAZ/ AMEC/SAAE
CONTRATADA:BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
CNPJ:07.114.391/0001-14
OBJETO: Aditivar prazo e valor para continuidade na contratação de empresa para fornecimento, estruturação das bases de dados e capacitação de servidores, suporte, fornecimento de licenças de uso, manutenção e supervisão e acompanhamento dos serviços.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.596.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil reais).

DATA: 20/11/2023.

[Assinado Digitalmente]
Município de Cacoal
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Contratante

[Assinado Digitalmente]
Autarquia Municipal de Esportes- AMEC
SIMONIO ALVES VEIGA
Contratante

[Assinado Digitalmente]
Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal – SAAE
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0D413DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 20749/ORDINÁRIO/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	20749/2023
b) Licitação nº:	134/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	22/11/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS RODOVIÁRIO ZERO KM.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.422.071/0001-71
Itens: 1;
Valor Homologado – R$ 2.196.000,00 (dois milhões e cento e noventa e seis mil reais)

Valor Total Homologado – R$ 2.196.000,00 (dois milhões e cento e noventa e seis mil reais)

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:38E48246

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DECRETO LEGISLATIVO N. 05/CMC/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL - RO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL - RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal – RO, aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO que é competência privativa da CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, conforme determina o art. 31, § 2º, da Constituição Federal de 1988, julgar as Contas prestadas anualmente pelas Senhoras Prefeitas desse município;
CONSIDERANDO que a execução do orçamento e a Gestão Fiscal de 2020 demonstram, que foram observados os princípios constitucionais e legais na execução orçamentária do município e nas demais operações realizadas com os recursos públicos municipais, em especial quanto ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual;
CONSIDERANDO que o município cumpriu a contento com os índices de aplicação de recursos na educação (MDE), alcançando 26,18% (vinte e seis inteiros e dezoito centésimos por cento) e na remuneração e valorização do magistério (FUNDEB) com o percentual de 71,39% (setenta e um inteiros e trinta e nove centésimos por cento), na saúde, com 18,98% (dezoito inteiros e noventa e oito centésimos por cento), e no repasse financeiro ao Poder Legislativo Municipal, no percentual de 6,88% (seis inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), cumprindo,
respectivamente, com as disposições contidas no art. 212, da Constituição Federal de 1988, no art. 60, XII, do ADCT da Constituição Federal de 1988, nos arts. 21 e 22, da Lei n. 11.494, de 2007, no art. 7º, da LC n. 141, de 2012, e no art. 29-A, I, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que restaram devidamente respeitados os limites máximos de 54% (cinquenta e quatro por cento), exclusivamente para o Poder Executivo e 60% (sessenta por cento) consolidado – incluindo-se os gastos com pessoal do Poder Legislativo do município – da Receita Corrente Líquida, referente à Despesa Total com Pessoal, uma vez que os percentuais alcançados foram, respectivamente, de 49,87% (quarenta e nove inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) e 52,64%
(cinquenta e dois inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) da RCL cumprindo, portanto, a regra contida no art. 19, III, e art. 20, III, "b", da LC n. 101, de 2000;
CONSIDERANDO que no exercício financeiro de 2020, o município, em matéria orçamentária e financeira, mostrou-se equilibrado, cumprindo com as disposições do art. 1º, § 1º, da LC n. 101, de 2000;
CONSIDERANDO, ainda, que a Gestão Fiscal da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO, ATENDEU aos pressupostos de responsabilidade fiscal exigidos na LC n. 101, de 2000;
CONSIDERANDO, também, o cumprimento, pelo município, das regras
de fim de mandato fixadas pelos arts. 21 e 42 da LC n. 101, de 2000, bem como a observância das medidas restritivas impostas pela LC n. 173, de 2020;
CONSIDERANDO, o que estabelece a Resolução n. 278/2019/TCE-RO, c/c o art. 50 do RITCE-RO, bem como entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas, de que não restou comprovado elementos potenciais para inquinar as contas à reprovação;
CONSIDERANDO, por fim, a ausência de previsão de ressalvas à aprovação das Contas de Governo, a partir do exercício financeiro de 2020, de responsabilidade da Senhora GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, CPF n. 188.852.332-87, Prefeita no período de 01/01 a 25/09/2020 e da Senhora MARIA APARECIDA SIMÕES, CPF n. 575.546.092-20, Prefeita no período de 08/10 a 31/12/2020;

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Cacoal – RO, relativas ao Exercício Financeiro de 2020, de responsabilidade da Senhora GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, CPF n. 188.852.332-87, Prefeita no período de 01/01 a 25/09/2020;
Art. 2° Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Cacoal – RO, relativas ao Exercício Financeiro de 2020, de responsabilidade da Senhora MARIA APARECIDA SIMÕES, CPF n. 575.546.092-20, Prefeita no período de 08/10 a 31/12/2020;
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio Catarino Cardos dos Santos, em 10 de novembro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente

JOÃO PAULO PICHEK
1º Secretário

LAURO COSTA KLOCH
2º Secretário

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6DD0BC47

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 PROCESSO Nº 45/2023

A câmara de vereadores de Cacoal no estado de Rondônia, através do setor de licitações, torna público aos interessados, que realizará na forma do disposto no decreto federal nº 10.024/19, e conforme Inciso II do art.24, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, tendo como objeto "Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização e EPI, com entrega total e imediata conforme especificações, para manutenção das atividades dos diversos setores desta Casa de Leis".
Valor total estimado para contratação: R$ 15.686,69 (Quinze mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta nove centavos)
Local da sessão: LICITANET (https://www.licitanet.com.br)
Período para envio de propostas: 22/11/2023 às 09h00min até 27/11/2023 às 09:00min.
Período da etapa de lances: (de 27/11/2023 às 09:00min até às 15h00min).
O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.cacoal.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

CACOAL/RO, 21 de novembro de 2023.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Setor de Licitações

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0EF40E92

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/SAAE/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DA 1° ETAPA DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE ADUELAS PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO PARA GALERIA TÉCNICA NA BR 364 PERÍMETRO URBANO DE CACOAL.** Valor prévio **R$ 157.798,95** (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). Poderão participar desta CONCORRENCIA ELETRÔNICA as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **07/12/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21 de novembro de 2023.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Agente da Contratação
Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:2D1DFEAB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/SAAE/2023.
Pregão Eletrônico Nº 17/SAAE/2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSIVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA QUE INCLUEN, MAS NÃO SE LIMITAM A (AÇUCAR CRISTAL, ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPITCO, AROMATIZANTE DE AMBIENTES, BALDE PLÁSTICO 12 LITROS E CAFÉ EMBALADO A VÁCUO), para atender as demandas do SAAE.

LICITANTES VENCEDORES:
1) 52.466.575 JESSICA PAULINO DA SILVA - 52.466.575/0001-06
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 5, 48
VALOR GLOBAL: R$ 8.916,00 (oito mil novecentos e dezesseis reais).

2) L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO - 06.847.807/0001-40
VENCEDORA DOS ITENS: 2 - 3 - 9 - 10 - 11 - 18 - 19 - 22 -33 - 35.
VALOR GLOBAL: R$ 12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais).

3) G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA- 30.029.272/0001-85
VENCEDORA DOS ITENS: 4 - 17 - 31.
VALOR GLOBAL: R$ 2.329,00 (dois mil trezentos e vinte e nove reais).

4) K. A. SERVIÇOS LTDA- 39.579.692/0001-00
VENCEDORA DOS ITENS: 6 - 13 - 21 - 46 – 47
VALOR GLOBAL: R$ 16.841,80 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

5) ATACADO TRADICAO LTDA- 02.460.701/0001-39
VENCEDORA DOS ITENS: 7-14
VALOR GLOBAL: R$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais).

6) LICITA MAIS HOFFMANN LTDA- 50.202.063/0001-07
VENCEDORA DOS ITENS: 12 - 15 - 16 - 20 - 23 - 24 - 26 -28 - 29 - 30 - 32 - 34 - 37 - 38 - 39 - 42 - 43 - 45 - 49
VALOR GLOBAL: R$ 33.387,60 (trinta e três mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

7) NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSLTDA - 37.306.014/0001-48
VENCEDORA DOS ITENS: 36 - 40 – 41
VALOR GLOBAL: R$ 7.744,00 (sete mil setecentos e quarenta e quatro reais).

8)HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA- 26.581.761/0001-78
VENCEDOR DO ITEM: 44
VALOR GLOBAL: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Cacoal – RO, 22/112023.

[Assinado Eletronicamente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:3D72075A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO N° 020/2023.

Processo nº: 02270/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Assunto: Aquisição de Material Permanente, Atomizador/Nebulizador costal motorizado, para uso no Departamento de Epidemiologia do Município de Campo Novo de Rondônia.

ADESÃO à Ata de Registro de Preço Nº 082/2023 (ID 278534), Pregão Eletrônico Nº 034/2023 (ID 278521), Processo Administrativo Nº 087/2023, do Município de Lagoa Formosa /MG.

Valor Total: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo de entrega do material será de até **30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento), deverá ser entregue na Rua Quinze de Outubro nº 2338, setor 01, Campo Novo de Rondônia/RO.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, **em até 30 dias** após aceite do material pela comissão, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Conforme item 15.1 da Retificação 01 (ID 280972).

Orçamento: 020505.10.305.0010.2075.0000 – Atividades de Vigilância em Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.112 RECURSOS FUNDO A FUNDO - SUS - ESTADO, Ficha: 470.

Contratada: SANIT ALL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ 11.174.805/0001-78.

Fundamento Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 21 de Novembro de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 013/2021

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:8DB5AE44

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 158/2021 e n° 333 de 2023, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 036/2023/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas,como

valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado**,** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.brcom abertura da sessão no dia: **06 de dezembro de 2023 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Rua Costa e Silva, nº 1953, Centro, Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas as sextasno horário das07h30min. Às 13h30min, exceto feriados.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO: Aquisição de Filtros e Lubrificantes em compra única com quantidade estimada para consumo por um período de 04 (quatro) meses em execução ao CONVÊNIO Nº 35/2023/PGE/DER-RO (FITHA 2022), conforme descrito no anexo 1 do edital.

PROCESSO Nº 2158/2023.
Órgão Interessado: SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 22 de novembro de 2023.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira Oficial - Port. 333/2023

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:49513E7A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1088 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 133, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:
I – as metas e os riscos fiscais;
II – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
III – a estrutura e organização do orçamento;
IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V – as disposições relativas às despesas com pessoal;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII – as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
VIII – as disposições gerais.
§ 1º as diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2024, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei;
IV - combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
V - buscar maior eficiência arrecadatória;
VI - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, sobretudo a afetada por surtos epidêmicos;
VII - prestar assistência à criança e ao adolescente;
VIII - promover o desenvolvimento econômico do Município;
IX – apoiar a desenvolvimento das atividades agropecuárias;
X - melhorar a infraestrutura urbana;
XI - apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
XII - reestruturar os serviços administrativos;
XIII – melhorar a governança.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
I – das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
III – das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
IV – da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
V – da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI – da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII – da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2024, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2023 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 deverão constar no Plano Plurianual para 2022/2025 e estão especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 4º Nas hipóteses previstas no § 2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O **Projeto de Lei Orçamentária Anual** será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no inc. III do art. 2º da Lei Orgânica e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I – Texto da Lei;
II – Mensagem ao Projeto de Lei
III - O orçamento fiscal;
IV - O orçamento da seguridade social.
§ 2º O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001 e suas atualizações.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 obedecerá às seguintes disposições:
I- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, nestas categorias especificados valores e metas físicas;
II- Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
III- A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
IV- A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2023/2024;
V- As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2023;
VI- Novos projetos contarão com dotação apenas se orçamentariamente supridos os que ora se encontram em andamento, e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público;

Art. 10. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeiturasuas propostas parciais até 01 de outubro de 2023.

Art. 11. A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 01 de outubro de 2023.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a no mínimo 1% da receita corrente líquida, conforme apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 13. Além da reserva prevista no artigo 12, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), conterá reserva de contingência de 1,2% da receita corrente líquida, sob a qual os vereadores realizarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

Parágrafo único. Caso as emendas referidas no caput não sejam apresentadas até o dia 30/04/2024, os recursos poderão ser utilizados pelo Poder Executivos para abertura de créditos adicionais.

Art. 14. Em adição às reservas prescritas nos artigos 12 e 13, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) conterá reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social.

Parágrafo Único. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo as entidades pretendentes se submeterem ao que segue:
I- Atendimento direto e gratuito ao público;
II- Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
III- Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
IV- Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
V- Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
VI- Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica, após visita ao local de atendimento.

Art. 16. O custeio de despesas estaduais e federais se realizará nos moldes apresentados em anexo que acompanha esta Lei.

Art. 17. As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento, de representação oficial, de locação de veículos e as relativas a obras aprovadas no orçamento participativo estarão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita sua clara identificação.

Art. 18. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:
I- Órgão orçamentário;
II- Função de governo;
III- Grupo de natureza de despesa.

Art. 19. As audiências públicas determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão ser virtuais.

Art. 20. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2024 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 21. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 22. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.
§ 1º As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.
§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.
§ 3º A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 23. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 1º A restrição docaputserá proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;
§ 2º Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.
§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 24. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os Poderes Executivo e Legislativo, enquanto persistir essa proporção orçamentária, poderão proibir:
I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
V - Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
VII – Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
VIII - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 25. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 26. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Art. 27. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar processados do Poder Legislativo;

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.

Art. 28. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 29. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2024, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2023, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 30. Até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.
§ 1º Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.
§ 2º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:
remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 31. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 20% (vinte por cento) do orçamento fiscal e da seguridade social, para abertura de créditos adicionais suplementares, inclusive de créditos especiais abertos e reabertos, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, excetuando-se deste limite os remanejamentos de dotações dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 32. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada **por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2023 ou anteriores, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

Art. 33. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2024, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por solicitação do Presidente da Câmara dos Vereadores, devendo o Poder Executivo realizar as alterações no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 34 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de dezembro de 2024.**

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 35. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 36. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 37. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes

Art. 38. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2024; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que

contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 39. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 40. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 02 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 41. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 42. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 43. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 44. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

Art. 45. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 46. No exercício de 2024, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 49 desta Lei.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 47. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 48. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração;
IX – Revisar os do plano de cargos, carreiras e salários e a estrutura administrativa objetivando a melhoria do serviço público.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 49. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a substituição de servidores essenciais;
IV – a manutenção e recuperação de estradas vicinais;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de competência do Prefeito Municipal, podendo ser delegado aos secretários.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 50. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) revisão da legislação referente à Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais;

j) demais incentivos e benefícios fiscais;

Art. 51. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. **50**, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 52. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 53. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 54. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 55. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento.
§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2024, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§1° e 3º do art. 23º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 55, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 12 desta Lei.

Art. 57. Para fins do disposto no §º 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 56 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.
§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 30 de junho de 2024 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 3º Além do disposto nos inciso I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput.
§ 4º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável

Art. 58. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 59. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 60. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual – PPA-2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2024, ficarem sem despesas correspondentes.
§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo VIII desta lei.

Art. 61. Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 62. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 63. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C3DC75D2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1089, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 607.648,51(seiscentos e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
2.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
XXX - 3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	**574.095,55**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
567 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**33.552,96**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Convênio Nº 030/2021/PJ/DER CAMINHÃO PIPA - Conta – 10897-9
Convênio Nº 050/19/PJ/DER CHAPA METÁLICAS - Conta – 10401-9
Convênio Nº 008/2021/FITHA RECUPERÇÃO DE ESTRADAS – Conta – 10794-8
Convênio Nº 182/2021/PJ/DER AQUI. DE TUBOS PEAD – Conta – 10894-4
Convênio Nº 212/2021/PJ/DER AQUI. DE TUBOS PEAD – Conta – 10895-2

FR: 2.701.0 – Outras Transf. de Convênio ou Instrumentos Congêneres dos Estados
R$ 574.095,55
FR: 2.500.0 – Recursos não vinculados de Impostos
R$ 33.552,96

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BA7686A9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 252, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Readapta a servidora ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação da servidora ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA, Enfermeira, para desempenho de funções no SAMU, em regime de plantão, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2° A readaptação terá validade de 360 (trezentos e sessenta) dias de acordo com o laudo médico apresentado no Processo Eletrônico n° 10-2231/2022, sendo no período de 20/11/2023 a 19/11/2024.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5EC19147

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 817 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede restante de férias ao servidor **MARCIO DA COSTA MURATA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1902/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de (quinze) dias de férias ao servidor **MARCIO DA COSTA MURATA** Matrículas n° **24058 e 23859,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 08/01/2024 a 22/01/2024, referente as Portarias n° 457/2023 e 467/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ECE5A82B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 816 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede restante de férias ao servidor **Marcio Schultz** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1555/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de (quinze) dias de férias ao servidor **Marcio Schultz,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 08/01/2024 a 22/01/2024, referente a Portaria n° 435/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:254BCC64

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 016 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA N° 814, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

PORTARIA N° 814, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lê-se e considera:

PORTARIA N° 818, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BFE9E741

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 818, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede afastamento ao servidor **HÉLIO RODRIGUES DAS NEVES** sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-1308/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor **HÉLIO RODRIGUES DAS NEVES** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 19/11/2023 a 26/11/2023, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1804D18A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 819 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede folga a servidora **LUCINEIA DE SOUZA DOS REIS** sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **LUCINEIA DE SOUZA DOS REIS** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 27 e 28 de novembro e 04 e 05 de dezembro de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C6F5B797

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 253, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Capítulo I
Disposições preliminares

Art. 1º Este Decreto dispões sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da Administração Direta e Indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Capítulo II
Despesas objeto de limitação de empenho e movimentação financeira

Art. 2º Ficam estabelecidas as medidas administrativas e de restrições orçamentarias e financeiras para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas, ficam suspensas temporariamente, conforme abaixo:

I. A celebração, de novos contratos onerosos para o Município, excetuados aqueles relacionados a extrema necessidade e caso de urgência;
II. A utilização de veículos após o expediente, nos finais de semana, feriados e dias considerados ponto facultativo, excetuadas as ambulâncias, os veículos destinados aos serviços de saúde e à conservação de vias públicas, fiscalização, utilizados em regimes de plantão e os de uso caráter emergencial;
III. Nomeação de cargos comissionado;
IV. Concessão de gratificações para servidores efetivos;
V. A aquisição de passagens aéreas e deslocamento terrestre, excetuadas aquelas autorizadas pelo Prefeito Municipal;
VI. A concessão de diárias e de ajudas de custo, excetuadas aquelas decorrentes dos serviços essenciais e autorizadas pelo Prefeito Municipal;
VII. O início de novas obras, reformas e novos projetos que representem aumento de despesa, ressalvados aqueles aprovados pelo Prefeito Municipal;
VIII. A concessão de férias para quaisquer servidores que representem impacto financeiro ao Município, podendo o gozo deste período se dar para aqueles que já tiveram efetivados os efeitos financeiros;
IX. Despesas com cursos, capacitações, treinamentos, coffee breaks, participação em eventos e seminários, e demais gastos similares, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam do Tesouro Municipal.

§ 1º A Contratação em regime temporário será permitida, para efeito de substituição em razão de licença médica ou exoneração, previstas em Lei.
§ 2 º A prorrogação dos contratos em regime temporário será permitida somente em caso de extrema urgência, devidamente justificados.
Art. 3º - Estabelecem-se as seguintes metas para limitação de empenho e movimentação financeira de despesas com bens e serviços:

I. Redução mínima de 30% (trinta por cento) nas despesas com material de expediente e limpeza;
II. Racionalização de 50% (cinquenta por cento) na concessão dos materiais de almoxarifado, para todas as Secretarias;
III. Racionalização de despesas com energia elétrica, gás, serviço postal, água e comunicação em 20% (vinte por cento)
IV. O limite de gastos com consumo de combustível, peças e serviços para reparo de veículos automotores e gerenciamento da frota em geral deverá corresponder, no máximo, a 50% (cinquenta por cento) dos valores liquidados no mesmo mês de referência no exercício de 2022;
V. Fica vedada qualquer contratação de servidores públicos, terceirizados ou o aumento do quantitativo de servidores temporários;
VI. Fica vedado o pagamento de horas extras a servidores, excetuada a Secretaria de Saúde, e limitado, a R$ 40.000,00 (quarente mil reais) por mês.

Art. 4º - A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Direta do Município de Campo Novo de Rondônia ficam contingenciados em 30%.

Parágrafo único - Ficam excluídas do contingenciamento as despesas decorrentes de contratos em vigor, as necessárias ao pagamento de encargos da dívida, aquelas que resultem de mandamentos constitucionais e legais, bem como, as oriundas de convênios ou contratos com outras esferas de governo ou suas entidades, nos termos do § 2°, Art. 9°, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capítulo III
Monitoramento

Art. 5º - Compete as Secretarias Municipais, no âmbito de atuação de suas respectivas unidades administrativas, o acompanhamento e a fiscalização das medidas propostas. Devendo ao final do **6º bimestre do exercício de 2023**, apresentar um relatório detalhado dos resultados obtidos.

Art. 6º - Compete a Controladoria Geral do Município fornecer modelo de relatório de providências adotadas e a disponibilização de local específico para publicação no Portal da Transparência do município.

Capítulo IV
Disposições finais

Art. 7º - Uma vez restabelecida a receita prevista na Lei Orçamentária, ainda que parcialmente, far-se-á o desbloqueio das dotações previstas neste Decreto, limitadas proporcionalmente às reduções efetivadas.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo Municipal do contingenciamento fixado no presente Decreto, para a adoção de providências, nos termos do Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:796CCD8F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 820 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomear os servidores para Representar o Programa Saúde na Escola PSE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o MEMORANDO Nº 59/2023/SEMUSA/FMS/RO contido no Processo n° 22-2641/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para Representar o Programa Saúde na Escola PSE compondo o GTIM-SAUDE e GTIM-EDUCAÇÃO, nos termos da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.055, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

ITEM	PROFISSIONAL	SECRETARIA
01	Lucilene Borcharth Raasch	Educação
02	Paula Luana Dias Volkers	Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F45D3743

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 821, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede folga a servidora Aline Priscila da Silva sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços junto ao Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Aline Priscila da Silva** pertencente à Secretaria Municipal de Administração a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 23 e 24 de novembro de 2023, por motivo de prestação de serviços no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D75EDDED

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 096/2023

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2023-SEMEC Edital nº. 003de 09deoutubrode 2023, com homologação do Resultado Final em 13/11/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Neila Coroline Vieira Souza	Cuidador Educacional	3°	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 21de novembrode 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:7F7A650D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO. Neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. FABÍOLA ALVES MEDEIROS, brasileira, portadora do CPF nº ***.313.795-** e RG nº ***1408*** SSP/BA.

LOCADOR: SUELI CLARA DE MORAIS , CPF n°***.187.232-**.

Processo Administrativo nº 2051/2023/SEMAS.

Termo de Dispensa de Licitação nº99/2023(ID280219).

Objeto: locação de imóvel urbano, situado naRua Do Ferro, - Setor 01, no Município de Campo Novo de Rondônia, para fins de instalação doCentro de Referência de Assistência Social-CRAS.Consoante às especificações do objeto constantes do Projeto Básico(ID 279840)e Termo de Dispensa de Licitação nº99/2023(ID 280219), acostado aos autos do Processo Administrativo nº11-2501/2023, que integra o presente contrato, juntamente com a proposta do LOCADOR(ID276493),independentemente de transcrição.
O aluguel mensal é de R$1,400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Valor Total deste contratado será de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Vigência: O presente contrato terá 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Campo Novo de Rondônia,22 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ63.762.033/0001-99
Locatário

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária da SEMAS
Port.043/2021

SUELI CLARA DE MORAIS
CPF***.187.232-**
Locador

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:F6B84CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO. Neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. FABÍOLA ALVES MEDEIROS, brasileira, portadora do CPF nº ***.313.795-** e RG nº ***1408*** SSP/BA.

CONTRATADA: F**ALCAO CONTROLE TECNOLOGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO LTDA**
CNPJ nº31.977.305/0001-81

Processo Administrativo: nº **11-2134/2023**/SEMAS.

Termo de Dispensa de Licitação nº100/2023(ID280549).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Engenharia Estudos Geotécnicos Com Sondagem De Percussão Tipo Spt, Nas Áreas/Terrenos a Serem Construídas Novas Edificações, Realização de Estudos Geotécnicos para Jazida e Realização da Coleta e o Reconhecimento dos Solos Subleito, para Complementação de Projetos de Engenharia, conforme apresentação em Termo de Referência/Projeto Básico(ID280392)**.**

Valor Total deste contratado será de R$ **6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais)**de acordo com os valores especificados na Proposta(ID273920). Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Vigência: O presente contrato terá 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Campo Novo de Rondônia,22 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ63.762.033/0001-99
Locatário

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária da SEMAS
Port.043/2021

FALCAO CONTROLE TECNOLOGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO LTDA
CNPJ nº31.977.305/0001-81
Contratada

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:CDBA9960

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE APÓLICE DE SEGURO Nº 0531 12 1913059 SEMEC.

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, **CNPJ**: 45.398.824/0001-08.

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60.

Processo Administrativo nº 02836/2022/SEMEC.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros de veículos, por período de 12 (doze) meses para os veículos da I/Toyota Hilux CDLOWM4FD placa RSV1G10, Fiat Mobi Like 9BD341A5XKY571594 placa QRA-9626.

Renovação de Vigência: pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de **23/12/2023 à 22/12/2024.**

Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2009 0000 Atividades Admin. de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 00 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 053.

Valor Total R$ 4.998,40 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de Novembro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port. 639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:087F3C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico, resolve:

01**ADJUDICAR e HOMOLOGAR**nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	1643/2023
b) Licitação nº	005/2023
c) Modalidade	TOMADA DE PREÇOS
d) Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAREFORMA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE EMERGÊNCIA E RAIO X PARA A UNIDADE MISTA LOCALIZADA NA AV. 1º DE MAIO, Nº 2185, SETOR 03 CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO

e) Fornecedor(es) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:
Fornecedor:**NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI**
CNPJ/CPF:**33.341.658/0001-16**
Valor Adjudicado**R$ 232.807,12 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e sete reais e doze centavos).**

02 Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de novembro de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária da SEMUSA

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:DCC63394

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º PERÍODO LEGISLATIVO/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores vereadores, para 8ª Sessão Extraordinária da Terceira Sessão Legislativa da Oitava Legislatura que se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 22 de novembro de 2023, as 14h00min horas.
PAUTA

I – ÚNICA DISCUSSAO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI 1824/CMCJ/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO AUTORIZA A INCLUSAO E READEQUAÇÃO NO PPA LDO LOA 2023, ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO DE VALORES ORIUNDO DA LEI Nº 11.284 DE 02 DE MARÇO DE 2006 REFERENTE A CONCESSOES FLORESTAIS FEDERAIS AOS ESTADOS E MUNICIPIOS PARA A PRODUÇÃO SUSTENTAVEL NO VALOR DE R$ 290.103,59 (DUZENTOS E NOVENTA MIL CENTO E TRES REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAM

II – **ÚNICA DISCUSSAO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI 1843/CMCJ/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO** AUTORIZA A INCLUSAO ADEQUAÇÃO NO PPA,LDO LOA NO EXERCICIO 2023 ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO VALOR DE R$110.000,00(CENTO E DEZ MIL REAIS)

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SEMUSA SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA URBANA E TRANSITO SEMSETE POR EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO VISANDO ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

III - **ÚNICA DISCUSSAO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI 1846/CMCJ/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO** AUTORIZA A INCLUSAO E ADEQUAÇÃO NO PPA LDO LOA NO EXERCICIO 2023 ATRAVES DE ABERTURA DE CREDITO ADCIONAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO NOVALOR DE R$ 32.498,00(TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) NA DOTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE –SEMUSA

IV – **LEITURA E ÚNICA DISCUSSAO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI 1852/CMCJ/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO** AUTORIZA A INCLUSAO E READEQUAÇÃO NO PPA LDO LOA NO EXERCICIO DE 2023 ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADCIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO ORÇAMENTARIA NO VALOR DE R$ 499.249,33 NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF

Candeias do Jamari- RO, 22 de novembro de 2023

PAULO MACARIO DA SILVA
Presidente Interino /CMCJ/2023

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:04A7D2A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023/SEMED/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, torna público para conhecimento dos interessados que o Chamamento Público nº 001/2023 – restou DESERTO em razão de que nenhum Agricultor apresentou PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNTO A COMISSÃO. OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, no Município de Candeias do Jamari – RO, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de Referência. Maiores informações podem ser consultadas junto ao Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, ou via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 21 de novembro de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4F53D6BA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8598 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **CLERIVAM SILVA ABREU**, para exercer Cargo Comissionado de Subsecretário,CDA-12**,**pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:16FA50E0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8599 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, S**IZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA,** para exercer Cargo Comissionado de Subsecretário, **CDA-12,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:C9750683

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 291 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO, o **Ofício nº 6147/2023/GOV-RED**, do Governador do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, à Servidora **EDNEIRE DANTAS CAVALCANTE DE MIRANDA**, ocupante do Cargo de Professor Nível II Pedagoga em Orientação - 25 horas, sob o cadastro nº. 9209, lotadona Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste Município de Candeias do Jamari - RO, para que a mesma possa exercer suas atividades junto a Junta Comercial, do Estado de Rondônia.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:F663B49A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8605 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir de 22 de novembro de 2023, **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO**, para exercer Cargo Comissionado de Subchefe de Gabinete, **CDA-12,** pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:1269099D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8604 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, a partir de 22 de novembro de 2023, **CARLOS ROBERTO DA SILVA AGUIAR,** do Cargo Comissionado de Assistente de Operações , **CDA-02**, pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:D6F30E58

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8609 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **DAIANE SOUZA ARNALDO**, do Cargo Comissionado de Diretor de Unidade de Saúde, **CDA-06**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:DFD63A76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.512 DE 21DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre a arbitragem em matéria tributária e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre a utilização da arbitragem para, prioritariamente, promover a prevenção do litígio e, subsidiariamente, resolver aqueles já instaurados no contencioso administrativo e jurisdicional, envolvendo matéria tributária.
§ 1°. O árbitro é juiz de fato e de direito, inclusive para os fins estabelecidos nos artigos 151, inciso V e 156, inciso X da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966, e a sentença que proferir não fica sujeita a recurso ou a homologação pelo Poder Judiciário.
§ 2°. Aplicam-se subsidiariamente à arbitragem tributária as disposições da Lei no 9.307, de 1996.
CAPÍTULO II
DO OBJETO E DAS HIPÓTESES GERAIS DE ARBITRAGEM
Art. 2º. A Fazenda Pública poderá proceder à execução extrajudicial da dívida ativa de tributos instituídos com fundamento nos arts. 145, III, 153, VI, 155, III, e 156, I, da Constituição Federal, além das taxas devidas em função da propriedade, do usufruto ou da posse de bem imóvel passível de alienação.
§ 1°. Além das hipóteses gerais previstas no *caput*, o Município estabelecerá por ato próprio:
I – critérios de valor para submissão das controvérsias à arbitragem;

II – as fases processuais, administrativas ou judiciais, em que o sujeito passivo poderá propor a arbitragem;

•

Em casos tais, a Administração Pública deverá expressamente concordar com o uso da arbitragem tributária.

III – o procedimento para apreciação do requerimento de arbitragem a ser submetido pelo sujeito passivo;
IV – regras para escolha da câmara de arbitragem;
V – regras para escolha, indicação e impugnação do árbitro, ou dos árbitros, inclusive os casos em que a ausência de acordo entre as partes dará causa à frustração do procedimento;

CAPÍTULO III
DAS REGRAS GERAIS DO PROCEDIMENTO ARBITRAL

Art.3°. A arbitragem de que trata esta Lei observará as seguintes condições:
I – é vedada a arbitragem por equidade;
II – as normas de direito material para fundamentar a decisão arbitral serão as do ordenamento jurídico brasileiro, inclusive aquelas objeto de precedente qualificado de que trata o art. 927 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);
III – a arbitragem será realizada na República Federativa do Brasil, preferencialmente no Estado de Rondônia e em língua portuguesa;
IV – as informações sobre o processo de arbitragem serão públicas, ressalvadas aquelas necessárias à preservação de segredo industrial ou comercial e aquelas consideradas sigilosas pela legislação brasileira;
V – a arbitragem será institucional;
VI – uma câmara arbitral previamente credenciada pelo Município deverá ser escolhida para compor o litígio.
§ 1°. Em nenhuma hipótese será submetida à arbitragem controvérsia envolvendo a constitucionalidade de normas jurídicas ou discussão sobre lei em tese.
§ 2°. É vedada a prolação de sentença arbitral cujos efeitos prospectivos resultem, direta ou indiretamente, em regime especial, diferenciado ou individual de tributação.
Art. 4°. A instituição da arbitragem suspende a exigibilidade do crédito tributário.
§1º. A instauração da arbitragem se dá quando aceita a nomeação pelo(s) árbitro(s), com efeitos retroativos à data do requerimento.
§2º. Estando em curso a execução fiscal do crédito, será condição para a suspensão da exigibilidade o oferecimento, pelo sujeito passivo, na arbitragem, de garantia integral, respeitado o disposto nos artigos 9º e 11º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.
§3º. O Tribunal Arbitral ouvirá a parte contrária quanto à aceitação da garantia e decidirá a questão preliminarmente ao início do procedimento, podendo determinar sua complementação.
§4º. Se o sujeito passivo não dispuser de bens suficientes à garantia integral da dívida, poderá suscitar incidente de incapacidade econômico-financeira, no qual deverá comprovar sua condição.
§5º. O Tribunal Arbitral ouvirá a parte contrária quanto às alegações de incapacidade econômico-financeira e decidirá a questão, devendo decretar a suspensão da exigibilidade se constatada a incapacidade de oferecimento de garantia integral, ou se considerada suficiente, para esse fim, a garantia parcial oferecida.
§6º. Se a garantia for considerada insuficiente pelo Tribunal Arbitral ou se o incidente de incapacidade econômico-financeira for julgado improcedente, a Instituição Arbitral oficiará o Juízo da Execução para dar prosseguimento à penhora, ficando o julgamento do mérito submetido à arbitragem.

CAPÍTULO IV
DO COMPROMISSO ARBITRAL

Art. 5°. A submissão do litígio à arbitragem ocorrerá por meio da subscrição de compromisso arbitral, que indicará, com precisão, o objeto do litígio.
§ 1° O compromisso arbitral será firmado por advogado com poderes para representação judicial e extrajudicial do sujeito passivo e da Fazenda Pública.
§ 2°. A assinatura do compromisso arbitral interrompe a prescrição, para todos os efeitos.
Art. 6°. São cláusulas obrigatórias do compromisso arbitral:
I – a identificação do sujeito passivo;
II – o nome, profissão e domicílio do árbitro ou dos árbitros, além da identificação da respectiva câmara de arbitragem.
III – a matéria que será objeto da arbitragem;
IV – o lugar em que será proferida a sentença arbitral;
V – o prazo para apresentação da sentença arbitral, que não poderá ser superior ao indicado no art. 11, inciso II, desta Lei;
VI – a declaração da responsabilidade pelo pagamento dos honorários e das despesas com a arbitragem, nos termos do art. 12 desta Lei;
VII – a fixação dos honorários do árbitro ou dos árbitros, e
VIII – remissão à obrigatoriedade de cumprimento das disposições desta Lei.
Parágrafo único. Fixando as partes os honorários dos árbitros, no compromisso arbitral, este constituirá título executivo extrajudicial; não havendo tal estipulação, os árbitros irão requerer ao órgão do Poder Judiciário que seria competente para julgar, originariamente, a controvérsia que os fixe por sentença.
Art. 7° Extingue-se o compromisso arbitral:
I – escusando-se qualquer dos árbitros, antes de aceitar a nomeação, desde que as partes tenham declarado, expressamente, não aceitar substituto;
II – falecendo ou ficando impossibilitado de dar seu voto algum dos árbitros, desde que as partes declarem, expressamente, não aceitar substituto; ou
III – tendo expirado o prazo a que se refere o art. 6°, inciso V, desde que a parte interessada tenha notificado o árbitro ou o presidente do tribunal arbitral, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a prolação e apresentação da sentença arbitral.

CAPÍTULO V
DO REQUERIMENTO ARBITRAL

Art. 8°. O sujeito passivo apresentará requerimento formal à Câmara Arbitral conveniada com o Município para a instauração de arbitragem tributária, cabendo a Administração Pública regulamentar os meios físicos ou eletrônicos para sua submissão.
§1º. Apresentado o requerimento, o compromisso arbitral deverá ser assinado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por autoridade administrativa a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo e pelo sujeito passivo ou por seu procurador.
§2º. Durante o prazo previsto no §1º, a autoridade administrativa designada pode anular ou reformar o ato que deu ensejo à controvérsia submetida à arbitragem, editando, quando necessário, ato substitutivo.
§3º. O sujeito passivo será notificado da decisão, devendo ratificar seu requerimento ou, se for o caso, acatar a modificação do ato que deu ensejo à controvérsia submetida à arbitragem, retificando ou desistindo expressamente do requerimento no prazo regulamentar.
§ 4º. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem manifestação do sujeito passivo, será dada continuidade ao procedimento, tendo como objeto o ato modificado, salvo quando houver anulação total do ato, caso em que não será constituído o Tribunal Arbitral.
§5º. Não sendo observado o prazo indicado no parágrafo 1º, o sujeito passivo estará autorizado a requerer ao Poder Judiciário a elaboração do compromisso arbitral, nos termos do caput do artigo 7º da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e alterações posteriores (“Lei de Arbitragem”), observado o disposto nos parágrafos a seguir.
§6º. O sujeito passivo instruirá o pedido com o requerimento protocolado e seus anexos.
§7º. Comparecendo as partes à audiência, o juiz tentará, previamente, solução consensual acerca do litígio, nos limites autorizados por lei e pelo ato administrativo previsto pelo artigo 2º desta norma. Não obtendo sucesso, tentará o juiz conduzir as partes à celebração, de comum acordo, do compromisso arbitral.
§8º. Caberá ao juiz, ouvidas as partes, designar a instituição arbitral credenciada pela Administração Tributária, que deverá administrar a arbitragem com observância das regras do seu regulamento.
§9º. A ausência do sujeito passivo sem justo motivo à audiência designada para a lavratura do compromisso arbitral importará a extinção do processo sem julgamento de mérito do pedido apresentado no requerimento de arbitragem.
§10. Não se obtendo consenso das partes sobre a assinatura do compromisso, ou não comparecendo a Procuradoria-Geral do Município à audiência, decidirá o juiz, ouvido o sujeito passivo, sobre seu conteúdo na própria audiência ou no prazo de 10 (dez) dias, observado o disposto no ato administrativo autorizativo da arbitragem aplicável à hipótese e no artigo 2°, §1°, II, ‘a’ desta Lei.

§11. A sentença que julgar procedente o pedido valerá como compromisso arbitral.
§12. Sendo o requerimento apresentado pelo sujeito passivo após o ajuizamento de ação executiva, a Procuradoria-Geral do Município será intimada sobre a opção pela instauração do procedimento arbitral e para a celebração do compromisso arbitral no prazo do parágrafo 1º, observado o disposto no parágrafo 2º e seguintes.
Art. 9º. São requisitos essenciais do requerimento da arbitragem tributária:
I– a identificação e qualificação do sujeito passivo e do Município;
II– a indicação do ato administrativo que autoriza a arbitragem em relação à matéria, a descrição do objeto da controvérsia e os fatos e fundamentos jurídicos do pedido;
III- as provas que pretende produzir;
IV- o valor da controvérsia, se identificável;
V- a indicação das garantias eventualmente oferecidas e respectivos valores, na hipótese de crédito com execução fiscal ajuizada, nos termos do artigo 4°, §2º desta Lei;
VI– a indicação da instituição arbitral, credenciada pelo Município, que administrará o procedimento arbitral.

CAPÍTULO VI
DOS PRINCÍPIOS E PRAZOS DO PROCEDIMENTO ARBITRAL

Art. 10. Serão sempre respeitados, no procedimento arbitral, os princípios do contraditório, da igualdade das partes, da imparcialidade dos árbitros e de seu livre convencimento.
Art. 11. No procedimento arbitral, deverão ser observados os seguintes prazos:
I – o prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis para a resposta às alegações iniciais; e
II – o prazo máximo de 06 (seis) meses para a apresentação da sentença arbitral, contado da data de celebração do compromisso arbitral.
§ 1° Nos casos que envolvam controvérsia exclusivamente de direito, o representante da Fazenda Pública, por ocasião da assinatura do compromisso arbitral, poderá informar antecipadamente sua anuência com a redução, pela metade, do prazo previsto no inciso I.
§ 2° O prazo a que se refere o inciso II do caput poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja estabelecido acordo entre as partes e que o período não exceda 12 (doze) meses

CAPÍTULO VII
DOS CUSTOS DA ARBITRAGEM

Art. 12. Ao firmar cooperação com Câmara Arbitral, o Município priorizará a possibilidade de que as custas e as despesas relativas ao procedimento arbitral, inclusive aquelas atinentes aos honorários arbitrais, sejam sempre pagas ao final do processo.
§ 1°. Não sendo possível, serão antecipadas pelo sujeito passivo e, quando for o caso, restituídas conforme deliberação final na instância arbitral.
§ 2°. Na hipótese de sucumbência recíproca, as partes arcarão proporcionalmente com os custos da arbitragem.
§ 3°. As despesas decorrentes da contratação de assistentes técnicos serão de responsabilidade das partes e não serão restituídas ao final do procedimento arbitral, hipótese em que caberá ao órgão ou à entidade representada assegurar-se da disponibilidade orçamentária para a eventual contratação de terceiros ou fazer-se assistir por servidor público tecnicamente habilitado
§ 4°. Os custos relacionados à produção de prova pericial, incluídos os honorários periciais, serão adiantados pela parte que a houver requerido ou pelo sujeito passivo quando for determinada de ofício ou requerida por ambas as partes, nos termos estabelecidos no caput.
§ 5°. A sentença arbitral condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor, nos exatos termos do art. 85 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, excluído o ressarcimento, por quaisquer das partes, de honorários contratuais.
§6º. Se cada litigante for, em parte, vencedor e vencido, serão proporcionalmente distribuídas entre eles as despesas. Se um litigante sucumbir em parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e pelos honorários.
§7º. Concorrendo diversos autores ou diversos réus, se todos assinarem o compromisso arbitral, os vencidos respondem proporcionalmente pelas despesas e pelos honorários.

CAPÍTULO VII
DA INSTITUIÇÃO ARBITRAL

Art. 13. São requisitos da instituição que processará a arbitragem tributária:

- estar situada no Brasil;
- estar regularmente constituída há pelo menos três anos;
- estar em regular funcionamento como instituição arbitral;
- ter reconhecidas idoneidade, competência e experiência na administração de procedimentos arbitrais; e
- estar credenciada para processar as controvérsias reguladas nesta Lei, nos termos do ato administrativo editado pelo Município.

CAPÍTULO VIII
DO TRIBUNAL ARBITRAL

Art. 14. O tribunal arbitral será necessariamente formado por três árbitros, da forma que segue: I – um árbitro indicado pela Administração Pública;
II - um árbitro Indicado pelo sujeito passivo; e
III– um árbitro indicado na forma dos §3º e 4º.
§1º. Aplica-se aos árbitros o disposto no artigo 14 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) e suas atualizações.
§2º. A pessoa indicada para funcionar como árbitro tem o dever de revelar, antes da aceitação da função, qualquer fato que seja de seu conhecimento, que possa ocasionar dúvida justificada quanto a sua independência e imparcialidade.
§3º. Os árbitros indicados pela Administração Pública e pelo sujeito passivo elegerão, em comum acordo, o terceiro árbitro, que presidirá o tribunal arbitral.
§4º. Caso não haja acordo entre os árbitros indicados pelas partes para a escolha do terceiro árbitro, a instituição arbitral o indicará, atendendo aos requisitos previstos no artigo anterior.
§5º. Considera-se constituído o tribunal arbitral a partir da notificação às partes, pela instituição arbitral, da confirmação da aceitação do terceiro árbitro.
§6º. Arbitragem expedita, com julgamento por árbitro único que deverá atender aos mesmos requisitos exigidos do terceiro árbitro, poderá ser autorizada por ato administrativo a ser editado pelo Município, observados os requisitos previstos nesta Lei, especificando a matéria e o valor a que essa modalidade se aplica.
Art. 15. Se o árbitro se escusar antes da aceitação da nomeação, ou, após a aceitação, tornar-se impossibilitado para o exercício da função, for recusado ou vier a falecer, será indicado substituto pela parte que o indicou, obedecidos os requisitos estabelecidos por esta Lei.
§1º. Não sendo feita a indicação do substituto pela parte que o indicou, o substituto será indicado pela instituição arbitral de acordo com as regras previstas no respectivo regulamento.
§2º. Se, durante o procedimento arbitral, um árbitro vier a ser substituído, fica a critério do substituto repetir as provas já produzidas.
Art. 16. O árbitro deve ser e permanecer independente e imparcial durante todo o procedimento, sob pena de impugnação após o conhecimento do ato ou fato que a justifique.
§1º. As partes poderão impugnar a indicação de árbitro da parte contrária no prazo de 15 (quinze) dias a contar da indicação ou do conhecimento do ato ou fato que demonstre o não atendimento aos requisitos desta Lei.
§2º. A parte impugnante apresentará a respectiva exceção à instituição arbitral, deduzindo suas razões e apresentando as provas pertinentes.
§3º. A instituição arbitral abrirá prazo de 15 (quinze) dias para a manifestação da parte contrária e do árbitro impugnado e decidirá o incidente.
§4º. Acolhida a exceção, será recusado o árbitro impugnado, que será substituído, na forma do Art. 14, §4º desta Lei.
§5º. Nenhum árbitro pode decidir mais de um processo do mesmo particular ou do grupo econômico do qual este faça parte o particular por ano,

CAPÍTULO IX

DA CÂMARA ARBITRAL E DOS ÁRBITROS

Art. 17. Os critérios de credenciamento e indicação das câmaras arbitrais observarão o disposto na presente Lei e, posteriormente, regulados por ato próprio do Município, conforme previsto no Art. 2°

Art. 18. O árbitro ou os árbitros serão escolhidos conforme regramento estabelecido na forma do art. 2º desta Lei, e deverão, no mínimo:

I – estar no gozo de plena capacidade civil;

II – deter conhecimento compatível com a natureza do litígio; e

III – não ter, com as partes ou com o litígio que lhe for submetido, relações que caracterizem as hipóteses de impedimento ou suspeição de juízes, conforme previsto na Lei no 13.105, de 2015 – Código de Processo Civil, bem como outras situações de conflito de interesses previstas em lei ou reconhecidas em diretrizes internacionalmente aceitas ou, ainda, nas regras da instituição arbitral escolhida.

Parágrafo único. A atuação como árbitro em matéria tributária é considerada exercício de função pública para os fins do art. 327 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 - Código Penal.

CAPÍTULO X

DA REPRESENTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NO PROCEDIMENTO ARBITRAL

Art. 19. O Município será representado perante o juízo arbitral pela Procuradoria-Geral.

Parágrafo único. As comunicações processuais dirigidas aos advogados públicos que atuarem no procedimento arbitral deverão assegurar a sua ciência inequívoca e observarão as prerrogativas para o recebimento de intimações previstas em lei.

CAPÍTULO XI

DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Art. 20. Os representantes da Fazenda Pública poderão requisitar parecer técnico de servidores ou dos órgãos do respectivo ente com expertise no objeto do litígio.

CAPÍTULO XII

DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA

Art. 21. Para proceder à cobrança da dívida ativa de tributos instituídos com fundamento nos arts. 145, III, 153, VI, 155, III, e 156, I, da Constituição Federal, além taxas devidas em função da propriedade, do usufruto ou da posse de bem imóvel passível de alienação a Fazenda Pública pode optar pela execução extrajudicial, na forma dos arts. 31 a 38 do Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, observadas as regras específicas definidas nesta Lei.

Art. 22. A Fazenda Pública deve formalizar administrativamente a execução da dívida mediante notificação do executado, instruindo-a com a Certidão da Dívida Ativa, que dela faz parte integrante, como se estivesse transcrita, e deve indicar o total da dívida com o principal, os juros, a multa de mora e os encargos, se aplicável.

Parágrafo único. A notificação administrativa e a Certidão de Dívida Ativa podem constituir um único documento.

Art. 23. A citação do devedor deve ser feita, pelo Tribunal Arbitral, na forma do art. 246 do Código de Processo Civil, ou por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos.

§ 1º. A citação deve ser feita no endereço constante da matrícula do imóvel ou qualquer outro indicado pelo contribuinte, sendo considerada aperfeiçoada inclusive se, registrado o comparecimento ao endereço, for recusada.

§ 2º. Se a notificação for devolvida com a informação de que o notificado não reside no local, aperfeiçoa-se por edital publicado no diário oficial ou no sítio oficial do Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da divulgação ou publicação.

Art. 24. Recebida a notificação, o devedor dispõe de trinta dias para pagar o valor total indicado na notificação/citação, além, se for o caso, das despesas e taxas processuais.

Art. 25. Esgotando-se os prazos legais para impugnação e, não ocorrendo o pagamento voluntário, o Tribunal Arbitral poderá aplicar a adjudicação compulsória do imóvel gerador da dívida tributária.

§ 1º. A avaliação do bem imóvel pode corresponder ao valor indicado na escritura registrada na matrícula do imóvel, devidamente atualizado pelo índice oficial de atualização de tributos adotado pelo ente federativo.

§ 2º. No prazo de 30 dias, o devedor pode ajuizar embargos à penhora, impugnando a validade da dívida ou aduzindo que a avaliação do bem não corresponde ao valor de mercado, devendo alegar toda matéria útil à defesa, requerer provas e juntar aos autos os documentos e rol de até três testemunhas.

•

O imóvel adjudicado serve de garantia para os embargos.

•

O ajuizamento dos embargos suspende a contagem do prazo prescricional intercorrente, que é retomado com o trânsito em julgado de decisão favorável à Fazenda na ação.

Art. 26. Antes de expirado o prazo do Art. 24, o devedor pode alienar o imóvel cuja adjudicação tenha sido averbada, ficando o registro da alienação condicionado à comprovação de quitação dos tributos e despesas que incidem sobre o bem.

Art. 27. É lícito ao devedor, a qualquer momento, até a assinatura da carta de arrematação do bem eventualmente levado a penhora, pagar o valor atualizado da dívida, acrescido da despesa estipuladas nesta Lei.

Art. 28. O agente fiduciário é autorizado, independentemente de mandato do credor ou do devedor, a receber as quantias que resultarem da purgação da dívida ou do primeiro ou segundo leilões públicos, devendo entregá-las ao credor ou ao devedor, conforme o caso, deduzida a sua própria remuneração.

§ 1º. A entrega a que se refere o caput será feita até 5 (cinco) dias após o recebimento da quantia pelo agente fiduciário, sob pena de cobrança, contra este último, pela parte que tiver direito à quantia, por ação executiva.

§ 2º Em caso de falência ou recuperação judicial do agente fiduciário, os créditos previstos neste artigo que não forem repassados ao credor ou ao devedor devem ser considerados privilegiados.

Art. 29. Aplicam-se as regras constantes do art. 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, quanto ao prazo de exercício do direito de cobrança da Fazenda Pública por meio do procedimento previsto neste Capítulo XII.

CAPÍTULO XIII

DA SENTENÇA ARBITRAL

Art. 30. São requisitos obrigatórios da sentença arbitral:

I – o relatório, que conterá os nomes das partes e um resumo do litígio;

II – os fundamentos da decisão, que conterá a análise das questões de fato e de direito;

III – o dispositivo, em que constará a resolução das questões submetidas à arbitragem, bem como, se for o caso, o modo e prazo para o cumprimento da decisão; e

IV – a data e o lugar em que foi proferida.

Parágrafo único. A sentença arbitral será assinada pelo árbitro ou por todos os árbitros, cabendo ao presidente do tribunal arbitral, na hipótese de um ou alguns dos árbitros não poder ou não querer assinar a sentença, certificar tal fato.

Art. 31. Na hipótese de sentença arbitral condenatória que imponha obrigação pecuniária à Fazenda Pública, inclusive relativa às custas e despesas com o procedimento arbitral, o pagamento ocorrerá na forma do art. 100 da Constituição Federal ou, nos termos da legislação específica, através do aproveitamento de créditos tributários pela via da compensação, a critério do sujeito passivo.

§ 1°. Cabe à parte vencedora requerer o cumprimento da sentença perante o juízo competente.

§2°. Cabe ao árbitro ou ao presidente do tribunal arbitral requerer ao juízo competente a adoção das providências necessárias à expedição de precatório ou de requisição de pequeno valor, relativas às custas e despesas com o procedimento arbitral devidas pela Fazenda Pública.

§ 3°. A sentença arbitral transitada em julgado se equipara à sentença judicial para fins de compensação tributária.

Art. 32. O inadimplemento pelo sujeito passivo dos valores fixados na sentença arbitral dará ensejo à inscrição em dívida ativa e à observância das regras gerais de cobrança extrajudicial e judicial dos créditos públicos, sendo vedada, em qualquer esfera, a rediscussão sobre quaisquer questões decididas na sentença arbitral.

Art. 33. É nula a sentença arbitral se:

I – for nulo o compromisso;

II – emanou de quem não podia ser árbitro;

III – não contiver os requisitos do Art. 21 desta Lei;

IV – for proferida fora dos limites da convenção de arbitragem;

V – ofender a coisa julgada;

VI – comprovado que foi proferida por prevaricação, concussão ou corrupção passiva;

VII – resultar de dolo ou coação da parte vencedora em detrimento da parte vencida ou, ainda, de simulação ou colusão entre as partes, a fim de fraudar a lei;
VIII – proferida fora do prazo, observado o disposto no Art. 11 inciso II, desta Lei;
IX – forem desrespeitados os princípios de que trata o Art. 10, desta Lei.
X – proferida em contrariedade a precedente qualificado de que trata o Art. 927 da Lei no 13.105, de 2015; ou
XI – for fundada em prova cuja falsidade tenha sido apurada em processo criminal ou venha a ser demonstrada na própria ação anulatória
Art. 34. Qualquer das partes pode pleitear ao órgão do Poder Judiciário competente a declaração de nulidade da sentença arbitral, em 90 (noventa) dias contados da notificação da parte da sentença arbitral, parcial ou final.
§ 1°. A sentença que julgar procedente o pedido declarará a nulidade da sentença arbitral.
§ 2°. A decretação da nulidade da sentença arbitral também poderá ser requerida na impugnação ao cumprimento da sentença, nos termos dos arts. 525 e seguintes da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), se houver execução judicial.
§ 3°. A parte interessada poderá ingressar em juízo para requerer a prolação de sentença arbitral complementar, se o árbitro não decidir todos os pedidos submetidos à arbitragem.
Art. 35. A sentença arbitral submete-se ao mesmo regime jurídico de cessação de eficácia da coisa julgada aplicável à sentença judicial em virtude da superveniência do trânsito de julgado de precedente firmado sob o rito da repercussão geral ou de controle concentrado de constitucionalidade em sentido contrário ao definido na sentença.
Art. 36. A interpretação da legislação tributária prestigiada na sentença arbitral se enquadra no disposto no artigo 146 do Código Tributário Nacional.
CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 37. Os agentes públicos que participarem dos processos de arbitragem previstos nesta Lei somente poderão ser responsabilizados, inclusive perante os órgãos públicos de controle interno e externo, quando agirem com dolo ou fraude para obter vantagem indevida para si ou para outrem
Art. 38. A submissão de controvérsia tributária à arbitragem não caracteriza renúncia de receita para fins do disposto no Art. 14 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nem pode ser interpretada como operação de crédito vedada pelo Art. 35 da mesma Lei Complementar.
Art. 39. O Município deverá, dentro do prazo de dois anos, atualizar sua legislação tributária para dispor sobre as hipóteses de redução das multas, para, prioritariamente, promover a prevenção do litígio e, subsidiariamente, resolver aqueles já instaurados no contencioso administrativo e jurisdicional, envolvendo matéria tributária.
§ 1°. A não implementação das disposições do caput acarretará a aplicação dos critérios enumerados no §3°, como percentuais mínimos, bem como o regramento do Art. 40 para parcelamentos, até que sobrevenha legislação específica.
§ 2º É vedada a fixação, de percentuais de redução de multa inferiores aos estabelecidos na presente lei;
§ 3° Nos casos acionados pelo contribuinte, a sentença arbitral que concluir pela existência de tributo devido poderá reduzir as multas, de qualquer natureza, nos seguintes percentuais:
I – em 60% (cinquenta por cento), se a arbitragem tiver sido requerida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de ciência do auto de infração;
II – em 30% (trinta por cento), se a arbitragem tiver sido requerida após o prazo de que trata o inciso I e previamente à decisão administrativa de primeira instância;
III – em 10% (dez por cento), se a arbitragem tiver sido requerida previamente à decisão administrativa de segunda instância, à inscrição em dívida ativa ou à citação da Fazenda Pública em processo judicial.
Art. 40. Para fins de pagamento dos débitos na forma desta Lei, sem prejuízo das reduções previstas no § 3° deste artigo, o crédito poderá ser parcelado, desde que acrescido dos encargos estabelecidos no Código Tributário Municipal.
§ 1º. Via de regra, o parcelamento se dará na forma e condições estabelecidas pelo Art. 916 do Código de Processo Civil**.**
§ 2º. O devedor poderá requerer que lhe seja permitido pagar o débito em maior quantidade de parcelas, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta).
I - O requerimento do optante pelo parcelamento deve indicar os débitos e o número de prestações. Cada parcela mensal não pode ser inferior a R$50,00 (cinquenta reais) no caso de pessoa física e a R$200,00 (duzentos reais) no caso de pessoa jurídica.
II. Em casos em que o devedor for o contribuinte, para que possa usufruir dos benefícios de parcelamento deverá estar com o cadastro econômico ou imobiliário devidamente atualizado perante a municipalidade, em especial, aquele relacionado ao débito fiscal;
III. Em casos tais, será necessária a concordância expressa da Procuradoria-Geral do Município, a qual incumbe a formalização do termo de parcelamento.
§ 3º. O parcelamento de débito que seja objeto de execução fiscal implicará, tão somente, na suspensão da execução fiscal ajuizada, até o integral adimplemento da obrigação.
Art. 40. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:8D73371C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.514 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIA: ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA,

"*Dispõe sobre o dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo no âmbito do município de Candeias do Jamari e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Candeias do Jamari/RO, a Semana de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 02 a 08 de abril.

Art. 2°. O objetivo da Semana ora instituída será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Art. 3°. A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista-TEA.

Art. 4°. A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigar na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:EC5511B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

32ª (Trigésima Segunda) Reunião Ordinária, do Sexto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 24 de novembro de 2023.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE
- Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 027/GAB/2023. Assunto: "**Estima A Receita E Fixa A Despesa Para O Orçamento Programa Referente Ao Exercício De 2024 – Lei Orçamentaria Anual - LOA 2024, Do Município De Castanheiras-RO E Da Outras Providencias". **Autoria:** Poder Executivo.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 22 de novembro de 2023.
As 11hs: 52 min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:587E854E

CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°015/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.nº480/2023-SEMEC
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.969/0001-03 com sede em Castanheiras, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representado pelo o Senhor CÍCERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras -RO, CEP 76.948-000, doravante denominado MUNICÍPIO. E o senhor FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 039.407.978-71, residente na linha 180 km 19,5 CAF nº RO 102023.01.000907501, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR- PNAE INFORMAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
PRAZO : O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

•
Valor: R$ 7.234,61 (Sete mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Castanheiras/RO, 21 de Novembro de 2023

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:13013DDE

CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.nº480/2023-SEMEC
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.969/0001-03 com sede em Castanheiras, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representado pelo o Senhor CÍCERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras -RO, CEP 76.948-000, doravante denominado MUNICÍPIO. E a senhora MARLENE TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 011.776.432-94, CAF nº RO092023.01.000709357, brasileira, solteira, residente na Linha 180, S/N, KM 16, Norte- Zona Rural, Castanheiras/RO. doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR- PNAE INFORMAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
PRAZO : O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

•
Valor: R$ 10.326,56 (dez mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Castanheiras/RO, 21 de Novembro de 2023

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:3D05189C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N.º 005/2023

Termo de posse para o cargo de: **PROFESSOR "D" – Educação Infantil** do Grupo Ocupacional **MAG 303**Classe:**B**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos21 (vinte e um)dias do mês denovembrode2023, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jamil de Souza Mosso e a servidora:**ALESSANDRA KELLY FONSECA DE SOUZA,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º3241336-0 SESP/MT, e doCPF n.º 012.XXX.102-10convocada através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885, nomeado através da Portaria n.º**026/2023**publicada no átrio Municipal no dia de21/11/2023**,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado com cargo horário de 40 horas semanais. Subordinado Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº010/2023. Data de exercício **27/11/2023.**
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de AdministraçãoJamil de Souza Mosso, e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA KELLY FONSECA DE SOUZA, PROFESSOR D, em 21/11/2023 às 13:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210

de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 22/11/2023 às 08:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 461098 e o código verificador 84F21D3D

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:32F2C9B7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0288/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0288/23
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 BRANCA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0103/23**,**Proc. Adm. Nº 1587/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.03 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº3477 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 1.028,00 (um mil e vinte e oito reais)

DO PRAZO:180(cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2023

Chupinguaia - RO, 16 de novembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/11/2023 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**459634**e o código verificador**6ABE89FB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/11/2023 08:27

Referência: Processo nº 1-1587/2023.	Docto ID: 459634 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:C060D7AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2023 – 3ª CHAMADA

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO DO OESTE - APAE torna público que de acordo com o que preconiza o Decreto nº 9.412/2018, , Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações, Lei nº 8666/93 e suas alterações e demais normas regulamentares, que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade **CONVITE,** tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a seleção de empresas para o fornecimento de equipamento, conforme disposições no edital e orientações abaixo.
LOCAL: Sala de reuniões da Escola de Ensino Especial Marcos Aritana, situada à Rua Goiás, 4267, Setor "B", nesta Cidade. Fone: (69) 3341-2797, email: apaecol@hotmail.com, coloradodooeste@apaero.org.br.
DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA: 30 de novembro de 2023 às 11h30min (Horário de Rondônia).

Colorado do Oeste-RO, 21 de novembro de 2023.

JANETE MARTINS
Presidente da CPC
Portaria nº 010/2023

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:D72CD504

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2023/CMDCA

Estabelece recomendações e parâmetros complementares com vistas à efetiva implantação e implementação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA, módulo Conselho Tutelar e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 2.181/2019, no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Colorado do Oeste/RO.
CONSIDERANDO a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, que em seu art. 23º dispõe sobre a implantação e utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência-SIPIA.
CONSIDERANDO a Resolução nº 178, de 15 de setembro de 2016 do CONANDA, a qual o art. 1º dispõe sobre a implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar – SIPIA Conselho Tutelar – pelos Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a deliberação da reunião do colegiado do CMDCA, ocorrida em 16/11/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - DEFINIR critérios e Procedimentos para implantação e implementação do SIPIA Conselho Tutelar, estabelecendo-o como sistema de registro e tratamento de informações prioritário e de uso obrigatório dos conselheiros tutelares, para fins de monitoramento, acompanhamento e encaminhamento das demandas junto à rede de atendimento à criança e ao adolescente.
– A implantação consiste em etapa preliminar destinada a garantir condições adequadas para o funcionamento do SIPIA Conselho Tutelar.
– A implementação consiste na concretização de ações que assegurem a contínua utilização do SIPIA pelo Conselho Tutelar.

Art.2º - Ficam estabelecidas as respectivas competências quanto ao SIPIA CT WEB:

– Compete ao Município oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, a efetivação das condições técnicas e de infraestrutura necessárias à operação do SIPIA no Conselho Tutelar.
– Compete ao CMDCA estabelecer um fluxo de comunicação e interlocução com os profissionais e instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente visando à divulgação e fortalecimento das ações relativas ao SIPIA Conselho Tutelar.
– Compete ao Conselheiro (a) Tutelar:

participar dos cursos de formação e atualização para o uso do SIPIA, destinado aos Conselheiros Tutelares, presencial e vitualmente;
seguir as orientações do SIPIA no Manual do Usuário, Versão 2.0;

registrar e sistematizar os atendimentos prestados e demais atividades realizadas por cada Conselheiro Tutelar que, deverá alimentar o SIPIA;
fazer os registros dos atendimentos no SIPIA, apresentando trimestralmente relatório, ou sempre que solicitado pelo CMDCA, mantendo atualizados os dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento;
divulgar o SIPIA Conselho Tutelar em suas mais diversas iniciativas, junto aos mais variados parceiros, em particular àqueles das áreas de saúde, educação, da assistência social e órgãos de defesa.
Art. 3º - A partir de **01 de dezembro de 2023**, a utilização do SIPIA passa a ser obrigatória no município de Colorado do Oeste.
Art. 4º - A não utilização do SIPIA ou a sua utilização de forma irregular pelos Conselheiros Tutelares, ensejará em aplicação de sanção em face de eventual desídia do membro do Conselho Tutelar que não atue para assegurar o funcionamento eficiente da rede de proteção da criança e do adolescente, em conformidade com a legislação municipal.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

Art. 6º - Publique-se na forma da Lei.

Colorado do Oeste/RO, 21 de novembro de 2023.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Presidente do Cmdca
Decreto Nº 180/2023

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sandra Ribeiro dos Santos Grey
PRESIDENTE DO CMDCA
21/11/2023 12:34:47
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 305052 e o CRC 25606EFB.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4145D7B5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº010/2023 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a**Ata nº 012/2023**, de Reunião Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2023solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta**Ofício nº252/2023/SEMDESFAT – Aluguel da Casa de Acolhimento.**

RESOLVE:

Art. 1º – APROVARintegralmente o**Custeio de 04 (quatro) meses de aluguel da nova residênciada Casa de Acolhimento Cora Coralina.**
Art. 2º -O valor mensal do aluguel é de**R$ 2.000 (dois mil reais),**totalizando**R$ 8.000 (oito mil reais).**

Art. 3º -Frente ao compromisso da Secretaria de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho-
SEMDESFAT em**devolver**o valor pago em forma de equipamentos para a Casa de Acolhimento comprovado via prestação de contas.
Art. 4º -Esta**Resolução**entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – RO, 21 de novembro de 2023.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Presidente do CMDCA
Dec. Nº180/2023

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sandra Ribeiro dos Santos Grey
PRESIDENTE DO CMDCA
21/11/2023 12:50:03

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 305060 e o CRC 1B11496F.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3CDBCAAD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº011/2023 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Ata nº 012/2023**, de Reunião Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2023solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta o **Plano de Ação 2024 CMDCA.**
RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR integralmente o **Plano de Ação 2024 CMDCA**.
Art. 2º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – RO, 21 de novembro de 2023.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Presidente do CMDCA
Dec. Nº180/2023

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sandra Ribeiro dos Santos Grey
PRESIDENTE DO CMDCA
21/11/2023 12:50:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 305078 e o CRC FA64ACF1.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:ED041BE0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2023, realizado nos**dias 06 a 12 de Março de 2023,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 11 de Abril de 2023. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco**) dias a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
b) Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;
e) Cópia de Comprovantes de Experiência na área pretendida que informou por ocasião da avaliação de títulos;
f) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
g) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;
j) Cartão do Programa de Interação Social PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público
- PASEP (se o candidato não for cadastrado);
k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);
l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;
m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
p) Atestado de Sanidade Física e Mental;
q) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Fotografia 3x4;
r) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
t) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

ENFERMEIRA

1-TATYARA CRISTINA FERREIRA BERTOZZI GEMELLI

Colorado do Oeste, 21 de Novembro de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 21/11/2023 às 10:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**304995**e o código verificador**87DC51ED**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1A22508A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°363 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**ELIANE SELAU**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS LETRAS,**Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.

Parágrafo Único.A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 21/11/2023 às 12:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**305256**e o código verificador**7DEDCB0A**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1DF606F5

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 2576/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
3977-CHAGAS E RODRIGUES LTDA	19	324.769,10
7683-GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	4	8.446,75
7666-GRÁFICA OPÇÃO LTDA	38	166.494,25
7681-INOV ETIQUETAS LTDA	3	9.562,00
7685-MARCELO SIMONI	1	14.062,40
7682-R. N. S. GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	6	800.216,65
7680-RB FLEXO LTDA	18	166.182,26
Total	89	1.489.733,41

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:711600A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2023

CONTRATO Nº 44/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 599/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

CONTRATANTE: Município de Colorado do Oeste (CNPJ 04.391.512/0001-87)
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES (CNPJ 21.679.098/0001-25)

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem por objeto a retificação do numero do contrato original que segue:

- onde se lê: ***CONTRATO Nº 44/2023***
- Leia-se: ***CONTRATO Nº 45/2023***

Cláusula Terceira - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 19 de outubro de 2023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste-RO

CooperativaDe TrAbalhovale do Teles Pires
JOSE ROBERTO VIEIRA

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:730B450B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 73/2023

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023
TP 01/2023
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**doravante denominado,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.164.059/0001-64, com sede Avenida Rio Negro, 4069, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 021.867.184-99, domiciliado na Rua Mato Grosso, 4371 - Centro - Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal para execução do objeto contratado em 120 (cento em vinte) dias com inicio em 01/12/2023 a 30/03/2024 nostermos do parecer técnico de Id 294165 e prazo de vigência até 31/12/2024.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 21 de novembro de 2023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito de Colorado do Oeste Aditante	WE ENGENHARIA LTDA ***WENDELL R. DE OLIVEIRA LIMA*** Aditado

_____
Francesco Della Chiesa OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 21/11/2023 às 12:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**,**Engenheiro Civil**, em 21/11/2023 às 13:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 21/11/2023 às 16:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**305328**e o código verificador**68537802**.
Referência: Processo nº 1-73/2023. | Docto ID: 305328 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:651CBD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.

Contratada: RODOPAV Construtora Ltda.
CNPJ nº 08.259.524/0001-03.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Colorado do Oeste - RO, em uma Área Total de 1.527,05m² e Extensão de 218,15m. A construção será constituída com Pavimento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), com aplicação de imprimação, pintura de ligação, concreto asfáltico faixa c, meio-fio e sarjeta executado com extrusora, em atendimento às necessidades da SEMAPIN, conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos constantes nos autos.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos, devendo a Contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.

Local de Execução: Rua Maranhão entre a Avenida Xingu e Avenida Purus, no Município de Colorado do Oeste - RO.

Vigência do Contrato: A vigência contratual perfaz um total de 2 (dois) anos a partir da data da Ordem de Serviço.

Valor Total: R$ 441.503,99 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e três reais e noventa e nove centavos).

Fonte de Recursos: Convênio nº 057/DPCN/2022 / Próprio.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 21 de novembro de 2.023.

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO.
RODOPAV Construtora Ltda.

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:D4F051FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO DE NRº 1849/2023/SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 011/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Nº 001/2023

Às **09h:00min**do dia **21/11/2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022(ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros e Licitantes, que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a abertura e julgamento, da licitação que tem por objeto; **Contratação de empresa especializada em rede de esgoto, para realizar Manutenção e Conclusão da Rede de Esgoto do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Relatório Fotográfico, Curva ABC e demais Especificações Técnicas, com Recursos Próprio do Município de Corumbiara/RO, **valor estimado em R$ 368.168,67** (trezentos e sessenta e oito mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.

Declarada aberta a sessão pelo Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, no horário acima mencionado, não foi verificada a presença de licitantes, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 30 minutos. Às 09h30, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados e decorrido o prazo razoável para realização do credenciamento, a comissão **DECLAROU A SESSÃO COMO DESERTA**.

Registra-se que o edital da presente Tomada de Preços(ID 139512) teve ampla publicidade, sendo comprovada através das publicações oficiais quais sejam (ID 140016): Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE, Diário Oficial dos Municípios - AROM, Jornal de grande Circulação Madeirão, site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO e ainda nos Murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Corumbiara-RO.

Registra-se a possibilidade da realização da REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, caso julgue conveniente aos interesses da Administração, conforme manifestação do gestor da pasta, devendo este buscar por fatores que possa ter motivado o desinteresse dos licitantes.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M, informa que o Aviso de Licitação (ID 139570), foi publicado nos **Diários Oficiais do; Estado e da AROM, e nos Murais da Câmara Municipal e da Prefeitura, também no Jornal de Grande Circulação (Madeirão) e no site da Prefeitura Municipal de Corumbiara** www.corumbiara.ro.gov.br(ID 140016), conforme Lei Municipal n°. 814/2011(ID 78495).

Nada mais havendo a tratar, o presidente da comissão **encerrou a reunião às 09h:30min**, finalizo a lavra da presente ata, que vai assinada por mim que a secretariei e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO -
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO -
Secretária

BARBARA RACHEL N. DA SILVA -
Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:9206EBC8

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2023

1º TERMO ADITIVODO CONTRATO Nº 183/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO E A EMPRESA KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.;

CONTRATO Nº. 183/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1390/2023/SEMOSP

A Prefeitura do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129 - Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº ***.564 /SSP-RO e CPF nº ***.849.642-**, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominado CONTRATANTE, e aEmpresa**KTR BRASIL**

MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº30.705.365/0001-82,com sede a AL RORAIMA, 304 -, OSASCO/SP, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.**BRUNO SACCOMANNO**, portador do CPF n° ***.150.548-**, portador da cédula de identidade RG sob nº 477330721 SSP/SP, residente domiciliado na Alameda Roraima, nº 304, Osasco/SP, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

Considerando parecer jurídicoParecer Jurídico 1 de 13/11/2023 (ID 142316)e a Empresa interessadaCarta de Prorrogação - KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS e SERV de 08/11/2023 (ID 140986);

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a**Cláusula Sétima - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS**, item 7.1, do contrato 183/2023, com prorrogação da vigência por um período de 17 (dezessete) dias corridos, o prazo de entrega em**10/12/2023.**

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 13 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
Termo de Posse nº 196

Contratada
Ktr Brasil Máquinas, Peças e Serviços LTDA
CNPJ: 30.705.365/0001-82
Representante Legal:
BRUNO SACCOMANNO
CPF: ***.150.548-**

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA
Fiscal Do Contrato

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Jurídico

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário municipal
DEC. Nº 169/2022

TESTEMUNHAS:
Emerson de Paula Farias

ISAURO DE CERQUEIRA

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:182495AD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CEDENCIA

PORTARIA N° 503/2023

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°**AUTORIZAR** a prorrogação da Cedência do Servidor Municipal Ademir Soares da Silva, portador do RG: *227** SSP/RO e CPF ***311.352**, Professor, com ônus para o Poder Legislativo do Estado de Rondônia, no período de 01/01/2024 à 31/12/2024, conformeProrrogação de Cedência 983/2023 de 31/10/2023 (ID 139323) e Autorização de Processo 54 de 15/11/2023 (ID 143231).

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 20 de Novembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:D6167F6A

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CEDENCIA

PORTARIA N° 505/2023

"**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° AUTORIZAR prorrogação deCedência para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com ônus para o Poder Executivo Estadual, o Servidor Gutembergue Soares , ocupante do cargo efetivo de Motorista por período de 01/01/2024 à 31/12/2024, conforme SolicitaçãoOficio Interno 7053 de 20/11/2023 (ID 144357)eAutorização 7053 de 20/11/2023 (ID 144362)Subordinado a Secretaria Municipal de saúde -SEMUSA.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 22 de Novembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:5F8DA433

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO PROCESSO 154

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 154/2023).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Contratação de empresa especializada em fabricação e instalações de sombrites para substituição da cobertura da garagem na Câmara Municipal de Cujubim-Ro, sendo 03 (três) sombrites telado 90% com cabeamentos e acessórios de instalação completo na cor verde com medidas de 5,40 de comprimento por 7,60 de largura para atender a **Câmara do Município De Cujubim-Ro**. A instalação será realizada pela empresa vencedora de acordo com as necessidades e de imediato após os procedimentos licitatório. Instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: contato@camaracujubim.ro.gov.br, carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura dos envelopes. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 24 de novembro de 2022 às 07:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Cujubim-Ro.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 21 de Novembro de 2023.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente Da CPL

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim/Ro.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:76FA8A48

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JEAN

PORTARIA DE DIARIA 179/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de Novembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:19E7B7CB

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALISSON

PORTARIA DE DIARIA 180/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR**, ALISSON SILVA OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 055.275.302-50:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, ate PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de Novembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:0FBBE38B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações

específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58 - TEL: (54) 3712 - 5888
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº1237, ERECHIM – RS.
CEP: 99.704-066
EMAIL: licitacao@flymedrs.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **TALIA RODRIGUES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
22	BROMOPRIDA 10MG	**PRATI DONADUZZI**	**CPR/CPS**	**10.000**	**R$ 0,24**	**FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
92	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	**GEOLAB**	**FRASCO**	**500**	**R$ 2,30**	**FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
93	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	**PRATI DONADUZZI**	**FRASCO**	**200**	**R$ 5,56**	**FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Flymed Com. de Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58
Representante:
TALIA RODRIGUES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7A3DA9C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1105/2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **1105/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **053/2023.**

Objeto: Formação de Registro de Preços para a eventual e futuraaquisição de material elétricos a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos-SEMOSP pelo período de 12 (doze) meses.

Data Homologação: **21/11/2023**
Valor Total Homologado R$: **30.245,50 (Trinta Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais Cinquenta Centavos).**
Empresa: **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA-**CNPJ**:48.687.778/0001-47**

Valor R$: **30.245,50 (Trinta Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais Cinquenta Centavos)**

Cujubim – RO, 21 de Novembro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:960310AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 452/2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **452/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **052/2023.**

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, manutenção da Prefeitura Municipal, por um período de 12 (doze) meses.

Data Homologação: **21/11/2023**
Valor Total Homologado R$: **50.806,04 (Cinquenta Mil Oitocentos e Seis Reais Quatro Centavos).**
Empresa: **L S DE BRITO LTDA** - CNPJ**: 07.481.547/0001-03**
Valor R$: **36.838,17 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais Dezessete Centavos).**

Empresa: **START SHOP GLOBAL LTDA** - CNPJ**: 37.912.727/0001-55**
Valor R$: **13.967,87 (Treze Mil Novecentos e Sessenta e Sete Reais Oitenta e Sete Centavos)**

Cujubim – RO, 21 de Novembro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:82442CA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1519 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 1519 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A**COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM/RO INPREC**.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOque compete ao Chefe do Executivo Municipal compor o Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social de Cujubim/RO INPREC, nos termos da Lei Municipal 1.255/2021, cuja competência é acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira de investimentos do instituto;

CONSIDERANDOa indicação pela Superintendência do Regime Próprio de Previdência Social de Cujubim/RO INPREC, nos termos do**Ofício nº 040/INPREC/2023*ID207074.***

DECRETA

Art. 1º. A composição dos membros doComitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social de Cujubim/RO, nomeados nos termos da Lei Municipal 1.255/2021, passa a compor com os seguintes membros:

Presidente:Adriana Cardoso dos Santos
Membro:Eder Cabral dos Santos
Membro: Erivaldo Oliveira Silva

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário, em especial o**DECRETO Nº1350 DE 31 DE MARÇO DE 2023**.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:5D39FB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.004 DA APP. EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
CNPJ: 03.286.714/0001-04
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2023 de 15 de Maio de 2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.004 da APP. EMEIEF Teotônio Brandão Vilela
A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2023 para atender à necessidade inadiável de excepcional interesse, visando a contratação emergencial por prazo determinado para suprir e atuar no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, zona rural do município de Cujubim/RO, cuja Homologação e Resultado Final constam publicados no Diário Oficial do Município de Cujubim e AROM, Resolve:

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, a comparecer na sede da EMEIEF Teotônio Brandão Vilela, para apresentar a documentação conforme item 16.1 do edital 001/2023 no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, munidos dos documentos necessários para efetivação da contratação temporária:

CARGO: **MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	CRISTIANI BECKER SOUZA
4º	MARIVONE DE JESUS
5º	ALESSANDRA GOMES VIEIRA
6º	KETHELYN RODRIGUES DO NASCIMENTO

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	CATIANE VIEIRA LOVO

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 21 de Novembro de 2023.

MAURINA DE ARAUJO LIMA SANTOS
Presidente da APP
EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

MARIA LUCIA BECKER
Diretora/Portaria 82/2018
EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:A6A6345B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.495/2023 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N° 1.495/2023
22 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, naimportância**R$ 33.049,80 (trinta e três mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.1115 Aquisição de Pá Carregadeira Conv.130/DPC/2021
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 870
F.R: 1.501
Valor: R$ 33.049,80

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1115	4.4.90.93	01.501	R$ 33.049,80

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$:0,00	R$:33.049,80	R$:0,00	R$: 33.049,80

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E519D77E

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N°1.496/2023 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N°1.496/2023
22 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Especial por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na importância**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, lazer e turismo, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 10.000,00

02.14.00 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0036.2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:737
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 10.000,00

Art 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (10.000,00)

02.14.00 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0036.2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Ficha:739
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (10.000,00)

Art. 3º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.
Art. 4º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0036.2111	3.3.90.30	1.500		**R$: 10.000,00**
0036.2111	3.3.90.39	1.500	**R$ (10.000,00)**	
TOTAL			**R$: (10.000,00)**	**R$: 10.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 22 de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:291D67E4

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.497/2023 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N° 1.497/2023
22 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 83.726,00 (oitenta e três mil e setecentos e vinte e seis reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1182 Aquisição de Equipamentos Proposta N° 11502951000123019 Emenda Parlamentar n° 40920005
4.4.90.52 Equipamentos Material Permanente
Ficha: 882
F.R: 1.601
Valor: R$ 83.726,00

Art. 2º- Considerando Portaria nº 1.321, de 11 de setembro de 2023 - autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.
Art. 3º -ConsiderandoProposta n° 11502951000123019.
Art. 4º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 5º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1182	4.4.90.52	01.601	R$ 83.726,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.601	R$:0,00	R$:83.726,00	R$:0,00	R$:83.726,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FCDC9FB4

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.498/2023 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N° 1.498/2023
22 DE NOVEMBRO DE 2023

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:*Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 73.143,58 (setenta e três mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016- 1183 Pavimentação Asfáltica - Convênio n° 864908/18
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 883
F.R: 2.700
Valor: R$ 18.598,97

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016- 1183 Pavimentação Asfáltica - Convênio n° 864908/18
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 884
F.R: 1.501
Valor: R$ 8.231,43

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016- 1183 Pavimentação Asfáltica - Convênio n° 864908/18
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 885
F.R: 2.500
Valor: R$ 46.313,18

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1183	4.4.90.93	02.700	R$ 18.598,97
0016.1183	3.3.90.93	01.501	R$ 8.231,43
0016.1183	3.3.90.93	02.500	R$ 46.313,18

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.700	R$: 18.598,97	R$: 0,00	R$: 18.598,97
02.500	R$: 46.313,18	R$: 0,00	R$: 46.313,18

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 8.231,43	R$:0,00	R$ 8.231,43

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1F75F506

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.499/2023 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N° 1.499/2023
22 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1184 Construção do Centro de Fisioterapia Emenda Parlamentar n°202237060005
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha:886
F.R; 02.706
Valor: R$ 400.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1184	4.4.90.51	02.706	R$: 400.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.706	R$: 400.000,00	R$: 0,00	R$: 400.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:48219E0E

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.500/2023 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N° 1.500/2023
22 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:
L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, naimportância**R$ 258.760,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Atenção Básica
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha:225
F.R: 1.600
Valor: R$ 120.000,000

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Atenção Básica
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha:228
F.R: 1.600
Valor: R$ 28.000,00

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Atenção Básica
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha:226
F.R: 1.600
Valor: R$ 9.000,00

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2085 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha:232
F.R: 1.600
Valor: R$ 80.000,00

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2085 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha:233
F.R: 1.600
Valor: R$ 21.760,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2083	3.1.90.11	01.600	R$ 120.000,00
0023.2083	3.1.91.13	01.600	R$: 28.000,00
0023.2083	3.1.90.13	01.600	R$: 9.000,00
0023.2085	3.1.90.11	01.600	R$: 80.000,00
0023.2085	3.1.90.13	01.600	R$: 21.760,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.600	R$:1.324.629,81	R$: 1.584.363,53	R$:0,00	R$: 259.733,72

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:CE7C69B0

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.501/2023 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1.501/2023
22 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação na importância**R$204.893,10 (duzentos e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos)**na unidade orçamentária Secretária Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
§ 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 204.893,10

02.02 Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2048 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 713
Fonte de Recurso: 1.571
Valor: 204.893,10

ANULAÇÃO (-):_____R$ (204.893,10)

02.02 Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2048 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 140
Fonte de Recurso: 1.571
Valor: (204.893,10)

Art. 2º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.30	1.571	R$: 204.893,10

Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.90.30	1.571		R$: 204.893,10
0007.2046	3.3.90.39	1.571	R$: (204.893,10)	

TOTAL	**R$: (204.893,10)**	**R$ 204.893,10**

Governador Jorge Teixeira, 22 de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6587556C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9936/GAB/2023 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9936/GAB/2023
21 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 9°, inciso I da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.
Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Municipal nº 1.318, de 15 de dezembro de 2022, - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de**R$ R$ 308.595,73 (trezentos e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos)**na unidade orçamentária a seguir, distribuídos na seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):___R$ 308.595,73

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha: 209
F.R: 1.500
Valor R$ 8.595,73

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha: 142
F.R: 1.500
Valor R$ 177.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 890
F.R: 1.500
Valor R$ 123.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (308.595,73)

99 Reserva de Contingência
09.99 Reserva de Contingência
99.999.9999.9999 Reserva de Contingência
9.9.99.99 Reserva de Contingência/Reserva do RPPS
Ficha: 166
F.R: 1.500
Valor R$ (308.595,73)

Artigo 3º -As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual
Artigo 4º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será para pagamento para transporte escolar do Município e folha de pagamentos dos servidores da Saúde.
Diante do exposto justifica-se a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual e Lei Municipal nº 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária**.**

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2079	3.1.90.11	1.500		R$ 8.595,73
0007.2046	3.3.90.30	1.500		R$ 123.000,00
0007.2046	3.3.90.39	1.500		R$ 177.000,00
9999.9999	9.9.99.99	1.500	R$ (308.595,73)	
TOTAL			**R$ (308.595,73)**	**R$ 308.595,73**

Governador Jorge Teixeira, 21 de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:693A87EC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9940/GAB/2023 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9940/GAB/2023
21 de novembro de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor**R$ 3.000,00 (três mil reais) na unidade orçamentária: 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social,**conforme abaixo descriminado:

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Ficha: 26
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 3.000,00

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 0000 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 468
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (3.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 21 de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:302C95D9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9941/GAB/2023 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9941/GAB/2023
21 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 10.480,46 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos)**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 10.480,46

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 27
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$10.480,46

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (10.480,46)

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
Ficha: 586
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$(10.480,46)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 191/SEMAS de 21 de Novembro de 2023.
Considerando que a alteração será destinada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022.**

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2006	3.1.90.94	1.500		R$: 10.480,46
0001.2001	3.3.90.93	1.500	R$: (10.480,46)	
TOTAL			**R$: (10.480,46)**	**R$ 10.480,46**

Governador Jorge Teixeira, 21 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3815E9EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023
PROCESSO Nº 1468/2023 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de material Permanente tipo MÁQUINA APLICADORA DE ASFALTO LIQUIDO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital**. Cadastro de Propostas** a partir do dia: **24/11/2023**. Abertura da Sessão: **05/12/2023** as **12h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$. 107.184,50 (cento e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541–6858.

Guajará - Mirim, 22 de novembro de 2023.

THOMÁZ GOMES MALDONADO ATIARE
Pregoeiro
Decreto N. º 15.169/gab-pref/2023

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:58A9D6A8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 07/2023 PROCESSO Nº 1664/2023
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE TIPO MOBILIÁRIO. SEMSAU

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1664/2023 e conforme Parecer Jurídico de nº 1006/2023, referente a**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº004/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2023,**originária doCONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO- CREA/ES, visando a aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,**HOMOLOGO**,em favorda Empresa:**FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.368.875/0001-52, no valor de**R$ 258.332,00**(Duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais).
Palácio Pérola do Mamoré, 20 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:BC4D6C0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04/2023 PROCESSO Nº 1385/2023 CELEBRAÇÃO: 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR PRÓ-SAÚDE (Hospital Bom Pastor), CNPJ nº 24.232.886/0098-90

DO OBJETO-O presente CONVÊNIO tem por objeto a finalidade convênio para repasse de valores para pagamento do piso da enfermagem previsto na Lei nº 14434/2022 (id nº 335935), PORTARIA GM/MS Nº 597, DE 12 DE MAIO DE 2023 (id nº 335937), PORTARIA GM/MS Nº 1.063, DE 8 DE AGOSTO DE 2023 (335939), Valores de Referência para Repasse a Entidades Privadas em Fins Lucrativos, conforme art. 4º da Portaria GM/MS nº 597/2023 (id nº335944) e Ofício Circular nº 5/2023/CPOF/CGEOFC/FNS/SE/MS (id nº 335958).
DO PRAZO-O Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua celebração, compreendidos neste prazo o período para a prestação de contas pela conveniada.
DO VALOR -A Concedente repassará à Convenente, mediante transação bancária, a importância de R$ 262.954,45 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-
BLOCO: CUSTEIO SUS
GRUPO: GESTÃO DO SUS
AÇÃO DETALHADA: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
PORTARIA: 1135 DE 16/08/2023
VALOR R$ 672.292,00
FORO-Fica eleito o foro de Guajará-Mirim, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Guajará-Mirim, 21 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO VALERIANO
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DF62C1AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.175/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, para a realização de licitação na modalidade de pregão eletrônico da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

Considerando o disposto no art. 3º, IV do Decreto nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que dispõe sobre a fase preparatória do pregão.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA os servidores abaixo relacionados para comporem o quadro de pregoeiros e equipe de apoio para exercerem as atribuições na modalidade PREGÃO, sendo eles:

NOME	FUNÇÃO	DECRETO
Thomáz Gomes Maldonado Atiare	Pregoeiro	15.169/GABPREF/23
Nazimeri Regis Cabral	Pregoeiro	13.473/GAB-PREF/21
Francilene Ribeiro de Lima	Equipe de apoio	13.199/GAB-PREF/21

Art. 2º–São atribuições dos cargos de pregoeiro de acordo com Decreto Federal 10.024/19;

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 3º–**São atribuições da Equipe de apoiode acordo com Art. 18 do Decreto Federal 10.024/19**;
Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:44CC7068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/CHEF-GAB/2023 EM, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Raissa da Silva Paes e dá outras providências.
RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco) diárias no valor total de 3.000,00 (três mil reais), em nome da Servidora **RAISSA DA SILVA PAES**, Prefeita Municipal,para se deslocar ao Município de Porto Velho para participar de reunião junto ao CPA, AROM e Assembleia Legislativa, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município, no **período de 20 a 24 de novembro de 2023**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:C8D5C135

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.176/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação de Material e Obras - CPLMO**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

Considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas.

D E C R E T O
Art. 1ºNOMEIAa**Comissão Permanente de Licitação de Material e Obras - CPLMO**, desta Prefeitura Municipal de acordo com dispositivo do parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº. 8.666/93, sendo eles:

Nome	Cargo
Thomáz Gomes Maldonado Atiare	Presidente
Daniel Queiroz De Souza	Secretário
Roger Ghalwan Tavares de Souza	Membro
Eliane Silva Ferreira Martins	Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 14.277/2022 de 04 de julho de 2022, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:9E33F2DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.179/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração daSecretária Municipal Adjunta de Saúdee dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**SILVANE FANDINHO CAMPOS**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SAÚDE,**da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**apartir de 01 de dezembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:40E0C71D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.180/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a situação anormal caracterizada como**Situação de Emergência**em decorrência do cenário de extrema seca vivenciado e da iminente possibilidade de desastre decorrente da incidência de impacto potencial aos usos múltiplos, notadamente àqueles dependentes de seus níveis, como navegação e acesso à água, alimentos e medicamentos na região do Rio Mamoré e seus afluentes no município de Guajará-Mirim (RO) e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta no Parecer Técnico n° 001/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), de 01 de novembro de 2023, baixa o seguinte.

CONSIDERANDOque o regime de chuvas no Município de Guajará-Mirim (RO) no primeiro semestre de 2023 foi inferior à média;

CONSIDERANDOque, no Município de Guajará-Mirim (RO), o período compreendido entre os meses de maio a novembro normalmente apresenta características de baixos índices de precipitação, temperaturas elevadas, baixo percentual de umidade relativa do ar e ventos fortes;

CONSIDERANDOque a diminuição das chuvas acarreta o aumento da temperatura e a queda do percentual de Umidade Relativa do Ar URA, dentre outras variáveis ambientais que potencializam a ocorrência de queimadas descontroladas e incêndios florestais em todo o território do Município de Guajará-Mirim (RO) que podem acarretar agravos à saúde da população, principalmente nos grupos etários mais vulneráveis;

CONSIDERANDOa tendência para o agravamento da diminuição do nível dos rios e para o aumento dos focos de calor;

CONSIDERANDOos efeitos do fenômeno El Niño nos índices pluviométricos e nas temperaturas, prolongando o período de seca nesta região;

CONSIDERANDOos prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de se resguardar a dignidade da Pessoa Humana, com o atendimento de suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO,por fim, a necessidade de se adotar medidas de prevenção e remediação para hipótese de ocorrência de desastres na modalidade de estiagem severa e seca.

D E C R E T A
Art. 1º- Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**em decorrência do cenário de extrema seca vivenciado e da iminente possibilidade de desastre decorrente da incidência de impacto potencial aos usos múltiplos, notadamente àqueles dependentes de seus níveis, como navegação e acesso à água, alimentos e medicamentos na região do Rio Mamoré e seus afluentes no município de Guajará-Mirim (RO), fenômeno classificado e codificado como desastre natural - meteorológico temperaturas extremas: onda de calor - COBRADE 1.3.3.1.0; desastre natural climatológico seca: estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0;
Art. 2º Fica determinada a mobilização intensiva da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC, com vista a atuar junto às demais Secretarias Municipais de Guajará-Mirim (RO) na execução de atividades e ações de socorro, bem como assistência às comunidades atingidas pelos efeitos da seca.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso se justifique.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:1C4A58EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/CHEF-GAB/2023 EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorDionizio Rodrigues Lopese dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor de R$ 1.050,00(mil e cinquenta reais), e 20% por ir em veículo próprio no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais)**totalizando o valor total de****R$ 1.260,00**(mil duzentos e sessenta reais),em nome do Senhor,**DIONIZIO RODRIGUES LOPES**, Coordenador Municipal de Planejamento-COMPLA,para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho - RO,**no período de 27 a 29.11.2023**, para participar do Fórum Nacional de Inclusão Financeira e Democratização do Acesso ao Crédito, junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC, bem como ida a Caixa Econômica Federal-CEF para a entrega do Contrato de Repasse nº 945261/2023/MCIDADES/CAIXA que tem como objeto a pavimentação de avenidas no município de Guajará Mirim, e também junto a SEPAT-Secretaria de Estado do Patrimônio e Regularização Fundiária a entrega e recebimento de títulos do programa Papel Passado.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E2424FCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/CHEF-GAB/2023 EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidoraNeiliane Alves Teixeira**e**dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (duas) diárias no valor total de 500,00(quinhentos reais)em nome da Senhora**NEILIANE ALVES TEIXEIRA**,**Diretora de Programas e execuções orçamentária**,para que a mesma possa se deslocar até a

cidade de Porto Velho - RO, para participar do 3º Encontro Estadual do PROAMPE/RO,**nos dias 27 e 28 de novembro**, em Porto Velho/RO, cujo objetivo primordial é reunir os agentes de crédito que atuam no âmbito do aludido programa, a fim de desenvolver atividades inerentes ao planejamento, definição de metas e estratégias de atuação, com vistas a manutenção dos resultados já alcançados.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0BBBC67C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/CHEF-GAB/2023 EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidoraNeiliane Alves Teixeira**e**dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (duas) diárias no valor total de 500,00(quinhentos reais)em nome da Senhora**NEILIANE ALVES TEIXEIRA**,**Diretora de Programas e execuções orçamentária**,para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Ji-Paraná - RO, no dia 29 de novembro para participar da**Capacitação no Sistema FOCO**, sistema que substituirá o atual (SAS), e que passará a gerir o relacionamento com os empreendedores atendidos nas Salas, mesmo sistema que é utilizado pelo Sistema Sebrae em todo o país. As atividades serão realizadas no município de Ji-Paraná, na sede do Sebrae,**nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B347AC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 166/GAB-SEMED/23 EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para análise e aprovação das propostas de imóveis apresentadas mediante Chamamento Público para aquisição de imóvel para funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, sendo eles:

Nome	Função
Tomaz Gomes Maldonado Atiare – Matrícula - 8028-1	Presidente
Rosinalva Leigues Eguez – Matrícula 1862-1	Membro
Edicleuma Pimentel de Lira Araújo – Matrícula 5077 - 2	Membro
Francisco Carlos da Silva Nunes - Matrícula 383-1	Membro
Jéssica Jacqueline Ferreira Arza – Matrícula 51026-3	Membro

Art. 2º - A Comissão entregará o relatório final da análise das propostas no prazo de 48(quarenta oito) horas após o recebimento das propostas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a **Portaria nº 157-GAB-SEMED-2023**.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE ZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0BE737D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/23, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA (AROM), Nº 3581, PÁGINAS 196 A 199 DE 17.10.2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital n° **001/GAB-SEMED/23, de 16 de outubro de 2023 que trata da Chamada Pública Escolar Municipal,** Art.29 do anexo II Cronograma de Chamada Escolar

RETIFICA:

Anexo II Cronograma de Chamada Escolar
Onde se lê: d) Rematrícula do Estudante na mesma Escola em que já se encontra matriculado – **Data: 01 a 15 de dezembro**
Leia-se: d) Rematrícula do Estudante na mesma Escola em que já se encontra matriculado – **Data: 22 de novembro a 15 de dezembro**

Guajará-Mirim, 22 de novembro de 2023

PROFA.ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:89D81D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2337-DIÁRIA- KALINE NOÉ MARQUES

PORTARIA Nº 2337/GAB/PREF/2023

Guajará Mirim, 14 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Secretária Interina de Saúde KALINE NOÉ MARQUES, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (Duas) diárias, + 01 (Uma) diária referente ao Deslocamento, com valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **Total de R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais)** para a servidora **KALINE NOÉ MARQUES**, na Função de **Secretária Interina Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **15/11/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "participar da 10ª Reunião da COSEMS, CÂMARA TÉCNIA E CIB, que será nos dias **16 e 17/11/2023,** conforme Ofício nº 44742/2023/SESAU-COSEMS" em anexo. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 215.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E033F341

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 040/2023

SRP 035/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **751-08/2023**, ocorrido em 20 de novembro de 2023.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA).
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item:

Fornecedor	CNPJ	Itens	V. Total
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	37.306.014/0001-48	1	R$ 51.072,00
Total Geral			**R$ 51.072,00**

O certame totalizou a importância de **R$ 51.072,00** (cinquenta e um mil setenta e dois reeis).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de Novembro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:177BF8B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023

REGISTRO DE PREÇO 037/2023

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de sarjeta e assentamento de meio fiocom a previsão de recuperar os trechos já danificados das ruas pavimentadas e prestando suporte a execução das calçadas nomunicípio deItapuã do Oeste.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 413.980,00.**
Processo Administrativo n.º **829-04/2023.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 22/11/2023	09h00min do dia 06/12/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 06/12/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de novembro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/gab-pmio/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:FE4A70A3

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 031/2023

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS**, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico 40/2023
Processo: 751–08/2023
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA).
Empresa: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48
Valor homologado: R$: 51.072,00
Valor total homologado: R$ 51.072,00 (Cinquenta e um mil e setenta e dois reais).

Data da Homologação: 22 de novembro de 2023.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 22 de novembro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B4520C69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 063/GABINETE/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 063/GABINETE/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇAO DOS ITENS (FRACASSADOS/DESERTOS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (GABINETE, SEMPLAC, SEMAS, SEMADFAZ, SEMOSP, SEMAGRI, SEMED, SEMMA E SEMUSA) DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3193/2023. O envio das propostas será das 08h30min do dia 23/11/2023 até as 08h30min do dia 06/12/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 06/12/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 1.730.617,24 (Um milhão setecentos e trinta mil seiscentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 22/11/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:72F61184

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1-1513/2016

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO DO PREFEITO

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº1-1513/2016, que tem como objeto apurar possível irregularidade e inconformidades legais praticadas pela servidora **LUCIMEIRE TAMANDARÉ GONÇALVES NEVES.**

1. ACATO o Relatório Circunstanciado da Comissão de Processo Administrativo Disciplina (ID 431487), conforme o art.189 da Lei nº 820/2007.
*"**Art. 189** O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.*

Parágrafo Único Quando o relatório for contrário à prova dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o acusado de responsabilidade."

2. DECIDO, pela DEMISSÃO, pois a servidora **LUCIMEIRE TAMANDARÉ GONÇALVES NEVES** praticou atos irregulares, conforme o relatório da comissão, que seja aplicado a penalidade prevista na lei Municipal n°820/2007, Art.162, inciso III.

***Art. 162**- São penas disciplinares:*
I. Advertência;
II. Suspensão;
III. Demissão;
IV. Cassação da disponibilidade;
V. Destituição de cargo em comissão ou função de chefia;

3.**DETERMINO** que seja devolvido os valores indevidamente recebidos pela servidora;

4.**DETERMINO** a publicação deste ato;

a)Enviar o relatório circunstanciado e a Decisão, à Secretária Municipal de Educação, para conhecimento e para que a servidora seja cientificado, quanto à conclusão do processo;

b)Enviar o Relatório Circunstanciado e a Decisão, ao Departamento de Recursos Humanos, para registro do fato nos assentamentos funcionais da servidora;

5.**DETERMINO**, que cumpridos todos os itens acima, que sejam tomadas as medidas cabíveis, quanto à baixa e arquivamento do processo, junto a esta Comissão;

6.**DETERMINO**, que diante de todos os atos acima cumprido, o processo seja arquivado.

Publique-se,
Registre-se,
Arquiva-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/11/2023 às 14:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**472371**e o código verificador**D675E85C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:BCBD222A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3642/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3642/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Jober Parlote De Souza

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3642/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUs)**,lançados nos anos/exercícios de**2012, 2013,2014, 2015, 2016 e 2017,**requerido pelo contribuinte **JOBER PARLOTE DE SOUZA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 473874)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/11/2023 às 13:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**473932**e o código verificador**A863F173**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E781DA05

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3638/2023.

PROCESSO Nº:3638/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: José Agnaldo Dos Santos

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3638/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUs)**,lançado no ano/exercício de**2017,**requerido pelo contribuinte **JOSÉ AGNALDO DOS SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 473756)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/11/2023 às 13:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**473983**e o código verificador**A80A1CFF**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5513359D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°867/2023

PORTARIA N°867/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CRIA APORTARIAA QUALNOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃODA COMISSÃO DE ANULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE FICARÁ ENCARREGADA ATÉ 31/12/2023.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D`OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

Considerando que o Decreto n°4327/2023, de contingência e fechamento do Ano.

R E S O L V E:

Art.1º- CRIAR E NOMEARa comissão de anulações orçamentárias que ficará encarregada até 31/12/2023 para fecharmos este ano de 2.023.

I- Pres: Reginaldo de Lima
II- Membro: Gilberto Bonés
III- Membro: Silvio Couto

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'Oeste, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 de novembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/11/2023 às 13:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**473116**e o código verificador**429417ED**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8859928D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4338/2023

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício:2023

DECRETO Nº 4338 , DE 21 DE novembro DE 2023
Transfere recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2311 de 21/09/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2311, de 21 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 21 de novembro de 2023

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
Ficha:18 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE2N7.C96IA5 ,N74A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 27.965,74

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00GABINETE DO PREFEITO
Ficha:25 04.122.0002.2002.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-1E4N.1C0I1A, 7N4A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:27 04.122.0002.2002.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-1E3N.8C6I4A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -27.965,74

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1EA8D616

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4339/2023

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4339 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2312
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$231.679,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 231.679,48

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
36 04.122.0003.2007.0000 PROMOÇÃO AOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO 231.679,48
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
22 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINIST-1R2A1T.7IV3A9,77
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500Artigo
001 001 ORDINÁRIO

37 04.122.0003.2009.0000 NOVO MACHADINHO -88.772,55
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

43 27.122.0003.2006.0000 NOVO MACHADINHO -21.167,16
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Anulação (-) -231.679,48

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 21 de novembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6929D127

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3388/2023

PROCESSO Nº:3388/2023
CLASSE:ABONO DE FALTAS
NOME:DAVI SOARES VIEIRA

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Ooeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1-3388/2023, referente **ABONO DE FALTAS,** solicitado pelo servidor **DAVI SOARES VIEIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico**(ID 468907).**

Publique-se
Registre-se

Machadinho D´Oeste/RO, 21 de novembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/11/2023 às 13:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**473937**e o código verificador**C8D2A1ED**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:558E42F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 3105

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 3105

Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0005/23
Processo Licitação:3497/2022
Processo Empenho:3369/2023

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – Contratante. CNPJ 19.047.937/0001-40;

NOME: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
C.N.P.J: 05.343.029/0001-90;

OBJETO: 2° FILHOTE DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BÁSICA.

VALOR EM R$ 4.140,00

Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
14 -**Fundo Mun. Saúde - 4° Bloco - Assistência Farmacêutica**
10.303.0008.2060.0000 -**MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
-**DESPESAS CORRENTES**000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

Assinatura: **Verônica Vianna Villaça Szuster**, **ADMINISTRADORA**, em 21/11/2023 às 09:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO.

Local e Data: Machadinho D'Oeste - RO, 22 de novembro 2023

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:95E77EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº:3106

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº:3106

Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0005/23
Processo Licitação:3497/2022
Processo Empenho:3369/2023

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – Contratante. CNPJ 19.047.937/0001-40;

NOME: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
C.N.P.J: 05.343.029/0001-90;

OBJETO: 2° FILHOTE DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BÁSICA.

VALOR EM R$ 7.860,00

Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
14 -**Fundo Mun. Saúde - 4° Bloco - Assistência Farmacêutica**
10.303.0008.2061.0000 -**MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA ESTADUAL**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
-**DESPESAS CORRENTES**000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assinatura: **Verônica Vianna Villaça Szuster**, **ADMINISTRADORA**, em 21/11/2023 às 09:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO.

Local e Data: Machadinho D'Oeste - RO, 22 de novembro 2023

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:2AAE63E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº. 04/SEMF/2023

CONTRATO Nº. 04/SEMF/2023

"CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA."

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.477.309/0001-65, com Sede à Avenida Norte Sul, 5079 sala 06, piso 03 , Centro, no município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA,** neste Ato representada pelo Sr. **CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**, portador do CPF n°: 579.475.032-49e RG nº: 537.732 – SSP/RO, neste Ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, de acordo com o Edital do Pregão eletrônico de n. 54/CPL/2023, Processo Global n. 46/SEMF/2023, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE PROGRAMA NAS SEGUINTES ÁREAS: LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO CONTROLE DE GERENCIAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA, ISSQN, NOTAS FISCAIS, CONTROLE E CARTÕES DE CRÉDITOS E PLANOS DE SAÚDE, CONFORME A LEI FEDERAL 157/2016, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO, e outras atribuições, conforme Termo de Referência, Edital do Pregão eletrônico de n. 54/CPL/2023 do Processo Global de n. 046/SEMF/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:
- O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/CPL/2023 as propostas e os documentos que o integrarem e acompanharem.
- As normas, as especificações gerais, as instruções em uso que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha dos serviços.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA – A realização dos serviços será no espaço municipal de Ministro Andreazza-RO.

PÁRÁGRAFO PRIMEIRO: Deverá ser realizada no mínimo uma visita técnica mensal e/ou quantas se fizerem necessárias sendo devidamente justificada e fundamentada, para o bom andamento dos serviços, sempre priorizando o atendimento remoto via (Skype, e-mail, whatsapp e telefone) com apresentação de relatórios dos serviços desempenhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratada se obriga apresentar todos os relatórios devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Todos os documentos retirados pela contratada deverão ser devidamente protocolados no protocolo geral do Município.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este CONTRATO o valor Total de **R$165.326,40 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos),** e **R$13.777,20 (treze mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos) mensais.**

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento: com base na **Dotação Orçamentária: 02.004.04.122.0006.2012 - Elemento de Despesa – 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia e Informatização e Comunicação – Pessoa Jurídica. Fonte: 150000.**

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento à contratada de forma parcelada, conforme a realização dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação das respectivas documentações:

Nota Fiscal;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal e à divida ativa da União (Portaria PGFN/RFB N. 1751 de 02 de outubro de 2014);
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n. 12440/2011, de 07/07/2011);

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito e reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e a representação acrescentando-se, no prazo fixado na cláusula quinta, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da representação;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela contratada

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA
O prazo do contrato será de **12(doze)** meses, da assinatura do contrato, ou seja, de **09/11/2023 à 08/11/2024**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na Legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se, destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito a SEMF, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, da execução do objeto deste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - É compromisso da CONTRATADA o fiel cumprimentos das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços, tudo conforme termo de referência do processo de n. 46/SEMF/2023

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - É compromisso do CONTRATANTE o fiel cumprimentos das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços, o pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, e demais obrigações descritas no termo de referência do processo licitatório de n. 46/SEMF/2023.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização dos serviços será de inteira responsabilidade da **Contratante,** através de seus técnicos especializados, podendo, inclusive, designar comissão para essa finalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratada deverá facilitar a supervisão e a fiscalização da CONTRATANTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa a licitação realizada e aos contratos celebrados.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Deve a contratada permitir o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este contrato, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar a contratada inadimplente as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso se atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência do descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos objetos não entregues.
III – Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte graduação das faltas cometidas:
Gravíssima: 5 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
Grave: 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração.
Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração.
As demais ocorrências, que não estão previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução parcial de 20% do contrato = 1 ano. Inexecução parcial de 40% = 2 anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela contratada, a administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

PARÁGRAFO SEGUNDO. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

PARÁGRAFO TERCEIRO. A aplicação das penalidades será precedida de concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO. Não se aplica a multa referida no inciso II, em casos fortuitos ou der força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a realização dos serviços, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga a contratada.

PARÁGRAFO QUINTO. As penalidades previstas nessa cláusula não excluem outras decorrentes da Lei n. 8666/93 e da Lei n. 10.520/2002;

PARÁGRAFO SEXTO. Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O presente CONTRATO poderá ser rescindido em conformidade com os arts. 78, 79, e 80, da Lei n° 8666/93 e pelo Decreto Estadual n° 1.394, assegurados os direitos adquiridos da CONTRATADA.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII da Lei de Licitações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
As partes elegem o Foro da Comarca de- Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza/RO, 9 de novembro’ de 2023.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ISAIAS ROSSMANN
Secretário Municipal de Adm. Planej. E Fazenda

C. V. Moreira Eireli
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
Representante Legal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/SEMF/2023

- PROCESSO Nº.:**046/2023;**
- CONTRATO Nº.**004/SEMF/2023**
- CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA:**C. V. MOREIRA EIRELI;**
-DO OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE PROGRAMA NAS SEGUINTES ÁREAS: LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO CONTROLE DE GERENCIAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA, ISSQN, NOTAS FISCAIS, CONTROLE E CARTÕES DE CRÉDITOS E PLANOS DE SAÚDE, CONFORME A LEI FEDERAL 157/2016, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO, e outras atribuições, conforme Termo de Referência, Edital do Pregão eletrônico de n. 54/CPL/2023 do Processo Global de n. 046/SEMF/2023;**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.004.04.122.0006.2012;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.40.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMF - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Dá-se a este CONTRATO o valor Total de **R$165.326,40 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos),** e **R$13.777,20 (treze mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos) mensais;**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do contrato será de **12(doze)** meses, da assinatura do contrato, ou seja, de **09/11/2023 à 08/11/2024**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO, 9 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A3CC31E8

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº. 02/SEMAS/SEMAS/2023

CONTRATO Nº. 02/SEMAS/SEMAS/2023

“CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA COLADINI E COLADINI LTDA EPP, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária Municipal, e do outro lado a empresa **COLADINI E COLADINI LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob n°09.050.368/0001-39,com

foro e sede a Avenida Pau Brasil, 5355, Centro, no Município de MinistroAndreazza/RO, neste ato representada pelo senhor **WLADEMIR FERNANDO COLADINI**, inscrito no CPF/MF sob o n. 862.199.012-15 neste Ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, de acordo com o Edital do Pregão eletrônico de n. 60/CPL/2023, Processo n. 47/SEMAS/2023, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, FORNECIMENTO DE UM IP/32, NO PRÉDIO DA TERCEIRA IDADE, PARA SUPORTE TÉCNICO OPARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPARO EM NO MÁXIMO 24 HORAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 60/CPL/2023, anexo ao processo n. 47/SEMAS/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados e também:

- O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/CPL/2023 as propostas e os documentos que o integrarem e acompanharem.
- As normas, as especificações gerais, as instruções em uso que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha dos serviços.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA – A realização dos serviços será no espaço do prédio da Associação da Terceira Idade localizada neste município.

PÁRÁGRAFO PRIMEIRO: Deverá ser realizada no mínimo uma visita técnica mensal e/ou quantas se fizerem necessárias sendo devidamente justificada e fundamentada, para o bom andamento dos serviços, sempre priorizando o atendimento remoto via (Skype, e-mail, whatsapp e telefone) com apresentação de relatórios dos serviços desempenhados.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este CONTRATO o valor Total de **R$2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais),** e **R$230,00 (duzentos e trinta reais)** mensais.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento: com base na **Dotação Orçamentária: 02.02.008.08.122.0027.2022. Elemento de Despesa – 33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.**

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento à contratada de forma mensal., conforme a realização dos serviços, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da apresentação Nota Fiscal (devidamente atestada pelo chefe imediato ou responsável) mediante ordem bancária em moeda corrente deste país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito e reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e a representação acrescentando-se, no prazo fixado na cláusula quinta, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da representação;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela contratada

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

O prazo do contrato será de **12(doze)** meses, a contar da assinatura do contrato, ou seja, de **09/11/2023 à 08/11/2024**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na Legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se, destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito a SENAS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, da execução do objeto deste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - É compromisso da CONTRATADA o fiel cumprimentos das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços, tudo conforme termo de referência do processo de n. 47/SEMAS/2023

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - É compromisso do CONTRATANTE o fiel cumprimentos das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços, o pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, e demais obrigações descritas no termo de referência do processo licitatório de n. 47/SEMAS/2023.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização dos serviços será de inteira responsabilidade da **Contratante,** através de seus técnicos especializados, podendo, inclusive, designar comissão para essa finalidade.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar a contratada inadimplente as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso se atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência do descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos objetos não entregues.

III – Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte graduação das faltas cometidas:

Gravíssima: 5 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
Grave: 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração.
Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração.
As demais ocorrências, que não estão previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução parcial de 20% do contrato = 1 ano. Inexecução parcial de 40% = 2 anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela contratada, a administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

PARÁGRAFO SEGUNDO. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

PARÁGRAFO TERCEIRO. A aplicação das penalidades será precedida de concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO. Não se aplica a multa referida no inciso II, em casos fortuitos ou der força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a realização dos serviços, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga a contratada.

PARÁGRAFO QUINTO. As penalidades previstas nessa cláusula não excluem outras decorrentes da Lei n. 8666/93 e da Lei n. 10.520/2002;

PARÁGRAFO SEXTO. Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O presente CONTRATO poderá ser rescindido em conformidade com os arts. 78, 79, e 80, da Lei n° 8666/93 e pelo Decreto Estadual n° 1.394, assegurados os direitos adquiridos da CONTRATADA.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII da Lei de Licitações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
As partes elegem o Foro da Comarca de- Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza/RO, 9 de novembro de 2023.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretário Municipal de Assistência Social

Coladini e Coladini LTDA EPP
WLADEMIR FERNANDO COLADINI
Representante Legal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. . 02/SEMAS/SEMAS/2023

- PROCESSO Nº.:**047/2023;**
- CONTRATO Nº.:**02/SEMAS/2023**
- CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **COLADINI E COLADINI LTDA EPP;**
-DO OBJETO - **da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, FORNECIMENTO DE UM IP/32, NO PRÉDIO DA TERCEIRA IDADE, PARA SUPORTE TÉCNICO OPARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPARO EM NO MÁXIMO 24 HORAS,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 60/CPL/2023, anexo ao processo n. 47/SEMAS/2023.
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.008.08.122.0027.2022;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.05.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Dá-se a este CONTRATO o valor Total de **R$2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais),** e **R$230,00 (duzentos e trinta reais)** mensais.
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do contrato será de **12(doze)** meses, da assinatura do contrato, ou seja, de **09/11/2023 à 08/11/2024**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO, 9 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:14AB36AE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/SEMSAU/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/SEMSAU/2022

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA."

Aos 2 (dois) dias do mês de outubro (8) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza/RO, Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob o RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal Sr. LEVI GOMES GONÇALVES** , doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **PAZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n°10;331.865/0001-94, estabelecida no lote 58R, 2E, Setor 12, S/N, Gleba Corumbiara, no Município de Vilhena – RO, neste ato representada pelo senhor **ANTONIO MARCOS CARAMURU DOS SANTOS,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 295317 SSP/RO, inscrito, inscrito no CPF/MF sob o n. 862.199.012-15, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público

e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo aditivo, em conformidade com o Processo nº. 43/SEMSAU/2022, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico nº. 64/CPL/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO **a prorrogação do prazo da CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA PRESTAR SERVIÕS DE RECOLHIMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS PRODUZIDOS PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CENTRO DIFERENCIADO DE SAÚDE JOÃO PAULO E ELÓI DE LIMA MACHADO,** tendo em vista do processo administrativo n. I-306/CIMCERO/2021, pregão eletrônico n. 001/SRP/CIMCERO/2022, ata de registro de preço n. 005/CIMCERO/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 64/CPL/2022, anexo ao processo n. 43/SEMSAU/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) MESES**, contados a partir de **03/10/2023**, ou seja, de **03/10/2023 à 03/10/2024**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados em FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: 02.007.18.541.00600.2.232 **– Coleta e destinação do lixo hospitalar.** ELEMENTO DEDESPESAS: 33.90.39.00.00 **– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do presente contrato é de **R$8,98 (oito eeais e noventa e oito centavos)** por quilo de resíduos, sendo o valor de 3 (três) mil quilos a quantia de **R$26.940,00 (vinte e seis mil e novecentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de- Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza/RO, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

LEVI GOMES GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúed

PAZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ sob o n. 32.840.895/0001-69
ANTONIO MARCOS CARAMURU DOS SANTOS
Representante

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 006/SEMAS/2022

- PROCESSO Nº.43/SEMSAU/2022;
- CONTRATO Nº.: 06/SEMAS/2022
-CONTRATANTE: MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;
- CONTRATADA: PAZ AMBIENTAL LTDA
-OBJETO:A prorrogação do prazo da CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA PRESTAR SERVIÕS DE RECOLHIMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS PRODUZIDOS PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CENTRO DIFERENCIADO DE SAÚDE JOÃO PAULO E ELÓI DE LIMA MACHADO, tendo em vista do processo administrativo n. I-306/CIMCERO/2021, pregão eletrônico n. 001/SRP/CIMCERO/2022, ata de registro de preço n. 005/CIMCERO/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 64/CPL/2022, anexo ao processo n. 43/SEMSAU/2022;

-FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: 02.007.18.541.00600.2.232;
- ELEMENTO DEDESPESAS: 33.90.39.00.00;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
- VALOR DO TERMO: O valor do presente contrato é de **R$8,98 (oito reais e noventa e oito centavos)** por quilo de resíduos, sendo o valor de 3 (três) mil quilos a quantia de **R$26.940,00 (vinte e seis mil e novecentos e quarenta reais);**

-VIGÊNCIA DO TERMO:O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) MESES**, contados a partir de **03/102023**, ou seja, de **03/10/2023 à 04/10/2024**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO.,02 deoutubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
PrefeitoMunicipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8A2AA27D

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 618/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/CPL/2023
PROCESSO ORDINARIO Nº 618/SEMSAU/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo ordinário Nº 618/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 07 de dezembro de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK UP CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O valor estimado: R$:**119.122,22 (Cento dezenove mil cento vinte dois reais e vinte dois reais).**
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 21 de novembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B7932A2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3440/2023

de 22 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 21.800,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2039	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FAF*	
3.3.90.93 - 398	Indenizações e Restituições	21.800,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**21.800,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2039	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FAF*	
3.3.90.39 - 397	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.800,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**21.800,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:39FE44B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 529/SRP/2023

ASSUNTO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, REMANUFATURA E RECARGA DE TONERS E OUTROS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 83289, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 049/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 82971, as decisões da CPL ID 74487 até ID 83289, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 – AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - 84.558.808/0001-89, no valor de R$ 194.581,80 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

02 – 47.199.093 PAULO VINICIUS DA SILVA - 47.199.093/0001-99, no valor de R$ 23.740,50 (Vinte e Três Mil e Setecentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos).

03 – PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50, no valor de R$ 2.457,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais).

04 – NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 10.820.186/0001-89, no valor de R$ 5.262,00 (Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Dois Reais).

05 – C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA - 42.584.277/0001-59, no valor de R$ 13.975,00 (Treze Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

06 – MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA - 15.749.688/0001-84, no valor de R$ 7.856,82 (Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Reais).

07 – COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA - 28.517.413/0001-67, no valor de R$ 19.050,00 (Dezenove Mil e Cinquenta Reais).

08 – G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85, no valor de R$ 2.535,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).

09 – LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - 34.770.156/0001-73, no valor de R$ 3.095,00 (Três Mil e Noventa e Cinco Reais).

10 – DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - 20.402.517/0001-14, no valor de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais).

11 – MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA - 42.448.644/0001-97, no valor de R$ 2.760,00 (Dois Mil e Setecentos e Sessenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 22 de Novembro 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:772132AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6770/2023

PORTARIA Nº 6770/2023. EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"PRORROGA CEDÊNCIA AUTORIZADA NA PORTARIA Nº 6745/2023, DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023, DA SERVIDORA LUCICLEYDE NAVAS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Art. 1º - Prorroga cedência autorizada na portaria nº 6745/2023, do dia 18 de setembro de 2023, da servidora LUCICLEYDE NAVAS MARTINS, no Cargo de Professora, matrícula nº 1972, 30 horas semanais, do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para o município de Vale do Paraíso – RO, com vigência do dia 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico e processo seletivo no Município de origem
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:E147DA32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6771/2023

PORTARIA Nº 6771/2023. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDOR ITALO PORTES SABAINI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1090/2023 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 1090/2023, o despacho do Departamento de Recursos Humanos anexado no ID 77818do Processo supracitado.

R E S O L V E:
Art. - 1º - Concede Licença em Gozo ao Servidor, ITALO PORTES SABAINI, cadastro nº 1858, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Operador de Maquinas Pesadas NE IV, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo (SEMMAAGRIT).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 10/04/2017 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 15/11/2023 somando temos um total de cinco anos. No período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Dezembro de 2023. Devendo o servidor retomar as suas atividades no dia 01 de Março de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:20BE197D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA CIVIL - EVALDO DUARTE ANTONIO

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 56/2023
PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. INT DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Proposta:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Cargo, Função ou Emprego: **Prefeito Municipal** Matricula: 1123

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**632.922**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Porto Velho/RO, no dia 23/11/2023, onde irá participar de uma Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 23 de Novembro de 2023, às 17h, a Assembléia acontecerá no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Porto Velho, com endereço no Prédio do Relógio – Avenida 07 de setembro, nº 237, esquina com a Avenida Farquar, Centro, Porto Velho/RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/11/2023**	Chegada em:	**24/11/2023**		Nº: de Dias 1	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TOYOTA HILUX CD4X4 DE PLACA SLJ0A19	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA-RO	**PORTO VELHO-RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	01 Diária com Pernoite	R$ 510,58		R$ 510,58
		TOTAL R$		**R$ 510,58**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 21/11/2023

(Assinado Eletronicamente)
EDELSON DE OLIVEIRA SILVA.
Sec. Mun. Int. De Adm. Finanças e Planejamento.
Portaria n° 6419/2022

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:DC6258AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA CIVIL - EVALDO DUARTE ANTONIO

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 52/2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. INT DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Proposta:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Cargo, Função ou Emprego: **Prefeito Municipal** Matricula: 1123

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**632.922**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Porto Velho/RO, no dia 27/11/2023 onde irá participar de uma Solenidade de entrega de Veículos que será realizada no dia 27/11/2023 às 8h30, esta solenidade irá contar com as presenças de varias autoridades Municipais, Estaduais e Federais. O evento acontecerá no Estacionamento Pirarucu do Palácio Rio Madeira – PRM, situado ao lado do Edifício Rio Madeira.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/11/2023**	Chegada em:	**27/11/2023**		Nº: de Dias 1	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TOYOTA HILUX CD4X4 DE PLACA SLJ0A19	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA-RO	**PORTO VELHO-RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**07 UPFM**	Percentual	**50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	01 Diária sem Pernoite	R$ 255,29	R$ 255,29
		TOTAL R$	**R$ 255,29**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 20/11/2023

(Assinado Eletronicamente)
EDELSON DE OLIVEIRA SILVA.
Sec. Mun. Int. De Adm. Finanças e Planejamento.
Portaria n° 6419/2022

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:08CC0A2D

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 135/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MAGDIEL DE SOUZA JACINTO**		
Cargo, Função, Emprego:	FARMACEUTICO	Mat.	**2608**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	591.915	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 24 de Novembro de 2023, junto a Gerência Regional de Saúde, levar processos de medicamentos de alto custo e renovação de outros para buscar medicamentos de alto custo, e processos de alto custo, para retirada de medicamentos, insulinas, dietas, no setor epidemiológico para pacientes deste município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/11/2023**	Chegada em	**24/11/2023**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	145,88	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em, 21/11/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:047D320B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA
MONTE NEGRO/RO, 22 de novembro de 2023.

Errata do Extrato do Termo Aditivo de Contrato

Onde se lê:

Valor: R$29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Vigência: 9 (nove) meses.

Leia-se:

Valor: R$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Tendo em vista que o Termo aditivo de Contrato é prorrogado por igual período, ou seja, 1 (um) ano.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:3D1F918F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1194, 22 DE NOVEMBRO 2023

Revogar a Portaria que nomeou comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 1185/GAB/2023 que nomeou servidores para comporem a Comissão de Processo administrativo disciplinar-PAD, para apurarem os fatos relacionados no oficio n.4508/2023/COGES-CAU.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:693571C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1195, 22 DE NOVEMBRO 2023

Revogar a Portaria que nomeou comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 1186/GAB/2023 que nomeou servidores para comporem a Comissão de Processo administrativo disciplinar-PAD, para apurarem os fatos relacionados no oficio n.4508/2023/COGES-CAU.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BC72F60F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1196, 22 DE NOVEMBRO 2023

INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo47, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o contido na Decisão n.0004/2022-GABEOS, de 21/01/2022, do Conselheiro-substituto Relator do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Erivan Oliveira da Silva, determinando a instauração de Tomada de Contas Especial para apurar responsabilidade e suposto dano ao Erário Municipal decorrente de irregularidades na execução de contratos, conforme apurado nos autos do Processo nº 03425/2019-TCE/RO, daquela Corte de Contas, e determinado no Acórdão APL-TC nº 00392/19.

RESOLVE

Art.1°. Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar responsabilidade e suposto dano ao Erário Municipal decorrente de irregularidades na execução de contratos, conforme apurado nos autos do Processo nº 03425/2019-TCE/RO, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e determinado no Acórdão APL-TC nº 00392/19.

Art. 2º. A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores:

ELITON LOPES DE SOUZA
GABRIEL SILVA DE ALMEIDA
RAQUEL CORREA RIBEIRO
Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo Presidente da mesma.

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5ADC4521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1197, 22 DE NOVEMBRO 2023

Designar membros da Comissão de serviços prestados ao FME e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 658/SEMED/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão de serviços prestados ao Fundo Municipal de Educação-FME, a saber:
Daniele Feitosa da Silva Cavalcante - Presidente
Cintia Teixeira de Alcantara - Secretário
Antonio Matheus de Jesus Chaves - Membro
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.763/GAB/2023.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C6E5F7E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3345, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

SUBSTITUI E NOMEIA PARA A COMPOSIÇÃO E COORDENAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADOS E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO RONDONIA.

O Prefeito Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia Senhor Ivair José Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 074/95, DE 24/10/95, com fulcro na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.
DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados novos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de Violência do Município de Monte Negro, em substituição a membros desistentes ou que não fazem mais parte do quadro de servidores do município, os membros representantes a seguir:

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
- Lucineis Santos Lopes Mateus – Tutelar
- Nádia Suelen Mierez de Sá – suplente
Representante da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES
- Amanda Carolina Ferrari – Titular
- Maurício Pereira Carvalho - Suplente
Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
- Judith Maria Zanotelli – Titular
Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Thalles Nascimento Bezerra – Titular
- Maria Marta Medeiros - Suplente
Representante do Conselho Tutelar de Monte Negro:
- Juliana Fão – Titular
- Diufarliy Libarde – Suplente

Art. 2º Nomear os seguintes membros para coordenar e representar o Comitê Gestor;
- Juliana Fão – Coordenadora
- Judith Maria Zanotelli – vice- Coordenadora

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A126254C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
MENSAGEM DE VETO N O 002 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Restituição à Câmara Municipal do autógrafo 1833/2023 Projeto de lei n°. 2031/2023 que, sancionado, se transforma na Lei n o. 1836/2023 de 14 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Comunico ao senhor que, nos termos do § 1º do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei no .2031 de 2023, que tem como súmula

"***Fica em extinção o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Brasilândia D' Oeste, extingue a autarquia NOVA PREVI, cria o Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste, disciplina o funcionamento e as regras de concessão de benefícios de pensão e aposentadoria aos servidores que possuíam direito adquirido até o dia anterior à data da entrada em vigor dessa lei, cria o Fundo de compensação previdenciário e dá outras providências."***

OUVIDAS, A ASSESSORIA DO GABINETE DO PREFEITO, A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO MANIFESTARAM-SE PELO VETO À EMENDA MODIFICATIVA 008/CCJ/2023, *AO § 1º DO ART. 27DO PL 2031/2023.*

§ 1°. O cargo de Superintendente será, nos termos desta lei, provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com o mesmo "status" de Secretário Municipal. O servidor que vir assumir o cargo em comissão deverá constar do quadro de servidores efetivos do município de Nova Brasilândia D' Oeste, tendo já cumprido o período de estágio probatório, ter nível superior em qualquer área de formação com experiência de, no mínimo 2 (dois) anos, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria. (Alterado Pela Emenda Modificativa nº. 008/CCJ/2023)
§ 1°. O cargo de Superintendente será, nos termos desta lei, escolhido em lista tríplice ente os 03 (três) candidatos mais votados, por meio do voto direto entres os servidores efetivos ativos e inativos, Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição. O servidor que vir assumir o cargo em comissão deverá constar do quadro de servidores efetivos do município de Nova Brasilândia D' Oeste, tendo já cumprido o período de estágio probatório, ter nível superior em qualquer área de formação com experiência de, no mínimo 2 (dois) anos, em atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

Razões do Veto

A Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia D'Oeste no Art. 27 § 1º II "a" "b" **são iniciativas do Prefeito**, as leis que: disponham sobre a criação de cargos, função ou empregos públicos na administração direta, autarquias, suas remunerações, seus regime jurídico, estabilidade e aposentadoria; assim é de livre escolha do executivo a nomeação do Superintendente, por tanto, não há a necessidade de lista tríplice. O legislativo através da Emenda Modificativa 008/CCJ/2023 está usurpando a competência privativa do Chefe do Executivo. A presente emenda é totalmente inconstitucional.

I - 01 (um) membro representante do Poder Executivo Municipal, dentre servidores estatutários efetivos do Quadro Permanente; (Alterado pela emenda modificativa n… 008/CCJ/2023)
I - 01 (um) membro representante do Sindicato dos Servidores público Municipais, indicado formalmente pelo sindicato com maior número de filiados no âmbito do Município de Nova Brasilândia D`Oeste;
Razões do Veto

O Caput do Art. 33. § 1º determina que O Conselho Fiscal é órgão colegiado, composto pelos seguintes membros, nomeados pelo executivo municipal, de 03 (três) membros*:*
Há incoerência total, em não modificar o Caput do Art. 33 do PL 2031/2023 que determina que que é prerrogativa do Chefe do Executivo a nomeação dos Membros do Conselho Fiscal. E em seguida a Casa de Leis cria uma emenda modificativa suprimindo a atribuição exclusiva do prefeito. Sendo de livre escolha do executivo, neste ato o prefeito quer que haja um representante do executivo no Conselho Fiscal.

O veto se ancora na Lei Orgânica do Município no Art. 45 IV "**São atribuições do Prefeito : Sancionar, Promulgar e fazer publicar Leis , bem como expedir decretos"...** o Conselho Fiscal é nomeado através de decreto , que é atribuição exclusiva do Prefeito.
Art. 37 inciso II da CF – São cargos públicos a que o administrador tem o poder de nomear livremente ;

Essas, senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar parcialmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Nova Brasilândia D'Oeste 20 de novembro de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:265F988A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.365.0010.2.223.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
02.004.12.365.0010.2.223.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2026/2022
b) Licitação Nrº :	13/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	17/11/2023
e) Objeto da Licitação :	CONSTRUÇÃO DE MODULO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE MODULO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, localizada na Rua nego Lopes, Sn, SETOR 13, no município de Nova Brasilândia D´Oeste	1	R$ 392.045,67	R$ 392.045,67
2	CONSTRUÇÃO DE MODULO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, localizada na Rua nego Lopes, Sn, SETOR 13, no município de Nova Brasilândia D´Oeste	1	R$ 139.559,03	R$ 139.559,03

Valor Total Homologado - R$ 531.604,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2B22C769

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2026/2022
b) Licitação Nrº :	13/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	17/11/2023
e) Objeto Homologado :	CONSTRUÇÃO DE MODULO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE

12.365.0010.2.223. - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil FUNDEB 30%
12.365.0010.2.223. - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil FUNDEB 30%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE MODULO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, localizada na Rua nego Lopes, Sn, SETOR 13, no município de Nova Brasilândia D´Oeste	1	R$ 392.045,67	R$ 392.045,67
2	CONSTRUÇÃO DE MODULO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, localizada na Rua nego Lopes, Sn, SETOR 13, no município de Nova Brasilândia D´Oeste	1	R$ 139.559,03	R$ 139.559,03

Valor Total Homologado - R$ 531.604,70

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 17 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1F93A53D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.91.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.91.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2540/2023
b) Licitação Nrº :	56/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/11/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisições de medicamentos para atender mandatos judiciais, conforme sentenças judiciais anexadas junto ao PA n° 2540/2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DL SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 63.796.718/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ártico (sulfato de glicosamina + sulfato de sódio de condroitina)	390	R$ 6,70	R$ 2.613,00
2	VELIJA 30MG	780	R$ 1,57	R$ 1.224,60
3	PONDERA 20MG CAP (PAROXETINA)	780	R$ 0,34	R$ 265,20
4	MELLERYL 25MG DRAGEA	390	R$ 1,05	R$ 409,50
5	VELIJA 60MG (cloridrato de duloxetina)	780	R$ 3,30	R$ 2.574,00
6	TRAMADOL + PARACETAMOL (37,5 MG + 325 MG)	1100	R$ 0,41	R$ 451,00
7	clobazam 20mg comp	390	R$ 1,79	R$ 698,10
8	imipramina 25mg comp	3300	R$ 0,56	R$ 1.848,00

Valor Total Homologado - R$ 10.083,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:19ECFC78

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.91.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.91.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2540/2023
b) Licitação Nrº :	56/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/11/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisições de medicamentos para atender mandatos judiciais, conforme sentenças judiciais anexadas junto ao PA n° 2540/2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cloridrato de Oxibutinina 30MG	2880	R$ 7,54	R$ 21.715,20
2	LYRICA 75MG	1100	R$ 6,33	R$ 6.963,00

Valor Total Homologado - R$ 28.678,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F4B8F596

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2540/2023
b) Licitação Nrº :	56/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/11/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisições de medicamentos para atender mandatos judiciais, conforme sentenças judiciais anexadas junto ao PA n° 2540/2023

10.302.0002.2.006. -
10.302.0002.2.006. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DL SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 63.796.718/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ártico (sulfato de glicosamina + sulfato de sódio de condroitina)	390	R$ 6,70	R$ 2.613,00
4	VELIJA 30MG	780	R$ 1,57	R$ 1.224,60
5	PONDERA 20MG CAP (PAROXETINA)	780	R$ 0,34	R$ 265,20
7	MELLERYL 25MG DRAGEA	390	R$ 1,05	R$ 409,50
8	VELIJA 60MG (cloridrato de duloxetina)	780	R$ 3,30	R$ 2.574,00
9	TRAMADOL + PARACETAMOL (37,5 MG + 325 MG)	1100	R$ 0,41	R$ 451,00
10	clobazam 20mg comp	390	R$ 1,79	R$ 698,10
11	imipramina 25mg comp	3300	R$ 0,56	R$ 1.848,00

Valor Total Homologado - R$ 10.083,40

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 22 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BA7A025C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 058/GP2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença Nº 058/GP/2023O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor, CICERO DA SILVA RAMOS, matrícula N° 2528, AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, no período de 30 dias, referente ao 2º Quinquênio 2018/2023, a contar a partir de 10 de janeiro de 2024. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:9A3DA78B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/PMNM/2023 SRP-34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1437/SEMFAZ/2023
A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ**, através do Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 7.786-GP/2023, de 01 de novembro de 2023, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Fazenda*, através **Processo Administrativo n° 1437/SEMFAZ/2023**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Marcélio Rodrigues Uchôa, Prefeito do Município de Nova Mamoré, estado de Rondônia, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 723-GP/2009 de 21 de setembro de 2009, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **Menor Preço por LOTE**, **modo de disputa aberto/fechado, Ampla Concorrência**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 23/11/2023 até às 10h00min do dia 05/12/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 05/12/2023(Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a Formação de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTROLE** para o Município de Nova Mamoré/RO. Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, conforme consta dos **ANEXOS,** partes integrantes deste edital.
O valor GLOBAL estimado para aquisição dos bens, objeto desta licitação é de **R$ 884.700,00** (oitocentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais).

Nova Mamoré, 22 de novembro de 2023.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL
Portaria n° 412/GP/2023

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:EB82334D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7799-GP-2023

DECRETO Nº 7.799-GP/2023 Em, 07 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar o cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminados:

PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA RURAL)
EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA (DISTRITO DE JACINOPOLIS)

Item	Nome	Inscrição	Classificação
	ROSIMAR DOS SANTOS SOUZA	626605	8º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:78196D29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7812-GP-2023

DECRETO Nº 7.812-GP/2023 Em, 14 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICAM NOMEADAS as candidatas para ocupar o cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminados:
PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA RURAL)
EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA (DISTRITO DE JACINOPOLIS)

Item	Nome	Inscrição	Classif.	Data de exercicio
	CELIANE DE FÁTIMA BRANDÃO	629641	11º	16.11.23

PSICÓLOGO – 40 HORAS (ZONA RURAL)
EMEIF ONORINA DE SOUZA- LINHA 28- DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO:

Item	Nome	Inscrição	Classif.	Data de exercício
	EMILLY DA SILVA ABREU	628270	1º	16.11.23

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:C3EEC5A9

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LP)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LP)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 22/11/2023, a Licença Municipal de Instalação, para a AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº942403/2023, com Led bem como substituição de lâmpadas, relês, etc...

Nova Mamoré, 22 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:7FDB7295

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7813-GP-2023

DECRETO Nº 7.813-GP/2023 Em, 14 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar o cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminados:

PROFESSOR II – PEDAGOGO-40 HORAS (ZONA RURAL)
EMEIF ONORINA DE SOUZA- LINHA 28- DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO:

Item	Nome	Inscrição	Classif.	Data de exercício
	NAIANA CRUZ TAVARES CARDOSO	631367	2º	16.11.23

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:EBD5E92C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº434-GP-2023

PORTARIA Nº 434-GP/2023. Em, 14 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE VACÂNCIA** a senhora **NAIANA CRUZ TAVARES CARDOSO**, para tomar posse em

outro cargo inacumulável, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 41, inciso VI, da Lei Municipal nº 061/90-GP/1990;

CONSIDERANDO a convocação da candidata **NAIANA CRUZ TAVARES CARDOSO**, publicada no dia 02 de outubro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios – AROM, para assumir cargo efetivo, conforme Concurso Público para provimento de cargo público do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO – Edital nº 01/2022, homologado em 04/04/2023.

CONSIDERANDO que a candidata **NAIANA CRUZ TAVARES CARDOSO,** cumpriu todos os requisitos documentais para posse na função Professor II- Pedagogo – 40h conforme Edital nº 01/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER VACÂNCIA a senhora **NAIANA CRUZ TAVARES CARDOSO,** brasileira, portadora do RG nº 883834-SESDEC-RO e do CPF nº 848.278.402-10, ocupante do cargo de PROFESSOR II- PEDAGOGO- 25 horas, matrícula 8033, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO em virtude de **POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL** na função de Professor II- PEDAGOGO – 40h na EMEIF. ONORINA DE SOUZA-DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO- Zona Rural, na Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, à partir de 16 /11/2023.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:AC7E8670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440-GP/2023

PORTARIA Nº 440-GP/2023. Em, 17 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1259/2023 PARA APURAR ABANDONO DE CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,** e da outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.
CONSIDERANDO o Memorando nº 016-CPSPAD/2023 solicitando prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos,

R E S O L V E

Art. 1º - PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias até 15/12/2023 para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 286-GP/2023, visando à apuração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1259/2023** visando à apuração de possível abandono de cargo público, em vista da ausência ininterrupta ao serviço, conforme consta fatos narrados no Processo nº 1259/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 15 de novembro a 2023.

Palácio 21 de Julho, em 17 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:ED1BE155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441 -GP/2023.

PORTARIA Nº 441 -GP/2023. Em, 22 de novembro de 2023.
"Dispõe sobre a ***CONCESSÃO*** de **Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação** a senhora **DANIELE RUBURA FOGAÇA**, servidora pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal nº 635-GP/2008 de 12 de março de 2008, que "*Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências*", alterado pela Lei nº 1.359-GP/2018;
CONSIDERANDO as informações, documentos e despachos contidos nos autos do PROCESSO Nº 1711/2023;
CONSIDERANDO a recebimento, ocorrida em 22/11/2023 da manifestação da confirmação da Autenticidade de Certificação de Pós-Graduação pela Instituição Educacional de Ensino Superior **FACULDADE LIFE** expedidora do certificado:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER *GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU*, no percentual de 20% do vencimento**,** pelo título apresentado do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **MBA EM GESTÃO ESCOLAR –** carga horária de 540h, expedido pela IES **FACULDADE LIFE.,** a Senhora **DANIELE RUBIRA FOGAÇA,** servidora pública municipal, matrícula 1678, ocupante da função de **PROFESSORA I NIVEL I 40H** pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a 02 de agosto de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:5CB5905E

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 007/2023/CMS/RO

Ofício Circular nº 007/2023/CMS/RO
Nova Mamoré/RO, 14 de novembro de 2023

DO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: 19ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré.

Senhores Conselheiros

Após cumprimentá-los, vimos informar que a 19ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré será realizará no dia 29 de novembro (quarta-feira) do corrente ano, as 09:30h e será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura de Nova Mamoré.

Pauta:

INFORMES GERAIS:
Leitura da Ata Anterior.

Deliberação sobre o Oficio 023/CMSNM/2023 endereçado a vossa excelência o Prefeito Marcelio Rodrigues Uchoa que versa sobre a resolutividade em questão do cargo de Diretora Geral de Enfermagem do Hospital Antônio Luiz de Macedo, que conforme denúncia e apuração não se encontra no setor de trabalho no exercício de suas funções, mediante averiguação a mesma está atendendo as demandas via online e WhatsApp

Deliberação, votação e aprovação do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de 01 (uma) FURGÃO Odontomóvel adaptado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde CNES 6855067, com valor R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) de emenda parlamentar.

Deliberação, votação e aprovação do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de projetos com fins didáticos/pedagógicos para orientar as famílias e as crianças sobre a prevenção da saúde bucal, de modo a promover a conscientização sobre a importância dos cuidados desde a primeira infância, subsidiando a prática docente com estratégias simples e lúdicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde CNES 6855067, com valor R$ 452.248,00 (quatrocentos e cinquenta e e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais) proveniente de emenda parlamentar.

Deliberação, votação e aprovação da Proposta nº 36000010931/2023, proveniente de Recursos do Programa NOVO PAC, para construção de Unidade Básica de Saúde UBS I, para atender a Equipe de Saúde da Família Santa Luzia (CNES 2806940), no valor total de R$ 1.887.023,98 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, vinte e três reais, noventa e oito centavos).

Desde já, antecipadamente agradecemos a presença de todos os Conselheiros.

Atenciosamente,

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS
Decreto nº 7.714-GP/2023

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:53209230

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com fundamentos no Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo 1704/2023, que versa sobre o Pagamento de inscrição do curso sobre a Análise e Interpretação de Balancetes e Balanços e Elaboração de Notas Explicativas, nos dias 29,30/11/2023 e 01/12/2023, com Sr. Francisco Glauber Lima Mota, Especialista em Contabilidade e Orçamento Público, mestre em Contabilidade pela Fundação Universidade de Brasília – UnB, graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Ceará-UFC e Graduado em Gestão Pública pela Universidade Federal de Santa Catarina - Unisul, o mesmo tem uma vasta carga de experiencias profissionais. Nas áreas financeira e operacional (convênio BEC-BNB) – especialista em políticas públicas e gestão governamental pela ENAP-MPOG. O curso será realizado pela Empresa MK CURSOS E TREINAMENTOS, CNPJ: 22.755.309/0001-24, na forma presencial, na cidade de Porto Velho/RO.

O valor do investimento será de R$ de R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais), conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha Orçamentária nº 180. Com o objetivo de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Mamoré/R

Nova Mamoré-RO, 22 de novembro de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:6B7CF8B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 13/2023

PORTARIA N. 13/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA UNIÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, Vereador Argentino Serrano Alves Neto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando as recomendações contidas no parecer exarado pela Controladoria Jurídica e Controle Interno do Poder Legislativo de Nova União;
Considerando em especial ao regramento da Lei n. 060, de 1° de abril de 1998, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Nova União.
RESOLVE

Art. 1º Concede "**Licença Prêmio**" ao servidor Luiz Enrik Cardoso Tavares Pereira Silva, Contador, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. xxx.750.xxx-04 e RG n. xxx7357 SSP/RO, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 1° de dezembro de 2023 à 29 de fevereiro de 2024.
Parágrafo Único. No período acima compreendido, o servidor poderá ser convocado ao trabalho neste Poder Legislativo caso seja necessário.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 22 de novembro de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:ED2EC588

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 14/2023

Portaria n. 14/2023

Altera o art. 3°, da Portaria n. 9, de 11 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1° Fica alterado o art. 3°, da portaria n° 9, de 11 de agosto de 2023, passando a ter a seguinte redação:
O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório à Presidência deste Poder Legislativo de Nova União, no prazo máximo de até 15 de dezembro de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 22 de novembro de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:A31881B5

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.656 DE 21 DE NOVEMBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 924 de 12 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 12.088,03** (doze mil e oitenta e oito reais e três centavos):
Tal solicitação segue justificada no Memorando 212/SEMOSPAS/2023 em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.04.04.122.0001.2007	3.3.90.30	61	R$ 12.088,03
		TOTAL	**R$ 12.088,03**

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.04.04.122.0001.2007	3.3.90.08	059	R$ 238,08
02.04.04.122.0001.2007	3.3.90.14	060	R$ 20,90
02.04.04.122.0001.2007	3.3.90.32	062	R$ 156,90
02.04.04.122.0001.2007	3.3.90.39	063	R$ 116,39
02.04.04.122.0001.2007	3.3.90.47	064	R$ 11.555,76
		TOTAL	**R$ 12.088,03**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:288FB599

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 135/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3286/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de dietas enterais, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 183.708,51 (Cento e oitenta e três mil, setecentos e oito reais e cinquenta e um centavos). Data de abertura: 07/12/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de novembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:33A88BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 3212/SEMECE/2023

A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NOMEADA POR MEIO DO DECRETO Nº 16.866, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023. Vem, tornar público, aos interessados e a quem possa interessar, o **CANCELAMENTO do EDITAL Nº 001/SEMECE,DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023. Processo nº 3212/SEMECE/2023,**para seleção de Nutricionista, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional e Psicólogo Educacional. Em virtude de adequações necessárias conforme a legislação vigente.

JOSIMÁRIA ROSA PEREIRA
Presidente
Decreto N° 16.866/2023

Publicado por:
Fernanda Batista Lima Pavaneli
Código Identificador:EC872532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2023

DISPENSA 009/2.023 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 127/2.023

OBJETIVO: Aquisição com despesas de contratação de empresa especializada para serviço de manutenções preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados. Recursos destinados a atenderem as necessidades no prédio desta Câmara Municipal de Vereadores.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais),** sendo em favor da empresa: **Elenilson Domingues Barros, inscrita no CNPJ. sob nº 21.304.235/0001-47. (ECO-BIO) – serviços e instalações.**

Em 22 de novembro de 2.023.

Homologado em: 22 de novembro de 2.023.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador. ----------

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:CF561673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº865/2023

PROCESSO Nº 752/GABINETE /2023

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Aquisição de Material de Consumo (de Gêneros Alimentícios).

Valor contratado: R$ 16.000,90 (dezesseis mil reais e noventa centavos).

Contratada: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ: n. 40.203.065/0001-59.

Pimenteiras do Oeste/RO, 22 de novembro de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3534C9E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 698/CMPV-2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 680/CMPV-2023, de 07 de março de 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea "f" da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 17 da Resolução nº 680/CMPV-2023, de 07 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. .....

§1º. A verba de que trata o *caput* é destinada exclusivamente ao custeio dos salários dos Assessores Parlamentares Volantes, sendo o auxílio alimentação custeado com recurso próprio da Câmara Legislativa do Município de Porto Velho.
§2º. Será de 15 (quinze) o limite quantitativo máximo de nomeação para o cargo de Assessor Parlamentar Volante."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de novembro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Resolução 786/2023
Autoria: Mesa Diretora.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B8154DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO N° 13/2023

PROCESSO N° 01.00075-000/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO VEICULAR. EMPRESA ESPECIALIZADA EM VALOR: R$ 16.899,61 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

TERMO DE DELIBERAÇÃO N° 13/2023

Considerando os dispositivos do artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, com base no **Parecer Jurídico Administrativo n° 109/PG/CMPV/2023 e no Parecer n°463/CG/CMPV-2023** e n° 487/CG/CMPV-2023 exarado pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria Geral, respectivamente, da Câmara Municipal, deliberamos pela possibilidade **Dispensa de Licitação** do Objeto do processo em epigrafe.

Porto Velho, 22 de Novembro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:780D73FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CONTRATO Nº 009/2023

Referente: Ata de registro de preço
PROCESSO Nº 01.00043-003/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender a Câmara Municipal de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I (Modelo Proposta) do Edital – Especificações Técnicas, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência destinados a atender às necessidades e demandas da Câmara Municipal de Porto Velho.
Ao dia cinco (5) do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três (2023), a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Belém, Nº 139 - Bairro Meu Pedacinho de Chão - nesta capital, neste ato representado pelo Vereador Presidente **MARCIO PACELE VIEIRA DA SILVA,**

doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a **empresa FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI**, CNPJ: 29.811.993/0001-63, sito a Avenida Calama, nº 6339, bairro Aponiã, Porto Velho-RO, CEP 76.824-181, neste ato representado por seu administrador **FAGNER LEMOS LOPES**, RG: 892946 SESDEC/RO, CPF: 917.642.972-53, simplesmente denominado **DETENTOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), Referente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**, consoante consta do Processo nº. **01 00043-003/2022** de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender a Câmara Municipal de Porto Velho conforme especificações, unidades e quantidades definidas às fls. 631, 632, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** diante às necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho, Direta e Indireta e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Resolução nº 565 de 25/02/2013 e Resolução nº 002 de 26/01/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, consoante consta do Processo nº. 01 00043-003/2022 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender a Câmara Municipal de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I (Modelo Proposta) do Edital – Especificações Técnicas, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência N°006/2022 destinados a atender às necessidades e demandas da Câmara Municipal de Porto Velho.

Parágrafo Único – Integram este documento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados:

•

O Processo Administrativo nº 01.00043-02/2022**,** por intermédio do qual foi conduzido o procedimento licitatório;

•

Adesão à da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constante dos autos, as fls. 648/652.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 – O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM,** sendo o preço de cada item baseado no preço médio de mercado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O valor estimado deste contrato é de **R$27.197,00 (vinte e sete mil cento e noventa e sete reais)**, valor este irreajustável durante o prazo contratual, exceto no que diz respeito à cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Ficam as empresas responsáveis no último dia útil de cada mês através de expediente encaminhado a Diretoria Administrativa e Financeira – DAF com as notas ficais e requisições, solicitar o pagamento que será efetuado pela Divisão Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, através ordem bancária em nome da empresa vencedora, no prazo de até o 10º (décimo) dia consecutivo, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais, mediante parecer emitido pelo Controle Interno da CMPV e, verificação da legalidade do ato comprovando a entrega dos materiais conforme nota fiscal devidamente certificada e apresentação das certidões de regularidades fiscais, devendo o licitante fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta;

4.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço

4.3 Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, a Camara Municipal fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1 - O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual, salvo acordo entre as partes, depois de comprovado o desequilíbrio econômico financeiro na relação contratual, por intermédio de informações oficiais, tendo por base as disposições do parágrafo 8° do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 – O presente contrato ficará vigente pelo prazo de 06 (seis) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, sendo possível a prorrogação nos termos da Lei, desde que possua reserva de saldo da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1 – Os eventuais fornecimentos oriundos deste Registro ocorrerão da seguinte forma:

7.1.1 - Quando da Solicitação pela Camara Municipal, os itens de **material de consumo** serão solicitados mediante a emissão de empenho observado o quantitativo empenhado.

7.1.2 – O recebimento dos produtos descritos acima será realizado por Comissão designada para tanto, mediante apresentação pela Futura Contratada das requisições emitidas no período de referência (quinzena), ou (mensal) que serão verificadas de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Administrativo – DA/CMPV;

7.1.3 - O recebimento dos produtos descritos acima será realizado por Comissão designada para tanto, mediante apresentação pela Futura Contratada de Nota fiscal que serão verificadas com o Departamento Administrativo – DA/CMPV;

7.1.4 - A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da ordem de fornecimento, no Departamento Administrativo – DA/CMPV;

7.2 - A critério da Administração, poderá haver fornecimentos adicionais dentro do período estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:

8.1 - Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Camara Municipal de Porto Velho como Projeto Atividade e Elemento de Despesa;

8.2 - Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:

Projetos Atividade: 01.01.01.122.010.2.2.001 – Administração da Unidade.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Serviço Terceirizado PJ: 3.3.90.39
Fonte: 100 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA:

9.1. Compete à **CONTRATADA:**

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Fornecer os materiais a Câmara Municipal de Porto Velho, mediante a apresentação de Nota de empenho devidamente assinada pelo ordenador de despesa e servidor competente;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
9.1.9 A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s), conforme informado na cláusula 7ª deste Contrato, observando sempre, a competente emissão de empenho, a formalidade exigida para o documento, e ainda:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10. - O **CONTRATANTE** obriga-se a:
10.1 - Além daquelas determinadas por leis decretos, regulamentos e demais disposições legais a Contratante se obrigará:
10.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para o fiel cumprimento das obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no edital;
10.1.2 - Receber os produtos entregues pela futura contratada, desde que em conformidade com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, bem como, da Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - Efetuar regularmente o pagamento do objeto da contratação, desde que atendidas às disposições constantes deste Termo, do Edital de Licitação, bem como, da Ata de Registro de Preços;
10.1.4 - Expedir a solicitação atreves de nota de empenho destinadas ao fornecimento;
10.1.5 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a solicitação do(s) produtos(s);
10.1.6 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no edital;
10.1.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações, conforme anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à empresa contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;
a) advertência;
b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para entregar os produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
c) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);
d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;
e) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
f) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
g) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior.
11.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.3 - As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;
11.4 - As sanções administrativas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.
11.5 - No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:
a) recusar-se a fornecer o produto contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
b) prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;
d) negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
e) desatender às determinações da fiscalização;
11.6 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público.

11.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à empresa contratada, após o regular processo administrativo.
11.8 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município.
11.9 - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

• O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

• O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

•A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 76 da Lei nº 8.666/93**;**

•A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa, desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
•Razões de interesse público, devidamente justificadas;

•A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;

•A rescisão contratual poderá ser determinada:

•Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;

•Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS:

13.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

•Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA;**

•Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

•Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;

•A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

14.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado as disposições do Ata de Registro de Preços 002/2022 e SRP 005/2022 e a Proposta da CONTRATADA, conforme documento constante dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO:

17.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1 - Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação em forma de extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **contrato**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 05 de Setembro de 2023.

MARCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Câmara Municipal de Porto Velho

FAGNER LEMOS LOPES
Representante Legal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:917C8E62

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 164/CMPV-2023

Porto Velho, 22 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Porto Velho, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, com ônus para a mesma, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

ITEM	MAT.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
1	6734	Eliete Almeida de Souza	Auxiliar de Ativ. Administrativa	SEMOB
2	7943	Francisco Alberto de Lacerda	Oficial Legislativo	PGM
3	59943	Sebastião Batista Guedes Neto	Auxiliar de Ativ. Administrativa	SEMUSA
4	5703	Valdenizia dos S. Vieira Tinoco	Oficial Legislativo	SEMESC

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62F3B6E0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°80/GAB/CGM/2023

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 00600-00032334/2023-79;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e Homologar a prestação de contas de Suprimento de Fundos em favor do servidor Alexandre Santos Silva, Matrícula: 1001252, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo/CGM, conforme Parecer nº 89/CCP/CGM/2022 (e-DOC: 9A5E8DA6), constante nos autos.
Art. 2º A baixa de responsabilidade dos registros contábeis será realizada pela Servidora Francinéia Fernandes Medeiros, matrícula 1005740, Diretora do Departamento Administrativo.
Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de novembro de 2023.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93F43EE2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°81/GAB/CGM/2023

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00034833/2023-09.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar e Homologar a prestação de contas de diárias em favor do servidor Adalberto Aparecido de Souza, matrícula 185852, Gari, conforme Parecer nº 94/CCP/CGM/2023 (e-DOC: 2CEAA1C4), constante nos autos.

Art. 2º- A baixa de responsabilidade dos registros contábeis será realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1001252, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo/CGM.

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2023.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E07404D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 589/2023

Porto Velho, 22 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria n.° 586 de 20 de novembro de 2023, publicada no DOM n.° 3604 de 21 de novembro de 2023, que nomeia **HANMINY MAISA AGUIAR DE MORAIS**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DA COORDENADORIA,** CC-12, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 10 de novembro de 2023.

Onde se lê: Secretária da Coordenadoria

Leia-se: Secretária da Coordenadoria Administrativa e Financeira

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de novembro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4800C04C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 281/PGM/2023

EXTRATO Nº 281//PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00010162-2023-82-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA
CONTRATADA: Empresa M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM E POLIMENTO NOS VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, VISANDO ATENDER A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 064/PGM/2022 por 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de novembro de 2023.

As despesas decorrentes da contratação até dezembro/2023 correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento da SEMA, assim detalhado:

Projeto Atividade: 16.01.18.122.181.2.604 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 7.190,00 (sete mil, cento e noventa reais), eDOC C6FBC21C.

Porto Velho, 21 de novembro 2023

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD580FFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 282/PGM/2023

EXTRATO Nº 282//PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00005963/2023-26-e (09.00110-00/2017)
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
LOCADOR: a ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO
ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 102/PGM/2018
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, terreno medindo 1.308,66 m² (hum mil trezentos e oito reais e sessenta e seis metros quadrados), edificado contendo: 06 (seis) salas de aula, 01 sala dos professores, 01 sala de informática, 01 depósito, 01 sala de diretoria, 01 sala de secretaria, 01 sala de depósito, 01 cantina, 01 cozinha, 01 banheiro feminino, 01 banheiro masculino, 03 banheiros sociais, 01 pátio coberto, 01 área aberta localizado na Rua Raimundo Cantuária, nº 3862 Bairro Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho, onde funcionará escola Municipal de Ensino Fundamental Bom Jesus, visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto do presente termo:

a Prorrogação do Terceiro Termo de Renovação ao Contrato nº 102/PGM/2018, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 01 de novembro de 2023.

O reajuste do valor da locação pelo índice do IPCA, passando o valor mensal de R$ 9.905,49 (nome mil, novecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos) para R$ 10.218,65 (dez mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMED informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.° 09.01.12.122.0313.2.273 – Apoio Administrativo – Elemento de despesa n° 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros, Fonte 15.40 – Transferências do FUNDEB, conforme Empenho n. 4008/2023 (e-DOC 59354571), no valor de R$ 10.531,81 (dez mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

Os recursos deverão ser complementados para garantir seu cumprimento até o final do exercício financeiro presente.

As despesas relativas ao exercício vindouro deverão ser consignadas pela secretaria por meio de termo de apostilamento a ser elaborado na ocasião da abertura do exercício financeiro do ano seguinte.

Porto Velho, 21de novembro 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:350CDDF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 283/PGM/2023

EXTRATO Nº 283/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N. º 00600-00031217/2023-98-e
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD
CONTRATADA: e a empresa M FERRARI
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 067/PGM/2023
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização da obra de reforma da sede do distrito de UNIÃO BANDEIRANTES, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD, por dispensa de licitação em razão do valor.

O valor global deste contrato é de R$ 27.629,11 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e onze centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

O prazo de vigência do contrato (estando nele incluído os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2023, conforme descritos:

Projeto Atividade: 02.71.04.122.0286.2.692 – Manutenção das sedes administrativas; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 25.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados de impostos; Valor: 27.629,11 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e onze centavos); Empenho nº 6519/2023 (eDOC 833303D20).

Porto Velho, 21de novembro 2023

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:549536BE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG ERRATA

Na edição do dia 02/09/2023 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3571, na publicação da (832º) octingentésima trigésima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho, por erro de sistema o nome **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, foi suprimido, devendo ser incluído conforme abaixo.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP

ATA DA (832) OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA FORMULAÇÃO DE QUESITOS PARA AGERO, VISANDO SUBSIDIAR O PROCESSO DE CONCESSÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca da formulação de quesitos para agero, visando subsidiar o processo de concessão do novo terminal rodoviário do Município de Porto Velho. Explanou que algumas dúvidas surgiram, a maioria dos questionamentos são de cunho de formação de receitas e custos, esclareceu que muitas informações só poderão ser obtidas com o atual concessionário outras junto à AGERO. A Gestora de Engenharia de Projetos Bruna Franco de Siqueira pontuou que para a execução do atual projeto de construção do novo Terminal Rodoviário foi feito levantamento de algumas informações, tais como, quantidade de baias, quantidade de ônibus que circulavam, dentre outras. Comprometeu-se a requerer tais estudos para que o conselho avalie o que poderá ser reaproveitado. O Secretario Márcio Freitas Martins elencou que muitos questionamentos não terão sentido, posto que versam sobre informações do antigo terminal Rodoviário, que e uma realidade completamente diferente do novo Terminal. A Gestora de Engenharia de Projetos Bruna Franco de Siqueira pontuou que alguns quesitos como valor de locação dos espaços nem poderão ser utilizados como parâmetro, pois o empreendimento atual contará com ampliação do número de espaços e aumento na metragem desses espaços, que já tem sugestão de layout. Os membros deliberaram e decidiram consultar a AGERO acerca de algumas informações necessárias ao andamento dos estudos para concessão do novo terminal rodoviário. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima trigésima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 05 de setembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41DE7334

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA

Na edição do dia 02/09/2023 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3571, na publicação da (833º) octingentésima trigésima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho, por erro de sistema o nome **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, foi suprimido, devendo ser incluído conforme abaixo.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP

ATA DA (833) OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA TRATAR DO PMI Nº 002/2018, QUE VERSA SOBRE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca da abertura de processo para contratação de empresa de consultoria para tratar do PMI nº 002/2018, que versa sobre estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos do Município de Porto Velho. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou que na reunião do dia 01/09/2023 que tratou deste tema, os membros deliberaram pela abertura de processo através da Secretaria Geral de Governo e consequentemente a extinção do processo já existente. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explanou que uma análise preliminar demonstrou que seria moroso abrir novo processo devido aos rito processual que o Município precisa seguir, elencou que sob seu ponto de vista tais tramites atrasariam o andamento, prejudicando a futura concessão que deve acontecer ainda no ano de 2023. O Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado opinou que o atual processo que teve seu início junto a SEMUSB – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, já possui termo de referência e os apontamentos feitos pela Procuradoria Geral do município, estando portanto em adiantado estágio, opinou pela permanência do processo como está e que o mesmo seja remetido ao conselho para análise emissão de parecer. Os membros deliberaram e decidiram que o processo deverá permanecer como está e passar por analise do Conselho e posterior reenvio a Procuradoria Geral do município de Porto Velho. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima trigésima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 08 de setembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8413093C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA

Na edição do dia 02/09/2023 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3571, na publicação da (834º) octingentésima trigésima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho, por erro de sistema os nomes de **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, foi suprimido, devendo ser incluído conforme abaixo.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP

ATA DA (834) OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO Nº 83/2023/MP-RO.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca do Ofício nº 83/2023/MP-RO, trata-se de denúncia oferecida pela pelo Sr. Luiz Francisco Modesti, contra o procedimento de Chamamento Público nº 002/2018, cujo objeto era a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos do Município de Porto, e a Concorrência Pública nº 003/2023, que tem por objeto a concessão dos serviços de coleta, manejo e disposição final de resíduos sólidos no Município de Porto Velho. Esclareceu que a republicação do Edital de Concorrência Pública nº 003/2021 se deu apenas após o devido balizamento às expectativas e conforto da Corte de Contas, tendo como intuito que o instrumento refletisse o modelo mais adequado e condizente às necessidades do Município de Porto Velho. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini pontuou que Em relação à área onde será futuramente implementado o Aterro Sanitário municipal, o denunciante invoca uma série de alegações que já foram superadas ao longo do processo administrativo de licitação, inclusive em sede de Consulta Pública. Em primeiro lugar, questiona-se a necessidade de realização prévia de EIA-RIMA como condição para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio. No entanto, ignora o denunciante que os referidos estudos ambientais já foram, sim, realizados. Quando da expedição da Licença Prévia e da Licença de Instalação (Processo nº 1801/2557/2011), diversos estudos foram realizados, além do EIA-RIMA. No bojo do processo administrativo, chegou-se à conclusão de que "a área em questão apresenta características ambientais favoráveis à implantação do empreendimento, sobretudo, quanto aos aspectos físicos" (Relatório de Vistoria Técnica nº 104/2012/COREM/SEDAM). Também foi atestado, pelo Parecer Técnico Conjunto COREM/COMEF nº 02/2011 que *"as alternativas locacionais foram plenamente analisadas e feitas a melhor indicação possível", concluindo-se: "A Comissão Técnica/SEDAM, após análise de toda a documentação e dos estudos ambientais anexados ao processo de licenciamento ambiental e baseado na audiência pública, considera viável a implantação da Central de Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos do Município de Porto Velho – CTR Porto Velho, no endereço acima mencionado, desde que o Projeto Básico seja adaptado às condições ambientais da área selecionada."* Não há o que se falar, portanto, em descumprimento da legislação. Pontua-se, ainda, que o licenciamento ambiental deverá ser realizado pela futura concessionária, nos termos previstos no Contrato. O Assessor Técnico César Augusto Wanderley Oliveira esclareceu também que Ademais, quanto à localização dentro da Área de Segurança Aeroportuária (ASA), a matéria já foi enfrentada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos autos da ação nº 0013878-49.2013.8.22.0001, tendo sido autorizada a instalação do CTR no local indicado. Naquela ocasião, o acórdão prolatado pelo Tribunal destacou que o regramento do CONAMA proíbe apenas as atividades de natureza perigosa, entendidas como "foco de atração de pássaros", não sendo o caso dos aterros sanitários, classificados como "atividade com potencial atrativo de fauna", nos termos do art. 2º, inc. VII, da Lei nº 12.725/2012, sendo, portanto, permitida a instalação do aterro no local. No que tange à proximidade aos demais imóveis mencionados, a questão foi igualmente analisada pelo TJ-RO, que decidiu que "o inc. II da Lei Estadual ao prever a distância mínima de 500 metros de residências e estabelecimentos públicos, buscava tão somente resguardar a distância de núcleos urbanos e que os imóveis e empreendimentos que os apelantes alegam estar próximos à área escolhida na verdade não impedem sua construção porque não se situam na área eleita pelo município como pertencente ao mencionado núcleo urbano." Verifica-se, portanto, que a questão já foi devidamente enfrentada judicialmente, bem como no âmbito da Administração, quando da concessão da Licença Prévia e da Licença de Instalação ao empreendimento. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins elencou que outras questões deverão ser esclarecidas junto ao Ministério Público Estadual e qie embora não seja atribuição do conselho fazê-lo, pensa que poderemos contribuir sobremaneira. Os membros deliberaram e decidiram contribuir com a construção dos quesitos a fim de subsidiar resposta ao oficio supracitado O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima trigésima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 11 de setembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F3D0773

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA

Na edição do dia 02/09/2023 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3571, na publicação da (835º) octingentésima trigésima quinta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho, por erro de sistema os nomes de **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, foi suprimido, devendo ser incluído conforme abaixo.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP

ATA DA (835) OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DE CENÁRIOS PARA O PMI Nº 002/2018.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca da apresentação de cenários para o PMI nº 002/2018 por parte da empresa IPGC - Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou que o Instituto analisou três possíveis cenários, incluindo todos os distritos, com resultado operacional negativo, necessitando de discussão para opções de equalização. Elencou que o principal aspecto que impacta o resultado negativo nos distritos é o voluma de serviços, especialmente sepultamentos. A representante do instituto Hadassa Bisi esclareceu que existem três cenários para a manutenção dos cemitérios distritais, com diferentes valores de investimento, sendo que sob seu ponto de vista a opção número três é a mais atraente do ponto vista econômico financeiro e já existem contratos temporários em andamento. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins pontuou que em análise preliminar verifica que a receita é muito baixa e é necessário fazer uma composição política para viabilizar os cenários discutidos. O IPGC esclareceu ainda que o passo a passo para a modelagem do contrato será entregue à equipe de governança para treinamento e consulta, comprometeu-se a enviar o arquivo contendo todos os cenários para a escolha do melhor cenário por parte do conselho ainda essa semana. Os membros deliberaram e decidiram discutir dois pontos, a viabilidade e soluções para a falta de cemitério público e sobre a complexidade da administração em União Bandeirantes e a necessidade de encontrar uma solução, além da análise dos três cenários para posterior deliberação acerca da escolha do cenário que melhor atende ao Município de Porto Velho. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima trigésima quinta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 13 de setembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB44D6A5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA

Na edição do dia 02/09/2023 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3571, na publicação da (836º) octingentésima trigésima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho, por erro de sistema os nomes de **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, foi suprimido, devendo ser incluído conforme abaixo.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP

ATA DA (836) OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA ESCOLHA DO MELHOR CENÁRIO PARA O PMI Nº 002/2018.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca da escolha do melhor cenários para o PMI nº 002/2018 após apresentação preliminar por parte da empresa IPGC - Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou que o Conselho deve analisar os três cenários apresentados e votar. Sendo que o cenário 1 sugere Aumento das taxas de sepultamento, para que seja possível a operação dos cemitérios dos distritos por parte da empresa privada e que as receitas geradas nos mesmos sejam suficientes para custear toda a operação, trás como segunda alternativa, o equilíbrio entre o lucro dos cemitérios sedes e o prejuízo dos cemitérios distritais. Ou seja, seria mantido as taxas atuais e o lucro da sede serviria para cobrir o prejuízo dos distritos. O maior empecilho dessa alternativa seria convencer alguma empresa privada a aceitar as condições de operação dos distritos. O Presidente opinou que sob seu ponto de vista esse modelo não seria adequado. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini acompanhou a opinião do presidente e explanou que o cenário 2 sugere aporte do poder público, contudo não há hoje no Brasil nenhum modelo de concessão administrativa para PPPs em Cemitérios, deste modo o repasse público fica comprometido. Explanou que a questão a ser discutida está muito mais associada ao gerenciamento de risco da matriz da concessão. Visto que estaríamos utilizando parte do superavit para cobrir o deficit dos distritos, além da complexidade de operação dos distritos, que possuem acessos extremamente remotos, onde o privado assumiria a responsabilidade civil por esses locais, portanto não seria adequado aos interesses do Município de Porto Velho. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins elencou que o cenário 3 seria o mais adequado, posto que na gestão Local dos distritos, analisando as projeções e a complexidade das operações nos distritos é indicado o seguinte planejamento: 1. Operação dos cemitérios sedes feita pelo privado. 2. Operação dos cemitérios distritais feita pelas comunidades locais, como nos dias atuais. 3. Responsabilidade do privado em realizar manutenção anual e pequenas reformas a cada 05 anos nos cemitérios distritais. O cenário 3, retira o viés de risco do projeto e melhora os resultados operacionais ao manter investimentos nos distritos e transferir a operação a população local. Enquanto o cenário 1, que considera o CAPEX e OPEX dos distritos apresenta Resultado Operacional negativo, considerando os valores de taxas convencionais e o cenário 2 apresenta alternativas para equalizar o resultado operacional elevando os valores de taxas ou atribuindo aportes públicos para garantir receita ao projeto. Abriu a votação elencando que o melhor cenário sob seu pnto de vista é o 3. Os membros deliberaram e decidiram por unanimidade que o melhor cenário é o 3, ante a escolha o IPGC terá até o dia 06/10/2023 para entregar os estudos de viabilidade que após aprovação do conselho terá 15 dias para entregar a modelagem licitatória. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima trigésima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 15 de setembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E3C43FE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA

Na edição do dia 02/09/2023 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3571, na publicação da (837º) octingentésima trigésima sétima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho, por erro de sistema o nome de **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, foi suprimido, devendo ser incluído conforme abaixo.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP

ATA DA (837) OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Ges**tor do Programa de Parceria Público Privada, Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO Nº 809/2023/AGERO-PRES, EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº. 23/CGP/SGG/2023.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca do Ofício nº 809/2023/AGERO-PRES, em resposta ao Ofício nº. 23/CGP/SGG/2023, que trata de levantamento de informações para subsidiar o MIP para concessão da nova Rodoviária. Esclareceu que foi oficiada a AGERO que cuidava do contrato e por meio do Ofício nº 809/2023/AGERO-PRES, a Presidente evasivamente respondeu que não possui quaisquer informações. Pontuou que outra solução seria acessar o processo na íntegra, via SEI, que é um sistema do Estado. Acerca do acesso aos processos no SEI o Assessor Técnico César augusto Wanderley de Oliveira explanou que eles determinam quais processos podem ser acessados e qual prazo o processo ficará disponível. O Secretário executivo informou que trata-se do processo SEI: 0001.466282/2021-37. O Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado prontificou-se a pedir acesso ao referido processo e concomitantemente oficiar o Locatelli, que era a concessionária responsável pelo terminal rodoviário, pediu que os membros se manifestem se estão de acordo com a sugestão. A Empresa responsável pela construção do novo projeto informou que de posse das informações já deslocará alguém para Porto Velho, poucas informações da Rodoviária antiga, servirão para a nova, posto que a realidade atual é bem diferente. A gestora de Gestão de Contratos Rosineide Kempim informou que a previsão de término das obras do novo terminal Rodoviário é para meados de 2024. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins perguntou aos membros quanto tempo é necessário após a entrega do projeto para que ocorra os procedimentos licitatório. O Assessor Técnico César Augusto Wanderley Oliveira explanou que a fase externa não é longa, o processo já pode ser aberto para maturar e pode ser colocado que a alteração dele acontecerá após o último dia da co concessão e determinar um prazo de transição para a nova concessionária. Chegando o processo com edital aprovado na superintendência, é montada uma comissão especial, com prazos normais. Os membros deliberaram e decidiram por unanimidade a sugestão do Gestor Jurídico, para oficiar o Locatelli e solicitar acesso ao processo supracitado. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima trigésima sétima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 18 de setembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5CB63A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA

Na edição do dia 02/09/2023 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3571, na publicação da (838º) octingentésima trigésima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho, por erro de sistema o nome de **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, foi suprimido, devendo ser incluído conforme abaixo.

Ivan Furtado de Oliveira
Presidente do CGP

ATA DA (838) OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO PROCESSO Nº : 421/2022 QUE VERSA SOBRE O PMI Nº 002/2018.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca do Processo nº 421/2022 que versa sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse n. 002/2018 deflagrado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho que possui como objetivo a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final de resíduos sólidos no município de Porto Velho. Elencou que o processo supracitado tem como objetivo analisar a legalidade do edital de concorrência pública. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira elencou que a modelagem escolhida pela Administração para contratação dos serviços inclusos no edital foi demonstrada sua viabilidade técnica e econômica já atestada pela Unidade Técnica no bojo dos Autos n. 0421/2022 (Relatórios Técnicos – ID 1183560; 1183709; 1320072 e 1320378). Desta maneira, segundo a própria Lei Federal n. 11.445/2007 é possível a aglutinação de serviços de coleta, manejo, destinação e reciclagem dos resíduos sólidos em vários de seus dispositivos (art. 3º, I, c; art. 3º-C; art. 29, II; art. 35, etc., todos diploma legislativo acima citado). O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explanou que diferentemente das contratações ordinárias, a aglutinação de diversos serviços e investimentos no âmbito dos contratos de Parceria Público-Privada encontra-se atrelada à lógica da economicidade desses ajustes, já que buscam a apropriação da eficiência do parceiro privado na execução à longo prazo. Dessa arte, restou demonstrado que a modalidade eleita pela Administração trará economia e eficiência na prestação dos serviços inclusos no objeto da licitação ora analisada. Ante os fatos constante nos autos supracitados o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins sugeriu que o Conselho busque uma reunião junto ao TCE-RO a fim de dirimir algumas dúvidas. Os membros deliberaram e decidiram por unanimidade solicitar uma reunião junto ao órgão de controle. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima trigésima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 22 de setembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:475B194F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.552, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Retifica o Decreto nº 19.514, de 07 de novembro de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00042601/2023-16-e.

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº 19.514, de 07 de novembro de 2023.

Onde se lê: ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO, cadastro nº 291360, 5

(cinco)diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais),no período de 05/10/2023 à 10/12/2023, para o seu deslocamento a cidade de Rio de Janeiro (RJ), objetivando participar do evento: SMART GOV BRASIL – Desafios e estratégias inovadoras para alavancar as finanças públicas;

Leia-se: ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO, cadastro nº 291360, 5 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 05/12/2023 à 10/12/2023, para o seu deslocamento a cidade de Rio de Janeiro (RJ), objetivando participar do evento: SMART GOV BRASIL – Desafios e estratégias inovadoras para alavancar as finanças públicas.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F10FD981

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.553, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00045606/2023-09-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 27/11/2023 à 29/11/2023, para o seu deslocamento ao Município de Guajará-Mirim/RO, objetivando fazer uma visita *in loco* e acompanhar o funcionamento da fábrica de bloquetes instalada pelo 6° batalhão de infantaria de selva Forte Príncipe da Beira, no referido município.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:517028A8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.554, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00045023/2023-70-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 04/12/2023 à 06/12/2023, para o seu deslocamento as Comunidades de Papagaios/RO, Terra Firme/RO, Santa Catarina/RO, Demarcação/RO e Calama/RO, objetivando acompanhar a comissão de fiscalização nomeada através da Portaria nº 218/DA/SMD, na elaboração de relatório de paralisação dos serviços de perfurações dos poços artesianos nas localidades e distritos.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB1A4FFA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.555, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00045622/2023-93.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 08/12/2023 à 10/12/2023, para o seu deslocamento aos Distritos de Fortaleza do Abunã/RO e Nova Califórnia/RO, objetivando acompanhar e fiscalizar a paralisação da obra de reforma da sede administrativa, bem como, acompanhar a entrega de materiais para a fabricação de bloquetes e fiscalizar a obra de construção do galpão onde será instalada a fábrica de bloquetes.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B561AE9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.556, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00046720/2023-48-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 19/12/2023 à 21/12/2023, para o seu deslocamento as Comunidades de Papagaios, Terra Firme, Santa Catarina, Demarcação e Calama objetivando acompanhar a comissão de fiscalização da obra referente aos serviços de perfurações dos poços artesianos, bem como, verificar junto aos moradores das comunidades e distritos as necessidades locais para elaboração de projetos para serem desenvolvidos no decorrer de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C42259C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.568, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera dispositivos do Decreto n° 17.889, de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Credenciamento, das empresas para consignações em folha de pagamento no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Altera o parágrafo único e o *caput* do Art. 10 do Decreto n° 17.889, de 14 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10.** Estipula-se o prazo de até 120 (cento e vinte) meses para pagamento das parcelas contratadas devidamente autorizadas pelos servidores. **(NR)**

Parágrafo único. Havendo renegociação contratual não poderá exceder ao prazo de 120 (cento e vinte) meses. **(NR)**"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0A756C2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.143/I, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **EMANUEL SILVIO CARLOS BEZERRA JUNIOR** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 22 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB7BEA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1374/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme onforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023, resolve:

Art. 1º - Fica instituído o **Grupo de Trabalho em caráter transitório, para Validação da Migração de Dados e de Funcionalidades do software do Sistema Financeiro, referente ao módulo Recursos Humanos fornecido pela Contratada E&L Produções de Software LTDA**, cujas funções visam a certificar a confiabilidade dos dados migrados e a aderência das funcionalidades, em cumprimento ao disposto nos itens 4.4.3.6 e 4.4.4.4 do Projeto Básico constante no **Processo 00600.00020598/2023-05-e**.

Art. 2º - Compõem o Grupo de Trabalho, em conformidade com suas respectivas funções:

I - Jeferson Andrade de Freitas - Coordenador;
II - Oscar Cabral de Souza Neto;
III - Luciana de Souza Rodrigues;
IV - Daiane Di Souza Botelho;
V - Gerson Trajano dos Santos;
VI - Mônica Gil Passos;
VII - Evanice dos Santos;
VIII - Lucas Lopes do Amaral;
IX - Claudio Lopes Rodrigues Neves.

Parágrafo único. Os servidores integrantes do Grupo de Trabalho em caráter transitório poderão executar suas atribuições, individualmente ou em conjunto, por meio de subgrupo em conformidade com as temáticas a serem certificadas.

Art. 3º - Os servidores nomeados por este a Portaria desempenharão, conforme definido no Art. 1º desta Portaria, as suas funções por meio da:

I - conferência de informações;
II - validação da confiabilidade dos dados migrados, com a realização de método comparativo entre bases de dados, por meio da análise do Relatório de que trata o item 4.4.3.6 do Projeto Básico, visando atestar a integralidade das informações transpostas;
III - homologação das funcionalidades disponibilizadas em ambiente específico, em conformidade com o item 4.4.4.4 e Anexo II do Projeto Básico;
IV - emissão de Relatório de Validação direcionado à Comissão Especial responsável pela Fiscalização da respectiva contratação, para fins de aprovação e respectivo recebimento dos produtos da fase de implantação, conforme Cronograma de Serviço contido no Projeto Básico.

Art. 4º - Com a finalidade de subsidiar a validação da migração de dados e de funcionalidades do software do Sistema Financeiro, poderão ser convocados para participar, como assistentes técnicos setoriais do respectivo processo avaliativo, servidores que, por sua área de atuação, tenham conhecimentos necessários à verificação do software em implantação.

Parágrafo único. Fica autorizada a convocação para participação de assistentes técnicos setoriais, que será realizada por ato do coordenador, quando for o caso.

Art. 5º - Fica a cargo do Grupo de Trabalho estabelecer as metas, com ação direta de distribuição dos trabalhos em subcomissões internas do Grupo para debate e deliberação dos demais membros.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho, dentre outras atribuições próprias da função, as seguintes:

I - coordenar os trabalhos do Grupo de Trabalho;
II - estabelecer o cronograma e atividades para a execução dos trabalhos de forma a assegurar a conclusão das respectivas certificações no prazo estabelecido, conforme Plano de Gerenciamento de Projeto aprovado; coordenar as deliberações realizadas em reunião, registrando-as em ata própria;
III - consolidação das informações produzidas pelos membros do Grupo de Trabalho, a fim de subsidiar Comissão Especial responsável pela Fiscalização da respectiva contratação.

Art. 6º O Grupo de Trabalho reunir-se-á em datas e horários previamente estabelecidos, consignando-se em ata, no final de cada reunião, as discussões e deliberações realizadas, bem como o agendamento das próximas reuniões e a designação da respectiva pauta.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho apresentará, a cada final de mês, relatório com todas as ações desenvolvidas, conforme disposto no cronograma e na consignação das ações contidas nas atas de reunião.

Art. 7º - Os servidores designados para integrar o Grupo de Trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus ao disposto no Art.76, da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentado pelo Art. 41, do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Parágrafo único. A gratificação contida no caput deste artigo será devida mensalmente aos componentes cuja participação seja

regularmente ativa nas atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho.

Art. 8º - O prazo de vigência das atividades do Grupo de Trabalho será de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E4345D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1375/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010. CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **DIMAS LOPES DA SILVA**, Cadastro nº 1644, ocupante do cargo efetivo de COVEIRO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, para usufruto no período de 01/12/2023 a 29/11/2026, conforme Processo nº 00600-00046037/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A984A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1376/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ALCILENE MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, Cadastro nº 77520, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA ESCOLAR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para usufruto no período de **01/12/2023 a 29/11/2026**, conforme Processo nº 00600-00046031/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C0CF708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1377/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **JUCILENE BARROSO LIMA MORENO**, Cadastro nº 77108, para exercer no período de 01/11/2023 a 30/11/2023, o Cargo em Comissão de Coordenadoria de Gestão Financeira - CC-20 , da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **VALDELICE DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA**, Cadastro nº 1003400, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 3B224595, e-DOC 12F37D86, e-DOC 1DAA5351, e-DOC 12F37D86, e-DOC DE90EC61.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:112A5550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1378/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **JOANILSON DE LIMA DIAS**, Cadastro nº 318081, para exercer no período de 01/11/2023 a 30/11/2023, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade CC-17, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **JUCILENE BARROSO LIMA MORENO**, Cadastro nº 77108, pelo motivo de substituição no Cargo em Comissão de Coordenadoria de Gestão Financeira - CC-20 no mesmo período, no mesmo período, conforme e-DOC 3B224595, e-DOC DE90EC61,e-DOC 12F37D86.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B32A1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1379/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA NETO**, Cadastro nº 328180, para exercer no período de **01/11/2023 a 30/11/2023**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Contabilidade, CC - 11, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular JOANILSON DE LIMA DIAS, Cadastro nº 318081, por motivo de pelo motivo de substituição no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade CC-17 no mesmo período, conforme e-DOC 3B224595, e-DOC 12F37D86, e-DOC DE90EC61.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73C0CA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **LLITSIA MORENO PEREIRA** Cadastro nº 180985, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 00600-00017487/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67F7E8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezessete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, representada pelo Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN**, portador da Cédula de Identidade nº 379.820/SSP/RO e do CPF Nº 408.241.952-72, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 096/PGM/2019, originário do Processo Administrativo Nº 07.04594-00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 096/PGM/2019, para o exercício de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – As despesas compreendidas entre o período de 09 à 31.12.2023, referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.001, Elemento de Despesa 339039, Fontes: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 7185, de 17.11.2023, no valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) e Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 7186 de 17.11.2023, no valor de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 096/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R Porto Velho-RO, 17 de Novembro de 2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC493BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e um dias dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, representada pelo Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN**, portador da Cédula de Identidade nº 379.820/SSP/RO e do CPF Nº 408.241.952.72 , doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o Décimo Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 044/PGM/2018, originário do Processo Administrativo de Excepcionalidade 00600-00012958/2023-70-e (07.01720/2018), de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 044/PGM/2018, para o período de Outubro de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – As despesas para o período de Outubro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.002, Elemento de Despesa 339039, Fonte: 25.00 , conforme Nota de Empenho nº7219, de 17.11.2023, no valor de R$ 300,00.e 07.0701.0412200072.002, Elemento de Despesa 339030, Fonte: 25.00 , conforme Nota de Empenho nº 7198, de 17.11.2023, no valor de R$ 1.150.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 044/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC7B07E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7043219-83.2022.8.22.0001**, resolve:

Nº 129 - NOMEAR, em caráter efetivo, o(a) candidato abaixo, classificado(a) no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado através do Edital nº 013/SEMAD/2023, de 21/09/2023.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F05 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
96º	ILSON ALVES PEREIRA	20/10/1974

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3690E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 265/DA/GAB/SEMASF/2023

Porto Velho, 20 de novembro de 2023.
"Constitui Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências." O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6º R E S O L V E: Art. 1º – SUBSTITUIR as servidoras abaixo, designada pela Portaria nº 167/DA/GAB/SEMASF/2023 de 16/08/2023 para a Comissão de Recebimento e fiscalização de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF. Empresa: AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL Contrato nº: 033/PGM/2023 Processo nº: 00600-00016114/2023-06 NOME FUNDAÇÃO NA COMISSÃO CADASTRO ROSANIA GOMES VIEIRA Presidente 1005331 NILCE CHAVES DE SA Membro 1005737 ALINE RAFAELA SILVA BRITO Membro 1008755 Art. 2º – DESIGNAR as servidoras abaixo, para compor a Comissão de Recebimento de Contrato de aluguel nas condições, forma e área de atuação a seguir: NOME FUNDAÇÃO NA COMISSÃO CADASTRO ROSANIA GOMES VIEIRA Presidente 1005331 ALINE RAFAELA SILVA BRITO Membro 1008755 ROBERTA DA SILVA LACERDA Membro 1006261 Art 3º – Competirá a comissão elaborar o Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato, referente ao serviço prestado, conforme preconiza o Decreto nº 15.403/2018 de 22 de novembro de 2018, de acordo com o anexo XXXVIII – Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato do referido decreto. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retrativos a 16 de agosto de 2023, conforme nomeação publicada no Diário Oficial Municipal nº 3535 de 2023. Finalizando a contratação, está Portaria perderá seus efeitos. Dê Ciência, Publique-se e cumpra. (Assinado eletronicamente)

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E4B8E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 268/DA/GAB/SEMASF/2023

Porto Velho, 21 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora **CLARA JULIANA JAQUES VIDAL**, matrícula n° 1005276, para o gerenciamento do contrato de locação de imóvel com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	00600-00013354/2023-41
LOCADOR	AGNALDO ARAÚJO NEPOMUCENO
CPF	14.363.254.0001-89
N° DO CONTRATO	064/PGM/2023
OBJETO	Contratação de Serviço de Locação de imóvel para funcionar e acomodar a sede administrativa do II Conselho Tutelar – II CTCA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	20 de outubro de 2023 – 20 de outubro de 2024

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023, referente a vigência do Contrato.

Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9801B7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 269/DA/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho, 21 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6º

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
Art. 2º – A Comissão de Recebimento de Contrato de aluguel será composta pelos seguintes membros e nas condições, forma e área de atuação a seguir:

Aluguel de Imóvel: II CONSELHO TUTELAR – II CTCA
Contrato nº: 064/PGM/2023
Processo nº: 00600-00013354/2023-41-e

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
78015	SHIRLES CORREIA NEVES NOGUEIRA	Presidente
70722	JOÃO PELAIS DA SILVA	1º Membro
125923	CATIANE MARCELA VELOSO	2º Membro

Art 3º – Competirá a comissão elaborar o Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato, referente ao serviço prestado, conforme preconiza o Decreto nº 15.403/2018 de 22 de novembro de 2018, de acordo com o anexo XXXVIII – Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato do referido decreto.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retrativos a 20 de outubro de 2023, referente a vigência do Contrato.
Finalizando a contratação, está Portaria perderá seus efeitos.

Dê Ciência, Publique-se e cumpra.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A80B137

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 121/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 21 de novembro de 2023.

"*Dispõe sobre a substituição de presidência da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 038/PGM/2022 do Processo nº 00600-0012649/2023-08."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1078/2023/ASTEC/GAB/SEMESC e-DOC: A5EE74A3

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR o servidor Eduardo Saint-Clair Johnson, Matrícula nº 851031, pelo servidor Eronildo Gomes Santos, Matrícula nº 583783, na função de presidente da Comissão de fiscalização do Contrato nº 038/PGM/2022, do Processo nº *00600-0012649/2023-08*, que tem por objeto a ampliação da EMEIEF Maria Casaroto Abati.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:493842BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2023/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 20 de novembro de 2023.

"*Dispõe sobre a paralisação da movimentação de servidores para realinhar o quadro de Pessoal da Rede Municipal de Educação."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO/RO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Decreto n° 14.295, de 24 de agosto de 2016, o qual dispõe sobre a regulamentação da lotação de servidores nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências, destacando-se seu Art. 5°;

Considerando a Portaria n°. 185/2020/GAB/SEMED, de 20 de novembro de 2020, a qual dispõe sobre a definição de critérios para o enquadramento de servidores por modalidade de ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a Portaria n° 372/2021/ASTEC/GAB/SEMED, de 22 de dezembro de 2021, a qual dispõe sobre requisitar servidores e realinhar a Rede Municipal de Educação do Município de Porto Velho, em cumprimento ao disposto na DM n° 0184/2021/GCFCS/TCE-RO.

Considerando as vacâncias de servidores em toda Rede Municipal de Educação, como: exoneração, aposentadoria e óbito, bem como Readaptação, Redução de Jornada de Trabalho, Licenças de Interesse Particular e outros fatores que subtraem o quantitativo de servidores ativos, nas Unidades de Ensino, prejudicando o cumprimento dos 200 dias letivos.

RESOLVE:

Art. 1º. Paralisar temporariamente, a partir de 01 de dezembro de 2023, à 03 de junho de 2024, a movimentação de Servidores da Rede Municipal de Educação, para realizar o realinhamento dos servidores nas suas respectivas funções, em destaque no controle e atuação desses servidores nas Unidades Escolares, atendendo a prioridade de Atendimento aos alunos.

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FB9369E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 033/2023/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 033/2023/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 10 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:
INTIMADO: ANILTO FUNEZ JUNIOR, CPF sob n.º 860.979.972-72, com endereço na Av.
Prefeito Chiquilito Erse nº 5064, Cond. Garden Clube, Nova Esperança - Porto Velho/RO.

MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito
FINALIDADE: INTIMAR o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento nº 395/2023, de 05/10/2023, relativo à constituição de Crédito Tributário, no valor de R$ 7.457,85 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 18.01906-000/2021 – Licença de Construção.
PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

DISPOSITIVO LEGAL: **INFRIGÊNCIA:** Artigo 247, artigo 252, § 2º, inciso I, c/c artigo 264, inciso X da LC nº 878/2021.
Expediu-se o presente edital em 13/11/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Secretário.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 24949-2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEAF3827

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 034/2023/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 034/2023/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 10 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:
INTIMADO: HUGO ATALLAH MOTTA, CPF sob n.º 004.619.132-16, com endereço na Av.
Prefeito Chiquilito Erse nº 2205, Embratel, Porto Velho/RO.

MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE: INTIMAR o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento nº 396/2023, de 05/10/2023, relativo à constituição de Crédito Tributário, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 18.01906-000/2021 – Licença de Construção.
PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

DISPOSITIVO LEGAL: INFRIGÊNCIA: Artigo 17, inciso I da LC nº 369/2009

Expediu-se o presente edital em 13/11/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor do Tesouro Municipal
Cadastro 24949-2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:650C4E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE DEZEMBRO/2023

"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"
(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE DEZEMBRO/2023)

A Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF/PMPV**), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Pauta de Julgamentos de Processos Administrativos Tributários em

Segunda Instância que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **DEZEMBRO/2023.**

Informa, ainda, a todos os contribuintes com processos constantes nesta Pauta que os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o Art. 3º da LC nº 691/2017, disciplinado pelo Decreto nº. 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

DATA DO JULGAMENTO:05/12/2023 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.07120-000/2016 TDF nº 11284 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A (1)	
RECORRENTE: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO: 05/12/2023 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 10:30**
PROCESSO: 06.07123-000/2016 TDF nº 11285 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A A (1)	
RECORRENTE: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:07/12/2023 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.07126-000/2016 TDF nº 11286 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A A (1)	
RECORRENTE: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO: 07/12/2023 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 10:30**
PROCESSO: 06.07129-000/2016 TDF nº 11287 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A (1)	
RECORRENTE: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:12/12/2023 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.08291-000/2016 Auto de infração nº 12759 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: PORTO VELHO SHOPPING S/A	
RECORRENTE: PORTO VELHO SHOPPING S/A	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO: 12/12/2023 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 10:30**
PROCESSO: 06.08293-000/2016 Auto de infração nº 12758 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: PORTO VELHO SHOPPING S/A	
RECORRENTE: PORTO VELHO SHOPPING S/A	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:14/12/2023 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.06830-000/2016 - TDF nº 11305 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL	
RECORRENTE: 2ª JULGADORIA MONOCRATICA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ROMULO BARBOSA MALTEZ	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:14/12/2023 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.06832-000/2016 - TDF nº 11304 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL	
RECORRENTE: 2ª JULGADORIA MONOCRATICA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ROMULO BARBOSA MALTEZ	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:15/12/2023 (Sexta-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.06835-000/2016 - TDF nº 11303 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL	
RECORRENTE: 2ª JULGADORIA MONOCRATICA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ROMULO BARBOSA MALTEZ	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:15/12/2023 (Sexta-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.06838-000/2016 - TDF nº 11301 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL	
RECORRENTE: 2ª JULGADORIA MONOCRATICA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ROMULO BARBOSA MALTEZ	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

Nota de Ocorrencia:

*(1) Nova data para julgamento dos autos, motivada pela necessidade de readequação da pauta do **mês de novembro/2023**, em decorrência de pedido dos vistas de processo em julgamento cumulado a ausência de membros do Conselho de Recursos Fiscais (Presidencia e Rep. da Semfaz) durante o período de 20 a 28/11/2203 – participação em eventos em outros Municipios.*

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, **17 de novembro** de 2023.

ATM - ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3839873

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANO (ITU), CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) E TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOM

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;
Considerando a devolução da notificação, enviada ao contribuinte por meio de AR;
Considerando que até a presente data não havia lançamento do IPTU, TRSD e COSIP dos imóveis com inscrições abaixo relacionadas;
O **Município de Porto Velho** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** notifica: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 878 de 17 de dezembro de 2021, pelo que deverá **Recolher o Montante Devido,** relativo ao lançamento do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbano (ITU), Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD)** – quando sobre o imóvel incidir os dois tributos, através do documento de arrecadação – DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, conforme listagem abaixo, que identifica o processo, o Sujeito Passivo, a inscrição imobiliária, o tributo e o valor principal.

RELAÇAÕ DE CONTRIBUINTES E DESCRIÇÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU, ITU, COSIP e TRSD.

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: JUAREZ ALVES DAS NEVES			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.24.509.1412.001			
TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL R$	CORREÇÃO R$	TOTAL R$
IPTU/2018	490,38	153,42	643,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

IPTU/2019	512,90	131,10	644,00
IPTU/2020	525,58	118,02	643,60
IPTU/2021	545,79	97,38	643,17
IPTU/2022	603,65	39,12	642,77
TRSD/2018	235,44	73,68	309,12
TRSD/2019	242,66	62,04	304,70
TRSD/2020	247,79	55,62	303,41
TRSD/2021	319,56	57,00	376,56
TRSD/2022	356,48	23,08	379,56
TOTAL			**R$ 4.890,69**

O não pagamento do tributo acima mencionado, estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2023.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFAF46E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 92/SEMDESTUR/2023

Porto Velho – RO, 20 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00046688/2023-09**

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar por meio de transporte terrestre para Ji-Paraná, com saída dia 26.11 e retorno no dia 28 de novembro de 2023. Objetivo é a Capacitação no Sistema FOCO dos atendentes(s) que realiza(m) o atendimento na Sala do Empreendedor vinculada a esta instituição. A SEMDESTUR encaminhará dois servidores para a atualização. Contudo, o deslocamento dos servidores ficará a cargo da SEMDESTUR. Por esta razão é necessário a liberação de diárias para o servidor abaixo para custear hospedagem e alimentação, além da liberação de veículo no período de 26/11/2023 à 28/11/2023.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
Moisés Fernandes do Prado Tavares	Assessor Nível I	2 ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinatura Digital)
GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BB2D82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 94/SEMDESTUR/2023

Porto Velho – RO, 20 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO-SEMDESTUR, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00045071/2023-68**

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 02 (duas) e ½ (meia) diárias, aos servidores conforme abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade de custear as despesas com a viagem para RESEX LAGO DO CUNIÃ, por meio de transporte terrestre, no período de 04/12 a 06/12/2023. O objetivo é participar da visita técnica na nova etapa para estudo de capacidade de carga com a equipe docente da UNIR, em cumprimento de viabilização do turismo receptivo no local.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
Camila Fernandes Oliveira de Azeredo	Gerente de Informações Turísticas	02 e ½ (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 200,00 + R$ 100,00	R$ 500,00 (quinhentos reais)
Tatiana Nara Sadeck	Diretora do Departamento de Turismo	02 e ½ (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 200,00 + R$ 100,00	R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – Semdestur
Matrícula:1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7776634

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
TERMO DE PARALISAÇÃO N° 001/2023 (RETIFICADO)

PROCESSO: 00600-00012670/2023-03-e
CONTRATO: 088/PGM/2021
CONTRATADA: Terrra Luz Construções e Serviços Ltda (CNPJ 14.045.720/0001-88)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS MERCADOS MUNICIPAIS CENTRAL E KM 1, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR MEIO DO CONVÊNIO 888252/2019
VALOR DO CONTRATO: 577.207,67 (quinhentos e setenta e sete mil duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos)

A Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo de Trabalho – SEMDESTUR no uso das atribuições que lhes são conferidas determina a PARALISAÇÃO da obra de **"serviço de reforma dos mercados municipais central e km 1**, no município de Porto Velho a contar de **30 de outubro de 2023**, tendo em vista a necessidade de realização de pagamento de valores referente a 3ª (terceira) medição dos serviços, possível necessidade de retirada dos permissionários do mercado central, e solicitação expedida pela contratada para chegada de materiais de acabamento do banheiros. Necessidades estas, para atender as demandas do publico alvo e garantir a viabilidade da execução do objeto.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 22 de novembro de 2023

GLAYCE ANNE BARROSO DE SOUZA BEZERRA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR
Decreto n° 6.196/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:727EF68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.546, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 047/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 07de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;
Considerando o Ofício n.° 044/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 10 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.423.170,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, cento e setenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMU					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.30	2.600.9011	708.170,00
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.39	2.600.9008	700.000,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.30	2.600.9009	300.000,00
			3.3.90.39	2600.9009	700.000,00
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.3.90.14	2.600.9010	15.000,00
SUBTOTAL					**2.423.170,00**
TOTAL					**2.423.170,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F5F6992

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 019/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 019/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 22 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 6.174/I de 31 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública.

Contratada: **SEJUS – Secretaria de Estado da Justiça**
Convênio n.º: **199/SEJUS/PGE/2023, publicado no DOM n.º de 20/04/2022**
Processo: **0033.011508/2023-51**
Objeto: **Contratação de Secretaria especializada em serviços de utilização de mão de obra de reeducandos em regime aberto, em atividades desenvolvidas pela convenente e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços nas dependências e unidades da convenente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:**

Cadastro	**Nome**	**FUNÇÃO**	**Secretaria**
241638	**ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO**	Gestor	SEMPOG
1005301	**TÂNIA MARIA GOMES DONATO SILVA**	Fiscal	SEMPOG
890617	**JAILSON BERNARDO DA SILVA**	Fiscal	SEMPOG

Art. 2º. Compete aos servidores designados neste ato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, devendo conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura, acompanhando rotineiramente a execução dos serviços contratados e conferindo se os serviços foram entregues no estado e nas condições/características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.

Art. 3º. Tornar sem efeito a Portaria nº 18/DA/GAB/SEMPOG de 17 de novembro de 2023, publicada no DOM nº 3603 de 20/11/2023.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Subsecretário de Gestão Institucional

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C2A8BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 1/2023/DA/SEMUR

ANEXO XXX DO DECRETO N.º 15.403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 18.01.16.122.007.2.724 – Manutenção das Atividades Administrativas – Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 1.500

ESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
06	Inscrição	Pagamento de taxa de inscrição para o "V Congresso Brasileiro de Habitação Social e Agentes Públicos de Habitação", visando participação dos servidores da SEMUR.	R$ 31.140,00
DESCONTO(cortesia para 1 participante)			R$ 5.190,00
TOTAL			**R$ 25.950,00**

JUSTIFICATIVA
1. Considerando que a habitação ocupa hoje um importante papel no desenvolvimento das cidades, representando um importante pilar dos direitos fundamentais elencados em nossa Constituição Federal em seu art. 6º, o qual nos traz entre outros o direito a "moradia", portanto, com a crescente demanda desse setor através de programas sociais voltados a habitação social, se vê a necessidade de aperfeiçoamento constante dos servidores públicos ligados direta ou indiretamente as políticas de Habitação Social. Aqueles que exercem diariamente atividades relacionadas ao segmento devem estar em consonância com as constantes alterações legais e as novas viabilidades propostas pelo governo e entidades ligadas ao setor da Habitação; 2. Considerando que através da capacitação, se possibilita a atualização dos conhecimentos, melhoria na execução das atividades profissionais, melhoria de competências técnicas e científicas, potencializa-se o desempenho individual e coletivo, promovendo assim o desenvolvimento humano, profissional e institucional. O aperfeiçoamento profissional ocorre através de ações que propiciam ao servidor estar em contato com profissionais que lhe repassem seus conhecimentos através de um conteúdo técnico voltado as atividades exercidas em sua função. 3. Considerando que nos dias 21, 22 e 23/11/2023, será realizado na cidade de Foz do Iguaçu-PR o " 5º Congresso Brasileiro de Habitação Social e Agentes Públicos", visando trazer aos participantes uma imersão nos principais temas que envolvem o setor público de habitação e regularização, objetivando atualizar e conduzir os agentes públicos as novas práticas do setor. Com uma programação de nível avançado, o evento proporcionará aos participantes uma experiência única e exclusiva. Serão três dias de evento, contando com palestras abordando os temas mais relevantes do setor e um talk show como fechamento conclusivo do evento. Simultâneamente ocorrerá o concurso "Prêmio 21 de Agosto: Reconhecendo as Melhores Iniciativas no Âmbito da Habitação Social do Brasil" cuja entrega do prêmio ao vencedor ocorrerá no último dia do evento. 4. Considerando a seleção da Prefeitura de PortoVelho / SEMUR (Anexo I - e-DOC A1E07B94) como um dos sete finalistas no concurso "Prêmio 21 de Agosto: Reconhecendo as Melhores Iniciativas no Âmbito da Habitação Social do Brasil", cuja comunicação ocorreu em 10/11/2023, esta SEMUR apresentará de forma "Presencial", em stands disponibilizado pelo Instituto Habita, o Projeto Regularizar é Progresso - Fase II (2021 a 2024). 5. Considerando ainda, que o Instituto Habita é uma empresa pioneira no desenvolvimento de capacitação e ferramentas voltadas ao desenvolvimento das cidades que visem à efetivação do processo de regularização fundiária urbana através de medidas urbanísticas, sociais e/ou jurídicas, voltadas à garantia do direito à moradia e que atendam aos novos ditames da atual conjuntura legislativa da habitação. 6. Para tanto, conforme prever a Lei 8.666/1993 a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato. Conforme dispõe o art. 25, II, § 1º: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...). II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;(…) § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. 7. Considerando que a escolha do referido Instituto Habita é baseado no caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade. 8. Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53: "É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado." (...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que 'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'. 9. É Perceptível, portanto, a importância da participação no "V CONGRESSO BRASILEIRO DE HABITAÇÃO SOCIAL E AGENTES PÚBLICOS DE HABITAÇÃO", dos servidores: Gustavo Nobre de Azevedo (Secretário Adjunto SEMUR); Tanhama de Souza Barbosa (Diretora do Departamento de Regularização Fundiária de Habitação de Interesse Social); Roberto Kleber Cordeiro Saldanha Junior (Diretor do Departamento de Gestão e Política Fundiária); Bruno Eduardo Alves de Souza (Chefe da Assessoria Técnica); Ana Gabriela da Silva Almeida (Gerente da Divisão de Gestão da Regularização Fundiária de Interesse Social) e Damaris Laddaga Dias Galvão (Gerente da Divisão de Controle e Informação) se dá para o desenvolvimento e aperfeiçoamento amplo de técnicas , sob ótica da doutrina e da jurisprudência, no que se refere ao processo de Regularização Fundiária no âmbito da SEMUR. 10. Desta forma, entendemos que essas características do objeto em que se trata, justifica-se a pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Instituto Habita do Brasil Treinamento Empresarial Ltda
CNPJ Nº36.665.632/0001-11
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta Comercial
DATA:14/11/2023

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº662/SPACC/PGM/2023
DATA:16/11/2023**e-DOC:**06EE1506**FUNDAMENTO LEGAL:**artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 20 de Novembro de 2023.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12223F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº89/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº89/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
237083	HILTON DAMÁZIO DE MOURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01075199804
197576	JACKSON DE SOUZA BARRETO	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	03248947006
25991	JADER MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02519347418
238594	MARILENE MACHADO PIMENTEL DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05746570631
236250	ROSIVÂNIA RODRIGUES DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04918150943

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Unidade Saúde da Família Socialista, USF SOCIALISTA/DAB/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 60ABE4A7 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 60ABE4A7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94E1DF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N.º 06 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da
atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **Sr. Daniele Silva de Souza,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº 117706, para responder interinamente pela Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário, no período de 16/11/2023 a 05/12/2023 desta Secretaria, em substituição a titular **Ailton Furtado**, cadastro nº 98807, que está de licença médica.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de Novembro de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde Decreto Nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:937DCAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 04/2023/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2023/COJUSA/PGM PROCESSO 00600-00007374/2023-82-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600-00007374/2023-82-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM, compreendidas entre o período de outubro e novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de outubro e novembro de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho nº 03057/2023, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600.9008, conforme nota de empenho nº 03058/2023, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho nº 03056/2023, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho nº 03054/2023, no valor total de R$ 239.965,07 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho nº 03053/2023, no valor total de R$ 456.115,59 (quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e quinze reais e cinquenta e nove centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade, Fonte: 2.009.009, conforme nota de empenho nº 03055/2023, no valor total de R$ 70.282,59 (setenta mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 101/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 21 de novembro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2AAE443F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8C849A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 64/2023/COJUSA/PGM

EXTRATO N° 64/2023/COJUSA/PGM

PROCESSO Nº º 00600-00037343/2023-56-e

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, equipamentos, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial dos órgãos da administração pública municipal direta da Prefeitura de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 4.976.225,55 (quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, de acordo com as necessidades das unidades contratantes.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado: - Programa/Atividade Código n° 08.31.10.303.316.2.661, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1709, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Empenho n°2363/2023, eDOC B457A12F. - Programa/Atividade Código n° 08.31.10.122.336.2.315, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1709, no valor de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), Empenho n°2368/2023, eDOC B457A12F. - Programa/Atividade Código n° 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1600, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), Empenho n°2369/2023, eDOC B457A12F. - Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.329.2.280, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1600, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), Empenho n°2371/2023, eDOC B457A12F. - Programa/Atividade Código n° 08.31.10.304.335.2.057, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1600, no valor de R$ 36.00,00 (trinta e seis mil reais), Empenho n°2375/2023, eDOC B457A12F,

- Programa/Atividade Código n° 08.31.10.305.335.2.058, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1600, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) Empenho n°2401/2023, eDOC B457A12F. - Programa/Atividade Código n° 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1709, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) Empenho n°2402/2023, eDOC B457A12F. - Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1600, no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), Empenho n°2410/2023, eDOC B457A12F.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho - RO, 22 de novembro de 2023.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico/ SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 031EDEC2

Assinado por Vinicius Rocha De Almeida - Coordenador jurídico - Em: 22/11/2023, 09:42:33

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:366BE33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 63/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº º 00600-00031378/2023-81-E

EXTRATO N° 63/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº º 00600-00031378/2023-81-e CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: MEDICOM LTDA
ESPÉCIE:CONTRATO N° 17/2023/COJUSA/PGM

OBJETO: adesão à Ata de Registro de Preços 002/2022 – SRP cujo Órgão Gerenciador é o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do Governo Federal/ Ministério da Saúde/CMED e material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO vigente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor desta contratação é de R$1.669.692,11 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e onze centavos).

O prazo de vigência do pretenso contrato objeto deste termo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, desde que haja expressa manifestação da Administração.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado: Projeto Atividade – PA 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, valor de R$13.906,47 (treze mil, novecentos e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme o Empenho nº 2977/2023; Projeto Atividade – PA 08.31.10.301.316.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, valor de R$81.180,42 (oitenta e um mil, cento e oitenta reais e quarenta e dois centavos), conforme Empenho nº 2980/2023. Projeto Atividade – PA 08.31.10.301.316.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, valor de R$226.666.67 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Empenho nº 2981/2023.
Projeto Atividade – PA 08.31.10.301.316.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, valor de R$26.955,68 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme Empenho nº 2982/2023; Projeto Atividade – PA 08.31.10.301.316.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, valor de R$28.804,69 (vinte e oito mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme Empenho nº 2983/2023; Projeto Atividade – PA 08.31.10.302.329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 16:00, valor de R$37.308,73 (trinta e sete mil, trezentos e oito reais e setenta e três centavos), conforme o Empenho nº 2978/2023;

Projeto Atividade – PA 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 16:00, valor de R$151.741,37 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), conforme o Empenho nº 2979/2023.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho - RO, 22 de novembro de 2023.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico/SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 902E6DBE

Assinado por Vinicius Rocha De Almeida - Coordenador jurídico - Em: 22/11/2023, 09:42:33

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11AD5D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 177/DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **177**/DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais dos Contratos nº 017/2023/COJUSA/PGM, Empresa MEDICON LTDA, processo Nº 00600-0031378/2023-81-e, Aquisição de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do Governo Federal/ Ministério da Saúde/CMED e material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO vigente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2023, Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SRP cujo Órgão Gerenciador é o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS.

Matrícula	Nome	Departamento	Atribuição
86646	Eriane Lemos Lima	Farmácia	Gestor do Contrato
279548	Ana Maria Marcelino Antônio Barros	Farmácia	Titular
247305	Helder José Rodrigues dos Santos	Farmácia	Fiscal
61284	Ádila de Souza Alexadre	Almoxarifado	Gestor do Contrato
281486	Rosângela Gomes Duran	Almoxarifado	Fiscal

Art. 2º. Compete ao Fiscal:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados;

•Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

•Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•Conferir as documentações antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•Atestar o documento fiscal; Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

•Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D9E653BE
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 17/11/2023, 13:59:54

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0983C7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2023

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403/2018.
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 16 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	**Projeto/Atividade/Operação Especial** Programa: 0181-GESTÃO ADMINISTRATIVA Projeto/Atividade: 2.604-Manutenção dos serviços administrativos

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
09	UN	FRIGOBAR com capacidade: 80 litros. Consumo: 19kw/h. Potência: 80W. Cor: Branco. Selo procel: sim; Congelador: sim. Controle de temperatura: sim. Grades removíveis: sim. Características do porta/tempo: porta reversível. Porta latas: sim. Voltagem: 110V Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): 86x47,8x51,6cm; Peso aproximado do produto: 30 kg	R$ 1.500,00
TOTAL			R$ 13.500,00

JUSTIFICATIVA (causas)
A aquisição visa atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, equipando e estruturando os espaços e proporcionando acomodações adequadas. A pretensa aquisição visa promover o alcance dos padrões mínimos de funcionamento de uma organização, bem como suprir a atual necessidade desta Secretaria, buscando estruturar e modernizar os espaços físicos, proporcionando condições razoáveis de conforto e saúde aos servidores e estagiários que laboram nesta.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Empresa Pmx Comércio E Servico Ltda _____ CNPJ: 43.279.146/0001-20

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 663/SPACC/PGM/2023 DATA: 16/11/2023 Peça n°. 27 FUNDAMENTO LEGAL: Considerando que a pretensa contratação enquadra-se dentro dos limites de valores estabelecidos no caput do art. 62 da referida Lei N. 8.666/93, ressaltamos que poderá ser adotado, em substituição ao termo de contrato, a Nota de Empenho, que regerá a relação contratual.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 21, de novembro de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02862069

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 101/GAB/SEMA/2023

PORTARIA Nº 101/GAB/SEMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da comissão para avaliação dos documentos constantes do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORES, ENTIDADES E DEMAIS INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) Nº 01/GAB/SEMA/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores relacionados a seguir para atuar como Comissão para Avaliação dos Documentos e procedimentos constantes do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORES, ENTIDADES E DEMAIS INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) Nº 01/GAB/SEMA/2023;
GERLANE REBOUÇAS DA SILVA, Cad. Nº , Membro
LILIAN QUELE NASCIMENTO NOGUEIRA Cad. Nº , Membro
REDVILSON DURAN PEDRAZA JÚNIOR Cad. Nº , Presidente
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/11/2023.

Porto Velho, 20 de novembro de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D587F936

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA 087/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 05-PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL - ITEM 08 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (4 MG +500MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML, DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 087/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e

em observância ao disposto nos artigos 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 - Considerando o Parecer técnico nº 167/2023/DAF/SEMUSA (e –DOC E7F1B794), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *" O Medicamento da marca HIPOLABOR ofertado para a troca de marca com o quantitativo de 11.200 ampolas, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) compatíveis com marca TEUTO que foi homologado na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte. Não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Sugerimos alteração de marca do item APENAS PARA A NOTA DE EMPENHO Nº 2716/2023 CONFORME SOLICITADO PELA EMPRESA"*

2 - Considerando a pesquisa de preços na Tabela CMED (e –DOC A8E5C6E1), referente ao item e marca.

3 - Homologo a alteração da marca do LOTE 05- PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL - ITEM 08 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (4 MG +500MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 087/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 193/2022, processo nº 02.00261/2022, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II (DIMENIDRINATO, DIPIRONA, DOPAMINA...), com validade da Ata expirando em 27/11/2023, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
05/08	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (4 MG +500MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 3,06

Detentora do item da ata: **RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 15.145.035/0001-96**

Porto Velho-RO, 21 de novembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
MATRÍCULA Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2B07E0E

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 235/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 235/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 21 de Novembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00045081/2023-21-e**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 4 1⁄2 (quatro e meia) diárias aos servidores: **Francisco de Assis Pinto Tavares**, Matrícula: 120535, Cargo: Gari e **Josenilton Soares da Silveira**, Matrícula: 1003109, Cargo: Gerente de Monitoramento de Risco. Para o deslocamento aos **Distritos do Baixo Madeira (São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação)**, para a 1ª conferência Municipal de acompanhamento do **PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PDPM**, a ser realizado no Hotel L'Acordes, Porto Velho, no dia 08 de novembro deste ano. O deslocamento será na voadeira motor 200 HP dois tempos, Yamaha, Casqueta 7m, tombamento 242534, pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil/COMPDEC, no cumprimento da missão; pilotado por Francisco de Assis Pinto Tavares matrícula 120535. **No período de 06/11/2023 a 10/11/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376	Gari	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814	Gerente de Monitoramento de Riscos	4 ½	R$ 200,00	R$ 900,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EB02B73

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO - PE Nº 097/2023 - SRPP Nº 044/2023

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00223/2022**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº097/2023/ SML – SRPP 044/2023 – UASG: 925172;

Considerando o PARECER Nº 564/SPACC/PGM/2023, às fls nº 2410-2412, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

Considerando a correção de propostas dos itens 18 e 54 da empresa **BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI,** conforme solicitado pela DGNA/SGP (às fls n° 2544);

RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO do presente procedimento licitatório, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3578, em 11.10.2023, conforme segue abaixo:

•LUBE PACK COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ: 46.310.289/0001-46, vencedora dos ITENS 04, 09, 11, 12, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 48, 50, 52, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67 e 68 ofertando o valor total de R$ 4.621.307,25 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos);

•PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 84.708.445/0001-10, vencedora dos ITENS 01, 03, 10, 13, 29, 35, 44, 47, 49, 56, 57, 65, 66, 69 e 70 ofertando o valor total de R$ 4.539.002,98 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil, dois reais e noventa e oito centavos);

•CLEDIANE DA SILVA DESMOREST, CNPJ: 49.806.158/0001-42, vencedora dos ITENS 02, 05, 07, 15, 16, 24, 30, 38, 39, 40 e 41 ofertando o valor total de R$ 313.945,87 (trezentos e treze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos);

•**BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.273.846/0001-66, vencedora dos ITENS 06, 17, 18, 36, 51, 53 e 54 ofertando o valor total de R$ 1.736.109,29 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, cento e nove reais e vinte e nove centavos);**

•**CLENEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 18.707.234/0001-39, vencedora do ITEM 27, ofertando o valor total de R$ 314.958,88 (trezentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos);**

•**CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, CNPJ: 47.270.248/0001-36, vencedora dos ITENS 45 e 46 ofertando o valor total de R$ 48.456,70 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos);**

•**STORE DO BRASIL EIRELI – ME, CNPJ: 13.990.290/0001-00, vencedora dos ITENS 08, 28, 37, 42 e 43 ofertando o valor total de R$ 172.948,56 (Cento e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho 20 de novembro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2262F133

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 01.09.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº**00600-00009491/2023-81-e**, cujo objeto é à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE(NO-BREAK), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB,** licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 144/2023/SML, UASG: 925172;

Considerando o **PARECER N° 669/SPACC/PGM/2023,** peça 65 no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: **07.766.048/0002-35**, vencedora do item Único**,** ofertando o valor total de R$ R$ 41.999,40**(QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**;

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 21 de novembro de 2023.

•

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
•
Superintendente Municipal de Licitação – SML

•

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4B8C424

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 197/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00011008/2023-28-e**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PELÍCULA FUMÊ, PERFURADO, ESPELHO...) COM INSTALAÇÃO, visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/**12/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: **equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br**.
VALOR ESTIMADO: **R$ 31.148,13** (Trinta e um mil, cento e quarenta e oito reais, treze centavos**).**

Porto Velho-RO 22 de novembro de 2023.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4CF9C88

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH, deflagrada no PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045587/2023-11-e, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE CALAMA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD. CONVÊNIO CORREIO Nº 2/2018, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD. Considerando o Parecer Jurídico n. 672/SPACC/PGM/2023, e-DOC 86588BBC-e, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO, CNPJ Nº 32.668.969/0001-21, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 70.210,67 (Setenta mil, duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBF4A0D0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 001/2023

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/AD-PVH/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 945, de 31.08.2023, publicada no DOM n. 3.551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado das Propostas de Preços da Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/ADPVH. PROCESSO Nº: 00600-00031506/2023-97e, em regime de execução indireta e empreitada, TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO E ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, DIRECIONADO PARA TORNAR A CIDADE MAIS COMPETITIVA, SUSTENTÁVEL, INTELIGENTE E INOVADORA NO HORIZONTE DE 2030 A 2050, de acordo com disposições constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital, independente de transcrição, visando atender à AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 22/11/2023, e conforme Parecer Técnico Agência Desenvolvimento, a empresa: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR, CNPJ Nº78.350.188/0001-95, encontra-se HABILITADA. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: cplobras.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 22 de Novembro de 2023

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25216850

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 32/SMTI/SGG/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.
CONSIDERANDO o comprometimento, esforço e a dedicação empreendidos na disponibilidade de espaço para abrigar os Departamentos desta SMTI, visto que nossa sede encontra-se em reforma.
CONSIDERANDO também o exímio exercício da função pública exercida por estes servidores, que consolidam a sua importância na construção e consolidação dos serviços prestados a esta municipalidade, atuando com proatividade, zelo e responsabilidade.

RESOLVE:
I – Conceder ELOGIOS e AGRADECER aos servidores listados abaixo, pelo denodo, comprometimento e profissionalismo demonstrados no desempenho de suas atribuições, sendo merecedores de público RECONHECIMENTO, devido a presteza e o elevado espírito público, na atuação a frente de suas secretarias, desenvolvendo de forma destacadas suas atividades enquanto servidores públicos.

Nome	Cargo	Secretaria
Paulo César Bergamin	Secretário Municipal	SEMAD
Basílio Leandro de Oliveira Pereira	Secretário Adjunto Municipal	SEMAD
Edemir Monteiro Brasil Neto	Secretário Municipal	SEMUR
Gustavo Nobre Azevedo	Secretário Adjunto Municipal	SEMUR
Ivonete Gomes da Silva Costa	Secretária Municipal	SEMES
Edilson Pacheco Pinheiro	Secretário Adjunto Municipal	SEMES
Rosineide Kempim	Secretária Municipal	SEMESC
Eronildo Gomes dos Santos	Secretário Adjunto Municipal	SEMESC

II – Solicitar à Secretaria Administrativa as anotações em seus registros funcionais.

III – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92E8D4C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 089/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0933/SEMADRH/2023 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME/EPP/MEI DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material consumo (Lâmina roçadeira, vela ignição motosserra, cabo acelerador entre outros). VALOR ESTIMADO: R$ 327.952,60 (trezentos e vinte e sete mil e novecentos e cinqüenta e dois reais e sessenta centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de Dezembro de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 21 de Novembro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:E0BD88CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 061/CMPR/2023, DE 21/11/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022**

e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 03 (tres) diaria sem pernoite no valor unitario de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas, no período de 22,23,24 e 25 de novembro de 2023, perfazendo um valor total de R$ 3.000,00 (tres mil reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para buscar recursos, conforme solicitação e oficio que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 125, 126 e 128/CMPR/2023.

LUCAS NUNES DA SILVA- VEREADOR
CPF: 009.486.692-92
01 (uma) diária sem pernoite no valor unitario de R$ 200,00 (duzentos reais)
02 (duas) diarias com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais)
ROGERIO BARBOSA RODRIGUES-VEREADOR
CPF: 002.267.532-98
01 (uma) diária sem pernoite no valor unitario de R$ 200,00 (duzentos reais)
02 (duas) diarias com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais)
VAILTON CARDOSO FERREIRA – VEREADOR
CPF. 595.649.972-91
01 (uma) diária sem pernoite no valor unitario de R$ 200,00 (duzentos reais)
02 (duas) diarias com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: RSW3F36, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 de novembro de 2023.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. **(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaraprimavera@hotmail.com

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:A1F39A53

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PORTARIA DE EXONERAÇÃO – 063/CMPR/2023 DE 22/11/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolução nº 003/CMPR/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Senhora **GABRIELA HOLANDA**, portadora do CPF. 938.680.062-49, no Cargo de Assessor (a) parlamentar (a) de provimento em comissão, da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Resolução nº 003/CMPR/2022 e Processo nº 129/CMPR/2023, e conforme requerimento pessoal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:082F1E5D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 11/SEMAS/2023.

Portaria Nº 11/SEMAS/2023.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias SEMAS**/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de férias ao servidor Walter dos Santos – com cargo de motorista de veículos leve 40 hs, matricula nº 09, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente a 30/03/2008 a 29/03/2013. Para gozo no período de 10/01/2024 à 08/04/2024**.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 do mês novembro de 2023.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 060/2023

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:6AEFE54F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 534/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 1897/SEMAS-1/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR e acertos rescisórios, da Senhora **ROSILENE GOMES DA SILVA TELAROLI** Portadora do **CPF: ***.160.***-68**, para o cargo comissionado de **DIRETORA/COORDENADORA DE CRAS**, Centro de Referência de Assistência Social vinculado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data. Retroagindo a 21/11/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:179C0CB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2905/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 1.829,85 (um mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cincos centavos).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	108	10.301.0003.2071	3.1.90.94.00	0.1.500.1002	
Recurso	105	10.301.0002.2072	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	1.829,85

	Total Geral	**1.829,85**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 22 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8A7D520D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2906/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	35	28.846.0004.0020	3.3.90.47.00	0.1.500.0000	
Recurso	152	08.244.0002.2035	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	30.000,00

	Total Geral	**30.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 22 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D319B3EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 036/2023
Processo n° 1553-1/SEMAS/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

NEW COMPANY LTDA – inscrita no CNPJ: 05.207.997/0001-79 – com o Valor Global R$: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

V.S. dos Santos Livraria e Papelaria. Inscrita no CNPJ :05.255.167/0011-17 com Valor Global R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

I M PEREIRA. Inscrita no CNPJ 12.753.602/000-07 com **o Valor Global R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**

P.A.R. FRANCA INFORMÁTICA. CNPJ. 46.756.549/0001-01, com o Valor Global R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais)

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:230FAB9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 535/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1899/SEMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 8 (oito) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em favor dos servidores mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO de 27 a 30/11/2023, para participar da reunião da COEGEMA E CIB. Conforme Memo:284/SEMAS/2023, o deslocamento será com o veículo oficial HIRUX PLACA RSW3F36/RO

Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Contador, CPF. *.567. ***-53;
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF; *.401.***-15
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DF99786E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 079/SEMSAU/2023.

PORTARIA Nº 079/SEMSAU/2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **PAULO BARBOSA NAPOMUCENOI,** matricula 1235, período aquisitivo 01/03/2022 a 01/03/2023, **período de gozo 11/12/2023 A 30/12/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:53C99EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 080/SEMSAU/2023.

PORTARIA Nº 080/SEMSAU/2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de licença Premio Pecúnia **SEMSAU/2023**.

Considerando, requerimento de 28/11/2022, na folha nº 03, planilha de cálculo e despacho na folha nº 012, informações DRH/PMPR, que consta nos autos do processo nº 1531-1/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 90 (noventa) dias, de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora **MARIA ROSA PEREIRA MARTINS FILHO**, "**Zeladora 40 horas**", Matrícula nº 089, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 a 31/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:F5D40D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 081/SEMSAU/2023.

PORTARIA Nº 081/SEMSAU/2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de licença Premio Pecúnia **SEMSAU/2023**.

Considerando, requerimento de 12/04/2023, na folha nº 03, planilha de cálculo e despacho na folha nº 013, informações DRH/PMPR, que consta nos autos do Processo nº 751-1/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 90 (noventa) dias, de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora **ANA PAULA CORREIA LEITE GAVIOLI**, "**Zeladora 40 horas**", Matrícula nº 580, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 01/05/2018 a 34/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:DB53766D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 082/SEMSAU/2023.

PORTARIA Nº 082/SEMSAU/2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de licença Premio Pecúnia **SEMSAU/2023**.

Considerando, requerimento de 26/01/2023, na folha nº 04, planilha de cálculo e despacho na folha nº 013, informações DRH/PMPR, que consta nos autos do Processo nº 262-1/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 90 (noventa) dias, de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor **DEOSDETE PRIMIOS**, "**Vigia 40 horas**", Matrícula nº 083, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 a 31/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:EC03F41A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 017/SAAE/2023

O Presidente do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 231/SAAE/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **André Barbosa – Presidente - SAAE,**portador do CPF nº 009.972.062-09, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de R$ 1.000,00 (mil reais), para aquisição de certificado digital em nome do presidente e do CNPJ da autarquia serviços autônomo de agua e esgoto (SAAE) e acrescentando um concerto de computador mais carimbos em nome do presidente e do administrativo conforme Memorando nº 085/SAAE/2023.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:87179C03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/CPL

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/CPL/2023

Interessado: Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO
Processo Administrativo:
Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, regularmente matriculados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a venda, por meio de LEILÃO PÚBLICO, de bens móveis inservíveis, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e com o Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, e modificações posteriores, conforme Edital e Anexos tipo **MENOR PERCENTUAL OFERTADO para a taxa de administração**.
Entrega dos envelopes: até às ***09h00min*** do dia ***06/12/2023***.
Sessão Pública de Habilitação: 06*/12/2023* *às* ***10h00min***.
Local da Sessão Pública: Sala da CPL- Av. Joaquim pedro Sobrinho, 1040 - centro. Rio Crespo-RO.
O edital poderá ser consultado através do Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e ou, pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, sito a Av. Joaquim Pedro Sobrinho nº. 1041 – Centro – Rio Crespo – RO das 07h30min às 13h30min, sem ônus.

O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932, e pela Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC) e pelas disposições fixadas neste Edital.

Rio Crespo – RO, 20 de novembro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:DE10E601

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.130, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de ***R$ 400.000,00****, para atender ao* ***Plano de Trabalho*** *celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado -da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar ações de* ***AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA SEMI-UTI (TIPO C), PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP (CNES 7177739)****".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 400.000,00, (Quatrocentos mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.002.	**HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP**	
10.002.**10**.	Saúde	
10.002.10.**302**.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.002.10.302.**0011**.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.002.10.302.0011.**1.224**.	FES-RO - Aquisição Ambulância Semi-UTI C HPP (77.142-2)	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 1.621.0000 - SUS Estadual - Exercício Corrente		**360.000,00**
Fonte: 1.000.0200 - Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente		**40.000,00**
Total da Suplementação:		**R$ 400.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho, no valor de **R$ 360.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de uma ambulância semi-UTI (tipo C), para o Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES nº 7177739).

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, no valor que for necessário à consecução do objeto proposto, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, conforme discriminado no plano de trabalho, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2024**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 22 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 77.142-2

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:60ECF59B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4733/2023-GAB-PREF. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Conceder,** afastamento por motivo de doença de pessoa da família, de acordo com o artigo 71 da Lei Municipal 023/1993, a Servidora **JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA**, no Cargo de FARMACEUTICO 40 hora, matricula 1651, pertencente ao quadro pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 45 (quarenta e cinco) dias, a conta do dia 16 de novembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, com a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2023, revogando-se as disposições ao contrario.
.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de Novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:1D217379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Rio Crespo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, conforme PROCESSO Nº 415/2023, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 48/2023, CONTRATO Nº 83/2023, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e execução de obra de iluminação pública em LED da Avenida Afonso Gago. Conforme LEI Nº 1.102, de 18 de maio de 2023, para atender ao plano de Ação nº 0903/2022-022028, na modalidade de Transferência Especial, oriundo da União Federal para o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio de Emendas Parlamentares individuais, visando a Modernização da Rede de Iluminação Pública. Conforme: Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; capa; declaração de compatibilidade; declaração optativa – orçamento sem desoneração; declaração de quartil do BDI; declaração de responsabilidade; justificativa - poste; desenho técnico (ELET. 1-1); relatório fotográfico; ART 2320218500086765 e demais documentos anexos a este Projeto Básico anexo I do edital.

CONTRATADO: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 07.103.838/0001-50, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 444, Sala 02, Município de Pimenta Bueno-RO.
VALOR DO OBJETO: R$ 555.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco mil).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **120 (Cento e vinte) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Crespo/RO, 20 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Ciente em: _____/_____/_____.

SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob o nº 07.103.838/0001-50
(Contratada)

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:D7B58A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO A EMPRESA P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
CNPJ: 44.779.242/0001-09., NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/ 2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (SISRP) MENOR PREÇO

PROCESSO Nº. 191/2023

ABERTURA: 06/10/2023

Horário: 10:00 hrs (Horário de Brasília)

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ nº **44.779.242/0001-09**, representada pelo Senhor(a) **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS** inscrito(a) no CPF nº 008.302.852-88 com sede no(a) **RUA ANTONIO DEODATO DURCE, FLORESTA, CEP: 76.965-740** na cidade de **CACOAL - RO** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 42/2023**, para Registro de Preços Processo nº 191/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE RIO CRESPO/RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL ADJUDICADO
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES CNPJ: 44.779.242/0001-09	1 - 4 - 8 - 13 - 14 - 25 - 26 - 29 - 31 - 33 - 34 – 36 - 39 - 42 - 50 - 53 - 61 - 62 - 63 - 80	R$18.786,78

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a

perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 13 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
CNPJ: 44.779.242/0001-09
Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF:

_____
Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:2CA7110C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO A EMPRESA INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.607.262/0001-21., NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/ 2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (SISRP) MENOR PREÇO

PROCESSO Nº. 191/2023

ABERTURA: 06/10/2023

Horário: 10:00 hrs (Horário de Brasília)

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **INPHARMA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº **43.607.262/0001-21**, representada pelo Senhor(a) **PAULO RICARDO ALVES DA SILVA** inscrito(a) no CPF nº **020.156.941-88** com sede no(a) **AV. V6, S/N, QD 317, LT 14, SALA 2/3, CIDADE VERA CRUZ CEP: 74.937-600** na cidade de **APARECIDA DE GOIÂNIA/GO** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 42/2023**, para Registro de Preços Processo nº 191/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE RIO CRESPO/RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL ADJUDICADO
INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.607.262/0001-21	2 - 27 - 35 - 43 - 44 - 45 - 54 - 58 - 68 - 69 - 74 - 82	R$16.500,70

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 13 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.607.262/0001-21
Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF:

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:2E84329F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO A EMPRESA HENRIVIX COMERCIO DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES CNPJ: 41.500.407/0001-65., NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/ 2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (SISRP) MENOR PREÇO

PROCESSO Nº. 191/2023

ABERTURA: 06/10/2023

Horário: 10:00 hrs (Horário de Brasília)

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ nº **41.500.407/0001-65**, representada pelo Senhor(a) **DANILO VIEIRA SILVA SOUZA** inscrito(a) no CPF nº **029.791.691-29** com sede no(a) **AVENIDA GRAÇA ARANHA, S/N, QUADRA 022, LOTE 0019, SALA 1, BAIRRO JARDIM NOVA ERA CEP: 74.916-070** na cidade de **APARECIDA DE GOIÂNIA/GO** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 42/2023**, para Registro de Preços Processo nº 191/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE RIO CRESPO/RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL ADJUDICADO
HENRIVIX COMERCIO DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES CNPJ: 41.500.407/0001-65	3 - 5 - 6 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 23 - 32 – 38 - 40 - 41 - 46 - 47 - 48 - 51 - 59 - 64 - 65 - 75 - 79	R$76.362,25

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 13 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

HENRIVIX COMERCIO DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES
CNPJ: 41.500.407/0001-65
Contratado

Testemunho:

Assinatura
CPF:_____

Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:B99C8C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO A EMPRESA LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.419.311/0001-83., NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/ 2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (SISRP) MENOR PREÇO

PROCESSO Nº. 191/2023

ABERTURA: 06/10/2023

Horário: 10:00 hrs (Horário de Brasília)

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **26.419.311/0001-83**, representada pelo Senhor(a) **NEOMAR ANTONIO TOMAZELI** inscrito(a) no CPF nº **028.836.829-09** com sede no(a) **RUA ANTÔNIO MARCELLO BAIRRO LUTHER KING CEP: 85605-440** na cidade de **FRANCISCO BELTRÃO/PR** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 42/2023**, para Registro de Preços Processo nº 191/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE RIO CRESPO/RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL ADJUDICADO
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.419.311/0001-83	12 - 52	R$14.009,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 13 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.419.311/0001-83
Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF:

_____
Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:F706D1C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO A EMPRESA JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54., NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/ 2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (SISRP) MENOR PREÇO

PROCESSO Nº. 191/2023

ABERTURA: 06/10/2023

Horário: 10:00 hrs (Horário de Brasília)

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **13.287.059/0001-54**, representada pelo Senhor(a) **CELIA REGINA DEINA** inscrito(a) no CPF nº **900.500.379-00** com sede no(a) AVENIDA JAMARI, Nº 2349 BAIRRO: SETOR 01 CEP: 76.870-163 na cidade de ARIQUEMES/RO nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 42/2023**, para Registro de Preços Processo nº 191/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE RIO CRESPO/RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL ADJUDICADO
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54	20 - 60 - 77	R$3.158,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na

ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 13 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF:

_____
Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:DC843053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO A EMPRESA MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70., NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/ 2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (SISRP) MENOR PREÇO

PROCESSO Nº. 191/2023

ABERTURA: 06/10/2023

Horário: 10:00 hrs (Horário de Brasília)

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **03.019.611/0001-70**, representada pelo Senhor(a) **ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA** inscrito(a) no CPF nº **737.478.312-49** com sede no(a) **AV. AFONSO PENA N°2089 CENTRO** na cidade de **TEIXEIROPOLIS/RO** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 42/2023**, para

Registro de Preços Processo nº 191/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE RIO CRESPO/RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL ADJUDICADO
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70	22 - 28 - 30 - 56 - 66 - 67 - 76	R$2.352,50

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 13 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF:

_____

Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:6FDEBE1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO A EMPRESA ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 34.351.642/0001-57., NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/ 2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (SISRP) MENOR PREÇO

PROCESSO Nº. 191/2023

ABERTURA: 06/10/2023

Horário: 10:00 hrs (Horário de Brasília)

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ nº **34.351.642/0001-57**, representada pelo Senhor(a) **PAULO RICARDO ALVES DA SILVA** inscrito(a) no CPF nº **020.156.941-88** com sede no(a) **AV. V6, S/N, QD 317, LT 14, SALA 2/3, CIDADE VERA CRUZ CEP: 74.937-600** na cidade de **APARECIDA DE GOIÂNIA/GO** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 42/2023**, para Registro de Preços Processo nº 191/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE RIO CRESPO/RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL ADJUDICADO
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 34.351.642/0001-57	24	R$5.735,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 13 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 34.351.642/0001-57
Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF:

_____
Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:F22E7DD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 114/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS, TINTAS E INSUMOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO. Valor estimado R$ 580.155,37 (Quinhentos e oitenta mil, cento e cinquenta e cinco reais, trinta e sete centavos).** Abertura da sessão dia 05 de Dezembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4195-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 22 de Novembro de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:921A12D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 114/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS, TINTAS E INSUMOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO. Valor estimado R$ 580.155,37 (Quinhentos e oitenta mil, cento e cinquenta e cinco reais, trinta e sete centavos).** Abertura da sessão dia 05 de Dezembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4195-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 22 de Novembro de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:741181E8

PODER LEGISLATIVO
CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao disposto no Artigo 14, § 2º, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com Artigo 29, Inciso XIII alínea ***a*** do Regimento Interno;
RESOLVE:
CONVOCAR Sessão **EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **24 de Novembro** de 2023, às **9h00min**., no Plenário "***Luciano de Argolo***", Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, sita a Avenida João Pessoa, 4463, Centro, para deliberação dos Projetos, conforme abaixo relacionados:

1 - 147/2023 (Mens.154 PL Executivo 142) – Poder **EXECUTIVO MUNICIPAL,** que dispõe sobre: **Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$481.401,36.** Secretaria Municipal de Saúde – aquisição de medicamentos, material de limpeza, peças e combustível para frota, contratação de empresa para exames laboratoriais

2 - 150/2023 (Mens.157 PL Executivo 145) – Poder **EXECUTIVO MUNICIPAL,** que dispõe sobre: **Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$316.175,31.** Secretaria Municipal de Saúde – aquisição de medicamentos

3 - 151/2023 (Mens.158 PL Executivo 146) – Poder **EXECUTIVO MUNICIPAL,** que dispõe sobre: **Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$714.943,00.** Secretaria Municipal de Saúde – despesa com água, energia elétrica, telefone, sistema de monitoramento e aluguel de ambulância

4 - 154/2023 (Mens.165 PL Executivo 153) – Poder **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que dispõe sobre: **Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$850.000,00 e autoriza o adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$22.000,00.** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – folha de pagamento dos aposentados e pensionistas e despesa do Rolim Previ

5 - 157/2023 (Mens.161 PL Executivo 149) – Poder **EXECUTIVO MUNICIPAL,** que dispõe sobre: **Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$27.485,08 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$34.128,80.** Secretaria Municipal de Obras e Instalações – devolução de saldo e rendimento/pavimentação asfaltica

6 - 158/2023 (Mens.162 PL Executivo 150) – Poder **EXECUTIVO MUNICIPAL,** que dispõe sobre: **Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$3.000.000,00.** Secretaria Municipal de Obras e Instalações – pavimentação em canteiros centrais de ruas e avenidas, com iluminação, acessibilidade, calçada e paisagismo

7 - 159/2023 (Mens.163 PL Executivo 151) – Poder **EXECUTIVO MUNICIPAL,** que dispõe sobre: **Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária do presente exercício financeiro no valor de R$30.000,00.** Fundo Municipal de Assistência Social – folha de pagamento de estagiários da SEMAS

8 - 160/2023 (Mens.164 PL Executivo 152) Poder **EXECUTIVO MUNICIPAL,** que dispõe sobre: **Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$35.000,00.** Fundo Municipal de Assistência Social – folha de pagamento da equipe de referencia proteção social especial SEMAS

9 - 164/2023 (Mens.171 PL Executivo 159) – Poder **EXECUTIVO MUNICIPAL,** que dispõe sobre: **Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$336.704,70 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$66.824,07. Secretaria municipal de Obras e Instalações – devolução de saldo** e rendimentos de convênios (convênio 13/2020 – FITHA, recuperação de estradas vicinais); (convênio 205/2021/DER, recuperação de estradas vicinais); (convênio 113/2022/DER, aquisição de veiculo utilitário camionete)**;** (convênio 60/2021/DER, aquisição de tubos PEAD); (convênio 80/2021/DER, recuperação de 30,5 km estradas vicinais)**;** (convênio 36/2021/DER, aquisição e instalação de tubos corrugados); (convênio 27/2022/DER, aquisição de tubos metálicos corrugados p/bueiros); (convênio 82/2019/DER, pavimentação em bloquete linha 188 Sul) e (convênio 41/2021/DER, recuperação de 43,20 km estradas vicinais)

10 - 165/2023 (Mens.173 PL Executivo 161) – Poder **EXECUTIVO MUNICIPAL,** que dispõe sobre: **Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$2.146,28 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$138,55** – Secretaria Municipal de Agricultura – devolução de saldo e rendimentos/construção do viveiro Municipal convênio 265/2018/PGE/RO

11 - 166/2023 (Mens.174 PL Executivo 162) – Poder **EXECUTIVO MUNICIPAL,** que dispõe sobre: Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$101.862,88 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$34.402,36- Secretaria Municipal de Agricultura – devolução de saldo e rendimentos/construção do CEASA convênio nº 864207

12 - 169/2023 (Mens.179 PL Executivo 167) – Poder **EXECUTIVO MUNICIPAL,** que dispõe sobre: **Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$200.000,00.** Secretaria Municipal de Obras e Instalações – aquisição de combustível para abastecimento da frota de veiculo/maquinas e aquisição de peças e insumo

13 - 170/2023 (Mens.180 PL Executivo 168) – Poder **EXECUTIVO MUNICIPAL,** que dispõe sobre: **Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$27.360,73 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$481,50 .** Secretaria Municipal de Agricultura – devolução de saldo de convênio/caminhão 3x4

14 - 189/2023 – MESA DIRETORA, que dispõe sobre: Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$300.000,00.

15 - Projeto de Lei Complementar nº **011**/2023 (Mens. 099 PLC Executivo 09) Assunto: **Dispõe sobre a regularização Fundiária Urbana – REURB de Rolim de Moura e dá outras providências.**

16 - Projeto de Lei Complementar nº. 016/2023 – **MESA DIRETORA**, que dispõe sobre: **Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 315/2022, que Institui o Plano de Cargos, carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia.**

Rolim de Moura, Rondônia, **21 de Novembro** de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:B98D4872

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 58 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

CONVOCAR os Senhores Vereadores para participarem da **Sexta Reunião Extraordinária** (Art. 47, Parágrafo único) da Segunda Sessão Legislativa do Segundo Período Legislativo da Terceira Sessão Legislativa da Décima Legislatura da Comissão Permanente Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, Permanente de Finanças e Orçamento e Comissão Permanente de Ação e Bem-Estar Social, Educação, Cultura, Desporto e Lazer; **(CONJUNTA)** nos termos do Art. 58 do RI), **a ser realizada no dia 24 de novembro de 2023, às 09h00min** no Plenário da Câmara Municipal, para deliberar sobre a seguinte,

ORDEM DO DIA:
I – Apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 016/2023, MESA DIRETORA, que dispõe sobre: "ALTERA O Anexo IV da Lei Complementar nº 315/2022, que institui o Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia"; **(Claudinei Fernandes – Relator)**

II - Apreciação do Projeto de Lei nº 157/2023(Mens. 161 PL Executivo 149), EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 27.485,08 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$ 34.128,80**"; (Ronny – Relator)**
III - Apreciação do Projeto de Lei nº 159/2023(Mens. 163 PL Executivo 151), EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária do presente exercício financeiro no valor de R$ 30.000,00"; **(Walter Soares – Relator)**
IV - Apreciação do Projeto de Lei nº 160/2023(Mens. 164 PL Executivo 152), EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$ 35.000,00"; **(Ronny Ton – Relator)**
V - Apreciação do Projeto de Lei nº 164/2023(Mens. 171 PL Executivo 159), EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 336.704,70 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$ 66.824,07"; **(Ronny Ton – Relator)**
VI - Apreciação do Projeto de Lei nº 165/2023(Mens. 173 PL Executivo 161), EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 2.146,28 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$ 138,55"; **(Walter Soares – Relator)**
VII - Apreciação do Projeto de Lei nº 166/2023(Mens. 174 PL Executivo 162), EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 101.862,88 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$ 33.402,36"; **(Claudinei – Relator)**
VIII - Apreciação do Projeto de Lei nº 169/2023(Mens. 179 PL Executivo 167), EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre: "Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$ 200.000,00" **(Ronny Ton – Relator)**
IX - Apreciação do Projeto de Lei nº 170/2023(Mens. 180 PL Executivo 168), EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 27.360,73 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$ 481,50"; **(Claudinei Fernandes – Relator)**
XI- Apreciação do Projeto de Lei nº 189/2023, MESA DIRETORA, que dispõe sobre: "Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$ 300.000,00

Rolim de Moura, Rondônia, 22 de novembro de 2023.

WALTER SOARES DOS SANTOS
Presidente/CCJ

Art. 47. As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário presente pelo menos dois de seus membros, devendo, para tanto, serem convocados pelo respectivo Presidente, no curso da reunião Ordinária da Comissão.
Parágrafo Único. As convocações extraordinárias das Comissões, fora da reunião, serão sempre por escrito, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 58. O estudo de qualquer matéria, pelas Comissões Permanentes, poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente que a convocou**.**

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:4632FAA9

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 04/2023

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2023, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR: O Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **OUTUBRO/2023**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2023 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Art. 2º - APROVAR: A Minuta de Resolução da POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS/2024 – Rolim Previ.

Rolim de Moura - RO, 20 de novembro de 2023

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:396188F8

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA - 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Ata da quarta reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, realizada aos 20 dias do mês de novembro de 2023 (20.11.2023). A reunião deu início às 15h15min (quinze horas e quinze minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor Sérgio dias de Camargo, e a presença dos membros do comitê: José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Luiz Carlos Leal e Leandro Coelho Dias. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos. Na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: **Item I** – Apreciação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – OUTUBRO/2023. **Item II –** Minuta de Resolução para a POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS/2024. **Item III –** Oficio nº 836/2023/GABPRES/TCERO, e Memorando Circular Nº 011/2023-CGM – Prefeitura de Rolim de Moura/RO. Assunto: Visita Técnica do Tribunal de Contas de Rondônia**.** A reunião iniciou com o Sr. Sérgio de Camargo apresentando aos membros do Comitê de Investimentos presentes, dados extraídos do relatório de investimentos, elaborado pela assessoria de investimentos Confiança, com o seguinte cenário econômico: A dinâmica dos mercados em outubro foi marcada por significativas variações nos juros globais, afetando negativamente os ativos de risco. O conflito em curso entre Israel e o Hamas elevou as preocupações com o preço do petróleo e trouxe incertezas adicionais para a inflação global, especialmente diante da possibilidade de envolvimento de outros países do Oriente Médio. Os bancos centrais ao redor do mundo mantiveram uma postura cautelosa, buscando equilibrar o combate à inflação com a manutenção da saúde econômica de seus países. Nos Estados Unidos, o Federal Reserve (Fed) optou por manter os juros inalterados, considerando a economia aquecida e a desaceleração inflacionária, mantendo uma postura de abertura para futuras decisões. A economia norte-americana continuou robusta, apoiando o consumo e sugerindo uma inflação em

desaceleração. Na Europa, a atividade econômica mostrou sinais de desaceleração, e o Banco Central Europeu também manteve sua taxa de juros inalterada, com foco na dependência de dados econômicos para decisões futuras. Na China, embora os dados de setembro tenham mostrado aspectos positivos, refletindo políticas de estímulo, o cenário econômico permaneceu desafiador com perspectivas de crescimento moderadas. O governo chinês continuou adotando medidas para revitalizar o setor imobiliário e fomentar investimentos em infraestrutura em setores-chave. No Japão, o banco central aumentou a flexibilidade no controle da curva de juros e elevou suas expectativas para a inflação futura. No Brasil, outubro foi um mês de volatilidade devido a discussões políticas internas e declarações sobre a meta fiscal para 2024. O Comitê de Política Monetária (Copom) seguiu o ritmo de afrouxamento monetário, reduzindo a taxa Selic e sinalizando possíveis cortes semelhantes futuros. As discussões fiscais e a reforma tributária também foram pontos de atenção, com esforços do governo para equilibrar as contas sem cortes significativos em gastos. No geral, o panorama continuou sugerindo um olhar cuidadoso para a inflação, as políticas monetárias e as discussões fiscais tanto no contexto internacional quanto local, com implicações diretas na tomada de decisões de investimento. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês outubro do ano de 2023. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 158.939.812,74 (cento e cinquenta e oito milhões novecentos e trinta e nove mil e oitocentos e doze reais e setenta e quatro centavos), que representa um crescimento de 10,11% (dez vírgula onze por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em outubro a rentabilidade positiva de 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) equivalente a um ganho de R$ 268.258,36 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 8,62% (oito vírgula sessenta e dois por cento), representando um ganho de R$ 12.589.921,00 (doze milhões quinhentos e oitenta e nove mil e novecentos e vinte e um reais), enquanto a meta atuarial (IPCA +4,90%) acumulada é de 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. Após a demonstração dos resultados, o Comitê de Investimentos foi unanime e aprovou o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês de OUTUBRO/2023. **Passando ao Item II** do dia, foi encaminhado pela assessoria financeira Confiança, minuta de resolução referente POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS/2024, o comitê analisou e ponderou sobres percentuais apresentados nos limites da Resolução do CMN nº 4963/2021, bem como as estratégias de alocação para a carteira do Rolim Previ para o Exercício de 2024. Surgiu dúvida quanto a Taxa de Juros Parâmetro (Meta Atuarial) em IPCA + 5,10% a.a. Consultado no momento da reunião, a assessoria informou que esse percentual e o máximo estabelecido pela Portaria MPS Nº 3.289/2023, onde leva em consideração a duração do passivo atuarial dos RPPS, e que no caso do Rolim Previ, esse percentual é demonstrado pelo cálculo atuarial anual. Sanadas as dúvidas, o comitê foi unanime e aprova a minuta de resolução da PAI/2024. **Passando ao Item III,** foi apresentado Oficio nº 836/2023/GABPRES/TCERO, onde apresentam os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia designados para realizarem visita técnica junta à prefeitura Municipal, juntamente com as secretarias e Rolim Previ, no dia de 23/11/2023. Convite reforçado pelo Memorando Circular Nº 011/2023-CGM – Prefeitura de Rolim de Moura/RO, para o dia 24/11/2023. Em tempo, presidente do comitê convida os membros do comitê de investimentos que na data de 22 de novembro se faz necessários reunirmos juntamente com o conselho administrativo e conselho fiscal do Rolim Previ para deliberar sobre a apresentação da Politica Anual de Investimentos/2024, que será apresentado de forma presencial pelo sr. Reiter Peixoto – Assessoria Confiança Investimentos, na sede do Rolim Previ, às 15h, neste ato, estão todos convocados. E, não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, encaminhar cópia desta ata aos presidentes do conselho administrativo e do conselho fiscal do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO Presidente do Comitê	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN*** Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS Membro do Comitê	***LUIZ CARLOS LEAL*** Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:BD7F8FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE Nº 170 DA REUNIÃO DO DIA 16/11/2023

ATA DE Nº 170 DA REUNIÃO DO DIA 16/11/2023

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, reuniram-se às dezesseis horas na Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Salvador, n° 4710, Bairro Olímpico, em reunião ordinária mensal. O representante da entidade Pequeno Dragão: Silvio Roberto Rodrigues; A representante da Associação Por Amor a Rondônia – APAR: Telma Lúcia; O representante da Entidade Socioeducativa Antônio Carlos dos Santos; A representante da Assistência Social - SEMAS: Sandra Miranda dos Santos; A representante da Secretaria de Educação - SEMEC: Angélica Vital Henrique; O representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA: Reinaldo Macedo da Silva; O Representante da Associação PREPARARTE Amós Eler; A representante do Centro Educacional de Rolim de Moura – CER: Roseli Molina e o secretário executivo dos conselhos Elinaldo Bispo. A presidente Angélica Vital deu abertura á reunião, iniciando o discurso com agradecimento a Deus pela vida e pela oportunidade desta, deu as boas vindas a todos presentes e iniciou a leitura da **Pauta 01: Ofício 080/SEMAS/2023 - Programação no valor de R$400.000,00** – **Portaria n° 886** do Ministério do Desenvolvimento Social. Angélica passou a palavra para a Secretária de Assistência Social Sandra Miranda e, a mesma explicou a todos membros do conselho como os recursos iriam ser destinados, sendo que R$300.000,00 será destinado para o CER e R$100.000,00 para o fundo da assistência social, ambos para reforma e aquisição de bens permanentes. Foi aberto para discussão e votação, todos conselheiros votaram unanimemente deliberando aprovado o recurso. Dando sequência, a presidente fez a leitura da **Pauta 02: Renovação do Certificado de Registro da Associação Esportiva do Bairro São Cristovão,** foi ressaltado que esta pauta já havia sido discutida na reunião do dia 21/09/2023, no entanto um membro do conselho havia pedido vista na votação, para visita presencial na instituição e averiguação minuciosa da documentação apresentada. Após realizada todas as análises o mesmo procurou a presidente e informou que a referida instituição encontrava-se em ordem e poderia dar sequência nos trâmites necessários. Logo, a presidente deu abertura para discussão e votação, todos conselheiros aprovaram unanimemente. Conduzindo a **Pauta 03: informações sobre visitas nas instituições credenciadas no CMAS** a presidente pediu que os conselheiros que realizaram as visitas socializassem com os demais as experiências. Antônio, Silvio e Reinaldo explicaram que foram bem recepcionados em todas as instituições e que a grande maioria delas está em bom estado de funcionamento, possuem projetos sociais de grande relevância para com o município, disponibilizam de parcerias de projetos de cooperativas e bancos privados, assim como doações da população. Algumas delas precisam passar por reformas em sua sede, necessitam providenciar projetos de pânico e prevenção de incêndio, pois correm riscos devido estarem sem extintores e as que possuem estão vencidos. Por fim, concluíram os comentários deixando registrado que as visitas as instituições foram muito significativas. **Pauta 04: Comissão eleitoral para composição do CMAS biênio 2024-2025,** a presidente Angélica ressaltou que o mandato deste conselho com os representantes atuais vence no mês de dezembro e que teremos que passar por uma nova eleição. Nesta eleição será indicado 02(dois) membros de cada instituição para compor este conselho totalizando 12(doze) membros e dentre estes, será escolhido 01(um) presidente e 01(um) vice-presidente para reger este conselho. Ficou acordado que o secretário enviará ofícios para as instituições solicitando indicação dos membros e que na última reunião ordinária do ano vigente os mesmo já serão convocados a participar e assim eleger o novo presidente. Dando sequência, Angélica informou aos

demais que houve uma demanda urgente de inserção de pauta nesta reunião, esta que foi enviada com menos de 12 horas antes, solicitou dos membros se estavam de acordo com a votação da presente pauta, considerando que nossa próxima reunião será daqui 30 dias. Após todos concordarem foi inserida a **Pauta 05: Renovação de Registro da Associação PREPARARTE,** o presidente da associação supracitada Pastor Amós estava presente na reunião e com todos os documentos em mãos e foram analisados pelos membros deste conselho. Visto que faltou o registro de atividades e certidões negativas, no entanto, todos os membros presentes votaram favorável para renovação do registro, diante do fato de que a presidente Angélica se comprometeu em analisar assim que recebesse em mãos os documentos faltantes e emitir o parecer de aprovado ou não. Pastor Amós agradeceu e ressaltou que no mês seguinte receberá recurso do parlamentar Ismael Crispim para sua instituição e necessita deste registro nesta data. Não tendo pautas a discutir a presidente agradeceu a presença de todos e se despediu. Finalizou a reunião às 17 horas e 30 minutos. Eu Elinaldo Bispo, lavro e assino esta ata.

Publicado por:
Elinaldo Bispo
Código Identificador:57410056

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 3499/2021

Através do presente, homologa e Adjudica **A TOMADA DE PREÇO nº 008/2023, Fonte dos Recursos: Convenio nº 319/PGE-2023** do processo licitatório **nº 3499/2021**, conforme a apreciação de auditoria interna **nº159/2023** de contratação de empresa especializada para executar obras de construção do muro do CRAS.

Empresa vencedora:

HIPER OBRAS LTDA
CNPJ: 45.823.623/0001-00
Valor: R$ 85.706,90(Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Seis reais e Noventa Centavos).

Rolim de Moura, 21 de Novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:88208A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 47/2023 - JARI

Ata da Sessão nº. 047/2023 da Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos 21 dias do mês de novembro de 2023 - (21.11.2023), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura às 13h50min, na forma presencial sob a presidência da Senhora: **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente)** e com a presença dos membros: **Leci de Souza Braga dos Santos; Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani**. Desta forma conduzindo a reunião a presidente deu boas-vindas a todos os presentes e iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

A presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu a presença de todos informando o julgamento do recurso referente ao processo nº 5209/2023 recorrente de iniciais M.F.P, está em face de análise nesta seção e que foram abertos 03 (três) novos processos sendo eles: o processo nº 5341/2023 recorrente E.M.S, processo nº 5413/2023 recorrente de iniciais A.S.P. e o processo 5469/2023 – recorrente de iniciais S.E.R.C.C.R.M, tais recursos foram distribuídos entre os conselheiros para análise e discussão nas próximas sessões. Nada mais a ser tratado, a sessão encerrou-se às 15h30min. E eu, LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

PROC. ADM. N°: 5209/2023
RECORRENTE: M. F. P.
AUTO DE INFRAÇÃO N°: P016Y02016 – Agente autuador Polícia Militar
DECISÃO: INDEFERIDO.

RELATÓRIO
Trata-se de Recurso interposto pela recorrente M. F. P., inconformada com o auto de infração supramencionado, arguindo o que segue: Que não é mais proprietária do veículo VW GOL cor Cinza, Placas NDO 3430/RO. Que no dia 25/09/2023, a requerente foi notificada pela imposição de penalidade dirigir veículo utilizando aparelho celular, além da perda de 04 (quatro) pontos em sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, que o referido veículo na data da autuação pertencia ao senhor L. X. A., RG nº xx340xx, CPF nº xx2.767.092-xx, residente na Rua Rio Madeira, 6992, nesta cidade de Rolim de Moura.

FUNDAMENTAÇÃO
É de clareza solar que a Recorrente deixou de exercer suas obrigações legais quando a venda do veículo, de acordo com o Art.134 do CTB:
Art. 134.No caso de transferência de propriedade, expirado o prazo previsto no § 1º do art. 123 deste Código sem que o novo proprietário tenha tomado as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo, o antigo proprietário deverá encaminhar ao órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, cópia autenticada do comprovante de transferência de propriedade, devidamente assinado e datado, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação.
Parágrafo único*- O comprovante de transferência de propriedade de que trata o caput deste artigo poderá ser substituído por documento eletrônico com assinatura eletrônica válida, na forma regulamentada pelo Contran.*
Pois bem, tal medida seria eficaz para que ora a Recorrente não viesse a se responsabilizar pela penalidade imposta.
Igualmente, trata-se o veículo de bem móvel, o que significa que sua venda independe de registros cartoriais para sua efetivação, a aquisição dá-se pelo conhecido instituto da tradição, ou seja, o comprador se torna dono na entrega do bem não causando efeito automático no registro junto ao DETRAN, por isso a obrigatoriedade da comunicação de venda e concomitante obrigação do comprador em transferir no prazo de 30 dias da aquisição.
Desta forma, a Recorrente não efetuou o comunicado de vendas, o comprador não exerceu o prazo para transferência e também não fora manejado a indicação do condutor do veículo conforme faculta o próprio documento enviado, destinando espaço para tal mister.
Destarte, a Recorrente não há em grau de recurso, ainda mais quando carente de qualquer documento que minimamente comprove a venda do veículo, não há outro norte senão o de INDEFERIR o presente recurso.
DO DISPOSITIVO
Ante ao exposto, esta Junta CONHECE do recurso, para no Mérito julgar IMPROCEDENTE em razão da falta de pressupostos válidos processuais a serem analisados.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:FE5272A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2533/2023 DE 21/11/2023

Decreto nº 2533/2023 de 21/11/2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1280/2023 de 21/11/2023.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1.001. RESTESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

24-.4.90.52.00.00 15000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 61.740,00
Total Suplementação: 61.740,00

	ANULA		
01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL		
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2.001.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO		
33-.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
43-.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
73-.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	580,00
93-.3.90.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	160,00
		Total Redução:	**61.740,00**

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

SAO FELIPE DO OESTE, em 21/11/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A64E4EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 38/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 38/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**884/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**38/2023**
Data Licitação/Homologação:	**22 DE NOVEMBRO DE 2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO; COPA E COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE, AMACIANTE E ETC.), UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, (JARRA DE VIDRO, LIXEIRA, PANELAS E ETC.) ELETRODOMÉSTICOS (LIQUIDIFICADOR, SANDUICHEIRA E ETC.) EPI'S DE LIMPEZA (LUVAS DE BORRACHA, BOTAS DE BORRACHA, AVENTAL E ETC.), Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°884/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**VALERIO SOUZA SILVA**
CNPJ.:	**44.806.174/0001-11**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 70.061,70**

Empresa vencedora:	**R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ.:	**38.306.886/0001-79**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 470.871,40**

Empresa vencedora:	**ECOLIM LTDA**
CNPJ.:	**17.221.558/0001-08**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 190.708,21**

Empresa vencedora:	**COMERCIAL VENUS LTDA**
CNPJ.:	**04.637.690/0001-45**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 110.471,95**

Empresa vencedora:	**CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA**
CNPJ.:	**42.009.468/0001-97**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 24.179,46**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:97B61B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 38/2023 PROCESSO N°. 884/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 38/2023**
PROCESSO **N°. 884/2023**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO; COPA E COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE, AMACIANTE E ETC.), UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, (JARRA DE VIDRO, LIXEIRA, PANELAS E ETC.) ELETRODOMÉSTICOS**

(LIQUIDIFICADOR, SANDUICHEIRA E ETC.) EPI'S DE LIMPEZA (LUVAS DE BORRACHA, BOTAS DE BORRACHA, AVENTAL E ETC.), CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA,** CNPJ. **42.009.468/0001-97, VALOR R$ 24.179,46.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **67/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D'OESTE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D60C67AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 38/2023 PROCESSO N°. 884/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 38/2023**
PROCESSO **N°. 884/2023**

OBJETO: R**EGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO; COPA E COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE, AMACIANTE E ETC.), UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, (JARRA DE VIDRO, LIXEIRA, PANELAS E ETC.) ELETRODOMÉSTICOS (LIQUIDIFICADOR, SANDUICHEIRA E ETC.) EPI'S DE LIMPEZA (LUVAS DE BORRACHA, BOTAS DE BORRACHA, AVENTAL E ETC.)**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **COMERCIAL VENUS LTDA,** CNPJ. **04.637.690/0001-45, VALOR R$ 110.471,95**

Obs.: A íntegra da Ata n. **68/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D'OESTE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:637E8253

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 38/2023 PROCESSO N°. 884/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 38/2023**
PROCESSO **N°. 884/2023**

OBJETO: R**EGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO; COPA E COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE, AMACIANTE E ETC.), UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, (JARRA DE VIDRO, LIXEIRA, PANELAS E ETC.) ELETRODOMÉSTICOS (LIQUIDIFICADOR, SANDUICHEIRA E ETC.) EPI'S DE LIMPEZA (LUVAS DE BORRACHA, BOTAS DE BORRACHA, AVENTAL E ETC.)**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **ECOLIM LTDA,** CNPJ. **17.221.558/0001-08, VALOR R$ 190.708,21.**
Obs.: A íntegra da Ata n. **69/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D'OESTE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:837DB86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 38/2023 PROCESSO N°. 884/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 38/2023**
PROCESSO **N°. 884/2023**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO; COPA E COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE, AMACIANTE E ETC.), UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, (JARRA DE VIDRO, LIXEIRA, PANELAS E ETC.) ELETRODOMÉSTICOS (LIQUIDIFICADOR, SANDUICHEIRA E ETC.) EPI'S DE LIMPEZA (LUVAS DE BORRACHA, BOTAS DE BORRACHA, AVENTAL E ETC.)**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ. **38.306.886/0001-79, VALOR R$ 470.871,40.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **70/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D'OESTE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C59011A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 38/2023 PROCESSO N°. 884/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 38/2023**
PROCESSO **N°. 884/2023**

OBJETO: R**EGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO; COPA E COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE, AMACIANTE E ETC.), UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, (JARRA DE VIDRO, LIXEIRA, PANELAS E ETC.) ELETRODOMÉSTICOS (LIQUIDIFICADOR, SANDUICHEIRA E ETC.) EPI'S DE LIMPEZA (LUVAS DE BORRACHA, BOTAS DE BORRACHA, AVENTAL E ETC.)**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **VALÉRIO SOUZA SILVA,** CNPJ. **44.806.174/0001-11, VALOR R$ 70.061,70.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **71/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D'OESTE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:62A34C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.33/2023,
DECORRENTE DE PREGÃO N° 22/2023

TERMO DE ADITIVO

6º Termo aditivo do contrato nº.33/2023, decorrente de Pregão n° 22/2023 de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO: COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 E COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS, ONDE OS MESMOS REALIZAM VIAGENS CONSTANTES PARA A CAPITAL PORTO VELHO/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D'Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 84.552.512/0001-50, com sede no endereço AV CAPITAO SILVIO, 4242-A, CENTRO, GRANDES AREAS Ariquemes-RO neste ato representada por DORIVAL DE SOUZA GASPAR, portador do RG n° 178959, portador do CPF sob n° 115.588.222-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 3.248,14 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de 6º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE VALOR,CONFORME PARECER JURIDICO 106/2023, REAJUSTE DE VALOR COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM R$ 6,54 AUMENTO DE 2,66%; REAJUSTE DE VALOR COMBUSTIVEL DIESEL S10 R$ 6,82 AUMENTO DE 1,94%. com Fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 22 de NOVEMBRO de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Ariquemes Comercio de Oleo Diesel LTDA
CNPJ:845.525.120-00150
DORIVAL DE SOUZA GASPAR
CPF:115.588.222-91
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:01A9070B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 47/2023 PROCESSO N°.1300/2023

XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 47/2023**
PROCESSO **N°.1300/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL/S10 E GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO NA CAPITAL PORTO VELHO/RO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **AUTO POSTO SURUBIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** CNPJ. **33.693.304/0001-30,** VALOR **R$ 131.100,00.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **72/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D'OESTE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:16EBB377

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 46/2023 PROCESSO N°.1254/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 46/2023**
PROCESSO **N°.1254/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, SENDO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PENSOS

DE USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **MEDICAL FARM NORETE COMERCIO LTDA,** CNPJ.**03.019.611/0001-70,** VALOR **R$ 144.400,00.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **73/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D'OESTE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A83D2D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 46/2023 PROCESSO N°.1254/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 46/2023**
PROCESSO **N°.1254/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, SENDO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PENSOS DE USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **NOSSA PHARMACIA LTDA,** CNPJ.**04.210.418/0001-84,** VALOR **R$ 566.095,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **74/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D'OESTE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2F0E1D3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 140/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **CONSULTAS E EXAMES DE CARDIOLOGIA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1750-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 12/12/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 211.350,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de novembro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial

Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:2C4D09CB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 0470/GAB/2023

"Constitui os novos membros da Comissão de Contratação revogando portaria anterior e todos seus efeitos, e dá outras disposições"

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Memorando nº 646/2023/SEGEAD.

R E S O L V E

Art. 1° - NOMEAR os novos membros da **Comissão de Contratação** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., conforme abaixo disposto:

Nome	Função
Jorge A. Honorato de Souza	Agente de Contratação
Amable Pereira Morais	Equipe de apoio
Vandirlau Barboza Alves Filho	Equipe de apoio

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir ao dia 16 de novembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria
0194/2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 16 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2664B257

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 040/2023

PORTARIA Nº 040/2023/DRH

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DO SERVIDOR ELISSON FRANÇA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO, em favor do Sr.° ***ELISSON FRANÇA OLIVEIRA,*** servidor público municipal, efetivo na função de Fiscal de Obras e Postura – 40 horas, matrícula nº 8822, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFINPLAN, que ocorrerá do dia **10/11/2023** até o dia **07/05/2024** conforme Laudo Pericial, anexo ao respectivo Proc. nº 1213/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **10 de novembro de 2023**, revogando todas as disposições ao contrário em especial a **Portaria nº 019/2023/DRH.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 13 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:08C64839

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 041/2023

PORTARIA Nº 041/2023/DRH

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARINETE ALTOÉ SCARPATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA, em favor da Sr.ª ***MARINETE ALTOÉ SCARPATI,*** servidora pública municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas, matrícula nº 5500, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECELT, que ocorrerá do dia **09/11/2023** até o dia **07/01/2024** conforme Laudo Pericial, anexo ao respectivo Proc. nº 1213/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **09 de novembro de 2023**, revogando todas as disposições ao contrário em especial a **Portaria nº 023/2023/DRH.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 21 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BF1D0E4C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 490/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1439-1/SEMECELT/2023.
Contrato N. 0490/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ANDERSON BRAZ CABRAL.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de 02 (dois) Parquinhos/Playground de 02 (duas) Torres para as Escolas Municipais, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 149.900,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais);
Fonte de Recurso: Convênio nº 188/SEDUC/PGE/2023.
Forma de Pagamento: a vista, após a comprovação da entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 112/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de Outubro de 2023.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:F00AD195

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1334/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023 CONTRATADO: EMPRESA LXTEC INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 13.505.252/0001-14

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1334/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023
CONTRATADO: EMPRESA LXTEC INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 13.505.252/0001-14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:
O presente termo de contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias nos termos da legislação da pátria vigente, iniciando sua contagem a partir da publicação do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O Valor global a ser pago pelos serviços acima citados será de **R$ 9.600 (nove mil seiscentos reais),** aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total da execução do presente objeto. Conforme dotação orçamentaria abaixo:
Elemento Despesa: 33.90.39.00.00 Serviços Terceiro PJ
Projeto Atividade: 2002 Manutenção da SEMAG
Processo Administrativo nº 1334/2023
Empenho nº 2363/2023

São Miguel do Guaporé/RO 17 de novembro 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:9760C381

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 875/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 103/2023 CONTRATADO: A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI CNPJ: 14.515.552/0001-47

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 875/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 103/2023
CONTRATADO: A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI
CNPJ: 14.515.552/0001-47

Objeto: Fica aditivado o prazo e o valor do Contrato nº 103/2023, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº 875/2023 e Justificativa de Responsável Técnico Memorando nº 449/2023/SEMAG, especificado no referido processo.

Do Prazo: O prazo aditivado é de 6 (seis) meses, a contar do dia 27 de novembro de 2023.

Do Valor: O valor aditado é de R$ 84.460,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:D97427B3

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1847/2023 "ALTERA O DECRETO 1843/2023 ONDE NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTE A CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1847/2023

"ALTERA O DECRETO 1843/2023 ONDE NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTE A CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, estabelece as seguintes medidas a serem adotadas no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO

DECRETA:
Art. 1º: Fica nomeada a Comissão de Avaliação documental de Credenciamento para a Contratação de Serviços Médicos oriundos de chamamento público, conforme Lei Municipal 2058/2021. Sendo esta composta pelos seguintes membros:
- **Isaias Lemes dos Santos** – Membro;
- **Edna Ribeiro Molocy** – Membro;
- **Vanete dos Santos Langa** – Membro

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:042C9BE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1537/2023
b) Licitação Nrº :	110/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	21/11/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUALIFICADAS NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EM LOCAÇÃO, POR MEIO DE HORA/MÁQUINA, VISANDO COMPLEMENTAR A FROTA MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, SENDO REALIZADO A POSSIVEL CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023, DO PROCESSO 548/2023 MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: AMERICA CONSTRUCOES EM ALVENARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 27.642.853/0001-83
Valor Total Homologado - R$ 500.555,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de novembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:0D8AB3AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49-2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1311/2023
b) Licitação Nrº :	49/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/11/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: STAR COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 05.252.941/0001-36
Valor Total Homologado - R$ 97.997,65

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de novembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F82EF9CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA READAPTAÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA "ANDRESSA ALVES DA LUZ".

Portaria *nº 081/SEMAG/2023*

"Dispõem sobre a Prorrogação de benefício de Auxilio doença READAPTAÇÃO em favor da servidora "ANDRESSA ALVES DA LUZ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***PRORROGAR*** *o benefício de Auxilio Doença de* ***31/10/2023*** *até* ***01/05/2024*** *em forma de* ***READAPTAÇÃO,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* ***ANDRESSA ALVES DA LUZ,*** *ocupante do cargo de* ***AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,*** *lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 1300/2020,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto nº. 1760/2023

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:28B1172A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA PARCIAL READAPTAÇÃO EM FAVOR DE "CLEONICE LEITE COELHO".

Portaria nº 080/SEMAG/2023

"Dispõem sobre a PRORROGAÇÃO de benefício de Auxilio doença parcial READAPTAÇÃO em favor de "CLEONICE LEITE COELHO".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º ***Prorrogar*** *o benefício de Auxilio Doença parcial "****READAPTAÇÃO"*** *com início em* ***26/07/2023 á 26/01/2023,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal* ***CLEONICE LEITE COELHO****, ocupante do cargo* ***Agente Comunitário de Saúde*** *lotada na Secretaria Municipal de* ***SAÚDE****. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 1417/2021,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique -se, _____
Registre-se ***Cornélio Duarte de Carvalho***
Cumpra-se ***Prefeito Municipal***

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto nº. 1760/2023

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C230792A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA READAPTAÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA "IVANETE PEREIRA DA SILVA".

Portaria *nº 079/SEMAG/2023*

"Dispõem sobre a ***PRORROGAÇÃO de benefício de Auxilio doença READAPTAÇÃO*** *em favor da servidora "****IVANETE PEREIRA DA SILVA"****.*

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***PRORROGAR*** *o benefício de Auxilio Doença de* ***20/11/2023*** *até* ***20/05/2024*** *em forma de* ***READAPTAÇÃO,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* ***IVANETE PEREIRA DA SILVA,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,*** *lotada na Secretaria Municipal de* ***SAÚDE****. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 1290/2021,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C87A1B72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/SEMAG/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO" EM FAVOR DO SERVIDOR: "LUIZ CARLOS DE LIMA".

Portaria nº 078/SEMAG/2023

"Dispõe sobre a Concessão de READAPTAÇÃO" em favor do servidor: "LUIZ CARLOS DE LIMA".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:

Art. 1º ***Conceder*** *a* ***readaptação*** *profissional, de* ***02/11/2023*** *até a data de* ***01/05/2024,*** *conforme consta na perícia médica, em favor do servidor* ***LUIZ CARLOS DE LIMA****, ocupante do cargo de* ***Operador de Motosserra, (40 horas)****, lotada na Secretaria Municipal de* ***Obras****. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº.* ***1539/2020****, disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto nº. 1760/2023

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:82FAB36E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/SEMAG/2023 "DISPÕEM SOBRE A CONCEÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA READAPTAÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA "MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA".

Portaria *nº 077/SEMAG/2023*
"Dispõem sobre a ***Conceção de benefício de Auxilio doença READAPTAÇÃO*** *em favor da servidora "****MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA"****.*

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º conceder o benefício de Auxilio Doença com início em ***28/08/2023 a 28/02/2024,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidor* ***MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA,*** *ocupante do cargo* ***auxiliar de serviços diversos****, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 1411/2022,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto Nº. 1760/2023

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:A2DA97F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 048/2023

PORTARIA N. 048/2023.

DISPÕE: SOBRE CONCEDER O BENEFICIO DE FÉRIAS POR UM PERÓDO DE 30 DIAS AO SERVIDOR: MAURINO DE OLIVEIRA.

MARIO CANCIAN - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO REQUERIMENTO APRESENTADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a Srº. MAURINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Portador mat. 11, servidor efetivo, classe estatutária, na função de vigia da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - As férias a serem usufruídas serão no período dos dias 01 a 30 de DEZEMBRO de 2023, totalizando assim 30 (trinta) dias de férias, em razão de ter completado mais 01 ano em pleno exercício, o período aquisitivo refere-se ao exercício de 2022/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 21 de novembro de 2023.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
Biênio 2023-2024.

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:2316248C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.899/2023.

LEI N.º 1.899/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei n.º 125/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte;
L E I:

Art. 1º - Fica criada a Funcional Programática e Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.006SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.006.12.361.0004.1.321 - C.C 13.401-5- CONV. ESTADUAL CONSTRUÇÃO DE SALA DE APOIO E PASSARELA NA ESC VENCESLAU BRÁS
3.3.30.93.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ..... R$ 25.233,82

02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02.008.26.782.0006.1.285 - C.C 13.552-6 CONV EST 147/2021/PJ/DER-RO-AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS

DE CONCRETO 3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 117.088,75

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior disponível em conta bancária e oriundo de saldo remanescente referente ao CONV. ESTADUAL CONSTRUÇÃO DE SALA DE APOIO E PASSARELA NA ESC VENCESLAU BRÁS e CONV EST 147/2021/PJ/DER-RO-AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, constante na conta bancária nº13.401-5 e conta bancária nº13.552-6.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 17 de novembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D3D4EDEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.898/2023

LEI Nº 1.898/2023

Em, 17 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei Nº 105/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições prevista no artigo 66 c/c com a alínea "b", do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte;

L E I:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2024, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
II - As metas fiscais e os riscos fiscais;
III - A estrutura e organização dos orçamentos;
IV -As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
VI - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - As disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2024", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 669/2023, de 17/07/2023 e alterações posteriores;
§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida;
§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades;
§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 5º. O Município aplicará, no mínimo, 70% (setenta por cento) da receita resultante do FUNDEB, apurado no exercício financeiro de 2024, na Remuneração dos Profissionais do Magistério, em Efetivo Exercício na Rede Pública Municipal de Educação. Conforme Lei 14.113/2020.
§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, nas ações e serviços públicos de saúde.
§ 7º. O Município deverá no exercício de 2024 adquirir seus medicamentos utilizando obrigatoriamente a tabela CMED - CAP da ANVISA obedecendo a determinação do TCU.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - Às ações relativas à saúde e assistência social;
II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III - Ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV - Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
V - Ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I - Mensagem;
II - Texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
II - Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
III - Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
IV - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
V - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VI - Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VII - Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub - funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64;
VIII - Despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64;
IX - Despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64;
X - Despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64;

Art. 8º - A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:
I – Metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, de acordo com a metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas;
II - Memória de cálculo da reserva de contingência;
III - Memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 03 de agosto de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10º - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11º - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12º - Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único - Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2024, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13º - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14º - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15º - Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16º - Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art. 17º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de agosto de 2023, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 18º - Não poderão ser programados novos projetos:
I - Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19º - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20º - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou agricultura.
II – Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental e médio;
III – Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais.
§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23º - O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2024 poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24º - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no máximo, 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais, tais como precatórios e sentenças judiciais dos quais o município é devedor e ainda para garantia das contrapartidas dos convênios que o município venha firmar.

Parágrafo Único - Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício e de formas a garantir as contrapartidas dos convênios, devendo o percentual destinado a reserva de contingência ser depositado em conta própria e retido do valor da arrecadação.

Art. 25º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária de 2024 nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais de natureza suplementar, dentro do Orçamento unificado, no limite de 10% (dez por cento) do valor da proposta orçamentária original, conforme dispuser a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais Suplementares por Anulação de Dotação, poderão ser modificadas/remanejados, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.
§ 2º - O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo, na forma da Lei 4.320/64.
§ 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir por decreto os créditos especiais no limite do valor dos respectivos convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual, diante da aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 26º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§ 2º - Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 3º - Quando a abertura de créditos adicionais implicarem alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.
§ 4º - O Poder Executivo poderá, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa, diante da aprovação de Lei Específica pela Câmara Municipal de Vereadores
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.
§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28º - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 29º - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
II - Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III - Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30º - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 31º - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I - Serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32º – No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 33º - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2024 somente poderão ser admitidos servidores se:
I - Existirem cargos vagos a preencher;
II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34º - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.
§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35º - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos até o limite de dez por cento, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
§ 2º. Fica o poder executivo municipal autorizado a realizar concurso público para o provimento de vagas, obedecendo à legislação que trata da matéria.

Art. 36º - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de vigilância, saúde e magistério, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Fazenda e Planejamento.

Art. 37º - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 39º - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e trinta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.
§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40º - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais", sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, excetuando:

I - As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II - As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I - Redução de investimentos programados com recursos próprios.
II - Eliminação de despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V - Redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41º - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera

Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000.

Art. 42º - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios e receitas estabelecidas no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43º - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 44º - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que aprovado pelo Poder Legislativo através de Lei Municipal.

Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46º - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2024, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 47º - A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.
Parágrafo único. Caso o número de alunos a serem atendidos seja maior que aquela atendida no ano anterior, fica o município através da Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar a devida providência no sentido de suprir a demanda atual existente.

Art. 48º - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido devolvido para a sanção até 31 de dezembro de 2023, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, desde que a mesma seja encaminhada a casa de leis dentro dos prazos legais para apreciação e parecer das Comissões Permanentes competentes.

§ 1º - Não se incluem no limite previsto no “caput” deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento do serviço da dívida;
III - Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos; e
IV – Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.

Art. 49º O Demonstrativo de Metas e Prioridades para o exercício de 2024, será o constante dos anexos do Plano Plurianual-PPA para o exercício financeiro de 2024.

Art. 50º O Poder Executivo estabelecerá na Lei Orçamentária matéria sobre aporte financeiro ao Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal.

Art. 51º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras, 17 de novembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:41AAEC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº65/2023, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA RIBEIRO & RIBEIRO LTDA

CONTRATO Nº65/2023, QUE CELEBRAM O **MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, E A **EMPRESA RIBEIRO & RIBEIRO LTDA,** PARA AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS Nº030/SRP/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº90/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1092/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 1833/2022.**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a **EMPRESA RIBEIRO & RIBEIRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.516.729/0001-08, estabelecida na Avenida Flanboyant, nº 878, nesta cidade de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Osni Martins Ribeiro, inscrito no CPF sob o número 652.810.632-00 doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº1092/2022/SEMEC e Processo Administrativo nº 1833/2022** que se regerá com base nas legislações pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO DESSE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA, (GLP) AMAZON GÁS, BOTIJÃO DE 13KG, POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº30/SRP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº90/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE
CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor de **R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais),** para fornecimento dos produtos descritos na clausula primeira.

§1º - O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§3º – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
§4º – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **PREFEITURA**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§5º - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das **Certidões Negativas de FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA** válidas.
§7º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
§8º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 02 Executivo Municipal
Unidade 02.006
Programa de trabalho: 12.361.0004.2.030 Manutenção da Semec 5% e 25%
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
Reduzido: 67 F. de Recurso: 15000100 Recursos de Impostos-MDE 25%-Exercício
Desdobramento: 04 00 Gás e outros materiais engarrafados
Empenho: 2403/2023 Valor: R$ 7.250,00

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO
CLÁUSULA QUINTA - O objeto deste Edital e seus anexos deverão ser entregue de forma parcelada no Almoxarifado Central, localizado na Rua Rui Barbosa Nº 798, Centro de Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data do empenho, requisição de empenho ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.
§1º- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2º- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota de empenho.
§3º- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5º- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6º - Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7º - Os **produtos deverão ser** fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8º- Cabe a empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§9º - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10º - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11º - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12º - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13º- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

• Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
• Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
• Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO.
• Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
• Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
• Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
• Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
• Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
• Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
• Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
• Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.
• A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
• O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

• Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
• Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rotulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
• Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
• Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretária Municipal de Saúde, durante a realização desta aquisição.
• Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
• Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
• Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
• Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
• Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
• Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
• Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

• Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
• Fica a cargo da contratante, exercer ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei nº 8666/93 as sanções de estilos.
• Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
• Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
• Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
• Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
• Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
• Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
• Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
• Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
• Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
• Não efetuar qualquer pagamento á empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
• Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
• Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações.
• Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
• Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
• Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
• Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
• Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
CLAUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Secretário da pasta, ou por servidor do designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração**,** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do **CONTRATADO**, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO
CLAÚSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1092/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO 1833/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/SRP/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº90/2022, e NOTA DE EMPENHO Nº2403/2023**,** e as disposições da lei Federal n°8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar,

devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 21 de novembro de 2023.

Município de Seringueiras/ro
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº539/GAB/PMS/2021

EMPRESA RIBEIRO & RIBEIRO LTDA .
CNPJ/MF 35.516.729/0001-08

Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:999B0338

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 064/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA J R GONZALES LTDA-ME., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL

CONTRATO Nº 064/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA J R GONZALES LTDA-ME., **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL** – ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº547/2023/SEMEC – DISPENSA ELETRONICA Nº 075/CPL/2023.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, J R GONZALES LTDA - ME.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.076.736/0001-60, com sede na linha 02 de maio s/nº KM 0,5, zona rural, Município de Seringueiras/RO, por sua representante legal, senhora Janete Rak Gonzalez, inscrita no CPF/MF nº 865.048.272-49, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 547/2023/SEMEC** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL** – ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº547/2023/SEMEC – DISPENSA ELETRONICA Nº 075/CPL/2023.

§1º Integra ao presente contrato, as descrições, especificações e obrigações constantes no Termo de Referência, Edital de dispensa de licitação nº 075/2023.
§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para a execução do objeto deste contrato administrativo é de 120 **(cento e vinte) dias corridos**, a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo objeto do presente instrumento a CONTRATANTE pagará o valor total de **R$ 113.997,90 (cento e treze mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos)**.
§1º - O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§3º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 02.006 Secretaria Municipal de Educação
Programa de trabalho: 12.361.0004.2.030 Manutenção da Semec 5% e 25%
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de terceiros -pessoa jurídica
Reduzido: 70 F. de recursos 15000100 Recursos de impostos - MDE 25% Exercicio
Desdobramento 16 00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS
Empenho nº 2636/2023 - Valor R$ 2.182,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 02.006 Secretaria Municipal de Educação
Programa de trabalho: 12.361.0004.2.030 Manutenção da Semec 5% e 25%
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de terceiros -pessoa jurídica
Reduzido: 70 F. de recursos 15000100 Recursos de impostos - MDE 25% Exercicio
Desdobramento 16 00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS
Empenho nº 2635/2023 - Valor R$ 111.815,00

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
CLAUSULA QUINTA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Secretário da pasta, ou por servidor do designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pela Secretaria**,** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA SEXTA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do **CONTRATADO**, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.
DA RESCISÃO
CLAÚSULA SÉTIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO
CLAÚSULA OITAVA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo Nº547/2023/SEMEC – DISPENSA ELETRONICA Nº 075/CPL/2023**,** e as disposições da lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLAÚSULA NONA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLAÚSULA DÉCIMA - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 21 de novembro de 2023.

Município de Seringueiras/ro
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº539/GAB/PMS/2021

J R GONZALES LTDA - ME .
CNPJ/MF nº11.076.736/0001-60
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____
2)_____CPF:_____

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E5EBEF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 177/SEMAF/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$: 1.680.537,13 (UM MILHÃO SEISCENTOS E OITENTA MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS).
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 27/11/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 08/12/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 22 de Novembro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
PORT.N°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:EF10F21B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 053/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 141/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material permanente (computadores) para estruturar o planejamento pedagógico dos profissionais da educação básica das escolas municipais do município de Teixeirópolis/RO, pelo convênio 506-PGE-2022 conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 8.450,00 (Oito mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Prazo: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei 8.666/93.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 21 de novembro de 2023.

Assinam:
PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:1331F38F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 054/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 141/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material permanente (Impressoras coloridas) para estruturar o planejamento pedagógico dos profissionais da educação básica das escolas municipais do município de Teixeirópolis/RO, pelo convênio 506-PGE-2022 conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

Prazo: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei 8.666/93.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 21 de novembro de 2023.

Assinam:
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:F99969BA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 054/CPL/2023
Edital Nº: 069/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI –566/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Solicitado pelas Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO**.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema Registro de Preço – SRP (material de expediente) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Teixeirópolis, secretarias e demais setores que compõem a esfera municipal.** Estimado no valor **R$ 2.869.248,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais).** Processos administrativos **nº GI – 566/2023,** será realizada no dia **06/12/2023**, com início às **09h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 22 de Novembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:DC351E7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	771/2023
b) Licitação Nº	010/2023
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	17/11/2023
e) Objeto da Homologação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FINS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA (CAERD).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD
CNPJ: 05.914.254/0001-39
Valor Total Homologado-R$ 3.045,90 (Três mil e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Theobroma, 17 de Novembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FB536A89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 061/PMT/SEMED/2023
TOMADA DE PREÇO N°. 004/2023/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/SEMED/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI
CNPJ n° 34.727.776/0001-20.
O Objeto: Contratação de empresa especializada para **Construção de 01 (um) Bloco contendo Três Salas de Aula padrão com Acessibilidade, para atender A E.M.E.I.E.F. PAPA PAULO VI,** convênio n° 004/PGE/2023. Através da Secretaria municipal de Educação do município de Theobroma-RO.

Prazo: A vigência do contrato será de **180 (Cento e Oitenta) dias consecutivos**, a partir de sua assinatura.

Valor R$: 421.673,78 (Quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

THEOBROMA-RO, 22 de Novembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7F844CF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 635/PMT/SEMAGRI/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE ENCANTADO
CNPJ: 10.620.580/0001-73.

ITENS: 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, 01 (UMA) COLHEDEIRA DE FORRAGEM, 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO, 01 (UM) ARADO DE SUBSOLO E 01 (UM) SULCADOR, **CONVÊNIO N° 148/PGE/2019.**

22 de Novembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:41462AE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 635/PMT/SEMAGRI/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASSENTAMENTO SANTA CATARINA
CNPJ: 02.547.898/0001-48.

ITENS: 01 (UMA) INSILADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 148/PGE/2019.

22 de Novembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:B25A64FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 635/PMT/SEMAGRI/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LEITE DO PALMARES DO OESTE
CNPJ: 33.311.610/0001-65.

ITENS: 01 (Uma) Carreta Agrícola, 01 (uma) Colhedeira de Forragem, 01 (uma) Plantadeira Adubadeira, 01 (um) Perfurador de Solo, 01 (um) Arado de Subsolo e 01 (um) Sulcador, Convênio n° 148/PGE/2019.

22 de Novembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:53B6699F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	934/2023
b) Licitação Nº	064/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	22/11/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AOS SERVIDORES DO HOSPITAL DO AMOR NO PERIODO DE 27 DE NOVEMBRO A 01 DE DEZEMBRO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: K C CASTRO LTDA
CNPJ: 51.425.917/0001-79
Valor Total Homologado-R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)

Theobroma, 22 de Novembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FBD2FF10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/GP/PMT/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 235/PGE/2021, DA SECRETARIA MUNICÍPIO DE AGRICULTURA "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de implementos agrícolas objeto do Convênio nº 235/PGE/2021, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Claudiney Ap. Andrade de Santana - Titular
Ivone Maria Luiz - Membro
Luciene da Silva – Membro

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os produtos objetos do Convênio nº 235/PGE/2021.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se o teor da portaria n° 047/GP/PMT/2022 de 28 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (16/11/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:7B39A33C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/GP/PMT/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS MOREIRA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 889/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor José Carlos Moreira, matrícula nº 832, Auxiliar de serviços diversos 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 06 meses, sendo do dia 01/12/2023 até o dia 28/05/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (16/11/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:80C43555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/GP/PMT/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ANDRESSA RIBEIRO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1040/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à Andressa Ribeiro, matrícula nº 623, Professor I 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/11/2023 até o dia 02/12/2023 e do dia 01/08/2024 até o dia 01/10/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n° 171/GP/PMT/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (16/11/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:7CEE9E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/GP/PMT/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA IRINÉIA SEIDEL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 922/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora Irinéia Seidel, matrícula nº 579, Professor I 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 20/11/2023 até o dia 18/05/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (16/11/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:9EAE0C50

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA SEGUNDA CHAMADA TOMADA DE PREÇOS 008/2023 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 310/2021 - SEMOSP

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO). VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$ 1.142.187,43 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA E DOIS MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS**.

Considerando que a Administração tem o dever de divulgar todos os seus atos, o que se faz em observância aos princípios da isonomia e publicidade (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei 8.666/93). À vista disso, se faz necessário prorrogar o prazo de abertura da Sessão.

Portanto, a data para abertura da sessão será prorrogada conforme Primeiro Adendo Modificador para as **08h00min** (Horário Local) do dia **11/12/2023** dando início da Sessão de Disputa, no endereço: **AV. 13 DE FEVEREIRO, 1931, CENTRO – THEOBROMA- RO.**

Theobroma/RO em, 21 de Novembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente da SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A786D3BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº. 001/CL/2023

Extrato de Adjudicação.
Tomada de Preço Nº. 001/**CL**/2023, Processo Administrativo Nº. 001/**ASPRUS**/2023. Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Projeto Urupá **- ASPRU**. Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: TRACTOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ Nº 10.408.092/0004-40, Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes: 01 pulverizador pecuário, marca/modelo, JACTO, BC610**,** 01 carreta agrícola metálica hidráulica, marca/modelo, TRITON, TR 220 e 01 perfurador de solo, marca/modelo, Modelo, TATU PS, Ambos equipamentos/implementos com Garantia mínima de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia, com código FINAME, Manual de instruções, catalogo de peças e entrega técnica. VALOR: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº 148/**SEAGRI**/**PGE**/2023, Processo nº 0025.003360/2023-80, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – **SEAGRI-RO** e Associação dos Produtores Rurais do Projeto Urupá **- ASPRU**, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: **20.608.2011.2485** – Fonte: **7011** – Natureza da Despesa: **44.50.42-00,** conforme indicação**.** O valor total estimado do recurso é de R$ **81.000,00**, (oitenta e um mil reais), sendo participação financeira da SEAGRI/RO de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais)**,** e a **contrapartida** da Fomentada de **R$ 1.000,00** (um mil reais), movimentados Banco do Brasil S/A, à Agência 4007-X, Conta Corrente nº 17.759-8**,** Poupança Ouro n° 510.017.759-0 e Poupança Poupex n° 960.017.759-2.

Urupá/RO, 22 de novembro de 2023.

LOURIVALDO RODRIGUES BONFIM,
Presidente - ASPRU.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:50C17083

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº. 001/CL/2023-ASPRU

Extrato de Homologação.
Tomada de Preço Nº. 001/**CL**/2023, Processo Administrativo Nº. 001/**ASPRUS**/2023. Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Projeto Urupá **- ASPRU**. Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: TRACTOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ Nº 10.408.092/0004-40, Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes: 01 pulverizador pecuário, marca/modelo, JACTO, BC610**,** 01 carreta agrícola metálica hidráulica, marca/modelo, TRITON, TR 220 e 01 perfurador de solo, marca/modelo, Modelo, TATU PS, Ambos equipamentos/implementos com Garantia mínima de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia, com código FINAME, Manual de instruções, catalogo de peças e entrega técnica. VALOR: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº 148/**SEAGRI**/**PGE**/2023, Processo nº 0025.003360/2023-80, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – **SEAGRI-RO** e Associação dos Produtores Rurais do Projeto Urupá **- ASPRU**, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: **20.608.2011.2485** – Fonte: **7011** – Natureza da Despesa: **44.50.42-00,** conforme indicação**.** O valor total estimado do recurso é de R$ **81.000,00**, (oitenta e um mil reais), sendo participação financeira da SEAGRI/RO de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais)**,** e a **contrapartida** da Fomentada de **R$ 1.000,00** (um mil reais), movimentados Banco do Brasil S/A, à Agência 4007-X, Conta Corrente nº 17.759-8**,** Poupança Ouro n° 510.017.759-0 e Poupança Poupex n° 960.017.759-2.
Urupá/RO, 22 de novembro de 2023.

LOURIVALDO RODRIGUES BONFIM,
Presidente - ASPRU.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:2AC68106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 057/2023

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **057-2023**
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**, que objetiva **SRP - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **05/12/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de ***R$ 582.230,05 (quinhentos e oitenta e dois mil***

duzentos e trinta reais e cinco centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 22 de NOVEMBRO de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D19C653A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARA-JOSE ROBERTO DE SOUZA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO LANG			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino BURITIS	Meio de Transporte	Data de Início 20/11/2023	Data de Retorno 21/11/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA O GESTOR SENHOR JOSÉROBERTO DE SOUZA, PARA QUE O MESMO POSSA PARTICIPAR DE REUNIÕES REFERENTE AO CENTRO CIRURGICO NO DIA 21 DE NOVEMBRO EM MONTE NEGRO E DIA 22 DE NOVEMBRO EM BURITIS.			
Proponente: _____ CELIO LANG Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	700,52	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:EC34235B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 335/2023

DECRETO N. 335/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. ROSELI DE JESUS PORCEL, PROFESSORA, MAGISTÉRIO NÍVEL III – 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1212/2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração integral, a servidora **ROSELI DE JESUS PORCEL, matrícula n. 3638,** investida no cargo de **PROFESSORA NÍVEL III, 40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **12 de outubro de 2023 até 10 de janeiro de 2024.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 26/02/2009 a 25/02/2014.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 329 de 16 de novembro de 2023.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 12 de outubro de 2023.**

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:5FB6D362

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 334/2023

DECRETO N. 334/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Análises e realização do Chamamento Público".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício de n. 162/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, e despacho no processo n. 895/2023 ID. 103189, do Gabinete do Prefeito, devidamente autorizado pelo Chefe do poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado a Comissão Especial de Análises e realização do Chamamento Público, composta pelos seguintes membros:
FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula n. 57810 – **PRESIDENTE**;
DELZI DE OLIVEIRA MAIA, matrícula n. 577802 – **SECRETÁRIA**;
MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA, matrícula n. 6467 – **1º MEMBRO**;
JOSÉ ALVES DE LIMA, matrícula n. 6351 – **2º MEMBRO**;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:2F7D6B1B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 337/2023

DECRETO N. 337/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede cedência do servidor Sr. JACY FERREIRA COSTA para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1338/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a cedência para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, do servidor **Sr. JACY FERREIRA COSTA**, matrícula n. 57815, investido no cargo de Agente de Serviço Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024,** com ônus integral para o Governo do Estado de Rondônia.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no caput deste artigo, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:6A684177

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 336 - 21.11.2023 - NOMEIA. COMISSÃO. ELABORAÇÃO. INDICADORES IEGM. REVOGA DECRETO N. 330

DECRETO N. 336/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Elaboração de Plano de Ação de Indicadores do IEGM"**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o despacho no processo n. 1181/2023 ID. 103112, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente autorizado pelo Chefe do poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado a Comissão para Elaboração de Plano de Ação de Indicadores do IEGM, composta pelos seguintes membros:
Poliana Santana de Paula, matrícula n. 58119 – **PRESIDENTE**;
Helane Mara Soares Santos, matrícula n. 58112 – **SECRETÁRIA**;
Josimar Sales de Souza, matrícula n. 7420 – **1º MEMBRO**;
Talles Romeu Colaco Fernandes, matrícula n. 58121 – **2º MEMBRO**;
Pollyana Caldeira Oliveira, matrícula n. 5045 – **3º MEMBRO**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 330 de 16 de novembro de 2023
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:AF2C3856

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 287 - 22.11.2023 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - JOSÉ ROBERTO DE SOUZA - JURIDICO

PORTARIA N. 287/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 460/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 460/2023.
PROGRAMAÇÃO:
02.02.005.10.301.0008.2165 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Saúde – Atenção Básica – PROSAC - Programa de Saúde Curativa – Incremento Temporário do MAC – Pagamento Antecipado.
Elemento:
3.3.90.39.96: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....**R$ 4.500,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:97EEC98B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 338 - 22.11.2023 - NOMEIA. COMISSÃO. APURAÇÃO DE FATOS

DECRETO N. 338/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão para Apuração de Fatos (Sindicância)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 922/2023 – SEMED.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente para Apuração de Fatos (SINDICÂNCIA), composta pelos seguintes membros:
Presidente: ANA MARIA, matrícula n. 582;
Secretária: POLIANA SANTANA DE PAULA, matrícula n. 58119;
Membro: ADALVO MAIA, matrícula 6025.
Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:36CF03D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **Célio de Jesus Lang**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos

do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2023 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação:

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HS - SEMED				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
20º	MARIA TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA	17/07/1976	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5,5

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAIS – SERVIÇOS DIVERSOS 40 HS - SEMSAU				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
16º	MARIA JOSELINA DIAS	13/07/1989	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	5,25
17º	ALINE LOUZADA RODRIGUES MATOS	11/10/2003	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	5,25

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil;
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, de novembro de 2023.

VALDEIR ELOY DA SILVA CÉLIO DE JESUS LANG
Secretário de Administração e Planejamento Prefeito

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:4D510885

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.883.452-03	1050041/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 23/10/2023	**Data de Retorno** 24/10/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS (MOTORISTA), O MESMO ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 23 A 24 DE NOVEMBRO DE 2023, CONDUZINDO VEÍCULO PÚBLICO PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE FORAM PARTICIPAR DE AÇÕES FORMATIVAS DO BLOCO III, DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PAIC) SEGUE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: // PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	170,46	170,46	0,00	170,46

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:EBB5823B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO 01 -EDITAL DE PROCESSO SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR Nº. 001/2023 / SEMED/URUPÁ-RO.

RETIFICAÇÃO Nº 01

EDITAL DE PROCESSO SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR Nº. 001/2023 / SEMED/URUPÁ-RO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE URUPÁ-RO, RESOLVEM RETIFICAR O EDITAL Nº 001/2023, DE 27/09/2023, E O ANEXO I, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.
EDITAL N° 01/2023

ONDE SE LÊ:

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	28/09/2023 à 04/10/2023
Inscrição e entrega de documentos comprobatórios pessoais e de títulos	05/10/2023 à 18/10/2023
Publicação das inscrições	26/10/2023
Prazo para o recebimento de recursos das inscrições	27/10/2023 a 31/10/2023
Publicação das decisões dos recursos das inscrições	06/11/2023
Publicação do Resultado de Análise de Títulos e convocação para Entrevista	07/11/2023
Entrevista Escrita	09/11/2023
Publicação do Resultado da Entrevista	15/11/2023
Publicação Resultado Final	17/11/2023
Homologação Resultado Final	21/11/2023

LEIA -SE:
ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	28/09/2023 à 04/10/2023
Inscrição e entrega de documentos comprobatórios pessoais e de títulos	05/10/2023 à 18/10/2023
Publicação das inscrições	26/10/2023
Prazo para o recebimento de recursos das inscrições	27/10/2023 a 31/10/2023
Publicação das decisões dos recursos das inscrições	06/11/2023
Publicação do Resultado de Análise de Títulos e convocação para Entrevista	07/11/2023
Entrevista Escrita	09/11/2023
Publicação do Resultado da Entrevista	15/11/2023
Prazo para o recebimento de recursos da entrevista	23/11/2023 a 29/11/2023
Publicação das decisões dos recursos da entrevista	05/12/2023
Publicação Resultado Final	06/12/2023
Homologação Resultado Final	07/12/2023

Urupá, 22 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:D1C57D92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 18-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 331 /2023
Licitação Nrº : 18/2023
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 22/11/2023
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DESTE MUNICIPIO DE VALE DO ANARI/RO

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ANDREIA SANTOS MAGNHANI
CNPJ/CPF: 39.507.786/0001-73
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 115.064,72

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 22 de novembro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7E9AA9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
OFICIO Nº 397/GP/PMVA/23 DISPONIBILIZAÇAO DE CONVENIO 317/PGE-2021

Oficio nº 397/GP/PMVA/23 Vale do Anari/RO, 22 de Novembro de 2023.

Representantes:
Partidos Políticos
Associação
Cooperativas
Sindicatos

Assunto: Disponibilização de Convênio 317/PGE-2021, Processo SEI nº (0069.364410/2021-24)

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Inscrita no CNPJ 84.722.917/0001-90, com sede Administrativa localizada na Av. Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro de Vale do Anari – RO, estabeleceu convênio com o Governo do Estado de Rondônia, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP.**

CONVÊNIO Nº 317/PGE-2021
Processo SEI nº 0069.364410/2021-24
VALOR: R$ 527.091,23
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO (REVITALIZAÇÃO) DA PRAÇA MUNICIPAL
VIGÊNCIA: 180 dias

Respeitosamente

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:40D2E78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 32-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 477/2023
Licitação Nrº : 32/2023
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 17/11/2023
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (HOTELARIA).

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (HOTELARIA) - Quarto individual (cama-solteiro), com ar-condicionado, banheiro interno, televisor, incluindo o fornecimento de café da manhã.	28	R$ 100,00	R$ 2.800,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ONAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 04.958.208/0001-79
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 2.800,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 17 de novembro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B9AAC33A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2187

LEI Nº 2187 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO AO ESTADO DE

RONDÔNIA/ SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, o imóvel inscrito sob a matrícula nº 14.585, do Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Preto do Oeste/RO, de propriedade do Município de Vale do Paraíso/RO, denominado Lote 09 da Quadra 02, Setor 05, com a área de 600m², sendo 24 x 25, Localizado na Rua B1, nesta cidade de Vale do Paraíso/RO, com as seguintes confrontações: Frente Rua B1, Fundo Lote 25/24, Lado Direito Lote 10 e Lado Esquerdo Lote 08. Conforme matrícula no Registro de Imóveis que segue.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção do Conselho Tutelar, as expensas do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS.

Art. 3º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo de três anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto da Prefeita Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:64881672

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2188

LEI Nº 2188 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI A POLÍTICA DE PROTEÇÃO À SAÚDE BUCAL DA PESSOA HOSPITALIZADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Integrada de Proteção à Saúde Bucal de Pessoa Hospitalizada no âmbito do Município de Vale do Paraíso.

Art. 2º A Política instituída por esta Lei consiste em ações e estratégias articuladas desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo por diretrizes:

I- oferecer às pessoas hospitalizadas tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades;

II- promover técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida das pessoas hospitalizadas;

III- o acompanhamento, tratamento, proteção e priorização na assistência à saúde bucal aos pacientes;

IV- a formação continuada de profissionais que atuam em Hospitais para dentificação e atenção aos sinais de alerta para intervenção em saúde bucal;

V- a garantia de atendimento especializado aos pacientes identificados com problemas e saúde bucal.

Art. 3º A Política Integrada de Proteção à Saúde Bucal de Pessoa Hospitalizada poderá ser realizada em parceria com instituições regularizadas, assim como, auxílio de especialistas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AA7C70CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2189

LEI Nº 2189 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Bucal, destinado aos alunos das escolas públicas sediadas no município de Vale do Paraíso.

Art. 2º O Programa, de caráter permanente, tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários da população do município, por meio de:
I - Desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre os alunos;
II - Ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental.

Art. 3º Para se atingir o objetivo previsto no Artigo 2º, será promovido:
I Palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;
II - Fornecimento de kits de higiene bucal;
III - Outros procedimentos cabíveis.

Art. 4º As ações governamentais para a implementação do Programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com faculdades de odontologia e organizações não governamentais.

Art. 5º Poderá a Secretaria Municipal da Saúde, articular com o Conselho de Odontologia, com os órgãos do Governo do Estado e Governo Federal e demais instituições que desenvolvam atividades voltadas à saúde bucal.

Parágrafo Único Para realização dos eventos previstos no Programa de Saúde Bucal fica autorizada a colaboração entre Secretaria Municipal de Saúde e Estabelecimentos de Saúde, além de profissionais da área, especialistas no segmento, de entidades.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração com instituições com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias,contados de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o art. 3º e seu parágrafo único da Lei nº 1905, de 13 de outubro de 2022, em atendimento aos comandos contidos nos artigos 15-A e 15-B da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, vigorando a redação da Lei 809/2012.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursosorçamentários das Secretarias Municipais da Saúde e da Educação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:07289D33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-905/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-561/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 09/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 78/CPL/2022, para Aquisição de Medicamentos da Atenção Básica e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-905/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:26.089.337/0001-00
ITEM DA ATA:14.
Valor:R$1.860,00(Mil oitocentos e sessenta reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C9409A35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-922/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 4-306/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 022/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 011/CPL/2023, para Aquisição de Materiais, Hidráulicos, Pinturas, Ferramentas e Utensílios, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-922/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:N. V. VERDE EIRELI
CNPJ:03.363.727/0001-21
ITENS DA ATA:40, 56, 106, 109, 159, 161, 162 e 163.
Valor total das Fichas:R$ 8.359,50 (Oito mil trezentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D277C01C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-921/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 4-306/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 022/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 011/CPL/2023, para Aquisição de Materiais, Hidráulicos, Pinturas, Ferramentas e Utensílios, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-921/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:S &S SOLUÇÕES LTDA
CNPJ:48.330.340/0001-07
ITENS DA ATA:08, 10, 14, 16, 17, 19, 20, 27, 41, 48, 54, 85, 89, 99, 107 e 108.
Valor total das Fichas:R$ 8.299,25 (Oito mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

Interveniente:
SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F58BD6C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-919/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 4-306/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 022/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 011/CPL/2023, para Aquisição de Materiais, Hidráulicos, Pinturas, Ferramentas e Utensílios, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-919/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:JOEL VERISSIMO DA ROCHA
CNPJ:19.916.756/0001-03
ITENS DA ATA:35, 37, 95, 100, 102, 103, 104, 135, 136, 137, 139, 139 e 141.
Valor total das Fichas:R$ 12.080,27 (Doze mil oitenta reais e vinte e sete centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde

Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D840CD8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-914/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-985/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 007/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 82/CPL/2022, para Aquisição de Materiais de Consumo e Instrumentais Odontológicos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-914/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARESCNPJ:37.053.176/0001-11
ITENS DA ATA:03, 04, 08, 11, 13 e 38.
Valor:R$5.512,97(Cinco mil quinhentos e doze reais e noventa e sete centavos)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C25C590C

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 013/CIMCERO/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 013/CIMCERO/SRP/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/CIMCERO/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-309/CIMCERO/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rhol, nº 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pelo Senhor **Erivelton Kloos, Secretário Executivo - Interino**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado às Empresas abaixo qualificadas, doravante denominada(as) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico nº 017/CIMCERO/2023**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo **CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO
1.1.REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CARNE BOVINA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO DESTE CIMCERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de**12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

2.2.Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO não será obrigada a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

Empresa detentora: NOGUEIRA ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDATIPO: ME LC123: SIM - CNPJ: 34.308.216/0001-30-TELEFONE: (69) 9241-2009 - (69) 9241-2009 - realatacados@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	marca	V. Unitário	V. Total
01	**CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ACÉM MOÍDA**sem osso, sem gordura, moída, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico padrão da peça. Embalagem em saco transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	UND.	2.000	**FRIRON**	R$ 29,00	R$ 58.000,00
02	**CARNE BOVINA IN NATURA TIPO PALETA**sem osso, cortada, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico padrão da peça. Embalagem em saco transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do	UND.	2.000	**FRIRON**	R$ 31,00	R$ 62.000,00

	consumo.					
03	**CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA**-cortada, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico padrão da peça. Embalagem em saco transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	UND.	2.000	**FRIRON**	R$ 22,49	R$ 44.980,00

Valor total:R$164.980,00
(cento e sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais)

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP
3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a**50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (**carona**) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na**totalidade, ao dobro do quantitativo**de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO
4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93.
4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
IAceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
IINegociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
IIISe no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO
6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;
6.4.O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;
6.5.É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;
8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2.O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 017/CIMCERO/2023), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
9.5.O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
9.6.A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de**05 (cinco) corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência.

11. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
11.1 -O prazo de entrega e recebimento dos objetos obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):
12.1 -As obrigações da CONTRATADA são as contidas no item 16 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as contidas no item 17 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1.Além daquelas constantes da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes a matérias, são também aplicáveis as sanções contidas no item 19 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Caberá àSuperintendência de Licitações a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente**(Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.
15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.4.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços qualificado neste instrumento.
15.7.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.8.A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).
15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

15.9.1.O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 017/CIMCERO/2023;
15.9.2.O Anexo I Termo de Referência do Edital;
15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16. DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-Paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP), o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, 21 de novembro de 2023.

Contratantes:

(Assinatura Eletrônica)
ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino Port. nº204/2023.
Órgão Gerenciador/Contratante.

(Assinatura Eletrônica)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente de Licitação
Gerente de Registro de Preços

Empresa detentora:

(Assinatura Eletrônica)
Nogueira Alves Comercio Atacadista de Material de Limpeza LTDA -
CNPJ: 34.308.216/0001-30
HEDNAN CÉSAR ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 420.488.182-34

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:26F1D32A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 335/2023

DECRETO Nº 335/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.11.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
FUNC. PROG.	17.5120003.2094	GESTÃO DA FOLHA - SAAE			
CRÉDITO	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	312	0.1.500.0000	
RECURSO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	311	0.1.500.0000	14.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	14.000,00

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:090D0B7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 148 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 52.748,01 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e Lei Orçamentária, 1090/2022 de 17/04/2022, publicada em 30/11/2022, combinada com a Lei Federal 4320/64, o que faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1201.29.10-2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 52.448,01 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e um centavo), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	99	02.06.01	08.244.0007.2012	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	97	02.06.01	08.244.0007.2012	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	20.000,00
Crédito	108	02.06.01	08.244.0007.2012	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	104	02.06.01	08.244.0007.2012	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	3.048,01
Crédito	108	02.06.01	08.244.0007.2012	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	106	02.06.01	08.244.0007.2012	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	4.200,00
Crédito	349	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.14.00	0.1.600.0000	
Recurso	348	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.08.00	0.1.600.0000	3.000,00
Crédito	349	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.14.00	0.1.600.0000	
Recurso	351	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.33.00	0.1.600.0000	200,00
Crédito	349	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.14.00	0.1.600.0000	
Recurso	353	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	22.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:5AEB323B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20368/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.810, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 890.893,35 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelaLei 2810 de 20/11/2023 (ID 1965792), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de novembro de 2023, edição 3605;

CONSIDERANDOo Artigo 41, inciso II e Artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 24597/2023-Memorando 141 de 30/10/2023 (ID 1928306), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 890.893,35 (Oitocentos e noventa mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 1963-PLANO DE AÇÃO Nº 30882120230002-011816-LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 LC PAULO GUSTAVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1085	02.14.13.392.0014.1963	3.3.90.31.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	634.048,80
Fonte: 1.715-Recursos do Exercício Corrente-Transferências destinadas ao setor cultural-LC nº 195/2022-Art. 5º-Audiovisual				
ESPECIAL	1086	02.14.13.392.0014.1963	3.3.90.31.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	256.844,55
Fonte: 1.716-Recursos do Exercício Corrente-Transferências destinadas ao setor cultural- LC nº 195/2022-Art. 8º-Demais Setores da Cultura				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				**890.893,35**

Parágrafo Único -O crédito acima será coberto com o Excesso de Arrecadação oriundo da LC 195/2022-Paulo Gustavo, conforme as fontes de recursos STN/TCE detalhadas abaixo:

Excesso de Arrecadação	**890.893,35**
Fonte de Recurso	
1.715-Recursos do Exercício Corrente-Transferências destinadas ao setor cultural-LC nº 195/2022-Art. 5º-Audiovisual	634.048,80
1.716-Recursos do Exercício Corrente-Transferências destinadas ao setor cultural- LC nº 195/2022-Art. 8º-Demais Setores da Cultura	256.844,55

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2023 às 14:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1972676**e o código verificador**7A2414F8**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:41895D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20372/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 362.808,51 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia eLei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440)publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-9427/2023-Memorando 147 de 13/11/2023 (ID 1956872), Processo Administrativo nº 1-21824/2023-Memorando 153 de 20/11/2023 (ID 1967877)e Processo Administrativo nº 1-13788/2023-Memorando 598 de 20/11/2023 (ID 1966671), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 362.808,51 (trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos e oito reais e cinquenta e um centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	709	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	5.600,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
SUPLEMENTAR	685	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	61.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
SUPLEMENTAR	721	02.14.27.812.0028.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	55.000,00
ANULAÇÃO	724	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.31.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	- 48.300,00
ANULAÇÃO	730	02.14.27.812.0028.2803	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 21.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2805-FOMENTO AO ESPORTE RENDIMENTO				
ANULAÇÃO	718	02.14.27.811.0028.2805	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	- 8.300,00
ANULAÇÃO	719	02.14.27.811.0028.2805	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 48.900,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO				
SUPLEMENTAR	690	02.14.23.695.0027.2806	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	3.000,00
SUPLEMENTAR	695	02.14.23.695.0027.2806	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	71.200,00
ANULAÇÃO	698	02.14.23.695.0027.2806	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 8.300,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-FUNCET				**195.800,00**
TOTAL ANULAÇÃO-FUNCET				**- 134.800,00**
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	958	02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	- 61.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL ANULAÇÃO-SEMFAZ				**- 61.000,00**
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	634	02.13.04.122.0024.2700	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	121.739,61
SUPLEMENTAR	635	02.13.04.122.0024.2700	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.221,95
SUPLEMENTAR	638	02.13.04.122.0024.2700	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.610,84
SUPLEMENTAR	644	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.656,00
SUPLEMENTAR	645	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	27.780,11
ANULAÇÃO	641	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 16.318,26
ANULAÇÃO	643	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 92.383,89
ANULAÇÃO	649	02.13.04.122.0024.2700	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 15.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2702-APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR				
ANULAÇÃO	651	02.13.20.605.0013.2702	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 4.637,55
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2704-APOIO A PSICULTURA				
ANULAÇÃO	654	02.13.20.605.0013.2704	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 8.781,79
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2703-ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL				
ANULAÇÃO	669	02.13.23.691.0023.2703	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 3.786,67
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2706-MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS				
ANULAÇÃO	656	02.13.20.605.0013.2706	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 3.255,35
ANULAÇÃO	657	02.13.20.605.0013.2706	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	- 25,00
ANULAÇÃO	659	02.13.20.605.0013.2706	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 22.820,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMAIC				**167.008,51**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMAIC				**- 167.008,51**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**362.808,51**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**- 362.808,51**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2023 às 14:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1974042**e o código verificador**8BFB62F2**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D303C725

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 858/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 147 de 13/11/2023 (ID 1956872), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMSES-PMA				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	695	02.14.23.695.0027.2806	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.600,00
REDUÇÃO	691		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-10.600,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**10.600,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-10.600,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 22 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2023 às 14:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1972873**e o código verificador**4E565BEE**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:57E03D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 860/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 147 de 13/11/2023 (ID 1956872), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMSES-PMA				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	695	02.14.23.695.0027.2806	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	518,00
REDUÇÃO	696		3.3.90.**41**.00-CONTRIBUIÇÕES	-518,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**518,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-518,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 22 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2023 às 14:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1972931**e o código verificador**2637216C**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B459445D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 861/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 644 de 20/11/2023 (ID 1968541), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMSES-PMA				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2656-MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	630	02.12.15.451.0034.2656	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	750.000,00
REDUÇÃO	629		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-750.000,00
Fonte: 1.751-Recursos do Exercício Corrente-Recursos da contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**750.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-750.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 22 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2023 às 14:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1973058**e o código verificador**94A0B985**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F3402533

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/SML/2023/ 14.133/2021 PROCESSO N.º 13891/SEMOSP/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/SML/2023/ 14.133/2021
PROCESSO N.º 13891/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 095/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Veículos e Máquinas do tipo: Carga, Espargidor e Escavadeira Hidráulica, nas condições estabelecidas no edital para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA - CNPJ: 35.963.155/0003 -70.
TEL: (62) 3283-2908. E-MAIL: VALDEMAR.BOHM@TZL.COM.BR
ENDEREÇO: BR 153, KM 668, S/N, CHÁCARA C, REMANESCENTE, LOTE F PARTE DA FUSÃO DAS CHÁCARAS 28, 29, 23 E 30. BAIRRO ZONA DE EXPANSÃO, URBANA, GURUPI-TO. CEP. Nº. 77.402-210
NOME DO REPRESENTANTE: OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.846.209-xx. RG SOB O Nº. xx8195x DO PCII/GO.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 E 2.

2. EMPRESA: LIUGONG LATIN AMERICA MAQ. PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA - CNPJ: 11.260.925/0002 -79.
TELEFONE: (19) 3851-2400.
E-MAIL: ALINERUBIA@LIUGONGLA.COM; WESLLEYROCHA@LIUGONGLA.COM;
ENDEREÇO: R MARCIO CARLIM, 270, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL MOGI GUACU-SP, CEP 13.849-226,

NOME DO REPRESENTANTE: LINJUN WANG, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.487.761-xx. RG SOB O Nº. xx5019xx CGPI.
DETENTORA DO ITEM (S): 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**CAMINHÃO CARGA CABINE DUPLA** Potência Motor (mínimo): 150 CV Combustível: Óleo Diesel Tipo Motor: Diesel Quantidade Marchas Transmissão Frente (mínimo): 5 UN PTB mínimo: 6000 kg Tipo Carroceria: Aberta - Carga Seca - Madeira Tipo Embreagem: Monodisco Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção: Hidráulica, Tanque Combustível, zero Km, modelo do ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, com tração 4x2 (dianteira e traseira), cabine principal dupla com pintura na cor branca, equipado com carroceria em madeira pintada, capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, comprimento mínimo de 6,00 metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Modelo do ano corrente ou superior. Deverá ser entregue devidamente emplacado com primeiro emplacamento	UND	03	MODELO: DAILY 65-180 FABRICANTE/ MARCA: IVECO	R$ 402.300,00	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA - CNPJ: 35.963.155/0003 -70.

	em Ariquemes/RO.					
2	**CAMINHÃO ESPARGIDOR,**0 Km (zero quilômetro), novo, modelo do ano corrente ou superior, nas especificações mínimas a seguir: **Caminhão:**Cabine metálica na cor branca, com ar condicionado, motor turbo intercooler, 4 cilindros, potência liquida 170 CV, número de marchas 5 à frente e uma a ré, entre eixo 4700, capacidade tanque combustível 250 litros, tração 4 X 2, PBT homologado de 15.000 kg, equipado com espargidor de asfalto. **ESPARGIDOR DE ASFALTO:** tanque com capacidade de 6.000 litros, revestimento do tanque em lã de vidro e aço inox, sistema de aquecimento com no mínimo 02 maçaricos jatão de alta pressão, filtro de linha para os maçaricos, reservatório de óleo diesel, acionamento operacional hidráulico, reservatório de óleo hidráulico capacidade mínima de 100 L, barra espargidora com 3,60 metros e 36 bicos com vazão de 12 litros/hora, acionamento de barra hidráulico, bombeamento por bomba de engrenagem de 3" com acionamento hidráulico e pré-filtro de bomba, controle de vazão através de tacômetro, caneta manual com mangueira de no min. 6,00 metros, incluso os sistemas de controle: válvulas de alívio, tacômetro, manômetro, filtro e registros. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem ou horas, com assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados com 1º (primeiro) emplacamento em Ariquemes-RO.	UND	01	MODELO: TECTOR 15-210 FABRICANTE/ MARCA: IVECO	R$ 681.000,00	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA - CNPJ: 35.963.155/0003 -70.
3	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA,** nova, com zero hora de uso, modelo de corrente ou superior, com as especificações MÍNIMAS a seguir: motor diesel 4 cilindros, potência líquida de 140hp, injeção direta, velocidade de giro de 12 RPM, sobre esteira, braço com comprimento de 2400mm, comprimento da lança de 5700mm, caçamba com volume de 1,20m³, alcance máximo de escavação 9300mm, altura máxima de despejo de 6500mm, capacidade do reservatório hidráulico de 135L, peso operacional mínimo de 21.000 kg. Cabine fechada com ar condicionado certificada ROPS/FOPS. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponível dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na Capital e outra no interior do estado.	UND	01	LIUGONG / CLG922E	R$ 866.773,00	LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA CNPJ: 11.260.925/0002-79

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMA, SEMOSP	UND	01, 02
2	SEMOSP	UND	01
3	SEMOSP	UND	01

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não sejustificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até omáximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementaçãoou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato pordescumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lein. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total doobjeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e ido subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nasalíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 095/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 13891/SEMOSP/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 095/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E243EF1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 421/2023 DE 21/11/2023 01.651.731/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Nota de Empenho Ordinário Nº421/2023 de 21/11/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0019/23 Processo: 000262/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00299/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	30390 - BRUNO RODRIGUES DUTRA 89580800278
CPF/CNPJ:	27.260.471/0001-95
Endereço:	av. Porto Velho, 675 B - st 2
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: 331110300000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
680,00 (seiscentos e oitenta reais)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	80.340,62
Valor deste Empenho:	680,00
Saldo Atual:	78.979,38

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000062/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Contratação de empresa especializada para aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, conforme as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buritis/RO

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	RECARGA DE AGUA PRESSURIZADA PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 10 LITROS DE AGUA ,CAPACIDADE EXTINTORA 2-A CONFORME NBR 15808 (RECARGA)		1,00	UN	60,00	60,00
2	RECARGA DE PÓ QUIMICO PRESSURIZADO,CAPACIDADE EXTINTORA 20 B:C,EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 6 KG ,CONFORME NBR 15808		4,00	UN	60,00	240,00
3	RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO^2) PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 6 KG ,CAPACIDADE EXTINTORA 5-B ,CONFORME NBR-15808		1,00	UN	140,00	140,00
4	RECARGA DE PÓ ABC PRESSURIZADO PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 6 KG ,CAPACIDADE EXTINTORA 3-A 20-A:B:C CONFORME NBR 15808 (RECARGA)		2,00	UN	120,00	240,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: DANILO NOVAES DE SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:76C47521

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.281/PMC/2023

AUTORIZA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES - AMEC A PROCEDER À BAIXA DOS SEUS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU EM DESUSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC a proceder à baixa de 28 (vinte e oito) bens móveis considerados inservíveis ou em desuso, no valor de R$ 10.861,27 (dez mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), constantes no Anexo I.

Art. 2º Fica ainda a Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC autorizada a proceder à alienação dos bens móveis inservíveis ou em desuso, constantes no Anexo I desta Lei, por intermédio de licitação na modalidade leilão, nos moldes da Lei n. 8.666/93.

Art. 3º Os valores arrecadados com a alienação dos bens referidos nesta Lei, serão alocados em rubrica específica.

Art. 4º Os bens móveis referidos no Anexo I desta Lei, não arrematados, poderão ser doados a entidades filantrópicas que exerçam atividades de relevante interesse público, observado para tanto os trâmites do procedimento licitatório previsto na Lei n. 8.666/93.

Art. 5º Não havendo interessados nas sucatas que forem a leilão, nem no procedimento de doação, previstos nesta lei, poderão ao final serem descartadas.

Art. 6° A Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMECdeverá adotar as providências quanto às respectivas baixas dos bens alienados, doados ou descartados.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de November de 2023.

[Assinado digitalmente] [Assinado digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA DEBORAH MAY DUMPIERRE
Prefeito Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

ANEXO I

Relação de bens a serem baixados					
Item	**Chapa**	**Descrição**	**Conserv.**	**Est. Bens**	**Valor**
		MÁQUINAS E EQUIPAMENTO AGRICOLAS E RODOVIARIOS-			
1	**157**	**Cortador de grama** el mc50e 2hp00 60hz 220v	Usado	Inservível	**R$ 153,82**
2	**394**	**Roçadeira a gasolina**de grande potência; lamina 3 facas; com cilindrada de 39 cm³; potência 2 kw (2,68 din-os); rotação máxima 12.000rpm; comprimento total 1,85cm; peso 7,9kg; acompanha um conjunto de corte e 01 lâmina de 2 pontas em aço. Marca: husqvarna.	Usado	Inservível	**R$ 371,76**
3	**524**	**Roçadeira** a gasolina de grande potência lâmina 3 facas com cilindrada	Usado	Inservível	**R$ 640,11**

		de 39 a 50 cm³ potência 2 a 4 KW 268 DINOS rotação máxima 9500 a 13000rpm comprimento total 185cm peso 7 a 9kg acompanha um conjunto de corte e 01 lâmina de 2 pontas em aço Melhor máquina da série			
		Total dos Registros			**R$ 1.165,69**
Chapa	**Descrição**	**Conserv.**	**Est. Bens**	**Valor**	
		Outras maquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas			
4	**369**	**Bebedouro**instalado industrial em aço inox, capacidade para 100 litros, bh 100 com reposição automática; Acessórios: 04 - aparador aço inox 80x35 com reforço (02 para adulto / 02 para criança) ; 08 - torneira pressão com alongador; 02 - filtro wp230 com carvão ativado	Usado	Inservível	**R$ 525,49**
5	**371**	**Bebedouro** instalado industrial em aço inox, capacidade para 100 litros, bh 100 com reposição automática; Acessórios:04 - aparador aço inox 80x35 com reforço (02 para adulto / 02 para criança) - 08 - torneira pressão com alongador - 02 - filtro wp230 com carvão ativado04 - aparador aço inox 80x35 com reforço (02 para adulto / 02 para criança) - 08 - torneira pressão com alongador - 02 - filtro wp230 com carvão ativado	Usado	Inservível	**R$ 525,49**
6	**400**	**Bebedouro industrial,** todo em aço inox, com aparador frontal, com 02 (duas) torneiras em aço inox e filtro com carvão ativado para filtrar água, reservatório com capacidade de 100 litros de água gelada, com duas voltagens de 110 ou 220wlts, termostato regulável, atender no fluxo em média de até 200 pessoas, garantia contra ferrugem e apodrecimento, medindo aproximadamente 1,50mt de altura, 76cm de comprimento e 40cm de largura (visão lateral) e com altura mínima da torneira ao aparador de 25cm. Com garantia de 01 ano.MARCA: CACOAL AR REFRIGERAÇÃO TRADICIONAL AÇO INOX.	Usado	Inservível	**R$ 346,60**
7	**401**	**Bebedouro industrial,** todo em aço inox, com aparador frontal, com 02 (duas) torneiras em aço inox e filtro com carvão ativado para filtrar água, reservatório com capacidade de 100 litros de água gelada, com duas voltagens de 110 ou 220wlts, termostato regulável, atender no fluxo em média de até 200 pessoas, garantia contra ferrugem e apodrecimento, medindo aproximadamente 1,50mt de altura, 76cm de comprimento e 40cm de largura (visão lateral) e com altura mínima da torneira ao aparador de 25cm. Com garantia de 01 ano. MARCA: CACOAL AR REFRIGERAÇÃO TRADICIONAL AÇO INOX.	Usado	Inservível	**R$ 300,00**
8	**402**	**Bebedouro industrial, todo** em aço inox, com aparador frontal, com 02 (duas) torneiras em aço inox e filtro com carvão ativado para filtrar água, reservatório com capacidade de 100 litros de água gelada, com duas voltagens de 110 ou 220wlts, termostato regulável, atender no fluxo em média de até 200 pessoas, garantia contra ferrugem e apodrecimento, medindo aproximadamente 1,50mt de altura, 76cm de comprimento e 40cm de largura (visão lateral) e com altura mínima da torneira ao aparador de 25cm.	Usado	Inservível	**R$ 369,48**
9	**476**	**Bebedouro Industrial** de 50 (cinquenta) litros, fabricado em aço inox com tubulação de cobre na parte externa do reservatório, não tendo contato com a água, preservando a pureza e qualidade da mesma após terter passado pelo filtro de carvão ativado, dotado de 02 (duas) torneiras, 01(uma) torneira gelada e 01(uma) torneira natural, aparadeira na parte frontal, medindo 1,30(Alt.) x 0,43(Larg.) x 0,43(Prof.), voltagem de 110V. acompanha filtro de carvão ativado.	Usado	Inservível	**R$ 441,53**
10	**477**	**Bebedouro Industrial de 50 (cinquenta**) litros, fabricado em aço inox com tubulação de cobre na parte externa do reservatório, não tendo contato com a água, preservando a pureza e qualidade da mesma após ter passado pelo filtro de carvão ativado, dotado de 02(duas) torneiras, 01(uma) torneira gelada e 01(uma) torneira natural, aparadeira na parte frontal, medindo 1,30(Alt.) x 0,43(Larg.) x 0,43(Prof.), voltagem de 110V. acompanha filtro de carvão ativado. Aprovado pelo INMETRO. Garantia Mínima de 01(um) ano.	Usado	Inservível	**R$ 441,53**
		Total dos Registros			**R$ 2.950,12**
Item	**Chapa**	**Descrição**	**Conserv.**	**Est. Bens**	**Valor**
		Equipamentos de Processamento de Dados			
11	**390**	**MONITOR LCD PRETO WIDESCREEN;** TAMANHO DA TELA 18,5" ; SISTEMA DE ACIONAMENTO LCD TFT EM CORES; TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL 470MM DIAGONAL; DISTÂNCIA ENTRE PIXELS 0.3MM (H) X 0.3MM (V); VÍDEO INTERFACE ANALÓGICA RGB E INTERFACE DIGITAL; SINCRONISMO SEPARADO TTL H/V; NÚMEROS DE CORES MAIOR QUE 16.7 MILHÕES DE CORES; CLOCK DE PIXEL 85.5 MHZ; RESOLUÇÃO FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL 30 KHZ - 80 KHZ; TAMANHO DE VARREDURA HORIZONTAL (MÁXIMO) 409.8MM; FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL 55 HZ - 75 HZ; TAMANHO DE VARREDURA VERTICAL (MÁXIMO) 230.4MM; RESOLUÇÃO PREDEFINIDA ÓTIMA 1360 X 768 (60 HZ); RESOLUÇÃO PREDEFINIDA MÁXIMA 1366 X 768 (60 HZ); PLUG & PLAY VESA DDC2B/CI; CONECTOR DE ENTRADA D-SUB DE 15 PINOS E DVI-D; SINAL DE VÍDEO DE ENTRADA ANALÓGICO: 0,7 V P-P (PADRÃO), 75 OHMS, POSITIVO E INTERFACE DIGITAL DVI-D (TMDS); ALIMENTAÇÃO 100 A 240 VCA, 50/60 HZ; CONSUMO DE ENERGIA ATIVO <20 W EM ESPERA <0.6W; TIPO DE CONECTOR MINI D-SUB DE 15 PINOS E DVI-D; TIPO DO CABO DE SINAL REMOVÍVEL; ALTO FALANTES 1.5W X 2; ALTURA (COM BASE) 348MM; LARGURA 449.4MM; PROFUNDIDADE 149.6MM. PESO (MONITOR APENAS) 3.82 KG; PESO (COM A EMBALAGEM) 5.0 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO VÁLIDA PARA TODOS OS COMPONENTES, ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CACOAL-RO. MARCA - AOC E943FW.	Usado	Inservível	**R$ 14,46**
12	**432**	**Computador (SEM MONITOR) c/ process**ador de: 2 Nucleo, 4M Cache, 3.10 GHz; barramento : 1333MHz FSB ; Memória RAM: 4GB memoria DDR3; HD 750 GB; Placa mãe com Dois soquetes de 240 pinos p/ DIMMs DDR3 SDRAM Suporte p/ DIMMs 1333/1066Mhz ,Suporte p/ 8GB , drives: DVD-RW - leitor e gravador de CD e DVD; rede: 10/100 mbps; som: on- board de até 5.1 canais; memória de vídeo: on-board expansível até 224MB compartilhado dinamicamente; teclado: Usb padrão ABNT2: mouse: óptico padrão 2 botões e scroll - conexão USB; conexões: 4 entradas USB sendo 2 traseira/ 2 frontais, PS2/ 01 serial, 01 paralela/ 01 VGA/ 01 RJ45/ 01 entrada para microfone e 1 saída para fone de ouvido; voltagem: bivolt; dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 40x17x46cm; conteúdo da embalagem: 01 CPU, 01 Teclado ABNT II multimídia, 02 caixas de som, mouse scroll óptico, manual técnico em português, termo de garantia e Cd de instalação; garantia mínima de 01 (um) ano válida para todos os componentes, englobando peças e serviços, com assistência técnica em Cacoal-RO.	Usado	Inservível	**R$ 55,03**
13	**478**	**Impressora Tanque de Tinta copiadora,** scanner, wifi e com tanque	Usado	Inservível	**R$ 62,49**

		para abastecimento de tinta, tecnologia de impressão exclusiva Micropiezo; resolução máxima de impressão 5760x1440 dpi; velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; tamanho da gota 3 picolitros; interface de USB 2.0 e WiFi, capacidade da bandeja – entrada 100 folhas A4, saída 30 folhas de papel A4; tamanho de papeis suportados - A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Oficio (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm); tipos de papeis suportados - Comum, Papéis Especiais; resolução máxima do scanner 1200x2400 dpi; profundidade máxima do scanner de 48bits; área do escaneamento de 297x210mm; velocidade máxima do escaneamento de 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor); número de cópias de 1 ou 20; tamanho das cópias - Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm; Dimensões da Unidade (larg. x prof. x alt.) - Em uso 47,2 x 30 x 14,5 cm; garrafas de tinta Preto: T664120 - Coloridas: T664220; T664320; T664420; Voltagem: Bivolt; Consumo elétrico (Operação): 11.0 W; nível de ruído de 44 dB(A); compatibilidade para Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8, Mac OS X 10.5.8, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x; incluir cabo de conexão USB e CD de drivers para instalação. Garantia mínima de 01 (um) ano válida para todos os componentes, englobando peças e serviços, com assistência técnica em Cacoal-RO			
14	**332**	**IMPRESSORA LASER MONOCROMATIC**A PORTA DE COMUNICAÇÃO USB RESOLUCAO USB RESOLUCAO 600 X 600 PPP 2 MB DE 660 PPP 2 MB DE MEMORIA BANDEJA DE 500 FOLHAS MINIMO 10PPM HP 1020	Usado	Inservível	**R$ 12,93**
15	**496**	**Notebook com Processador Intel Core i5:** 3217 U, 4MB Cache, 1.8 GHz; barramento : 1333MHz FSB ; Memória RAM: 4GB memoria DDR3; HD 01 TB; Suporte p/ DIMMs 1333/1066Mhz ,Suporte p/ 8GB, drives: DVD-RW – leitor e gravador de CD e DVD; rede: 10/100/1000 mbps; som: on- board de até 5.1 canais Intel , Tela: TFT de 13.3" (1280x800) com Tecnologia XBRITE , Fax Modem: V.92/V.90 integrado com interface RJ-11, Conexões: i.LINK (IEEE 1394), USB 2.0 (2); Saída VGA;HDMI, Saída para fones de ouvido; Mic-in mono; DC In; Saída para replicador de portas , Rede: Ethernet 10BASE-T/100BASE-TX com interface RJ-45 , Som: Compatível com sistema de som Windows; Alto-Falantes Dolby virtual e saída de fones de ouvido Dolby; Sound Reality; Wireless: Sim , Bluetooth: Sim , Vídeo: Mobile Intel Graphics Media Accelerator 4500MHD ou Superior como ATI ou NVIDIA, Teclado QWERTY em português , Mouse: touchpad eletrostático, Voltagem: Bivolt , Conteúdo da Embalagem: Notebook, Bateria de ions de litio, Cabo de força, Adaptador de CA, Memory Stick e Memory Stick Pro , Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 3,4x31,5x23,4cm; garantia mínima de 01 (um) ano válida para todos os componentes, englobando peças e serviços, com assistência técnica em Cacoal-RO.Com webcam de 1,3 Mega Pixels e microfone integrados; Bluetooth e Wi-Fi (Banda N) integrados; Duração da Bateria: 6 Células – Longa Duração.	Usado	Inservível	**R$ 154,28**
16	**387**	**NOTEBOOK COM PROCESSADOR: INTEL CORE 2 DUO P8600 (2.4GHZ) ,** BARRAMENTO: 1066MHZ , CACHE: 3 MB L2 , MEMÓRIA RAM: 4GB DDR2 SDRAM2 , HD: 320GB SATA DRIVES: GRAVADOR E REPRODUTOR DE CDS E DVDS , CHIPSET: MOBILE INTEL GM45 EXPRESS CHIPSET , TELA: TFT DE 13.3" (1280X800) COM TECNOLOGIA XBRITE , FAX MODEM: V.92/V.90 INTEGRADO COM INTERFACE RJ-11, CONEXÕES: I.LINK (IEEE 1394), USB 2.0 (2); SAÍDA VGA; SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO; MIC-IN MONOAURAL; DC IN; SAÍDA PARA REPLICADOR DE PORTAS , REDE: ETHERNET 10BASE-T/100BASE-TX COM INTERFACE RJ-45 , SOM: COMPATÍVEL COM SISTEMA DE SOM WINDOWS; ALTO-FALANTES DOLBY VIRTUAL E SAÍDA DE FONES DE OUVIDO DOLBY; SOUND REALITY; WIRELESS: SIM , BLUETOOTH: SIM , VÍDEO: MOBILE INTEL GRAPHICS MEDIA ACCELERATOR 4500MHD OU SUPERIOR COMO ATI OU NVIDIA, TECLADO QWERTY EM PORTUGUÊS , MOUSE: TOUCH PAD ELETROSTÁTICO, VOLTAGEM: BIVOLT , CONTEÚDO DA EMBALAGEM: NOTEBOOK, BATERIA DE IONS DE LITIO, CABO DE FORÇA, ADAPTADOR DE CA, MEMORY STICK E MEMORY STICK PRO , DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 3,4X31,5X23,4CM; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO VÁLIDA PARA TODOS OS COMPONENTES, ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CACOAL-RO. COM WEBCAM DE 1,3 MEGA PIXELS E MICROFONE INTEGRADOS; BLUETOOTH E WI-FI (BANDA N) INTEGRADOS;DURAÇÃO DA BATERIA: 6 CÉLULAS - LONGA DURAÇÃO. MARCA - HP 4320S.	Usado	Inservível	**R$ 38,55**
17	**486**	**Computador (SEM MONITOR) c/ processador de: 2 Núcleo, Core i5, 4M Cache, 3**.30 GHz; barramento : 1333MHz FSB ; Memória RAM: 4GB memoria DDR3; HD 01 TB; Placa mãe com Dois soquetes de 240 pinos p/ DIMMs DDR3 SDRAM Suporte p/ DIMMs 1333/1066Mhz ,Suporte p/ 8GB drives: DVD-RW – leitor e gravador de CD e DVD; rede: 10/100 mbps; som: on- board de até 5.1 canais; memória de vídeo: on-board expansível até 224MB compartilhado dinamicamente; teclado: Usb padrão ABNT2: mouse: óptico padrão 2 botões e scroll – conexão USB; sistema operacional: Windows 7 Home Basic Original ; conexões: 4 entradas USB sendo 2 traseira/ 2 frontais, PS2/ 01 serial, 01 paralela/ 01 VGA/ 01 RJ45/ 01 entrada para microfone e 1 saída para fone de ouvido; voltagem: bivolt; dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP: 40x17x46cm; conteúdo da embalagem: 01 CPU, 01 Teclado ABNT II multimídia, 02 caixas de som 8W reais, mouse scroll óptico, manual técnico em português, termo de garantia e Cd de instalação; garantia mínima de 01 (um) ano válida para todos os componentes, englobando peças e serviços, com assistência técnica em Cacoal-RO.	Usado	Inservível	**R$ 113,84**
18	**386**	**MICRO COMPUTADOR PROCESSADOR: INTEL CORE I3 540 (3.06GHZ);** BARRAMENTO:1333MHZ FSB; MEMÓRIA RAM: 2GB DDR3; HD; 500 GB; PLACA MÃE: PADRÃO PARA LGA 1156; DRIVES: DVD-RW - LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD; REDE: 10/100 MBPS; SOM: ON BOARD DE ATÉ 5.1 CANAIS; MEMÓRIA DE VÍDEO: ONBOARD EXPANSÍVEL ATÉ 224MB COMPARTILHADO DINAMICAMENTE; TECLADO: OS/2 PADRÃO ABNT - CONEXÃO PS2; MOUSE: ÓPTICO PADRÃO 2 BOTÕES E SCROLL - CONEXÃO PS2; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 HPME BASIC; CONEXÕES: 4 ENTRADAS USB SENDO 2 TRASEIRA/ 2 FRONTAIS, PS2/ 01 SERIAL, 01 PARALELA/ 01 VGA/ 01 RJ45/ 01 ENTRADA PARA MICROFONE E 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; VOLTAGEN: BIVOLT; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 40X17X46CM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CPU, 01 TECLADO ABNT II MULTIMIDIA, 02 CAIXAS DE SOM 180W, MOUSE SCROLL ÓPTICO, MANUAL TÉCNICO, TERMO DE GARANTIA E CD DE INSTALAÇÃO;	Usado	Inservível	**R$ 48,21**

		GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO VÁLIDA PARA TODOS OS COMPONENTES, ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CACOAL-RO.			
19	**492**	**No break - 800Va**	Usado	Inservível	**R$ 22,38**
20	**494**	**No break - 1200Va**	Usado	Inservível	**R$ 33,35**
21	**429**	**Computador (SEM MONITOR) c/ processador de: 2 Núcleo, 4M Cache, 3.10 GHz;** barramento : 1333MHz FSB ; Memória RAM: 4GB memoria DDR3; HD 750 GB; Placa mãe com Dois soquetes de 240 pinos p/ DIMMs DDR3 SDRAM Suporte p/ DIMMs 1333/1066Mhz ,Suporte p/ 8GB , drives: DVD-RW - leitor e gravador de CD e DVD; rede: 10/100 mbps; som: on- board de até 5.1 canais; memória de vídeo: on-board expansível até 224MB compartilhado dinamicamente; teclado: Usb padrão ABNT2: mouse: óptico padrão 2 botões e scroll - conexão USB; conexões: 4 entradas USB sendo 2 traseira/ 2 frontais, PS2/ 01 serial, 01 paralela/ 01 VGA/ 01 RJ45/ 01 entrada para microfone e 1 saída para fone de ouvido; voltagem: bivolt; dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 40x17x46cm; conteúdo da embalagem: 01 CPU, 01 Teclado ABNT II multimídia, 02 caixas de som, mouse scroll óptico, manual técnico em português, termo de garantia e Cd de instalação; garantia mínima de 01 (um) ano válida para todos os componentes, englobando peças e serviços, com assistência técnica em Cacoal-RO.	Usado	Inservível	**R$ 44,25**
		Total dos Registros			**R$ 599,77**
Item	**Chapa**	**Descrição**	**Conserv.**	**Est. Bens**	**Valor**
		Aparelhos e Utensílios domésticos			
22	**340**	**CONDICIONADOR DE AR** 12.000 BTUS 220 VOLTS	Usado	Inservível	**R$ 100,33**
23	**127**	**GELADEIRA** ELETROLUX 280 LITROS	Usado	Inservível	**R$ 49,51**
		Total dos Registros			**R$ 149,84**
Item	**Chapa**	**Descrição**	**Conserv.**	**Est. Bens**	**Valor**
		MOBILIÁRIO EM GERAL			
24	**300**	**BALCÃO EM MADEIRA** NATURAL COM 03 METROS DE LARGURA ALTURA 1.15 SENDO 80CM A ALTURA DO 1TAMPO 1.15 MTS DE ALTURA DO 2 TAMPO	Usado	Inservível	**R$ 185,64**
25	**417**	**Cadeira modelo executiva digitador com sistema Back - Sistema de regulagem de postura do encosto e assento com** base giratória, á gás, braço com regulagem de altura lateral, com o encosto e o assento confeccionado com espuma ejetada atomicamente da cor preta.	Usado	Inservível	**R$ 15,21**
26	**557**	**MESA PARA ESCRITÓRIO** EM MDF; MEDINDO 75CM DE ALTURA, 150CM DE LARGURA E 80CM DE PROFUNDIDADE; RETANGULAR; COR CARVALHO; REVESTIMENTO EM BP; COM AFASTADOR CROMADO ENTRE O TAMPO E A LATERAL DA MESA E COM PASSA FIOS; DETALHE DE PERFIL CROMADO. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Usado	Inservível	**R$ 492,65**
27	**349**	**CADEIRA GIRATORIA MODELO** EXECUTIVA COM APOIO, ESPUMA INJETADA NA PONTA COM REGULAGEM	Usado	Inservível	**R$ 77,45**
		Total dos Registros			**R$ 770,95**
Item	**Chapa**	**Descrição**	**Conservação.**	**Est. Bens**	**Valor**
		Veículos de tração Mecânica			
28	**354**	**SAVEIRO 1.6**	Usado	Inservível	**R$ 5.224,90**
		MÁQUINAS E EQUIPAMENTO AGRICOLAS E RODOVIARIOS-			**R$ 1.165,69**
		Outras maquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas			**R$ 2.950,12**
		Equipamentos de Processamento de Dados			**R$ 599,77**
		Aparelhos e Utensílios domésticos			**R$ 149,84**
		Veículos de tração Mecânica			**R$ 5.224,90**
		MOBILIÁRIO EM GERAL			**R$ 770,95**
	TOTAL GERAL				**R$ 10.861,27**

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42DA8920

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.279/PMC/2023

ALTERA A LEI Nº 2.716/PMC/10 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL E DA LEI Nº 3.342/PMC/2014 – DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL,no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reestruturação das carreiras, mediante a reformulação das tabelas de vencimentos, a título de correção e atualização, dos servidores públicos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal (SAAE).

Art. 2º Acrescenta o Artigo 11-A na Lei n. 2.716/PMC/2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11-A. Estabelece o dia 01 de maio de cada ano, como data-base para fins de negociação de revisão geral e anual da remuneração dos servidores desta Autarquia, observado o disposto na Constituição Federal e Lei Complementar n. 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Acrescenta o inciso IX ao artigo 39 da Lei n. 2.716/PMC/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 (...)

IX -Da Gratificação de Representação;

Art. 4º Renumera o parágrafo único e acrescenta o parágrafo segundo ao Artigo 54 da Lei n. 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 (...)

§ 1º A gratificação de que trata o caput deste artigo será aplicada mediante a apresentação da comprovação de conclusão dos cursos devidamente reconhecidos pelo MEC/CAPES, na forma horizontal, sem prejuízo de sua ProgressãoFuncional por tempo de serviço e somente será concedida após o cumprimento do estágio probatório.

§ 2ºSomente para fins de comprovação do requisito do inc. III deste Artigo, será aceita a comprovação de conclusão de Licenciatura e Cursos Superiores de Tecnologia, ambos de nível superior, mediante apresentação de diploma/certificado de conclusão devidamente reconhecidos pelo MEC/CAPES, não se aplicando o presente disposto para ingresso em carreira dos cargos de nível superior, previstos nesta Lei.

Art. 5º Altera os incisos I, II e III do Artigo 54-A. da Lei n. 2.716/PMC/2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54-A.(...)

I - 12% (doze por cento) sobre o vencimento base do servidor, que apresentar comprovante de Pós-Graduação lato sensu;

II - 18% (dezoito por cento) sobre o vencimento base do servidor, que apresentar comprovante de Pós-Graduação Stricto sensu – Mestrado;

III - 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base do servidor que apresentar comprovante de Pós-Graduação Stricto sensu – Doutorado.

Art. 6º Revoga o parágrafo primeiro; altera o parágrafo quarto e revoga os incisos I, II e III do artigo 54-E. da Lei n. 2.716/PMC/2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54-E (...)

§ 1º Revogado.

§ 4º Não fará jus à gratificação de que trata este artigo o servidor designado para realizar serviços comuns à rotina administrava do SAAE, como membros de Comissões de caráter permanente e quando se tratar de atribuições já inerentes ao cargo/função do servidor.

I – Revogado;
II – Revogado;
III – Revogado.

Art. 7º Acrescenta o artigo 54-I na Lei n. 2.716/PMC/2010, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 54-I Fica instituída a Gratificação de Representação, devida ao Advogado do quadro efetivo do SAAE, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), garantida sua incorporação para efeitos de aposentadoria, licenças e disponibilidade.

Parágrafo único. A gratificação de que trata esse artigo é devido pelo desempenho das atribuições do cargo efetivo de Advogado do SAAE, por acarretar maior responsabilidade, pela atuação nas demandas de maior complexidade e multiplicidade das áreas de atuação judicial e extrajudicial.

Art. 8º Altera o parágrafo segundo e acrescenta o parágrafo quarto ao artigo 117 da Lei n. 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 117. (...)

§2º A licença não perdurará por tempo superior a 4 (quatro) anos, podendo ser renovada, no interesse da Administração, por mais uma vez, em igual período, mediante autorização do Presidente do SAAE.

§4º O pedido de renovação, solicitado no curso do primeiro período de afastamento, deverá ser realizado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 9º Altera o Artigo 118 da Lei n. 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 118. O servidor poderá desistir da licença a qualquer tempo, mediante prévio aviso ao Presidente do SAAE.

Art. 10 Altera o caput e acrescenta o parágrafo único no Artigo 123-G. na Lei n. 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 123-G. Estando presente o interesse público, devidamentereconhecido pela Administração e havendo disponibilidade financeira e orçamentária, o prêmio por assiduidade poderáser convertido em pecúnia, desde que autorizado peloPresidente do SAAE e com aquiescência do servidor.

Parágrafo Único. O servidor que perceber o prêmio por assiduidade em pecúnia, somente poderá converter novo período, após, decorrido o período de 12 (doze) meses.

Art. 11 Acrescenta os artigos 244-A. e 244-B. na Lei n. 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 244-A. A alteração do prazo da Licença para Trato de Interesses Particulares promovida por esta Lei, aplica-se de imediato aos servidores que se encontrem em gozo desta licença, independente de novo requerimento.

Art. 244-B. A alteração do percentual de gratificação por especialização aplica-se de imediato aos servidores que já recebem a referida gratificação, independente de novo requerimento, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 12 Reajusta o vencimento base dos servidores efetivos no percentual de 5% (cinco por cento), alterando o Anexo III - Tabela de Vencimentos dos Cargos da Lei n. 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a redação do Anexo I da presente Lei.

Art. 13 Renumera os itens do Artigo 4º da Lei n. 3.342/PMC/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

1. PRESIDÊNCIA
1.1. Chefe de Gabinete
1.2. Coordenação Jurídica
1.2.1. Assessor Jurídico

1.3. Ouvidoria Geral

1.4. Coordenação de Controle Interno

1.5. DIRETORIA ADMINISTRATIVA – FINANCEIRA

1.5.1. Gerência de Arrecadação
1.5.1.1. Seção de Fiscalização e Leitura
1.5.1.2. Supervisão de Atendimento
1.5.1.2.1. Coordenação de Atendimento Remoto e Plataformas de Mídias Digitais

1.5.2. Seção de Informática

1.5.3. Gerência de Orçamento e Tesouraria

1.5.4. Seção de Contabilidade

1.5.5. Coordenação de Gestão de Pessoas

1.5.6. Comissão Permanente de Licitação
1.5.6.1. Seção de Aquisições/Cotações

1.5.7. Gerência de Almoxarifado e Patrimônio

1.5.8. Gerência de Frotas

1.6. DIRETORIA TÉCNICO – OPERACIONAL

1.6.1. Gerência de Operação e Produção
1.6.1.1. Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

1.6.2. Gerência de Obras

1.6.3. Gerência de Serviços Externos
1.6.3.1. Seção de Redes e Ramais de Água
1.6.3.2. Seção de Redes e Ramais de Esgoto

1.6.4. Gerência de Meio Ambiente Antônio
1.6.4.1. Assessor de Laboratório

1.6.5. Coordenação de Engenharia e Projeto

Art. 14 Acrescenta os incisos XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI ao Artigo 27 da Lei n. 3.342/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 (...)

XVI - manter controle de saldos de notas de empenhos e atas de serviços e aquisições, diretamente ligados a Diretoria Técnico Operacional;

XVII - controlar o fluxo de documentos por meio de protocolos, registro e conferências de atividades e documentos;

XVIII - acompanhar e controlar e processos administrativos, bem como a atualização de informações cadastrais;

XIX - realizar o apoio operacional dos servidores ligados à sua Diretoria;

XX - Implementar, controlar e arquivar processos fechados em ambiente seguro e acesso restrito;

XXI - executar outras tarefas correlatas.

Art. 15 Altera os incisos III e VIII do art. 35 da Lei n. 3.342/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35(...)

III – Assessorar e realizar a coleta de água e esgoto periódica bem como todos os exames físicos, químicos e bacteriológicos;

VIII – Elaborar e executar projetos, relatórios, laudos e pareceres técnicos em sua área de atuação;

Art. 16 Revoga o Artigo 36-A da Lei n. 3.342/PMC/2014.

Art. 17 Altera o Anexo I da Lei n. 3.342/PMC/2014, que passa a vigorar com a redação anexa à presente Lei.

Art. 18 Reajusta a verba de representação dos cargos de Coordenador de Controle Interno, Assessor de Laboratório, Coordenador de Gestão de Pessoas e Presidente de Comissão de Licitação, alterando a tabela I do Anexo II – Tabela dos Cargos Comissionados da Lei n. 3.342/PMC/2014, que passa a vigorar com a redação anexa à presente Lei.

Art. 19 Reajusta os valores das Funções Gratificadas, alterando a Tabela II do Anexo II – Tabeladas Funções Gratificadas da Lei n. 3.342/PMC/2014 que passa a vigorar com a redação anexa à presente Lei.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 21 Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 22 de November de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4.372

ANEXO – III DA LEI 2.716/PMC/2010
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS – PROGRESSÃO FUNCIONAL

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR I – REF. 121 a 140
Advogado

VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF.
R$ 5.526,51	121	R$ 5.692,30	122	R$ 5.863,07	123	R$ 6.038,96	124
R$ 6.220,13	125	R$ 6.406,74	126	R$ 6.598,94	127	R$ 6.796,91	128
R$ 7.000,81	129	R$ 7.210,84	130	R$ 7.427,16	131	R$ 7.649,98	132
R$ 7.879,48	133	R$ 8.115,86	134	R$ 8.359,34	135	R$ 8.610,12	136
R$ 8.868,42	137	R$ 9.134,47	138	R$ 9.408,51	139	R$ 9.690,76	140

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR II – REF. 101 a 120
Biólogo – Contador - Eng. Civil/Sanitarista – Eng. Químico

VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF.
R$ 2.934,11	101	R$ 3.022,13	102	R$ 3.112,80	103	R$ 3.206,18	104
R$ 3.302,37	105	R$ 3.401,44	106	R$ 3.503,48	107	R$ 3.608,58	108
R$ 3.716,84	109	R$ 3.828,35	110	R$ 3.943,20	111	R$ 4.061,49	112
R$ 4.183,34	113	R$ 4.308,84	114	R$ 4.438,10	115	R$ 4.571,25	116
R$ 4.708,38	117	R$ 4.849,64	118	R$ 4.995,13	119	R$ 5.144,98	120

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – REF. 81 a 100
Técnico em Contabilidade e Assistente Técnico em Software eHardware

VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF.
R$ 2.721,79	81	R$ 2.803,44	82	R$ 2.887,55	83	R$ 2.974,17	84
R$ 3.063,40	85	R$ 3.155,30	86	R$ 3.249,96	87	R$ 3.347,46	88
R$ 3.447,88	89	R$ 3.551,32	90	R$ 3.657,86	91	R$ 3.767,59	92
R$ 3.880,62	93	R$ 3.997,04	94	R$ 4.116,95	95	R$ 4.240,46	96
R$ 4.367,67	97	R$ 4.498,70	98	R$ 4.633,66	99	R$ 4.772,67	100

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO – REF. 61 a 80
Auxiliar administrativo – Agente Fiscal – Agente Comercial e Operador de Estação

VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF.
R$ 2.197,55	61	R$ 2.263,47	62	R$ 2.331,38	63	R$ 2.401,32	64
R$ 2.473,36	65	R$ 2.547,56	66	R$ 2.623,98	67	R$ 2.702,70	68
R$ 2.783,78	69	R$ 2.867,30	70	R$ 2.953,32	71	R$ 3.041,92	72
R$ 3.133,17	73	R$ 3.227,17	74	R$ 3.323,98	75	R$ 3.423,70	76
R$ 3.526,41	77	R$ 3.632,21	78	R$ 3.741,17	79	R$ 3.853,41	80

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL I – REF. 41 a 60
Motorista de veículos leves – Operador de máquinas pesadas, Recepcionista e Mecânico de Bomba Hidráulica

VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF.
R$ 1.925,26	41	R$ 1.983,02	42	R$ 2.042,51	43	R$ 2.103,78	44
R$ 2.166,90	45	R$ 2.231,90	46	R$ 2.298,86	47	R$ 2.367,83	48
R$ 2.438,86	49	R$ 2.512,03	50	R$ 2.587,39	51	R$ 2.665,01	52

R$ 2.744,96	53	R$ 2.827,31	54	R$ 2.912,13	55	R$ 2.999,49	56
R$ 3.089,48	57	R$ 3.182,16	58	R$ 3.277,62	59	R$ 3.375,95	60

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL II – REF. 21 a 40
Encanador – Eletricista – Pedreiro

VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF.
R$ 1.690,70	21	R$ 1.741,42	22	R$ 1.793,66	23	R$ 1.847,47	24
R$ 1.902,90	25	R$ 1.959,98	26	R$ 2.018,78	27	R$ 2.079,35	28
R$ 2.141,73	29	R$ 2.205,98	30	R$ 2.272,16	31	R$ 2.340,32	32
R$ 2.410,53	33	R$ 2.482,85	34	R$ 2.557,33	35	R$ 2.634,05	36
R$ 2.713,08	37	R$ 2.794,47	38	R$ 2.878,30	38	R$ 2.964,65	40

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL III – REF. 01 a 20
Agente de patrimônio - Serviços GeraisOperacional (em extinção)

VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF.	VALOR R$	REF.
R$ 1.497,39	1	R$ 1.542,32	2	R$ 1.588,59	3	R$ 1.636,24	4
R$ 1.685,33	5	R$ 1.735,89	6	R$ 1.787,97	7	R$ 1.841,61	8
R$ 1.896,85	9	R$ 1.953,76	10	R$ 2.012,37	11	R$ 2.072,74	12
R$ 2.134,93	13	R$ 2.198,97	14	R$ 2.264,94	15	R$ 2.332,89	16
R$ 2.402,88	17	R$ 2.474,96	18	R$ 2.549,21	19	R$ 2.625,69	20

ANEXO I DA LEI N. 3.342/PMC/2014

https://saaecacoal.com.br/wp-content/uploads/2023/11/OrganogramaEstruturaOrganizacionaldoSaaeCacoal.pdf

ANEXO II DA LEI N. 3.342/PMC/2014

Tabela – I

Tabela dos Cargos Comissionados

Cargo	Vagas	Qualificação Mínima exigida	Carga Horária Semanal	Verba de representação
Presidente	01	Nível Superior	40 horas	Equivalente a de Secretário Municipal
Diretor Administrativo/ Financeiro	01	Nível Superior	40 horas	R$ 5.500,00
Diretor Técnico/ Operacional	01	Nível Superior completo ou em curso	40 horas	R$ 5.500,00
Coordenador Jurídico	01	Nível Superior em Direito e inscrição na OAB/RO, e com no mínimo três anos de experiência jurídica	40 horas	R$ 5.500,00
Assessor Jurídico	01	Nível Superior em Direito e inscrição na OAB/RO	40 horas	R$ 3.500,00
Coordenador de Controle Interno	01	Nível Superior em Ciências Contábeis ou Economia ou Administração de Empresas ou Direito	40 horas	R$ 5.000,00
Assessor de Laboratório	01	Nível Superior em Biologia ou Química	40 horas	R$ 2.500,00
Coordenador de Atendimento Remoto e Plataformas de Mídias Digitais	1	Nível Médio	40 horas	R$ 2.500,00
Ouvidor Geral	1	Nível Médio	40 horas	R$ 2.500,00
Coordenador de Gestão de Pessoas	1	Nível Superior em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Gestão em Recursos Humanos ou formação em nível superior com especialização em Gestão de Recursos Humanos	40 horas	R$ 3.000,00
Chefe de Gabinete	1	Nível Médio	40 horas	R$ 3.100,00
Coordenador de Engenharia e Projetos	1	Nível Superior em Engenharia	40 horas	R$ 2.500,00
Supervisor de Atendimento	1	Nível médio	40 horas	R$ 2.500,00
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	1	Nível Superior e/ou comprovação de experiência na área de Licitação	40 horas	R$ 3.500,00

ANEXO III DA LEIN. 3.342/PMC/2014

Tabela – II

Tabela das Funções Gratificadas

Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Gratificação
Gerente de Arrecadação	1	40 horas	R$ 2.800,00
Chefe de Seção de Informática	1	40 horas	R$ 2.000,00
Chefe de Seção de Fiscalização e Leituras	1	40 horas	R$ 2.500,00
Gerente de Orçamento e Tesouraria	1	40 horas	R$ 2.500,00
Chefe de Seção de Contabilidade	1	40 horas	R$ 2.800,00
Gerente de Meio Ambiente	1	40 horas	R$ 2.500,00
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio	1	40 horas	R$ 2.000,00
Gerente de Frotas	1	40 horas	R$ 2.000,00
Gerente de Operações e Produção	1	40 horas	R$ 2.500,00
Chefe de Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos	1	40 horas	R$ 2.000,00
Gerente de Serviços Externos	1	40 horas	R$ 2.800,00
Chefe de Seção de Redes e Ramais de Água	1	40 horas	R$ 2.000,00
Chefe de Seção de Redes e Ramais de Esgoto	1	40 horas	R$ 2.800,00
Gerente de obras	1	40 horas	R$ 2.000,00
Chefe de Seção de Aquisições e Cotações	1	40 horas	R$ 2.500,00

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B167D988

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 119/2021/PJ/DER-RO – Pavimentação em CBUQ e drenagens pluviais	Governo do Estado de Rondônia/ DER	133.726,20	26/09/2023	B. Brasil/ 1179-7/ 65491-4

Cacoal/RO, 21 de novembrode 2023.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87D507B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NBK5776	RO00061285	01/06/2023	7625	1
OHN9079	RO00061290	01/06/2023	5185	1
NDS5545	RO00061194	05/06/2023	5568	0
NDD2576	RO00061253	02/06/2023	5185	1
OHS7607	RO00061289	01/06/2023	5185	1
NEE5I66	RO00061294	02/06/2023	5185	1
NDZ4436	RO00061825	05/09/2023	5185	1
NAM6775	RO00061189	01/06/2023	7633	1
NDB0714	RO00060445	04/09/2023	5738	0
QQB7H65	RO00061156	06/09/2023	5568	0
OBQ9B33	RO00061856	08/09/2023	5541	1
NBJ0943	RO00061439	17/07/2023	5452	1
NBU1C07	RO00061157	22/09/2023	7048	1
NDC8607	RO00061293	02/06/2023	5207	0
NBM9I67	RO00061981	04/10/2023	6122	0
DSP6670	RO00061952	05/10/2023	5185	1
OHT9859	RO00060447	11/09/2023	5460	0
PRK1B62	RO00060719	09/10/2023	5568	0
JZP0304	RO00061933	13/09/2023	7633	1
NDH2C11	RO00061893	07/09/2023	5991	0
NDQ8I33	RO00061980	04/10/2023	7625	1
QTE3E64	RO00061375	11/07/2023	5568	0
RSZ1A69	RO00061987	16/10/2023	7633	1
NBP1C92	RO00061938	15/09/2023	6041	2
NDM7649	RO00062002	18/10/2023	7048	1
NCJ5194	RO00061974	19/10/2023	5207	0
NCJ5194	RO00061972	19/10/2023	6122	0
NCJ8G51	RO00061992	18/10/2023	5185	1

Cacoal/RO 20 de outubro de 2023

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito – Interina
Dec.:9.315/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C60C4E13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NDC1J42	RO00061541	31/07/2023	7633	2	R$292.47
NAA2C12	RO00061681	08/08/2023	5185	1	R$195,23
NDW4663	RO00061660	08/08/2023	5568	0	R$195,23
NCR1502	RO00061499	03/08/2023	5185	1	R$195,23
NEB8006	RO00061672	10/08/2023	5738	0	R$293,47
NCR3814	RO00061607	10/08/2023	5185	1	R$195,23
NCS1715	RO00061434	07/07/2023	5185	1	R$195,23
QTE3J97	RO00060435	03/07/2023	6041	1	R$195,23
DGD1I88	RO00061656	07/08/2023	5185	1	R$195,23
NCE5105	RO00061602	03/08/2023	5738	0	R$293,47
QTA2H36	RO00061515	07/08/2023	5185	1	R$195,23

JCU2011	RO00061488	06/07/2023	5452	1	R$195,23
QTE3I51	RO00061430	06/07/2023	5452	1	R$195,23
NBJ0943	RO00061439	17/07/2023	5452	1	R$195,23
NCI1155	RO00061486	04/07/2023	6050	1	R$293,47
NEF4H81	RO00051546	04/08/2023	6017	5	R$293,47
NEA4C85	RO00061609	10/08/2023	6185	1	R$195,23
NBS7C97	RO00061668	10/08/2023	5193	0	R$293,47
QTE3J97	RO00060436	03/07/2023	7048	1	R$293,47
ALM7510	RO00061331	06/06/2023	5185	1	R$195,23
RSV7F69	RO00060972	31/07/2023	5185	1	R$195,23
RSV7F69	RO00060974	31/07/2023	5487	0	R$195,23
NDK2A39	RO00061478	27/06/2023	7633	2	R$293,47
NDI4529	RO00061740	17/08/2023	7072	1	R$293,47
NDI4529	RO00061747	18/08/2023	7072	1	R$293,47
NCF6425	RO00061459	23/06/2023	5185	2	R$195,23
OHN9E18	RO00061484	29/06/2023	5568	0	R$195,23
NDY2J50	RO00061152	09/08/2023	5738	0	R$293,47
NDG8107	RO00061545	03/08/2023	7048	1	R$293,47
NOL8C45	RO00061859	08/09/2023	5541	1	R$195,23
NDT5B57	RO00061536	26/07/2023	7633	1	R$293,47
AEU2920	RO00061399	23/06/2023	7633	2	R$293,47
NCP3643	RO00061670	10/08/2023	5185	1	R$195,23
OHV6B67	RO00061151	17/07/2023	5185	1	R$195,23
OHU0583	RO00060710	06/07/2023	5991	0	R$293,47
NCR0I87	RO00061731	14/08/2023	7048	1	R$293,47
NBN2157	RO00061702	10/08/2023	7366	2	R$130,16
QTI8C88	RO00061605	10/08/2023	5185	1	R$195,23
QTG7J68	RO00061753	11/08/2023	5193	0	R$293,47
NBP8902	RO00061512	03/08/2023	7633	1	R$293,47
NEE6764	RO00061370	06/07/2023	5991	0	R$293,47
QTD5C31	RO00061514	04/08/2023	5207	0	R$88,38
LXG4318	RO00061664	09/08/2023	5185	1	R$195,23
NDD8063	RO00061483	29/06/2023	5185	1	R$195,23
OHU5B82	RO00061424	20/06/2023	5207	0	R$88,38
NDV9H60	RO00060968	17/07/2023	5452	1	R$195,23
SLH6H09	RO00061527	15/07/2023	6050	1	R$293,47
NCZ3883	RO00061479	27/06/2023	5185	1	R$195,23
NDL0238	RO00061457	22/06/2023	5207	0	R$88,38
NCR0I87	RO00061530	25/07/2023	7048	1	R$293,47
JXR0B45	RO00061394	21/06/2023	5185	1	R$195,23
OHM3I30	RO00061781	21/08/2023	7633	1	R$293,47
NDJ4240	N4759231	28/07/2023	5002	0	R$586,94
KAR0278	RO00061657	08/08/2023	5185	1	R$195,23

Cacoal/RO 20 de novembro de 2023

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal De Transporte E Trânsito- Interina
Dec.:9.315/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D42ACBA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.513/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Considerando a necessidade de cobrir demanda no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, para empenho de aquisição de combustíveis, de modo parcial. Vale salientar que o valor suplementado será por ora suficiente para atender a secretaria, contudo se surgir alguma prioridade terá a necessidade de ajuste orçamentário mantendo assim o andamento dos serviços.
Considerando que, para cobertura da despesa elencada, necessitamos reforçar a dotação especificada conforme descrito na tabela.
Considerando a proximidade da finalização do exercício vigente, esclarecemos que o elemento de despesa a reduzir apresenta saldo remanescente, podendo assim atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R$)

17		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		**17**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
17.001 20.608.0032.2.253		**ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL**		**17.001 20.122.0002.2.109**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
247	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 200.000,00	230	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00
				231	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
				235	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$ 50.000,00
Total Geral							**R$ 200.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B**da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F53B5134

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.514/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Considerando a insuficiência de saldo referente a ação de GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FMAS, nos elementos referente a vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e obrigações patronais.
Considerando que o orçamento atual não será suficiente para atender as demandas da secretaria, sendo assim, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e o manter equilíbrio das contas públicas, contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.**		**10**		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.**	
10.001. 08.244.0034.2.202		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FMAS**		**10.001. 08.244.0034.2.202**		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FMAS**	
2.660.0060		Recursos do FNAS - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercícios Anteriores.		2.660.0060		Recursos do FNAS - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercícios Anteriores.	
104	3.1.90.11.00.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.	15.000,00	110	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	18.000,00
105	3.1.90.13.00.	Obrigações patronais	3.000,00				
TOTAL GERAL							**18.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B, em consonância com disposto no art.43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C2A2B2E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33*/2023***
PROCESSO Nº***12815/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI05.028.965/0001-06**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
57	134710	INDICADOR QUÍMICO FITA PARA ESTERILIZAÇÃO CAIXA COM 250 UNIDADES - Preferência para os que avaliam todos os padrões críticos do processo de esterilização a vapor (temperatura, tempo e quantidade de vapor). Caixa com 250 Unidades	CX.	15	R$ 239,50	3.592,50	TECHSTERI
58	134711	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, FOLHA PARA TESTE, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	UND	800	R$ 14,00	11.200,00	TECHSTERI
321	134983	SENSOR DE TEMPERATURA CUTÂNEO, COMPATIVEL COM INCUBADORA FANEM 1186	UND	5	R$ 690,82	3.454,10	FANEM
					TOTAL:	18.246,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **172/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 21 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2C25621

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33*/2023***
PROCESSO Nº***12815/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA09.222.411/0001-04**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
200	134860	VASELINA LIQUIDA, FRASCO C/1000ML, APARÊNCIA TRANSPARENTE; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE-FRASCO COM 1.000ML	FR	200	R$ 35,00	7.000,00	QUIMIDROL
393	135045	GEL CONSUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM 1 KG . INODORO E HIPOALERGÊNICO. SUA COMPOSIÇÃO É LIVRE DE ÁLCOOL E SAIS, NÃO PROVOCANDO O RESSECAMENTO DO CABEÇOTE DOS APARELHOS.	UND	1000	R$ 11,00	11.000,00	PLURIGEL
					TOTAL:	18.000,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	134679	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM BOA ADERÊNCIA HIPOALÉRGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA ROLO COM 10 CM X 4,5 M	RL	2500	R$ 10,00	25.000,00	ADPELE
					TOTAL:	25.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **174/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 21 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43F13A76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº***12815/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME04.637.690/0001-45**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
384	135036	Pilha Alcalina C Média Com 2 unidades	PACOTE	150	R$ 15,68	2.352,00	ELGIN
385	135037	Pilha Recarregável AAA Com 2 Unidades	PACOTE	100	R$ 25,00	2.500,00	ELGIN
386	135038	Pilha Recarregável A A Pilha Recarregável AA Com 2 Unidades.	PACOTE	100	R$ 38,00	3.800,00	ELGIN
387	135039	BATERIA BOTÃO AG3/LR 41 1.5 V CARTELA COM 12 UNID	CARTEL	100	R$ 18,00	1.800,00	ELGIN
					TOTAL:	10.452,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **175/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 21 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/Pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF62141C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023.***
PROCESSO Nº***12815/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA02.475.985/0001-37**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	134670	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE EM BORRACHA NATURAL RESISTENTE A 100 GRAUS ;FORMATO RETANGULAR C/IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA ,DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO.	UND	200	R$ 25,00	5.000,00	UNIQMED
12	134671	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - CONJUNTO COLETOR DE URINA FECHADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, FORMADO POR BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SEM FUROS, COM BORDAS TERMO-SELADAS, CAPAZ DE SUPORTAR O VOLUME SEM VAZAMENTOS, COM CANTOS ARREDONDADOS, FACE ANTERIOR TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO GRAVADA A CADA 100 ML; VÁLVULA ANTI-REFLUXO; TUBO EXTENSOR MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 M, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL, PERFEITAMENTE FIXADO AO SISTEMA, COM PINÇA RESISTENTE, EFICIENTE, DE FÁCIL MANUSEIO, DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRA DE URINA COM ADAPTADOR UNIVERSAL E TAMPA PROTETORA; TUBO DE DRENAGEM, COM CLAMP PARA O FECHAMENTO, COLDRE PARA PROTEÇÃO E SUPORTE OU CADARÇO PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	8000	R$ 4,26	34.080,00	MEDIX
13	134672	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - CAPACIDADE 20 LITROS. CAIXA COLETORA RESÍDUOS; MODELO: PERFURO CORTANTE; MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO (PAPELÃO CORRUGADO); TAMANHO/CAPACIDADE: 20L; NORMA FABRICAÇÃO: NBR 13853; CARACTERÍSTICA CONFECÇÃO: ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITE VAZAMENTO;	UND	5000	R$ 6,21	31.050,00	FLEXPELL
14	134673	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - CAPACIDADE 13 LITROS. CAIXA COLETORA RESÍDUOS; MODELO: PERFURO CORTANTE; MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO (PAPELÃO CORRUGADO); TAMANHO/CAPACIDADE: 13L; NORMA FABRICAÇÃO: NBR 13853; CARACTERÍSTICA CONFECÇÃO: ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITE VAZAMENTO	UND	7500	R$ 4,70	35.250,00	FLEXPELL
15	134674	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - CAPACIDADE 7,0 LITROS. CAIXA COLETORA RESÍDUOS; MODELO: PERFURO CORTANTE; MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO (PAPELÃO CORRUGADO); TAMANHO/CAPACIDADE: 7,0L; NORMA FABRICAÇÃO: NBR 13853; CARACTERÍSTICA CONFECÇÃO: ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITE VAZAMENTO;	UND	2000	R$ 3,41	6.820,00	FLEXPELL
17	134676	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO,13 FIOS/CM², COR BRANCA, PACOTE COM 500 UNIDADES isenta de impurezas, 8 camadas,7,50cm, 7,50cm, 5 dobras, descartável. Pacote 500unidades	PCT	9000	R$ 20,74	186.660,00	COTTONMAX
63	134716	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ESTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALÉRGICA, TIPO USO DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX.	6000	R$ 5,23	31.380,00	MEDIX
64	134717	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL: Plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade de visualização num ângulo de 120 graus, anti – embaçante, lavável e passível de desinfecção química. Tamanhos: 54 a 58 mm	UND	2000	R$ 4,50	9.000,00	SUPERMEDY
75	134730	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO M, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM X 150CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	UND	1000	R$ 10,43	10.430,00	JUREMA
101	134756	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (Nylon) N° 0.0 C/A 4,0 CM 3/8C TG - Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 3.0, 45cm de comprimento, composto de poliamida, na cor preta, encastoado em uma agulha de 3,0 cm comprimento, de 3/8 de circunferência, ponta cortante. Caixa com 24 envelopes.	CX.	50	R$ 50,00	2.500,00	TECHNOFIO

110	134765	FIO GUIA AUTOCLAVAVEL ,PARA INTUBAÇÃO DE NEONATO ,COMPOSTO DE ALUMINIO FLEXIVEL COM PONTA SUAVE E TRAUMATICA , NAS DIMENSÕES DE 2,5 MM E 34 CM DE COMPRIMENTO.	UND	100	R$ 78,35	7.835,00	OXIGEL
111	134766	FIO GUIA AUTOCLAVAVEL ,PARA INTUBAÇÃO DE INFANTIL ,COMPOSTO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL COM PONTA SUAVE E TRAUMÁTICA , NAS DIMENSÕES DE 4 MM E 38 CM DE COMPRIMENTO.	UND	100	R$ 78,42	7.842,00	OXIGEL
112	134767	FIO GUIA AUTOCLAVAVEL , PARA INTUBAÇÃO DE ADULTO ,COMPOSTO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL COM PONTA SUAVE E TRAUMÁTICA , NAS DIMENSÕES DE 5 MM E 45 CM DE COMPRIMENTO.	UND	100	R$ 77,82	7.782,00	OXIGEL
129	134784	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML, GRADUADA A CADA 1 ML, BICO RETO LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA COM AGULHA 25 X 7 ESTÉRIL	UND	50000	R$ 0,25	12.500,00	SR
134	134789	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL PVC RESISTENTE, SELAGEM HERMÉTICA, FORMATO TIPO PNEUMÁTICO, COMPRIMENTO MINIMA DE 185 CM, ALTURA BASE 6 CM, LARGURA 85 - Características adicionais c/compressor de ar 110 v, compacto, aplicação pressão alternada	UND	48	R$ 250,00	12.000,00	SUPERMEDY
135	134790	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX COMPONENTES 1 CONECTOR DR ENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO: aplicação em procedimentos cirúrgicos torácicos, volume 2.000, graduação de 50 em 50 ml, características adicionais tubo extensor em PVC c/ pinça clamp 1,20m, acessórios dreno tórax nº 38, uso estéril,descartável	UND	70	R$ 35,00	2.450,00	MED SHARP
137	134792	CONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P CIRCUITO VENTILATÓRIO, MATERIAL 1: POLÍMERO, MODELO: TUBULAR, FORMATO: EM "Y", DIÂMETRO: D. EXT X D. INT 22 X 15, 22 X 15, 22 X 15 MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENTRADA ADICIONAL C, TAMPA	UND	70	R$ 21,00	1.470,00	OXIGEL
160	134816	EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO: injetor lateral em "Y'' com área para rápida assepsia com membrana auto cicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com microgotejador para 60 mgts/ml, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou poli etileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico	UND	30000	R$ 1,80	54.000,00	MEDIX
164	134822	ESTETOSCÓPIO TIPO BIAURICULAR APLICAÇÃO ADULTO: Estetoscópio, tipo biauricular, aplicação ADULTO, material auscultador aço inoxidável, material articulação ´y sem soldas aço inox, material olivas borracha antialérgica, material haste leve,resistente,ajuste automático, modelo alta sensibilidade,diafragma e campânula, características adicionais olivas anatômicas,embalado em caixa	UND	300	R$ 13,50	4.050,00	ADVANTIVE
169	134827	FILTRO HEPA COM BARREIRA TOTAL A BACTÉRIA E A VÍRUS TROCADOR DE CALOR E UMIDADE: MEMBRANA 100% HIDRÓFOBA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LÁTEX, E CAPAZ DE TER PARTICULAS DE LÁTEX, COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXÍVEL E CONEXÕES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USO DE 24 HORAS, ESTÉRIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. ADULTO, DEVER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA Nº 59/2000	UND	2000	R$ 12,00	24.000,00	YOUMIDITY
170	134828	FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL, MATERIAL POLIPROPILENO, INCOLOR, CAPACIDADE 300 ML, GRADUADO EM ML: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE BISFENOL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM TAMPA ROSQUEADA.	UND	1000	R$ 1,43	1.430,00	BIOSANI
174	134832	KIT PARA PAPANICOLAU GRAU CIRÚRGICO (PREVENTIVO), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO TÉCNICA: ESTÉRIL. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. O KIT PAPANICOLAOU TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA ONCÓTICA, CLAMYDIA, BACTERIOSCOPIAS E SECREÇÕES EM GERAL. COMPONENTES MÍNIMOS: - 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO - 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A. - 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS - 1 LÂMINA DE VIDRO.	UND	4000	R$ 3,38	13.520,00	VAGISPEC
188	134846	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO PARA TRA TAMENTO COM OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA CONCENTRAÇÃO – ADULTO	UND	3000	R$ 7,23	21.690,00	ADVANTIVE
213	134873	SONDA DE FOLEY N° 18 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UND	1100	R$ 2,70	2.970,00	MEDIX
214	134874	SONDA DE FOLEY N° 20, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UND	600	R$ 2,70	1.620,00	MEDIX
215	134875	SONDA DE FOLEY N°16, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM TRES VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UND	200	R$ 3,90	780,00	MEDIX
216	134876	SONDA DE FOLEY N°18 ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM TRES VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UND	200	R$ 3,90	780,00	MEDIX
217	134877	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (CURTA) N° 04 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 0,60	600,00	MARKMED
218	134878	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(CURTA) N° 6 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 0,62	1.240,00	MARKMED
219	134879	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (CURTA) N° 8 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 0,66	1.320,00	MARKMED
220	134880	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (CURTA) N° 10 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 0,71	1.420,00	MARKMED
221	134881	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(CURTA) N° 12, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	3500	R$ 0,72	2.520,00	MARKMED
222	134882	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(CURTA) N° 14, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	5500	R$ 0,83	4.565,00	MARKMED
223	134883	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (CURTA) N° 16, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1500	R$ 0,95	1.425,00	MARKMED
224	134884	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(CURTA) N° 18 ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 1,02	1.020,00	MARKMED
225	134885	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(LONGA) N° 6 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	4000	R$ 0,60	2.400,00	MARKMED
227	134887	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(LONGA) N° 10 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 0,71	1.420,00	MARKMED
228	134888	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(LONGA) N° 12 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	5500	R$ 0,72	3.960,00	MARKMED
229	134889	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(LONGA) N° 16 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 0,95	1.900,00	MARKMED
230	134890	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(LONGA) N°18 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 1,02	2.040,00	MARKMED
231	134891	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 4, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 0,60	1.200,00	MARKMED
232	134892	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 06, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 0,62	1.240,00	MARKMED

233	134893	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°08, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 0,66	1.320,00	MARKMED
234	134894	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 0,71	1.420,00	MARKMED
239	134899	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 4, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 0,83	830,00	MARKMED
240	134900	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 06, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 0,84	840,00	MARKMED
241	134901	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 08, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 0,90	900,00	MARKMED
242	134902	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 1,01	1.010,00	MARKMED
243	134903	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 1,05	1.050,00	MARKMED
256	134916	SONDA URETRAL N°0 4 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UND	1000	R$ 0,60	600,00	MARKMED
262	134922	SONDA URETRAL N° 16, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UND	1500	R$ 0,93	1.395,00	MARKMED
263	134923	SONDA URETRAL N° 18, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UND	1000	R$ 1,02	1.020,00	MARKMED
264	134924	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 12: siliconada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada, diâmetro interno aproximado de 2,5 mm e externo de 3,9 mm. Comprimento aproximado de 120 cm, conector universal e mandril. Nº 12.	UND	200	R$ 10,43	2.086,00	MAXY NUTRE
265	134925	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 10: siliconada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada, diâmetro interno aproximado de 2,5 mm e externo de 3,9 mm. Comprimento aproximado de 120 cm, conector universal e mandril. Nº 10.	UND	200	R$ 10,43	2.086,00	MAXY NUTRE
266	134926	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06: para lactente, siliconada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada. Comprimento aproximado de 60 cm, conector universal e mandril. Nº 06	UND	200	R$ 10,43	2.086,00	MAXY NUTRE
267	134927	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 8: para lactente, siliconada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada. Comprimento aproximado de 60 cm, conector universal e mandril. Nº 08	UND	150	R$ 10,43	1.564,50	MAXY NUTRE
278	134938	CAPACETE DE OXIGÊNAÇÃO PEQUENO Ø/15CM X17CM ALTURA CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	UND	5	R$ 330,00	1.650,00	OXIGEL
279	134939	CAPACETE DE OXIGÊNAÇÃO GRANDE Ø/25CM X18 CM ALTURA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	UND	5	R$ 450,00	2.250,00	PROTEC
307	134969	LÂMPADA PARA LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO UNIVERSAL	UND	100	R$ 35,00	3.500,00	OXIGEL
312	134974	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA, EM PVC RESISTENTE, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA , COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	UND	50	R$ 3,00	150,00	KOLPLAST
324	134986	TENDA ACRILICO GRANDE 35X40X40CM,CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; ACESSÓRIOS PARA TENDA: CONEXÃO DE 26 MM E CONJUNTO DE NEBULIZADOR (500ML).	UND	5	R$ 866,40	4.332,00	PROTEC
340	135002	IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000ML, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 10% C/ 1% DE IODO ATIVO, EM FRASCO OPACO DEGERMANTE ANTI-SÉPTICO - FRASCO 1.000 ML	FR	400	R$ 52,25	20.900,00	VIC PHARMA
348	88302	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE (S.A.PO2), P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL;-ATÓXICA; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). Nº 8.	UND	2000	R$ 1,14	2.280,00	BIOSANI
349	135009	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE (S.A.PO2), P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL;-ATÓXICA; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).	UND	2000	R$ 1,31	2.620,00	BIOSANI
350	77193	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PEDIÁTRICO - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE (S.A.PO2), P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL;-ATÓXICA; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). Nº 6	UND	2000	R$ 1,32	2.640,00	BIOSANI
371	135023	FILTRO COM BARREIRA TOTAL ABACTÉRIA E A VÍRUS (HMEF),TROCADOR DE CALOR EUMIDADE, MEMBRANA 100 % HIDRÓFOBICA/HIGROSCÓPICA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LÁTEX, E CAPAZ DE RETERPARTÍCULAS DE LÁTEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXÍVEL, E CONECÇÕES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USODE 24 HORAS, ESTÉRIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. ADULTO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOASPRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA -	UND	1500	R$ 6,00	9.000,00	MEDIX
376	135028	GARROTE ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO. TRAVA COM DOIS ESTÁGIOS DE LIBERAÇÃO DO FLUXO SANGUÍNEO, ANTIALÉRGICO. REUTILIZÁVEL.	RL	100	R$ 10,38	1.038,00	LABOR IMPORT
377	135029	JALECO DESCARTAVEL EM TNT COM MANGA LONGA E PUNHO ELÁSTICO GRAMATURA 30.	UND	15000	R$ 3,04	45.600,00	ANADONA
378	135030	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO, COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO.	UND	200	R$ 5,25	1.050,00	MEDIX
					TOTAL:	672.376,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	134676	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO,13 FIOS/CM², COR BRANCA, PACOTE COM 500 UNIDADES isenta de impurezas, 8 camadas,7,50cm, 7,50cm, 5 dobras, descartável. Pacote 500unidades	PCT	3000	R$ 20,74	62.220,00	COTTONMAX
22	88292	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 500G.	PCT	1000	R$ 16,80	16.800,00	FAROL
23	134861	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000 ML, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE COM VOLUME DE 1000 ML. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADA DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO COMO MEDICAMENTO E CBPF ANVISA - 1000 ML	FR	2250	R$ 6,64	14.940,00	ÁLCOOL SULMAR
					TOTAL:	93.960,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **176/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 21 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF9F11FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023.***
PROCESSO Nº***12815/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CVL SANTOS LOPES LTDA46.960.146/0001-80**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
28	118424	PAPEL ECG ELETROCARDIÓGRAFO COMPATIVEL COM APARELHO BIONET CARDIOCARE 216MM X 30M	UND	200	R$ 26,89	5.378,00	PRINT
39	134692	BOBINA DE PAPEL MILIMETRADO PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) - BOBINA DE 80MM X 30M	UND	200	R$ 10,99	2.198,00	PRINT
292	134954	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO DE REDE 0-15 LPM.	UND	120	R$ 58,50	7.020,00	HAOXI
310	134972	PAPEL ECG ELETROCARDIÓGRAFO COMPATIVEL COM APARELHO BIONET CARDIOCARE 216MM X 30M	UND	60	R$ 26,99	1.619,40	PRINT
311	134973	PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO. COMPATIVEL COM EDAN F3 160 FOLHAS	UND	60	R$ 26,95	1.617,00	PRINT
327	134989	TOMADA DUPLA PARA AR COMPRIMIDO	UND	100	R$ 86,00	8.600,00	HAOXI
328	134990	TOMADA DUPLA PARA OXIGÊNIO	UND	100	R$ 62,09	6.209,00	HAOXI
334	134996	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM 01 SAÍDA, CONSTRUÍDA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM² E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. FLUXÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 LPM, DOTADO DE CÁPSULA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAIS PLÁSTICOS INQUEBRÁVEL, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	100	R$ 337,00	33.700,00	HAOXI
338	135000	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO DE REDE 0-15 LPM.	UND	100	R$ 58,79	5.879,00	HAOXI
339	135001	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO DE REDE .0-15 LPM.	UND	100	R$ 55,35	5.535,00	HAOXI
					TOTAL:	77.755,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **177/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 21 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12AFF933

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº***12815/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **HIPERDENTAL COM. REP. PROD. ODONT. E MÉDICOS HOSPITALARES EPP13.994.852/0001-93**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	134667	ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 30. Comprimento 180, tipo em repouso, quantidade fios 13, tipo embalagem, embalagem individual. Pacote com 12 unidades	PCT	1000	R$ 13,10	13.100,00	ERIMAX
47	134699	CURATIVO HIDROCOLÓIDE - Curativo de hidrocoloide semitransparente, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama,composto por uma camada in terna autoadesiva contendo hidrocoloide (caboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano,possui dois lines de papel siliconizado que forma abas e permitem aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico.Tamanho 10cm x 10cm.	UND	200	R$ 7,89	1.578,00	POLARFIX
51	134704	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE Classificação ANVISA: classe III, Tamanho(s): 10x10cm, Material (is): composto de pelo menos duas das seguintes camadas: gelatina, pectina ou carboximetilcelulose em placa, Característica(s): estéril, Unidade de Fornecimento: unidade.	UND	200	R$ 8,99	1.798,00	POLARFIX
52	134705	CURATIVO DE ESPUMA ANTIBACTERIANO COM PRATA COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, PRATA IÔNICA COMO COMPONENTE ATIVO,FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO PARA PERMEABILIDADE SELETIVA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DO EXSUDATO. ESTRUTURA NÃO SE DESINTEGRA E NÃO DEIXA RESÍDUOS NO LEITO DA FERIDA. TAMANHO 10X10C M. NÃO ADESIVO. ESTÉRIL. COM REGISTRO NA ANVISA	UND	200	R$ 79,99	15.998,00	SILVERSOFT
53	134706	FILME TRANSPARENTE ADESIVO EM ROLO Adesivo transparente e impermeável para fixação de curativos, drenos, cateteres e dispositivos médicos. Composto de uma película fina de poliuretano, transparente e adaptável aos contornos do corpo, com adesivo hipoalergênico, à base de poliacrilato, permeável ao vapor e as trocas gasosas e impermeável à água, fluidos corporais e microrganismos patogênicos. Com sistema de planimetria por cm. Embalado em rolos de 15cmx10m, não estéreis. Não possui látex. Para uso externo somente em pele íntegra.	ROLO	200	R$ 139,99	27.998,00	POLARFIX
121	134776	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 7FR, VIAS DUPLO LÚME N, LÚMEN 14 A 20: Comprimento cerca 20, tipo fixação subcutânea, conector conectores padrão, clamp em todas as vias e tampas, componente kit introdutor completo, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	50	R$ 76,49	3.824,50	BIOMEDI
136	134791	CONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P, CIRCUITO VENTILATÓRI O, MATERIAL 1: POLÍMERO, MODELO: TUBULAR EM COTOVELO (9 0°), DIÂMETRO: D. EXT X D. INT 22 X 15, E D. EXT 15 mm.	UND	70	R$ 12,00	840,00	HAOXI
138	134793	CONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P,CIRCUITO VENTILATÓRI O, MATERIAL 1: POLÍMERO, MODELO: TUBULAR, FORMATO: RETO, DIÂMETRO: D. EXT X D. INT 22 X 15, E D. EXT 15 mm.	UND	70	R$ 12,00	840,00	HAOXI
139	134794	CONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P, CIRCUITO VENTILATÓRI O, MATERIAL 1:POLÍMERO, MODELO: TUBULAR, FORMATO: EM DIÂMETRO: D. EXT X D. INT 22 X 15, 22 X 15 E D. INT 22 MMCONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P, CIRCUITO VENTILATÓRI O, MATERIAL 1:POLÍMERO, MODELO: TUBULAR, FORMATO: EM "T", DIÂMETRO: D. EXT X D. INT 22 X 15, 22 X 15 E D. INT 22 MM	UND	70	R$ 12,00	840,00	HAOXI
140	134795	CONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P, CIRCUITO VENTILATÓRI O, MATERIAL 1: POLÍMERO, MODELO: TUBULAR,	UND	70	R$ 12,00	840,00	HAOXI

		FORMATO: RETO, DIÂMETRO: D. EXT 15 MM					
141	134796	CONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P, CIRCUITO VENTILATÓRI O, MATERIAL 1: POLÍMERO, MODELO: TUBULAR, FORMATO: RET O, DIÂMETRO: D. EXT X D . INT 22X15, E D. EXT15MM	UND	70	R$ 12,00	840,00	HAOXI
149	134804	DRENO DE SUCÇÃO CIRCULAR SANFONADO, CAPACIDADE 600 ML, COM INDUTOR DE MANGUEIRA 3,2MM: com mangueiras em PVC cristal para aspiração e conector de saída tripla e introdutor.	UND	40	R$ 25,00	1.000,00	VITALSUC
150	134805	DRENO DE SUCÇÃO CIRCULAR SANFONADO, CAPACIDADE 600 ML, COM INDUTOR DE MANGUEIRA 4,8MM: com mangueiras em PVC cristal para aspiração e conector de saída tripla e introdutor.	UND	40	R$ 25,00	1.000,00	VITALSUC
162	134818	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM G	UND	2000	R$ 1,23	2.460,00	KOLPLAST
329	134991	TOMADA DUPLA PARA OXIGÊNIO (Y) PARA OXIGENIO	UND	100	R$ 64,00	6.400,00	HAOXI
361	76367	COLETOR DE URINA INFANTIL, FEMININO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, BORDAS DEMARCADAS, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, GRADUAÇÃO A CADA 10 ML QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME, LEITO, DATA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	4000	R$ 0,32	1.280,00	MEDK
362	76368	COLETOR DE URINA INFANTIL, MASCULINO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, BORDAS DEMARCADAS, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, GRADUAÇÃO A CADA 10 ML QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME, LEITO, DATA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	4000	R$ 0,32	1.280,00	MEDK
364	135016	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA COMPOSIÇÃO: PRESERVATIVO DE LÁTEX,DESCRIÇÕES APROXIMADAS COM TAMANHOS :M = 47 DIÂMETRO; CONECTOR EM PVC TUBO EM PVC : DE 100 E 130 CM DE COMPRIMENTO	UND	5500	R$ 2,09	11.495,00	MEDSONDA
					TOTAL:	93.411,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **179/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 21 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9761D8A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº***12815/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA08.774.906/0001-75**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	88292	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 500G.	PCT	3000	R$ 14,44	43.320,00	FAROL
21	134679	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM BOA ADERÊNCIA HIPOALÉRGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA ROLO COM 10 CM X 4,5 M	RL	7500	R$ 8,93	66.975,00	ADPELE
128	134783	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 100U CIN AGULHA ACOPLADA FIXA, SEM ESPAÇO MORTO, EMBOLO DE CORTE RETO COM BORRACHA DE AJUSTE 8MM DE COMPRIMENTO E 0,30MM DE CALIBRE (30G) CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES E ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE.	UND	277500	R$ 0,25	69.375,00	MEDIX
159	134814	EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO: injetor lateral em "Y'' com membrana auto cicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril apirogênico,atóxico e embalado em papel grau cirúrgico	UND	54000	R$ 0,69	37.260,00	MEDIX
185	134843	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO GRANDE: Anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100unidades. Tamanho GRANDE	CX.	6000	R$ 14,48	86.880,00	MEDICAL SYSTEM
186	134844	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO MÉDIO: Anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho Médio.	CX.	8250	R$ 13,86	114.345,00	MEDICAL SYSTEM
187	134845	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO PEQUENO Anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho Pequeno	CX.	8250	R$ 13,89	114.592,50	MEDICAL SYSTEM
201	134861	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000 ML, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE COM VOLUME DE 1000 ML. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADA DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO COMO MEDICAMENTO E CBPF ANVISA - 1000 ML	FR	6750	R$ 6,63	44.752,50	ITAJA
					TOTAL:	577.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **180/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 21 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46F5BE36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº***12815/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI07.094.705/0001-64**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	88303	COMPRESSA GAZE, TIPO QUEIJO MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS/CM2, LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	PCT	1500	R$ 47,92	71.880,00	TEXCARE
62	134715	MACACÃO DE PROTEÇÃO TIPO TYVEK PROSKIN- FABRICADO EM TECIDO RESPIRÁVEL COM MICROPOROS; ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER E ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS; Capuz para proteção da cabeça com elástico; Confeccionado em polipropileno e filme depolietileno	UND	200	R$ 12,99	2.598,00	VOLK
74	134729	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO G, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90CM X 220CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	UND	1000	R$ 15,83	15.830,00	PLASTICOS JUREMA
250	134910	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	100	R$ 4,07	407,00	WELL LEAD
251	134911	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	100	R$ 4,07	407,00	WELL LEAD
373	135025	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, MÍNIMA DE 28G. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA AFIADA, DESIGN ANATÔMICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL. AGULHA DE 0,36 MM, MÍNIMO DE 1,5 MM DE PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO). BISEL TRIFACETADO E SILICATIZADO. DISPENSA O USO DE CANETA LANCETADORA. SISTEMA RETRÁTIL COM TRAVA DE SEGURANÇA, QUE ATENDA A NR 32. CX COM 50 UNID	CX.	14475	R$ 6,49	93.942,75	WILTEX
					TOTAL:	185.064,75	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	88303	COMPRESSA GAZE, TIPO QUEIJO MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS/CM2, LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	PCT	500	R$ 47,92	23.960,00	TEXCARE
					TOTAL:	23.960,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **181/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 21 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora de Registro de Preços –SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3835F22B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº***12815/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA49.059.257/0001-08**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	88347	GARROTE EM ROLO FEITO DE MATERIAL LIVRE DE LATÉX E NÃO TALCADO. TAMANHO DA TIRA: 2,5 CM X 36 CM.DESTACÁVEL A CADA 36 CM. EMBALAGEM DISPENSADORA COM ROLO DE 25 TIRAS.	RL	250	R$ 29,18	7.295,00	PAMED
156	134811	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUNSÃO FOTOSENSSÍVEL COMPATÍVEL COM A MARCA: LIFEMED, MODELO: EQL	UND	7500	R$ 30,87	231.525,00	LIFEMED

161	134817	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM M	UND	3000	R$ 1,15	3.450,00	KOLPLAST
163	134820	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. P	UND	3000	R$ 1,07	3.210,00	KOLPLAST
175	134833	KIT PARA PAPANICOLAU GRAU CIRURGICO (PREVENTIVO), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO TÉCNICA: ESTÉRIL. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. O KIT PAPANICOLAOU TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA ONCÓTICA, CLAMYDIA, BACTERIOSCOPIAS E SECREÇÕES EM GERAL. COMPONENTES MÍNIMOS: - 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO- 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A. - 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS - 1 LÂMINA DE VIDRO.	UND	8000	R$ 3,58	28.640,00	KOLPLAST
176	134834	KIT PARA PAPANICOLAU GRAU CIRURGICO (PREVENTIVO), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO TÉCNICA: ESTÉRIL. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. O KIT PAPANICOLAOU TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA ONCÓTICA, CLAMYDIA, BACTERIOSCOPIAS E SECREÇÕES EM GERAL. COMPONENTES MÍNIMOS: - 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE- 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A. - 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS - 1 LÂMINA DE VIDRO.	UND	2500	R$ 3,75	9.375,00	KOLPLAST
270	134930	TELA DE PROLENE 30X30CM - TELA CIRURGICA	UND	100	R$ 96,27	9.627,00	INTRACORP VENKURI
271	134931	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO (0-15 L/MIN)O2, (0-15 L/MIN) AR, COM FLUXÔMETRO. COR VERDE	UND	100	R$ 309,99	30.999,00	HAOXI
291	134953	FILME PARA ULTRASSON UPP-110S TAMANHO 110MMX20 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SONY PRINT MEDIA SERIE UPP-110	UND	200	R$ 52,49	10.498,00	DBI MEDICAL
308	134970	LANTERNA CLINICA DE LED POSSUI LUZ NA COR BRANCA DE ALTA INTENDIDADE FACILITANDO OS DIAGNOSTICO NOS OLHOS OUVIDO E GARTANTA; LATENA COM IMUMINAÇÃO 2,2V;CONFECCIONADA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA ;ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA .	UND	50	R$ 25,09	1.254,50	BIOLAND
					TOTAL:	335.873,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	134811	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUNSÃO FOTOSENSSÍVEL COMPATÍVEL COM A MARCA: LIFEMED, MODELO: EQL	UND	2500	R$ 30,87	77.175,00	LIFEMED
					TOTAL:	77.175,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **182/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 21 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4C22D45

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023*.**
PROCESSO Nº***1285/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA38.460.625/0001-09**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121240	ABAIXADOR DE LÍNGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS COM 14CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, PACOTE C/100.	PCT	2000	R$ 7,06	14.120,00	THEOTO
3	134663	ATADURA DE ALGODAO 20 CM X1, 8 M PCT C/12 UND	PCT	1000	R$ 20,23	20.230,00	ORTOFEN
4	134664	ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 10. Comprimento 180, tipo em repouso, quantidade fios13, tipo embalagem, embalagem individual. Pacote com 12 unidades	PCT	1000	R$ 5,93	5.930,00	ERIMAR
5	134665	ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 15. Comprimento 180, tipo em repouso, quantidade fios 13, tipo embalagem, embalagem individual. Pacote com 12 unidades	PCT	1000	R$ 7,68	7.680,00	ERIMAR
6	134666	ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 20. Comprimento 180, tipo em repouso, quantidade fios 13, tipo embalagem, embalagem individual. Pacote com 12 unidades	PCT	1000	R$ 9,58	9.580,00	ERIMAR
11	88352	BOLSA PARA GELO EM BORRACHA NATURAL, RESISTENTE MOLDAVEL E REUTILIZAVEL, FORMATO REDONDO C/ DADOS DE INDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO.	PCT	200	R$ 51,50	10.300,00	UNIQUIMED
20	134678	ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 60 UNIDADES.: dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe, tamanho adulto. Pacote com 60 unidades	PCT	1000	R$ 15,81	15.810,00	MEDIX BRASIL
22	88322	FITA ADESIVA HOSPITALAR, BRANCA, 19MM X 50M - ROLO 50M	UND	4000	R$ 4,78	19.120,00	CLEX
23	134680	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	4000	R$ 4,95	19.800,00	CLEX
25	77206	LENÇOL DESCARTÁVEL 2M X 90CM BRANCO COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E GRAMATURA DE 30GR	UND	5000	R$ 1,68	8.400,00	ANADONA
26	134681	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50 CM, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO, COR BRANCO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR	RL	7000	R$ 8,99	62.930,00	DESCARBOX
27	88343	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, MEDINDO 2,10 M X 1,40 M, QUE REFLETE O CALOR DO CORPO E MANTÉM O PACIENTE AQUECIDO E SECO DURANTE O ATENDIMENTO E TRANSPORTE. UTILIZADO PARA EVITAR HIPOTERMIA DE VÍTIMAS CRÍTICAS DURANTE O TRANSPORTE. ISOLA E NÃO PERMITE A PERDA DE CALOR DE MANEIRA ALTAMENTE EFICAZ. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, POLIETILENO OU POLIPROPILENO RECOBERTO COM ALUMÍNIO.	UND	1000	R$ 7,49	7.490,00	RESGATE SP
29	134682	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA USO EM CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS, PARA EMBALAR E PROTEGER MATERIAIS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DESENVOLVIDOS PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIDADE DO MATERIAL, DO PRODUTO OU DO INSTRUMENTO CIRÚRGICO, EM BOBINA (ROLO), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GRAMAS POR	UND	100	R$ 59,48	5.948,00	HARBO

		METRO QUADRADO, PRODUTO DE USO ÚNICO, FILME LAMINADO POLIÉSTER/PROPILENO SISTEMA BOP (POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS), COM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO VAPOR SATURADO A CADA 20 CM, CONFECCIONADO COM INDICADORES QUÍMICO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-9 E INDICADO PARA SELAGEM COM SELADORA A QUENTE. O FORNECEDOR/FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA), VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL) E LAUDO DE CITOTOXIDADE DAS TINTAS DOS INDICADORES. DIMENSÕES DA BOBINA: 100 MM X 100 M (LARGURA X COMPRIMENTO). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.					
30	134683	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA USO EM CENTRAL DEESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS, PARA EMBALAR E PROTEGER MATERIAIS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DESENVOLVIDOS PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIDADE DO MATERIAL, DO PRODUTO OU DO INSTRUMENTO CIRÚRGICO, EM BOBINA (ROLO), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GRAMAS POR METRO QUADRADO, PRODUTO DE USO ÚNICO, FILME LAMINADO POLIÉSTER/PROPILENO SISTEMA BOP (POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS), COM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO VAPOR SATURADO A CADA 20 CM, CONFECCIONADO COM INDICADORES QUÍMICO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-9 E INDICADO PARA SELAGEM COM SELADORA A QUENTE. O FORNECEDOR/FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA), VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL) E LAUDO DE CITOTOXIDADE DAS TINTAS DOS INDICADORES. DIMENSÕES DA BOBINA: 50 MM X 100 M (LARGURA X COMPRIMENTO). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S).	UND	100	R$ 28,48	2.848,00	ESTERIL CARE
31	134684	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA USO EM CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS, PARA EMBALAR E PROTEGER MATERIAIS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DESENVOLVIDOS PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIDADE DO MATERIAL, DO PRODUTO OU DO INSTRUMENTO CIRÚRGICO, EM BOBINA (ROLO), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GRAMAS POR METRO QUADRADO, PRODUTO DE USO ÚNICO, FILME LAMINADO POLIÉSTER/PROPILENO SISTEMA BOP (POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS), COM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO VAPOR SATURADO A CADA 20 CM, CONFECCIONADO COM INDICADORES QUÍMICO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-9 E INDICADO PARA SELAGEM COM SELADORA A QUENTE. O FORNECEDOR/FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA), VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL) E LAUDO DE CITOTOXIDADE DAS TINTAS DOS INDICADORES. DIMENSÕES DA BOBINA: 80 MM X 100 M (LARGURA X COMPRIMENTO). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S). REG. MS: ISENTO	UND	100	R$ 45,53	4.553,00	ESTERIL CARE
32	134685	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA USO EM CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS, PARA EMBALAR E PROTEGER MATERIAIS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DESENVOLVIDOS PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIDADE DO MATERIAL, DO PRODUTO OU DO INSTRUMENTO CIRÚRGICO, EM BOBINA (ROLO), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GRAMAS POR METRO QUADRADO, PRODUTO DE USO ÚNICO, FILME LAMINADO POLIÉSTER/PROPILENO SISTEMA BOP (POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS), COM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO VAPOR SATURADO A CADA 20 CM, CONFECCIONADO COM INDICADORES QUÍMICO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-9 E INDICADO PARA SELAGEM COM SELADORA A QUENTE. O FORNECEDOR/FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA), VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL) E LAUDO DE CITOTOXIDADE DAS TINTAS DOS INDICADORES. DIMENSÕES DA BOBINA: 150 MM X 100 M (LARGURA X COMPRIMENTO). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S). REG. MS: ISENTO	UND	100	R$ 85,39	8.539,00	ESTERIL CARE
33	134686	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA USO EM CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS, PARA EMBALAR E PROTEGER MATERIAIS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DESENVOLVIDOS PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIDADE DO MATERIAL, DO PRODUTO OU DO INSTRUMENTO CIRÚRGICO, EM BOBINA (ROLO), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GRAMAS POR METRO QUADRADO, PRODUTO DE USO ÚNICO, FILME LAMINADO POLIÉSTER/PROPILENO SISTEMA BOP (POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS), COM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO VAPOR SATURADO A CADA 20 CM, CONFECCIONADO COM INDICADORES QUÍMICO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-9 E INDICADO PARA SELAGEM COM SELADORA A QUENTE. O FORNECEDOR/FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA), VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL) E LAUDO DE CITOTOXIDADE DAS TINTAS DOS INDICADORES. DIMENSÕES DA BOBINA: 200 MM X 100 M (LARGURA X COMPRIMENTO). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S). REG. MS: ISENTO	UND	100	R$ 113,87	11.387,00	ESTERIL CARE
34	134687	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA USO EM CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS, PARA EMBALAR E PROTEGER MATERIAIS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DESENVOLVIDOS PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIDADE DO MATERIAL, DO PRODUTO OU DO INSTRUMENTO CIRÚRGICO, EM BOBINA (ROLO), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GRAMAS POR METRO QUADRADO, PRODUTO DE USO ÚNICO, FILME LAMINADO POLIÉSTER/PROPILENO SISTEMA BOP (POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS), COM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO VAPOR SATURADO A CADA 20 CM, CONFECCIONADO COM INDICADORES QUÍMICO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-9 E INDICADO PARA SELAGEM COM SELADORA A QUENTE. O FORNECEDOR/FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA), VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL) E LAUDO DE CITOTOXIDADE DAS TINTAS DOS INDICADORES. DIMENSÕES DA BOBINA: 250 MM X 100 M (LARGURA X COMPRIMENTO). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S). REG. MS: ISENTO	UND	100	R$ 142,31	14.231,00	ESTERIL CARE
35	134688	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 11(+/-1)X100 (CM X M) BOBINAS COMPOSTAS DE GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIESTER / POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO. ROLO COM 100 METROS	RL	60	R$ 58,89	3.533,40	HARBO
36	134689	PAPEL GRAU CIRÚRGICO,MEDINDO 30CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS – ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTI DA ENTREGA. ROLO COM 100 METROS	RL	80	R$ 178,87	14.309,60	HARBO
37	134690	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA USO EM CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS, PARA EMBALAR E PROTEGER MATERIAIS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DESENVOLVIDOS PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIDADE DO MATERIAL, DO PRODUTO OU DO INSTRUMENTO CIRÚRGICO, EM BOBINA (ROLO), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GRAMAS POR METRO QUADRADO, PRODUTO DE USO ÚNICO, FILME LAMINADO POLIÉSTER/PROPILENO SISTEMA BOP (POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS), COM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO VAPOR SATURADO A CADA 20 CM, CONFECCIONADO COM INDICADORES QUÍMICO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-9 E INDICADO PARA SELAGEM COM SELADORA A QUENTE. O FORNECEDOR/FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA), VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL) E LAUDO DE CITOTOXIDADE DAS TINTAS DOS INDICADORES. DIMENSÕES DA BOBINA: 300 MM X 100 M (LARGURA X COMPRIMENTO). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S). REG. MS: ISENTO	UND	100	R$ 170,77	17.077,00	ESTERIL CARE
41	134693	CREME E BARREIRA PROTETOR CUTÂNEO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, ASSOCIADO A ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS,CONTENDO AINDA LECITINA DE SOJA, TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINAS A E E. EMBALAGEM, TUBO COM 50G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DEFABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUBO	200	R$ 29,95	5.990,00	TROL
59	134712	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE IV, TIPO USO: INTERNO, TIPO: MULTIPARAMÉTRICO, APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX.	10	R$ 240,85	2.408,50	TERRAGENE
61	134714	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE VI, TIPO USO INTERNO, TIPO SIMULADOR, APRESENTAÇÃO TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTI CASADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. Pact 200	PCT	60	R$ 133,95	8.037,00	TERRAGENE
65	134718	POMADA DERMATOLÓGICA COLAGENASE 06 U/G BISNAGA COM 30GR	BI	1200	R$ 21,20	25.440,00	CRISTALIA
72	134727	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA,COR : SEM COR, GRAMATURA : CERCA DE 30 G,M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO : DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX – Pacote com 100 UNIDADES.	PACOTE	4000	R$ 9,38	37.520,00	ANADONA
78	134733	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (25X7) CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	60	R$ 24,47	1.468,20	WILTEX

79	134734	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 20X0,55 DESCARTÁVELCAIXA C/100 UNIDADES.	CX.	60	R$ 7,75	465,00	MEDIX BRASIL
81	134736	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 25X8 21 G X 1´, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUERLOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO. Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Norma Reguladora 32, Tipo Uso Estéril, Descartável, Embalagem Individual	CX.	250	R$ 8,68	2.170,00	MEDIX BRASIL
82	134737	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, Nº 13 X 4,5: cânula em aço inoxidável, canhao de material plástico atóxico, em cores de acordo como o padrão de codificação de calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumatica, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, nº 13 x 4,5. Embalada unitariamente, caixa com 100 unidades	CX.	150	R$ 8,00	1.200,00	MEDIX BRASIL
83	134738	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL SILICONADA 25X7 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL com ponta de visel trifacetada, canhao plástico, concetor padrão adaptável a seringas e outros dispositivos protetor, plástico embalagem individual em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR)- Caixa com 100 UND	CX.	1100	R$ 7,75	8.525,00	MEDIX BRASIL
84	134739	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, Nº 25 X 8: cânula em aço inoxidável, canhao de material plástico atóxico, em cores de acordo como o padrão de codificação de calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumatica, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, nº 25 x 8. Embalada unitariamente, caixa com 100 unidades.	CX.	1100	R$ 7,76	8.536,00	MEDIX BRASIL
85	134740	AGULHA DESC ESTERIL 40X12 C/ 100 - Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhao de material plástico atóxico, em cores de acordo como o padrão de codificação de calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, nº 40 x 12. Embalada unitariamente, cx com 100 unidades.	CX.	1000	R$ 8,30	8.300,00	MEDIX BRASIL
90	134745	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO N º 0 COM AGULHA,4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 4,0 CM, ESTÉRIL.CX COM 24 UNID	CX.	250	R$ 120,90	30.225,00	TECHNOFIO
91	134746	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 1 COM AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 4,0CM, ESTÉRIL. CX COM 24 UNI	CX.	75	R$ 120,90	9.067,50	TECHNOFIO
92	134747	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 2 COM AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 4,0CM, ESTÉRIL. CX COM 24 UNI	CX.	225	R$ 120,90	27.202,50	TECHNOFIO
93	134748	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 0 COM AGULHA, 4-.0 COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 4,0CM, ESTÉRIL. CX COM 24 UNID	CX.	75	R$ 120,90	9.067,50	TECHNOFIO
94	134749	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 1 COM AGULHA,4.0 COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 4,0CM, ESTÉRIL. CX COM 24 UNID	CX.	50	R$ 120,90	6.045,00	TECHNOFIO
95	134750	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 2 COM AGULHA,4.0 COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 4,0CM, ESTÉRIL. CX COM 24 UNID	CX.	55	R$ 120,90	6.649,50	TECHNOFIO
96	134751	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIGLACTINA,TIPO FIO: 1-0 COR: VIOLETA, COMPRIMENTO: 70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA COMPRIMENTO AGULHA: 5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CX. C/ 24 UNIDADES	CX.	45	R$ 432,90	19.480,50	SHALON
97	134752	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIGLACTINA, TIPO FIO: 2-0, COR: VIOLETA, COMPRIMENTO: 70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE COMPRIMENTO AGULHA: 3 CM,ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CX. C/ 24 UNIDADES.	CX.	25	R$ 315,25	7.881,25	SHALON
98	134753	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIGLACTINA,TIPO FIO: 3-0 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, AGULHA TRIANGULAR, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE COMPRIMENTO AGULHA: 2,4 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX. C/ 24 UNIDADES	CX.	40	R$ 436,00	17.440,00	SHALON
99	134754	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 0 S/A PRÉ-CORTADO. Fio não absorvível de origem natural, algodão torcido, diâmetro 0, aproximadamente 45 cm de comprimento. Caixa com 24 envelopes.	CX.	60	R$ 58,90	3.534,00	TECHNOFIO
100	134755	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 0 C/A 4,0 CM e 1/2 CT - Fio não absorvível de origem vegetal, algodão torcido, diâmetro 0, aproximadamente 75 cm de comprimento, encastoado em uma agulha de 4,0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	CX.	60	R$ 66,83	4.009,80	TECHNOFIO
102	134757	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 1.0 C/A CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 1.0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24.	CX.	50	R$ 39,37	1.968,50	MEDIX BRASIL
103	134758	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 2.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 2.0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24.	CX.	50	R$ 39,37	1.968,50	MEDIX BRASIL
104	134759	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 3.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 3.0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24.	CX.	100	R$ 39,37	3.937,00	MEDIX BRASIL
105	134760	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (Nylon) N° 4.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 4.0, 45cm de comprimento, composto de poliamida, na cor preta, encastoado em uma agulha de 3,0 cm comprimento, de 3/8 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24.	CX.	50	R$ 39,37	1.968,50	MEDIX BRASIL
106	134761	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 5.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 5.0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 2,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24.	CX.	50	R$ 60,95	3.047,50	SHALON
107	134762	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIGLACTINA, TIPO FIO: 1.0 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, AGULHA TRIANGULAR, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE COMPRIMENTO AGULHA: 4.0 CM,ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX. C/ 24 UNIDADES	CX.	50	R$ 391,99	19.599,50	SHALON
108	134763	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIGLACTINA, TIPO FIO: 2.0 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, AGULHA TRIANGULAR, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE COMPRIMENTO AGULHA: 4.0 CM,ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX. C/ 24 UNIDADES	CX.	20	R$ 483,55	9.671,00	SHALON
109	134764	FIO AGULHADO DE ÁCIDO POLIGLICOLICO 2.0 AGULHA 4.	CX.	10	R$ 370,00	3.700,00	SHALON
113	134768	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE A AGULHA N. 16 Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe.	UND	1000	R$ 0,81	810,00	POLYMED
114	134769	CATETER IV PERIFERICO ESTERIL N. 18 - Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Nº 18.	UND	4000	R$ 0,70	2.800,00	POLYMED
115	134770	CATETER IV PERIFERICO ESTERIL N. 20 - Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Nº 20.	UND	50000	R$ 0,70	35.000,00	POLYMED
118	134773	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO,MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 7FR, VIAS TRIPLO LÚMEN, LÚMEN 4 A 13: Comprimento cerca 20, tipo fixação subcutânea, conector conectores padrão, clamp em todas as vias e tampas, componente kit introdutor completo, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	50	R$ 110,05	5.502,50	NOVOCENT PRO
119	134774	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO,MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 7FR, VIAS TRIPLO LÚMEN, LÚMEN 7 A 18: Comprimento cerca 20, tipo fixação subcutânea, conector conectores padrão, clamp em todas as vias e tampas, componente kit introdutor completo, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	50	R$ 154,88	7.744,00	NOVOCENT PRO
120	134775	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO,MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 7FR, VIAS TRIPLO LÚMEN, LÚMEN 16 A 18: Comprimento cerca 20, tipo fixação subcutânea, conector conectores padrão, clamp em todas as vias e tampas, componente kit introdutor completo, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	50	R$ 110,95	5.547,50	NOVOCENT PRO
122	134777	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 5FR, VIAS DUPLO LÚMEN, LÚMEN 18 A 20: Comprimento cerca 20, tipo fixação subcutânea, conector conectores padrão, clamp em todas as vias e tampas, componente kit introdutor completo, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	50	R$ 148,50	7.425,00	BIOMEDICAL
123	134778	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA CALIBRE Nº 19: Bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm d e comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 19	UND	11000	R$ 0,25	2.750,00	SAFER
124	134779	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA CALIBRE Nº 21: Bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo	UND	50000	R$ 0,24	12.000,00	SAFER

		extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm d e comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 21						
125	134780	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA CALIBRE Nº 23: bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm d e comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada d/e acordo com NBR 9753, calibre Nº 23	UND	50000	R$ 0,24	12.000,00	SAFER
126	134781	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA CALIBRE Nº 25: bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm d e comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 25	UND	4000	R$ 0,26	1.040,00	SAFER
127	134782	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA CALIBRE Nº 27: bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm d e comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 27	UND	4000	R$ 0,26	1.040,00	SAFER
131	134786	SERINGA DESCARTÁVEL DE10 ML, GRADUADA A CADA 2 ML, BICO RETO LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA C/ AGULHA 25 X 7 ESTÉRIL	UND	72000	R$ 0,42	30.240,00	SR
132	134787	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, GRADUADA A CADA 5 ML, BICO RETO LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA COM AGULH A 25 X 7 ESTÉRIL.	UND	72000	R$ 0,62	44.640,00	SR
142	134797	DRENO CIRÚRGICO, MODELO TORÁCICO, MATERIAL PVC, CALIBRE 32: comprimento cerca de 50, componente II radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	50	R$ 5,60	280,00	MEDICA
143	134798	DRENO CIRÚRGICO, MODELO TORÁCICO, MATERIAL PVC, CALIBRE 34: Dreno Cirúrgico, modelo torácico, material PVC, Calibre 34, comprimento cerca de 50, componente II radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	50	R$ 5,60	280,00	MEDICA
144	134799	DRENO CIRÚRGICO, MODELO TORÁCICO, MATERIAL PVC, CALIBRE 36: comprimento cerca de 50, componente II radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	50	R$ 5,77	288,50	MEDICA
146	134801	DRENO DE PENROSE SEM GAZE Nº 2: Látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 3	UND	150	R$ 1,85	277,50	WALTEX
148	134803	DRENO DE PENROSE SEM GAZE Nº 4: látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 4.	UND	150	R$ 3,64	546,00	WALTEX
151	134806	DRENO CIRÚRGICO, MODELO KEHR EM 'T', MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 14, COMPRIMENTO CERCA DE 50, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	40	R$ 9,00	360,00	FOYOMED
152	134807	DRENO CIRÚRGICO, MODELO KEHR EM 'T',MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 12, COMPRIMENTO CERCA DE 50, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	60	R$ 9,00	540,00	FOYOMED
153	134808	DRENO CIRÚRGICO, MODELO KEHR EM 'T', MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 10, COMPRIMENTO CERCA DE 50, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	60	R$ 9,00	540,00	FOYOMED
158	134813	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P, NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PV C CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. MÍN.120CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTRO AR TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: CONECTOR P, SONDA ESCALONADO C, TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	2000	R$ 1,28	2.560,00	MEDIX BRASIL
165	134823	ESTETOSCÓPIO TIPO BIAURICULAR APLICAÇÃO PEDIÁTRICO (3,5 CM): material auscultador aço inoxidável, material articulação ´y´ sem soldas aço inox, material olivas borracha antialérgica, matéria l haste leve,resistente,ajuste automático, modelo alta sensibilidade,diafragma e campânula, características adicionais olivas anatômicas,embalado em caixa.	UND	100	R$ 19,69	1.969,00	PREMIUM
166	134824	EXTENSOR 02 VIAS CURTO, PARA ADAPTAÇÃO INTERMEDIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS EM PVC OU POLIETILENO: transparente cristal , conector luerlock com tampas protetoras de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	UND	20000	R$ 1,12	22.400,00	DESCARPACK
171	134829	FRASCO PARA DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL, COMPOSTO DE FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, PVC, ESCALA GRADUADA A CADA 50 ML, TAMPA ROSQUEADA, EXTENSOR EM PVC COM PINÇA TIPO CLAMP E ALÇA.	UND	30	R$ 56,18	1.685,40	LAC-MEDICAL
172	134830	KIT DE VENTURI - ADULTO: Composto por máscaras transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; traqueia; 6 diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de O2, nas cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), rosa (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio. Adulto.	UND	60	R$ 7,75	465,00	WELL LEAD
178	134836	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL: TIPO PUNHO: curto, tamanho: grande, cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó. Caixa com 100 Und	CX.	100	R$ 15,19	1.519,00	MEDIX BRASIL
179	134837	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TIPO PUNHO: CURTO, TAMANHO: MÉDIO, COR: AZUL, ACABAMENTO PALMA: LISO, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ. CAIXA COM 100 UND	CX.	100	R$ 15,19	1.519,00	MEDIX BRASIL
180	134838	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TIPO PUNHO: CURTO, TAMANHO: PEQUENO, COR: AZUL, ACABAMENTO PALMA: LISO, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ.SEM PÓ. CAIXA COM 100 UND	CX.	100	R$ 15,19	1.519,00	MEDIX BRASIL
190	134848	MATERIAL PARA VNI - CPAP , BIPAP, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, MATERIAL: SILICONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FENDA EXALA TÓRIA, TAMANHO : ADULTO G, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UND	5	R$ 930,00	4.650,00	VENTCARE
191	134849	MATERIAL PARA VNI - CPAP , BIPAP, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, MATERIAL: SILICONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO : ADULTO M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UND	5	R$ 930,00	4.650,00	VENTCARE
192	134850	MATERIAL PARA VNI - CPAP , BIPAP, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, MATERIAL: SILICONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FENDA EXALA TÓRIA, TAMANHO : ADULTO G, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UND	5	R$ 930,00	4.650,00	VENTCARE
193	134851	MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO: SISTEMA P,PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA GRADATIVA, COMPONENTES: VÁLVULA AJUSTÁVEL 4 A 20CMH2O	UND	5	R$ 958,94	4.794,70	VENTCARE
194	134852	MATERIAL P, VNI - CPAP , BIPAP, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO : ADULTO M, TIPO CONECTOR: CONECTOR GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UND	5	R$ 930,00	4.650,00	VENTCARE
195	134853	MATERIAL P, VNI - CPAP , BIPAP, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO : ADULTO G, TIPO CONECTOR: CONECTOR GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UND	5	R$ 930,00	4.650,00	VENTCARE
196	134856	MEDIDOR, TIPO: PRESSÃO DE CUFF EM TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO MEDIÇÃO: MANÔMETRO ANALÓGICO AÇO, FAIXA TRABALHO: GRADUAÇÃO DE 0 A 120CMH2O, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONITOR INTEGRADO.	UND	10	R$ 2.325,00	23.250,00	VENTCARE
197	134857	OXÍMETRO ADULTO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM,AU TONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO PILHA	UND	150	R$ 77,10	11.565,00	LEMON
199	134859	SAPATILHA CIRÚRGICA , PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO ÚNICO: formato que permita cobertura completa do calçado até o tornozelo com elástico em toda sua volta, medindo aproximadamente 20 cm de altura x 18 cm de largura, Atóxica, hipoalérgica e inodora. Gramatura 30, pacote com 100 unidades. Tamanho único.	UND	2000	R$ 8,70	17.400,00	ANADONA
202	134862	ÁLCOOL ETÍLICO A 70º GL OU 70% (V/V) EM GEL, REFIL COM 740 G OU APROXIMADAMENTE 800 ML, CONTENDO HIDRATANTE, ESPESSANTE, ALTO PODER GERMICIDA E PH NEUTRO. O REFIL DEVERÁ SER SELADO, APRESENTAR VÁLVULA ANTI-ENTUPIMENTO E ANTI-VAZAMENTO, COM PERFEITA VEDAÇÃO, EMBALADOS EM CAIXAS, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	FR	4000	R$ 10,23	40.920,00	CICLOFARMA
208	134868	SONDA DE FOLEY N° 8 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UND	150	R$ 3,10	465,00	MEDIX BRASIL
209	134869	SONDA DE FOLEY N° 10 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UND	150	R$ 3,10	465,00	MEDIX BRASIL
210	134870	SONDA DE FOLEY N° 12 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UND	200	R$ 3,10	620,00	MEDIX BRASIL
211	134871	SONDA DE FOLEY N° 14 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100%	UND	1100	R$ 3,10	3.410,00	MEDIX

		NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.					BRASIL
212	134872	SONDA DE FOLEY N°16, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UND	1100	R$ 3,10	3.410,00	MEDIX BRASIL
226	134886	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(LONGA) N° 8 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	4000	R$ 0,65	2.600,00	MEDSONDA
235	134895	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 0,79	790,00	FOYOMED
236	134896	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°14 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 0,79	790,00	FOYOMED
237	134897	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 0,79	790,00	FOYOMED
238	134898	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 0,79	790,00	FOYOMED
244	134904	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 1,05	1.050,00	FOYOMED
245	134905	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 1,32	1.320,00	FOYOMED
246	134906	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18 ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 1,26	1.260,00	FOYOMED
247	134907	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 MM, EM PVC ATÓXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	150	R$ 3,59	538,50	SOLIDOR
248	134908	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 MM, EM PVC ATÓXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	150	R$ 3,71	556,50	TOPMED
249	134909	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 MM, EM PVC ATÓXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	150	R$ 3,87	580,50	SOLIDOR
252	134912	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	100	R$ 4,00	400,00	SOLIDOR
253	134913	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	100	R$ 4,13	413,00	SOLIDOR
254	134914	TUBO ENDOTRAQUEAL7.5 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	100	R$ 4,14	414,00	SOLIDOR
255	134915	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	100	R$ 4,68	468,00	SOLIDOR
257	134917	SONDA URETRAL N° 06 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UND	1000	R$ 0,60	600,00	MEDSONDA
258	134918	SONDA URETRAL N°08 ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UND	1000	R$ 0,63	630,00	MEDSONDA
259	134919	SONDA URETRAL N° 10, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UND	1500	R$ 0,67	1.005,00	MEDSONDA
260	134920	SONDA URETRAL N° 12, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UND	5500	R$ 0,67	3.685,00	MEDSONDA
261	134921	SONDA URETRAL N° 14, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UND	6000	R$ 0,70	4.200,00	MEDSONDA
268	134928	TERMÔMETRO DIGITAL À LASER INFRAVERMELHO SEM CONTATO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ABS, COM PRECISÃO CLÍNICA , DISTANCIA APROXIMADA DE MEDIÇÃO 10CM, TEMPO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE 01 SEGUNDO, VISOR DE LCD CM RETRO ILUMINAÇÃO, ALARME SONORO DE FEBRE, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO / MANUAL, FUNÇÃO DE COMUTAÇÃO DE TEMPERATURA / TEMPERATURA DO MATERIAL, FAIXA MÍNIMASDE MEDIÇÃO: TEMPERATURA CORPORAL 32,0- 42,9 ? E TEMPERATURA DE MATERIAL 0,0-100,0 ?, PRECISÃO: TEMPERATURA CORPO RAL ± 0,2 ? E TEMPERATURA DE MATERIAL ± 1,5 ?, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, MODELO DE BATERIA PILHAS ALCALINAS 2AA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS/INGLÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA.	UND	74	R$ 100,13	7.409,62	LEMON
269	134929	TERMÔMETRO TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -50¨ C A +70, APLICAÇÃO GELADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO: características adicionais display cristal, base magnética, alarme, sensor, alimentação pilha.	UND	40	R$ 97,40	3.896,00	INCOTERM
277	134937	CAPACETE DE OXIGÊNAÇÃO MÉDIO Ø/20CM X21 CM ALTURA CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	UND	5	R$ 387,50	1.937,50	RWR
281	134941	COLAR PROTETOR DE CHUMBO DE 0,5 MMPB DE RAIO X PARA CT DA TIREOIDE E PESCOÇO DE CHUMBO	UND	17	R$ 268,30	4.561,10	N. MARTINS
282	134942	COMADRE - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2.500 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ALÇA.	UND	40	R$ 269,00	10.760,00	FAVA
283	134943	DESINCRUSTANTE EM PÓ A BASE DE FÓSFATO TRISSÓDICO PARA DESINCROSTAÇÃO EM ARTIGOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, RECIPIENTE COM 1 KG, APRESENTAR: FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	UND	60	R$ 35,00	2.100,00	CINORD
284	134944	DETERGENTE ENZIMATICO - LIMPADOR MULTI ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR COMPOSTO DE UMA ESTRUTURA MÍNIMA DE 05 ENZIMAS DO GRUPO DAS AMILASES, PROTEASE, LIPASE, PEPTIDASE E CELULASE (CONFORME RDC 55/2012) QUE FACILITE A AÇÃO DE LIMPEZA E PROTEÇÃO DO INSTRUMENTAL, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME 1000ML, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE *****.PARA A ANALISE DO PRECO, SERA CONSIDERADO O PRECO DO LITRO DILUIDO DE ACORDO COM AS ORIENTACOES PARA USO DO PRODUTO (DILUICAO), DECLARADAS PELO FABRICANTE EM ROTULO E /OU BULA - EMBALAGEM FRASCO DE 1 LITRO	UND	500	R$ 18,60	9.300,00	CICLOFARMA
285	134945	ESCOVA C/ESPONJA E COM CLOREXIDINA 2% P/ ASSEPSIA DE MÃOS PRÉ-OPERATÓRIA	UND	10000	R$ 3,35	33.500,00	VIC PHARMA

286	134946	ESCOVA DEGERMAÇÃO , COM IODOPOVIDONA 10% P/ASSEPSIA DE MÃOS PRÉ-OPERATÓRIA	UND	10000	R$ 3,04	30.400,00	CRISTALIA
287	134947	ESCOVA PARA ASSEPSIA - SEM SOLUÇÃO DEGERMANTE (ESCOVA SECA), PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS, SEM SOLUÇÃO, COM CERDAS MACIAS E ESPONJA SECA, COM CANTOS ARREDONDADOS, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	4000	R$ 2,75	11.000,00	VIC PHARMA
288	134948	ESPAÇADOR P/ MEDICAMENTO EM AEROSSOL INFANTIL .TUBO TOTALMENTE TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO AEROSSOL; DOIS TAMANHOS DE MÁSCARASPARA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TAMANHO DE ROSTO;MÁSCARAS EXTRAMACIAS COM VEDAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE EXTERNO; VÁLVULA DUPLA, NO TUBO E MÁSCARA, COM RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO; COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL;	UND	200	R$ 47,15	9.430,00	G-TECH
289	134949	ESPAÇADOR P/ MEDICAMENTO EM AEROSSOL ADULTO .TUBO TOTALMENTE TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO AEROSSOL; DOIS TAMANHOS DE MÁSCARASPARA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TAMANHO DE ROSTO;MÁSCARAS EXTRAMACIAS COM VEDAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE EXTERNO; VÁLVULA DUPLA, NO TUBO E MÁSCARA, COM RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO; COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL;	UND	200	R$ 47,15	9.430,00	G-TECH
290	134950	FILME PARA RX COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DRY STAR 5503,TAM 25CMX30 CM(10''X12''),PARA DIAGNNÓSTICO DIGITALIZADO A SECO . ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADA, CONTENDO 100 PELICULAS,COM PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS.	CX.	375	R$ 580,00	217.500,00	AGFA
293	134955	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA , MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML	UND	400	R$ 4,64	1.856,00	TAYLOR
294	134956	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML PARA AR COMPRIMIDO.	UND	200	R$ 17,95	3.590,00	RWR
295	134957	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML PARA OXIGENIO.	UND	200	R$ 11,55	2.310,00	RWR
296	134958	GEL DE CONTATO ELETROCONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAFIA COM 1 KG -FRASCO	UND	200	R$ 10,13	2.026,00	MULTIGEL
297	134959	GLUTARALDEIDO SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0 % COM PH NEUTRO (6+/-1).PRODUTO PRONTO PARA USO SEM A NECESSIDADE DE ATIVAÇÃO. REGISTRADO NA ANVISA COMO DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL COM A VALIDADE DA SOLUÇÃO EM USO POR ATÉ 30 DIAS, SENDO A CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO DESINFETANTE MONITORADA DIARIAMENTE ATRAVÉS DE FITAS TESTE (QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O PRODUTO EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES). TEMPO DE IMERSÃO DE NO MÁXIMO 20 MINUTOS PARA A SUA AÇÃO MICOBACTERICIDA E ESPORICIDA. O PRODUTO DEVERÁ TER UMA VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. FRASCO 5 LITROS	UND	68	R$ 79,80	5.426,40	CINORD
298	134960	IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000ML, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 10% C/ 1% DE IODO ATIVO, EM FRASCO OPACO DEGERMANTE ANTI-SÉPTICO - FRASCO 1.000 ML	UND	500	R$ 52,40	26.200,00	VIC PHARMA
301	134963	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COM 3 LÂMINAS CURVA;LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA,TAMANHOS 3, 4 E 5.LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL; AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA DE MACINTOSH REDUZEM O RISCO DE LESÃO;AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134ºC CERCA DE 4.000 VEZES. AUTOCLAVAGEM A VAPOR; ACOMPANHA LÂMPADA.	UND	20	R$ 480,50	9.610,00	MD
302	134964	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM 3 LÂMINAS MACINTOSH CURVA;LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ,TAMANHOS DE 0, 1 E 2.LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL;	UND	20	R$ 480,50	9.610,00	MD
303	134965	KIT LARINGOSCÓPIO NEONATANAL COM 3 LÂMINAS MACINTOSH CURVA;LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ,TAMANHOS DE 0, 1 E 2.LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL;	UND	20	R$ 480,50	9.610,00	MD
304	134966	LAMINA P/ BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO EM PROCESSO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INDIVIDUAL E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 1 DE 23/01/96, REGISTRADO NA ANVISA- CAIXA COM 100 LÂMINAS	CX.	20	R$ 40,30	806,00	MEDIX BRASIL
305	134967	LAMINA P/ BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO EM PROCESSO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INDIVIDUAL E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 1 DE 23/01/96, REGISTRADO NA ANVISA- CAIXA COM 100 LÂMINAS	CX.	100	R$ 40,30	4.030,00	MEDIX BRASIL
306	134968	LAMINA P/ BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO EM PROCESSO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INDIVIDUAL E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 1 DE 23/01/96, REGISTRADO NA ANVISA- CAIXA COM 100 LÂMINAS	CX.	100	R$ 40,30	4.030,00	MEDIX BRASIL
309	134971	PAPAGAIO EM AÇO INOX PARA USO HOSPITALAR, BASE PLANA PARA APOIO, ALÇA PARA MANUSEIO, SEM POROSIDADE, SEM TAMPA, SUPERFÍCIE PLANA, ACABAMENTO POLIDO INTERNA E EXTERNAMENTE NAS BORDAS SEM REBARBAS, SEM RANHURAS, REENTRÂNCIAS, ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES CORTANTES, DE FÁCIL LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 26 A 29CM DE COMPRIMENTO X DE 10 A 15CM DE DIÂMETRO X DE NO MÍNIMO 0,5MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1000 A 1500ML.	UND	24	R$ 170,14	4.083,36	FAVA
313	134975	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO TIPO (AMBU) - COMPOSTO POR VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO E EM MEMBRANA DE SILICONE COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MASCARAS ADULTO, VÁLVULA DE ESCAPE EM POLICARBONATO COM 01(UMA) MENBRANA DE SILICONE(POP-OFF), BALÃO DE BORRACHA AUTO-INFLAVEL AO SER PRESSIONADO, CONEXÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR EM POLICARBONATO PARA CONEXÃO DA BOLSA RESERVATORIO COM 01(UMA) MEMBRANA DE SILICONE TRANSPARENTE DE POLICARBONATO, COXXIMANATÔMICO DE BORRACHA, VÁLVULA DE CONTROLE EM POLICARBONATO COM 02(DUAS) MEMBRANAS DE SILICONE, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CONECTOR DE DIÂMETRO 22,0MM, EXTENSÃO COM CONECTOR(PARA LIGAR A FONTRE DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO A VÁLVULA DE ENTRADA DO BALÃO DO REANIMADOR). NORMA INTERNACIONAL COM DIÂMETRO 22,0MM, CONECTOR UNIVERSAL COM DIÂMETRO15,0 MM PARA SONDA ENDOTRAQUEAL E MÁSCARA.	UND	70	R$ 137,20	9.604,00	FOYOMED
314	134976	REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL TIPO "AMBU", NEONATAL , REUTILIZÁVEL, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUSEIO. BOLSA (BALÃO) CONFECCIONADA EM PURO SILICONE TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500ML, DE PAREDE ÚNICA QUE PERMITA RE-EXPANSÃO RÁPIDA E AUTOMÁTICA. VÁLVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLISSULFONA AUTOCLAVÁVEL E INQUEBRÁVEL, COM DIAFRAGMA EM PURO SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, NO FORMATO "BICO DE PATO". CONEXÃO COM PERFEITO ENCAIXE COM BOLSA (BALÃO) E COM A MÁSCARA, DE FÁCIL MANUSEIO E SEM QUALQUER ESCAPE, PROVIDO DE LIMITADOR DE PRESSÃO E POSSIBILITANDO ADAPTAÇÃO A QUALQUER VÁLVULA PEEP. A VÁLVULA UNIDIRECIONAL DEVE OFERECER A POSSIBILIDADE DE GIRO DE 360º SEM ESCAPE E SEM DIFICULDADES, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO POR MAIS DE UM PROFISSIONAL, SEM COMPROMETER AS MANOBRAS NECESSÁRIAS. MÁSCARA FACIAL AUTOCLAVÁVEL, COM BOJO EM POLISSULFONA E COXIM INFLÁVEL CONFECCIONADO EM SILICONE, TRANSLÚCIDA, PARA VISUALIZAÇÃO DO NARIZ E BOCA DO PACIENTE, ATÓXICO E ANATÔMICO. ACOMPANHA BOLSA RESERVATÓRIA CONFECCIONADA EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE 1.000ML PARA PERMITIR O ENRIQUECIMENTO DE OXIGÊNIO AO GÁS A SER ADMINISTRADO AO PACIENTE. NÃO DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA CONEXÃO DO RESERVATÓRIO À VÁLVULA INFERIOR DO BALÃO, A CONEXÃO DEVE SER DIRETA DO RESERVATÓRIO À VÁLVULA INFERIOR DO BALÃO.	UND	60	R$ 139,95	8.397,00	FOYOMED
315	134977	REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL TIPO "AMBU", PEDIÁTRICO, REUTILIZÁVEL, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUSEIO. BOLSA (BALÃO) CONFECCIONADA EM PURO SILICONE TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500ML, DE PAREDE ÚNICA QUE PERMITA RE-EXPANSÃO RÁPIDA E AUTOMÁTICA. VÁLVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLISSULFONA AUTOCLAVÁVEL E INQUEBRÁVEL, COM DIAFRAGMA EM PURO SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, NO FORMATO "BICO DE PATO". CONEXÃO COM PERFEITO ENCAIXE COM BOLSA (BALÃO) E COM A MÁSCARA, DE FÁCIL MANUSEIO E SEM QUALQUER ESCAPE, PROVIDO DE LIMITADOR DE PRESSÃO E POSSIBILITANDO ADAPTAÇÃO A QUALQUER VÁLVULA PEEP. A VÁLVULA UNIDIRECIONAL DEVE OFERECER A POSSIBILIDADE DE GIRO DE 360º SEM ESCAPE E SEM DIFICULDADES, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO POR MAIS DE UM PROFISSIONAL, SEM COMPROMETER AS MANOBRAS NECESSÁRIAS. MÁSCARA FACIAL AUTOCLAVÁVEL, COM BOJO EM POLISSULFONA E COXIM INFLÁVEL CONFECCIONADO EM SILICONE, TRANSLÚCIDA, PARA VISUALIZAÇÃO DO NARIZ E BOCA DO PACIENTE, ATÓXICO E ANATÔMICO. ACOMPANHA BOLSA RESERVATÓRIA CONFECCIONADA EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE 1.000ML PARA PERMITIR O ENRIQUECIMENTO DE OXIGÊNIO AO GÁS A SER ADMINISTRADO AO PACIENTE. NÃO DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA CONEXÃO DO RESERVATÓRIO À VÁLVULA INFERIOR DO BALÃO, A CONEXÃO DEVE SER DIRETA DO RESERVATÓRIO À VÁLVULA INFERIOR DO BALÃO. TODO O CONJUNTO (INCLUSIVE O RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO) DEVE SER RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM A 134ºC. ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE COM FECHO DE ZÍPER. É IMPRESCINDÍVEL QUE O FABRICANTE ASSUMA O COMPROMISSO DE REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES DO EQUIPAMENTO POR NO MÍNIMO CINCO ANOS.	UND	60	R$ 132,95	7.977,00	FOYOMED
322	134984	SOLUÇÃO ALCOOLICA DE CLOREXIDINA A 0,5%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ALCOLICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM RECIPIENTE PLASTICO ANTI-SÉPTICO COM 1000ML	FR	1000	R$ 16,20	16.200,00	VIC PHARMA

323	134985	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA DERGERMANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM RECIPIENTE PLASTICO ANTI-SÉPTICO - FRASCO 1.000 ML	FR	1200	R$ 23,05	27.660,00	VIC PHARMA
325	134987	TENDA ACRILICO PEQUENA 35X27X35CM;CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; ACESSÓRIOS PARA TENDA: CONEXÃO DE 26 MM E CONJUNTO DE NEBULIZADOR (500ML).	UND	5	R$ 924,16	4.620,80	RWR
330	134992	TUBO HOSPITALAR 204-06X12MM , CONFECIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO . PRODUTO NÃO ESTERIL (PODENDO SER ESTERELIZADO EM OTO OU AUTOCLAVE). PACOTE COM 15 METROS	PCT	30	R$ 140,00	4.200,00	MEDICONE
331	134993	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250 ML SEM EXTENSAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UND	200	R$ 11,60	2.320,00	RWR
332	134994	VALVULA EM Y PARA OXIGÊNIO	UND	100	R$ 489,05	48.905,00	RWR
333	134995	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO FLUXOMETRO /OXIGÊNIO. ESCALA DE 0 A15	UND	100	R$ 318,51	31.851,00	RWR
344	135006	APARELHO DE PRESSÃO USO ADULTO, COMPOSTO DE BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC DE USO ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA 18 CM A 35 CM), MANÔMETRO DE 0-300 MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCO OU BOTÃO, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO E ESTETOSCÓPIO SIMPLES.	UND	400	R$ 86,70	34.680,00	SOLIDOR
351	135010	CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO MONO LUMEN TAMANHO: CH 3,5 (40CM)	UND	50	R$ 93,00	4.650,00	BIOMEDICAL
352	135011	CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO MONO LUMEN TAMANHO: CH 4.0 (40CM)	UND	50	R$ 93,00	4.650,00	BIOMEDICAL
353	135012	CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO MONO LUMEN TAMANHO: CH 5.0 (40CM)	UND	50	R$ 93,00	4.650,00	BIOMEDICAL
359	135014	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL ESTÉRIL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, EM FORMA DE PINÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	6000	R$ 0,43	2.580,00	SR
360	135015	CLOREXDINA SOLUÇÃO ALCÓLICA, DILUIDA A 0,5% INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO,USO ATI-SÉPTICO PARA ÁREAS CRITICAS , SEMICRITICAS , SEMI-HOSPITALARES,ACONDICIONADA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VOLUME 1000 ML	FR	800	R$ 16,82	13.456,00	VIC PHARMA
363	76366	COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 90 (+/-10) ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEADA. APLICAÇÃO PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO.	UND	9000	R$ 0,33	2.970,00	SR
365	135017	DRENO DE SUCCAO A VACUO - DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 4.8 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE, 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL G, CIRURGICO E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM DADOSDE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE EREGISTRO NO M. DA SAUDE.	UND	50	R$ 29,45	1.472,50	WILTEX
366	135018	DRENO DE SUCCAO A VACUO - DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 6,4 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE, 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL G, CIRURGICO E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO M. DA SAUDE.	UND	50	R$ 29,45	1.472,50	WILTEX
370	135022	EXTENSÃO OXI-DREN ASPIRATÓRIA - TUBO EXTENSOR PARA ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA E DE SECREÇÃO OU PARA ADMINISTRAÇÃO DE GASES (OXIGÊNIO, AR) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TUBO EXTENSOR DE PVC DOTADO DE CONECTORES NAS EXTREMIDADES, ACABAMENTO EM PVC SILICONIZADA, COMPRIMENTO DE 2 METROS, ESTÉRIL.	UND	300	R$ 28,00	8.400,00	MEDSONDA
375	135027	FITA TESTE, PARA AUTOCLAVE A VAPOR SATURADO SOB PRESSAO (TIPO BOWIE DICK)- PACOTE TESTE, USO EM AVALIACAO DA QUALIDADE DE PENETRACAO DO VAPOR,TEMPERATURA,TEMPO DE PENETRACAO, ASPECTO PACOTE SIMULADOR CONTENDO NO MINIMO 196 FOLHAS DEPAPEL COM A FOLHA TESTE INTERNA, MEDINDO 12,5X12,5, EMBALADO EM CAIXA COM 20 PACOTES SIMULADORES, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	UND	50	R$ 658,34	32.917,00	TERRAGENE
379	135031	MASCARA LARINGEA; TIPO: REUTILIZÁVEL; MATERIAL: SILICONE; TAMANHO/VOLUME: 1 (RN A LACTANTES ATE 5KG) -4ML; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR PADRÃO 15 MM; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE SENDO 16 HINSG E 50 HRS.	UND	48	R$ 50,20	2.409,60	VITAGOLD
380	135032	MASCARA LARINGEA; TIPO: REUTILIZAVEL; MATERIAL: SILICONE; TAMANHO/VOLUME: 1,5 (LACTENTES 5 A 10KG) - 7ML; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONECTOR PADRAO 15 MM; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE SENDO 31 HINSG E 50 HRAS	UND	48	R$ 50,96	2.446,08	VITALGOLD
383	135035	MULTIVIA COM CLAMP DUAS VIAS , POSSUI DUAS EXTREMIDADES COM CONECTORES LUER SLIP DUAS ESTENSÕES DE DISPOSITIVOS ABRE E FECHA,UM ENTERMEDIARIO EM "Y"MEDINDO 18 CM A EMBALAGEM INDIVIDUAL:EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL DO MATERIAL , DADOS FABICANTE/IMPORTADOR,NUMERO ,LOTE, SERIE,CONDIÇOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇOES CONFORME RESOLUÇÃO RDC N°182,DE 22/10/2001	UND	20000	R$ 0,81	16.200,00	MEDIX BRASIL
394	135046	Beta - Hcg Soro e Urina. Método Imunocromatografico para determinação rápida e Qualitativa de Gonadotrofina Coriônica Humana (Hcg), Através da Fração ßHCG. Somente para uso Diagnostico In Vitro. Testes embalados individualmente.	UND	3000	R$ 8,00	24.000,00	INLAB
395	134726	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM-NASCIDO COR ROSA ; -• Numerada em plástico macio e resistente Lacre inviolável, 11 pontos de regulagem	UND	500	R$ 3,10	1.550,00	WILTEX
					TOTAL:	1.692.706,81	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	134716	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ESTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALÉRGICA, TIPO USO DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX.	2000	R$ 5,43	10.860,00	MEDIX BRASIL
7	134771	CATETER IV PERIFERICO ESTERIL N. 22 - Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Nº 22.	UND	18000	R$ 0,70	12.600,00	MEDIX BRASIL
8	134783	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 100U CIN AGULHA ACOPLADA FIXA, SEM ESPAÇO MORTO, EMBOLO DE CORTE RETO COM BORRACHA DE AJUSTE 8MM DE COMPRIMENTO E 0,30MM DE CALIBRE (30G) CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES E ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE.	UND	92500	R$ 0,28	25.900,00	SR
10	134814	EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO: injetor lateral em "Y'' com membrana auto cicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril apirogênico,atóxico e embalado em papel grau cirúrgico	UND	18000	R$ 0,93	16.740,00	MEDIX BRASIL
11	134816	EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO: injetor lateral em "Y'' com área para rápida assepsia com membrana auto cicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com microgotejador para 60 mgts/ml, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou poli etileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico	UND	10000	R$ 1,86	18.600,00	MEDIX BRASIL
12	134843	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO GRANDE: Anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100unidades. Tamanho GRANDE	CX.	2000	R$ 17,82	35.640,00	MEDIX BRASIL
13	134844	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO MÉDIO: Anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho Médio.	CX.	2750	R$ 17,83	49.032,50	MEDIX BRASIL
14	134845	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO PEQUENO Anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho Pequeno	CX.	2750	R$ 17,83	49.032,50	MEDIX BRASIL
17	134950	FILME PARA RX COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DRY STAR 5503,TAM 25CMX30 CM(10''X12''),PARA DIAGNNÓSTICO	CX.	125	R$ 580,00	72.500,00	AGFA

		DIGITALIZADO A SECO . ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADA, CONTENDO 100 PELICULAS,COM PRAZO DE VALIDADE					
18	135025	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, MÍNIMA DE 28G. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA AFIADA, DESIGN ANATÔMICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL. AGULHA DE 0,36 MM, MÍNIMO DE 1,5 MM DE PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO). BISEL TRIFACETADO E SILICATIZADO. DISPENSA O USO DE CANETA LANCETADORA. SISTEMA RETRÁTIL COM TRAVA DE SEGURANÇA, QUE ATENDA A NR 32. CX COM 50 UNID	CX.	4825	R$ 7,60	36.670,00	MEDIX BRASIL
19	135026	TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, POR METODOLOGIA, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20 A 600MG/DL. ACEITANDO VALORES MENORES QUE 20MG/DL E MAIORES QUE 600MG/DL, TANTO A ENZIMA DA TIRA REAGENTE QUANTO O MONITOR NÃO PODERÁ APRESENTAR INTERFERÊNCIA OU ALTERAÇÃO DE RESULTADOS EM PACIENTES EM USO DE ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS, E PACIENTES EM OXIGENIOTERAPIA. PERMITA A COLETA DA AMOSTRA COM A TIRA FORA DO MONITOR PARA LEITURA DE QUALQUER TIPO DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL, NEONATAL E TODOS OS PACIENTES DIABÉTICOS. O SISTEMA TIRA DE REAGENTE E MONITOR DEVERÁ ATENDER A TODAS AS FAIXAS DE HEMATÓCRITO (20 A 70%). TEMPO DE LEITURA MÁXIMO EM 15 SEGUNDOS. APRESENTAR CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 RESULTADOS DE MEMÓRIA. O SISTEMA GLICOSIMÉTRICO DE AUTO CALIBRAÇÃO, DEVERÁ CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA ISO 15197-2013 E APRESENTAR CÓPIA DO ESTUDO COMPROVATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE PRECISÃO DOS RESULTADOS DAS GLICEMIAS, AS TIRAS DEVEM SER EMBALADAS EM CAIXAS CONTENDO 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO DAS TIRAS DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS EMITIDO PELA ANVISA. DEVERÃO SER CEDIDOS, EM REGIME DE COMODATO, APARELHOS PARA USO COM AS TIRAS, CONFORME NECESSIDADE DA SEMUSA.	CX.	4825	R$ 28,68	138.381,00	GLICOO
20	135029	JALECO DESCARTAVEL EM TNT COM MANGA LONGA E PUNHO ELÁSTICO GRAMATURA 30.	UND	5000	R$ 2,41	12.050,00	ANADONA
					TOTAL:	478.006,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **183/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 21 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora de Registro de Preços –SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4FE625DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº***12815/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA03.019.611/0001-70**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	134669	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL C/BARREIRA SINTÉTICA E A DESIVO MICROPOROSO, TRANSPARENTE, C/DIÂMETRO REGULÁ VEL E CLIP INDIVIDUAL.	UND	500	R$ 11,00	5.500,00	VITALGOLD
16	134675	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO TAMANHO 45 X 50 CM PACOTE COM 50 UNIDADES: Campo operatório, não descartável, tecido 100% algodão, 4 camadas, com cadarço e costuras duplas, em tecido com alta absorção (gramatura de 35 g), na cor branca, com fio radiopaco, sem alvejante óptico e amido, no tamanho 45 x 50 cm. Pacote com 50unidades. obs não aceitaremos inferior a 35 gramas.	PCT	2250	R$ 72,00	162.000,00	DESC TEXTIL
80	134735	AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL: aplicação para caneta aplicadora, dimensões cerca de 30 g x 8, conector luer lock ou slip, protetor com lacre, tipo uso descartável, estéril.Segurança Segundo Norma Reguladora 32, Tipo Uso Estéril, Descartável, Embalagem individual. CX COM 100 UNID	CX.	600	R$ 16,25	9.750,00	MEDIX
130	134785	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML, GRADUADA A CADA 2 ML, BICO RETO LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA C/ AGULHA 25 X 7 ESTÉRIL	UND	75000	R$ 0,20	15.000,00	DESCARPACK
133	134788	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBULO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	10000	R$ 0,27	2.700,00	DESCARPACK
145	134800	DRENO DE PENROSE SEM GAZE Nº 1 Látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 3	UND	150	R$ 1,24	186,00	WALTEX
147	134802	DRENO DE PENROSE SEM GAZE Nº 3: Látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 3	UND	150	R$ 2,29	343,50	WALTEX
168	134826	FIXADOR CELULAR: COMPOSIÇÃO ÁLCOOL ETÍLICO EXTRAFINO, PROPOLENTE DE BUTANO APRESENTAÇÃO SPRAY, APLICAÇÃO EXAME COLPOSCOPIA/PAPANICOLAU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESIDRATANTE E SECANTE, IDEAL PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇO CITOLÓGICO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 1 ANO. FRASCO 100ML	UND	200	R$ 8,50	1.700,00	KOLPLAST
173	134831	MASCARA FACIAL DE REANIMAÇÃO NEONATAL EM SILICONE COM COXIM DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE E AUTOCLAVAVEL, FORMATO REDONDO, DE FÁCIL APLICAÇÃO E MOLDAGEM A FACE DO PACIENTE IMPEDINDO VAZAMENTO DE GÁS. NUMERO: 0 (ZERO)	UND	40	R$ 13,76	550,40	SAFT
177	134835	KIT DE VENTURI - INFANTIL: Composto por máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; traqueia; 6 diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO2, nas cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), rosa (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio. Infantil.	UND	60	R$ 9,43	565,80	ADVANTIVE
204	134864	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO : p, tubo endotraqueal, tamanho: 8fr, tipo sonda graduada e protegida, conetor: conectores padrão,vias: via irrigaçãoantirrefluxo e aerossolterapia, válvula sucção: válvula sucção c, tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único,embalagem individu	UND	50	R$ 1,25	62,50	MEDSONDA
205	134865	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P, TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 12 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C, TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50	R$ 1,65	82,50	MEDSONDA
206	134866	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P, TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 14 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C, TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50	R$ 1,62	81,00	MEDSONDA
207	134867	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P, TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: 16 FR, TIPO SONDA: GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA	UND	50	R$ 1,73	86,50	MEDSONDA

		SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C, TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL					
272	134932	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO.	UND	70	R$ 2,00	140,00	VITALGOLD
273	134933	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO.	UND	70	R$ 2,39	167,30	ADVANTIVE
274	134934	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO.	UND	70	R$ 2,39	167,30	ADVANTIVE
275	134935	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO.	UND	70	R$ 2,39	167,30	ADVANTIVE
276	134936	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO.	UND	70	R$ 2,39	167,30	ADVANTIVE
326	134988	TERMÔMETRO DIGITAL CARACTERÍSTICAS -VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO -BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA E LIVRE DE MERCÚRIO) -BEEP SONORO QUE INDICA O FINAL DA MEDIÇÃO -INDICADOR DE BATERIA BAIXA -MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO -PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA -REGISTRO NA ANVISA -COR: BRANCO.	UND	1200	R$ 11,04	13.248,00	G-TECH
342	135004	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - (KIT DE MICRONEBULIZADO PARA INALAÇÃO, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL. PEÇAS: MÁSCARA, CONECTOR, TUBO DE OXIGÊNIO (5MM OD, 2 METROS DE COMPRIMENTO). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CATÁLOGO.	UND	200	R$ 7,02	1.404,00	VITALGOLD
343	135005	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - (KIT DE MICRONEBULIZADO PARA INALAÇÃO, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL. PEÇAS: MÁSCARA, CONECTOR, TUBO DE OXIGÊNIO (5MM OD, 2 METROS DE COMPRIMENTO). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CATÁLOGO.	UND	200	R$ 7,02	1.404,00	VITALGOLD
381	135033	MEDIDOR DE PRESSÃO DE BRAÇO SEMI AUTOMATICO 1 MONITOR AUTOMÁTICO 01 BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIAS DE BRAÇO DE 22-32CM, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES,04 PILHAS DO TIPO AA	UND	300	R$ 157,44	47.232,00	ACCUMED
					TOTAL:	262.705,40	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	134675	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO TAMANHO 45 X 50 CM PACOTE COM 50 UNIDADES: Campo operatório, não descartável, tecido 100% algodão, 4 camadas, com cadarço e costuras duplas, em tecido com alta absorção (gramatura de 35 g), na cor branca, com fio radiopaco, sem alvejante óptico e amido, no tamanho 45 x 50 cm. Pacote com 50unidades. obs não aceitaremos inferior a 35 gramas.	PCT	750	R$ 72,00	54.000,00	DESC TEXTIL
15	134846	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO PARA TRA TAMENTO COM OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA CONCENTRAÇÃO – ADULTO	UND	1000	R$ 7,80	7.800,00	ADVANTIVE
21	135033	MEDIDOR DE PRESSÃO DE BRAÇO SEMI AUTOMATICO 1 MONITOR AUTOMÁTICO 01 BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIAS DE BRAÇO DE 22-32CM, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES,04 PILHAS DO TIPO AA	UND	100	R$ 157,44	15.744,00	ACCUMED
					TOTAL:	77.544,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **184/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 21 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07C4CF46

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº***12815/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA45.282.739/0001-71**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
317	134979	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL . SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO EM FORMATO ERGONÔMICO, CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS, CONFECCINADO EM SILICONE HOSPITALAR. COMPATÍVEL COM OXIMETRO ALFAMED SENSE 10	UND	5	R$ 295,00	1.475,00	EPEX / EPX150U
318	134980	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL. SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO EM FORMATO ERGONÔMICO, CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS, CONFECCINADO EM SILICONE HOSPITALAR. COMPATÍVEL COM MONITOR INSTRAMED	UND	5	R$ 295,00	1.475,00	EPEX / EPX112U
319	134981	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL. SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO EM FORMATO ERGONÔMICO, CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS, CONFECCINADO EM SILICONE HOSPITALAR. COMPATÍVEL COM MONITOR PROLIFE T5 / C12	UND	5	R$ 295,00	1.475,00	EPEX / EPX241U 12PINOS
320	134982	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL. SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO EM FORMATO ERGONÔMICO, CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS, CONFECCINADO EM SILICONE HOSPITALAR. COMPATÍVEL COM OXIMETRO G1B GENEREAL MEDITECH	UND	5	R$ 295,00	1.475,00	EPEX / EPX150U
					TOTAL:	5.900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **185/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 21 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E129768

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
pROCESSO 12815/2023**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **QUARTIMED HOSPITALAR LTDA39.774.113/0001-80**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
48	134700	CURATIVO DE HIDROGEL - Classificação ANVISA: classe III, Material (is): constituído principalmente por alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose, propilenoglicol e água purificada, Unidade de Fornecimento: bisnaga com85g	BI	200	R$ 19,50	3.900,00	MISSNER&MISSNER
					TOTAL:	3.900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **186/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 21 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74061897

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº***12815/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME10.696.932/0001-74**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
116	134771	CATETER IV PERIFERICO ESTERIL N. 22 - Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Nº 22.	UND	54000	R$ 0,52	28.080,00	MEDIPRIME
117	134772	CATETER IV PERIFERICO ESTERIL N. 24 - Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Nº 24.	UND	50000	R$ 0,66	33.000,00	MEDIPRIME
					TOTAL:	61.080,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **187/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 21 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E8435263

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023.***
PROCESSO Nº***12815/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA34.351.642/0001-57**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
374	135026	TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, POR METODOLOGIA, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20 A 600MG/DL. ACEITANDO VALORES MENORES QUE 20MG/DL E MAIORES QUE 600MG/DL, TANTO A ENZIMA DA TIRA REAGENTE QUANTO O MONITOR NÃO PODERÁ APRESENTAR INTERFERÊNCIA OU ALTERAÇÃO DE RESULTADOS EM PACIENTES EM USO DE ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS, E PACIENTES EM OXIGENIOTERAPIA. PERMITA A COLETA DA AMOSTRA COM A TIRA FORA DO MONITOR PARA LEITURA DE QUALQUER TIPO DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL, NEONATAL E TODOS OS PACIENTES DIABÉTICOS. O SISTEMA TIRA DE REAGENTE E MONITOR DEVERÁ ATENDER A TODAS AS FAIXAS DE HEMATÓCRITO (20 A 70%). TEMPO DE LEITURA MÁXIMO EM 15 SEGUNDOS. APRESENTAR CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 RESULTADOS DE MEMÓRIA. O SISTEMA GLICOSIMÉTRICO DE AUTO CALIBRAÇÃO, DEVERÁ CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA ISO 15197-2013 E APRESENTAR CÓPIA DO ESTUDO COMPROVATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE PRECISÃO DOS RESULTADOS DAS GLICEMIAS, AS TIRAS DEVEM SER EMBALADAS EM CAIXAS CONTENDO 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO DAS TIRAS DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS EMITIDO PELA ANVISA. DEVERÃO SER CEDIDOS, EM REGIME DE COMODATO, APARELHOS PARA USO COM AS TIRAS, CONFORME NECESSIDADE DA SEMUSA.	CX.	14475	R$ 26,01	376.494,75	ONCALL PLUS
					TOTAL:	376.494,75	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **171/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 22 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40AA511A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº***12815/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI33.068.320/0001-32**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
198	134858	OXÍMETRO INFANTIL, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 : 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, A UTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO PILHA	UND	150	R$ 145,00	21.750,00	YONKER
335	134997	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM 01 SAÍDA, CONSTRUÍDA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM² E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. FLUXÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 LPM, DOTADO DE CÁPSULA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAIS PLÁSTICOS INQUEBRÁVEL, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	100	R$ 278,60	27.860,00	JG MORIYA
336	134998	VALVULA REGULADORA DE REDE PARA AR COMPRIMIDO	UND	100	R$ 156,80	15.680,00	JG MORIYA
337	134999	VALVULA REGULADORA DE REDE PARA OXIGÊNIO	UND	100	R$ 156,80	15.680,00	JG MORIYA
					TOTAL:	80.970,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **173/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 22 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB230FA9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº***12815/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

EMPRESA DETENTORA: **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA48.778.881/0001-00**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
181	134839	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LÁTEX NATURAL Nº 7, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, CAIXA COM 50 PARES: Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 7.	UND	14400	R$ 1,11	15.984,00	MEDIX
182	134840	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LÁTEX NATURAL Nº 7.5 , ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, CAIXA COM 50 PARES: Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 7.5	UND	15000	R$ 1,11	16.650,00	MEDIX
183	134841	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LÁTEX NATURAL Nº 8.0 ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, CAIXA COM 50 PARES: Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 8.	UND	15000	R$ 1,11	16.650,00	MEDIX
184	134842	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LÁTEX NATURAL Nº 8.5 , ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, CAIXA COM 50 PARES: Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 8.5.	UND	11000	R$ 1,11	12.210,00	MEDIX
					TOTAL:	61.494,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **178/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 22 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DEA964C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA ***24/2023***
PROCESSO Nº***12276/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MEDI-SAÚDE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA02.563.570/0001-15**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135504	CAMA FOWLER MECÂNICA - comandos dos movimentos através de 03 manivelas retráteis confeccionadas em aço inoxidável com acabamento polido, localizadas junto a peseira da cama. Estrutura tubular do leito em tubos de 30 x 50 x 2 mm. Leito em chapa de aço 1020 perfurada, estruturada de 2 mm de espessura dotado de sistema de cremalheiras, articulado em 4 seções: Perneira, Flexão, Assento e Dorso. Possibilita os seguintes movimentos: Fowler / Dorso/ Vascular/ semi-fowler / flexão abdominal / Poltrona e Elevação Total do Leito, dotado de para-choque Bumper na parte integrante da cabeceira e peseira (04 cantos da cama) projetado para absorção de impactos. Cabeceira e peseira (removíveis) função tabua de massagem cardíaca, com áreas vazadas para proteção das mãos, permitem o transporte da cama pela enfermagem com maior segurança, evitando assim o risco de acidente durante a movimentação e transporte, possui trava para fixação e remoção sem o uso de ferramentas. Fabricadas em Polipropileno com superfície lisa que possibilita fácil limpeza, além de ser um material retardador de chama e possui adição de ions de prata que tem ação antibacterecida. Estrutura da base construída em tubos de 30 x 50 x 2 mm / perfis de aço-carbono com revestimento em pintura eletrostática a pó, anti-corrosivo - Possui rodízios de mínimo 4" para movimentação com sistema de travamento individual em dois deles em diagonal. Grades laterais tipo empilháveis com colunas confeccionadas em aço inoxidável com alavanca em ABS de alta resistência para acionamento do recolhimento das grades. Possui mecanismo de travamento automático na elevação, fácil de operar e estável para uso. Colchão: colchão de espuma ortopédica dens. 28 e espessura 12 cms isento de látex com revestimento certificado biocompatível, conforme norma ABNT NBR ISO 10993-1. Dimensões: Comp.: 2000 mm x Larg: 900 mm x Alt. mínima: 350 mm - Alt. máxima: 1100 mm /Suporta pacientes de até 230 kgs. Possuir comprovação por certificação emitida pelo INMETRO sobre as normas ABNT NBR IEC 60601-1:2010+Em1:2016 e Registro ANVISA. Garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.	UND	17	R$ 4.300,00	73.100,00	MEDI SAÚDE / MS-10.201
					TOTAL:	73.100,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **141/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 22 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora de Registro de Preços –SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D81DD579

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/2023.**
PROCESSO Nº***12276/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA12.581.380/0001-84**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
19	133944	MESA AUXILIAR DE INOX COM RODÍZIOS – Confeccionada em tubo de aço inoxidável de ø 1" x 1,20 mm. Tampo e Prateleira: Confeccionados em chapa de aço inoxidável de 0,80 mm. Rodízios: Giratórios de ø 2". - Dimensões: 0,45 x 1,10 x 0,80 (C x L x A)	UND	10	R$ 800,00	8.000,00	ALFRS / ALF MA I
					TOTAL:	8.000,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135504	CAMA FOWLER MECÂNICA - comandos dos movimentos através de 03 manivelas retráteis confeccionadas em aço inoxidável com acabamento polido, localizadas junto a peseira da cama. Estrutura tubular do leito em tubos de 30 x 50 x 2 mm. Leito em chapa de aço 1020 perfurada, estruturada de 2 mm de espessura dotado de sistema de cremalheiras, articulado em 4 seções: Perneira, Flexão, Assento e Dorso. Possibilita os seguintes movimentos: Fowler / Dorso/ Vascular/ semi-fowler / flexão abdominal / Poltrona e Elevação Total do Leito, dotado de para-choque Bumper na parte integrante da cabeceira e peseira (04 cantos da cama) projetado para absorção de impactos. Cabeceira e peseira (removíveis) função tabua de massagem cardíaca, com áreas vazadas para proteção das mãos, permitem o transporte da cama pela enfermagem com maior segurança, evitando assim o risco de acidente durante a movimentação e transporte, possui trava para fixação e remoção sem o uso de ferramentas. Fabricadas em Polipropileno com superfície lisa que possibilita fácil limpeza, além de ser um material retardador de chama e possui adição de ions de prata que tem ação antibacterecida. Estrutura da base construída em tubos de 30 x 50 x 2 mm / perfis de aço-carbono com revestimento em pintura eletrostática a pó, anti-corrosivo - Possui rodízios de mínimo 4" para movimentação com sistema de travamento individual em dois deles em diagonal. Grades laterais tipo empilháveis com colunas confeccionadas em aço inoxidável com alavanca em ABS de alta resistência para acionamento do recolhimento das grades. Possui mecanismo de travamento automático na elevação, fácil de operar e estável para uso. Colchão: colchão de espuma ortopédica dens. 28 e espessura 12 cms isento de látex com revestimento certificado biocompatível, conforme norma ABNT NBR ISO 10993-1. Dimensões: Comp.: 2000 mm x Larg: 900 mm x Alt. mínima: 350 mm - Alt. máxima: 1100 mm /Suporta pacientes de até 230 kgs. Possuir comprovação por certificação emitida pelo INMETRO sobre as normas ABNT NBR IEC 60601-1:2010+Em1:2016 e Registro ANVISA. Garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.	UND	5	R$ 6.700,00	33.500,00	ALFRS / ALF-CH AC01
					TOTAL:	33.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **142/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 22 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B469EC3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº***12276/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI33.068.320/0001-32**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	135507	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM CAPNOGRAFIA (DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DEREFERÊNCIA).	UND	1	R$ 26.900,00	26.900,00	CREATIVE / K12
					TOTAL:	26.900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **143/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 22 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB360ED5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº***12276/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI07.626.776/0001-60**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	135507	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM CAPNOGRAFIA (DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DEREFERÊNCIA).	UND	3	R$ 17.500,00	52.500,00	CREATIVE / K12
					TOTAL:	52.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **144/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 22 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5DFE1ADD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº***12276/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI41.947.390/0001-99**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
20	135516	Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Espuma De Poliuretano , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Couríssimo, Plástico E Metais , Cor: Preta , Quantidade Assentos: 4 UN, Características Adicionais: Conforme Modelo , Comprimento Longarina: 230 CM, Material Estrutura: Aço , Cor Longarina: Preta	UND	12	R$ 960,00	11.520,00	VANDAFLEX / LONG-04
					TOTAL:	11.520,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **145/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 22 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – Semusa
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:126AABAE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº***12276/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA02.475.985/0001-37**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	133906	NEGATOSCÓPIO - Equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação de 127 Vac - 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. Tensão de alimentação: 127 Vac Freqüência de alimentação: 60 Hz A carcaça do equipamento deverá ser de aço inoxidável, possuir aterramento e suporte para fixação em parede. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA .	UND	25	R$ 400,00	10.000,00	SALUTEM
5	133908	ESTANTE ORGANIZADORA DE MEDICAMENTOS 49 GAVETAS contendo: 1 módulo com 49 gavetas nº6; especificações mínimas: medidas da estante: altura: 150cm; largura: 140cm; profundidade: 29cm peso aproximado: 27kg; medidas externas aproximadas de cada gaveta bin número 6, altura: 15cm, largura: 18,2cm, profundidade: 28cm medidas internas aproximadas de cada gaveta número 6: altura: 13,2cm; largura: 15,5cm; profundidade: 25,5cm; peso de cada gaveta: 410g	UND	38	R$ 1.800,00	68.400,00	GAVETEIROS CASSIO
					TOTAL:	78.400,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	133908	ESTANTE ORGANIZADORA DE MEDICAMENTOS 49 GAVETAS contendo: 1 módulo com 49 gavetas nº6; especificações mínimas: medidas da estante: altura: 150cm; largura: 140cm; profundidade: 29cm peso aproximado: 27kg; medidas externas aproximadas de cada gaveta bin número 6, altura: 15cm, largura: 18,2cm, profundidade: 28cm medidas internas aproximadas de cada gaveta número 6: altura: 13,2cm; largura: 15,5cm; profundidade: 25,5cm; peso de cada gaveta: 410g	UND	12	R$ 1.800,00	21.600,00	GAVETEIROS CASSIO
					TOTAL:	21.600,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **146/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 22 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora de Registro de Preços –SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06BB2734

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº***12276/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA31.940.808/0001-82**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	135673	Bomba de infusão microprocessada, que aceite seringa de qualquer marca. Deve permitir seringas com capacidade de, no mínimo, 10, 20, 50ml. Deve garantir doses de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h no mínimo; Possuir menu para configuração de lista de drogas. Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: KVO ajustável com no mínimo vazão : 0,1 ml/h, bolus programável. O aparelho deve possuir os seguintes alarmes ajustáveis audiovisuais: oclusão, KVO, seringa vazia, ausência de seringa, fim de curso bateria fraca, falha de programação. Possuir display de LCD de fácil leitura com informações constantes da velocidade de infusão em ml/h, volume infundido. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. Acessórios que acompanham: 01 cabo de alimentação, caso necessário. Além da descrição básica, deve conter características e/ou informações referentes a(o): Utilização de seringas com diversas capacidades (ex: de 20, 30,50 e 100 ml); Garantia de doses de 0,3 a 99,9 ml/h; Existência de sistema anti-bolus pós-oclusão; Possuir controle dos seguintes parâmetros: Vazão mínima (0,3 ml/h) e Bolus; Funcionamento com bateria interna recarregável, pilha e/ou rede elétrica; Possuir os seguintes alarmes audiovisuais: Oclusão; Fim de curso; Bateria fraca; Falha de programação; Alimentação elétrica: 110/220 V - 60 Hz.Acessórios básicos: Cabo de alimentação (2P + T) conforme ABNT, com no mínimo 1,5m, caso necessário.	UND	5	R$ 4.450,00	22.250,00	MDK / MS56
					TOTAL:	22.250,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **147/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 22 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F962C2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº***12276/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**

PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA29.552.649/0001-05**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	133919	PRANCHETA EM ALUMÍNIO E PRENDEDOR EM AÇO INOX OFÍCIO - Prancheta tipo Ofício A4 em Duralumínio com Prendedor Aço Inox. Resistente, Esterilizável, para uso exclusivo em ambiente hospitalar, possuir cantos Arredondados e seu prendedor livre de rebarbas. tamanho: Médio (AxCxL): 1,5 x 34,5 x 23,5 cm Peso do Produto: 370 g. Cor: Alumínio, Tipo de material: Duralumínio.	UND	150	R$ 98,70	14.805,00	ACRIMET / 123.0
14	133925	MARTELO DE REFLEX: -Especificação Técnica: MATERIA PRIMA: Em Aço Inox; FINALIDADE: Martelo para Avaliação Examinador de Reflexos Neurológicos Presentes No Corpo Humano; FORMATO: Com Pontas Arredondadas Revestidas de Borracha; PESO: Com Peso Aproximado de 0,100 Kg; DIMENSAO: Tamanho Aproximado de 18 Cm; ACESSORIOS: Acompanha Agulha e Pincel; EMBALAGEM: Acondicionado Em Embalagem Original, Devendo Trazer Todos Os Dados de Identificação e Procedência	UND	12	R$ 82,00	984,00	MD / BUCK 18 CM
18	133943	BOLSA / MALETA DE MATERIAIS EMERGÊNCIA - Bolsa tipo mochila confeccionada em tecido do tipo cordura ou similar, reforçada; Abertura na parte superior em material do tipo zíper resistente; Com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável, do mesmo tecido da mochila e acolchoadas; Elástico para fixação de materiais diversos dentro da mochila; 2 repartições internas com bolsos e velcros de fixação;Tamanho: 44 x 38 x 18.	UND	6	R$ 229,99	1.379,94	RESGATE APH / 192
22	133946	MOCHO:- Banqueta fixa com banco giratório, estrutura em tubos de aço inoxidável, Altura regulável através de fuso longo avanço, Assento inoxidável com 35cm de diâmetro, Diâmetro: 400mm, Altura: 440 ~710mm	UND	10	R$ 429,00	4.290,00	SALUTEM / S-8056 INOX
					TOTAL:	21.458,94	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **148/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 22 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora de Registro de Preços –SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66C74468

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº***12276/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA49.520.521/0001-69**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	133909	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE NEONATAL, PEDIATRICO E ADULTO, - Ventilador pulmonar portátil destinado para ventilação pulmonar mecânica manual não-invasiva em diversos setores, tais como de Terapia Intensiva Neonatal, Transporte, Pronto-Socorro, Sala de Parto etc. Deve ser limitado a pressão com manutenção dos parâmetros previamente determinados. Deve possuir frequência ventilatória com ciclo manual, determinado pelo ritmo de oclusão digital intermitente. Deve possuir ajuste dos controles da PIP (Pico de Pressão Inspiratório) e da PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) consistente. Deve possuir controle e ajuste da pressão de segurança. Deve possuir ajuste das pressões PIP, PEEP e de segurança. Deve operar através de fontes de ar comprimido ou oxigênio ou ainda, acoplado a fonte misturadora externa tipo Blender ou "Y". Deve possuir fluxo contínuo com faixa de atuação mínima: de -20 a 80cmH2O; Pressão máxima: 65 a 80cmH2O, conforme o fluxo de entrada. Deve possuir indicador de pressão que comtemple a escala de -20 a 80 cmH2O. Deve possuir válvula de ajuste de pressão máxima de alívio; válvula de controle de pressão inspiratória; conector para entrada de gás e dispositivo de saída de gás. Deve acompanhar os seguintes acessórios: Mangueira com conexão dupla de entrada de gás com pelo menos 1,20m de AR/O2; Tubo corrugado com válvula "T" e controle de regulagem PEEP; 01 (um) Jogo de três máscaras de silicone redondas e autolaváveis (nº 00, 0 e 1); 01 (um) Pulmão teste em silicone, livre de látex; 01 (um) Blender (Misturador de Gases: AR e O2); 01(uma) Base móvel para transporte com rodízios de aproximadamente 4" com freios; Manual de Operação. Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde. Certificações da Norma Brasileira: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601- 1-2 e estar de acordo com toda legislação vigente. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e ou Armazenamento. Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva). Classificação por meio do manual publicado na ANVISA, conforme RDC 185, e demonstração do equipamento conferindo-se todas as características solicitadas em edital. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletrônicos e pneumáticos; a fim desta equipe obter condições técnicas de executar as manutenções básicas do aparelho.	UND	3	R$ 38.000,00	114.000,00	VYAIRE MEDICAL, INC / LTV 2200
					TOTAL:	114.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **149/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 22 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – Semusa
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BFCBE98D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº***12276/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI42.650.279/0001-07**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	133923	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA especificações mínimas: Cadeira de rodas pediátrica – confeccionada em alumínio aeronáutico; Pedal para condutor (tip-assist) integrado na estrutura da cadeira; Apoio de pé removível e rebatível com fechamento externo e interno, com regulagem de altura e faixa para calcanhar; Apoio de braço com altura ajustável e trava de segurança, escamoteável e removível; Roda traseira de 24" com sistema de encaixe e desencaixe rápido (quick-release); Pneu da roda traseira anti-furo (borracha macia); Aro de propulsão das rodas traseira em alumínio anodizado; Roda dianteira de 6", com pneu maciço; Almofada para assento com 4,5 cm de espessura; Freio para condutor incorporado no punho, com sistema de frenagem a disco; Peso aproximado 17Kg; Tolerância de peso 120Kg; Garantia de 2 anos no chassi, contra defeitos de fabricação.	UND	6	R$ 2.390,00	14.340,00	CDS / INFANTIL
					TOTAL:	14.340,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	133909	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE NEONATAL, PEDIATRICO E ADULTO, - Ventilador pulmonar portátil destinado para ventilação pulmonar mecânica manual não-invasiva em diversos setores, tais como de Terapia Intensiva Neonatal, Transporte, Pronto-Socorro, Sala de Parto etc. Deve ser limitado a pressão com manutenção dos parâmetros previamente determinados. Deve possuir frequência ventilatória com ciclo manual, determinado pelo ritmo de oclusão digital intermitente. Deve possuir ajuste dos controles da PIP (Pico de Pressão Inspiratório) e da PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) consistente. Deve possuir controle e ajuste da pressão de segurança. Deve possuir ajuste das pressões PIP, PEEP e de segurança. Deve operar através de fontes de ar comprimido ou oxigênio ou ainda, acoplado a fonte misturadora externa tipo Blender ou "Y". Deve possuir fluxo contínuo com faixa de atuação mínima: de -20 a 80cmH2O; Pressão máxima: 65 a 80cmH2O, conforme o fluxo de entrada. Deve possuir indicador de pressão que comtemple a escala de -20 a 80 cmH2O. Deve possuir válvula de ajuste de pressão máxima de alívio; válvula de controle de pressão inspiratória; conector para entrada de gás e dispositivo de saída de gás. Deve acompanhar os seguintes acessórios: Mangueira com conexão dupla de entrada de gás com pelo menos 1,20m de AR/O2; Tubo corrugado com válvula "T" e controle de regulagem PEEP; 01 (um) Jogo de três máscaras de silicone redondas e autolaváveis (nº 00, 0 e 1); 01 (um) Pulmão teste em silicone, livre de látex; 01 (um) Blender (Misturador de Gases: AR e O2); 01(uma) Base móvel para transporte com rodízios de aproximadamente 4" com freios; Manual de Operação. Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde. Certificações da Norma Brasileira: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601- 1-2 e estar de acordo com toda legislação vigente. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e ou Armazenamento. Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva). Classificação por meio do manual publicado na ANVISA, conforme RDC 185, e demonstração do equipamento conferindo-se todas as características solicitadas em edital. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletrônicos e pneumáticos; a fim desta equipe obter condições técnicas de executar as manutenções básicas do aparelho.	UND	1	R$ 60.000,00	60.000,00	KTK / MICROTAK TOTAL
					TOTAL:	60.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **150/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 22 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74F9EADB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº***12276/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME04.790.881/0001-42**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Marca/Espec.

					Unit. R$	Total R$	
16	133930	ESCADA DE ALUMÍNIO DOMÉSTICA 7 DEGRAUS - em alumínio com 7 degraus de abrir extensiva profissional 14 degraus (2x7); Rodas na extremidade superior; Sistema de articulação para fechar e estender; 100% de liga especial de alumínio; Alta resistência (120kg com carga); sapata 100% borracha; degraus com apoio para os pés; travamento automático na extensão; Número de degraus: 7 de cada lado, ou estendida totalizando 14 degraus; Altura fechada: 2,1m; Altura pintor: 1,9m; Altura estendida: 3,3m. Peso: 7kg.	UND	10	R$ 509,00	5.090,00	MOR
					TOTAL:	5.090,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **151/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 22 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44A416DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº***12276/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA55.983.274/0001-30**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	133928	BILIRRUBINÔMETRO TRANSCUTÂNEO - Bilirrubinômetro, equipamento para análise da taxa de bilirrubina em pacientes recém-nascidos. Deve utilizar o método de medição do nível de bilirrubina transcutâneas no recém-nascido através da transmissão de luz a diferentes comprimentos de onda pelo ouvido externo. Deve ser baseado em substâncias de medição de espectroscopia usando luz em diferentes comprimentos de onda. Deve possuir display de cristal líquido (LCD) alfanumérico com indicação da taxa de bilirrubina direta com 3 dígitos para leitura digital da taxa de bilirrubina em miligramas/decilitro (mg/dl). Deve possibilitar a memorização de até 40 medições. Deve possuir bateria recarregável de longa duração, com capacidade para realizar pelo menos 50 medidas simples quando totalmente carregado, com base/suporte para recarga do equipamento. Deve possuir: Alimentação elétrica 127/220Vac – 50/60Hz; Faixa de leitura: 0 a pelo menos 20 mg/dl; Precisão: 10% ou inferior. Deve acompanhar: Base/Suporte de carregamento da bateria; Pontas de verificação de calibração; Cabo de Alimentação 2P+T; Todos os demais acessórios imprescindíveis para o funcionamento do aparelho. Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA. Deverá atender todas normas brasileiras aplicáveis a este tipo de equipamento. Deverá ser disponibilizada 01 unidades para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar 1 (um) ano de garantia a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante. Classificação por meio do manual publicado na ANVISA e demonstração do equipamento conferindo-se todas as características solicitadas em edital. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica com manuais técnicos e de serviço. Assistência Técnica no Estado de Rondônia.	UND	6	R$ 29.800,00	178.800,00	OLIDEF
					TOTAL:	178.800,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **152/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 22 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B373349

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº***12276/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **VMI TECNOLOGIAS LTDA02.659.246/0001-03**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	135687	APARELHO DE RAIO-X MÓVEL TRANSPORTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO, ALARMES SONOROS E/OU VISUAIS PARA FALHA DO SISTEMA: SOBRECARGA NO TUBO, ALTA OU BAIXA TENSÃO DE REDE; DISPOSITIVO QUE NA OCORRÊNCIA DE ALARME, PROÍBE A EMISSÃO DE RAIOS X; CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 5 METROS TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE 100 - 240 VAC – 60HZ; GERADOR DE TENSÃO: GERADOR DE	UND	1	R$ 128.250,00	128.250,00	VMI / AQUILA 320S

		RAIO-X DE ALTA FREQUÊNCIA COM POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 30 KW COMPATÍVEL COM A CORRENTE DO TUBO EMISSÃO DE RAIOS X; CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 5 METROS TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE COMUTAÇÃO BIVOT AUTOMÁTICA DE 127 - 220 VAC –50/ 60HZ; GERADOR DE TENSÃO: GERADOR DE RAIO-X DE ALTA FREQUÊNCIA COM POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 30 A 35 KW COMPATÍVEL COM A CORRENTE DO TUBO DE RAIOS-X; AJUSTE DE KV DE 40 A 125 KV FAIXA DE MA DE ATÉ 300 MA PLACA DE POTÊNCIA DOTADA DE BANCO CAPACITIVO OU TECNOLOGIA SIMILAR QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CIRCUITO ATERRADO (TOMADA DE 20 A) DISPONÍVEL NO SETOR ONDE ESTIVER INSTALADO; PAINEL DE COMANDO PARA CONTROLE DE DOSE, DEVE PERMITIR AJUSTE DE KV, MA E TEMPO DE EXPOSIÇÃO OU AJUSTE DE KV E MAS; DISPLAY PARA VISUALIZAÇÃO DE KV, MA E TEMPO OU KV E MAS; INDICADORES NO PAINEL DE LIGAÇÃO Á REDE ELÉTRICA DISPARADOR MANUAL COM BOTÃO DE DUPLO ESTAGIO (PREPARO E DISPARO), COM CABO COM ALCANCE MÍNIMO DE 03 METROS; SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL DE PREPARO E DE DISPARO DE RAIO X CONJUNTO TUBO DE RAIOS X (UNIDADE SELADA E COLIMADOR)ANODO GIRATÓRIO COM CAPACIDADE TÉRMICA DE NO MÍNIMO 200 KHU.CAPACIDADE TÉRMICA DO CONJUNTO DO TUBO DE 1250 KHU ROTAÇÃO DO ANODO DE NO MÍNIMO 3200 RPM FOCO FINO 0,6 (±1 MM) MM E FOCO GROSSO 1,2 MM (±1 MM), SID DE 100CM E FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 2 MM/AL OU VARIÁVEL QUE CONTENHA ESTE VALOR, E EQUIPADO COM MEDIDOR DE SID (TRENA) ESTATIVA PORTA TUBO: ESTRUTURA SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIO E PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA; ESTATIVA PORTA-TUBO COM DESLOCAMENTO VERTICAL DE ALTURA DE NO MÍNIMO ENTRE 1,40 M A 2000MM E HORIZONTAL DE COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1000 MM; ROTAÇÃO DA COLUNA NO MÍNIMO ± 30° EM RELAÇÃO AO EIXO VERTICAL E ROTAÇÃO DO COLIMADOR EM ± 90°; INCLINAÇÃO FRONTAL DO TUBO DE RAIOS –X DE NO MÍNIMO 15° A + 90° OU MAIOR, TOTALIZANDO 105° E ± 120° EM RELAÇÃO AO EIXO HORIZONTAL COM INDICADOR DE ANGULAÇÃO; TODOS MOVIMENTOS COM CONTROLES POR SISTEMA DE FRENAGEM QUE ACIONE SOMENTE COM O APARELHO LIGADO OU BRAÇO PANTOGRÁFICO CONJUGADO AO GERADOR; EQUIPADO COM PORTA CHASSI. CARACTERÍSTICAS, DOCUMENTAÇÃO E OPCIONAIS NECESSÁRIOS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220/380VAC, 60 HZ CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DA BLINDAGEM DA AMPOLA DE RAIOS-X QUANTO À RADIAÇÃO DE FUGA, EMITIDO PELO FABRICANTE, CONFORME RDC 611/2022 DE 09/03/2022. EXIGÊNCIAS: MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS (BRASIL); APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ABAIXO CONFORME AS NORMAS RDC32/2007, IN Nº 04 DE 24/07/2015 E IN Nº22 DE 22/10/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1 (SEGURANÇA ELÉTRICA) E NBR IEC 60601-1-2 (COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA). COMPROVANTE DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA VIGENTE; GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 36(TRINTA E SEIS) MESES, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DURANTE O PERÍODO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE. NO CASO A LICITANTE NÃO SER FABRICANTE. APRESENTAR DECLARAÇÃO DA GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 36(TRINTA E SEIS) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA (PREVENTIVA/CORRETIVA) DURANTE O PERÍODO, INCLUSIVE COM PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.					
					TOTAL:	128.250,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **156/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 22 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:45D78ADD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº***12276/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA39.800.314/0001-04**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	133910	TERMÔMETRO COM HIGRÔMETRO - para medir temperatura e umidade ambiente, visor de fácil leitura, leitura em °C e °F, relógio digital, função máxima e mínima, cabo de aproximadamente 1,5m, umidade interna, apoio retrátil e face traseira com encaixe (para fixação na parede), Escala interna: 0°C à +50°C (32ºF a 122ºF); - Escala externa: -50°C à +70°C (-58ºF a 158ºF); Alimentação pilhas AAA acompanhando o produto. Atendendo todas as normas de legislações vigentes.	UND	20	R$ 60,00	1.200,00	EXBOM HTC-02
17	135515	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO - DO TIPO ROUPEIRO, COM 8 COMPARTIMENTOS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26. PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, COM FECHADURA TIPO LINGUETA COM CHAVES E PORTAS TIPO VENEZIANA COM VENTILAÇÃO, COM PÉS, EM COR A DEFINIR, MEDINDO APROXIMANDAMENTE (1.93O, OOX69OX4O0) MM (L X P XH) COM FECHADURA COM CHAVE.	UND	15	R$ 1.070,00	16.050,00	PERFIL Z 8 PORTAS
					TOTAL:	17.250,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **155/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 22 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora de Registro de Preços –SEMUSA
Portaria Nº0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95D0FD22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº***12276/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVICOS LTDA12.246.862/0001-88**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	135505	EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL para uso em procedimento de beira de leito; com análise espectral Doppler para Diagnóstico por imagem. Possuir imagem composta, imagem harmônica de pulso invertido, imagem trapezoidal, imagem panorâmica. Pacotes de medidas para Geral, Cardiologia, Obstetrícia, Ginecologia, Urologia, Vascular, Pequenas Partes e Pediátrica, Possibilidade de exibição tomográfica por ultrassonografia. Pacote de anotação padrão em português. Body Mark (marca de corpo). Teclas do painel retro iluminadas interativas. Painel touch screen ou teclado para acesso aos parâmetros, executáveis. Alta penetração e alta frequência de repetição de pulsos. Resolução de imagens bidimensionais, com funções avançadas de otimização. Possibilidade de comunicação WIFI, LAN, FTP e DICOM 3.0. Possuir 2D steer, Auto IMT, Autotrace em modo PW e CW, Auto NT, Auto EF, Auto Inverte (direção de fluxo e doppler). Zoom em tempo real e imagem congelada, Zoom em Doppler e Modo Triplex. Exibição do exame em tela cheia em tempo real e em imagem congelada. Faixa dinâmica de no mínimo 280 dB. TGC com no mínimo 6 potenciômetros deslizantes de ajustes. Possuir compensação de ganho lateral. Botão de otimização de imagem em um único toque para imagem modo B e Doppler. Tecla de atalho para acesso às imagens do paciente em um único toque. Possuir software de contraste de agulha para procedimentos de biopsia ou anestesia. Ajuste de presets personalizados. Modo B, M, PW, CW, Color, PDI, DPDI, 2B, 4B, B + BC (Modo Dual Live em tempo real), Duplex, Triplex. Modo M Color, M Anatômico, TD (Doppler tecidual), TVI (imagem de velocidade do tecido), medidas de cardiologia de no mínimo (profundidade, distância, circunferência, área, volume) Stress Echo, ECG integrado ao equipamento Ajuste automático do espectro Doppler (PRF e linha de base) em um único toque. Exibição do Modo B, Color e PW com rastreamento automático e medição, ambos os modos e medição atualizados em tempo real. Possuir sistema de envio de imagens via network e USB. Alto [1] falante integrado e volume ajustável. Possuir 2 portas USB, 1 LAN, 1 HDMI (porta de saída digital de alta definição). Disco rígido de pelo menos 250GB. Peso máximo de 5,0 kg. Formato de exportação de imagens: BMP, JPEG, PNG, BMP. Formato de exportação de vídeo: AVI. Monitor de no mínimo 15 polegadas LED OU LCD. Sistema 1 operacional Windows. Tensão de alimentação bivolt automático. Software e manual em português. Acompanhar os seguintes transdutores de banda larga multifrequênciais com no mínimo as frequências abaixo: Convexo de 2.0 – 5.0 MHz; linear de 5.0 – 15.0 MHz; endocavitário de 5.0 – 11.0 MHz (serão aceitas variações em até 1 MHz para mais ou para menos das frequências solicitadas.	UND	3	R$ 102.500,00	307.500,00	VINNO / V5
					TOTAL:	307.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **154/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 22 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7CD5B869

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **24/*2023***
PROCESSO Nº***12276/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA09.105.835/0001-80**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	135673	Bomba de infusão microprocessada, que aceite seringa de qualquer marca. Deve permitir seringas com capacidade de, no mínimo, 10, 20, 50ml. Deve garantir doses de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h no mínimo; Possuir menu para configuração de lista de drogas. Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: KVO ajustável com no mínimo vazão : 0,1 ml/h, bolus programável. O aparelho deve possuir os seguintes alarmes ajustáveis audiovisuais: oclusão, KVO, seringa vazia, ausência de seringa, fim de curso bateria fraca, falha de programação. Possuir display de LCD de fácil leitura com informações constantes da velocidade de infusão em ml/h, volume infundido. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. Acessórios que acompanham: 01 cabo de alimentação, caso necessário. Além da descrição básica, deve conter características e/ou informações referentes a(o): Utilização de seringas com diversas capacidades (ex: de 20, 30,50 e 100 ml); Garantia de doses de 0,3 a 99,9 ml/h; Existência de sistema anti-bolus pós-oclusão; Possuir controle dos seguintes parâmetros: Vazão mínima (0,3 ml/h) e Bolus; Funcionamento com bateria interna recarregável, pilha e/ou rede elétrica; Possuir os seguintes alarmes audiovisuais: Oclusão; Fim de curso; Bateria fraca; Falha de programação; Alimentação elétrica: 110/220 V - 60 Hz.Acessórios básicos: Cabo de alimentação (2P + T) conforme ABNT, com no mínimo 1,5m, caso necessário.	UND	18	R$ 3.950,00	71.100,00	MINDRAY / BENEFUSION SP3
					TOTAL:	71.100,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **153/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 22 de novembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:573E3392

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.520/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei n.º 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei n.º 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
Considerando necessidade de orçamento para contratação dos serviços referentes a contratação de show municipal para realização do 46° Aniversário de Emancipação do Município de Cacoal e Acender das Luzes de Natal no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população. A realização dessa festividade atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Cacoal em busca de lazer e entretenimento. Como forma de promover o evento, enquanto festejo cultural tradicional, e assegurar o retomo social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local.
Considerando necessidade de orçamento para realização de aditivo dos serviços referentes a locação dos itens que compõem o Natal de Luz de 2023 no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais).
Visando a decoração da cidade possibilitando abrilhantar a época natalina, celebrando com a população cacoalense e também com as pessoas que por aqui passam, o espírito natalino de solidariedade, confraternização, união, paz e mais, todos os sentimentos que sensibilizam o coração.
Considerando necessidade de orçamento para contratação dos serviços para (sonorização, show municipal, show pirotécnico) para realização do Réveillon 2023 no valor de R$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais).
O Réveillon está incluso no calendário anual de eventos, estimulando toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Festividade essa que faz parte do calendário cultural do município no qual é apresentado diversas atividades culturais proporcionando ao público presente a oportunidade de ter acesso a cultura local da cidade.
Por esta razão, toma-se fundamental a contratação de atrações equipamentos e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.
Considerando que o saldo atual não será suficiente para cumprir com a referida demanda, faz-se necessário a realização de reformulação tendo como objetivo atender ao planejamento e execução de ações para comemoração das datas acima citadas e promover a cultura.
Observa-se ainda que a aplicação irá viabilizar a política de governo atendendo ao interesse público.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde, assistência social e cultura, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).**

A			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
30		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**	
30.001. 13.392.0033.2.295		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
24	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 258.000,00

B			
A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001. 04.122.0002.2.008		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
3	3.3.90.14.00	Diárias – pessoal civil	R$ 21.360,83
4	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 9.502,46
6	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 25.636,71
05		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**	
05.001. 02.122.0002.2.018		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
39	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com locomoção	R$ 17.500,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**	
06.001. 04.121.0002.2.196		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
43	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 1.000,00
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ**	
07.001. 28.843.0000.0.028		**AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA INTERNA**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
71	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 20.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEMAST**	
09.001. 08.122.0002.2.031		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
74	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 13.000,00
21		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTTRAN**	
21.001. 26.452.0031.2.258		**MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAN**	

	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
	291	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 100.000,00
	298	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 258.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B**da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E690831

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.522/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art. 7º, § 2º da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando ajuste orçamentário ocorrido em setembro/2023 para custeio do Piso Nacional da Enfermagem, tendo em vista que o projeto de lei de excesso de arrecadação estava em tramitação, faz-se necessário a realização de ajuste na despesa no momento atual para execução do saldo conforme origem do repasse, sendo o mesmo de emenda parlamentar para incremento da ATB.
Sendo assim, faz necessário a suplementação de valores para custeio de aquisição de insumos para pacientes diabéticos, aquisição de materiais de consumo da tabela SINAP para pequenos reparos nas Unidades Básicas de Saúde e aquisição de medicamentos e outros insumos para atendimento da rede básica de saúde municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 499.397,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e sete reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fic.	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fic.	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001. 10.301.0029.2.214		**ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB**		**13.001. 10.122.0029.2.229**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLGES**	
1.600.0100		SUS Federal - Custeio - Transf. Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais		1.600.0050		SUS Federal - Custeio - Gestão do SUS - Exercício Corrente	
135	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 339.397,00	161	3.1.90.11.00	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 499.397,00
137	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 160.000,00				
TOTAL GERAL							**R$ 499.397,00**

Art. 2ºPara cobertura dos referidos créditos será utilizada **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B**da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF5DED95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 251 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010	Saúde para todos		
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS		
1.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
217 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**11.000,00**	

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010	Saúde para todos		
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS		
1.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
212 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**11.000,00**	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7E646D12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 - F 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 - F1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1405/2023

No dia 31 de Outubro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDACNPJ: 08.774.906/0001-75
Representante:HERIBALDO EGIDIO DA SILVA
Telefone:(62) 4012-1199
Email:licitacao@hospdrogas.com.br
Endereço:AV OESTE, 01 - PARQUE IND.VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR - ETAPA II, Aparecida de Goiânia - GO - 74993-394

Item:126	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**Frasco	**Marca:**Cristalia	**Modelo:**cx c/25	**Preço Unitário:**R$ 20,39	**Valor Total:**R$101.950,00
Descrição: Rocuronio 10 m g/m l frasco de 5 ml						
Item:153	**Quantidade:**50.000,00	**Unidade:**Ampola	**Marca:**farmace	**Modelo:**cx c/100	**Preço Unitário:**R$ 1,33	**Valor Total:**R$66.500,00
Descrição: Diclofenaco pótassico 25 m g/ m l.						
Item:180	**Quantidade:**15.000,00	**Unidade:**Bolsa	**Marca:**equiplex	**Modelo:**cx c/40	**Preço Unitário:**R$ 5,32	**Valor Total:**R$79.800,00
Descrição: Soro fis io lógico de 250 m l,						
Item:181	**Quantidade:**15.000,00	**Unidade:**Bolsa	**Marca:**equiplex	**Modelo:**cx c/24	**Preço Unitário:**R$ 6,29	**Valor Total:**R$94.350,00

Descrição: Soro fis io lógico 500 m l,						
Item:182	**Quantidade:**24.000,00	**Unidade:**Bolsa	**Marca:**equiplex	**Modelo:**cx c/70	**Preço Unitário:**R$ 4,72	**Valor Total:**R$113.280,00
Descrição: Soro fis io lógico de 100 m l,						
Item:184	**Quantidade:**50.000,00	**Unidade:**Ampola	**Marca:**Cristalia	**Modelo:**cx c/50	**Preço Unitário:**R$ 9,18	**Valor Total:**R$459.000,00
Descrição: Tenoxicam 20 m g,						
Total: R$ 914.880,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**31/10/2024**, a contar do dia**31/10/2023**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
Informamos ainda que o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação junto AROM.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal Interino

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
08.774.906/0001-75

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2EF1C3E1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8606 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8600 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito as exonerações conforme quadro abaixo discriminados no Decreto nº 8600 de 21 de novembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/11/2023. Edição Ordinária 3605, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ALECIO KLIPPEL	Assistente de Operações	SEMINF
ALESANDRO LIVRAMENTO FELIX	Assistente Administrativo	SEMSET
CLEBERSOM DO IMPÉRIO RODRIGUES	Assistente Administrativo	SEMUSA
CIRSA APARECIDA PINTO	Chefe do Núcleo de Imunização	SEMUSA
DANIEL LUCAS PINTO MARTINS PAIXÃO	Assistente Técnico	GABINETE DO PREFEITO
DANIELE ALENCAR ROCHA DE SOUZA	Assessor Técnico Semasf	SEMASF
DINEUZA MIRANDA LEÃO	Assistente de Comissionado I	GABINETE DO PREFEITO
EULI PEDRO LIMA DE ALMEIDA	Assistente de Operações	SEMINF
LUCILIA KATARINY DE OLIVEIRA FREITAS	Assessor Especial III	GABINETE DO PREFEITO
JOÃO BATISTA LOPES DE CARVALHO	Assistente Administrativo	SEMUSA
JOSÉ ROBERTO PINHEIRO	Assistente Técnico	GABINETE DO PREFEITO
RAQUEL ALVES SOARES DO ROSÁRIO	Assistente Administrativo	SEMUSA
RAIMUNDO NONATO SILVA RODRIGUES	Assistente Administrativo	SEMUSA
ROSANGELA MARIA COSTA BORGES	Assessor Especial II	GABINETE DO PREFEITO
TAINARA NUNES	Assistente Administrativo	SEMASF

Artigo 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:0A91E2B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.513 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Anulação e Suplementação orçamentária no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMINF para custear despesas com contratação emergencial de empresa prestadora de serviços de recolhimento de resíduos sólidos"
Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar a inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Anulação e Suplementação orçamentária no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMINF.

ANULAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.27.01**	FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS		
SUB-FUNÇÃO	**16.482**	HABITAÇÃO URBANA		
PROGRAMA	**0092**	PROGRAMA MUNICIPAL MORAR MELHOR		
AÇÃO	**2088**	GESTÃO ADMIN. DO PROGRAMA MORAR MELHOR		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.61**	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	434	250.000,00
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	429	50.000,00
Total da anulação				**R$ 300.000,00**

ANULAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.27.00**	SECRET. MUN. DE PATRIM, HABIT.REG. FUNDIÁRIA-SEMPH		
SUB-FUNÇÃO	**16.482**	HABITAÇÃO URBANA		
PROGRAMA	**0091**	PROGRAMA MUNICIPAL REGULARIZA CANDEIAS		
AÇÃO	**2088**	GESTÃO ADMIN. DO PROGRAMA MORAR MELHOR		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	421	50.000,00
Total da anulação				**R$ 50.000,00**

ANULAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.27.00**	SECRET. MUN. DE PATRIM, HABIT.REG. FUNDIÁRIA-SEMPH		
SUB-FUNÇÃO	**16.482**	HABITAÇÃO URBANA		
PROGRAMA	**0091**	PROGRAMA MUNICIPAL REGULARIZA CANDEIAS		
AÇÃO	**2111**	GESTÃO OPERACIONAL DE PATRIMÔNIO		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	424	50.000,00
Total da anulação				**R$ 50.000,00**

TOTAL GERAL R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0062**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2109**	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	126	400.000,00
Total da suplementação				**R$ 400.000,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

Art. 2º - Os recursos suplementados têm origem de anulação parcial de dotação a fim de custear despesas com contratação emergencial de empresa prestadora de serviços de recolhimento de resíduos sólidos no Município de Candeias do Jamari.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:2ABF31D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA Nº 01- CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 002/2023

ATA nº 01- CHAMADA PÚBLICA PNAE nº 002/2023
PROCESSO Nº 480/2023
Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte três, às nove horas da manhã, na sala da Comissão Permanente de Licitações- CPL, da Prefeitura Municipal de CASTANHEIRAS/RO, reuniram-se os servidores Fredimar Antonelo - Presidente da CPL, Reinaldo Gomes de Oliveira e Maria Alice da Silva membros de apoio da CPL, Maria Aparecida Ferrari – Secretária Municipal de Educação, Denize Regina dos Santos – Secretaria desta reunião a fim de realizar a sessão pública da Chamada Pública PNAE nº 002/2023, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DESTINAÇÃO ÀS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. O edital foi disponibilizado aos interessados no dia vinte sete de outubro de dois mil e vinte e três no Diário Oficial, Publicado em Mural e Câmara Municipal. Compareceram na sessão dois FORNECEDORES INDIVIDUAIS (não organizados em grupos) apresentados seus respectivos envelopes lacrados de habilitação e proposta. Em posse dos envelopes devidamente lacrados, a comissão procedeu à abertura dos envelopes de nº 1 e 2, sendo assim credenciados os agricultores familiares abaixo:

NOME	CPF	CAF
MARLENE TEIXEIRA DOS SANTOS	011.776.432-94	RO092023.01.000709357

FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	039.407.978-71	RO102023.01.000907501

Verificou-se que todos os fornecedores estavam seus documentos de acordo com exigências da chamada publica nº 002/2023, e também conforme eu § 1 art. 14 da lei 11.947 de 2009 e resoluções do FNDE relativas ao PNAE (Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2023, na resolução CD/FNDE nº 4 de 2 de abril de 2015 e na resolução nº 18 de 26 de setembro de 2008). Razão pela qual o presidente da comissão declara todos os fornecedores habilitados. Verificado os documentos apresentados pelos participantes seguimos a legislação, quanto a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, "art. 35 Para seleção, os projetos de venda os habilitados devem ser divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos dos estados, e grupo de projetos do país. " Seguindo com a tramitação do processo, passamos à análise das Propostas de Preço apresentadas pelos fornecedores e a classificação, conforme Resolução, como segue:

FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA CPF: 039.407.978-71					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	BANANA DA TERRA DE 1ª QUALIDADE polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes e seu estado de amadurecimento sem qualquer sinal de apodrecimento.	KG	80	5,95	476,00
2	ABÓBORA MADURA DE 1ª QUALIDADE, tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, turgescentes intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superficie externa.	KG	60	3,85	231,00
3	BANANA NANICA DE 1ª QUALIDADE, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes e seu estado de amadurecimento sem qualquer sinal de apodrecimento.	KG	20	5,04	100,80
4	BATATA DOCE, tubérculo no estado genuínas, sãs de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	99	4.27	422,73
5	MELANCIA, graúda de primeira qualidade, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pensando entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	1000	3.42	3.420,00
6	FARINHA DE MANDIOCA, tipo 1, livre de pedras, fungos ou parasitas, pacotes c/01 kg, embalagem de plástico.	KG	30	6.87	206,10
7	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA, Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana de acordo com o cronograma e a necessidade da secretaria. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg.	KG	30	13.51	375,50
8	POLPA DE FRUTAS DE MARACUJÁ. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana de acordo com o cronograma e a necessidade da secretaria. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg.	KG	50	22.56	2.256,00
9	POLPA DE FRUTAS DE ABACAXI. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana de acordo com o cronograma e a necessidade da secretaria. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg	KG	44	15.32	674,08
10	POLPA DE FRUTAS DE CUPUAÇU Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana de acordo com o cronograma e a necessidade da secretaria. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg.	KG	30	15.48	464,40
					7234,61

MARLENE TEIXEIRA DOS SANTOS CPF: 011.776.432-94					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
11	ALFACE CONVENCIONAL, hortaliça fresca, com folhas integras de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superficie externa não deve apresentar quaisquer lesões de origem fisica mecanica ou biologica.	und	650	15,75	10.237,50
12	CEBOLINHA, hortaliça fresca, com folhas integras de primeira qualidade, limpa, lavada, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos.	kg	4	22.27	89,08
					10.326,56

Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros, ficando desde já os autos com vistas franqueados aos interessados.

FREDIMAR ANTONELO
Presidente da CPL

REINALDO GOMES DE OLIVEIRA
Membros de apoio

MARIA ALICE DA SILVA
Membros de apoio

MARIA APARECIDA FERRARI
Secretária Municipal de Educação

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Secretaria

FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
CPF: 039.407.978-71
Produtor Individual

MARLENE TEIXEIRA DOS SANTOS
CPF: 011.776.432-94
Produtora Individual

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:89B51315

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - R F COMERCIO E SERVICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1807/2023

No dia 10 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,** portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R F COMERCIO E SERVICOS LTDA			**CNPJ:** 45.807.569/0001-00			
Representante: MARIANA DE FREITAS FOFANO GARCIA						
Telefone: (69) 9848-3508						
Email: RFMECOMERCIO@GMAIL.COM						
Endereço: R PIONEIRO YOLANDA DE OLIVEIRA CORREA, 2212 - MORADA DO BOSQUE, Cacoal - RO - 76963-384						
Item: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** serviço	**Modelo:** serviço	**Preço Unitário:** R$ 25.400,00	**Valor Total:** R$127.000,00
Descrição: LOCAÇAO, MONTAGEM E INSTALAÇAO, CONTEMPLANDO A MANUTENÇAO E DESMOBILIZAÇAO DE ARVORE DE NATAL						
Item: 2	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** serviço	**Modelo:** serviço	**Preço Unitário:** R$ 11.520,00	**Valor Total:** R$69.120,00
Descrição: LOCAÇAO, INSTALAÇAO, MANUTENÇAO E DESINSTALAÇAO DE COMETA BRANCO QUENTE (ALTURA 6,00M X 5,00 LARGURA)						
Total: R$ 196.120,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/11/2024** , a contar do dia **10/11/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27-2023.
PROCESSO Nº 1807/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/SRP/2023.
SECRETARIA: SEMAD

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa: R F COMERCIO E SERVICOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 45.807.569/0001-00 com sede a PIONEIRO YOLANDA DE OLIVEIRA CORREA N° : 2212 MORADA DO BOSQUE, CACOAL - RO, CEP: 76963-384 E- mail: RFMECOMERCIO@GMAIL.COM (mailto:RFMECOMERCIO@GMAIL.COM) Telefone (69) 9848-3508 e Whatsapp: (69) 98483-5082.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual Contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina de 2023 do Município de Chupinguaia RO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

R F COMERCIO E SERVICOS LTDA
45.807.569/0001-00

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:1A458842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CAMPOS & SOARES COMERCIO DE MAT. P CONSTRUCAO LTDA

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1682/2023

No dia 16 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,** portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CAMPOS & SOARES COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:** 29.140.791/0001-37						
Representante: kenia paula campos						
Telefone: (69) 3346-1214						
Email: ideal.construcao2017@gmail.com						
Endereço: AV 25, 617 - CIDADE ALTA, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 1	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KRONA	**Modelo:** SOLDAVEL	**Preço Unitário:** R$ 0,35	**Valor Total:** R$56,00
Descrição: CAP PVC SOLDAVEL DE 25 MM						
Item: 2	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KRONA	**Modelo:** SOLDAVEL	**Preço Unitário:** R$ 1,93	**Valor Total:** R$193,00
Descrição: CAP PVC SOLDAVEL DE 40 MM						
Item: 3	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KRONA	**Modelo:** SOLDAVEL	**Preço Unitário:** R$ 3,66	**Valor Total:** R$366,00
Descrição: CAP PVC SOLDAVEL DE 50 MM						

Item: 5	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KRONA	**Modelo:** SOLDAVEL	**Preço Unitário:** R$ 0,39	**Valor Total:** R$39,00
Descrição: JOELHO PVC SOLDAVEL 90º X 20 MM.						
Item: 21	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KRONA	**Modelo:** SOLDAVEL	**Preço Unitário:** R$ 1,99	**Valor Total:** R$199,00
Descrição: TE SOLDAVEL E COM ROSCA EM PVC DE 20 MM X 1/2						
Item: 22	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KRONA	**Modelo:** SOLDAVEL	**Preço Unitário:** R$ 2,49	**Valor Total:** R$249,00
Descrição: TE SOLDAVEL E COM ROSCA EM PVC DE 25 MM X 1/2						
Item: 23	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KRONA	**Modelo:** SOLDAVEL	**Preço Unitário:** R$ 2,49	**Valor Total:** R$249,00
Descrição: TE SOLDAVEL E COM ROSCA EM PVC DE 25 MM X 3/4						
Item: 26	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KRONA	**Modelo:** SOLDAVEL	**Preço Unitário:** R$ 1,78	**Valor Total:** R$178,00
Descrição: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM ROSCA DE 32 MM X 1''						
Total:						**R$ 10.662,40**
Item: 27	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KRONA	**Modelo:** SOLDAVEL	**Preço Unitário:** R$ 2,79	**Valor Total:** R$279,00
Descrição: ADAPTADOR CURTO PVC SOLDAVEL BOLSA E ROSCA DE 40 MM X 1 ¼ ''						
Item: 31	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** STARRET	**Modelo:** METAL	**Preço Unitário:** R$ 9,95	**Valor Total:** R$995,00
Descrição: LAMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL 24 DENTES, DE 12 POLEGADAS						
Item: 39	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KRONA	**Modelo:** SOLDAVEL	**Preço Unitário:** R$ 13,58	**Valor Total:** R$2.037,00
Descrição: REGISTRO ESFERA VS EM PVC SOLDAVEL DE 50 MM						
Item: 47	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** STARRET	**Modelo:** METAL	**Preço Unitário:** R$ 44,98	**Valor Total:** R$1.124,50
Descrição: ARCO DE SERRA REGULAVEL, 12 (DOZE) POLEGADAS, COM CABO EMBORRACHADO						
Item: 48	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KRONA	**Modelo:** PLASTICO	**Preço Unitário:** R$ 1,92	**Valor Total:** R$96,00
Descrição: UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 1/2, EM PLASTICO, COR PRETA						
Item: 49	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FAME	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 6,33	**Valor Total:** R$316,50
Descrição: FITA ISOLANTE DE PVC ANTI-CHAMA 18MM X 10 METROS						
Item: 50	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BIOPLAST	**Modelo:** POLIETILENO	**Preço Unitário:** R$ 239,99	**Valor Total:** R$1.199,95
Descrição: MANGUEIRA POLIETILENO PRETA - 3/4 - ROLO 100MTS						
Item: 51	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BIOPLAST	**Modelo:** POLIETILENO	**Preço Unitário:** R$ 148,49	**Valor Total:** R$742,45
Descrição: MANGUEIRA EM POLIETILENO PARA IRRIGAÇAO PLASTICA 1/2 - ROLO C/ 100M						
Item: 52	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FAME	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 23,43	**Valor Total:** R$2.343,00
Descrição: FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19MM X 2M						
Total:						**R$ 10.662,40**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/11/2024** , a contar do dia **16/11/2023** .
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26-2023.
PROCESSO Nº 1682/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/SRP/2023.
SECRETARIA: SEMAD
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa: **CAMPOS & SOARES COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTD - CNPJ: 29.140.791/0001-37 - AV 25, 617 - CIDADE ALTA, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 - Telefone: (69) 8156-6130**
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição tubos e conexões e outros materiais de consumo, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, pelo prazo de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CAMPOS & SOARES COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA
29.140.791/0001-37

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:15095C5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°						
26/2023						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023						
PROCESSO LICITATÓRIO 1682/2023						
No dia 16 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,** portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA CNPJ: 07.965.552/0001-83						
Representante: C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI						
Telefone: (41) 3078-2790						
Email: vendas@cemacedo.com.br						
Endereço: Rua Augusto Zibarth , 393 - Uberaba, Curitiba - PR - 81560-360						
Item: 8	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PLASTILIT	**Modelo:** PLASTILIT	**Preço Unitário:** R$ 2,50	**Valor Total:** R$375,00
Descrição: JOELHO PVC SOLDAVEL 90º X 50 MM.						
Item: 19	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PLASTILIT	**Modelo:** PLASTILIT	**Preço Unitário:** R$ 3,50	**Valor Total:** R$700,00
Descrição: TE SOLDAVEL EM PVC DE 50 MM						
Item: 32	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PLASTILIT	**Modelo:** PLASTILIT	**Preço Unitário:** R$ 1,60	**Valor Total:** R$160,00
Descrição: CURVA LONGA EM PVC SOLDAVEL 90°X 20 MM						
Item: 33	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PLASTILIT	**Modelo:** PLASTILIT	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$150,00

Descrição: CURVA LONGA EM PVC SOLDAVEL 90°X 25 MM						
Item: 34	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PLASTILIT	**Modelo:** PLASTILIT	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: CURVA LONGA EM PVC SOLDAVEL 90º X 40MM,						
Item: 35	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PLASTILIT	**Modelo:** PLASTILIT	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$700,00
Descrição: CURVA LONGA EM PVC SOLDAVEL 90º X 50MM						
Item: 38	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PLASTILIT	**Modelo:** PLASTILIT	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$1.650,00
Descrição: REGISTRO ESFERA VS EM PVC SOLDAVEL DE 40 MM						
Item: 40	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PLASTILIT	**Modelo:** PLASTILIT	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$3.300,00
Descrição: REGISTRO ESFERA VS EM PVC SOLDAVEL DE 60 MM						
Total: R$						**7.635,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/11/2024** , a contar do dia **16/11/2023** .
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa: **C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - CNPJ: 07.965.552/0001-83 R AUGUSTO ZIBARTH, 393 - UBERABA, CURITIBA - PR, CEP: 81560-360 - Telefone: (41) 3277-1110.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição tubos e conexões e outros materiais de consumo, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, pelo prazo de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
07.965.552/0001-83

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D3DC3572

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO FR CONEXOES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26/2023						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023						
PROCESSO LICITATÓRIO 1682/2023						
No dia 16 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,** portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: FR CONEXOES LTDA CNPJ: 46.945.369/0001-78						
Representante: FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS						
Telefone: (41) 3552-1382						
Email: frconexoes@frconexoes.com.br						
Endereço: RUAAMENDOINS, 139 - UBERABA, Curitiba - PR - 81550-040						
Item: 4	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PIPEPLAST	**Modelo:** CONEXAO	**Preço Unitário:** R$ 4,29	**Valor Total:** R$429,00
Descrição: CAP PVC SOLDAVEL DE 60 MM						
Item: 6	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** CONEXAO	**Preço Unitário:** R$ 0,34	**Valor Total:** R$34,00
Descrição: JOELHO PVC SOLDAVEL 90º X 25 MM.						
Item: 7	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** CONEXAO	**Preço Unitário:** R$ 1,99	**Valor Total:** R$298,50
Descrição: JOELHO PVC SOLDAVEL 90º X 40 MM.						
Item: 9	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** CONEXAO	**Preço Unitário:** R$ 0,39	**Valor Total:** R$156,00
Descrição: LUVA EM PVC SOLDAVEL DE 20 MM						
Item: 10	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** CONEXAO	**Preço Unitário:** R$ 0,39	**Valor Total:** R$78,00
Descrição: LUVA EM PVC SOLDAVEL DE 25 MM						
Item: 11	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** CONEXAO	**Preço Unitário:** R$ 0,90	**Valor Total:** R$180,00
Descrição: LUVA EM PVC SOLDAVEL DE 32 MM						
Item: 12	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** CONEXAO	**Preço Unitário:** R$ 1,79	**Valor Total:** R$358,00
Descrição: LUVA EM PVC SOLDAVEL DE 40 MM						
Item: 14	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PIPEPLAST	**Modelo:** CONEXAO	**Preço Unitário:** R$ 6,62	**Valor Total:** R$1.324,00
Descrição: LUVA EM PVC SOLDAVEL DE 60 MM						
Item: 15	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** CONEXAO	**Preço Unitário:** R$ 0,49	**Valor Total:** R$73,50
Descrição: TE SOLDAVEL EM PVC DE 20 MM						
Item: 16	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** CONEXAO	**Preço Unitário:** R$ 0,64	**Valor Total:** R$96,00
Descrição: TE SOLDAVEL EM PVC DE 25 MM						
Total: R$ 8.141,50						
Item: 17	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** CONEXAO	**Preço Unitário:** R$ 2,20	**Valor Total:** R$330,00
Descrição: TE SOLDAVEL EM PVC DE 32 MM						
Item: 24	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** CONEXAO	**Preço Unitário:** R$ 0,34	**Valor Total:** R$34,00
Descrição: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM ROSCA DE 20MM X 1/2						
Item: 25	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** CONEXAO	**Preço Unitário:** R$ 0,52	**Valor Total:** R$52,00
Descrição: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM ROSCA DE 25MM X ¾ ''						
Item: 28	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** CONEXAO	**Preço Unitário:** R$ 2,79	**Valor Total:** R$279,00
Descrição: ADAPTADOR CURTO PVC SOLDAVEL BOLSA E ROSCA DE 50 MM X 1 ½ ''						
Item: 29	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PIPEPLAST	**Modelo:** CONEXAO	**Preço Unitário:** R$ 5,99	**Valor Total:** R$599,00
Descrição: ADAPTADOR CURTO PVC SOLDAVEL BOLSA E ROSCA DE 60 MM X 2 ''						
Item: 30	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FIRMEX	**Modelo:** CONEXAO	**Preço Unitário:** R$ 4,19	**Valor Total:** R$838,00
Descrição: ADESIVO PLASTICO PARA PVC BISNAGA – INCOLOR, 75 GRAMAS						

Item: 36	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** LEKAT	**Modelo:** CONEXAO	**Preço Unitário:** R$ 3,71	**Valor Total:** R$742,00
Descrição: REGISTRO ESFERA VS EM PVC SOLDAVEL DE 20 MM						
Item: 41	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** CONEXAO	**Preço Unitário:** R$ 0,32	**Valor Total:** R$32,00
Descrição: BUCHA DE REDUÇAO CURTA EM PVC SOLDAVEL 25 X 20 MM						
Item: 42	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** CONEXAO	**Preço Unitário:** R$ 0,49	**Valor Total:** R$49,00
Descrição: BUCHA DE REDUÇAO CURTA EM PVC SOLDAVEL 32 X 25 MM						
Item: 43	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** CONEXAO	**Preço Unitário:** R$ 1,49	**Valor Total:** R$149,00
Descrição: BUCHA DE REDUÇAO CURTA EM PVC SOLDAVEL 40 X 32 MM						
Item: 44	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** CONEXAO	**Preço Unitário:** R$ 1,99	**Valor Total:** R$199,00
Descrição: BUCHA DE REDUÇAO CURTA EM PVC SOLDAVEL 50 X 40 MM						
Item: 45	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** CONEXAO	**Preço Unitário:** R$ 2,39	**Valor Total:** R$239,00
Descrição: BUCHA DE REDUÇAO CURTA EM PVC SOLDAVEL 60 X 50 MM						
Item: 46	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FIRMEX	**Modelo:** CONEXAO	**Preço Unitário:** R$ 9,99	**Valor Total:** R$1.498,50
Descrição: COLA PARA PVC 175G FRASCO/PINCEL						
Item: 53	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** CONEXAO	**Preço Unitário:** R$ 0,37	**Valor Total:** R$74,00
Descrição: CAP PVC SOLDAVEL DE 20 MM						
Total: R$ 8.141,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/11/2024** , a contar do dia **16/11/2023** .
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26-2023.
PROCESSO Nº 1682/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/SRP/2023.
SECRETARIA: SEMAD
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa: **FR CONEXOES LTDA - CNPJ: 46.945.369/0001-78 - R AMENDOINS, 139 - UBERABA, CURITIBA - PR, CEP: 81550-040 - Telefone: (41) 9276-3597**
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição tubos e conexões e outros materiais de consumo, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, pelo prazo de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FR CONEXOES LTDA
46.945.369/0001-78

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:AE58B6AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1682/2023
No dia 16 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,** portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 45.769.285/0001-68						
Representante: LENILSO LUÍS DA SILVA						
Telefone: (47) 3057-3925						
Email: propostas@rednov.com.br						
Endereço: R BERTA METTE, 149 - ITOUPAVAZINHA, Blumenau - SC - 89066-530						
Item: 37	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Socel	**Modelo:** 901	**Preço Unitário:** R$ 4,89	**Valor Total:** R$978,00
Descrição: REGISTRO ESFERA VS EM PVC SOLDAVEL DE 25 MM						
Total: R$ 978,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/11/2024** , a contar do dia **16/11/2023** .
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26-2023.
PROCESSO Nº 1682/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/SRP/2023.
SECRETARIA: SEMAD
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 45.769.285/0001-68 - ok, 0101 - centro, ALVORADA D OESTE - RO, CEP: 76990-000**
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição tubos e conexões e outros materiais de consumo, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, pelo prazo de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
45.769.285/0001-68

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D95AD7BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOLUCAO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1682/2023
No dia 16 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,** portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SOLUCAO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA			**CNPJ: 41.810.178/0001-85**			
Representante: Ivan Pereira de Souza						
Telefone: (69) 9999-7267						
Email: uesleyiead@gmail.com						
Endereço: RUA JULIO GUERRA, 2174 - DOIS DE ABRIL, Ji-Paraná - RO - 76900-858						
Item: 13	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** br	**Modelo:** br	**Preço Unitário:** R$ 2,10	**Valor Total:** R$420,00
Descrição: LUVA EM PVC SOLDAVEL DE 50 MM						
Item: 18	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** br	**Modelo:** br	**Preço Unitário:** R$ 2,50	**Valor Total:** R$375,00
Descrição: TE SOLDAVEL EM PVC DE 40 MM						
Item: 20	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** br	**Modelo:** br	**Preço Unitário:** R$ 13,98	**Valor Total:** R$1.398,00
Descrição: TE SOLDAVEL EM PVC DE 60 MM						
Total: R$ 2.193,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/11/2024** , a contar do dia **16/11/2023** .
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26-2023.
PROCESSO Nº 1682/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/SRP/2023.
SECRETARIA: SEMAD
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa: **SOLUCAO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 41.810.178/0001-85 - R JULIO GUERRA, 2174 SALA 01 - DOIS DE ABRIL, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-858 - Telefone: (69) 3422-6087**
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição tubos e conexões e outros materiais de consumo, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, pelo prazo de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SOLUCAO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA
41.810.178/0001-85

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:01154385

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

PROCESSO Nº 2576/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

No dia 16 DE OUTUBRO DE 2023, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	CHAGAS E RODRIGUES LTDA CNPJ: 08.106.716/0001-80 RUA MARECHAL RONDON,, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ADESIVO - CONFECCIONADO EM VINIL COM IMPRESSÃO COLORIDA E DIGITAL, TAM. 8CM DE DIÂMETRO Marca: SERVIÃO	UND	190	1,00	190,00
5	ADESIVO TRANSPARENTE - TAMANHO 34X28 CM, 4X0 CORES Marca: SERVIÃO	UND	79	10,01	790,79
6	ADESIVO AUTOMOTIVO CAST - SOFT PVC FILME (60 MICRONS), BRILHANTE, COM COR DE ADESIVO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO A SER ENVIADA PREVIAMENTE, IMPRESSÃO DIGITAL 4 X 0 CORES TINTA LÁTEZ OU UV EM ALTA RESOLUÇÃO, PODENDO TER RECORTE ELETRÔNICO NOS ADESIVOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO Marca: SERVIÃO	M2	140	189,99	26.598,60
7	ADESIVO VINIL AUTOCOLANTE- FOSCO PARA PLOTAGEM DE PAREDES, MÓVEIS, STANDS E PORTAS. IMPRESSÃO DIGITAL, 4 X 0 CORES. ENTREGUE E INSTALADOS. GARANTIA DE 12 MESES PARA ALTERAÇÕES DAS CORES, COMO AMARELAMENTO, DESBOTAMENTO OU DESCASCAMENTO Marca: SERVIÃO	M2	130	140,00	18.200,00
41	CONFECÇÃO DE PLACAS DE OUTDOOR – IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 380G E INSTALAÇÃO TIPO OUTDOOR EXTERNO, EM ESTRUTURA DE TAMANHO 3,00MX9,00M(27M²) Marca: SERVIÃO	UND	28	2.373,20	66.449,60
63	PAINEL - EM LONA VINIL EM CORES, COM IMPRESSÃO DIGITAL SOLVENTE EM LONA 380G (INTERNO E EXTERNO) E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 560X560 DPI. INCLUSO ACABAMENTO (ILHÓS). TAMANHO 5 X 4 METROS Marca: SERVIÃO	UND	31	1.800,00	55.800,00
65	PLACA - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM LONA BLACK LIGHT MEDINDO 300 X 80 CM, COM ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO. Marca: SERVIÃO	UND	11	582,46	6.407,06
66	PLACA DE PVC: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE PVC COM IMPRESSÃO DIGITAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ "PU" E FIXAÇÃO EM FITAS VHB 3M, MEDINDO 35 X 25 CM Marca: SERVIÃO	UND	58	25,99	1.507,42
67	PLACA EM CHAPA 20 ZINCADA COM ADESIVO APLICADO EM 01 DOS LADOS - M² 0,50M X 0,50M Marca: SERVIÃO	UND	23	96,99	2.230,77
68	PLACA EM CHAPA 20 ZINCADA COM ADESIVO APLICADO EM 01 DOS LADOS - M² 0,90M X 0,50 M Marca: SERVIÃO	UND	25	106,00	2.650,00
69	PLACA EM CHAPA 20 ZINCADA COM ADESIVO REFLETIVO APLICADO EM 01 DOS LADOS - M² 0,60M X 0,60M. Marca: SERVIÃO	UND	55	159,99	8.799,45
70	PLACA EM CHAPA 01 - GALVANIZADA COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 2,0 X 1,20 M Marca: SERVIÃO	UND	13	997,99	12.973,87
71	PLACA EM CHAPA 02 - GALVANIZADA COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 3,0 X 1,50 M Marca: SERVIÃO	UND	23	1.229,00	28.267,00
73	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL 60X60CM (PARE) EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO ACM 3MM (ABNT NBR 16179), FRENTE REVESTIDA DE VINIL REFLETIVO Marca: SERVIÃO	UND	46	165,00	7.590,00
74	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL 45X45CM (LOMBADA)EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO ACM 3MM (ABNT NBR 16179), FRENTE REVESTIDA DE VINIL REFLETIVO Marca: SERVIÃO	UND	56	95,00	5.320,00
75	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL 40X60CM (ESTACIONAMENTO PREFERÊNCIAL) EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO ACM 3MM FRENTE REVESTIDA DE VINIL Marca: SERVIÃO	UND	16	78,00	1.248,00
76	PLACA DE AÇO ESC.+ ADESIVO TRANSP. COM IMPR. DIG. E VERNIZ PU - 0,40X0,68M Marca: SERVIÃO	M2	82	125,97	10.329,54
78	PLOTAGEM DE VEÍCULOS - TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO EM VINIL ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA RESISTENTE AO SOL E CHUVA. COM REMOÇÃO DE PLOTAGEM ANTERIOR, SE HOUVER. Marca: SERVIÃO	M2	125	325,00	40.625,00
85	SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM GRANDE FORMATO (PLOTAGEM) DE PRANCHA TRAÇO/COR DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E EMERGÊNCIA, ARQUITETÔNICOS E/OU COMPLEMENTARES E EXECUTIVOS NOS FORMATOS A0,A1,A2 E A3, PAPEL GRAMATURA 75G/M2, QUALIDADE DE IMPRESSÃO NORMAL E ENTREGA (COM HORÁRIO E DIAS ACORDADOS PELA CONTRATANTE) Marca: SERVIÃO	M2	800	35,99	28.792,00
	Total do Proponente				324.769,10
Item	GRÁFICA OPÇÃO LTDA CNPJ: 05.501.123/0001-20 AV.TIRADENTES, 2302 - SETOR 1, JARU - RO, CEP: 76890-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	BLOCO RECEITUÁRIO BRANCO - A5 (14,8 X 21 CM), 50 FOLHAS,PAPEL OFFSET Marca: SERVICO	UND	52	25,00	1.300,00
23	BLOCO DE ANOTAÇÃO - CONTENDO 30 FOLHAS DE PAPEL AP 90G/M2, SEM IMPRESSÃO, TAMANHO 15X21 CM Marca: SERVICO	UND	150	16,00	2.400,00
24	BLOCO DE NOTAS 01 - FORMATO 14,8 X 21 CM, 4X0 CORES, MIOLO CONTENDO 50 FOLHAS, AP 75GR, CAPA 21X15CM, 4X0 COR, PAPEL COMUM Marca: SERVICO	UND	43	31,00	1.333,00
25	BLOCO DE NOTAS 02 - FORMATO 21 X 29,7CM,4X0 CORES, MIOLO CONTENDO 50 FOLHAS,AP 75 G, CAPA 21 X 30 CM, PAPEL COMUM Marca: SERVICO	UND	30	37,00	1.110,00
26	BLOCO COM 20 NOFICAÇÕES - TAMANHO A4, CARBONADO EM 3 VIAS, CONTENDO 60 PÁGINAS NO TOTAL Marca: SERVICO	UND	75	9,99	749,25
27	BLOCO COM 20 TERMO DE VISITA, TAMANHO 15CM X 22CM, CARBONADO EM 3 VIAS, CONTENDO 60 PÁGINAS NO TOTA Marca: SERVICO	UND	190	13,00	2.470,00
28	BLOCO DE EQUETA DE TUBO DE ENSAIO, TAMANHO 7CM X 7CM, PAPEL DESTACÁVEL, CONTENDO 20 PÁGINAS, PARA REALIZAR O TRABALHO Marca: SERVICO	UND	30	31,32	939,60
29	BLOCO DE CERTIFICADO DE VACINA ANTIRRÁBICA ANIMAL - TAMANHO 8CM X 21CM, CONTENDO 100 PÁGINAS Marca: SERVICO	BLS	30	12,06	361,80
30	CARTÃO DE VISITA - (9 X 5 CM) 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ 250 G, ACABAMENTO PROLAN E VERNIZ LOCALIZADO Marca: SERVICO	UND	250	6,00	1.500,00
31	CARTAZ FORMATO A2 - (42,0 X 59,4 CM) CORES VARIADAS, PAPEL COUCHÉ FOSCO 180G. Marca: SERVICO	UND	560	11,99	6.714,40
32	CARTAZ FORMATO A3 - (29,7 X 42,0 CM) CORES VARIADAS, PAPEL COUCHÉ FOSCO 180 G. Marca: SERVICO	UND	260	11,00	2.860,00
33	CERTIFICADO - FORMATO A4(21,0 × 29,7 CM), 4 X 1 CORES, PAPEL RECICLADO 240 G. Marca: SERVICO	UND	470	6,00	2.820,00
34	CARTILHA 01 - MIOLO EM PAPEL 75 GRAMAS COM 42 PÁGINAS EM POLICROMIA, FORMATO 24, SENDO A CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250 GRAMAS E ACABAMENTO COM GRAMPO. Marca: SERVICO	UND	175	13,49	2.360,75
35	CARTILHA 02 - IMPRESSÃO DE CARTILHA, TAMANHO 21 X 30 ABERTA, APROXIMADAMENTE 30 PÁGINAS, EM PAPEL A4, IMPRESSÃO EM PRETO E COR, SENDO A CAPA EM PAPEL COUCHÊ FOSCO, 180G/M2 E MIOLO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 90 G/M2 Marca: SERVICO	UND	2175	2,39	5.198,25
39	CONVITE 01 – FORMATO A4 (21,0 × 29,7 CM), ABERTO, 4 X 4 CORES, COM 01 DOBRA, PAPEL COUCHÉ FOSCO 230 G, COM ENVELOPE BRANCO LISO Marca: SERVICO	UND	390	27,00	10.530,00
40	CONVITE 02 – FORMATO A5 (14,8 × 21,0 CM), 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO, 220 G COM ENVELOPE LISO COLORSET Marca: SERVICO	UND	380	27,00	10.260,00
42	ENCADERNAÇÃO 01 - ESPECIFICAÇÃO EM ESPIRAL, COM CAPA TRANSPARENTE E PRETA, TAMANHO A4 DE 1 À 50 PAGINAS Marca: SERVICO	UND	215	12,93	2.779,95
43	ENCADERNAÇÃO 02 - ESPECIFICAÇÃO: ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, COM CAPA ENCADERNAÇÃO 02 - ESPECIFICAÇÃO: EM ESPIRAL, COM CAPA Marca: SERVICO	UND	75	12,98	973,50
44	ENCADERNAÇÃO 03 - ESPECIFICAÇÃOEM ESPIRAL, COM CAPA TRANSPARENTE E PRETA, TAMANHO A4 DE 101 À 150 PÁGINAS Marca: SERVICO	UND	75	12,98	973,50
45	ENCADERNAÇÃO 04 - ESPECIFICAÇÃO EM ESPIRAL, COM CAPA TRANSPARENTE E PRETA, TAMANHO A4 DE 151 À 200 PÁGINAS Marca: SERVICO	UND	75	14,95	1.121,25
46	ENCADERNAÇÃO 05 - ESPECIFICAÇÃO EM ESPIRAL, COM CAPA TRANSPARENTE E PRETA, TAMANHO A4 DE 201 À 250 PÁGINAS Marca: SERVICO	UND	45	15,97	718,65
47	ENVELOPE 01 - (22,9 X 11,5 CM) 4 X 0 CORES. Marca: SERVICO	UND	240	34,00	8.160,00

48	ENVELOPE 02 - (26 X 30 CM) 4 X 0 CORES Marca: SERVICO	UND	300	20,00	6.000,00
49	FICHA - TAMANHO: 7X7CM, 4X0 CORES, ESCALA EM COUCHÉ BRILHO 210G Marca: SERVICO	UND	150	35,00	5.250,00
55	FYLERS - FORMATO: 10CM X 21 CM CORES: 4/4 PAPEL: COUCHE BRILHO 150GR ACABAMENTO: CORTE RETO Marca: SERVICO	UND	1080	1,99	2.149,20
56	FOLDER 01 - FORMATO A3 (29,7 X 42,0 CM), ATÉ 05 DOBRAS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO, 150 G. Marca: SERVICO	UND	5140	0,89	4.574,60
57	FOLDER 02 - FORMATO A4 (21,0 × 29,7 CM), DUAS DOBRAS, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO 150 G. Marca: SERVICO	UND	530	1,60	848,00
58	FOLDER 03 - FORMATO A5 MEDINDO 148,5 X 210CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 115 GRS, 4X4 CORES Marca: SERVICO	UND	45	23,99	1.079,55
60	INFORMATIVO - FORMATO A3 (29,7 X 42,0 CM), CORES VARIADAS, 01 DOBRA, PAPEL RECICLADO 120 G. Marca: SERVICO	UND	2620	1,40	3.668,00
61	IMPRESSÃO DE PROVAS, AVALIAÇÕES DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS - TAMANHO FECHADO 300X220MM, ABERTO 440X300MM, PAPEL AP24KG, 1X1 COR, ACABAMENTO TIPO CANOA COM 2 GRAMPOS. Marca: SERVICO	UND	10050	4,20	42.210,00
62	IMPRESSÃO COLORIDA - TAMANHO A4 (297 X 210 MM), 4 X 4 CORES, PAPEL AP 90G. Marca: SERVICO	UND	20090	0,90	18.081,00
79	REPRODUÇÃO GRÁFICA, LIVRETO/ MANUAL INFORMATIVO, MEDIDA APROXIMADA 15 X 20 CM, CORES VARIADAS, BLOCO COM NO MÁXIMO DE 50 FOLHAS, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL SULFITE, CAPA EM PAPEL COUCHÊ, PESO 40 G Marca: SERVICO	UND	220	8,00	1.760,00
83	MARCADOR DE PÁGINAS - PAPEL COUCHÉ FOSCO 180G,NAS DIMENSÕES 21 X 15CM, 4 X 4 CORES Marca: SERVICO	UND	630	1,00	630,00
86	CADERNETA DA GESTANTE - CADERNETA COMPLETA COM ENCADERNAÇÃO. VERSÃO 8ª EDIÇÃO (2023) OU MAIS RECENTE. MODELO DA SAÚDE CONFORME LINK: HTTP://189.28.128.100/DAB/DOCS/PORTALDAB/PUBLICACOES/CADERNETA_GESTANTE_8ED.PDF Marca: SERVICO	UND	350	9,00	3.150,00
87	CADERNETA DA CRIANÇA MENINA - CADERNETA COMPLETA COM ENCADERNAÇÃO. VERSÃO 5ª EDIÇÃO (2022) OU MAIS RECENTE. MODELO DO MINESTÉRIO DA SAÚDE SEXO FEMININO CONFORME LINK: HTTPS://BVSMS.SAUDE.GOV.BR/BVS/PUBLICACOES/CADERNETA_CRIAHCA?_MENINA_5.ED.PDF Marca: SERVICO	UND	350	9,00	3.150,00
88	CADERNETA DA CRIANÇA MENINO - CADERNETA COMPLETA COM ENCADERNAÇÃO. VERSÃO 5ª EDIÇÃO (2022) OU MAISRECENTE. MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME LINK: HTTPS://BVSMS.SAUDE.GOV.BR./BVS/PUBLICACOES/CADERNETA_CRIANCA_MENINO_5.ED.PDF Marca: SERVICO	UND	350	10,60	3.710,00
89	BLOCO RECEITUÁRIO B1 - FORMATO (25CM X 08CM), 50 FOLHAS COM CANHOTO, PAPEL OFFSET AZUL 75G, COR 4X0, BLOCADO, SERRILHADO E GRAMPEADO. MODELO DISPONIBILIZADO PELA SEMUSA Marca: SERVICO	UND	200	8,00	1.600,00
90	CARTÃO VACINAL DO ADULTO - TAMANHO 9CM ALT X 21CM LARG. PAPEL CARTÃO BRANCO - GROSSO 180G. MODELO DISPONIBILIZADO PELA SEMUSA Marca: SERVICO	UND	1000	1,00	1.000,00
	Total do Proponente				166.494,25
Item	RB FLEXO LTDA CNPJ: 50.447.623/0001-85 R OROZIMBO RIBEIRO, 635 SALA 01 - SANTA MONICA, UBERLANDIA - MG, CEP: 38408-242 Telefone: (34) 3224-0707 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO DE PAREDE - IMPRESSÃO DIGITAL, CONFECCIONADO EM PELÍCULA DE PVC AUTOADESIVO. Marca: SERVIÃO	M2	130	70,00	9.100,00
12	BACKDROP 01 - EM LONA VINÍLICA, FOSCA 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 3M X 2M, RESOLUÇÃO DE 1440 DPIS, 4 CORES, COM ACABAMENTO EM ILHÓS. Marca: SERVIÃO	UND	28	210,00	5.880,00
13	BACKDROP 02 - EM LONA VINÍLICA, FOSCA 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 5M X 2M, RESOLUÇÃO DE 1440 DPIS, 4 CORES, COM ACABAMENTO EM ILHÓS Marca: SERVIÃO	UND	20	349,00	6.980,00
14	BACKDROP 03 - EM LONA VINÍLICA, FOSCA 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 6M X 2M, RESOLUÇÃO DE 1440 DPIS, 4 CORES, COM ACABAMENTO EM ILHÓS. Marca: SERVIÃO	UND	18	419,00	7.542,00
15	BACKDROP 04 - EM LONA VINÍLICA, FOSCA 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 6M X 3M, RESOLUÇÃO DE 1440 DPIS, 4 CORES, COM ACABAMENTO EM ILHÓS. Marca: SERVIÃO	UND	17	699,00	11.883,00
16	BACKDROP 05- EM LONA VINÍLICA, FOSCA 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 9M X 3M, RESOLUÇÃO DE 1440 DPIS, 4 CORES, COM ACABAMENTO EM ILHÓS. Marca: SERVIÃO	UND	28	1.171,00	32.788,00
17	BANNER 01 - EM LONA VINÍLICA, COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, MEDINDO 1,20M X 0,90CM (ALTURA X LARGURA), IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA EM LONA VINILICA 440 GRS 1000 X 1000, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM TINTA LATÉX OU UV 4X4 CORES, ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E COIDA NYLON Marca: SERVIÃO	UND	77	83,00	6.391,00
18	BANNER 02 - EM LONA VINÍLICA, COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, MEDINDO 1,50 CM POR 1,00 CM (ALTURA X LARGURA),IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA EM LONA VINILICA 440 GRS 1000 X 1000, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM TINTA LATÉX OU UV 4X4 CORES, ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E COIDA NYLON Marca: SERVIÃO	UND	72	114,00	8.208,00
19	BANNER 03 - EM LONA VINÍLICA, COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, MEDINDO 1,40 M X 0,90CM (ALTURA X LARGURA)IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA EM LONA VINILICA 440 GRS 1000 X 1000, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM TINTA LATÉX OU UV 4X4 CORES, ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E COIDA NYLON Marca: SERVIÃO	UND	35	114,00	3.990,00
20	BANNER 04 - EM LONA VINÍLICA, COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, MEDINDO 1,80 CM POR 1,20CM, (ALTURA X LARGURA), IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA EM LONA VINILICA 440 GRS 1000 X 1000, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM TINTA LATÉX OU UV 4X4 CORES, ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E COIDA NYLON Marca: SERVIÃO	UND	41	189,00	7.749,00
21	BANNER 05 - 0,90 X 1,20 M, IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA EM LONA VINILICA 440 GRS 1000 X 1000, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM TINTA LATÉX OU UV 4X4 CORES, ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E COIDA NYLON Marca: SERVIÃO	UND	27	76,98	2.078,46
50	FAIXA 01 - EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA TAMANHO 2,00 X 0,80 M (COMPRIMENTO X LARGURA)), POLICROMIAFOTOLITO, COM ACABAMENTO EM ILHÓS NOS ARREDO DA FAIXA. Marca: SERVIÃO	UND	60	83,99	5.039,40
51	FAIXA 02 - EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA TAMANHO 3,00 X 0,80 M (COMPRIMENTO X LARGURA), POLICROMIA, FOTOLITO, COM ACABAMENTO EM ILHÓS NOS ARREDO DA FAIXA Marca: SERVIÃO	UND	63	159,00	10.017,00
52	FAIXA 03 - EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA TAMANHO 3,00 X 0,9 M (COMPRIMENTO X LARGURA), MADEIRA E CORDÃO DE NYLON Marca: SERVIÃO	UND	46	219,00	10.074,00
53	FAIXA 04 - EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA TAMANHO 4,00 X 0,70 M (COMPRIMENTO X LARGURA) COM ACABAMENTO EM ILHÓS NOS ARREDO DA FAIXA Marca: SERVIÃO	UND	46	99,98	4.599,08
54	FAIXA 05 - EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA TAMANHO 6,00 X 1,30 M (COMPRIMENTO X LARGURA), ACABAMENTO COM PERFIL (IS) DE MADEIRA E CORDÃO DE NYLON Marca: SERVIÃO	UND	34	399,98	13.599,32
80	REVISTA PERSONALIZADA - FORMATO A4, IMPRESSÃO 4X4 ACABAMENTO EM GRAMPO CANOA E ACABAMENTO REFILE. CAPA EM PAPEL COUCHÉ BRILHOSO 115G; MIOLO CONTENDO 20 PÁGINAS, PAPEL COUCHÉ BRILHOSO 90G. Marca: SERVIÃO	UND	3200	4,27	13.664,00
84	CONFECÇÃO DE CAPA DE CARNÊ DE IPTU - EM PAPEL COUCHÊ 120G 10X44CM COM ARTE ESPECÍFICA Marca: SERVIÃO	UND	10000	0,66	6.600,00
	Total do Proponente				166.182,26
Item	INOV ETIQUETAS LTDA CNPJ: 26.507.138/0001-75 R DA ASSEMBLEIA, 16 ******** - JARDIM ALVORADA, CAMBE - PR, CEP: 86191-210 Telefone: (43) 3035-3528 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ADESIVO - CONFECCIONADO EM VINIL COM IMPRESSÃO COLORIDA E DIGITAL, TAMANHO 50CMX25 CM Marca: SERVICO	UND	180	9,90	1.782,00
4	ADESIVO LEITOSO - BRILHO,FORMATO CIRCULAR, TAMANHO 10X10CM,4X0 COR. Marca: SERVICO	UND	195	4,00	780,00
91	ETIQUETA ADESIVA POSOLOGIA - 4,4CM X 3,3CM, COR BRANCO PERSONALIZADO Marca: SERVICO	UND	50000	0,14	7.000,00
	Total do Proponente				9.562,00
Item	R. N. S. GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ: 27.307.220/0001-19 R OSVALDO CALISTRO, 6721 CASA;CASA;CASA - CUNIA, PORTO VELHO - RO, CEP: 76824-462 Telefone: (69) 9204-4934 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO 01 - IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ 230GR, 150 PPI/ M², EM FILME POLIÉSTER, MEDINDO 10X14CM, POLICROMIA, CORES VARIADAS FRENTE E VERSO. Marca: SERVICO	UND	220	32,27	7.099,40
37	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO 02 - IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ 230GR, 150 PPI/M², EM FILME POLIÉSTER, MEDINDO 15X11CM, POLICROMIA, CORES VARIADAS FRENTE E VERSO. Marca: SERVICO	UND	220	33,00	7.260,00
38	CRACHÁ DE IDENFICAÇÃO 03 - FEITO EM PVC DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. TAMANHO 8,5 X 5,5CM. CRACHÁ PERSONALIZADO FEITO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE FURO PARA A COLOCAÇÃO DE PRESILHA. ACOMPANHA PRESILHA TIPO JACARÉ CORDÃO PERSONALIZADOS. CANTOS ARREDONDADOS Marca: SERVICO	UND	585	36,57	21.393,45

59	IMPRESSÕES EM PAPEL -PARA EXPOSITOR. IMPRESSÕES EM PAPEL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA E ESPESSURA QUE POSSIBILITA A FIXAÇÃO (SEM DOBRAR) EM ÁREA PARA EXPOSIÇÃO COMPOSTA COM 02 PLACAS DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE NO TAMANHO DE 60X90 CM (COMPRIMENTO X ALTURA) Marca: SERVICO	UND	250	51,67	12.917,50
64	PANFLETO - A6, (10,5 X 14,8 CM), IMPRESSÃO 4X0, PAPEL OFFSET 90G E COM ACABAMENTO. Marca: SERVICO	UND	13040	57,17	745.496,80
77	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA EVENTOS, IMPERMEÁVEL E ANTIALÉRGICO, COM LACRE PICOTADO INVIOLÁVEL EM CORES VARIADAS POR DIA DE EVENTO. PERSONALIZADAS COM ÁREA DE IMPRESSÃO 1,8CM X 10CM Marca: SERVICO	UND	150	40,33	6.049,50
	Total do Proponente				800.216,65
Item	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA CNPJ: 28.419.352/0001-03 AV PALMARES,DOS, 834 ******** - JARDIM AMERICA, MARINGA - PR, CEP: 87045-290 Telefone: (44) 3028-7071 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	APOSTILAS 50 PÁGINAS - IMPRESSÃO 1X1 COR TAMANHOS A4. ACABAMENTO ESPIRAL E CAPA E CONTRA CAPA DE PVC PRETO/ TRANSPARENTE, PAPEL AP 75Q Marca: SERVICO	UND	255	7,55	1.925,25
9	APOSTILAS 100 PÁGINAS IMPRESSÃO 1X1 Marca: SERVICO	UND	175	10,90	1.907,50
10	APOSTILAS 150 PÁGINAS - IMPRESSÃO 1X1 COR TAMANHO A4. ACABAMENTO ESPIRAL E CAPA E CONTRA CAPA DE PVC PRETO/ TRANSPARENTE Marca: SERVICO	UND	125	16,50	2.062,50
11	APOSTILAS 200 PÁGINAS - IMPRESSÃO 1X1 COR TAMANHO A4. ACABAMENTO ESPIRAL E CAPA E CONTRA CAPA DE PVC PRETO/TRANSPARENTE, PAPEL AP 75Q Marca: SERVICO	UND	135	18,90	2.551,50
	Total do Proponente				8.446,75
Item	MARCELO SIMONI CNPJ: 37.652.289/0001-33 R MANOEL TEIXEIRA, 50 FUNDOS - CENTRO, TAPEJARA - RS, CEP: 99950-000 Telefone: (54) 3344-1552 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
82	TUBOS EM CHAPA ZINCADA Nº 18 MEDINDO 3 M DE COMPRIMENTO POR 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO. Marca: SERVICO	UND	176	79,90	14.062,40
	Total do Proponente				14.062,40

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:C46F00E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI ME. CONTRATO Nº 47/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182/2023 TP 14/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI ME.

CONTRATO Nº 47/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182/2023 TP 14/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ nº**19.275.776/0001-42neste ato representada pela Secretária Municipal Sr. Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro,doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa**GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.085.629/0001-14, com sede Av Xingu, nº 5287, Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**GILVANO DA SILVA DE BAIRROS**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 995161 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 814.542.442-91, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo nº 2182/2023 TP 14/2023,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO AMPARO LEGAL E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA
I.Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada,nos termos do art. 48, Inciso II da Lei Complementar N.º 123/2006 com Redação Dada Pela LC Nº 147/2014.
II. Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Orçamentária: 02.09 Atividade: 1.036 OBRAS E MELHORIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: Contrato de Repasse CAIXA nº 936607/2022/MSAUDE/CAIXA no valor de R$: 299.700,00 (Duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais). Contra Partida no valor de R$: 134.314,55 (Cento e trinta e quatro mil trezentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E VALOR
I.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA),PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMUSA, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIA, MEMORIA DE CALCULO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS**.
II. A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido, à importância de**R$ 381.775,28 (trezentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**irreajustável que inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS
I. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;
II. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTsou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
III. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
IV. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;

V. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;
VI. A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos;
VII. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
VIII. Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo CONTRATANTE, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
I. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
II. Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento como construído (AS BUILT);
III. Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;
IV. É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei no 8.666/1993;
V. A Lei no 8.666/1993 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
VI. Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra;
VII. Ainda, conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001 é Dever da Administração acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras; por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO
I. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato;
II. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS
I. Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá: Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;
II. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
III. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
IV. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato;
V. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
VI. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
VII. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
VIII. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização;
IX. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
X. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.
XI. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.
XII. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.
XIII. Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - MATERIAIS
I. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela**CONTRATADA**; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE
I. Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA
I. A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.
II. Cabe à CONTRADADA as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra;
III. ACONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS;a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:
- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e;
- Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

CLÁSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA
I. A CONTRATADA deverá apresentar antes do inicio dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela CONTRANTE; uma guia das respectivas ART´s/ RRT´s deverá ser mantida no local dos serviços;
II. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).
GARANTIA
III. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
I. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou responsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor;
II. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certada CONTRATADA;
III. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
I.Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
I O CONTRATANTE fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).
II. Rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.
III. Autorizar, mediante a expedição de ordem de serviço, o início dos serviços pela contratada;
IV. Atestar as faturas emitidas pela contratada, desde que emitida em conformidade com as medições e atestação de fiscalização e obedecidas em contrato;
V. O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos;
VI. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas;
VII. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
a) As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
b) As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
c) Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e;
d) Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.
VIII. O CONTRATANTE fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SERVIÇOS PRELIMINARES
I. Placa de obra em chapa de aço galvanizado.
a) Aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão do ministério, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado
sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO
I. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e mediante Termos de recebimento, objeto do contrato será recebido:
II. Provisoriamente, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, depois de efetuados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
III. Definitivamente, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 15(quinze) dias após o recebimento provisório, ocasião em que se fará a atestação da nota fiscal ou fatura emitida.
IV. Os serviços entregues em desconformidade com os especificados neste Projeto Básico serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada serão obrigados a refazê-los no prazo máximo a ser estabelecidos pela Administração, contados da data do recebimento de notificação necessariamente escrita por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V. Notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento e de recebimento definitivo até que as irregularidades sejam sanadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGENCIA E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGENCIA
I. PRAZO DA EXECUÇÃO:
a) O prazo da execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos a contar daassinatura da emissão da ordem de Serviço e/ ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter á aprovação da Prefeitura, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra;
II. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
a) A execução do objeto, descrito no projeto básico, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executadosna Rua Castanheira c/ Av. Juruá, lote 01, quadra 89/90, setor "d", bairro centro Colorado do Oeste RO;
III.o contrato terá vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. Será pago em parcelas conforme projeto básico, através de medições dos serviços executados, conforme Cronograma Físico Financeiro, apresentação da nota fiscal atestado pela comissão de recebimento de obras e engenharia, e devidamente liquidada junto à contabilidade da Prefeitura Municipal.
II. O pagamento não será efetuado se no ato do recebimento dos serviços se ficar comprovado que o mesmo não apresentam adequação ás especificações constantes deste Projeto Básico.
III. Se a nota fiscal apresentar irregularidade, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularidade fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais improbidades forem sanadas.

CLÁUSULADÉCIMA NONALIVRE ACESSO
I.Ocontratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo nos termo doart. 43 da Portaria Interministerial 424 2016.

CLÁUSULAVIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULAVIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. O presente Contrato, o Edital e o Projeto Básico, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

CLÁUSULAVIGESIMA SEGUNDA- DO FORO
I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Gilvano Da Silva De Bairros EIRELI ME
Prefeito De Colorado Do Oeste	***GILVANO DA SILVA DE BAIRROS***

Secretaria Mun. De Saude - SEMUSA
RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:96E5EA1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 268/2023/SEMUSA, 278/2023/SEMAS, 403/2023/SEMED, 519/2023/SEMOSP, 561/2023/SEMPLAN, 1579/2023/SEMAF e 1613/2023/SEMAM.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, para atender as necessidades das secretarias; **SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMOSP, SEMPLAN, SEMAF e SEMAM** por um período de 12 (dose) meses. Contratação está a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: **268/2023/SEMUSA, 278/2023/SEMAS, 403/2023/SEMED, 519/2023/SEMOSP, 561/2023/SEMPLAN, 1579/2023/SEMAF e 1613/2023/SEMAM.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 – O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.
- O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
- Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
- O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa melhor qualificada, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
- Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legais, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: S. FERNANDES DA SILVA
CNPJ: 11.624.792/0001-91
ENDEREÇO: AV. JOSÉ DO PATROCÍNIO, N° 3402, SETOR 01, QUADRA 78, LOTE 02, BAIRRO CENTRO (S-01), VILHENA/RO
CEP: 76.980-058
REPRESENTANTE LEGAL: SILVENO FERNANDES DA SILVA **C.P.F** 516.335.662-34
FONE: (69) 3322-3250
E-MAIL: refrilarvha2@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	

01	02	SVÇ	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS. CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. (SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO COMO; CANO DE COBRE, TOMADA, PLUGUE MACHO, FIO ELÉTRICO DESDE QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 03 METROS DO PONTO DE CONEXÃO, E DEMAIS ITENS PADRÃO NECESSÁRIOS).	SVÇ	286,26	572,52	
02	32	SVÇ	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS CONVENCIONAL CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE (SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO COMO; CANO DE COBRE, TOMADA, PLUGUE MACHO, FIO ELÉTRICO DESDE QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 03 METROS DO PONTO DE CONEXÃO, E DEMAIS ITENS PADRÃO NECESSÁRIOS).	SVÇ	300,21	9.606,72	
03	29	SVÇ	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS INVERTER CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE (SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO COMO; CANO DE COBRE, TOMADA, PLUGUE MACHO, FIO ELÉTRICO DESDE QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 03 METROS DO PONTO DE CONEXÃO, E DEMAIS ITENS PADRÃO NECESSÁRIOS).	SVÇ	342,27	9.925,83	
04	27	SVÇ	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS CONVENCIONAL CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE (SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO COMO; CANO DE COBRE, TOMADA, PLUGUE MACHO, FIO ELÉTRICO DESDE QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 03 METROS DO PONTO DE CONEXÃO, E DEMAIS ITENS PADRÃO NECESSÁRIOS).	SVÇ	342,68	9.252,36	
05	19	SVÇ	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS INVERTER CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE (SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO COMO; CANO DE COBRE, TOMADA, PLUGUE MACHO, FIO ELÉTRICO DESDE QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 03 METROS DO PONTO DE CONEXÃO, E DEMAIS ITENS PADRÃO NECESSÁRIOS).	SVÇ	370,78	7.044,82	
06	05	SVÇ	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS CONVENCIONAL CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE (SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO COMO; CANO DE COBRE, TOMADA, PLUGUE MACHO, FIO ELÉTRICO DESDE QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 03 METROS DO PONTO DE CONEXÃO, E DEMAIS ITENS PADRÃO NECESSÁRIOS).	SVÇ	358,11	1.790,55	
07	05	SVÇ	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS INVERTER CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE (SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO COMO; CANO DE COBRE, TOMADA, PLUGUE MACHO, FIO ELÉTRICO DESDE QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 03 METROS DO PONTO DE CONEXÃO, E DEMAIS ITENS PADRÃO NECESSÁRIOS).	SVÇ	396,15	1.980,75	
08	04	SVÇ	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 BTUS CONVENCIONAL CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE (SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO COMO; CANO DE COBRE, TOMADA, PLUGUE MACHO, FIO ELÉTRICO DESDE QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 03 METROS DO PONTO DE CONEXÃO, E DEMAIS ITENS PADRÃO NECESSÁRIOS).	SVÇ	410,37	1.641,48	
09	13	SVÇ	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 BTUS INVERTER CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE (SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO COMO; CANO DE COBRE, TOMADA, PLUGUE MACHO, FIO ELÉTRICO DESDE QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 03 METROS DO PONTO DE CONEXÃO, E DEMAIS ITENS PADRÃO NECESSÁRIOS).	SVÇ	453,94	5.901,22	
10	03	UND	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 36.000 BTUS CONVENCIONAL CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE (SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO COMO; CANO DE COBRE, TOMADA, PLUGUE MACHO, FIO ELÉTRICO DESDE QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 03 METROS DO PONTO DE CONEXÃO, E DEMAIS ITENS PADRÃO NECESSÁRIOS).	SVÇ	460,30	1.380,90	
11	12	SVÇ	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS CONVENCIONAL CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE (SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO COMO; CANO DE COBRE, TOMADA, PLUGUE MACHO, FIO ELÉTRICO DESDE QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 03 METROS DO PONTO DE CONEXÃO, E DEMAIS ITENS PADRÃO NECESSÁRIOS).	SVÇ	300,11	3.601,32	
12	02	SVÇ	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT TIPO PISO-TETO DE 60.000 BTUS CONVENCIONAL CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE (SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO COMO; CANO DE COBRE, TOMADA, PLUGUE MACHO, FIO ELÉTRICO DESDE QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 03 METROS DO PONTO DE CONEXÃO, E DEMAIS ITENS PADRÃO NECESSÁRIOS).	SVÇ	1.365,16	2.730,32	
13	10	SVÇ	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR	SVÇ	209,46	2.094,60	
14	03	SVÇ	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS. LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE.	SVÇ	142,13	426,39	
15	188	SVÇ	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 12.000 BTUS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE	SVÇ	153,01	28.765,88	
16	121	SVÇ	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 18.000 BTUS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE	SVÇ	158,34	19.159,14	
17	22	SVÇ	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 24.000 BTUS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE.	SVÇ	173,55	3.818,10	
18	94	SVÇ	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 30.000 BTUS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE.	SVÇ	194,78	18.309,32	
19	06	UND	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 36.000 BTUS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE.	SVÇ	236,30	1.417,80	
20	40	SVÇ	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 9.000 BTUS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE	SVÇ	154,03	6.161,20	
21	04	SVÇ	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT TIPO PISO-TETO CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 60.000 BTUS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE.	SVÇ	548,79	2.195,16	
22	14	SVÇ	MANUTENÇÃO DE CORTINA DE AR	SVÇ	162,09	2.269,26	
23	03	SVÇ	RECARGA DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS. CONFORME	SVÇ	182,08	546,24	

			RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE.				
24	01	SVÇ	RECARGA DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR PISO / TETO CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 60.000 BTUS CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE	SVÇ	411,66	411,66	
25	78	SVÇ	RECARGA DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 12.000 BTUS CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE	SVÇ	232,65	18.146,70	
26	56	SVÇ	RECARGA DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 18.000 BTUS CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE	SVÇ	260,93	14.612,08	
27	03	SVÇ	RECARGA DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 24.000 BTUS CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE	SVÇ	292,58	877,74	
28	17	SVÇ	RECARGA DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 30.000 BTUS CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE	SVÇ	302,48	5.142,16	
29	03	UND	RECARGA DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 36.000 BTUS CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE	SVÇ	291,23	873,69	
30	16	SVÇ	RECARGA DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 9.000 BTUS CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE	SVÇ	221,98	3.551,68	
31	02	SVÇ	REMOÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS.	SVÇ	78,56	157,12	
32	52	SVÇ	REMOÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 12.000 BTUS	SVÇ	92,20	4.794,40	
33	47	SVÇ	REMOÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 18.000 BTUS	SVÇ	106,75	5.017,25	
34	06	SVÇ	REMOÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 24.000 BTUS	SVÇ	129,27	775,62	
35	17	SVÇ	REMOÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 30.000 BTUS	SVÇ	132,98	2.260,66	
36	03	UND	REMOÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 36.000 BTUS	SVÇ	147,47	442,41	
37	13	SVÇ	REMOÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 9.000 BTUS	SVÇ	92,87	1.207,31	
38	02	SVÇ	REMOÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT TIPO PISO-TETO CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 60.000 BTUS	SVÇ	241,02	482,04	
39	08	SVÇ	REMOÇÃO DE CORTINA DE AR	SVÇ	69,45	555,60	
VALOR TOTAL:					**R$ 199.900,00**		
Valor Total Por Extenso: cento e noventa e nove mil e novecentos reais.							

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 - Sendo Julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diários Oficial dos Municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados;

Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.2 - A pedido, quando:

comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.3 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.4 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.5 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.7 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 32/2023, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 21 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo De Posse De Nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora Do Setor De Compras
Portaria 412/2022

GRACIELLE MARIA DE ANDRADE
Diretora Do Registro De Preços
Portaria 418/2022

S. Fernandes Da Silva
CNPJ: 11.624.792/0001-91
Representante Legal Da Empresa
SILVENO FERNANDES DA SILVA
C.P. F 516.335.662-34

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E1538BC2

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
2.1 Dispensa por Limite sob o nº. 24, Processo nº. 2045/2023, tendo como objeto, Aquisição de enfeites natalinos para decoração da praça em celebração das festividades de fim de ano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de assistência social – SEMAS solicitado através do processo n°2045/2023 e da NPD n° 085/2023. Justificativa para esta aquisição está no termo de referência ID 144939.

EMPRESA DETENTORA:	**ATACADO TRADICAO LTDA ME**				
CNPJ:	**02.460.701/0001-39**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	ABRAÇADEIRA DE NYLON COMPRIMENTO 20CM LARGURA 9CM ALTURA 1CM PACOTE 100UNIDADES	PCT	5	**18,97**	**94,85**
02	ÁRVORE PINHEIRO DE NATAL GIGANTE COR VERDE 1,50M COM MINIMO 525 GALHOS; MEDIDAS: 1.50X0,90 CM MATERIAL: METAL E PVC LINHA DE FIO DE POLIPROPILENO BASE/PÉ: METAL QUANTIDADE DE GALHOS: 525 PRODUTO NÃO PERECÍVEL, PODE SER LAVADO VALIDADE INDETERMINADA COMPOSIÇÃO: 60% METAL 40% PLÁSTICO	UND	1	**232,97**	**232,97**
03	BOLA MISTA 6CM C/ MÍNIMO 08 UNIDADES, SENDO 02 UNIDADES COM GLITTER - (VERMELHO, ROSE GOLD, DOURADA)	UND	15	**26,97**	**404,55**
04	CASCATA 400 LEDS COLORIDO 10 METRO C/ FIO BRANCO 8 FUNÇÕES 110V	UND	3	**146,97**	**440,91**
05	FESTÃO DE NATAL ENFEITE DECORAÇÃO NATALINA TRADICIONAL - COR PRATA E TAMANHOS 2METROS	UND	15	**6,50**	**97,50**
06	FESTÃO DE NATAL ENFEITE DECORAÇÃO NATALINA TRADICIONAL - COR VERDE E TAMANHOS 2METROS	UND	30	**18,97**	**569,10**
07	MANGUEIRA LED REDONDA TRANSPARENTE LUMINOSA, NO MÍNIMO 100M AZUL. 110V	UND	2	**759,00**	**1.518,00**
08	MANGUEIRA LED REDONDA TRANSPARENTE LUMINOSA, NO MÍNIMO 100M COLORIDO+6COR. 110V	UND	2	**759,00**	**1.518,00**
09	PAPAI NOEL PARA ENFEITE DE ARVORE DE NATAL, 12CMX5CM, EMBALEGEM INDIVIDUAL.	UND	40	**11,97**	**478,80**
10	PISCA 100 LAMPADAS LED COLORIDO FIO TRANSPARENTE SEQUENCIAL. MÍNIMO 8MTS COMPRIMENTOS. 110V	UND	30	**18,97**	**569,10**
11	PISCA 100 LAMPADAS LED COR AZUL FIO TRANSPARENTE SEQUENCIAL. MÍNIMO 8MTS COMPRIMENTOS.110V.	UND	30	**18,97**	**569,10**

12	PISCA BOLHA COLORIDO COM MÍNIMO 30 TUBO, 3,9CM. 110V.	UND	30	**95,97**	**2.879,10**
13	ROUPA PAPAI NOEL ADULTO TAMANHO GG ESPECIFICAÇÕES MATERIAL: FIBRA DE POLIÉSTER QUANTIDADE: 7 (CHAPÉU + BARBA + CAMISA + CALÇA + CINTO + LUVAS + CASO DE COURO PARA BOTAS) COMPRIMENTO TOTAL DE CALÇAS: 94 (COM LADO BRANCO) COMPRIMENTO DA CORREIA: 1,2 M PACOTE INCLUI: CHAPÉU 1. /BARBA 1.TOP 1. /CALÇAS 1. /CINTO 1/. LUVAS 1. /LUVA DE BOOT DE COURO1	UND	1	**73,97**	**73,97**
VALOR TOTAL					**9.445,95**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: 9.445,95(nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara, 21 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:AC044C39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01 - TEL: (45) 3251 - 1461
ENDEREÇO: RUA PERU - Nº 454, OURO VERDE DO OESTE – PR.
CEP: 85.933-000
EMAIL: dellydistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON UILIANS BACKES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120 ML	**NATUBRAS**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 6,10**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
05	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 120 ML	**NATUBRAS**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 6,68**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
08	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	**BRASTERAPICA**	**CPR/CPS**	**50.000**	**R$ 0,05**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES**

						LTDA.
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (6,67MG+333,4MG)/ML GOTAS FRASCO 20ML	BELFAR	FRASCO	1.000	R$ 7,30	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.
26	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	VITAMED	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,07	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.
27	CAPTOPRIL 25MG	BRASTERAPICA	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,04	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.
33	CETOCONAZOL 2% CREME	HIPOLABOR	BISNAGA	1.000	R$ 2,70	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.
41	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,39	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.
69	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG	ISORDIL	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,38	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	MERCK	COMPRIMIDO	500	R$ 0,31	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.
82	MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA + BETAMETASONA 0,4 MG/ML + 0,05 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	PRATI	FRASCO	5.000	R$ 4,08	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.
87	METOCLOPRAMIDA 10 MG	BELFAR	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,08	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.
107	SECNIDAZOL COMP. 1000MG	GLOBO	COMPRIMIDO	10.000	R$ 1,37	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.
108	SIMETICONA 40MG	PHARMAS CIENCE	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,09	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.
110	SINVASTATINA 10 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,10	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.
116	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	NATUBRAS	FRASCO	200	R$ 1,22	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.
117	SULFATO FERROSO 40MG	VITAMED	COMPRIMIDO	100.000	R$ 0,04	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.
118	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG REVESTIDO	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,25	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.
122	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2, B3,B5,B6,B12)	NATUBRAS	FRASCO	300	R$ 3,10	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Distribuidora de Medicamentos Backes LTDA.
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01
Representante**:**
MAICON UILIANS BACKES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E977AEC9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSM. LTDA.**
C.N.P.J.: 05.159.591/0001-68 - TEL: (64) 3016 - 0012
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO - Nº 39, BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE –GO.
CEP: 75.900-036
EMAIL: proremediosdf@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	ACICLOVIR 200MG	**PHARLAB**	**CPR/CPS**	**3.000**	**R$ 0,21**	**PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSM. LTDA.**
73	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	**MERCK**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,21**	**PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSM. LTDA.**
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	**MERCK**	**COMPRIMIDO**	**500**	**R$ 0,20**	**PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSM. LTDA.**
81	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,34**	**PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSM. LTDA.**
114	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (AÇÃO PROLONGADA)	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,43**	**PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSM. LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Pro-remedios Dist. de Prod. Farmaceuticos e Cosm. Ltda.
C.N.P.J.: 05.159.591/0001-68
Representante**:**
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E3C91288

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40 - TEL: (64) 3016 - 0012
ENDEREÇO: ROD. BR 480 - Nº 180, CENTRO, BARRÃO DE COTEGIPE –RS.
CEP: 99.740-000
EMAIL: pregao@dimaster.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **SUEMA TUSSI BRUNELO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,40**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
20	BESILATO DE ANLODIPINO 05 MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,04**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO (10MG+ 250 MG)	**BELFAR**	**DRAGEA**	**10.000**	**R$ 0,35**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
34	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	**BELFAR**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,35**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
38	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML, FRASCO DE 100 ML	**NATULAB**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 3,65**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
40	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,44**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES**

						LTDA.
43	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	2.000	R$ 1,80	DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
52	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	80.000	R$ 0,17	DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
57	ENALAPRIL MALEATO 20MG	CIMED	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,06	DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
67	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML.	NATULAB	FRASCO	2.000	R$ 2,60	DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
83	METFORMINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,13	DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
84	METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,13	DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
91	NIMESULIDA 100MG	CIMED	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,10	DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	NATULAB	UNIDADE	1.500	R$ 1,04	DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
106	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE + DOSADOR VOLUME ENTRE 100 E 120 ML	NATULAB	FRASCO	500	R$ 1,65	DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
109	SIMETICONA 75 MG/ML SOL ORAL 10 ML	NATULAB	FRASCO	300	R$ 1,90	DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
115	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG 200 DOSES SPRAY	GLEN MARK	UNIDADE	500	R$ 10,00	DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Dimaster – Com. de Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40
Representante**:**
SUEMA TUSSI BRUNELO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C8B6D1E0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HM CIRURGICA LTDA.**
C.N.P.J.: 30.981.531/0001-73 - TEL: (63) 3028 – 8001 / 99100 - 0038
ENDEREÇO: Q ACSO 90, ALAMEDA 11, S/Nº, QUADRA INTERINA 03, LOTE 05, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS – TO.
CEP: 77.017-263
EMAIL: licitacao@hmcirurgica.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAELA SANTOS GREGÓRIO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	**PRATI**	**FRASCO**	**10.000**	**R$ 1,34**	**HM CIRURGICA LTDA.**
23	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	**PRATI**	**FRASCO**	**500**	**R$ 2,22**	**HM CIRURGICA LTDA.**
72	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	**MERCK**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,14**	**HM CIRURGICA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

HM Cirurgica LTDA.
C.N.P.J.: 30.981.531/0001-73
Representante:
RAFAELA SANTOS GREGÓRIO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F25C5BAA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73 - TEL: (46) 2601 - 0680
ENDEREÇO: AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, Nº1099, FRANCISCO BELTÃO – PR.
CEP: 85.603-000
EMAIL: lferreiradistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS FERREIRA DA COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,25**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
14	ALOPURINOL 100MG	**SANDOZ**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,15**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
15	ALOPURINOL 300 MG	**SANDOZ**	**COMPRIMIDO**	**1.200**	**R$ 0,33**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
16	ATENOLOL 25MG	**SANDOZ**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,05**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
21	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	**BIOLAB**	**COMPRIMIDO**	**8.000**	**R$ 0,43**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
35	CILOSTAZOL 100 MG.	**ACHE**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,59**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
36	CILOSTAZOL 50MG	**ACHE**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,36**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
37	CLORIDRATODE PROPANOLOL 40 MG	**OSORIO**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,04**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
48	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	**BELFAR**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,06**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
54	DOMPERIDONA 10 MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**6.000**	**R$ 0,09**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
55	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,13**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
56	ENALAPRIL MALEATO 10MG	**MED QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,04**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
58	ESPIRONOLACTONA 25MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,24**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
59	FINASTERIDA 5MG	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,48**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
62	GLIBENCLAMIDA 5MG	**MED QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**100.000**	**R$ 0,04**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
63	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**100.000**	**R$ 0,03**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
70	ITRACONAZOL 100MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,96**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
74	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	**MERCK**	**COMPRIMIDO**	**500**	**R$ 0,25**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
96	OMEPRAZOL 20 MG	**HIPOLABOR**	**CAPSULA**	**30.000**	**R$ 0,08**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
99	PARACETAMOL 500MG	**HIPOLABOR**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,10**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
104	PROMETAZINA 25MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,16**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
111	SINVASTATINA 20 MG	**GLOBO**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$**	**L FERREIRA DA COSTA**

					0,10	DIST. DE MEDICAMENTOS.
119	VARFARINA SODICA 5 MG	FARMO QUIMICA	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,16	L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

L Ferreira da Costa Dist. de Medicamentos.
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73
Representante:
LUCAS FERREIRA DA COSTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9B567830

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CONQUISTA MEDICAMENTOS.**
C.N.P.J.: 12.418.191/0001-95 - TEL: (47) 3366 - 7867
ENDEREÇO: ROD. BR 101, KM 131, Nº131, VARZEA DO RANCHIMHO, CABORIÚ –SC.
CEP: 88.349-175
EMAIL: conquistamedicamentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
39	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML FRASCO DE 100 ML	**GENERICO/ NATIVITA**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 4,40**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**
60	FLUCONAZOL 150MG	**FLUCONID/ VITAMEDIC**	**CAPSULA**	**20.000**	**R$ 0,40**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**
66	IBUPROFENO 300MG	**ALGY/ VITAMEDIC**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,13**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**
68	IBUPROFENO 600MG	**ALGY/ VITAMEDIC**	**COMPRIMIDO**	**60.000**	**R$ 0,17**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**
71	IVERMECTINA 6MG	**GENERICO/ NATIVITA**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,31**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

CONQUISTA MEDICAMENTOS.
C.N.P.J.: 12.418.191/0001-95
Representante:
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5ACAC961

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das

propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 23.312.871/0001-46 - TEL: (54) 3712 – 3655 / 3712 - 1129
ENDEREÇO: RUA SERGIPE , Nº 955 SALA COMERCIAL, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM –RS.
CEP: 99.704-080
EMAIL: cassianoexemplar@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CASSIANO RODRIGO CHMIEL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
49	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,12**	**EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP.**
100	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	**TAYUYNA**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,23**	**EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Exemplarmed Com. De Prod. Hospitalares LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 23.312.871/0001-46
Representante:
CASSIANO RODRIGO CHMIEL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CFF74622

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75 - TEL: (62) 4012 - 1199 / 99472 - 8130
ENDEREÇO: AV. OESTE , S/Nº, QD. 01, LOTE 03 ARMZ 02, APARECIDA DE GOIÂNIA–GO.
CEP: 74.993-394
EMAIL: licitacao@hospdrogas.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **HERMILTON ARAÚJO DE JESUS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
51	DIPIRONA 500 MG/ML SOL. ORAL – 10 ML	**FARMACE**	**FRASCO**	**5.000**	**R$ 1,29**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Hospdrogas Comercial Ltda.
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75
Representante**:**
HERMILTON ARAÚJO DE JESUS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BD068B6F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 06.065614/0001-38 - TEL: (62) 3928 - 8989
ENDEREÇO: C 159 , Nº 686, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.255-140
EMAIL: documentacao@supermedica.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **AGNALDO DO CARMO CHAGAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
94	NISTATINA 25.000UI/CREME VAGINAL + APLICADORES 60G	**GREEN PHARMA**	**TUBO**	**2.000**	**R$ 6,12**	**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Supermedica Distribuidora Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 06.065614/0001-38
Representante:
AGNALDO DO CARMO CHAGAS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B580C3A9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023
PROCESSO N.º 103/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2023

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL FORNECIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40 - TEL: (64) 3016 - 0012
ENDEREÇO: ROD. BR 480 - Nº 180, CENTRO, BARRÃO DE COTEGIPE –RS.
CEP: 99.740-000
EMAIL: pregao@dimaster.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **SUEMA TUSSI BRUNELO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	**BIOLAB**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,36**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
02	ACIDO VALPRÓICO 50 MG/ML	**HIPOLABOR**	**FRASCO**	**2.000**	**R$ 5,10**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
03	ACIDO VALPROICO 500 MG	**BIOLAB**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,68**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
06	AMOXILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	**PRATI DONADUZZI**	**FRASCO**	**3.000**	**R$ 7,00**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
07	AMOXILINA 500MG CAPSULA	**PRATI DONADUZZI**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,33**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
08	AZITROMICINA 500MG	**PRATI DONADUZZI**	**UNIDADE**	**30.000**	**R$ 0,90**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
09	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200MG/5ML) FRASCO 15ML + DILUENTE 600MG, FRASCO 8ML + DOSADOR	**PRATI DONADUZZI**	**FRASCO**	**2.000**	**R$ 9,00**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
14	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL -100ML	**HIPOLABOR**	**FRASCO**	**800**	**R$ 8,50**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
19	CIPROFLOXACINO 500MG REVESTIDOS	**PRATI DONADUZZI**	**COMPRIMIDO**	**30.00**	**R$ 0,26**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
26	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	**CRISTALIA**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,25**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
30	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	**CELLERA**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,30**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
43	HALOPERIDOL 5MG	**CRISTALIA**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,29**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
48	METRONIDAZOL 250MG CPR	**PRATI DONADUZZI**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,20**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
50	SERTRALINA 50 MG	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,14**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
55	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA400+80 MG CPR	**VITAMEDIC**	**UNIDADE**	**10.000**	**R$ 0,23**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 103/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 04 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Dimaster – Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40
Representante:
SUEMA TUSSI BRUNELO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:90EF1D2D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023
PROCESSO N.º 103/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2023

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do

objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL FORNECIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HM CIRURGICA LTDA.**
C.N.P.J.: 30.981.531/0001-73 - TEL: (63) 3028 – 8001 / 99100 - 0038
ENDEREÇO: Q ACSO 90, ALAMEDA 11, S/Nº, QUADRA INTERINA 03, LOTE 05, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS – TO.
CEP: 77.017-263
EMAIL: licitacao@hmcirurgica.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAELA SANTOS GREGÓRIO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO MG/ML	**LEGRAN**	**FRASCO**	**500**	**R$ 14,30**	**HM CIRURGICA LTDA.**
05	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	**SEM**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,73**	**HM CIRURGICA LTDA.**
28	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	**CRISTALIA**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,31**	**HM CIRURGICA LTDA.**
42	HALOPERIDOL 1MG	**CRISTALIA**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,18**	**HM CIRURGICA LTDA.**
46	LEVOFLOXACINO 500MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**4.000**	**R$ 0,95**	**HM CIRURGICA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 103/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 04 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:
HM Cirurgica LTDA.
C.N.P.J.: 30.981.531/0001-73
RAFAELA SANTOS GREGÓRIO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CF304802

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023
PROCESSO N.º 103/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2023

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL FORNECIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73 - TEL: (46) 2601 - 0680
ENDEREÇO: AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, Nº1099, FRANCISCO BELTÃO – PR.
CEP: 85.603-000
EMAIL: lferreiradistribuidora@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS FERREIRA DA COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL – 80 ML	**BELFAR**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 7,78**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
13	CARBAMAZEPINA 200 MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**80.000**	**R$ 0,22**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
15	CARBAMAZEPINA COMP 400 MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,57**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
21	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	**EMS**	**UNIDADE**	**5.000**	**R$ 0,84**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
24	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	**NEO QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,06**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
25	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,27**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
35	DIAZEPAM 05 MG	**SANTISA**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,06**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
45	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	**BIOLAB**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,20**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
53	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 80MG) /5 ML SUSPENSÃO 100 ML	**EMS**	**FRASCO**	**500**	**R$ 5,43**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 103/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 04 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73
Representante:
LUCAS FERREIRA DA COSTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:50DD55E0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2023
PROCESSO N.º 103/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2023

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL FORNECIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NOSSA PHARMACIA EIRELI.**
C.N.P.J.: 04.210.418/0001-84 - TEL: (69) 98483 - 8059
ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, Nº4825, NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO.
CEP: 76.956-000
EMAIL: nossa_farmacianh@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **KLEITON DE OLIVEIRA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	BROMAZEPAM 3MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,15**	**NOSSA PHARMACIA EIRELI.**
12	BROMAZEPAM 6 MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,19**	**NOSSA PHARMACIA EIRELI.**
37	ESPIRAMICINA 500 MG	**MEDLEY**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 4,40**	**NOSSA PHARMACIA EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 103/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 04 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

NOSSA PHARMACIA EIRELI.
C.N.P.J.: 04.210.418/0001-84
Representante:
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1F054AF8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
PROCESSO N.º 103/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2023

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL FORNECIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAMED HOSPITALAS LTDA.**
C.N.P.J.: 12.889.035/0001-02 - TEL: (54) 2106 - 7930
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº2115, INDUSTRIAL´ERECHIM – RS.
CEP: 99.706-250
EMAIL: Roselaine.s@inovamedhospitalar.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SIDINEI STIEVENS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	CARBONATO DE LITIO 300MG	**BIOLAB**	**COMPRIMIDO**	**7.000**	**R$ 0,24**	**INOVAMED HOSPITALAS LTDA.**
22	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	**HIPOLABOR**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 2,83**	**INOVAMED HOSPITALAS LTDA.**
27	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	**CELLERA**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,24**	**INOVAMED HOSPITALAS LTDA.**
38	FENITOINA 100MG	**HIPOLABOR**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,10**	**INOVAMED HOSPITALAS LTDA.**
41	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	**HIPOLABOR**	**COMPRIMIDO**	**80.000**	**R$ 0,09**	**INOVAMED HOSPITALAS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 103/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 04 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inovamed Hospitalas LTDA.
C.N.P.J.: 12.889.035/0001-02
Representante:
SIDINEI STIEVENS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:FED1B508

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023
PROCESSO N.º 103SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2023

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL FORNECIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por**

um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75 - TEL: (62) 4012 - 1199 / 99472 - 8130
ENDEREÇO: AV. OESTE , S/Nº, QD. 01, LOTE 03 ARMZ 02, APARECIDA DE GOIÂNIA–GO.
CEP: 74.993-394
EMAIL: licitacao@hospdrogas.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **HERMILTON ARAÚJO DE JESUS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	CEFALEXINA 500MG	**UNIÃO QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**60.000**	**R$ 0,54**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
39	FENOBARBITAL 100MG	**UNIÃO QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**60.000**	**R$ 0,16**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 103/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 04 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Hospdrogas Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75
Representante**:**
HERMILTON ARAÚJO DE JESUS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E4D9CCAA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2023
PROCESSO N.º 103/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2023

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL FORNECIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CONQUISTA MEDICAMENTOS.**
C.N.P.J.: 12.418.191/0001-95 - TEL: (47) 3366 - 7867
ENDEREÇO: ROD. BR 101, KM 131, Nº131, VARZEA DO RANCHIMHO, CABORIÚ –SC.
CEP: 88.349-175
EMAIL: conquistamedicamentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
23	CLONAZEPAM 2MG CPR	**CLOPAN/ CRISTALIA**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,05**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**
34	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6 U/G + 0,01 G/G) POMADA DERMATOLÓGICA 30G	**KOLAGENSA/ CRISTALIA**	**BISNAGA**	**500**	**R$ 14,69**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**

36	DIAZEPAM 10 MG	**SANTIAZEPAN/ SANTISA**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,06**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**
40	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	**FONOCRIS/ CRISTALIA**	**FRASCO**	**500**	**R$ 4,52**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 103/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 04 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Conquista Medicamentos.
C.N.P.J.: 12.418.191/0001-95
Representante**:**
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0C5E9F1A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2023
PROCESSO N.º 103/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2023

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL FORNECIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99 - TEL: (66) 3566-1876
ENDEREÇO: AV. GABRIEL MULLER, Nº127N, JUINA –MT.
CEP: 78.320-000
EMAIL: luvermed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ROGERIO VERONESE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
47	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	**PRATI**	**BISNAGA**	**2.000**	**R$ 6,61**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 103/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 04 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Luvermed Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99
Representante**:**
ROGERIO VERONESE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F2FF5F2E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2023
PROCESSO N.º 103/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2023

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL FORNECIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01 - TEL: (45) 3251 - 1461
ENDEREÇO: RUA PERU - Nº 454, OURO VERDE DO OESTE – PR.
CEP: 85.933-000
EMAIL: dellydistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON UILIANS BACKES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
52	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO 30G	**NATIVITA**	**BISNAGA**	**700**	**R$ 5,18**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
54	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 800 + 160 MG	**BELFAR**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,55**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 103/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 04 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA.
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01
MAICON UILIANS BACKES.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C1BE7D8A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023
PROCESSO N.º 103/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2023

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL FORNECIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 23.312.871/0001-46 - TEL: (54) 3712 – 3655 / 3712 - 1129
ENDEREÇO: RUA SERGIPE , Nº 955 SALA COMERCIAL, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM –RS.
CEP: 99.704-080
EMAIL: cassianoexemplar@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CASSIANO RODRIGO CHMIEL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA

ATA						A.R.P
56	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG + 250UI POMADA DERMATOLÓGICA 20 G	**PRATI DONADUZI**	**BISNAGA**	**1.000**	**R$ 3,92**	**EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 103/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 04 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Exemplarmed Com. De Prod. Hospitalares LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 23.312.871/0001-46
Representante**:**
CASSIANO RODRIGO CHMIEL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5DFA9048

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2023
PROCESSO N.º 311/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2023

Aos 16 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÌCIOS DO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CAROLINE MUNARI DIAS DE SOUSA.**
C.N.P.J.: 46.170.500/0001-72 - TEL: (69) 3582 - 2054
ENDEREÇO: AV. ROUXINOL - Nº 2200, CUJUBIM - RO.
CEP: 76.864-000
EMAIL: carolinemunari@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CAROLINE MUNARI DIAS DE SOUSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Alimentos processados pronto- MARMITEX - em embalagem de alumínio e/ou isopor em temperatura entre 50ºc a 100ºc, para os alimentos cozidos, acompanhada de talheres descartáveis, com no mínimo 700gr de refeição pronta, contendo: arroz, feijão, macarrão cozidos e temperados ao ponto, dois tipos de carne cozida, frita e/ou assada, podendo ser tipo: frango, bovina, suína ou peixe; também salada cozida de cenoura, chuchu beterraba, couve-flor, vagem e outros legumes. Salada crua de tomate, alface, repolho, pepino, rúcula, etc, em embalagem a parte com temperatura ambiente/ refrigerada. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**ISOBRAS**	**UND**	**3.450**	**R$ 20.00**	**CAROLINE MUNARI DIAS DE SOUSA.**
02	Alimentos processados pronto- MARMITEX - em embalagem de alumínio e/ou isopor em temperatura entre 50ºc a 100ºc, para os alimentos cozidos, acompanhada de talheres descartáveis, com no mínimo 700gr de refeição pronta, contendo: arroz, feijão, macarrão cozidos e temperados ao ponto, dois tipos de carne cozida, frita e/ou assada, podendo ser tipo: frango, bovina, suína ou peixe; também salada cozida de cenoura, chuchu beterraba, couve-flor, vagem e outros legumes. Salada crua de tomate, alface, repolho, pepino, rúcula, etc, em embalagem a parte com temperatura ambiente/ refrigerada. **(RESERVA DE COTA ITEM 01)**	**ISOBRAS**	**UND**	**1.150**	**R$ 20,00**	**CAROLINE MUNARI DIAS DE SOUSA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos..
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme itens **7.1, 7.2** e seus subitens do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/marmitex deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 311/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Caroline Munari Dias de Sousa.
C.N.P.J.: 46.170.500/0001-72
Representante**:**
CAROLINE MUNARI DIAS DE SOUSA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:58DE0DA9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023
PROCESSO N.º 324/SEMAS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/SRP/2023

Aos 22 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento

pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA DE ALIMENTOS PARA ASSISTÊNCIA E AJUDA HUMANITÁRIA, COM COMPOSIÇÃO PRÉ DEFINIDA E SUGERIDA PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEDEC-MI E SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CICIL – SINPDEC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 019/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07481547/0001-03 - TEL: (69) 98486 - 3798
ENDEREÇO: AV. JARU - Nº 2320 – ARIQUEMES - RO
CEP: 76.870-346
EMAIL: ls.brito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LEDOAL SOARES DE BRITO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES CONSTITUIDOS DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS: **(AMPLA CONCORRÊNCIA)** 1 PCT DE ARROZ AGULHINHA LONGO FINO DE 5 KG 1 PCT DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PCT DE 1 KG 2 UN DE OLÉO DE SOJA REFINADO LT 900 ML 1 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT DE 500 GR 2 PCT DE AÇUCAR CRITALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR PCT DE 1 KG - 1 TEMPEIRO COMPLETO EMBALAGEM 1 KG INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHP, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO NÃO CONTÉM GLUTÉN. - 1 PCT DE 500 GR DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DEINSDUSTRIA DE CAFÉ COM NO MINIMO 80% (OITENTA POR CENTO). 1 PACOTE DE BISCOITE MAISENA 400 GR A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO. 1 PCT DE FARINHA MANDIOCA SECA DE 500 GR. 1 PCT CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) - CURADA E SECA PONTA DE AGULHA DE 1ª QUALIDADE COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO A VACUO EM PACOTES DE 500 GR. 2 UN DE LEITE LIQUIDA INTEGRAL EMB. 1000ML: LEITE DE VACA LIQUIDO INTEGRAL POR PROCESSAMENTO UTH (ULTRA HIGTH TEMPERATURE). -1 PACOTE DE MILHARINA EMBALAGEM 500 GR	**CESTA BÁSICA**	**UND**	**1.125**	**R$ 140,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
02	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES CONSTITUIDOS DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS: **(RESERVA DE COTA ITEM 01)** 1 PCT DE ARROZ AGULHINHA LONGO FINO DE 5 KG 1 PCT DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PCT DE 1 KG 2 UN DE OLÉO DE SOJA REFINADO LT 900 ML 1 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT DE 500 GR 2 PCT DE AÇUCAR CRITALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR PCT DE 1 KG - 1 TEMPEIRO COMPLETO EMBALAGEM 1 KG INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHP, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO NÃO CONTÉM GLUTÉN. - 1 PCT DE 500 GR DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DEINSDUSTRIA DE CAFÉ COM NO MINIMO 80% (OITENTA POR CENTO). 1 PACOTE DE BISCOITE MAISENA 400 GR A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO. 1 PCT DE FARINHA MANDIOCA SECA DE 500 GR.	**CESTA BÁSICA**	**UND**	**375**	**R$ 140,50**	**L S DE BRITO LTDA.**

	1 PCT CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) - CURADA E SECA PONTA DE AGULHA DE 1ª QUALIDADE COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO A VACUO EM PACOTES DE 500 GR. 2 UN DE LEITE LIQUIDA INTEGRAL EMB. 1000ML: LEITE DE VACA LIQUIDO INTEGRAL POR PROCESSAMENTO UTH (ULTRA HIGTH TEMPERATURE). - 1 PACOTE DE MILHARINA EMBALAGEM 500 GR					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 019/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 324/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 019/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 22 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame

L s de Brito Ltda.
C.N.P.J.: 07481547/0001-03
Representante:
LEDOAL SOARES DE BRITO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DBB9F1D6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2023
PROCESSO N.º 682/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2023

Aos 10 dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, E AR COMPRIMIDO MEDICINAL) PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 040/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JORJÃO COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP.**
C.N.P.J.: 06.539.992/0001-06, TEL: (69) – 99384-0866
ENDEREÇO: ROD. 135, GLEBA EBA PYRINEOS, SEÇÃO G, LOTE 09B, S/ Nº , JI PARANÁ - RO.
CEP: 76.900-970
EMAIL: jjoxigeniovenda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	OXIGÊNIO MEDICINAL PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT³, 7 MT³, 4 MT³, 2,5 MT³ E 1 MT³. CILINDROS TAMANHO GRANDE, PEQUENO E PALITO. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**WHITE/LIND**	**M3**	**2.925**	**R$ 28,00**	**JORJÃO COM, E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP.**
02	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT³. INCOLOR, INODORO.	**WHITE/LIND**	**M3**	**1.100**	**R$ 28,60**	**JORJÃO COM, E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP.**
03	OXIGÊNIO MEDICINAL PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT³, 7 MT³, 4 MT³, 2,5 MT³ E 1 MT³. CILINDROS TAMANHO GRANDE, PEQUENO E PALITO. **(RESERVA DE COTA ITEM 01)**	**WHITE/LIND**	**M3**	**975**	**R$ 28,00**	**JORJÃO COM, E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata, serão entregues em remessa parcelada, no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim - RO, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 040/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 682/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Jorjão Com. e Representação Eireli Epp.
C.N.P.J.: 06.539.992/0001-06
Representante**:**
ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:79B706B3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2023 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2023

PROCESSO N.º 659/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2023

Aos 18 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS LIMENTÍCIOS (FORNECIMENTO DE COFEE BREAK) CONFORME QUANTIDADES PREVISTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO E A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUJUBIM – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico **Nº. 043/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84 - TEL/CELULAR : (69) 98494-0154
ENDEREÇO: RUA DOS BRILHANTES, Nº 137, URUPA, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.900-584
EMAIL: msprojetos01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	MINI SALGADO FRITO DE CARNE, FRANGO, MISTO DE QUEIJO E PRESUNTO MINI SALGADOS FRITOS UNIDADE DE FORNECIMENTO CENTO QUE EQUIVALE A 100 UNIDADES DE SALGADOS.(PASTEIS QUIBES, COXI NHAS, RISÓLES) A BASE DE MASSA CONTENDO LEITE, OVOS, FER MENTO, ÁGUA, CALDO DE CARNE, ÓLEO, ALHO AMASSADO, FARIN HA DE TRIGO, FARINHA DE ROSCA , SAL , QUEIJO, MUSSARELA RA LADA, PRESUNTO CORTADO EM TIRAS FINAS, SALSINHA PICADA A GOSTO, ORÉGANO, PEITO DE FRANGO, CARNE MOIDA, CALDO DE GALINHA, RAMOS DE ALECRIM, ALHO PICADO, CEBOLA PICADA.	**SERV**	**CENTRO**	**150**	**R$ 74,72**	**MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
03	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 2 LITROS COM SABORES DIVERSOS (COLA, GUARANA, UVA, LARANJA).	**DYDYO**	**UN**	**200**	**R$ 8,89**	**MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
04	PÃO FRANCÊS: PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃODE SAL, COMPOS TO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ QUE O PRO DUTO SEJE ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	**SERV**	**KG**	**60**	**R$ 20,35**	**MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
05	MINI SALGADOS FRITOS SALGADINHO FRITO - MASSA COZIDA - PESO MINIMO DE CADA UN IDADE 20 A 25 GR - RECHEIO: CARNE, FRANGO OU QUEIJO - ESPÉCIE A ESCOLHER (Risoles,Coxinha, Croquete de Carne, Croquete de Presunto e Queijo, ou Bolinha de Queijo) UNIDADE DE FORNECIMEN TO CENTO QUE EQUIVALE A 100 UNIDADES DE SALGADOS.	**SERV**	**CENTRO**	**150**	**R$ 73,74**	**MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
06	TORTA SALGADA RECHEADA SABORES DE FRANGO OU CARNE , P ESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS POR PEDAÇO TAMANHO PEQ UENO ; UNIDADE DE FORNECIMENTO (CENTO) QUE EQUIVALE A 1 00 PEDAÇOS PEQUENOS DE TORTA.	**SERV**	**CENTRO**	**150**	**R$ 109,70**	**MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
07	BOLO COMUM TAMANHO MÉDIO PESO MINIMO DE 500 GRAMAS BOLOS DE SABORES VARIADOS - (fubá, laranja, chocolate) obtidos a p artir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deveestar com boa aparência macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimado s,amassados, "embatumados" aspecto de massa pesada e de caracterísi cas organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá se r embalado em pratos de papelão laminado especifico para este fim e cob erto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação,validade e sabor.	**SERV**	**UN**	**150**	**R$ 14,54**	**MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo estipulado no termo de referência, após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 6.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 043/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 659/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 18 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente Do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Martelli Comercio E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84
Representante:
ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:37420763

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA APP DA E.M.E.I.E.F 23 DE MARÇO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO 137/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade pregão eletrônico adjudicando o recurso do **PNAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **L S BRITO LTDA** com **CNPJ n ° 07.481.547/0001-03**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Alho 1qual in natura KG	KG	4	29,60	118,40
02	Arroz branco agulhinha tipo 1 Bernado 5KG	Unid.	2	19,70	34,40
03	Chocolate em Pó solúvel 100% cacau garoto 200G	PCT	2	193,33	386,66
04	Carne bovino a cem em cubos congelada Friboi KG	KG	10	34,19	341,90
05	Carne bovino moída em cubos congelada Friboi KG	KG	9	34,19	307,71
06	Cebola branca 1 qual in natura KG	KG	7	7,23	50,61
07	Cenoura 1qual in natura KG	KG	9	8,49	76,41
08	Colorau puro sabor 500G	KG	8	9,98	79,84
09	Extrato de tomate Ole 340G	Unid.	8	2,68	21,44
10	Feijão carioca tipo Bernado 500G	PCT	8	7,72	61,76
11	Macarrão parafuso com ovos Liane 500G	PCT	8	4,69	37,52
12	Óleo de soja vegetal Soya 900ML	Unid.	8	8,79	70,32
13	Ovos de galinha classe a mestre cuca 30UN	CTL	5	21,77	108,85
14	Pão de queijo sabor Mineiro KG	KG	8	41,56	332,48
15	Pão francês 50G	KG	8	17,80	142,40
16	Sal refinado iodado Bernardo 1KG	KG	7	2,50	15,00
TOTAL					**2.190,70**

Cujubim-Ro, 13 de setembro de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:466B1A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA APP DA E.M.E.I.E.F 23 DE MARÇO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO 137/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade pregão eletrônico adjudicando o recurso do **PNAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **L S BRITO LTDA** com **CNPJ n ° 07.481.547/0001-03**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Açúcar cristal doce dia 2KG	Unid.	15	7,06	105,90
02	Alho 1qual in natura KG	KG	10	29,60	296,00
03	Arroz branco agulhinha tipo 1 Bernado 5KG	Unid.	20	19,70	394,00
04	Biscoito salgado cream cracker tipo água e sal Liane 400G	PCT	145	4,84	701,80
05	Café torrado moído 1qual Santa Clara a vácuo 500G	KG	20	29,99	599,80
06	Carne bovino a cem em cubos congelada Friboi KG	KG	30	34,19	1.025,70
07	Carne bovino moída em cubos congelada Friboi KG	KG	50	34,19	1.709,50
08	Cebola branca 1 qual in natura KG	KG	40	7,23	289,20
09	Cenoura 1qual in natura KG	KG	15	8,49	127,35
10	Colorau puro sabor 500G	KG	19	9,98	189,62
11	Extrato de tomate Ole 340G	Unid.	34	2,68	91,12
12	Feijão carioca tipo Bernado 500G	PCT	15	7,72	115,80
13	Flocão de milho Bernado 500G	PCT	80	2,50	200,00
14	Frango congelado inteiro avenorte KG	KG	90	12,26	1.103,40
15	Macarrão parafuso com ovos Liane 500G	PCT	115	4,56	539,35
16	Óleo de soja vegetal Soya 900ML	Unid.	30	8,79	263,70
17	Ovos de galinha classe a mestre cuca 30UN	CTL	30	21,77	653,10
18	Pão francês 50G	KG	70	17,80	1.246,00
19	Sal refinado iodado Bernardo 1KG	KG	7	2,50	17,50
20	Biscoito salgado cream cracker tipo água e sal Liane 400G	PCT	40	4,84	193,60
21	Frango congelado inteiro avenorte KG	KG	33	12,26	404,58
22	Pão francês 50G	KG	15	17,80	267,00
TOTAL					**10.534,02**

Cujubim-Ro, 02 de agosto de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:02B79173

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 020/PMGJT-SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 020/PMGJT-SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 038/SUPEL/2023
PROCESSO N°: 872/SUPEL/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 49.975.935/0001-82, estabelecida Rua SALVADOR, nº: 2060, Centro/bairro, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, tendo como representante o Sr ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1427368 – SESDEC/RO e CPF sob nº: 024.667.692-20- residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 020/SUPEL/2023, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de Coffee Break, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de** acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 872/2023.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 038/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA** Representante legal:						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1-A	CAFÉ DA MANHÃ - 01 (um) tipo de pão tipo caseiro, já fatiado, na proporção de aproximadamente 50g por fatia, uma fatia por pessoa. 01 (uma) fatia por pessoa, disponibilizando margarina ou manteiga na mesma proporção das fatias. 02 (dois)	CASTOR	UND	4.650	R$ 34,00	R$ 158.100,00

	sabores de bolos, Sendo 01 (um) bolo simples e 01 (um) simples com cobertura. contados 02 (duas) fatias de aproximadamente 100 gramas 01 (uma) fatia de cada sabor por pessoa; 02 (duas) variedades de frutas laminadas; 02 (dois) tipos de suco de frutas devendo ser contados 01 (um) copo de 150ml por pessoa de cada sabor; café e leite na proporção de 01 (um) copo de 150ml por pessoa de cada item; 01 (um) tipo de torta salgada um pedaço por pessoa na proporção de aproximadamente 100g; obs: valor unitário cotado por pessoa. Local e horário a ser definido sendo no Município de Governador Jorge Teixeira/RO (**AMPLA CONCORRÊNCIA)**					
2-A	COFFEE BREAK - Bebidas Quentes: café e leite 300 ml por pessoa; Pão francês: c/ 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo. 1 (um) pão por pessoa, 70g aproximadamente; Pão de queijo: no mínimo 50g Bebidas geladas 1 tipo de suco: sendo polpa de fruta, a ser escolhido entre as opções: caju, abacaxi, acerola, maracujá. 300ml por pessoa; a Frutas laminadas 2 tipo: melão e melancia; Salgados assado 3 tipo: podendo ser: empada de frango, risolis de carne, pastel de forno, mini hot dog, mini sanduiches variados. Quantidade mínima 5 (cinco) por pessoas, 10 a 15g aproximadamente cada salgado. Bolo 02 (dois) tipos: sendo (01) um simples podendo ser escolhido: cenoura, chocolate, milho, fubá, laranja ou limão e (01) um bolo de chocolate com cobertura de chocolate. 01 (um) pedaço de cada bolo por pessoa, 100g aproximadamente por pedaço. obs: valor unitário cotado por pessoa. Local e horário a ser definido sendo no Município de Governador Jorge Teixeira/RO (**AMPLA CONCORRÊNCIA).**	CASTOR	UND	4.712	R$ 36,00	R$ 169.632,00
1-B	CAFÉ DA MANHÃ - 01 (um) tipo de pão tipo caseiro, já fatiado, na proporção de aproximadamente 50g por fatia, uma fatia por pessoa. 01 (uma) fatia por pessoa, disponibilizando margarina ou manteiga na mesma proporção das fatias. 02 (dois) sabores de bolos, Sendo 01 (um) bolo simples e 01 (um) simples com cobertura. contados 02 (duas) fatias de aproximadamente 100 gramas 01 (uma) fatia de cada sabor por pessoa; 02 (duas) variedades de frutas laminadas; 02 (dois) tipos de suco de frutas devendo ser contados 01 (um) copo de 150ml por pessoa de cada sabor; café e leite na proporção de 01 (um) copo de 150ml por pessoa de cada item; 01 (um) tipo de torta salgada um pedaço por pessoa na proporção de aproximadamente 100g; obs: valor unitário cotado por pessoa. Local e horário a ser definido sendo no Município de Governador Jorge Teixeira/RO (**RESERVA DE COTA DO ITEM 1**)	CASTOR	UND	1.550	R$ 34,00	R$ 52.700,00
2-B	COFFEE BREAK - Bebidas Quentes: café e leite 300 ml por pessoa; Pão francês: c/ 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo. 1 (um) pão por pessoa, 70g aproximadamente; Pão de queijo: no mínimo 50g Bebidas geladas 1 tipo de suco: sendo polpa de fruta, a ser escolhido entre as opções: caju, abacaxi, acerola, maracujá. 300ml por pessoa; a Frutas laminadas 2 tipo: melão e melancia; Salgados assado 3 tipo: podendo ser: empada de frango, risolis de carne, pastel de forno, mini hot dog, mini sanduiches variados. Quantidade mínima 5 (cinco) por pessoas, 10 a 15g aproximadamente cada salgado. Bolo 02 (dois) tipos: sendo (01) um simples podendo ser escolhido: cenoura, chocolate, milho, fubá, laranja ou limão e (01) um bolo de chocolate com cobertura de chocolate. 01 (um) pedaço de cada bolo por pessoa, 100g aproximadamente por pedaço. obs: valor unitário cotado por pessoa. Local e horário a ser definido sendo no Município de Governador Jorge Teixeira/RO (**RESERVA DE COTA DO ITEM 2**)	CASTOR	UND	1.488	R$ 36,00	R$ 53.568,00
TOTAL: R$ 434.000,00						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA:

6.1 - A entrega dos produtos para as Secretarias Municipais referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante emissão de nota de empenho, emitida pela Prefeitura de Governador Jorge Teixeira, deverão ocorrer no prazo de 3 (três) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade solicitante, ou no endereço dentro do município de Governador Jorge Teixeira, indicado na Ordem de Fornecimento.
6.2 - O fornecimento será solicitado em dias úteis. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.
6.3 - O preparo das refeições deverá ocorrer nas dependências da contratada, devendo as mesmas estarem aptas para consumo no horário a ser indicado na Ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais.
6.4 - A contratada deverá fornecer o Serviço dentro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
6.5 - É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do material para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
6.6 - O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
6.7 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.8 - O café da manhã ou Coffee Break deverá ser servido no local informado pela CONTRATANTE, no sistema Self-Service, sendo no dia do evento, conforme será solicitado e informado mediante a Ordem de Fornecimento, com antecedência. Na ordem de fornecimento deverá constar o endereço a ser servido, o horário de início e término do café da manhã/Coffee Break, sendo a contratada responsável pela organização do local e o fornecimento de louças, talheres, copos e guardanapos.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os materiais serão entregue no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 - Responsabilizar-se-á pelo bom estado e qualidade dos alimentos respondendo perante a Contratante e outros órgãos do poder público, por qualquer alimento, condimento e/ou ingredientes contaminados, deteriorados ou de qualquer forma inadequados para os fins previstos no presente contrato;
8.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;
8.3 - Todos os gêneros perecíveis e não perecíveis deverão ser transportados em veículo especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;
8.4 - Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados, com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;
8.5 - É vedado a CONTRATADA, em hipótese alguma, aproveitar componente de refeição preparada e não servida para a confecção de outras refeições;
8.6 - Fica sob responsabilidade da Contratada o Fornecimento de louças, talheres, copos e guardanapos;
8.7 - Manter quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo em número necessário e suficiente para atender o cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, substituindo imediatamente em caso de falta;
8.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.9 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.10 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;
8.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.12 - Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
8.13 - Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos objetos;
8.14 - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas;
8.15 - Produtos de boa qualidade à higienização das superfícies, não deixando resíduos ou qualquer tipo de mau odor;
8.16 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo fornecimento do objeto;
8.17 - Será permitida a utilização de descartáveis nos buffets do café da manhã/coffe break. A contratada deverá fornecer todo o material descartável, sendo proporcional à quantidade de participantes e a alimentação solicitada no evento. Os descartáveis devem ser de boa qualidade e apresentar embalagens integras, próprias para cada produto e com identificação no rótulo;
8.18 - Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela Secretaria solicitante, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;
8.19 - Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do objeto;
8.20 - Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação ou subcontratação do objeto;
8.21 - Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
9.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
9.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
9.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
9.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
9.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
10.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
10.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.
10.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
10.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
10.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
10.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;

b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

10.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
11.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
11.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
11.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
11.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
11.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
11.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
11.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
11.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
11.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
11.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
11.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

12.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

12.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
12.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.
12.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
12.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos na Lei 8.666/93, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
14.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
14.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
14.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
14.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
14.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
14.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
14.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
14.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
14.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
14.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
14.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
14.12 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
14.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.
14.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
16.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

16.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
16.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

16.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

16.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2023/2024, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **038/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

KEVIN DIÓGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Equipe de apoio GSRP

GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP

EMPRESAS DETENTORAS:

Empresa Detentora:
Castor Promocao e Producao de Eventos LTDA
Representante Legal:
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
E-mail: castoreventos278@gmail.com
Telefone: (69) 9931-0109

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:D5BC7CA1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9935/GAB/2023 20 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9935/GAB/2023
20 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Revoga-se Decreto nº 9935/GAB/2023, de 20/11/2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Anulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.493**, de 17 de Novembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na**R$ 483.138,91 (quatrocentos e oitenta e três mil cento e trinta e oito reais e noventa e um centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 483.138,91

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 484
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 80.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 122
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 100.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha: 124
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 19.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.91.13 - Contribuições Patronais
Ficha: 127
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 86.551,15.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2043 - Atender Servidores com Auxílios - Ensino Fundamental
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 130
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 15.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2034 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Pré Escola
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 88
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 5.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2037- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha: 102
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 5.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2037- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 100
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 57.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2037- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.91.13 - Contribuições Patronais
Ficha: 105
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 8.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2037- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - EJA
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 109
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 10.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2041 Assegurar a Manutenção Administrativa Ensino Fundamental
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:115
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 97.587,76

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recurso 001.540 Recursos do Exercícios Corrente Transferências do FUNDEB-Imposto e fonte de recurso 001.500 Transferências de Impostos e Recursos não Vinculados de Imposto.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (483.138,91)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 - Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica
Ficha: 141
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (188.525,80)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2046 - Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica
Ficha: 620
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (197.025,35)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2033 - Assegurar Manutenção Administrativa Pré Escola
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 82
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (144,59)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2033 - Assegurar Manutenção Administrativa Pré Escola
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 83
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (3.685,54)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2033 - Assegurar Manutenção Administrativa Pré Escola
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 84
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (10.104,03)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2036 - Assegurar Manutenção Administrativa Creche
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:95
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (50.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2036 - Assegurar Manutenção Administrativa Creche
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:97
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (15.951,30)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2036 - Assegurar Manutenção Administrativa Creche
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha:98
Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R$ (10.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2046 - Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:621
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (7.702,30)

Art. 3º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientesdeAnulação de Dotação
Art. 4º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Revoga-se Decreto nº 9935/GAB/2023, de 20/11/2023.**

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 459/SEMED/2023, de 07 de novembro de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para pagamento de Folha dos Servidores da Educação e para aquisição de material de consumo em geral.
Diante do exposto, justifica-se abertura doCrédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2042	3.1.90.04	1.540		R$: 80.000,00
0007.2042	3.1.90.11	1.540		R$: 100.000,00
0007.2042	3.1.90.13	1.540		R$: 19.000,00
0007.2042	3.1.91.13	1.540		R$: 86.551,15
0007.2043	3.3.90.48	1.540		R$:15.000,00
0007.2034	3.3.90.48	1.540		R$: 5.000,00
0007.2037	3.1.90.13	1.540		R$: 5.000,00
0007.2037	3.1.90.11	1.540		R$: 57.000,00
0007.2037	3.1.91.13	1.540		R$: 8.000,00
0007.2037	3.1.90.11	1.540		R$: 10.000,00
0007.2041	3.3.90.30	1.500		R$:97.587,76
0007.2046	3.3.90.39	1.540	R$ (188.525,80)	
0007.2046	3.3.90.39	1.540	R$ (197.025,35)	
0007.2033	3.3.90.30	1.500	R$ (144,59)	
0007.2033	3.3.90.39	1.500	R$ (3.685,54)	
0007.2033	4.4.90.52	1.500	R$ (10.104,03)	
0007.2036	3.3.90.30	1.500	R$ (50.000,00)	
0007.2036	3.3.90.39	1.500	R$ (15.951,30)	
0007.2036	4.4.90.52	1.500	R$ (10.000,00)	
0007.2046	3.3.90.39	1.500	R$ (7.702,30)	
TOTAL			**R$: (483.138,91)**	**R$: 483.138,91**

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:CB6409C8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9938/GAB/2023 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9938/GAB/2023
21 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Anulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.492**, de 17 de novembro de 2022.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação, na importância**R$ 234.573,50 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
§ 1º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1132 Aquisição de Mobiliário Escolar Conv. Nº 245/PGE/2022
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 697
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$ 32.300,00

§ 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 202.273,50

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1132 Aquisição de Mobiliário Escolar Conv. Nº 245/PGE/2022
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 879
Fonte de Recurso: 2.571
Valor: R$ 202.273,50

ANULAÇÃO (-):_____R$ (202.273,50)

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1132 Aquisição de Mobiliário Escolar Conv. Nº 245/PGE/2022
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 694
Fonte de Recurso: 2.571
Valor: R$ (202.273,50)

Art. 2º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 461/2023/SEMED, de 08 de Novembro de 2023.
Considerando que recurso será destinado para devolução do Conv. nº 245/PGE/2022 (Aquisição de Mobiliário Escolar).
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1132	3.3.90.93	01.501	R$: 32.300,00
0007.1132	4.4.90.93	02.571	R$: 202.273,50

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 36.269,10	R$:4.470,38	R$ 40.739,48

Memória de Cálculo Anulação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.1132	4.4.90.52	2.571	R$:(202.273,50)	
0007.1132	4.4.90.93	2.571		R$ 202.273,50
TOTAL			**R$: (202.273,50)**	**R$ 202.273,50**

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:052460B7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9939/GAB/2023 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9939/GAB/2023
21 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Revoga-se Decreto nº 9935/GAB/2023, de 20/11/2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Anulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.493**, de 17 de Novembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na**R$ 483.138,91 (quatrocentos e oitenta e três mil cento e trinta e oito reais e noventa e um centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 483.138,91

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 484
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 80.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 122
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 100.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha: 124
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 19.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.91.13 - Contribuições Patronais
Ficha: 127
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 86.551,15.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2043 - Atender Servidores com Auxílios - Ensino Fundamental
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 130
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 15.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2034 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Pré Escola
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 88
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 5.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2037- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha: 102
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 5.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2037- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 100
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 57.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2037- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.91.13 - Contribuições Patronais
Ficha: 105
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 8.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2037- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - EJA
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 109
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 10.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2041 Assegurar a Manutenção Administrativa Ensino Fundamental
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:115
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 97.587,76

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recurso 001.540 Recursos do Exercícios Corrente Transferências do FUNDEB-Imposto e fonte de recurso 001.500 Transferências de Impostos e Recursos não Vinculados de Imposto.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (483.138,91)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 - Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica
Ficha: 141
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (188.525,80)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2046 - Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica
Ficha: 620
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (197.025,35)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2033 - Assegurar Manutenção Administrativa Pré Escola
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 82
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (144,59)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2033 - Assegurar Manutenção Administrativa Pré Escola
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 83
Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R$ (3.685,54)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2033 - Assegurar Manutenção Administrativa Pré Escola
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 84
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (10.104,03)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2036 - Assegurar Manutenção Administrativa Creche
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:95
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (50.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2036 - Assegurar Manutenção Administrativa Creche
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:97
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (15.951,30)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2036 - Assegurar Manutenção Administrativa Creche
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha:98
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (10.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2046 - Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:621
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (7.702,30)

Art. 3º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientesdeAnulação de Dotação
Art. 4º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Revoga-se Decreto nº 9935/GAB/2023, de 20/11/2023.**

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 459/SEMED/2023, de 07 de novembro de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para pagamento de Folha dos Servidores da Educação e para aquisição de material de consumo em geral.
Diante do exposto, justifica-se abertura doCrédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2042	3.1.90.04	1.540		R$: 80.000,00
0007.2042	3.1.90.11	1.540		R$: 100.000,00
0007.2042	3.1.90.13	1.540		R$: 19.000,00
0007.2042	3.1.91.13	1.540		R$: 86.551,15
0007.2043	3.3.90.48	1.540		R$:15.000,00
0007.2034	3.3.90.48	1.540		R$: 5.000,00
0007.2037	3.1.90.13	1.540		R$: 5.000,00
0007.2037	3.1.90.11	1.540		R$: 57.000,00
0007.2037	3.1.91.13	1.540		R$: 8.000,00
0007.2037	3.1.90.11	1.540		R$: 10.000,00
0007.2041	3.3.90.30	1.500		R$:97.587,76
0007.2046	3.3.90.39	1.540	R$ (188.525,80)	
0007.2046	3.3.90.39	1.540	R$ (197.025,35)	
0007.2033	3.3.90.30	1.500	R$ (144,59)	
0007.2033	3.3.90.39	1.500	R$ (3.685,54)	
0007.2033	4.4.90.52	1.500	R$ (10.104,03)	
0007.2036	3.3.90.30	1.500	R$ (50.000,00)	

0007.2036	3.3.90.39	1.500	R$ (15.951,30)	
0007.2036	4.4.90.52	1.500	R$ (10.000,00)	
0007.2046	3.3.90.39	1.500	R$ (7.702,30)	
TOTAL			**R$: (483.138,91)**	**R$: 483.138,91**

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3F1EDBE5

GABINETE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR 1º FASEDO EDITALDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/PMGJT/2023.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR 1º FASEDO EDITALDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/PMGJT/2023.

A**Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira**através da comissão designada para esse fim, conforme Portaria Nº 266/GP/2023, visando atender as necessidades temporárias e excepcionais da administração vem através desta informara o resultado preliminar 1° fase das inscrições .

Cargo:Psicólogo- Local:Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASTotal Inscrito:28

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota
1	6-2-22/2023	29/08/1986	ALINE NUNES MARINHO	xxx.906.742-xx	CACAULÂNDIA /RO	Deferida	**80**
2	6-2-19/2023	20/03/1999	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	xxx.794.392-xx	ROLIM DE MOURA/RO	Deferida	**70**
3	6-2-1/2023	15/05/1992	ANDRE DIOGO VIZILATO	xxx.791.762-xx	Jaru/RO	Deferida	**60**
4	6-2-20/2023	14/11/1977	Dirce Barbosa de Farias	xxx.159.722-xx	Cacoal /RO	Indeferida	-
5	6-2-9/2023	08/04/1983	Elaine Regina da Silva Possamai	xxx.900.712-xx	São Miguel do Guaporé/RO	Deferida	**90**
6	6-2-27/2023	16/09/1998	Elizane Silva dos Santos	xxx.578.582-xx	Alto Alegre dos Parecis/RO	Deferida	**90**
7	6-2-25/2023	26/11/1997	FRANCIELE FARIAS COSTA	xxx.675.952-xx	Mirante da Serra/RO	Deferida	**80**
8	6-2-28/2023	17/05/1997	GECILENE MAIA GONÇALVES	xxx.098.672-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida	**60**
9	6-2-8/2023	02/03/2001	GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA	xxx.642.212-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**70**
10	6-2-4/2023	12/06/1994	GIRSON SALES JUNIOR	xxx.424.992-xx	JARU/RO	Deferida	**70**
11	6-2-14/2023	26/03/1995	Geisiane Meireles Rocha	xxx.571.132-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida	**80**
12	6-2-13/2023	02/12/1993	HIDYLUÃ ANGEL ALVES CANTUARIO	xxx.799.322-xx	CACOAL/RO	Indeferida	-
13	6-2-11/2023	06/11/1989	Jacqueline Gese da Paz	xxx.525.772-xx	Guajará Mirim /RO	Deferida	**20**
14	6-2-17/2023	06/07/1996	Juliana Teófilo Nunes	xxx.790.032-xx	Ji - Paraná/RO	Deferida	**70**
15	6-2-16/2023	11/11/1989	Kelly Macêdo Torres	xxx.966.552-xx	Porto Velho /RO	Deferida	**50**
16	6-2-7/2023	07/09/1995	Kimberlin de Miranda da Silva	xxx.645.702-xx	Ji-Paraná/RO	Deferida	**90**
17	6-2-26/2023	13/08/1988	LARICE DA SILVA LUNA SANTOS	xxx.350.092-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida	**70**
18	6-2-12/2023	28/01/1987	Lídia Rezende Cordeiro	xxx.403.281-xx	São Francisco do Guaporé/RO	Deferida	**90**
19	6-2-18/2023	26/08/1999	Maery Rainara Brasil da Costa	xxx.027.012-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**70**
20	6-2-24/2023	29/05/1988	Nadia Valeria moreira santos	xxx.183.312-xx	Ji Paraná/RO	Indeferida	-
21	6-2-2/2023	10/12/1987	Príscili da Silva Dionizio	xxx.758.017-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**60**
22	6-2-5/2023	06/10/1997	ROGER GIOVANE RODRIGUES	xxx.557.692-xx	Rolim de Moura/RO	Deferida	**60**
23	6-2-21/2023	02/09/1988	Renata Gislene de Souza Santos	xxx.642.992-xx	ROLIM DE MOURA/RO	Indeferida	-
24	6-2-6/2023	29/01/1990	Renata Viviane Zimmerli	xxx.427.822-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**80**
25	6-2-15/2023	15/06/2000	Vinicius de Souza Meira	xxx.795.602-xx	CACOAL/RO	Deferida	**20**
26	6-2-3/2023	24/05/1994	ana carolina magalhães mendonça	xxx.328.342-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**70**
27	6-2-23/2023	28/08/1982	claudia ferreira guimaraes	xxx.178.822-xx	porto velho/RO	Indeferida	-
28	6-2-10/2023	16/01/1985	kelly da silva pereira	xxx.247.632-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-

Cargo:Zeladora/Copeira- Local:Secretaria Municipal de Administração - SEMADTotal Inscrito:66

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota
29	6-4-31/2023	29/12/1995	ADRIAN THAINA DIAS FONSECA SOUZA	xxx.285.162-xx	porto velho /RO	Indeferida	-
30	6-4-61/2023	16/11/1998	ALICE KARINE MACHADO	xxx.439.322-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**80**
31	6-4-52/2023	04/11/1985	ANDREIA CIMINI CARDOSO	xxx.965.562-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**70**
32	6-4-57/2023	06/01/1997	ANGELA MARTINS NASCIMENTO EVANGELISTA	xxx.527.682-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Indeferida	-
33	6-4-32/2023	16/09/1993	Adriely Caroline de Aguiar Saraiva Sá	xxx.850.882-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
34	6-4-44/2023	19/12/1971	Ana Claudia Santos Lima	xxx.913.362-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
35	6-4-47/2023	11/01/1991	Ana Cláudia Kruger leite	xxx.755.932-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
36	6-4-6/2023	07/02/1991	Ana Cláudia da Silva Lopes	xxx.778.732-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
37	6-4-36/2023	24/05/2001	Ana Emanuely Viana Silveira	xxx.314.532-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	-
38	6-4-5/2023	03/06/1981	Andreia dos Santos Souza	xxx.007.102-xx	Porto velho /RO	Indeferida	-
39	6-4-7/2023	18/10/1979	Angela de sousa	xxx.394.202-xx	Porto Velho /RO	Indeferida	-
40	6-4-37/2023	20/04/2000	Atais da Silva Mariano	xxx.624.262-xx	Colina vende /RO	Indeferida	-
41	6-4-46/2023	21/05/2002	Bruna Rafaela Brito de Araujo	xxx.341.492-xx	Jaru/RO	Indeferida	-
42	6-4-54/2023	25/11/1992	CRISTINA SALGADO DOS SANTOS	xxx.899.672-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**50**
43	6-4-45/2023	29/05/1998	Camila da costa	xxx.137.692-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Indeferida	-
44	6-4-15/2023	08/06/1997	Carla beatriz barbosa bertolin	xxx.365.059-xx	Jarú/RO	Indeferida	-
45	6-4-1/2023	08/01/1991	Cleicyane Cirilo dos Santos	xxx.951.012-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	**50**
46	6-4-3/2023	22/08/1993	Daiana dos anjos silva	xxx.847.092-xx	Porto velho /RO	Indeferida	-
47	6-4-51/2023	28/01/1983	Debora Nunes Abud	xxx.140.422-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
48	6-4-63/2023	04/09/1980	Diana carvalho melgar	xxx.713.212-xx	Porto velho/RO	Indeferida	-

49	6-4-10/2023	17/02/1984	ELENIR ROSARIO DA SILVA	xxx.665.562-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**70**
50	6-4-11/2023	09/06/1999	ELISIANE EVANGELISTA Miranda PAIVA	xxx.850.602-xx	Cabixi/RO	Deferida	**90**
51	6-4-29/2023	22/09/1970	ELISNALVA BRITO DE SOUZA SILVA	xxx.713.502-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida	**100**
52	6-4-8/2023	15/04/1980	Fabiane Gonçalves do Nascimento	xxx.995.032-xx	Porto velho /RO	Deferida	**50**
53	6-4-33/2023	18/08/1995	Francielle Cardoso de Souza Freitas	xxx.766.892-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	-
54	6-4-58/2023	08/02/1998	GEISEANE SANTOS OLIVEIRA	xxx.074.822-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	Deferida	**50**
55	6-4-30/2023	01/07/1995	GESSICA NUNES DOS SANTOS	xxx.010.734-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Indeferida	-
56	6-4-50/2023	03/01/1980	GISANY DE SOUZA FABRIS	xxx.030.302-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
57	6-4-66/2023	20/10/1985	GLAUCILENE CESARIO MILHOMENS	xxx.130.482-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Indeferida	-
58	6-4-55/2023	27/01/1991	Gessica da Silva	xxx.591.122-xx	Porto velho Rondônia /RO	Indeferida	-
59	6-4-27/2023	05/12/1988	Graciely Rocha dos Santos	xxx.918.712-xx	Presidente Médici /RO	Deferida	**50**
60	6-4-20/2023	12/02/1993	Jessica Ucipalez da costa Tavares	xxx.207.152-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
61	6-4-48/2023	06/10/1997	Jociani Pereira da Fonseca	xxx.258.002-xx	Porto velho/RO	Indeferida	-
62	6-4-65/2023	17/06/1983	Joselia pantoja limoeiro santos	xxx.766.182-xx	Porto velho /RO	Indeferida	-
63	6-4-56/2023	01/11/1986	Juliana Pantoja da Silva	xxx.178.722-xx	Porto velho/RO	Indeferida	-
64	6-4-53/2023	08/10/1992	Jéssica Belizia Cavalcante Morey	xxx.637.342-xx	Porto Velho /RO	Indeferida	-
65	6-4-64/2023	12/09/1977	LEA ALVES DOS SANTOS	xxx.664.752-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Indeferida	-
66	6-4-28/2023	23/01/2004	LOANDA KIMBERLY ESTEIN GONÇALVES	xxx.281.252-xx	GOV.JORGE TEIXEIRA/AC	Deferida	**70**
67	6-4-2/2023	15/12/1982	Laudaete de Almeida	xxx.579.502-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	-
68	6-4-26/2023	13/09/1996	Lidiane Rodrigues do Nascimento	xxx.409.292-xx	Porto velho/RO	Deferida	**70**
69	6-4-14/2023	04/08/1980	Lucilene pereira corrêa bueno	xxx.623.302-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	-
70	6-4-17/2023	09/11/1970	MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR	xxx.362.382-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida	**80**
71	6-4-39/2023	13/04/1991	MARINALVA RAFAELA MIRANDA STEIN DOS SANTOS	xxx.515.532-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**70**
72	6-4-59/2023	18/10/2004	MATEUS BERNASKI CUPERTINO SILVA	xxx.785.352-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Indeferida	-
73	6-4-34/2023	12/04/1983	Marcia Romualdo Ferreira Martins	xxx.277.482-xx	Tarilândia/jaru/RO	Deferida	**70**
74	6-4-23/2023	24/10/1984	Maria Angela Freitas Silva	xxx.568.822-xx	Porto Velho /RO	Deferida	**70**
75	6-4-60/2023	28/02/1996	Nayara de Andrade ferreira	xxx.123.942-xx	Colina verde/RO	Indeferida	-
76	6-4-9/2023	14/08/1961	Núbia Maria Feitosa de Oliveira	xxx.239.202-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
77	6-4-4/2023	03/10/1991	POLYANNA ARAÚJO GOÉS	xxx.132.962-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
78	6-4-25/2023	05/04/1986	Rosimar Cardoso Ribeiro	xxx.403.182-xx	Governado Jorge Teixeira/RO	Deferida	**70**
79	6-4-35/2023	30/07/1984	Ruthe Pereira Pinto	xxx.904.272-xx	Ariquemes/RO	Deferida	**20**
80	6-4-42/2023	05/09/1985	SIMONE POLICARPO BATHLER	xxx.238.842-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**50**
81	6-4-18/2023	09/01/1979	Sandra lima	xxx.652.002-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	**60**
82	6-4-38/2023	11/04/1990	Solange ribeiro veloso	xxx.927.772-xx	governador jorge Teixeira/RO	Indeferida	-
83	6-4-22/2023	14/11/1979	Solangela de Souza Barboza	xxx.516.562-xx	Porto Velho /RO	Indeferida	-
84	6-4-12/2023	17/06/1996	Susana evangelista paiva	xxx.842.922-xx	Cabixi/RO	Deferida	**50**
85	6-4-43/2023	08/02/1974	Sônia Ferreira Frigeri	xxx.650.762-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	-
86	6-4-62/2023	07/04/1996	Taciane Dias Araújo	xxx.870.032-xx	Porto velho /RO	Indeferida	-
87	6-4-49/2023	05/09/1997	Tiago Luis Queiroz Fernandes Silva	xxx.354.712-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
88	6-4-21/2023	04/01/1992	Valdenise da silva reis	xxx.522.992-xx	Porto velho/RO	Indeferida	-
89	6-4-40/2023	13/11/1980	Valdinéia Lourenço Pinto	xxx.406.331-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	-
90	6-4-16/2023	29/03/1994	Veridiana França Leão de Andrade	xxx.645.952-xx	Porto velho/RO	Indeferida	-
91	6-4-24/2023	18/05/1987	Wanderleia do Nascimento Souza	xxx.494.802-xx	Porto velho /RO	Indeferida	-
92	6-4-19/2023	04/02/2002	agatha fernanda moreira	xxx.148.262-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida	**50**
93	6-4-41/2023	01/11/1996	geisia ricardo dos santos	xxx.502.382-xx	governador jorge teixeira/RO	Deferida	**70**
94	6-4-13/2023	04/05/1980	zeladora	xxx.770.142-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-

Cargo:Assistente Social- Local:Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASTotal Inscrito:53

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota
95	6-1-7/2023	04/11/1987	AILTON DA SILVA OLIVEIRA	xxx.207.502-xx	Porto Velho /RO	Indeferida	-
96	6-1-13/2023	15/02/2000	Alexandre santos soares freire	xxx.730.852-xx	Porto velho/RO	Indeferida	-
97	6-1-10/2023	05/11/1984	Andreia da Silva Santos	xxx.407.831-xx	Ji-Paraná/RO	Deferida	**50**
98	6-1-31/2023	18/02/1963	Bernardina de Jesus Lima	xxx.623.395-xx	Buritis/RO	Deferida	**90**
99	6-1-27/2023	11/08/1971	CLEOMIRA NOVAES RELVAS	xxx.535.442-xx	JARU/RO	Deferida	**90**
100	6-1-24/2023	06/10/1986	Claudia Rezende Gonçalves	xxx.623.402-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**70**
101	6-1-20/2023	11/06/1983	Clebia dos santos Mota Amorim	xxx.273.622-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**90**
102	6-1-40/2023	31/01/1983	Clebiana Nogueira de Oliveira	xxx.124.672-xx	Jaru/RO	Deferida	**80**
103	6-1-5/2023	25/10/1979	ELISMAR DE MELO MARTINS	xxx.779.682-xx	Colorado do Oeste/RO	Deferida	**80**
104	6-1-8/2023	19/12/1972	Edilenilce de Araújo Brito	xxx.115.652-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**30**
105	6-1-39/2023	28/08/1975	Edileuza Crisostomo de Oliveira	xxx.260.162-xx	Cacoal/RO	Deferida	**70**
106	6-1-49/2023	20/06/1984	Eline Soares da Silva	xxx.583.462-xx	Porto velho /RO	Indeferida	-
107	6-1-29/2023	21/01/1980	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	xxx.075.952-xx	PRIMAVERA DE RONDONIA/RO	Deferida	**80**
108	6-1-28/2023	04/06/1995	GEICIANE BARBOSA DOS SANTOS	xxx.577.202-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**20**
109	6-1-51/2023	29/07/1977	Geruza da Conceição	xxx.079.405-xx	Salvador/BA	Indeferida	-
110	6-1-23/2023	16/03/2000	Gleibson isaac silva de souza	xxx.047.052-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
111	6-1-19/2023	02/08/1993	Gleiciane Leandro da Rocha	xxx.444.952-xx	Jaru /RO	Deferida	**50**
112	6-1-1/2023	13/12/2002	Guilherme Macedo Fernandes	xxx.621.742-xx	Porto velho/RO	Indeferida	-
113	6-1-41/2023	30/06/1990	HELEN DE JESUS FELIX	xxx.008.812-xx	PORTO VELHO /RO	Indeferida	-
114	6-1-4/2023	29/04/2004	Hemmily da Silveira Vale	xxx.667.851-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	-
115	6-1-26/2023	10/03/1980	ISAIAS JOSE BATISTA	xxx.499.052-xx	JARU/RO	Deferida	**80**
116	6-1-37/2023	31/01/1997	Igor Rodrigues Barbosa	xxx.955.512-xx	Porto Velho /RO	Indeferida	-
117	6-1-12/2023	01/11/1996	JOSE HERIK LOPES DE MELO	xxx.638.652-xx	Jaru/RO	Indeferida	-
118	6-1-53/2023	14/12/1990	Joseane da Silva Nogueira	xxx.217.522-xx	Vale do Anari/RO	Deferida	**60**
119	6-1-46/2023	02/04/1990	LEILA SOUZA DA SILVA	xxx.218.362-xx	ITAPUÃ DO OESTE/RO	Deferida	**80**
120	6-1-52/2023	29/12/1981	Lidiane Parada Costa	xxx.499.272-xx	Theobroma/RO	Indeferida	-
121	6-1-50/2023	09/02/1987	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	xxx.092.632-xx	ALTA FLORESTA DO OESTE/RO	Deferida	**80**
122	6-1-21/2023	22/12/1986	MONICA FERREIRA AIRES	xxx.218.212-xx	Ji-paraná/RO	Deferida	**80**
123	6-1-3/2023	06/07/2000	Marcelo Alexandre Martins Junior	xxx.139.542-xx	Rolim de Moura /RO	Deferida	**70**

124	6-1-36/2023	26/07/1986	Maria Antonia Brito Alves	xxx.517.102-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida	**90**
125	6-1-48/2023	29/04/1974	Marinalda Alves Pereira	xxx.703.972-xx	Porto Velho /RO	Indeferida	-
126	6-1-15/2023	29/10/1968	Márcia Silva de castro	xxx.289.817-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
127	6-1-6/2023	04/09/1989	PATRICIA LIRA DA SILVA	xxx.070.592-xx	CACOAL/RO	Indeferida	-
128	6-1-25/2023	25/06/1989	Pâmela Dantas da Silva	xxx.181.662-xx	Candeias do Jamari /RO	Deferida	**80**
129	6-1-30/2023	23/03/1993	RAQUEL DA SILVA SANTANA DE BRITO	xxx.770.702-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida	**80**
130	6-1-16/2023	02/09/1995	Rafaela Carvalho da Fonseca	xxx.220.422-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**60**
131	6-1-11/2023	26/08/1989	Rhaianne Farias Melo	xxx.492.832-xx	Porto Velho /RO	Indeferida	-
132	6-1-34/2023	04/05/1974	Rogério Alexandre Leal	xxx.035.972-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**80**
133	6-1-32/2023	31/03/1977	Romildo das Dores da Silva	xxx.693.292-xx	Ji-Paraná/RO	Indeferida	-
134	6-1-38/2023	10/08/1977	Rosangela Elisandra DIAS DE CAMPOS	xxx.249.102-xx	ARIQUEMES/RO	Deferida	**80**
135	6-1-9/2023	12/07/1982	Rosangela da Silva Meira	xxx.239.602-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
136	6-1-45/2023	10/08/1996	Rute Iara Viana Marcião	xxx.810.042-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**80**
137	6-1-43/2023	15/02/1990	Simone de Jesus Soares	xxx.911.362-xx	Jaru/RO	Deferida	**50**
138	6-1-2/2023	20/06/1982	Sirley Cardoso	xxx.731.192-xx	Jaru /RO	Deferida	**50**
139	6-1-17/2023	05/08/1976	Sueli de Andrade Silva	xxx.093.052-xx	Cacoal/RO	Deferida	**70**
140	6-1-47/2023	26/08/1996	TAMIRIS DIAS MACIEL	xxx.617.722-xx	VALE DO PARAISO /RO	Deferida	**80**
141	6-1-14/2023	06/10/1968	Vanusa Maria Martins Mota	xxx.361.602-xx	Porto velho /RO	Deferida	**70**
142	6-1-33/2023	11/12/1995	Yasmin de Paiva Rezende	xxx.495.247-xx	Paracambi/RJ	Indeferida	-
143	6-1-22/2023	27/06/1979	ZILDA BONIFÁCIO	xxx.156.732-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**90**
144	6-1-42/2023	13/03/1990	aurisdene chaves brindeiro	xxx.363.513-xx	porto velho/RO	Deferida	**70**
145	6-1-18/2023	21/09/1998	geiciele vieira de souza	xxx.549.262-xx	cacaulândia/RO	Deferida	**70**
146	6-1-35/2023	20/07/1974	sandra de novais silva belge	xxx.678.277-xx	jaru/RO	Deferida	**80**
147	6-1-44/2023	14/06/1982	sara silva de almeida machado	xxx.326.092-xx	Tarilandia/RO	Deferida	**60**

Cargo:Entrevistador Do Bolsa Família- Local:Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASTotal Inscrito:68

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota
148	6-3-58/2023	15/04/1998	ANA CECILIA AGNES SIQUEIRA AMARAL	xxx.714.082-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
149	6-3-12/2023	14/04/1997	Adriana da silva santos	xxx.858.262-xx	Porto velho/RO	Indeferida	-
150	6-3-4/2023	12/02/1987	Alzirene Conceição Pimenta	xxx.350.282-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
151	6-3-6/2023	15/09/1988	Amanda Melo Reis	xxx.085.442-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	**80**
152	6-3-11/2023	17/05/1997	Ana Caroline dos Santos Magalhães	xxx.389.812-xx	Porto velho /RO	Indeferida	-
153	6-3-37/2023	24/05/2001	Ana Emanuely Viana Silveira	xxx.314.532-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	-
154	6-3-68/2023	14/06/1997	André Lucas Moreira Santos	xxx.339.312-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
155	6-3-35/2023	07/01/1989	Anny mariana Dias Fonseca	xxx.424.278-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
156	6-3-36/2023	20/04/2000	Atais da Silva Mariano	xxx.624.262-xx	Colina vende /RO	Indeferida	-
157	6-3-28/2023	17/09/1993	Brena Soares Machado	xxx.446.902-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
158	6-3-49/2023	21/05/2002	Bruna Rafaela Brito de araujo	xxx.341.492-xx	Jaru/RO	Indeferida	-
159	6-3-10/2023	20/07/2001	Bruno Barbosa de Paula	xxx.776.972-xx	Urupa/RO	Deferida	**70**
160	6-3-33/2023	23/10/2001	DENISE ALVES GOMES	xxx.642.342-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	Deferida	**90**
161	6-3-47/2023	26/10/2004	ERIKA SILVA COSTA	xxx.214.922-xx	Jaru/RO	Indeferida	-
162	6-3-51/2023	17/09/1986	Elismar rodrigues da rocha	xxx.237.722-xx	Governador jorge teixeira /RO	Deferida	**50**
163	6-3-1/2023	08/02/1999	Eliza Arcanjo de Abreu	xxx.600.312-xx	Colina Verde/RO	Deferida	**70**
164	6-3-17/2023	01/08/1981	Elizangela Salete Nunes	xxx.784.802-xx	Porto Velho /RO	Indeferida	-
165	6-3-27/2023	17/04/1997	Flavia Pantoja Santos	xxx.459.812-xx	Porto velho /RO	Indeferida	-
166	6-3-18/2023	27/01/1987	Flávio Junior Bandeira de Oliveira	xxx.810.152-xx	Porto velho/RO	Indeferida	-
167	6-3-3/2023	16/06/1968	Francisca Dionizia Gonçalves Magalhães	xxx.121.052-xx	Jaru/RO	Deferida	**70**
168	6-3-22/2023	22/11/1991	Francisca da silva marciao	xxx.187.612-xx	Porto velho/RO	Indeferida	-
169	6-3-20/2023	28/05/2004	Geovanna da Silva Lemos	xxx.527.122-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**70**
170	6-3-38/2023	17/02/1996	Gessica Aline littig	xxx.578.492-xx	Porto velho /RO	Deferida	**50**
171	6-3-55/2023	10/11/1982	Gilcilene bento França	xxx.231.212-xx	Porto Velho /RO	Deferida	**50**
172	6-3-24/2023	16/03/2000	Gleibson isaac silva de souza	xxx.047.052-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
173	6-3-9/2023	04/04/2002	Guilherme Augusto Falcao de Almeida	xxx.059.252-xx	porto velho/RO	Deferida	**60**
174	6-3-8/2023	29/04/2004	HEMMILY DA SILVEIRA VALE	xxx.667.851-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	-
175	6-3-50/2023	14/12/1997	INGREDI RENATA BATISTA MARTINS	xxx.970.202-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**60**
176	6-3-2/2023	02/08/1982	Inglide Fabiane Souza de Oliveira	xxx.180.652-xx	Porto velho /RO	Indeferida	-
177	6-3-25/2023	06/09/2004	Isabelle da silva barros	xxx.828.142-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
178	6-3-61/2023	07/01/1983	JOSIAS ROCA RAPO	xxx.037.882-xx	Ariquemes/RO	Indeferida	-
179	6-3-65/2023	16/12/2002	Julia Alves Farias	xxx.278.642-xx	porto velho/RO	Deferida	**70**
180	6-3-57/2023	23/06/2001	Jéssica Pâmela Reis Leite	xxx.154.752-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**60**
181	6-3-66/2023	02/02/1998	Karine Soares Michalski	xxx.425.592-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	-
182	6-3-44/2023	03/10/1998	Kathleen Diógenes fontinele	xxx.099.452-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	-
183	6-3-54/2023	18/02/1998	Kely Aparecida Macedo Bibiano	xxx.811.062-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	-
184	6-3-29/2023	22/09/2004	LARA VITORIA DE SOUZA COSTA	xxx.342.052-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**70**
185	6-3-41/2023	08/02/2005	LARISSA BARBOSA GALVÃO	xxx.954.272-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**50**
186	6-3-42/2023	30/11/1997	Leticia Santos de Castro	xxx.864.832-xx	JARU/RO	Indeferida	-
187	6-3-16/2023	14/09/1998	Luana Gonçalves Ferreira	xxx.681.262-xx	Cujubim/RO	Indeferida	-
188	6-3-40/2023	21/11/1990	Luciana Pereira Ramos de Oliveira	xxx.710.252-xx	Colina verde /RO	Indeferida	-
189	6-3-53/2023	08/11/2000	MARIA EDUARDA FABRIS DOS SANTOS	xxx.946.262-xx	GOV JORGE TEIXEIRA/RO	Indeferida	-
190	6-3-30/2023	26/08/1996	Maicon Willian Ferreira Alencar	xxx.689.682-xx	Porto Velho /RO	Indeferida	-
191	6-3-43/2023	16/05/1983	Maria Elisandra da Silva Maia	xxx.477.232-xx	Porto Velho /RO	Indeferida	-
192	6-3-31/2023	30/07/1986	Maria Lucia Ricardina Reis	xxx.611.842-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	-
193	6-3-15/2023	10/02/1985	Maíra Santana da Silva	xxx.775.062-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
194	6-3-14/2023	27/06/1995	Miguel Santos Da Cunha Martins	xxx.427.702-xx	Porto velho/RO	Indeferida	-
195	6-3-5/2023	06/02/2001	Mikelle Barros de Santana	xxx.062.472-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
196	6-3-34/2023	12/04/1983	Márcia Romualdo Ferreira Martins	xxx.277.482-xx	Tarilândia/jaru/RO	Indeferida	-
197	6-3-62/2023	29/10/1987	Naimara Tereza Silva Gaston	xxx.282.242-xx	Porto velho /RO	Indeferida	-
198	6-3-60/2023	28/02/1996	Nayara de Andrade ferreira	xxx.123.942-xx	Colina verde/RO	Indeferida	-
199	6-3-48/2023	05/07/2001	Nayoby Tatiê Monteiro Moreira	xxx.127.432-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-

200	6-3-7/2023	03/10/1991	POLYANNA ARAÚJO BRITO	xxx.132.962-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
201	6-3-21/2023	22/10/2005	Paulo Eduardo de Oliveira Dias	xxx.883.452-xx	Jaru/RO	Indeferida	-
202	6-3-23/2023	19/12/1997	Paulo Jorge Ferreira do Nascimento Segundo	xxx.804.232-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
203	6-3-26/2023	29/08/1988	Raiannah Morena Pacheco Rodrigues	xxx.799.502-xx	Porto velho /RO	Indeferida	-
204	6-3-64/2023	13/02/1984	Silviana da silva bruch oliveira	xxx.227.942-xx	Governador jorge teixeira/RO	Deferida	**60**
205	6-3-45/2023	31/03/1986	Simone pereira da silva	xxx.143.502-xx	Jaru/RO	Deferida	**50**
206	6-3-19/2023	04/05/1980	Solange Brito de Paula da Silva	xxx.770.142-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
207	6-3-56/2023	22/09/1995	Solange Cristina Daniel	xxx.781.952-xx	Colorado do Oeste/RO	Indeferida	-
208	6-3-39/2023	11/04/1990	Solange ribeiro veloso	xxx.927.772-xx	governador jorge Teixeira/RO	Indeferida	-
209	6-3-46/2023	08/02/1974	Sônia Ferreira Frigeri	xxx.650.762-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	-
210	6-3-13/2023	09/05/2004	Taiane de Oliveira Pachla	xxx.102.162-xx	Cacaulandia /RO	Deferida	**50**
211	6-3-32/2023	29/03/1983	UILCIA MAIARA CANTO DE LIMA	xxx.443.872-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
212	6-3-67/2023	04/06/1999	Vanessa Alves da Silva	xxx.191.812-xx	Porto Velho /RO	Indeferida	-
213	6-3-63/2023	30/03/1978	Verônica Sousa Portugal	xxx.022.062-xx	Ariquemes/RO	Indeferida	-
214	6-3-52/2023	18/10/2000	Vitória Félix de Melo Pequeno	xxx.869.012-xx	Porto Velho /RO	Indeferida	-
215	6-3-59/2023	22/02/1994	hosana leonardo da silva	xxx.447.742-xx	governador jorge teixeira/RO	Indeferida	-

Cargo:Auxiliar de Serviços Gerais - Reserva- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:61

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota
216	6-5-20/2023	20/11/1984	Airton Vieira de melo junior	xxx.750.702-xx	porto velho/RO	Indeferida	-
217	6-5-5/2023	26/10/2001	Alana Rauane Geraldo Rodrigues De Jesus	xxx.404.372-xx	Porto Velho /RO	Deferida	**80**
218	6-5-18/2023	19/12/1985	Alecsandro Beleza de Souza	xxx.763.702-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
219	6-5-4/2023	07/10/1980	Alencar falcao chagas	xxx.011.814-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
220	6-5-30/2023	14/10/1995	Alesson Castro souza	xxx.701.132-xx	Porto Velho /RO	Indeferida	-
221	6-5-25/2023	22/05/1996	Alisson Esterpan De Melo	xxx.266.492-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**70**
222	6-5-37/2023	20/09/1976	Anna biatriz costa paiva	xxx.256.832-xx	Porto velho /RO	Indeferida	-
223	6-5-54/2023	16/06/1992	Arlei Sales Aureliano	xxx.832.002-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
224	6-5-44/2023	10/05/1980	Atanael Passos De Souza	xxx.929.432-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
225	6-5-26/2023	17/09/1993	Brena Soares Machado	xxx.446.902-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
226	6-5-16/2023	14/04/1971	CELY DUARTE DA SILVA	xxx.981.332-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
227	6-5-24/2023	11/06/1988	Cláudio Junior De Paula Bispo	xxx.323.382-xx	Porto Velho /RO	Indeferida	-
228	6-5-53/2023	15/09/1959	Denis Souza de Oliveira	xxx.580.752-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
229	6-5-14/2023	24/11/1996	Débora de Castro Oliveira	xxx.986.312-xx	Porto Velho /RO	Indeferida	-
230	6-5-57/2023	17/10/1980	EDICLEUCIO FERNANDES DE LIMA	xxx.874.772-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
231	6-5-7/2023	20/12/2002	Eduardo Santos Alves	xxx.983.652-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Indeferida	-
232	6-5-49/2023	09/03/2000	Elielton Batista dos santos	xxx.647.442-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	-
233	6-5-55/2023	08/11/1984	Elisangela brasil da silva	xxx.019.292-xx	Porto velho/RO	Indeferida	-
234	6-5-56/2023	19/11/1986	Elisete Barbosa Nogueira Fernandes	xxx.099.712-xx	Porto velho /RO	Indeferida	-
235	6-5-34/2023	15/06/1998	Erlan castro souza	xxx.656.852-xx	Porto velho /RO	Indeferida	-
236	6-5-17/2023	07/09/2000	Fredi junior Ferreira ramos	xxx.264.522-xx	Cabixi/RO	Deferida	**70**
237	6-5-48/2023	27/01/1991	Gessica da Silva	xxx.591.122-xx	Porto velho/RO	Indeferida	-
238	6-5-42/2023	06/01/1991	ISrael lopes da costa	xxx.541.502-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	-
239	6-5-23/2023	22/11/1990	Itamara Seixas Correa	xxx.701.752-xx	Porto Velho /RO	Indeferida	-
240	6-5-38/2023	13/10/1998	Ivanete Alves Dos Santos	xxx.499.552-xx	Colina verde/RO	Indeferida	-
241	6-5-15/2023	01/11/1996	JOSE HERIK LOPES DE MELO	xxx.638.652-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	-
242	6-5-28/2023	06/08/1991	Jover Rodrigues Smith	xxx.717.738-xx	Porto velho /RO	Indeferida	-
243	6-5-1/2023	28/02/1994	Júlia Brenda nascimento vieira	xxx.284.132-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
244	6-5-40/2023	16/04/2002	KHALIL LUCAS BORGES CARVALHO	xxx.667.232-xx	Porto velho/RO	Indeferida	-
245	6-5-21/2023	09/11/2004	Kaua ranthley Souza dias	xxx.753.512-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	-
246	6-5-2/2023	11/11/1987	LIDIANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	xxx.621.582-xx	Ariquemes/RO	Indeferida	-
247	6-5-36/2023	21/11/1990	Luciana Pereira Ramos de Oliveira	xxx.710.252-xx	Colina verde /RO	Indeferida	-
248	6-5-9/2023	18/05/1992	Luiz GOMES MERCADO	xxx.185.482-xx	Porto velho/RO	Indeferida	-
249	6-5-52/2023	16/11/1998	MARCOS YURI DA SILVA MACHADO	xxx.439.322-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**60**
250	6-5-51/2023	18/10/2004	MATEUS BERNASKI CUPERTINO SILVA	xxx.785.352-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**70**
251	6-5-29/2023	26/08/1996	Maicon Willian Ferreira Alencar	xxx.689.682-xx	Porto Velho /RO	Indeferida	-
252	6-5-8/2023	26/01/1995	Marcela Nunes	xxx.256.752-xx	Porto velho/RO	Indeferida	-
253	6-5-33/2023	12/04/1983	Marcia Romualdo Ferreira Martins	xxx.277.482-xx	Tarilândia/jaru/RO	Deferida	**70**
254	6-5-32/2023	11/01/1986	Maria Luiza Borges	xxx.737.992-xx	Porto velho/RO	Indeferida	-
255	6-5-6/2023	06/01/1989	Monaliza Cirino da silveira	xxx.268.672-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Indeferida	-
256	6-5-50/2023	24/03/1998	Monique Railane mugrave da Silva	xxx.578.512-xx	Porto velho /RO	Indeferida	-
257	6-5-22/2023	07/05/2002	Mylleni beserra coelho	xxx.232.762-xx	Porto velho /RO	Deferida	**50**
258	6-5-3/2023	30/04/2002	MÁRGILA ELISA SILVA ROSA	xxx.072.242-xx	OURO PRETO DO OESTE/RO	Indeferida	-
259	6-5-47/2023	17/11/1989	Natiele ribeiro da silva	xxx.731.292-xx	Porto velho/RO	Indeferida	-
260	6-5-41/2023	18/02/1989	PAULO FERREIRA CAMPOS	xxx.789.142-xx	Porto Velho /RO	Indeferida	-
261	6-5-61/2023	15/07/2005	Pedro André Portugal Ventura	xxx.001.212-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**50**
262	6-5-39/2023	17/11/1990	ROSEMEIRE BEATRIZ LEIGUES GOMES	xxx.012.662-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
263	6-5-45/2023	09/10/1985	Rogerio de Oliveira Silva	xxx.113.652-xx	São Miguel do Guaporé/RO	Indeferida	-
264	6-5-13/2023	08/04/1985	Shirleide lima Goncalves	xxx.002.892-xx	Porto Velho /RO	Indeferida	-
265	6-5-12/2023	07/11/1988	Silvane de souza brito	xxx.648.122-xx	Porto velho/RO	Indeferida	-
266	6-5-27/2023	03/05/1985	Simone Ramos	xxx.196.072-xx	Porto velho /RO	Indeferida	-
267	6-5-35/2023	11/04/1990	Solange ribeiro veloso	xxx.927.772-xx	governador jorge Teixeira/RO	Indeferida	-
268	6-5-11/2023	23/11/1981	Soraia albino santos	xxx.997.782-xx	Porto velho /RO	Indeferida	-
269	6-5-59/2023	07/04/1996	Taciane Dias Araújo	xxx.870.032-xx	Porto velho /RO	Indeferida	-
270	6-5-43/2023	02/10/1977	Valdirene Lopes Silva	xxx.719.622-xx	porto velho/RO	Deferida	**100**
271	6-5-19/2023	28/05/1995	Wellison da mota silva	xxx.566.612-xx	Jarú/RO	Indeferida	-
272	6-5-46/2023	28/01/1983	debora Nunes Abud	xxx.140.422-xx	Porto Velho /RO	Deferida	**50**
273	6-5-31/2023	31/01/1986	esequiel de jesus alberto	xxx.374.761-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	-
274	6-5-60/2023	12/08/1996	leonildo chaves neves	xxx.965.572-xx	porto velho/RO	Deferida	**50**
275	6-5-10/2023	30/05/1997	lucas eduardo monteiro de souza	xxx.180.672-xx	porto velho/RO	Indeferida	-

276	6-5-58/2023	01/03/1988	marcos de souza	xxx.098.892-xx	urupa/RO	Deferida	**50**

Cargo:Auxiliar de Serviços Gerais - Reserva- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:11							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota**
277	6-6-10/2023	10/05/1980	Atanael Passos De Souza	xxx.929.432-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
278	6-6-6/2023	01/01/2000	DOUGLAS STEIN DOS SANTOS	xxx.648.132-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**50**
279	6-6-9/2023	06/10/1997	Jociani Pereira da Fonseca	xxx.258.002-xx	Porto velho/RO	Indeferida	-
280	6-6-11/2023	01/11/1986	Juliana Pantoja da Silva	xxx.178.722-xx	Porto velho /RO	Indeferida	-
281	6-6-4/2023	23/08/1989	LEILA MARCELINO RIBEIRO	xxx.761.052-xx	Colina verde distrito de jorge Teixeira/RO	Deferida	**50**
282	6-6-3/2023	18/05/1992	Luiz Gomes Mercado	xxx.185.482-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
283	6-6-5/2023	12/04/1983	Marcia Romualdo Ferreira Martins	xxx.277.482-xx	Tarilândia/jaru/RO	Deferida	**70**
284	6-6-1/2023	06/01/1989	Monaliza Cirino da Silveira	xxx.268.672-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Indeferida	-
285	6-6-2/2023	24/09/1989	Valdineia Braga De Godoy Santana	xxx.631.822-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	-
286	6-6-8/2023	09/04/1989	Wagner Lopes da Costa	xxx.299.572-xx	governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	-
287	6-6-7/2023	26/03/1992	Willyane da Silva Vasconcelos brazao	xxx.150.902-xx	Porto velho/RO	Indeferida	-

Cargo:Motorista De Veículos Pesado (Categoria D)- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:26							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota**
288	6-12-26/2023	17/12/1963	ADAIR ANTONIO FERREIRA CARVALHO	xxx.851.702-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**30**
289	6-12-23/2023	30/04/1990	ALDAIR DE SOUZA GONÇALVES	xxx.771.402-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**50**
290	6-12-25/2023	06/11/1968	APARECIDO VITOR FERMINO	xxx.066.222-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	Deferida	**70**
291	6-12-14/2023	05/06/1993	Adan Dias de Castro Mendes	xxx.763.232-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
292	6-12-24/2023	30/09/1985	Alan Jhony Domingos Acosta	xxx.699.642-xx	Porto Velho /RO	Indeferida	-
293	6-12-12/2023	22/03/1981	Aldene ferreira Soares	xxx.053.692-xx	Porto velho/RO	Indeferida	-
294	6-12-6/2023	19/12/1985	Alecsandro Beleza de Souza	xxx.763.702-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
295	6-12-2/2023	18/05/1990	Alex Alves do Nascimento	xxx.378.142-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
296	6-12-7/2023	25/06/1996	Arnaldo Monteiro Delgado Dias	xxx.383.907-xx	rio de janeiro/RJ	Indeferida	-
297	6-12-18/2023	28/05/1981	EDELSON EZIQUEL KLAUS	xxx.156.292-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**70**
298	6-12-10/2023	25/09/1990	Elton Ribeiro Lopes	xxx.583.552-xx	Porto Velho/RO	Deferida	**50**
299	6-12-19/2023	21/10/1991	Evanilson paz Ferreira	xxx.821.012-xx	Porto Velho /RO	Indeferida	-
300	6-12-17/2023	02/10/1976	Francisco Lima Barbosa	xxx.965.832-xx	Porto Velho /RO	Indeferida	-
301	6-12-5/2023	18/05/1994	GILDERLAN SOUZA SANTOS	xxx.669.312-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**50**
302	6-12-13/2023	08/09/2000	Gabriel keveny Pereira de Queiroz	xxx.111.952-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
303	6-12-20/2023	02/09/1993	Germesson da Silva	xxx.642.962-xx	Ji-parana /RO	Indeferida	-
304	6-12-8/2023	12/02/1992	IVAN SOUZA DO NASCIMENTO	xxx.498.382-xx	CACAULÂNDIA/RO	Deferida	**70**
305	6-12-1/2023	15/05/1976	JOSÉ CARLOS RIBEIRO DAMASCENO	xxx.976.212-xx	governador jorge teixeira /RO	Indeferida	-
306	6-12-11/2023	04/02/1992	Jackson tavares da costa Ucipalez	xxx.828.512-xx	Guajara mirim/RO	Indeferida	-
307	6-12-15/2023	19/07/2001	Josivan Ferreira de Souza	xxx.592.292-xx	Porto Velho/RO	Indeferida	-
308	6-12-22/2023	27/06/1994	MATHEUS RIBEIRO BARBOSA	xxx.465.122-xx	JARU/RO	Deferida	**70**
309	6-12-4/2023	12/12/1995	Reginaldo algusto silveira junior	xxx.489.702-xx	Auto paraiso/RO	Indeferida	-
310	6-12-16/2023	12/06/1984	Robson Furtado de Andrade	xxx.271.572-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**100**
311	6-12-21/2023	28/01/1975	SAMUEL GUIMARAES CORTEZ LEITE	xxx.249.262-xx	GOV JORGE TEIXEIRA/RO	Indeferida	-
312	6-12-9/2023	29/10/1973	Vagner parente costa	xxx.406.542-xx	Porto velho /RO	Deferida	**50**
313	6-12-3/2023	04/04/1989	Valdeci Santana da Silva	xxx.365.812-xx	Jaru/RO	Indeferida	-

Cargo:Operador De Máquina Pesada (Moto niveladora)- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:8							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota**
314	6-13-2/2023	19/12/1985	Alecsandro Beleza de Souza	xxx.763.702-xx	porto velho/RO	Indeferida	-
315	6-13-4/2023	28/07/2001	Isael pinto modesto	xxx.624.202-xx	Governador jorge Teixeira /RO	Indeferida	-
316	6-13-7/2023	22/03/1991	JUNIO DELMASCHIO DE OLIVEIRA	xxx.584.462-xx	JARU/RO	Deferida	**50**
317	6-13-8/2023	18/10/2004	MATEUS BERNASKI CUPERTINO SILVA	xxx.785.352-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**70**
318	6-13-6/2023	27/06/1994	MATHEUS RIBEIRO BARBOSA	xxx.465.122-xx	JARU/RO	Deferida	**70**
319	6-13-3/2023	10/08/1993	Ozéias Duarte Ferreira de Souza	xxx.907.622-xx	Jaru/RO	Indeferida	-
320	6-13-1/2023	18/10/1962	RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA	xxx.180.343-xx	Jaru/RO	Deferida	**50**
321	6-13-5/2023	14/07/1994	Roger Ferreira Bengaly	xxx.302.419-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	-

Cargo:Operador De Máquina Pesada (Retroescavadeira)- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:9							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota**
322	6-9-9/2023	16/06/1982	CLAUDIANO RODRIGUES DA SILVA	xxx.617.622-xx	JARU/RO	Deferida	**70**
323	6-9-1/2023	26/02/1995	ELISEU DOS SANTOS AFONSO	xxx.075.482-xx	ARIQUEMES/RO	Deferida	**70**
324	6-9-2/2023	06/01/1985	Eliel Pereira dos Santos	xxx.446.942-xx	Theobroma/RO	Deferida	**70**
325	6-9-3/2023	21/09/1993	JOÃO FELIPE DA SILVA LOURIANO	xxx.758.712-xx	GOV.JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**70**
326	6-9-7/2023	20/03/1997	MARCOS FERNANDES DOS SANTOS	xxx.057.102-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXERIA/RO	Deferida	**100**
327	6-9-6/2023	18/10/2004	MATEUS BERNASKI CUPERTINO SILVA	xxx.785.352-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**70**
328	6-9-5/2023	27/06/1994	MATHEUS RIBEIRO BARBOSA	xxx.465.122-xx	JARU/RO	Deferida	**70**
329	6-9-4/2023	14/07/1994	Roger Ferreira Bengaly	xxx.302.419-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	-
330	6-9-8/2023	13/12/1992	THATILLA CAMILA CARVALHO DE SOUZA	xxx.164.782-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXIERA/RO	Deferida	**70**

Cargo:Mecânico De Maquinas E Veículos Pesados - Reserva- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:4							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota**
331	6-7-4/2023	10/12/2000	Eric Quadros da Costa	xxx.741.332-xx	Porto Velho /RO	Indeferida	-
332	6-7-2/2023	09/06/1981	JOAO FRANCISCO XAVIER	xxx.304.732-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	Deferida	**60**
333	6-7-1/2023	01/11/1996	JOSE HERIK LOPES DE MELO	xxx.638.652-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	-
334	6-7-3/2023	11/11/1974	WGNON MARTINS DE SOUZA	xxx.375.592-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Indeferida	-

Cargo:Motorista De Veículos Pesado (Categoria D) - Reserva- Local:Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRITotal Inscrito:3							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota**
335	6-11-3/2023	06/11/1968	APARECIDO VITOR FERMINO	xxx.066.222-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Indeferida	-
336	6-11-1/2023	19/12/1985	Alecsandro Beleza de Souza	xxx.763.702-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
337	6-11-2/2023	15/04/1990	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SANTOS	xxx.782.812-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**70**

Cargo:Operador De Máquina Pesada (Retroescavadeira) - Reserva- Local:Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRITotal Inscrito:3							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota**
338	6-10-1/2023	09/01/1983	Ailton Aparecido da Silva	xxx.614.182-xx	Jaru/RO	Deferida	**100**
339	6-10-3/2023	19/12/1985	Alecsandro Beleza de Souza	xxx.763.702-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida	-
340	6-10-2/2023	26/02/1995	ELISEU DOS SANTOS AFONSO	xxx.075.482-xx	ARIQUEMES/RO	Deferida	**70**

Cargo:Motorista Com Cursos P/Transporte De Cargas Indivisível, C/ Categoria (E) - Reserva- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:9							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota**
341	6-8-5/2023	28/08/1978	Carlos Roberto da Costa Franco	xxx.956.702-xx	Jaru/RO	Deferida	**70**
342	6-8-2/2023	10/01/1996	Enis da cruz Feitoza	xxx.280.472-xx	Porto Velho /RO	Indeferida	-
343	6-8-9/2023	11/12/1995	Jose Vitor de Araujo Coelho	xxx.714.652-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	**90**
344	6-8-4/2023	10/05/1986	Leandro Figueredo Pardinho	xxx.755.562-xx	Porto velho/RO	Deferida	**70**
345	6-8-3/2023	30/03/1989	MARCOS SILVA BASTOS	xxx.458.852-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**90**
346	6-8-1/2023	18/10/1962	RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA	xxx.180.343-xx	JARU/RO	Indeferida	-
347	6-8-8/2023	29/06/1990	Rosivaldo Cardoso de Souza	xxx.628.602-xx	Governador Jorge teixeira /RO	Deferida	**100**
348	6-8-6/2023	28/09/1994	Tiago junior Alves da Fonseca	xxx.520.282-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	-
349	6-8-7/2023	13/05/1980	ZAQUEL AVELINO DOS SANTOS	xxx.026.202-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida	**70**

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:938C78E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.730/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de fichas no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, junto a Secretaria Municipal de Educação -SEMED**,** no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.07.00		**Secretaria Municipal de Educação**		
12.361.0009.P/A CRIAR		**Programa: Distribuição de Material Gratuito ao Aluno**		
3.3.90.32.99	1.500	Outros Materiais de Distribuição Gratuito	F- A/C	R$ 246.366,45
12.365.0009.P/A CRIAR		**Programa: Distribuição de Material Gratuito ao Aluno**		
3.3.90.32.99	1.500	Outros Materiais de Distribuição Gratuito	F - A/C	R$ 141.400,05
12.361.0009.1001.0000		**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-138	R$ 312.233,50
TOTAL GERAL				**R$ 700.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2023 para atender a Secretaria Municipal de Educação -SEMED conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

02.05		**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**		
04.122.0005.0015.0000		**Manutenção das Atividades Coordenadoria de Trânsito COMTRAN**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária Civil	F-62	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-63	R$ 5.250,00
3.3.90.30.01	1.500	Combustível e Lubrificante Automotivos	F-64	R$ 12.332,25
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-65	R$ 5.250,00
02.06		**Coordenadoria Geral Municipal de Administração - COMAD**		
04.122.00004.0010.0000		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F-82	R$ 400.000,00
3.1.90.03.00	1.500	Pensões do RPPS e do Militar	F-81	R$ 64.000,00
3.3.90.08.00	1.500	Outros Benefícios Assistências do Servidor e do Militar	F-86	R$ 50.000,00
3.3.90.48.00	1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F-88	R$ 30.000,00
04.122.0004.0011.0000		**Manutenção das Atividades da COMAD**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária Civil	F-89	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-90	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-92	R$ 50.000,00
3.3.90.93.00	1.500	Indenizações e Restituição	F-95	R$ 50.000,00
04.182.0004.9251.0000		**Manutenção das Atividades da CONDEC**		

33.3.90.14.00	1.500	Diária Civil	F-102	R$ 9.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-103	R$ 5.000,00
3.3.90.01	1.500	Combustível e Lubrificante Automotivos	F-104	R$ 1.167,75
TOTAL GERAL				**R$ 700.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:6B53B7E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.178 /GAB.PREF/2023

“"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ela sanciona a seguinte,

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de fichas no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, junto a Secretaria Municipal de Educação -SEMED**,** no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.07.00		**Secretaria Municipal de Educação**		
12.361.0009.P/A CRIAR		**Programa: Distribuição de Material Gratuito ao Aluno**		
3.3.90.32.99	1.500	Outros Materiais de Distribuição Gratuito	F- A/C	R$ 246.366,45
12.365.0009.P/A CRIAR		**Programa: Distribuição de Material Gratuito ao Aluno**		
3.3.90.32.99	1.500	Outros Materiais de Distribuição Gratuito	F - A/C	R$ 141.400,05
12.361.0009.1001.0000		**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-138	R$ 312.233,50
TOTAL GERAL				**R$ 700.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2023 para atender a Secretaria Municipal de Educação -SEMED conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

02.05		**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**		
04.122.0005.0015.0000		**Manutenção das Atividades Coordenadoria de Trânsito COMTRAN**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária Civil	F-62	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-63	R$ 5.250,00
3.3.90.30.01	1.500	Combustível e Lubrificante Automotivos	F-64	R$ 12.332,25
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-65	R$ 5.250,00
02.06		**Coordenadoria Geral Municipal de Administração - COMAD**		
04.122.00004.0010.0000		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F-82	R$ 400.000,00
3.1.90.03.00	1.500	Pensões do RPPS e do Militar	F-81	R$ 64.000,00
3.3.90.08.00	1.500	Outros Benefícios Assistências do Servidor e do Militar	F-86	R$ 50.000,00
3.3.90.48.00	1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F-88	R$ 30.000,00
04.122.0004.0011.0000		**Manutenção das Atividades da COMAD**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária Civil	F-89	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-90	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-92	R$ 50.000,00
3.3.90.93.00	1.500	Indenizações e Restituição	F-95	R$ 50.000,00
04.182.0004.9251.0000		**Manutenção das Atividades da CONDEC**		
33.3.90.14.00	1.500	Diária Civil	F-102	R$ 9.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-103	R$ 5.000,00
3.3.90.01	1.500	Combustível e Lubrificante Automotivos	F-104	R$ 1.167,75
TOTAL GERAL				**R$ 700.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:ECA10088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.171GAB.PREF/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.537-GAB.PREF/2022, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R$110.000,00 (cento e dez mil reais), referentea solicitação da Coordenadoria Geral de Planejamento- COMPLA.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0208		**COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO**		
04.121.0006.0018.0000		**Contra Partida de Convênio**		
4.4.90.51.00	1.501	Obras e Instalações	F-200	R$ 110.000,00
TOTAL				**R$ 110.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0208		**COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO**		
99.999.9999.9999.0000		**Reserva de Contingência**		
9.9.99.99.99	1.500	Reserva de**Contingência/Reserva do RPPS**	F-202	R$ 60.000,00
99.999.9999.9322.0000		**Reserva de Contingência - Emenda**		
9.9.99.99.9	1.500	Reserva de**Contingência/Reserva do RPPS**	F -203	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 110.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:8AFA284B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.177/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referente ao mandato de 15/09//2023 a 15/09/2025 sendo elas:

Representação Governamental - SEMTAS	**Função**
Lucineide Viriato Dantas	Titular
Eliziane França Moreira silvino	Suplente
Representação Governamental- SEMFAZ	**Função**
Raimundo Nonato dos Santos Braga	Titular
Vacância	Suplente
Representação Governamental- SEMED	**Função**
Tania Santana Portugal	Titular
Elma Janet Bormann Braga	Suplente
Representação Governamental- SAÚDE	**Função**
Rosangela da Silva	Titular
Maxsuellen leite silva	Suplente
Representação Governamental- COMPLA	**Função**
Alexandra Flores Rodrigues	Titular
Sandriely Moraes de Melo	Suplente
Representação Sociedade Civil CENTRO DESPERTAR	**Função**
Mateus Pereira Nogueira	Titular
Altemar do Nascimento Carvalho	Suplente
Representação Sociedade Civil - ASDEFIG	**Função**
Maria Floriza Gomes Pantoja	Titular
Maria de Lourdes de Carvalho	Suplente
Representação Sociedade Civil CORDEFIG	**Função**
Elizeu Carmo e Silva	Titular
Augusto Aparecido Fernandes Lopes	Suplente
Representação Sociedade Civil Associação ser Mulher	**Função**
Iris Rodrigues Duran	Titular
Lucila Socorro de Olivera	Suplente
Representação Sociedade Civil Pestalozzi	**Função**
Lilimar Lemos de Moura	Titular
Jusceline Saraiva dos Santos	Suplente
Lucineide Viriato Dantas	Presidente
Lilimar Lemos de Moura	Vice Presidente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:32388FEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 090/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 052/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/SEMAGRI/2023

EXTRATO DA ATA Nº 090/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 052/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/SEMAGRI/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 052/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$256.200,00** (duzentos e cinquenta seis mil e duzentos reais).
Fornecedor: ANDERSON CECCON 73686204215 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.405.098/0001-08, com o valor total: R$: 256.200,00 (duzentos e cinquenta seis mil e duzentos reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	44639	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Horas Torno.	serviÃ§o	HORA	1.050,0000	240,00	256.200,00
							Total:	256.200,00

Ministro Andreazza/RO. 22 de novembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:625D86F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA CIVIL - ALESSANDRO GOMES DA SILVA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 55/2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. INT DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Proposta:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **Assessor de Governo** Matricula: 2254

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Porto Velho/RO, no dia 23/11/2023, onde irá conduzir o Prefeito Municipal que irá participar de uma Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 23 de Novembro de 2023 às 17h, a Assembléia acontecerá no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Porto Velho, com endereço no Prédio do Relógio – Avenida 07 de setembro, nº 237, esquina com a Avenida Farquar, Centro, Porto Velho/RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/11/2023**	Chegada em:	**24/11/2023**		Nº: de Dias 1	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TOYOTA HILUX CD4X4 DE PLACA SLJ0A19	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA-RO	**PORTO VELHO-RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	01 Diária com Pernoite	R$ 364,70		R$ 364,70
		TOTAL R$		**R$ 364,70**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 21/11/2023

(Assinado Eletronicamente)
EDELSON DE OLIVEIRA SILVA.
Sec. Mun. Int. De Adm. Finanças e Planejamento.
Portaria n° 6419/2022

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:A3B70E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA CIVIL - ALESSANDRO GOMES DA SILVA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 51/2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. INT DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Proposta:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **Assessor de Governo** Matricula: 2254

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Porto Velho/RO, no dia 27/11/2023, onde irá conduzir o Prefeito Municipal até Porto Velho para participar de uma Solenidade de entrega de Veículos que será realizada no dia 27/11/2023 às 8h30, esta solenidade irá contar com as presenças de varias autoridades Municipais, Estaduais e Federais. O evento acontecerá no Estacionamento Pirarucu do Palácio Rio Madeira – PRM, situado ao lado do Edifício Rio Madeira.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/11/2023**	Chegada em:	**27/11/2023**		Nº: de Dias 1	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TOYOTA HILUX CD4X4 DE PLACA SLJ0A19	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA-RO	**PORTO VELHO-RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**		**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	01 Diária sem Pernoite		R$ 182,35	R$ 182,35
			TOTAL R$	**R$ 182,35**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 20/11/2023

(Assinado Eletronicamente)
EDELSON DE OLIVEIRA SILVA.
Sec. Mun. Int. De Adm. Finanças e Planejamento.
Portaria n° 6419/2022

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:C57EDD57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2540/2023
b) Licitação Nrº :	56/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/11/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisições de medicamentos para atender mandatos judiciais, conforme sentenças judiciais anexadas junto ao PA n° 2540/2023

10.302.0002.2.006. -
10.302.0002.2.006. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Cloridrato de Oxibutinina 30MG	2880	R$ 7,54	R$ 21.715,20
6	LYRICA 75MG	1100	R$ 6,33	R$ 6.963,00

Valor Total Homologado - R$ 28.678,20

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 22 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8EBC6927

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, PROCESSO Nº 665/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO

PUBLICAÇÃO Nº 704/2023
PROC. LICITATÓRIO Nº 697/SEMUSA/2023
ADESÃO A ATA Nº 14/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023
PROCESSO Nº 665/2022

O Secretário Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** vem através do presente:
Publicar a adjudicação e homologação da licitação da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2023, referente ao Pregão eletrônico nº 16/2023, processo nº 665/2022, Realizado pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO**. **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"**, tendo como vencedora a empresa:

Fornecedor: C. V. MOREIRA LTDA CNPJ: º 03.477.309/0001-65

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 750.000,00	R$ 750.000,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 22 de Novembro 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DF52C14F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.055 PARECIS/RO, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.055

PARECIS/RO, 20 de novembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R R$ 82.150,36 (OITENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGO 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$82.150,36(oitenta e dois mil, cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Finanças, com despesas desentenças judicias,conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	28.843.0000.2009	Precatórios Judiciais e RPVs			
Crédito	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	373	0.1.500.0000	82.150,36
TOTAL DO CRÉDITO				R$	82.150,36

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$82.150,36(oitenta e dois mil, cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos),conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	04.1230000.2008	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAF			
Recurso	3.3.90.33.00	Passagens Desp. com locomoção	26	0.1.500.0000	1.648,36
Func/Prog	28.8430002.2008	Parcelamento de Débitos Previdenciários			
Recurso	3.3.90.22.00	Outros Encargos sobre a Divida	37	0.1.500.0000	5.000,00
Recurso	4.6.90.71.00	Principal da Divida Contratual	38	0.1.500.0000	40.000,00
Func/Prog	28.8460002.2007	Contribuição PASEP			
Recurso	3.3.90.47.00	Obrig. Tributarias Contributivas	40	0.1.500.0000	35.000,00
Func/Prog	04.1220002.1004	Aquisição de Bens Moveis - SEMAF			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamentos Mat. Permanente	22	0.1.500.0000	502,00
TOTAL DO RECURSO				R$	82.150,36

.
Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E8E84F48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 539/2023

DECRETO Nº 539

PARECIS/RO, 20 de novembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R R$ 82.150,36 (OITENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGO 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1055/2023,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$82.150,36(oitenta e dois mil, cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Finanças, com despesas desentenças judicias,conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	28.843.0000.2009	Precatórios Judiciais e RPVs			
Crédito	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	373	0.1.500.0000	82.150,36
TOTAL DO CRÉDITO				R$	82.150,36

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$82.150,36(oitenta e dois mil, cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos),conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	04.1230000.2008	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAF			
Recurso	3.3.90.33.00	Passagens Desp. com locomoção	26	0.1.500.0000	1.648,36
Func/Prog	28.8430002.2008	Parcelamento de Débitos Previdenciários			
Recurso	3.3.90.22.00	Outros Encargos sobre a Divida	37	0.1.500.0000	5.000,00
Recurso	4.6.90.71.00	Principal da Divida Contratual	38	0.1.500.0000	40.000,00
Func/Prog	28.8460002.2007	Contribuição PASEP			
Recurso	3.3.90.47.00	Obrig. Tributarias Contributivas	40	0.1.500.0000	35.000,00
Func/Prog	04.1220002.1004	Aquisição de Bens Moveis - SEMAF			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamentos Mat. Permanente	22	0.1.500.0000	502,00
TOTAL DO RECURSO				R$	82.150,36

.
Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E588224D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023

Aos dezesseis de novembro de dois mil e vinte e três, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 22.854.208/0001-00
TELEFONE: (69) 98434-1911
E-MAIL: globallux2015@gmail.com
END: Avenida. Paraná, nº 341 - CEP: 76962-083 Bairro Novo Horizonte– Cacoal /RO
REPRESENTANTE: Fernando Casado Ramires Donadelli

FORNECEDOR: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
TELEFONE: (31) 3047-4990
E-MAIL: leandro@repremig.com.br
END: Rodovia ES-010, n. º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro CEP: 29.164-140
REPRESENTANTE: Leandro Figueiredo de Castro

FORNECEDOR: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.811.861/0001-09
TELEFONE: (69) 9 9271-4319
E-MAIL: sscarvalho644@gmail.com
END: Rua Daniela 1286 três marias - 76812656
REPRESENTANTE: Thiffany Macedo Carvalho Do Nascimento

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 021/2023/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00013/2023** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021 /EMDUR/2023.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 39018603**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **11 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **item 10.1.1. do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item **13, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 021/EMDUR/2023 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 16 de novembro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa e Financeira da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 22.854.208/0001-00

FORNECEDOR: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51

FORNECEDOR: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.811.861/0001-09

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

Fornecedor: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 22.854.208/0001-00
Telefone: (69) 98434-1911
E-mail: globallux2015@gmail.com
Endereço: Avenida. Paraná, nº 341 - CEP: 76962-083 Bairro Novo Horizonte– Cacoal /RO
Representante: Fernando Casado Ramires Donadelli

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PÇ	50	UNIDADE FUSORA (FUSÃO) COMPLETA MOD. LU9215001 para IMPRESSORA: Brother DCP-8151DN, original ou compatível, com rendimento média 50.000 páginas com garantia de 12 meses para defeitos de fabricação;	PROFIT	R$ 890,00	R$ 44.500,00
TOTAL						R$ 44.500,00

Fornecedor: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Telefone: (31) 3047-4990
E-mail: leandro@repremig.com.br
Endereço: Rodovia ES-010, n. º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro CEP: 29.164-140
Representante: Leandro Figueiredo de Castro

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	UND	50	Cartucho toner p/HP preto 58X CF258X HP CX 1 UM, para impressora HP M428fdw. Produto oferecido deve ser ORIGINAL devido a mesma está em garantia. Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação.	HP	R$ 420,00	R$ 21.000,00
4	UND	50	Cartucho de toner original PRETO de alto rendimento HP 414X (W2020X) LaserJet, para impressora HP M479fdw. Produto oferecido deve ser ORIGINAL devido a mesma está em garantia. Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação.	HP	R$ 510,00	R$ 25.500,00
5	UND	50	Cartucho de toner CIANO original de alto rendimento HP 414X (W2021X) LaserJet, para impressora HP M479fdw. Produto oferecido deve ser ORIGINAL devido a mesma está em garantia. Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação	HP	R$ 720,00	R$ 36.000,00
6	UND	50	Cartucho de toner AMARELO original de alto rendimento HP 414X (W2022X) LaserJet, para impressora HP M479fdw. Produto oferecido deve ser ORIGINAL devido a mesma está em garantia. Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação;	HP	R$ 720,00	R$ 36.000,00
7	UND	50	Cartucho de toner MAGENTA original de alto rendimento HP 414X(W2023X) LaserJet, para impressora HP M479fdw. Produto oferecido deve ser ORIGINAL devido a mesma está em garantia. Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação	HP	R$ 720,00	R$ 36.000,00
TOTAL GERAL						**R$ 154.500,00**

FORNECEDOR: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.811.861/0001-09
TELEFONE: (69) 9 9271-4319
E-MAIL: sscarvalho644@gmail.com
END: Rua Daniela 1286 três marias - 76812656
REPRESENTANTE: Thiffany Macedo Carvalho Do Nascimento

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	UND	5	KIT JOGO DE FERRAMENTAS CONTENDO: CHAVES PHILLIPS, FENDAS, ALICATES, CHAVES COMBINADAS E BOLSA DE FERRAMENTAS. KIT DEVE SER COMPOSTO, PELOS PRODUTOS ABAIXO (QUANTIDADE MINIMA): A) - Jogo de Alicates Profissionais com 5 Peças: Fabricados em aço especial com acabamento polido; Cabo em bi material ergonômico, isolado e antideslizante com abas protetoras arredondadas para maior conforto; Possui articulação suave para facilitar o uso Contém arestas de corte com ajuste preciso; Jogo com 5 peças, sendo: - 01 Alicate universal 200 mm (8"); - 01 Alicate de corte diagonal 165 mm (6,5"); - 01 Alicate de bico meia cana 165 mm (6,5"); - 01 Alicate desencapador de fios; - 01 Mosquetinho; B)- Jogo Chaves Combinadas 12 Peças: Jogo de chaves combinadas: Fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelada; Medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta; Ambos os lados possui medidas iguais; - Jogo composto por 12 peças, com as seguintes medidas: 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 17 – 19 – 22 mm; C) - Jogo 29 peças Chave de Fenda/Phillips e Bits: Cabo de pegada ergonômica, empunhadura suave e com alta aderência: - Haste em aço cromo vanádio e temperadas; - Acabamento cromado; - Pontas magnéticas negras; Acompanha: 04 chaves: • 02 Fenda SL: 3/16x3"(5,5x75) - 1/4x4"(6,5x100) ; • 02 Fenda cruzadas PH: 1x4" (2,5x100) - 2x6"(5x150). 04 chaves de precisão: 50mm • 02 Fendas SL: 3/32 (2,5) - 1/8 (3,0); • 02 Fendas Cruzadas PH: PH00 - PH0; 01 Chave magnética para bits. 20 Bits: • Fenda: 4 - 5 - 6 – 7; • Fenda Cruzada/Phillips: 1 - 2 – 3;• Quadrado: S0 - S1x2 - S2x2 - S3; • Hexagonais: 2 - 3 - 4 - 5 – 6; • Torks: T10 - T15 - T20 - T30. D) - Bolsa de Ferramentas com Forro Duplo: • Peso Suportado: 18Kg; • Impermeável; • Forro duplo; • Material: Lona Poliéster; • Design funcional; • Compartimentos na parte interna e externa; • Alça tira colo.	FORT G	R$ 800,00	R$ 4.000,00

TOTAL	**R$ 4.000,00**

TOTAL GERAL DA ATA	**R$ 203.000,00**

Porto Velho, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C085F9E0

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RELAÇÃO DOS INSCRITOS - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/FUNCULTURAL - AUDIOVISUAL - INCISOS I E II

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – **FUNCULTURAL,** neste ato representado pelo Presidente **GODOFREDO GONÇALVES NETO,** torna público para conhecimento dos interessados a relação de **inscritos do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - Audiovisual I - Incisos I e II**, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto de Regulamentação n°. 11.525/2023 e no Decreto de Fomento n°. 11.453/2023.

NOME	CPF	PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Joeser Alvares da Silva	56229950006	Audiovisual 1

NOME	CPF	PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Miqueli da Silva Cândido	55719317287	Cinema de Rua

NOME	CPF	PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Alekssandra Nara Costa Fortini	48589268268	Cinema itinerante
Alekssandra Nara Costa Fortini	48589268268	Cinema itinerante
Cledenice Blackman	59727098215	Cinema itinerante
Eduardo Magno Oliveira Da Silva	01641755202	Cinema itinerante
Eva Da Silva Alves	85558010282	Cinema itinerante
Eva Da Silva Alves	85558010282	Cinema itinerante
Francinaldo De Lima Marques Maciel	94274819272	Cinema itinerante
Gerson Pereira Do Nascimento	69486573204	Cinema itinerante
Hellen Virginia Da Silva Alves	70131945220	Cinema itinerante
Janaina Silva Da Costa	00997310294	Cinema itinerante
Maria Rita Romanzotti Tamborin	10178982865	Cinema itinerante
Raíssa Dourado Ribeiro De Lima	63083973268	Cinema itinerante
Rosivaldo Colares De Carvalho	63452227200	Cinema itinerante
Talita Moura Das Neves	01354983254	Cinema itinerante
Thiago Manso De Souza	68468512249	Cinema itinerante

NOME	CPF	PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Ana Clara Ribeiro Lages	00563467355	Curta-metragem 15 minutos
Ana Clara Ribeiro Lages	00563467355	Curta-metragem 15 minutos
Andréa Dos Santos Melo	67696929020	Curta-metragem 15 minutos
Deusirene Souasa Rodrigues	00820646369	Curta-metragem 15 minutos
Édier William Medeiros Da Silva	00095766227	Curta-metragem 15 minutos
Elisabete De Lourdes Christofoletti	06730588837	Curta-metragem 15 minutos
Fabio Costa Da Silva	78137209204	Curta-metragem 15 minutos
Francisco Ricardo Martins	01100377239	Curta-metragem 15 minutos
Geandeson Mosini Borges Aguiar	01923462296	Curta-metragem 15 minutos
Gustavo Osmar Cândido Martins	75662264104	Curta-metragem 15 minutos
Ítalo Moiá Simão	01543184260	Curta-metragem 15 minutos
Ivo Eenesto Oleari Almeida Frazão Tolentino	15623457703	Curta-metragem 15 minutos
Jailson Mota Dos Santos	02052080295	Curta-metragem 15 minutos
João Freire Leão	91667305204	Curta-metragem 15 minutos
João Paulo Feitoza Clementino Palitot	74968467249	Curta-metragem 15 minutos
Juliana Dal Molin De Oliveira Lemos	80231896204	Curta-metragem 15 minutos
Mario Roberto De Almeida Junior	79224849253	Curta-metragem 15 minutos
Marla De Souza Costa	00156186250	Curta-metragem 15 minutos
Marla De Souza Costa	00156186250	Curta-metragem 15 minutos
Rafael Xavier Barbosa	84378328291	Curta-metragem 15 minutos
Romulo De Oliveira Costa	92763928153	Curta-metragem 15 minutos

NOME	CPF	PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Flavio Da Silva Dutka	42203694220	Demais Áreas
Oytxepo Cristovão Surui	02018270265	Demais Áreas
Raíssa Dourado Ribeiro De Lima	63083973268	Demais Áreas

NOME	CPF	PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Alex Carlos Cezar Eduardo Rodrigo Caldas Da Silva	84255919291	Longa-metragem 70 minutos
Aline Tertutliano De Barros	04120731456	Longa-metragem 70 minutos
Ana Clara Ribeiro Lages	00563467355	Longa-metragem 70 minutos
Carlos Sebastião Dias Caldeira	64594041272	Longa-metragem 70 minutos
Édier William Medeiros Da Silva	00095766227	Longa-metragem 70 minutos
Ezequiel Soares Da Silva	00845993240	Longa-metragem 70 minutos
Fabiano Tertuliano De Barros	03083105436	Longa-metragem 70 minutos
Fernando Dias De Miranda	63253186253	Longa-metragem 70 minutos
Flavia Alessa Diniz Galvao	01939339260	Longa-metragem 70 minutos
Francinei De Lima Maciel Bezerra	99818094204	Longa-metragem 70 minutos
Gustavo Araujo Alves De Oliveira	43620423857	Longa-metragem 70 minutos
Joeser Alvares Da Silva	56229950006	Longa-metragem 70 minutos
Joeser Alvares Da Silva	56229950006	Longa-metragem 70 minutos
Joeser Alvares Da Silva	56229950006	Longa-metragem 70 minutos

José Jurandir Da Costa	42071380215	Longa-metragem 70 minutos
Juraci Oliveira Campos Júnior	88234746200	Longa-metragem 70 minutos
Marcelino Felizardo De Souza	00886958245	Longa-metragem 70 minutos
Marcelo Dos Santos Melo	31681743272	Longa-metragem 70 minutos
Marcelo Dos Santos Melo	31681743272	Longa-metragem 70 minutos
Marcos Aurélio Cavalcante Nobre Júnior	98242849234	Longa-metragem 70 minutos
Nilson Lima Faustino	13979597890	Longa-metragem 70 minutos
Paulo Cesar Balthazar	42148235249	Longa-metragem 70 minutos
Raíssa Dourado Ribeiro De Lima	63083973268	Longa-metragem 70 minutos
Vilcilene Gil Caetano	42160715204	Longa-metragem 70 minutos
Yalle Cristina Silva Dantas	56068042200	Longa-metragem 70 minutos

NOME	CPF	PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Adnilson De Souza Dos Santos	60383704200	Média-metragem 30 minutos
Adson Claudio Reis Do Nascimento	75423715253	Média-metragem 30 minutos
Adson Claudio Reis Do Nascimento	75423715253	Média-metragem 30 minutos
Aldimar Lima Dos Reis	42231973200	Média-metragem 30 minutos
Alekssandra Nara Costa Fortini	48589268268	Média-metragem 30 minutos
Alexandre Thomaz De Magalhaes	03672748684	Média-metragem 30 minutos
Alisson Ricardo De Freitas Maciel	01315395231	Média-metragem 30 minutos
Altemy Pereira Almeida	19475802215	Média-metragem 30 minutos
Amanara Brandão Dos Santos Lube	02193810206	Média-metragem 30 minutos
Amancio Bento De Lima	03776743204	Média-metragem 30 minutos
Anderson Ari Costa De Oliveira	64692604204	Média-metragem 30 minutos
Anderson Ferreira	01675215278	Média-metragem 30 minutos
Andressa Christiny Do Carmo Batista	00149795270	Média-metragem 30 minutos
Andressa Da Silva	01309631271	Média-metragem 30 minutos
Andressa Da Silva	01309631271	Média-metragem 30 minutos
Anne Pablicia Barbosa Nunes Mamedes	42058058291	Média-metragem 30 minutos
Ariadne De Souza Bordin	99336944215	Média-metragem 30 minutos
Ariana Boaventura Pereira	59954922253	Média-metragem 30 minutos
Ariana Boaventura Pereira	59954922253	Média-metragem 30 minutos
Aulenilda Lopes De Oliveira	45749981215	Média-metragem 30 minutos
Aulenilda Lopes De Oliveira	45749981215	Média-metragem 30 minutos
Barbara Pereira	01273250184	Média-metragem 30 minutos
Bill De Souza Moura	63462745204	Média-metragem 30 minutos
Bruno Alcinei Da Cruz	00131115235	Média-metragem 30 minutos
Carlos Eduardo Batista Da Silva	03572813140	Média-metragem 30 minutos
Carlos Jorge Fernandes Da Costa	61694681220	Média-metragem 30 minutos
Carolina Zemuner Dos Santos	28700072800	Média-metragem 30 minutos
Cauã Modesto Dos Reis	01792349270	Média-metragem 30 minutos
Cauã Modesto Dos Reis	01792349270	Média-metragem 30 minutos
Cauã Modesto Dos Reis	01792349270	Média-metragem 30 minutos
Cesar Prisisnhuki Faria	88092143900	Média-metragem 30 minutos
Cleomara Do Nascimento Pereira	85939765220	Média-metragem 30 minutos
Clevisson Ranieri Caetano Melo	01678863203	Média-metragem 30 minutos
Daniel Garcia Rodrigues	01993411259	Média-metragem 30 minutos
Daniele Lopes Aguiar	89062418287	Média-metragem 30 minutos
Dérick Cunha Costa	01947164228	Média-metragem 30 minutos
Dienifi Deise Silva Barbosa	02989766251	Média-metragem 30 minutos
Edmilton Mota De Souza Filho	87186250297	Média-metragem 30 minutos
Edson Antônio Sousa Pontes Pinto	87981270200	Média-metragem 30 minutos
Eliel Ferreira Da Silva	91893020282	Média-metragem 30 minutos
Elisangela Ferreira Pereira Correa	31530548861	Média-metragem 30 minutos
Ellen Cristine Goveia Pessoa	53008596215	Média-metragem 30 minutos
Elsie Winte Shockness	12872180249	Média-metragem 30 minutos
Emerson Barros Garcia	03096281211	Média-metragem 30 minutos
Erika Patricia Melo	46965505249	Média-metragem 30 minutos
Erika Patricia Melo	46965505249	Média-metragem 30 minutos
Erika Patricia Melo	46965505249	Média-metragem 30 minutos
Ernande Da Silva Segismundo	47833661104	Média-metragem 30 minutos
Ernanes Freire Dos Santos	74567403215	Média-metragem 30 minutos
Evandro Lima Alves Junior	63473623253	Média-metragem 30 minutos
Evandro Lima Alves Junior	63473623253	Média-metragem 30 minutos
Evandro Lima Alves Junior	63473623253	Média-metragem 30 minutos
Ezequiel Soares Da Silva	00845993240	Média-metragem 30 minutos
Fabiola Roberto Da Silva	16631943272	Média-metragem 30 minutos
Felipe Nunes Vinhorte	01146295286	Média-metragem 30 minutos
Fernanda Ribeiro Dos Santos	99328380200	Média-metragem 30 minutos
Filipe Bruno Marques De Carvalho	00676733255	Média-metragem 30 minutos
Flavia Alessa Diniz Galvao	01939339260	Média-metragem 30 minutos
Francinaldo De Lima Marques Maciel	94274819272	Média-metragem 30 minutos
Francinaldo De Lima Marques Maciel	94274819272	Média-metragem 30 minutos
Francinei De Lima Maciel Bezerra	99818094204	Média-metragem 30 minutos
Francisco Carlos Guerra De Mendonça Júnior	06122600466	Média-metragem 30 minutos
Francisco Carlos Guerra De Mendonça Júnior	06122600466	Média-metragem 30 minutos
Francisco Das Chagas Da Silva	03425319809	Média-metragem 30 minutos
Francisco Ricardo Martins	01100377239	Média-metragem 30 minutos
Frank Cesar Busatto	28988582268	Média-metragem 30 minutos
Frank Cesar Busatto	28988582268	Média-metragem 30 minutos
Gabriela Mendes Barros	02104048257	Média-metragem 30 minutos
Gabriela Mourão Rodrigues	00270542256	Média-metragem 30 minutos
Geandeson Mosini Borges Aguiar	01923462296	Média-metragem 30 minutos
Gustavo Henrique De Abreu Silva	71818600110	Média-metragem 30 minutos
Hana Lopes Pereira	99869500234	Média-metragem 30 minutos
Helio Onofre Xavier Ribeiro	30660720884	Média-metragem 30 minutos
Helio Onofre Xavier Ribeiro	30660720884	Média-metragem 30 minutos
Hugo Borges	87543362287	Média-metragem 30 minutos

Igor Albuquerque De Novaes	83478159253	Média-metragem 30 minutos
Igor Albuquerque De Novaes	83478159253	Média-metragem 30 minutos
Ismael Gleison De Queiroz Dias	15560190764	Média-metragem 30 minutos
Ítalo Moiá Simão	01543184260	Média-metragem 30 minutos
Iza Celesti Severino Bello	10663813808	Média-metragem 30 minutos
Jailson Mota Dos Santos	02052080295	Média-metragem 30 minutos
Jaime De Souza Lima	16186451291	Média-metragem 30 minutos
Jair Rangel De Souza	57019410944	Média-metragem 30 minutos
Janaina Nunes De Oliveira	02222265282	Média-metragem 30 minutos
Jean Carla Dos Santos Costa	41996380249	Média-metragem 30 minutos
Jean Carla Dos Santos Costa	41996380249	Média-metragem 30 minutos
Jeanderson Ferreira Dos Santos	05380307205	Média-metragem 30 minutos
João Carlos Fernandes Alves	18631096172	Média-metragem 30 minutos
João Carlos Fernandes Alves	18631096172	Média-metragem 30 minutos
João Francivaldo Pereira Da Silva	84381604253	Média-metragem 30 minutos
João Luiz Kerdy De Morais	25803026204	Média-metragem 30 minutos
João Luiz Kerdy De Morais	25803026204	Média-metragem 30 minutos
João Paulo Feitoza Clementino Palitot	74968467249	Média-metragem 30 minutos
Jonas Robson Oliveira Paes	00291096204	Média-metragem 30 minutos
Joniscley Ferreira Da Rocha	73115797249	Média-metragem 30 minutos
Jordan Pinheiro Da Cruz	03629060250	Média-metragem 30 minutos
Jória Baptista De Souza Lima	38630567287	Média-metragem 30 minutos
José Da Costa Silva	15211207220	Média-metragem 30 minutos
Jose Maria Lopes Junior	05039553617	Média-metragem 30 minutos
Jose Maria Lopes Junior	05039553617	Média-metragem 30 minutos
José Mendes Pereira Junior	02109937238	Média-metragem 30 minutos
José Railande Brito De Castro	83144447234	Média-metragem 30 minutos
José Roberto Cândido Silva	49932748234	Média-metragem 30 minutos
Joziemile Lamarão Bezerra	88928896215	Média-metragem 30 minutos
Juliana Dal Molin De Oliveira Lemos	80231896204	Média-metragem 30 minutos
Juliana Mendes Lucas Marcal	01837727252	Média-metragem 30 minutos
Kaline Leigue Da Silva	89092449253	Média-metragem 30 minutos
Kaline Leigue Da Silva	89092449253	Média-metragem 30 minutos
Kauê Emidio Flores	02033662209	Média-metragem 30 minutos
Kauê Emidio Flores	02033662209	Média-metragem 30 minutos
Kelly Costa Moura	59362278200	Média-metragem 30 minutos
Kelven Da Silva Félix	04549068205	Média-metragem 30 minutos
Leandro Thadeu Vieira Marques	52869512287	Média-metragem 30 minutos
Leandro Thadeu Vieira Marques	52869512287	Média-metragem 30 minutos
Lucas Trevizani	76700518253	Média-metragem 30 minutos
Luís Gabriel Medeiros De Almeida	93286180297	Média-metragem 30 minutos
Luiz Gonzaga Gomes Junior	77191340282	Média-metragem 30 minutos
Maik Almeida De Paula	01373189282	Média-metragem 30 minutos
Manoel Garibaldi Cavalcanti Mello Neto	05445926621	Média-metragem 30 minutos
Marcela Fernandes Da Silva Bonfim	22543003851	Média-metragem 30 minutos
Marcia Caroline Aguiar Sobrinho	10689675445	Média-metragem 30 minutos
Marcia Caroline Aguiar Sobrinho	10689675445	Média-metragem 30 minutos
Márcia Cordeiro De Aguiar	42082889220	Média-metragem 30 minutos
Marcio Da Costa Barbosa	79705880263	Média-metragem 30 minutos
Marcio Da Costa Barbosa	79705880263	Média-metragem 30 minutos
Marcio Da Costa Barbosa	79705880263	Média-metragem 30 minutos
Marcio Da Costa Barbosa	79705880263	Média-metragem 30 minutos
Marco Antônio Pinheiro De Lima	00252851226	Média-metragem 30 minutos
Marco Antônio Pinheiro De Lima	00252851226	Média-metragem 30 minutos
Marcos Vinicius Figueiredo Reis	00411417258	Média-metragem 30 minutos
Maria Antônia De Oliveira Chaquian	63077078287	Média-metragem 30 minutos
Marilene Simão Da Silva	70843511249	Média-metragem 30 minutos
Marina Cavalcante Dias	93722990220	Média-metragem 30 minutos
Mário Miguel Pacheco Bicho	00589293206	Média-metragem 30 minutos
Marta Maria Nascimento De Souza	59911190234	Média-metragem 30 minutos
Monique Santos Pereira	02687048216	Média-metragem 30 minutos
Nara Claudia Teixeira Barbosa	52090426268	Média-metragem 30 minutos
Nara Claudia Teixeira Barbosa	52090426268	Média-metragem 30 minutos
Neila Azevedo Dos Anjos Nobre	60024790311	Média-metragem 30 minutos
Nilson Santos	04084185833	Média-metragem 30 minutos
Nilza De Assis Dourado	05176298287	Média-metragem 30 minutos
Nilza Maria Ferreira Da Silva	40952037220	Média-metragem 30 minutos
Nilza Menezes Lino Lagos	40144593904	Média-metragem 30 minutos
Osmar Almeida Neves	90046420215	Média-metragem 30 minutos
Pamelo Bruno Ferreira Da Costa	01252987226	Média-metragem 30 minutos
Patrick Adeilson Oliveira Da Silva	05035479218	Média-metragem 30 minutos
Paulo Cesar Borges De Freitas	91389933253	Média-metragem 30 minutos
Paulo Da Silva Feitosa	67062938220	Média-metragem 30 minutos
Pedro Henrique Camilo Da Silva	00369058283	Média-metragem 30 minutos
Pollyana Gonçalves Da Silva Cavalcante	74364332291	Média-metragem 30 minutos
Rafael De Jesus Fôro	94905568234	Média-metragem 30 minutos
Rafael De Jesus Fôro	94905568234	Média-metragem 30 minutos
Rafael Souto	05543127278	Média-metragem 30 minutos
Rafaela Pessoa Oliveira Hungria	01061809242	Média-metragem 30 minutos
Ráfini Souza De Castro Vasconcelos	77018010225	Média-metragem 30 minutos
Raíssa Dourado Ribeiro De Lima	63083973268	Média-metragem 30 minutos
Ramon Codignole	29031176249	Média-metragem 30 minutos
Ramon Lima Da Silva	89230760234	Média-metragem 30 minutos
Renato Fernandes Caetano	87563428291	Média-metragem 30 minutos
Renato Fernandes Caetano	87563428291	Média-metragem 30 minutos
Renato Fernandes Caetano	87563428291	Média-metragem 30 minutos
Ricardo Leitão Farias	51402041268	Média-metragem 30 minutos
Richardson Henrique Mafra Nascimento Da Silva	04710582203	Média-metragem 30 minutos

Rodrigo Silveira Moraes	80434657204	Média-metragem 30 minutos
Ruymar Pereira De Lima	59220090287	Média-metragem 30 minutos
Samuel Lima De Sousa	53046455291	Média-metragem 30 minutos
Samuel Pessoa Da Silva	73482552215	Média-metragem 30 minutos
Sandra Da Silva Butzke	01796159204	Média-metragem 30 minutos
Sarah Gabrielle Gomes Nascimento Da Silva	02168632286	Média-metragem 30 minutos
Savio Silva De Jesus	03223347569	Média-metragem 30 minutos
Sérgio Grégory Mota Dos Santos	00513778292	Média-metragem 30 minutos
Silmara Da Costa Sales	01129584275	Média-metragem 30 minutos
Sirleia Bacelar Araújo Da Silva	74188089253	Média-metragem 30 minutos
Sirleia Bacelar Araújo Da Silva	74188089253	Média-metragem 30 minutos
Taiane Sales Nunes	02016278250	Média-metragem 30 minutos
Taiguara Dos Santos Martins	62936506204	Média-metragem 30 minutos
Tailene Santos Silva	01923594281	Média-metragem 30 minutos
Talisson Passos Nunes	01923174231	Média-metragem 30 minutos
Tanan Maciel Ferreira	01456856243	Média-metragem 30 minutos
Taynnara Andrade Aguiar	05084891216	Média-metragem 30 minutos
Teimar Dos Santos Martins	63287536249	Média-metragem 30 minutos
Tiago Goncalves	00888298200	Média-metragem 30 minutos
Tiago Henrique Karitiana Da Costa	03598476256	Média-metragem 30 minutos
Vandy Paiva De Amorim Pinto	32579284249	Média-metragem 30 minutos
Vandy Paiva De Amorim Pinto	32579284249	Média-metragem 30 minutos
Viliane Pereira Silva Da Penha	00034761209	Média-metragem 30 minutos
Virgínia Duan Araújo De Alcântara E Lima	06356086424	Média-metragem 30 minutos
Vitor Charles Afonso	03454462240	Média-metragem 30 minutos
Vitor Henrique Scheidt	01157745210	Média-metragem 30 minutos
Vitor Henrique Scheidt	01157745210	Média-metragem 30 minutos
Vitor Henrique Scheidt	01157745210	Média-metragem 30 minutos
Vitória Alecrim De Mattos	00557785260	Média-metragem 30 minutos
Vitória Alecrim De Mattos	00557785260	Média-metragem 30 minutos
Viviana Dominguez Moreno	53259033220	Média-metragem 30 minutos
Wagner Ricardo Vaz De Goes	02595467808	Média-metragem 30 minutos
Wagner Ricardo Vaz De Goes	02595467808	Média-metragem 30 minutos
Waldemir Pinheiro Da Silva	00923206272	Média-metragem 30 minutos
Walkysania Luiza Almeida Borges	90008898200	Média-metragem 30 minutos
Wilson Guilherme Dias Pereira	03231230233	Média-metragem 30 minutos
Wilson Guilherme Dias Pereira	03231230233	Média-metragem 30 minutos
Yandra Karicia Cunha Da Silva Batista	80004334272	Média-metragem 30 minutos

NOME	CPF	PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Cleidiane Da Penha Segura De Melo	70960917268	Produção de Games
Cleidiane Da Penha Segura De Melo	70960917268	Produção de Games
Edson Lopes Lima Neto	89062396291	Produção de Games
Edson Lopes Lima Neto	89062396291	Produção de Games
William Viana Da Costa	01653302445	Produção de Games

NOME	CPF	PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Aline Cavalcante Lenartowicz	02022259254	Produção de Vídeos Artísticos/Musicais
Fabio Carvalho Da Silva	01378912292	Produção de Vídeos Artísticos/Musicais
Fernando Johnson Avelino	94662290287	Produção de Vídeos Artísticos/Musicais
Filipe Bruno Marques De Carvalho	00676733255	Produção de Vídeos Artísticos/Musicais
Géssica Correa De Castro	02146695218	Produção de Vídeos Artísticos/Musicais
Giulia Ieladian De Almeida	86858769234	Produção de Vídeos Artísticos/Musicais
Hudson Cordovil Guedes	77342976253	Produção de Vídeos Artísticos/Musicais
João Paulo Prudêncio Dos Santos	83848479249	Produção de Vídeos Artísticos/Musicais
José Elzias Dias Dos Santos	39476618272	Produção de Vídeos Artísticos/Musicais
Pamela Cecília Sousa Marques	02237566283	Produção de Vídeos Artísticos/Musicais
Paulo Roberto Ledo Silva	52290182249	Produção de Vídeos Artísticos/Musicais
Philipp Roged Lima Da Silva	01105814238	Produção de Vídeos Artísticos/Musicais
Ráfini Souza De Castro Vasconcelos	77018010225	Produção de Vídeos Artísticos/Musicais
Ráfini Souza De Castro Vasconcelos	77018010225	Produção de Vídeos Artísticos/Musicais
Raimundo De Sousa Freitas	24079480334	Produção de Vídeos Artísticos/Musicais
Richárlisson Roberto Falcão Nogueira	71521488215	Produção de Vídeos Artísticos/Musicais
Silvio Roberto Marques Da Silva	58550674249	Produção de Vídeos Artísticos/Musicais
Talita Moura Das Neves	01354983254	Produção de Vídeos Artísticos/Musicais
Tiago Lopes De Oliveira	91453542272	Produção de Vídeos Artísticos/Musicais
Uilivan Lopes Nunes	42077958200	Produção de Vídeos Artísticos/Musicais
Uirtle Diego Olimpio Lima Oliveira	94226202287	Produção de Vídeos Artísticos/Musicais
Verônica De Oliveira Brasil	52882276249	Produção de Vídeos Artísticos/Musicais

NOME	CPF	PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Jack Jonathan De Melo Silva	81674520263	Sala de Cinema - Salas acima de 50 pessoas
Michele Santos Da Silva	05159974202	Sala de Cinema - Salas acima de 50 pessoas
Stephanie De Ramalho E Lacerda Aldunate	74285467291	Sala de Cinema - Salas acima de 50 pessoas

TOTAL DE INSCRITOS: 297

DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL
Chefe da Assessoria Técnica
Matrícula 1004561

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8128E24E

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RELAÇÃO DOS INSCRITOS - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/FUNCULTURAL – DEMAIS ÁREAS

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – **FUNCULTURAL,** neste ato representado pelo Presidente **GODOFREDO GONÇALVES NETO,** torna público para conhecimento dos interessados a relação de **inscritos do Edital de Chamamento Público nº 003/2023 - Demais Áreas da Cultura**, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto de Regulamentação n°. 11.525/2023 e no Decreto de Fomento n°. 11.453/2023.

NOME	CPF	PROJETO E MANUTEÇÃO DE ESPAÇO
Gabriel Ivan Soeiro Bicho	00496968238	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 1 ano)
Jeferson Alemão Da Silva	03686129299	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 1 ano)
Jeferson Alemão Da Silva	03686129299	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 1 ano)
Joni Vagner Falcão Santos Ribeiro	00035512296	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 1 ano)
José Danilo Lopes Rangel	83008128220	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 1 ano)
Karen Luana Ribeiro Cardoso	02522887262	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 1 ano)
Leandro Karitiana	53363582234	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 1 ano)
Ludsson Figueiredo Peixoto	03551052255	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 1 ano)
Luiz Gonzaga Gomes Junior	77191340282	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 1 ano)
Marcela Kopanakis Segismundo	52747905268	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 1 ano)
Marcela Kopanakis Segismundo	52747905268	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 1 ano)
Marta Maria Nascimento De Souza	59911190234	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 1 ano)
Matheus Chaves Pereira Da Silva	02302677269	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 1 ano)
Mattheus Fontinele Vidigal	01365245241	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 1 ano)
Nathalia Cavalcante Silva	02370011289	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 1 ano)
Paulo Gabriel Ferreira Guarate	03929277212	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 1 ano)
Reniele Cristiny Paixão Sukert	51631140850	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 1 ano)
Robson Lins De Albuquerque	51611848253	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 1 ano)
Tanan Maciel Ferreira	01456856243	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 1 ano)
Victor Lins Valentim	03275125206	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 1 ano)
Viviana Dominguez Moreno	53259033220	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 1 ano)
Wesllen Da Silva Xavier	02641892219	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 1 ano)

NOME	CPF	PROJETO E MANUTEÇÃO DE ESPAÇO
Amanda Pereira Milan	02332085262	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Bruno Alcinei Da Cruz	00131115235	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Camila Vieira Vilarim De Sá	04799754262	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Cecilia Maria Karitiana	53006410220	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Celia Cristina Marques De Oliveira	68339860291	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Charliston Carvalho Da Silva	56198299287	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Edmilton Mota De Souza Filho	87186250297	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Evandro Rodrigues Dos Santos Filho	01887102213	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Helio Onofre Xavier Ribeiro	30660720884	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Hudson Cordovil Guedes	77342976253	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Jefther Neris Garcia	05080809248	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
João Mateus	01331808243	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
João Mateus	01331808243	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
João Mateus	01331808243	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
José Maiko Farias Amim	02785844203	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Laisa Mariano Silva	04137447284	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Larissa Nayara Corá	02084492211	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Luis Gustavo Carvalho Aldunate	65850564268	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços

		culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Marcelo Sotomayor	42167795220	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Maria Isabel Nascimento Da Silva	06249305211	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Michele Felicio Da Silva	79904882215	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Monique Santos Pereira	02687048216	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Orisvaldo Pereira Da Silva	57990182220	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Paloma Ávila Pinto Leão	01869204239	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Rafael Izidoro Dos Santos	02092091271	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Ráfini Souza De Castro Vasconcelos	77018010225	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Raoni Izoli Amaral	86719629204	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Silvio Augusto Dias Guerra	70807060259	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Tailene Santos Silva	01923594281	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Teimar Dos Santos Martins	63287536249	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Thais Emily Oliveira Queiroz	01342375289	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Vinícius De Almeida Alves	03339747270	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)
Yasmim Da Conceição Oliveira	05022344238	Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços culturais de Pessoa física (Atividades até 3 anos)

NOME	CPF	PROJETO E MANUTEÇÃO DE ESPAÇO
37.334.542 Joyse Cunha Pereira	00869577247	Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica (Atividades até 1 ano)
37.334.542 Joyse Cunha Pereira	00869577247	Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica (Atividades até 1 ano)
Amanda Rocha Rodrigues	80278353215	Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica (Atividades até 1 ano)
Amanda Rocha Rodrigues	80278353215	Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica (Atividades até 1 ano)
Anderson Benvindo De Oliveira Lins Pereira	01601778201	Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica (Atividades até 1 ano)
Creuza Gomes Batista	81063148200	Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica (Atividades até 1 ano)
Creuza Gomes Batista	81063148200	Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica (Atividades até 1 ano)
Elisangela Ferreira Pereira Correa	31530548861	Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica (Atividades até 1 ano)
Estevao Fernandes Da Silva	04588193287	Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica (Atividades até 1 ano)
Estevao Fernandes Da Silva	04588193287	Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica (Atividades até 1 ano)
Fernanda De Oliveira Lopes	02628514230	Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica (Atividades até 1 ano)
João Paulo Prudêncio Dos Santos	83848479249	Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica (Atividades até 1 ano)
Joeser Alvares Da Silva	56229950006	Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica (Atividades até 1 ano)
Marcos Grutzmacher	94756520278	Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica (Atividades até 1 ano)
Verônica De Oliveira Brasil	52882276249	Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica (Atividades até 1 ano)

NOME	CPF	PROJETO E MANUTEÇÃO DE ESPAÇO
Edmar José Monteiro Leite	94755752272	Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica (Atividades até 3 anos)
Edvaldo Lima Da Silva	04843738204	Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica (Atividades até 3 anos)
Gisele Da Silva Santos Stering	68286694287	Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica (Atividades até 3 anos)
Jaciara Ribeiro E Silva Cunha	61811793215	Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica (Atividades até 3 anos)
Leticia Beatriz Gomes De Oliveira Guedes	05734618217	Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica (Atividades até 3 anos)
Paloma Ávila Pinto Leão	01869204239	Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica (Atividades até 3 anos)
Ráfini Souza De Castro Vasconcelos	77018010225	Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica (Atividades até 3 anos)
Savio Silva De Jesus	03223347569	Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica (Atividades até 3 anos)
Vandy Paiva De Amorim Pinto	32579284249	Iniciativa Projetos ou Espaços culturais de Pessoa jurídica (Atividades até 3 anos)

NOME	CPF	PROJETO E MANUTEÇÃO DE ESPAÇO
Adson Claudio Reis Do Nascimento	75423715253	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Alexandre Henrique Alves De Oliveira	99597632268	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Amanara Brandão Dos Santos Lube	02193810206	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Barbara Bastos Dos Santos	01533733260	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Chryselen Cristine Lucino Lima	03083131275	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Chryselen Cristine Lucino Lima	03083131275	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Cid Avelino De Souza Junior	68341040204	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Claudio Da Rocha	43799477268	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Cleonice Lima De Sousa	42216710253	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Dineuza Miranda Leão	75272199200	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Eliezer Wanderley Da Silva	10699228204	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Eliezer Wanderley Da Silva	10699228204	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Eliezer Wanderley Da Silva	10699228204	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Elton De Sousa Sena	90592336204	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Fabiano Tertuliano De Barros	03083105436	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Flavio Da Silva Dutka	42203694220	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Giovana Dias Costa	06079839229	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física

		(Atividades a partir de 05 anos)
Gláucio Giordanni Moreira Montes	46973079253	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Gláucio Giordanni Moreira Montes	46973079253	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Hudson Cordovil Guedes	77342976253	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Ivete Duarte Moreira	13891260210	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
João Freire Leão	91667305204	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
João Freire Leão	91667305204	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
José Railande Brito De Castro	83144447234	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Juliane Lima Da Silva	01402456263	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Leonardo De Jesus Lira Ferreira	00721511295	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Leticia Beatriz Gomes De Oliveira Guedes	05734618217	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Luciana Ribeiro Bastos De Sousa Rebouças	02578820228	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Marilyn Clara Nunes	33355314854	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Marilyn Clara Nunes	33355314854	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Maurício Nogueira Rodrigues	71588345220	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Monique Santos Pereira	02687048216	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Monique Santos Pereira	02687048216	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Neilton Vasconcelos Da Silva	04847122259	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Paulo Ricardo Reis Murer	05922795295	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Paulo Ricardo Reis Murer	05922795295	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Rafael Digiácomo Coelho	02732966983	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Raimundo Quintino Avelino	52592545204	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Renato Fernandes Caetano	87563428291	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Rosa Maria Rodrigues Da Silva	04512073272	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Rosa Maria Rodrigues Da Silva	04512073272	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Roseli Soares Dos Santos	91060311291	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Taiane Sales Nunes	02016278250	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Uilivan Lopes Nunes	42077958200	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Vinicius Silva Lemos	92520766115	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)
Wilhams Monteiro Ribeiro	01912865246	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades a partir de 05 anos)

NOME	CPF	PROJETO E MANUTEÇÃO DE ESPAÇO
Adailtom Alves Teixeira	13265798860	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Alex Souza Gonçalves	57531102234	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Amancio Bento De Lima	03776743204	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Ana Luiza Cavalcante Das Neves	02818768276	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Andressa Christiny Do Carmo Batista	00149795270	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Anne Silva Salles Doretto	25943428828	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Antônio Cândido Da Silva	00103950249	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Antônio Edmar Jucá Ferreira	04484312204	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Birivaldo Lourenço Freitas Da Silva	13657984291	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Bruno Alves De Souza	87186390200	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Celso Alexandre Schumacher	03819823271	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Claudionor Karitiana	71274626234	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Cléber Guidini De Oliveira	73397920230	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Cleonice Lima De Sousa	42216710253	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Criston Lucas Zapelini De Moura	01662698240	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Djavan De Andrade Carvalho	00383516250	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Dominny Lopes Lima	83770712234	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Edgar Melo Do Nascimento	74567551249	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Edgar Melo Do Nascimento	74567551249	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física

		(Atividades até 4 anos)
Edineide Fatima De Souza Garrett	93512791204	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Eva Da Silva Alves	85558010282	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Eva Da Silva Alves	85558010282	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Ezielmon De Souza Rodrigues	71377140210	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Fábio Souza Dos Santos	01958681296	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Fábio Souza Dos Santos	01958681296	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Fernando Antônio Karitiana	42130662234	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Franciane Moura Rodrigues	65837835253	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Francinaldo De Lima Marques Maciel	94274819272	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Francinaldo De Lima Marques Maciel	94274819272	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Francinei De Lima Maciel Bezerra	99818094204	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Franclin Queiroz De Lima	01021757217	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Gessica Stefany Alves Setubal	76398137272	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Gleidson Lisboa De Almeida	05045213490	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Hely Chateaubriand Rosa Sodré	28961870220	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Hely Chateaubriand Rosa Sodré	28961870220	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Igor Eugenio Araújo Manso	80154000230	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Iury Melo Silva	00695720201	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Ivannice Cavalcante Scantbelruy	18715834204	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Ivannice Cavalcante Scantbelruy	18715834204	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Janaina Carvalho Aldunate	45760730282	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Janaina Carvalho Aldunate	45760730282	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Janaina Carvalho Aldunate	45760730282	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
João Mateus	01331808243	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Jonathan Luiz Ignácio	03768165205	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Joniscley Ferreira Da Rocha	73115797249	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Jordana Mendes Felipe Ihida	94888620253	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Jose Maria Lopes Junior	05039553617	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Juliana Dal Molin De Oliveira Lemos	80231896204	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Juliana Farias Da Silva	83599274215	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Lucas Melo Suarez	02427717266	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Lucileide Ribeiro Rodrigues	03832623213	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Maikon Bruno Vieira De Abriu	01993282262	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Maria Da Conceição Lopes Braga	68250886291	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Maria Madalena Nascimento Da Silva	04758291233	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Maria Rita Do Nascimento	42035830206	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Marilyn Clara Nunes	33355314854	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Marilyn Clara Nunes	33355314854	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Michel Ortiz Thomé	93327358249	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Michel Ortiz Thomé	93327358249	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Michel Ortiz Thomé	93327358249	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Miquéias Belfort De Jesus	00789869233	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Monise Adriana Buzo Velho	09939086830	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Monise Adriana Buzo Velho	09939086830	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Nair Ferreira Gurgel Do Amaral	28353927268	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Pablo Hernandez Nascimento Ferreira	83450157272	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Pamela Cecília Sousa Marques	02237566283	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Rafael Digiácomo Coelho	02732966983	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Reinaldo Ramos Das Neves	28589726215	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física

		(Atividades até 4 anos)
Rodrigo Silveira Moraes	80434657204	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Ronaldo Farias Lemos	16195124249	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Sâmela Pinto De Oliveira	02784767248	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Stephanie Caroline Matos Dantas	03221771207	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Taiguara Dos Santos Martins	62936506204	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Talisson Passos Nunes	01923174231	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Talita Moura Das Neves	01354983254	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Talita Silveira Santana	52715248253	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Tamara Cunha De Oliveira Manso	00320590275	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Tyson Passos Nunes	01609644239	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Viliane Pereira Silva Da Penha	00034761209	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)
Zeneida Nascimento Pereira Lins Azevedo	75823691220	Projetos ou Espaços culturais de pessoa física (Atividades até 4 anos)

NOME	CPF	PROJETO E MANUTEÇÃO DE ESPAÇO
Ana Cristina Dias Pontes	38973812220	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Antonio Maia De Melo	14293773215	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Antonio Maia De Melo	14293773215	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Carlene Batista Reges Lopes	49786369220	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Cléber Guidini De Oliveira	73397920230	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Dienifi Deise Silva Barbosa	02989766251	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Dineuza Miranda Leão	75272199200	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Douglas Diógenes Santos De Souza	00044976275	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Edmilton Mota De Souza	11388013215	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Edmilton Mota De Souza	11388013215	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Electo Azevedo Soares Filho	70490325220	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Electo Azevedo Soares Filho	70490325220	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Fabio Gonçalves De Souza	63252775204	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Hudson Cordovil Guedes	77342976253	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Ivanilda Frazão Tolentino	38933179291	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Ivanilda Frazão Tolentino	38933179291	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Joeser Alvares Da Silva	56229950006	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Joeser Alvares Da Silva	56229950006	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Jória Baptista De Souza Lima	38630567287	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Juliana Dal Molin De Oliveira Lemos	80231896204	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Khim Roberto Freire De Oliveira	75794284234	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Maria Alzineide Sozares De Souza	14938197200	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Michele Felicio Da Silva	79904882215	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Michele Felicio Da Silva	79904882215	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Raimundo Veloso De Oliveira	78600065291	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Raimundo Veloso De Oliveira	78600065291	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Raíssa Dourado Ribeiro De Lima	63083973268	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Selma Cristina Pavaneli	14239867843	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Talita Brasil Do Nascimento	92775403204	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Talita Brasil Do Nascimento	92775403204	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Vitor Alexandre Napolião Reis	88469131249	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)
Wilhams Monteiro Ribeiro	01912865246	Projetos ou Espaços culturais de pessoa jurídica (Atividades a partir de 05 anos)

TOTAL DE INSCRITOS: 248

DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL
Chefe da Assessoria Técnica
Matrícula 1004561

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BCE33CA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RELAÇÃO DOS INSCRITOS - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/FUNCULTURAL - AUDIOVISUAL - INCISO III

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – **FUNCULTURAL,** neste ato representado pelo Presidente **GODOFREDO GONÇALVES NETO,** torna público para conhecimento dos interessados a relação de **inscritos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - Audiovisual I - Inciso III**, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto de Regulamentação n°. 11.525/2023 e no Decreto de Fomento n°. 11.453/2023.

NOME	CPF	CURSO E QUALIFICAÇÃO
Eliandra Karini De Oliveira Janoski	01569512230	Curso de Maquiagem para 50 pessoas
Marcela Kopanakis Segismundo	52747905268	Curso de Maquiagem para 50 pessoas
Maristela Roberto De Lima	01187088218	Curso de Maquiagem para 50 pessoas

NOME	CPF	CURSO E QUALIFICAÇÃO
Dienifi Deise Silva Barbosa	02989766251	Curso para 100 pessoas
Elisangela Ferreira Pereira Correa	31530548861	Curso para 100 pessoas
Eules De Souza Pereira	62795414287	Curso para 100 pessoas
Gabriela Constancio Silvano	38851508836	Curso para 100 pessoas
Gabriela Constancio Silvano	38851508836	Curso para 100 pessoas
Hugo Borges	87543362287	Curso para 100 pessoas

NOME	CPF	CURSO E QUALIFICAÇÃO
Airton Campos Baptista	88178072220	Desenvolvimento de oficinas técnicas para 100 pessoas
Douglas Diógenes Santos De Souza	00044976275	Desenvolvimento de oficinas técnicas para 100 pessoas
Everton Gomez Brasil	34222509809	Desenvolvimento de oficinas técnicas para 100 pessoas
Francisco Franclin Maia De Arruda	02180036256	Desenvolvimento de oficinas técnicas para 100 pessoas

NOME	CPF	CURSO E QUALIFICAÇÃO
Erick Daowd Badran	61856002268	Oficina de Software para Edição de audiovisual (vídeo e áudio, para atender 100 pessoas)
Francisco Carlos Guerra De Mendonça Júnior	06122600466	Oficina de Software para Edição de audiovisual (vídeo e áudio, para atender 100 pessoas)
Gerson Pereira Do Nascimento	69486573204	Oficina de Software para Edição de audiovisual (vídeo e áudio, para atender 100 pessoas)
Victor Fisch	32822134847	Oficina de Software para Edição de audiovisual (vídeo e áudio, para atender 100 pessoas)
Victor Fisch	32822134847	Oficina de Software para Edição de audiovisual (vídeo e áudio, para atender 100 pessoas)

TOTAL DE INSCRITOS: 18

DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL
Chefe da Assessoria Técnica
Matrícula 1004561

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F38C0160

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0108/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00046959/2023-18**-e.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 e ½ (três e meia) diárias aos servidores: Laureane Alves Gomes, Cadastro:76358, Assistente Administrativo, Anieli Barbosa Piancó, Cadastro: 1001100 Assessor Nível II, Júlio Mercado Freitas Filho, Cadastro: 12021, Secretário da Junta Militar e Audilon Rodrigues das Neves, Cadastro: 705990, Auxiliar Administrativo. Para participar da 29º Projeto Tenda da Família Cidadã, no Distrito de Rio Pardo, Rondônia. Conforme Oficio nº 0487/2023/GAB/SEMASF. O deslocamento será realizado por meio terrestre, veículo oficial: Fiat Mobi, Placa: RSUOJ39. Condutor: Audilon Rodrigues das Neves, Cadastro: 705990, Auxiliar Administrativo. No período de: 01/12/2023 à 04/12/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Laureane Alves Gomes	**76358**	466473 SSP/RO	**Assistente Administrativo**	03 e ½	RS 150,00	R$ 525,00
Anieli Barbosa Piancó	**1001100**	**RG: 895756 RO**	**Assessor Nível II.**	03 e ½	RS 150,00	R$ 525,00
Julio Mercado Freitsa Filho	**12021**	**257690 SSP/RO**	**Secretário da Junta Militar**	03 e ½	RS 200,00	R$700,00
Audilon Rodrigues das Neves	**705990**	**RG:166963 SSP/RO**	**Auxiliar Administrativo**	03 e ½	RS 150,00	R$ 525,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:770ACD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 016/SEMAD/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7043219-83.2022.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor Com Biometria.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista-CNH/Coren etc.).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município **– DISMET:**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F05 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
96º	ILSON ALVES PEREIRA	20/10/1974

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B0BD521

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°817/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°817/SEMAGRIC/2023, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00045994/2023-10
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA : à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte terrestre, Com objetivo de prestar serviços na Região Ponta do Abunã, em parceria com o DER e prefeitura de Porto Velho, para fins de pagamento de diárias.. Para os períodos de 13/10/2023 a 27/10/2023, Conforme solicitação constante no Ofício interno. Nº815/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Almir Miquiles Pedrosa	300189735	Assessor Téc	Ponta do Abunã	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:526C5721

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°814/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°814/SEMAGRIC/2023, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00045710/2023-95.
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 19 (dezenove) diárias inteiras e 02 (duas) meias diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa: QRA1B53). Com o objetivo de atender os serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos em toda localidade e mediações do Distrito de União Bandeirante e Região. Nos período de 03/11 a 10/11 e 13/11 a 25/11/2023.Conforme solicitação constante no ofício Nº718/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Selmo dos Santos Marques	1001778	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	19 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

Dario Pavides Anastacio

Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9C5C73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°820/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°820/SEMAGRIC/2023, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00046489/2023-92
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01(uma) meia diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio de veículo oficial: Veículo terrestre/DER. Com o objetivo de atender a demanda da Ponta do Abunã, em parceria com o DER e prefeitura de Porto Velho. Nos período de 20/11/2023 a 04/12/2023.Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº816/DA/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 17 de Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Juarez Tenório Cavalcante	300107409	Operador de Máquinas Pesadas	Ponta do Abunã	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Renato Amaral de Macedo	300110162	Operador de Máquinas Pesadas	Ponta do Abunã	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Luiz Carlos Cabral da Silva	300156968	Operador de Máquinas Pesadas	Ponta do Abunã	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretora de Departamento Administrativo

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66418832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº267/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00046759/2023-65-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao distrito de Abunã, tendo como objetivo da viagem realizar busca ativa, Oficina de artesanatos e palestras em alusão ao Novembro Azul, no período de 30 de novembro, 01 e 02 de dezembro de 2023, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Hillux de placas OHS-7871. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº514/DPSBI/SEMASF de 20/11/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ROSANIA GOMES VIEIRA	1005331	Gerente do CCI/Condutor	Abunã	02 e ½ (duas e meia)	R$ 200,00	**R$ 500,00**
MARIA OZANIRA S. ROCHA LINHARES	1002969	Chefe de Apoio			R$ 300,00	**R$375,00**
TOTAL						**R$ 875,00**

Porto Velho, 21 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE1E3E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº270/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00046975/2023-19-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Rio Pardo, tendo como objetivo da viagem participar da 29ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 01 a 04 de dezembro de 2023, por meio de transporte terrestre – Ônibus Valkswagem de placa OHR-5J32. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº513/2023/DPSB/SEMASF de 20/11/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	1003879	Assessor Nível III	Distrito de Rio Pardo	03 e ½ (três e meia)	R$ 150,00	**R$525,00**
FERNANDA ARAUJO AMARAL	1001893	Assessor Nível I			R$ 150,00	**R$525,00**
PRISCILA YASMIN FERREIRA SIQUEIRA	1001338	Assessor Nível I			R$ 150,00	**R$525,00**
Total						**R$ 1.575,00**

Porto Velho, 21 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FD6C5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº273/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00047185/2023-42-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento a Rio Branco-AC, tendo como objetivo realizar busca ativa em acompanhamento da família nuclear e extensiva de uma adolescente, visando fortalecimento de vínculo com a família, no período de 06 a 08 de dezembro de 2023, por via terrestre em veículo oficial – Modelo: Hillux, Placa: OHS-7981. Conforme informações constantes no Ofício Interno. nº190/2023/UAICJ/SEMASF de 17/11/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
PAULO ROBERTO BARBOSA CUNHA	23664	Psicólogo	Rio Branco - AC	02 e ½ (duas e meia)	R$ 1.200,00	**R$ 3.000,00**
EDILEI DO SOCORRO P. DE SOUZA	304593	Gerente de Divisão/Condutor			R$ 1.000,00	**R$ 2.500,00**
ALINE RAFAELA SILVA BRITO	108755	Coordenadora de Unidade de Acolhimento			R$ 700,00	**R$ 1.750,00**
Total						**R$ 7.250,00**

Porto Velho, 22 de Novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6FA47D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 004/2023

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2023

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 17.01.04.695.351.2.184 – Realização de Workshop, eventos, e seminários voltados ao fomento do turismo municipal E.D 3.3.90.39 Fonte: 1.500

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Quant.	Und.	Descrição	Valor
01	Serv.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (sistema self service), locação de espaço físico para eventos e infraestrutura, contendo as seguintes especificações: **Auditório** com espaço de no mínimo 416 m², térreo equipado com data show, cadeiras e ar condicionado. **Palco** medindo no mínimo 6x3x0,40m disponibilizado na parte interna no auditório; **Sonorização completa** contendo: 02 (duas) caixas de som amplificadas ativa/passiva de no mínimo 500w RMS, sendo distribuídas nas laterais do auditório, 04 (quatro) microfones sem fios bastão, mesa de som de 12 (doze) canais com equalizador. Disponibilização de no mínimo 70 (setenta) **jogos de mesa** redondas com 04 (quatro) cadeiras sem braço, 04 (quatro) toalhas brancas e (04) taças por mesa; Disponibilização de 04 (quatro) **poltronas** para o palco e 04 (quatro) porta banners para o palco; Disponibilização de no mínimo **05 (cinco) de garçons**, devidamente trajados para atender o evento na disponibilização de bebidas, bem como atividades correlatas. **Jantar tipo biffet (regional)** contendo o seguinte cardápio: **saladas variadas:** salada tropical, salada verde e salada de legumes cozidos, **porções:** arroz branco com brócolis, feijão tropeiro, macarrão ao alho e óleo, **acompanhamento:** bobó de camarão com moranga, frango a jardineira, moqueca de dourado, medalhão de filé mignon, **sobremesas:** pudim de leite, pavê de chocolate e mouse de limão, **bebidas:** sucos de frutas naturais de maracujá e graviola, refrigerantes de 1ª (primeira) linha diet, ligth e no normal. A quantidade de alimentos a ser servido por pessoa, deverá está adequada, nem excessiva nem tampouco denotar escassez em relação ao número de convidados, para os serviços de jantar: Sólido (500 gramas), Bebidas (400 milímetros) e Sobremesa (150 gramas).	R$ 14.950,00
TOTAL			**R$ 14.950,00**

3. JUSTIFICATIVA (causas)

3.1. Considerando que de acordo com a Elaboração da Lei n° 882 de 25 de fevereiro de 2022, *in verbis*:
Dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências.
3.2 Considerando que em seu capítulo XIX, Art. 88º a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho tem a finalidade fomentar políticas de desenvolvimento sustentável, atrair novos empreendimentos, propiciar a geração de emprego e renda e incentivar o crescimento econômico, bem como promover o reconhecimento dos bens produzidos no Município.
3.3 Considerando que a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (SEMDESTUR), através de seu Departamento de Fomento ao Turismo (DEFOTUR), tem como premissa o desenvolvimento de políticas públicas favoráveis ao turismo, projetos e ações estruturantes e a promoção dos segmentos turísticos da cidade de Porto Velho, é importante destacar que a realização do **1º ROAD SHOW - O melhor de PVH** é uma oportunidade para a SEMDESTUR cumprir com essa premissa.
3.4 Ao realizar o evento **1º ROAD SHOW - O melhor de PVH** terá a oportunidade de divulgar os atrativos turísticos da região em um evento de grande porte tendo como sede o município de Porto Velho proporcionando grande visibilidade nacional e internacional. Isso permitirá que a cidade seja promovida como um destino turístico e que novas oportunidades de negócios e investimentos sejam atraídos para a região. A SEMDESTUR poderá apresentar projetos e ações estruturantes que fomentem o turismo local e contribuam para o desenvolvimento econômico da cidade aos convidados.
3.5 A SEMDESTUR por meio do Departamento de fomento ao turismo, tem desenvolvido um trabalho serial na divulgação de Porto Velho como cidade turística. As iniciativas lançadas iniciaram em março de 2022, como a campanha promocional "O Melhor de PVH-Terras de Bravos Pioneiros", a produção de mapas turísticos, vídeos, placas de QR Code e jogos americanos para distribuição a agências, operadoras e empresas do ramo turístico, são excelentes para atrair visitantes e mostrar o que a cidade tem a oferecer. Além disso, os lançamentos do *novo guia turístico de Porto Velho, do guia Rota das Águas e do Manual de Pesca Esportiva* são importantes para fornecer informações atualizadas sobre as atrações turísticas da região.
3.6 Os novos vídeos promocionais com legendas em inglês, espanhol e libras são uma excelente iniciativa para atrair turistas internacionais e facilitar a comunicação com visitantes.
3.7 A segunda edição do evento Estação Turismo - Identidade Beradeira, que aconteceu em maio de 2023, também foi uma ótima oportunidade para promover o turismo em Porto Velho, reunindo o trade turístico e trazendo conteúdos relevantes para o desenvolvimento do setor.

3.8 O lançamento do aplicativo turístico de Porto Velho também foi uma iniciativa importante, permitindo que turistas, visitantes e moradores locais tenham informações turísticas na palma da mão, tornando a experiência mais prática e eficiente, veja essas iniciativas no anexo VI (promoção turística). Essas iniciativas são excelentes para promover Porto Velho como destino turístico e contribuir para o desenvolvimento econômico da região.
3.9 Com certeza, a participação em feiras de turismo e ações de divulgação são essenciais para promover o turismo em uma região, como é o caso de Porto Velho. A SEMDESTUR está no caminho certo ao investir em iniciativas que buscam atrair visitantes para a cidade e explorar os seus atrativos turísticos, gerando aquecimento da economia e gerando receitas ao município.
3.10 Além disso, é importante destacar que o turismo pode trazer inúmeros benefícios para a economia local, gerando empregos e aumentando a renda das pessoas. Por isso, a SEMDESTUR deve continuar investindo em ações que promovam o turismo na cidade, visando não só a atração de turistas, mas também o desenvolvimento econômico e social da região.
3.11 É fundamental que a SEMDESTUR promova as belezas naturais, a cultura e a história da região de Porto Velho por meio do **1º ROAD SHOW - O melhor de PVH** uma vez que esses são os principais atrativos turísticos da cidade. Com um trabalho contínuo e eficiente de promoção do turismo, a SEMDESTUR pode ajudar a consolidar Porto Velho como um destino turístico atrativo e competitivo no mercado nacional e internacional.
3.12 Informamos ainda que a SEMDESTUR está participando da 50º ABAVEXPO 2023 no período de 27 a 29/09/23, no Rio de Janeiro –RJ, onde foi confirmado 1.500 expositores e um aumento de 40% da área da feira em relação ao ano passado. Além do fato do Rio de Janeiro ser apontado como um dos principais polos de negócios do trade turístico nacional.
3.13 Por fim, é importante destacar que a 50º ABAVEXPO é uma das maiores e mais importantes feiras de turismo do mundo, o que demonstra a relevância do evento para o setor e agora vamos propor aos representantes dos trade turístico nacional e estadual a participar do **1º ROAD SHOW - O melhor de PVH,** tendo como sede o município de Porto Velho.
3.14 Para realização do **1º ROAD SHOW - O melhor de PVH** são necessários a contratação de serviços de Buffet (sistema self service), locação de espaço físico para eventos e infraestrutura. Ou seja, a expectativa é que o espaço proporcione um ambiente de conforto e bem-estar aos visitantes, vislumbrando mais visibilidade e networking a título de fortalecimento do turismo receptivo da nossa capital.
3.15 O objetivo geral da proposta é fomentar a economia, sustentabilidade, turismo, gastronomia e cultura local do peixe. Valorizando os benefícios econômicos da indústria do pescado através fomento a economia e geração de renda.
3.16 Diante do exposto, e considerando que este é um evento realizado pela Prefeitura do Município de Porto Velho por meio da SEMDESTUR pretende contratar entidade para prestação de serviços de Buffet (sistema self service), locação de espaço físico para eventos e infraestrutura para realização **1º ROAD SHOW - O melhor de PVH,** conforme previsão contida no Art. 6º, inciso IX da Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes.
Assim justifica-se o pedido.
4. METODOLOGIA
4.1 O Road Show consiste num evento com duração de um dia imersivo na temática do turismo. No dia 22 de novembro, aos convidados será proporcionada a seguinte programação:
09:00 às 10:00 – Transfer para realização de um Walking Tour histórico-cultural com guiamento pelo rico mosaico cultural que compõe o centro histórico da capital. Três Caixas D'água – Av. Carlos Gomes, Casa De Cultura Ivan Marrocos, Universidade Federal de Rondônia – UNIR, Palácio Presidente Vargas Sobrado Episcopal, Obelisco, Mercado Cultural.
4.2 Intervenções artísticas
Pintura na praça das três caixas d'água com Bruno Souza.
Sangria na seringueira no antigo novo hotel com o professor Aleks Palitot ou poema Porto Velho pela arte de Elizeu Braga.
10:40 às 12:00 – Saída para visita guiada no Museu Internacional do Presépio.
12:30 – Almoço na Vila Candelária com degustação de peixes regionais que demonstram o sabor da culinária local pago pelos participantes.
14:00 – Saída para o Hotel.
18:00 – Início do evento "Road Show – O Melhor de PVH"
18:30 – Abertura do evento com cerimonialista Juraci Junior para autoridades, com a presença do prefeito e secretária Glayce Bezerra.
Apresentação do Duelo regional entre quadrilha e boi bumbá.
18:40 – Apresentação do Vídeo Promocional "Porto Velho para Crianças"
18:45 – Palestra " O Melhor de PVH – Terra de Bravos Pioneiros"
19:45 – Abertura do debate com SEBRAE, FECOMERCIO e palavra da ANSEDITUR.
20:30 – Jantar para convidados com cardápio regional. 22:00 – Encerramento.
Assim justifica-se a presente contratação.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA NOME FANTASIA: GOLDEN PLAZA HOTEL CNPJ: **09.425.942/0001-96**
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 657/SPACC/PGM/2023 DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2023 e-DOC. **0E399EAC-e** Fundamento legal: ART. 24, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 C/C INCISO II E III, ART. 26 DA LEI 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 17 de novembro de 2023.

NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA
Diretora do Departamento Administrativo
Matrícula 1002391

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD40CCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.547, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 39/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 30 de outubro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.071.502,23 (um milhão, setenta e um mil, quinhentos e dois reais e vinte e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMU						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.32	1.600/9008	200.000,00	-
			3.3.90.40	1.600/9008	301.502,23	-
			3.3.90.39	1.600/9008	-	501.502,23
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.36	1.600/9009	80.000,00	-
			3.3.90.40	1.600/9009	480.000,00	-
			3.3.90.39	1.600/9009	-	560.000,00
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.3.90.36	1.600/9010	10.000,00	-
			3.3.90.14	1.600/9010	-	10.000,00

SUBTOTAL	**1.071.502,23**	**1.071.502,23**
TOTAL	**1.071.502,23**	**1.071.502,23**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:867B7981

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.550, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 39/DCG/CGF/GAB/SEMUSA, de 30 de outubro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.512.454,84 (um milhão, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMU						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas	SEG	3.3.90.39	1.600.9008	12.617,76	-
08.31.10.301.317.2.667	Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho	SEG	3.3.90.30	1.600.9008	300.00,00	-
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192	SEG	3.3.90.30	1.600.9009	90.000,00	-
			3.3.90.39	1.600.9009	80.000,00	-
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção de Maternidade Pública Municipal	SEG	3.3.90.30	1.600.9009	200.000,00	-
			3.3.90.40	1.600.9009	481.046,00	-
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.3.90.39	1.600.9010	230.000,00	-
			3.3.90.39	2.600	70.314,20	-
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.92	2.600	48.476,88	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.39	1.600.9008	-	332.617,76
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.39	1.600.9009	-	1.061.046,00
			3.3.90.39	2.600	-	118.791,08
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				**1.600**	**1.393.663,76**	**1.393.663,76**
				2.600	**118.791,08**	**118.791,08**
TOTAL					**1.512.454,84**	**1.512.454,84**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E81F84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.551, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n° 1083/DEADM/GAB/SEMESC, de 10 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de licenças de software;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 44.925,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.40	2.500	24.925,00	-
			3.3.90.93	1.500	20.000,00	-
			4.4.90.40	2.500	-	24.925,00
			4.4.90.40	1.500	-	20.000,00
SUBTOTAL					**44.925,00**	**44.925,00**
TOTAL					**44.925,00**	**44.925,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DC55D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.557, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 392/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 10 de novembrode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

Considerando o Ofício n.° 081/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 30 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 339.830,00 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	2.540	339.830,00
SUBTOTAL					**339.830,00**
TOTAL					**339.830,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81F7EF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.558, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 386/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 06de novembrode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em fornecimento de kit lanche;

Considerando o Ofício n.° 052/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 10 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 162.204,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quatro reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.30	2.500	162.204,00
SUBTOTAL					**162.204,00**
TOTAL					**162.204,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0CFD6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.559, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 300/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 14 de novembrode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 00600-0040462/2023-96;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 419.282,69 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e novecentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA De DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.40	2.500	419.282,69
SUBTOTAL					**419.282,69**
TOTAL					**419.282,69**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38BEEFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.560, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando a Lei n.° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.° 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o Ofício n.º 550/2023/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 16 de novembro de 2023, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para devolução de saldo de recursos oriundos da Lei n.° 14.017, de 29.06.2020 - Lei Aldir Blanc;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.717,24 (vinte e seis mil, setecentos e dezessete reais e vinte e quatrocentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	2.707	26.717,24
SUBTOTAL					**26.717,24**
TOTAL					**26.717,24**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE3F9CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.561, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 380/2023/DAF/GAB/EMDUR, de 14 de novembro de 2023, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.33	1.751	20.000,00	-
			3.3.90.14	1.751	-	20.000,00
SUBTOTAL					20.000,00	20.000,00
TOTAL					20.000,00	20.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:478F937F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.562, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 83/DAA/DGA/SMD/2023, de 14 de novembro de 2023 pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD solicita abertura de crédito adicional splementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com diárias;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	3.3.90.37	1.500	10.000,00	-
			3.3.90.47	1.500	13.000,00	-
			3.3.90.33	1.500	8.000,00	-
			3.3.90.30	1.500	7.000,00	-
			3.3.90.14	1.500	-	23.000,00
			3.3.90.93	1.500	-	15.000,00
SUBTOTAL					38.000,00	38.000,00
TOTAL					38.000,00	38.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A0338C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.563, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 126/2023/GAB/ADPVH, de 07 de novembro de 2023, pelo qual a Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - ADPVH, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.51 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.51.23.692.007.2.090	Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico local	FIS	3.3.90.39	2.500	190.000,00	-
02.51.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.47	2.500	-	20.000,00
02.51.04.122.007.2.360	Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	2.500	-	120.000,00
			3.1.90.13	2.500	-	50.000,00
SUBTOTAL					**190.000,00**	**190.000,00**
TOTAL					**190.000,00**	**190.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3B08803

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.564, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.º 387/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 06 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com diárias,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar	FIS	3.3.90.39	1.500	60.000,00	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.14	1.500	-	60.000,00
SUBTOTAL					**60.000,00**	**60.000,00**
TOTAL					**60.000,00**	**60.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F34466D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.565, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n° 570/DA/GAB/SEMDSTUR/2023, de 18 de outubro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR						
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
17.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500	15.300,00	-
			3.3.90.39	1.500	-	15.300,00
			4.4.90.40	1.500	19.000,00	-
			3.3.90.14	1.500	-	19.000,00
SUBTOTAL					**34.300,00**	**34.300,00**
TOTAL					**34.300,00**	**34.300,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A0E8F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.566, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 396/DA/PGM/2023, de 09 de novembro de 2023, pelo qual a Procuradoria Geral do Município - PGM solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de mobiliários e persianas,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.40	1.500	27.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	-	27.000,00
SUBTOTAL					**27.000,00**	**27.000,00**
TOTAL					**27.000,00**	**27.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCD922F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 65/2023/GAB/SEMUR, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem aos Distritos de Nova Mutum, Jaci Paraná, Extrema e Nova Califórnia.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00045829/2023-68**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder**: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos de Nova Mutum, Jaci Paraná, Extrema e Nova Califórnia/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de cumprir o cronograma desta Secretaria de fiscalização dos Distritos, realizando as atividades de fiscalização necessárias nessas localidades, no período de 27/11/2023 a 01/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 027/2023/DFLO/DELI/SEMUR, datado de 23 de outubro de 2023, sob documento (8430F39B).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA	1004439	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	4,5	R$ 300,00	R$ 1.350,00
02	ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO	314071	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	4,5	R$ 300,00	R$ 1.350,00
03	MARA LUCIA DE S. C. CATANHA	312380	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	4,5	R$ 300,00	R$ 1.350,00
04	REGINALDO DA SILVA CUELLAR	315061	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	4,5	R$ 300,00	R$ 1.350,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3A7ABD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 222/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 222/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e arbitrar 3,5 Diárias e adicional de deslocamento aos servidores abaixo relacionados, com destino a Porto Alegre/RS, participar do evento Infecção por HPV no Brasil: Situação, Epidemiológica e perspectivas de Eliminação. Por meio de transporte Aéreo. No período de 22/11/2023 A 25/11/2023. Processo Administrativo Nº00600-00044668/2023-95-e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francinilda de Souza	38887	Gestor de núcleo de IST/AIDS/DVE	Porto Alegre/RS	3,5 diárias	R$ 700,00	R$ 2800,00
				0,5 deslocamento	R$350,00	
Geortania Araújo Freire Santos	99318	Enfermeira	Porto Alegre/RS	3,5 diárias	R$ 1200,00	R$ 4800,00
				0,5 deslocamento	R$600,00	
Leuziane Alves da Silva Alves	47185	Enfermeira	Porto Alegre/RS	3,5 diárias	R$ 1200,00	R$ 4800,00
				0,5 deslocamento	R$600,00	

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5F089A9D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39126133

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 100/GAB/SEMA

Portaria nº 100/GAB/SEMA Porto Velho, 21 de NOVEMBRO de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00046825/2023-05-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4½ (três e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de Nova Mutum, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Nova Califórnia, Jaci Paraná, Extrema e Abunã, nos dias 27/11/2023 a 1º/12/2023. Com objetivo de apuração de denúncias formalizadas junto à essa Secretaria, monitoramento de Áreas de Preservação Permanente - APP e levantamento das infrações ambientais. O veículo utilizado na viagem será a Hillux oficial de placa QTD 3G94. Conforme solicitações constantes no Ofício interno Nº118/DIFIS/DEFIS/SEMA/2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Eder Renato Santos	1005717	Gerente de Monitoramento	Nova Mutum, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Nova Califórnia, Jací Paraná, Extrema e Abunã	4 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 900,00
Rainey José Viana da Mota	52366	Diretor de Departamento		4 e ½	R$ 300,00 ½	R$ 1.350,00

					150,00	
Romer Soares Paz	196057	Fiscal		4 e ½	R$ 300,00 ½ 150,00	R$ 1.350,00
Lucas Riça de Souza	1002601	Assessor III		4 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 675,00
Total						**R$ 4.275,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE30C1B7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 064/2022** – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-00015397/2023-61-E**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, para os itens: 52, 53, 113, 117 e 118, publicada em 27 de outubro de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-0045493/2023-33-e:**

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52. ÓLEO DE SOJA REFINADO, aspecto límpido com cor e consistência características. Embalado em garrafas pet, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. **Frasco com 900 ml.**	19.172	GARRAFA	CONCÓRDIA	**R$ 6,53** (seis reais e cinquenta e três centavos)	**R$ 125.193,16** (cento e vinte e cinco e mil, cento e noventa e três reais e dezesseis centavos)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53. ÓLEO DE SOJA REFINADO, Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalado em garrafas pet, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. **Frasco com 900 ml.**	6.390	GARRAFA	CONCÓRDIA	**R$ 6,53** (seis reais e cinquenta e três centavos)	**R$ 41.726,70** (quarenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos)

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - a carne deve ser de músculo, acém ou paleta, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, cartilagens, ossos, sebo e similares . Odor agradável. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), e com identificação do tipo de carne. **Embalagem com no máximo 02 kg.**	42.214	KG	FRIGON	**R$ 28,21** (vinte e oito reais e vinte e um centavos)	**R$ 1.190.856,94** (um milhão, cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
117. FRANGO - COXA COM SOBRECOXA, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto	37.358	KG	AVE NORTE	**R$ 10,97** (dez reais e noventa e sete centavos)	**R$ 409.817,26** (quatrocentos e nove mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118. FRANGO - COXA COM SOBRECOXA, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto	7.042	KG	AVE NORTE	**R$ 10,97** (dez reais e noventa e sete centavos)	**R$ 77.250,74** (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos)
EMPRESA: M.R. DIAS PAIÃO - LTDA CNPJ: 29.331.151/0001- 04 END. RUA RAFAEL VAZ E SILVA - Nº3692 – BLOCO: B- LIBERDADE - PORTO VELHO / RO CEP: 76.803- 847 RESPONSÁVEL: MARIA RAQUEL DIAS PAIÃO CPF: 326.551.182- 00					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 - 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 20 de novembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98AC381F

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 236/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 236/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 21 de Novembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00046757/2023-76-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores, **Israel de Souza Pires**, Matrícula: 40014, Cargo: Operador de Máquinas, **Alice Fernanda Souza Mesquita**, Matrícula: 1003374, Cargo: Gerente de Divisão de Apoio Administrativo e **Cristóvão Otero de Aguiar Araújo**, Matrícula: 1005490, Cargo: Gerente de Divisão. Para o deslocamento para a sede administrativa do **Distrito de Fortaleza do Abunã**, com a finalidade de fiscalização in loco da reforma do prédio, conforme o processo 00600-00022932/2023-30-e. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 19/10/2023 a 20/10/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Alice Fernanda Souza Mesquita	1003374	1184081 SESDEC/RO	Gerente de Divisão de Apoio Administrativo	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Cristóvão Otero de Aguiar Araújo	1005490	05356542-0	Gerente de Divisão de Apoio Administrativo	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00183892

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 237/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 237/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 21 de Novembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00042641/2023-68-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 3 1⁄2 (três e meia) diária ao servidor: **Wolmer Eliud Neves Junior**, Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor de Departamento de Articulação Local. Para o deslocamento até os D**istritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação**. O objetivo de tal deslocamento é acompanhar o Conselho da Cidade e equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEMPOG nos fóruns preparatórios para a 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – COMPREP. O deslocamento foi realizado por meio de embarcação oficial – Motor Marca YAMAHA - 200HP, tombamento nº. 242534, pertencente a DEFESA CIVIL - a ser conduzido pelo piloto Servidor Francisco de Assis Tavares Pinto – Matrícula: 120535. **No período de 19/09/2023 a 22/09/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55B1FB98

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 238/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 238/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 21 de Novembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00028853/2023-32-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 1⁄2 (duas e meia) diárias ao servidor: **Leimar Reis Xavier**, Matrícula: 1005132, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil. Para o deslocamento até o **Distrito de Extrema**, objetivando transportar as tendas para a 2ª edição do Arraial, apoiado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da FUNCULTURAL, atendendo solicitação da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMD. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial a esta Defesa Civil: caminhão Iveco/Tector 9-190, placa SCS4C62 conduzido pelo servidor Leimar Reis Xavier Neto, matrícula 1005132. **No período de 07/07/2023 a 09/07/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leimar Reis Xavier	1005132	875950 SSP/RO	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2 ½	R$ 150,00	• R$ 375,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2FE60F0

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 239/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 239/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 21 de Novembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00047076/2023-25-e**.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 1⁄2 (uma e meia) diárias ao servidor: **Fabiano Barboza Câmara**, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto. Para o deslocamento ao **Distrito de Vista Alegre do Abunã**, com o intuito de acompanhar o Vereador/Presidente da Câmara, Sr. Márcio Parcele na realização de levantamento de informações quanto à previsão do início das obras de asfaltamento das ruas localizadas no distrito, bem como, verificar junto aos moradores das comunidades e distritos as necessidades locais para elaboração de projetos para serem desenvolvidos no decorrer de 2024. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 23/11/2023 a 24/11/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Adjunto	1 ½	R$ 300,00	R$ 450,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFA7B632

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 240/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 240/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 22 de Novembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00047187/2023-31-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1⁄2 (meia) diária ao servidor: **Wolmer Eliud Neves Junior**, Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor de Departamento de Articulação Local. Para o deslocamento até a **localidade da Foz do Jamari**, com o objetivo de efetuar o despacho de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), materiais de pintura, suprimentos e correspondências dos Correios, com acompanhamento via fluvial, com destino aos distritos de Nazaré. O deslocamento terrestre da sede até a localidade da Foz do Jamari será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete Marca Chevrolet, modelo S-10, Placas: NBW5E71, - a ser conduzido pelo servidor Wolmer Eliud Neves Junior. **No período de 18/10/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	½	R$ 200,00	R$ 100,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3CBE149

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 241/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 241/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 22 de Novembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00039157/2023-51-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diárias aos servidores, **Israel de Souza Pires**, Matrícula: 40014, Cargo: Operador de Máquina. Para o deslocamento até a localidade da **Vila Marmelo**, com intuito de acompanhar os servidores da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil na realização do cadastro socioeconômico das famílias que residem na comunidade. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 09/10/2023**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	½	R$ 150,00	R$ 75,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A44A3416

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 242/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 242/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 22 de Novembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00047261/2023-10-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: **Letícia Rodrigues Negreiro**s, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe de Assessoria Técnica, **Israel de Souza Pires,** Matrícula 40014, Cargo: Operador de Máquinas Pesadas, **Nemésio Soares Ferreir**a - Matrícula: 9416, Cargo: Administrador e **Cristóvão Otero de Aguiar Araújo**, Matrícula: 1005490, Cargo: Gerente de Divisão. Para o deslocamento até o**Município de Guajará-Mirim**, com o intuito de fazer uma visita in loco e acompanhar o funcionamento da fábrica de bloquetes instalada pelo 6° batalhão de infantaria de selva Forte Príncipe da Beira, no referido município. A solicitação, se faz em virtude de que esta Superintendência adquiriu uma fábrica que será instalada no distrito de Nova Califórnia, e por se tratar de uma aquisição de grande importância para aquela região, há a necessidade de um conhecimento prévio do equipamento e suas funcionalidades. **No período de 27/11/2023 a 29/11/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	2 ½	R$ 150,00	• R$ 375,00
Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	2 ½	R$ 200,00	• R$ 500,00
Cristóvão Otero de Aguiar Araújo	1005490	05356542-0	Gerente de Divisão	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Nemésio Soares Ferreira	9416	314896	Administrador Distrital	2 ½	R$ 200.00	R$ 500.00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A43712F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
COMPRAS
Homologação
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 117/2023 Data: 21/11/2023
Contratação de empresa para confecção de Certificado Digital A1, Pessoa Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal,

DISP - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 7/2023						EDITAL Nº: /
INTERESSADOS: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA .						
HOMOLOGO , nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo:						
FORNECEDOR:ADL INFORMATICA LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**U.M.**	**Marca**	**Vl.Unitário**	**Vl.Total**
	50.0001 - Serviço de Confecção de Certificado Digital Pessoa Jurídica PJ, A1 (e-CNPJ A1) – Validade 1 ano.	**1,00**	**SERV**		**190,0000**	**190,00**
TOTAL DO FORNECEDOR:						**190,00**
TOTAL GERAL:						**190,00**

PRIMAVERA DE RONDONIA, 21 de Novembro de 2023

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:103FD696

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	933/2023
b) Licitação Nº	065/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	22/11/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO SISTEMA SELF SERVICE E ALACARTE PARA ATENDER AOS SERVIDORES DO HOSPITAL DO AMOR NO PERIODO DE 27 DE NOVEMBRO A 01 DE DEZEMBRO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: K C CASTRO LTDA
CNPJ: 51.425.917/0001-79
Valor Total Homologado-R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)

Theobroma, 22 de Novembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:9AC8F0EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA- KLEBER

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Kleber G. Damasceno			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
610.114.362-72	/	1	11797	45295-5

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 20/11/2023	Data de Retorno 24/11/2023
Motivo da Viagem: DESPESA COM PAGAMENTO DE DIARIAS PARA O SERVIDOR KLEBER G. DAMASCENO PARA PARTICIPAR DA OFICINA DE ELIMINAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DA MALÁRIA NO ESTADO DE RONDÔNIA. QUE OCORERÁ EM PORTO VELHO - RO NOS DIAS 21 A 24 DE NOVEMBRO DE 2023.			

Proponente: _____
Data: ___/___/_____

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	738,66	1.846,65	0,00	1.846,65

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:7B0E891E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E PEDRA RACHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1056/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023 referente à *OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E PEDRA RACHÃO CONFORME ANEXO I "TERMO DE REFERENCIA".,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MRX SOLUÇÕES LTDA - 46.946.845/0001-75										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	27,72	M³	Comix	concreto	R$ 1.123,19	R$ 31.134,83	R$ 1.123,20	R$ 31.135,10	0,0008 %	R$ 0,01
Descrição: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DE RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 25 MPA.										
2	20,00	M³	OPO	Rachão	R$ 213,29	R$ 4.265,80	R$ 213,30	R$ 4.266,00	0,0046 %	R$ 0,01
Descrição: PEDRA RACHÃO										
Subtotal Adjudicado:						**R$35.400,63**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 35.401,10**	**0,0013 %**	**R$ 0,48**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						**Total Orçado**			**Economia %**	**Economia R$**
R$ 35.400,63						R$ 35.401,10			0,0013 %	0,48

Urupá - Rondônia, 20 de Novembro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:F3D46C3B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E PEDRA RACHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1056/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E PEDRA RACHÃO CONFORME ANEXO I "TERMO DE REFERENCIA".*

Fornecedor : MRX SOLUÇÕES LTDA - 46.946.845/0001-75										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	27,72	M³	Comix	concreto	R$ 1.123,19	R$ 31.134,83	R$ 1.123,20	R$ 31.135,10	0,00	R$ 0,01
Descrição: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DE RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 25 MPA.										
2	20,00	M³	OPO	Rachão	R$ 213,29	R$ 4.265,80	R$ 213,30	R$ 4.266,00	0,00	R$ 0,01
Descrição: PEDRA RACHÃO										
Subtotal Adjudicado						R$ 35.400,63	Subtotal Orçado:	R$ 35.401,10	0,0013 %	R$ 0,48

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 35.400,63	R$ 35.401,10	0,0013 %	0,48

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 20 de Novembro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:7CFBC247

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -PE 053/23

No exercício de suas prerrogativas legais e após análise jurídica favorável, o Prefeito adjudica/homologa o procedimento presencial do Pregão n. 053/2023, vinculado ao Processo n. 1078/2023. Este procedimento visa a **contratação de uma empresa especializada para realizar serviços abrangendo restauração, instalação, ornamentação, desinstalação e armazenamento de figuras natalinas. Além disso, inclui a aquisição de novas figuras natalinas, compreendendo o fornecimento dos materiais necessários e a compra de insumos natalinos.**

Este ato é fundamentado nas disposições legais da Lei Municipal n. 424/2010, Lei Municipal n. 460/2013, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei n. 14.133/2021. A adjudicação/homologação é realizada em favor das licitantes:

Fornecedor: IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 09.192.266/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FIGURA DE NATAL LUMINOSA PARA POSTE - BOLA PINGENTE. MATERIAL: FERRO CHATO, RECOBERTA POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO, NA COR BRANCA E COBERTO DE MANGUEIRA DE LED, NA COR VERMELHA. LARGURA: 900MM E ALTURA: 2000MM. (CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA)	1	R$ 930,00	R$ 930,00
2	FIGURA DE NATAL LUMINOSA PARA POSTE - ESTRELAS FIREWORKS. MATERIAL: FERRO CHATO, RECOBERTA POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO, NA COR BRANCA E COBERTO DE MANGUEIRA DE LED, NAS CORES VERMELHA E BRANCA. LARGURA: 720MM E ALTURA: 1740MM. (CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA)	1	R$ 930,00	R$ 930,00
3	FIGURA DE NATAL LUMINOSA PARA POSTE - 5 ESTRELAS ARABESCOS. MATERIAL: FERRO CHATO, RECOBERTA POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO, NA COR BRANCA E COBERTO DE MANGUEIRA DE LED, NAS CORES BRANCA E VERDE. LARGURA: 1030MM E ALTURA: 2000MM. (CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA)	1	R$ 890,00	R$ 890,00
4	FIGURA DE NATAL LUMINOSA PARA POSTE - PAPAI NOEL ESCALANDO. ESTRUTURA DE FERRO CHATO COBERTO POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO NA COR BRANCA E COM ACABAMENTO DE MANGUEIRA LED, NAS CORES BRANCO FRIO E VERMELHA. TAM. 880MM X 2000MM. (CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA)	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
5	FIGURA DE NATAL LUMINOSA PARA POSTE - BOLA COM ARABESCOS E 6 ESTRELAS LARGURA: 1193MM, ALTURA: 2000MM, ESTRUTURA DE FERRO CHATO COBERTO POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO NA COR BRANCO E COM ACABAMENTO DE MANGUEIRA LED, NAS CORES BRANCO FRIO, E VERMELHO. (CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA)	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
6	FIGURA DE NATAL LUMINOSA PARA POSTE - SINO DUPLO. ESTRUTURA DE FERRO CHATO COBERTO POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO NA COR BRANCA E COM ACABAMENTO DE MANGUEIRA LED, NAS CORES VERMELHA E DOURADO. LARGURA: 1540MM E ALTURA: 1490MM. (CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA)	1	R$ 690,00	R$ 690,00
7	FIGURA DE NATAL LUMINOSA PARA POSTE - FLOCO DE NEVE. ESTRUTURA DE FERRO CHATO COBERTO POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO NA COR BRANCA E COM ACABAMENTO DE MANGUEIRA LED, NA COR AZUL. LARGURA: 995MM, ALTURA: 1130MM. (CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA)	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
8	FIGURA DE NATAL LUMINOSA PARA POSTE – ANJOS E PINHEIRO. ESTRUTURA DE FERRO CHATO COBERTO POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO NA COR BRANCO E COM ACABAMENTO DE MANGUEIRA LED E PISCA-PISCA LED, NAS CORES BRANCO FRIO E VERDE. LARGURA: 5000MM E ALTURA: 1100 MM. (CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA)	1	R$ 950,00	R$ 950,00
9	BENGALA SIMPLES ILUMINADA 3D PARA POSICIONAR NA SUPERFÍCIE TERRENA. ESCULTURA EM FORMA DE BENGALA VERMELHA E BRANCA, PRODUZIDA EM MATERIAL METALON E FERRO CHATO COBERTO POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO NA COR BRANCA E COM ACABAMENTO DE PISCA-PISCA LED E MANGUEIRA LED, NAS CORES BRANCO FRIO E VERMELHO. ALTURA 1800MM X 900MM LARGURA X 530MM PROFUNDIDADE. (CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA)	1	R$ 1.970,00	R$ 1.970,00
10	TRAVESSA DE RUA ILUMINADA. CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE FERRO CHATO COBERTO POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO NA COR BRANCA E COM ACABAMENTO DE MANGUEIRA LED NAS CORES BRANCO FRIO E DOURADO. ALTURA 1600MM X LARGURA 7050MM. POTÊNCIA 1.360W. (CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA)	1	R$ 2.690,00	R$ 2.690,00
11	ESTRELA ILUMINADA. VISUALIZAÇÃO 360º, MATERIAL: FERRO CHATO, RECOBERTA POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO, NA COR BRANCA E COBERTO DE MANGUEIRA DE LED, NA COR VERDE. MEDINDO 600MM X 600MM. (CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA)	1	R$ 890,00	R$ 890,00
12	FIGURA DE NATAL LUMINOSA PARA POSTE - ORNATO STAR. ESTRUTURA DE FERRO CHATO COBERTO POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO NA COR BRANCA E COM ACABAMENTO DE MANGUEIRA LED, NA COR BRANCO FRIO. LARGURA: 1130 MM E ALTURA: 1200MM.	1	R$ 620,00	R$ 620,00
13	FIGURA DE NATAL LUMINOSA PARA POSTE – ANJOS NAS NUVENS. ESTRUTURA DE FERRO CHATO COBERTO POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO NA COR BRANCA E COM ACABAMENTO DE MANGUEIRA LED, NAS CORES BRANCO FRIO E AZUL. LARGURA: 1550 MM E ALTURA: 1800MM. (CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA).	3	R$ 540,00	R$ 1.620,00
14	FIGURA DE NATAL LUMINOSA PAPAI NOEL TRADICIONAL, PARA POSICIONAR NA SUPERFÍCIE TERRENA. ESCULTURA EM FORMA DE PAPAI NOEL, COM VESTES VERMELHAS E BRANCAS, PRODUZIDA EM FERRO CHATO E RECOBERTA POR PINTURA DE VERNIZ AUTO-BRILHO NA COR BRANCA E COBERTO DE MANGUEIRA DE LED. ALTURA 1850MM X 800MM LARGURA X 700M PROFUNDIDADE.	1	R$ 899,00	R$ 899,00
15	RESTAURAÇÃO DAS FIGURAS NATALINAS EXISTENTES. QUE SÃO COMPOSTAS POR ARMAÇÕES DE FERRO. O PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DEVE INCLUIR REPAROS ESTRUTURAIS, SUBSTITUIÇÃO DE PARTES DANIFICADAS, REFORÇO DAS ESTRUTURAS QUANDO NECESSÁRIO E PINTURA PARA PRESERVAR A APARÊNCIA ESTÉTICA DAS FIGURAS E REALIZADA COM HABILIDADE E PRECISÃO, INSTALAÇÃO DE LEDS E PISCA-PISCAS NAS FIGURAS NATALINAS RESTAURADAS, COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA ELÉTRICA, E PROPORCIONAR UMA ILUMINAÇÃO BRILHANTE E DURADOURA. OS PISCA-PISCAS DEVEM SER INSTALADOS DE FORMA SEGURA, ASSEGURANDO O BOM FUNCIONAMENTO E A ESTÉTICA VISUAL DAS FIGURAS, COM CONEXÕES ADEQUADAS E RESISTÊNCIA ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. SENDO AS FIGURAS ABAIXO REALCIONADAS: 01 –CAIXA DE PRESENTE ILUMINADA, DIMENSÕES MÍNIMA: 4,0M DE ALTURA X 3,50M DE LARGURA X 3,50 DE COMPRIMENTO; 01- TRAVESSIA/PAINEL ILUMINADO DE LED – FELIZ ANO NOVO; 01- BOLA DE NATAL, DIMENSÕES MÍNIMA: 4,00M DE ALTURA X 3,00M DE DIÂMETRO; 01- TÚNEL ESTRELA ILUMINADO, MEDINDO NO MINIMO 7,00M X10,00M; 01 - ÁRVORE DE NATAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,00M X 6,00M; 02 - JOGOS DE TAÇAS DE BRINDAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,80 CM X 2,00M; 01 – PEÇA (JOGO) DO PRESÉPIO, CONTENDO OS SEGUINTES PERSONAGENS: 01 "SAGRADA FAMÍLIA" JOSÉ, VIRGEM MARIA E MENINO JESUS E MANJEDOURA. MEDINDO ALTURA: 1,60 X LARGURA: 2,50METROS/01-ESTÁBULO, ALTURA: 2,60 X LARGURA: 3,70 METROS/01-ESTRELA GUIA, ALTURA: 0,60 X LARGURA: 0,60 METROS/01-ANJO COM CORNETA, ALTURA: 1,90 X LARGURA: 1,15 METROS/01-REI MAGO BALTAZAR COM MIRRA, ALTURA: 1,80 X LARGURA: 1,32 METROS/01-REI MAGO MELCHIOR COM OURO, ALTURA: 1,72 X LARGURA: 1,40 METROS / 01-REI MAGO GASPAR COM INCENSO, ALTURA: 1,74 X LARGURA: 1,30 METROS/01-PASTOR COM CAJADO, ALTURA: 1,87 X LARGURA: 0,96 METROS/01-VACA ALTURA: 1,82 X LARGURA: 2,65 METROS/01-BURRO ALTURA: 1,62 X LARGURA: 2,00 METROS/01-OVELHA EM PÉ ALTURA: 0,96 X LARGURA: 0,94 METROS/01-OVELHA ABAIXADA ALTURA: 0,70 X LARGURA: 0,90 METROS / 01-CAMELO ABAIXADO ALTURA: 1,22 X LARGURA: 2,50 METROS; 01 - TRENÓ COM PAPAI NOEL E 03 RENAS: MEDINDO 1,80 LARGURA X 6,00M DE COMPRIMENTO; 01- MINI TÚNEL LUMINOSO COM EFEITOS ESPECIAIS – (SEQUENCIAL) ARREDONDADO. MEDINDO 1,70M LARGURA X 7,00M DE COMPRIMENTO; 02 - CHAFARIZES. SEMELHANTE AO DA FOTO; 52 - ARRANJOS (ESTRELAS, ANJOS, PAPAI NOEL, ENTRE OUTROS) MEDINDO APROXIMANDAMENTE 1,70 X 1,70CM. (OS MESMOS DEVERÃO SER INSTALADOS NA	1	R$ 50.900,00	R$ 50.900,00

	BIBLIOTECA, NOS POSTES EM VOLTA DA PRAÇA CENTRAL, AV. MOACIR DE PAULA VIEIRA E AV. CABO BARBOSA); 11 - TRAVESSIAS. MEDINDO 0,60CM ALTURA E 6,00M COMPRIMENTO. COM DETALHES DE ESTRELA, SENDO 03 COM OS SEGUINTES DIZERES: "FELIZ NATAL, FELIZ 2023 E BOAS FESTAS". COM INSTALAÇÃO NO INÍCIO DA AV. MOACIR DE PAULA VIEIRA (LINHA C-01) ATÉ A PRAÇA CENTRAL. (CONFORME MODELO E DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA).			
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS FIGURAS NATALINAS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, DESMONTAGEM, REMOÇÃO E GUARDA DAS FIGURAS NATALINAS. SENDO: 01- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS NOVAS FIGURAS, CONFORME PLANILHA 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA; 01- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS FIGURAS RESTAURADAS, CONFORME PLANILHA 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA; 01 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS SEGUINTES ITENS: INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS EM 11(ONZE) POSTES DE LUMINÁRIAS DA PRAÇA CENTRAL (MODELO DE PINHEIRINHOS); INSTALAÇÃO DE INSUMOS EM 72 ÁRVORES NATURAIS, LOCALIZADAS NA PRAÇA DA PREFEITURA E NA PRAÇA CENTRAL, SENDO OS SEGUINTES MATERIAIS EM CADA ÁRVORE: 01 KIT DE TUBO METEORO 3W (SNOW FALL) COLOCADOS NA COPA DAS ÁRVORES CONTENDO 08 TUBO E 05 - CORDÃO DE LED (PISCA-PISCA) COM 100 LÂMPADAS, COLOCADOS NOS TRONCOS DAS ÁRVORES, FORMANDO UM CONTORNO LUMINOSO; INSTALAÇÃO DE 20 STROBOS. NA FACHADA DO PRÉDIO DA PREFEITURA, BIBLIOTECA E PONTO DOS MOTO TAXIS; INSTALAÇÃO DE CASCATA LUMINOSA NA FACHADA DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL. COM 30,00 METROS DE COMPRIMENTO; INSTALAÇÃO DE CASCATA LUMINOSA NA FACHADA DO PONTO DE MOTO TAXI (LOCALIZADO NA PRAÇA CENTRAL). COM 30,00 METROS DE COMPRIMENTO; INSTALAÇÃO DE BASTÃO DE CHUVA DE METEORO. COM 45,00 METROS DE COMPRIMENTO NA FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL; INSTALAÇAO DE MAGUEIRA DE LED EM 01 ARVORE FLUTUANTE COM ESTRELA COM 12 (DOZE) METROS ALTURA/ ALTURA/COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 10CM ENTRE AS LÂMPADAS, NO LAGO NA ENTRADA DA CIDADE, COM VISUALIZAÇÃO 360º.	1	R$ 50.900,00	R$ 50.900,00
17	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, REMOÇÃO E GUARDA DE TODOS OS ELEMENTOS QUE COMPÕE A DECORAÇÃO NATALINA. DEVERÁ SER GUARDADO EM LOCAL INDICADO PELO GABINETE. (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	1	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00

Valor Total Homologado - R$ 134.179,00

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.		Valor. Total
1	TUBO DE LED (SNOW FALL) BRANCO FRIO. KIT COM 8 TUBOS DE 50CM, ESTILO VARAL, 3M DE COMPRIMENTO, BIVOLT, TOMADA MACHO E FÊMEA	BRILLIANT	90	R$ 82,40		R$ 7.416,00
2	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 150 MM x 2.5 MM PACOTE COM CONTENDO 100 UNIDADE, COR: TRANSPARENTE	Go OFICCE	400	R$ 12,00		R$ 4.800,00
3	CABO ELÉTRICO PARALELO DE 2X2,5MM FLEXIVEL, BIVOLT – ROLO DE 100MTS, COR: BRANCA	ELETROLIX	20	R$ 352,00		R$ 7.040,00

Valor Total Homologado - R$ 19.256,00

Urupá/RO, 21 de novembro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:160DFD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Célio de Jesus Lang			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/11/2023	**Data de Retorno** 17/11/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS (MOTORISTA), O MESMO ESTEVE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 16 A 17 DE NOVEMBRO DE 2023, CONDUZINDO VEÍCULO PÚBLICO PARA TRANSPORTE DOS SERVIDORES SRA. FABIANA PORTILHO SENHORINHO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), SRA. SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA (DIRETORA DE ENSINO), QUE FORAM PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DA UNDIME RONDÔNIA. SEGUE ANEXO OFÍCIO TF 123/GAB/UNDIME. INFORMO QUE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO OCORREU NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2023.			
Proponente: Célio de Jesus Lang Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:77E1BD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**

CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA - Matr.:	
CPF 419.093.212-49	**Identidade** 461039/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 23/10/2023	**Data de Retorno** 23/10/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA (COORDENADORA), A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 23 A 24 DE NOVEMBRO DE 2023, PARTICIPANDO EM CONJUNTO DE OUTROS FUNCIONÁRIOS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE FORAM PARTICIPAR DE AÇÕES FORMATIVAS DO BLOCO III, DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PAIC). SEGUE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	170,46	170,46	0,00	170,46

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:3BCAC509

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 32-2023

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 32 / 2023

DATA: 17/11/2023 **PROTOCOLO:** 477 / 2023

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ONAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME
CNPJ: 04.958.208/0001-79 **Insc. Estadual:**
Endereço: Acir Jose Damasceno, 4461
Bairro: CENTRO **Cidade:** Vale do Anari - RO
Telefone:
CEP: 76.867-000

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (HOTELARIA)

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005103010012216033903900000	26320	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103010012216033903900000	26320	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	5913	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (HOTELARIA) - Quarto individual (cama-solteiro), com ar-condicionado, banheiro interno, televisor, incluindo o fornecimento de café da manhã.	SERV	28.00	100.0000	2,800.00
					Total:		**2,800.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7C7AC19F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2023/ARP

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2023/ARP
PROCESSO DE Nº 1-803/22

O Setor de Gerenciamento do sistema de Registro de Preços do Município de Vale do Paraíso - RO torna publico a Retificação da Ata de Registro de Preço de n°20/2023/ARP do Processo de nº 1-803/23, paraAquisição de Material Permanente,onde foi publicado na Cláusula I do Objeto.
Motivo:troca de marca do item abaixo listado:

FORNCEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59.

itens	Descrição do Objetos	Qtde	Und. Med.	Marca LICITADA	TROCA DE MARCA
73	Microfone duplo sem fio k502 m,equipado com cápsula dinâmico, cardióide,com tecnologia digital de 16bit, que captaos detalhes com maior clareza da suaapresentação, alimentação com a bateria de lithium 18500 recarregável , com o caboUSB, base com 2 display coloridosinformando todas as informaçõesnecessárias, como nível de bateria,frequência/canal usado e nível de af,dentro da nova norma anatel, comfrequência: 660.00 %u2013 689.70mhz,com 2 saídas xlr balanceadas e uma saída mix p10 ¼%u201d trs, 2 antenas, fixas,sendo 1 para cada canal/microfone comcapacidade de alcance de 40 metros, podendo variar de acordo com o local queserá instalado.	07	UNID	TSI 1200 UHF	VOKAL VLR502

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Novembro de 2023.

Representante:
MARINA PICIANI PAZINATO,
inscrita no CPF sob o nº XX9.713.429-XX

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços**CGSRP**

EURICLEIA SACAMUCI VARGAS BARBOSA
Secretaria da CGSRP

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro CGSRP

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C2FE67FB



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.280/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DAS CARREIRAS, MEDIANTE REFORMULAÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS BASE, A TÍTULO DE CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, ALTERANDO AS LEIS MUNICIPAIS N. 2.735/PMC/2010; N. 2.413/PMC/2008; N. 2.964/PMC/2012; N. 3.474/PMC/2015; N. 3.475/PMC/2015; N. 3.611/PMC/2016, N. 3.612/PMC/2016; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reestruturação das carreiras, mediante a reformulação das tabelas de vencimentos, a título de correção e atualização, dos servidores públicos efetivos do Município de Cacoal.

§ 1º Por força do disposto no caput, ficam alteradas as Tabelas I, II, III, IV e V do Anexo I da Lei Municipal 2.735/PMC/2.010, que passa a vigorar com a redação anexa à presente Lei.

§ 2º Por força do disposto no caput, fica alterada a Tabela IV do Anexo II da Lei Municipal 2.413/PMC/2008, que passa a vigorar com a redação anexa à presente Lei.

§ 3º Por força do disposto no caput, ficam alteradas as Tabelas do Anexo I da Lei Municipal 2.964/PMC/2012, que passa a vigorar com a redação anexa à presente Lei.

§ 4º Por força do disposto no caput, ficam alteradas as Tabelas de Vencimentos, dos Anexos I das Leis Municipais 3.474/PMC/2015, 3.475/PMC/2015, 3.611/PMC/2016, 3.612/PMC/2016, que passa a vigorar com a redação anexa à presente Lei.

§ 5º As alterações decorrentes dos §§ 1º a 4º, por contemplarem carreiras regidas por leis específicas, se referem ao vencimento básico do cargo efetivo respectivo.

Art. 2º Altera o § 1 do art. 6º, da Lei Municipal n. 2.964/PMC/2.012, quepassa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

§ 1º Cada Classe desdobra-se em 24 (vinte e quatro) referências que constituem a linha horizontal de progressão horizontal, nas referências de 1 a 24 na forma estabelecida no Anexo I desta Lei, com indicação dos valores devidos a título de vencimento básico em cada referência.”

Art. 3º Altera o art. 13, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2.010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. [...]

Nível I - para a categoria com formação no ensino fundamental completo, iniciará na referência 01 (um) a referência 24 (vinte e quatro).

Nível II - para a categoria com formação de nível fundamental completo com habilidade específica, entrará na referência 01(um) a referência 24 (vinte e quatro).

Nível III – para a categoria com formação de nível médio completo para cursos técnico-administrativo, entrará na referência 01 (um) a referência 24 (vinte e quatro).

Nível IV -para a categoria com formação de nível médio completo para cursos técnico-profissionalizante, entrará na referência 01 (um) a referência 24 (vinte e quatro).

Nível V – para a categoria com formação de nível superior completo, entrará na referência 01 (um) a referência 24 (vinte e quatro).”

Art. 4º Altera o art. 14, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2.010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O anexo da Tabela de vencimentos desta Lei é composto de 07 (sete) Grupos Ocupacionais, em quatro níveis, com referências de 01(um) a 24 (vinte e quatro) e classes de “A” a “D”, conforme o caso.”

Art. 5º Altera o art. 15, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2.010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. O pessoal com formação fundamental divide-se em duas categorias:

a) Grupo Ocupacional de Apoio Operacional e Serviços Diversos - (GOAOSD), composto de: Agente de Portaria, Auxiliar de Mecânico, Borracheiro, Braçal, Carpinteiro, Coveiro, Costureira, Cozinheira, Fotógrafo, Gari (em extinção), Lavadeira, Merendeira, Pedreiro, Servente, Vigilante, Zeladora.

b) Grupo Ocupacional Base Operacional-Administrativa - (GOBOA), composto de: Agente de Manutenção e Reparos, Almoxarife, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Topógrafo, Cinegrafista, Eletricista Industrial, Eletricista Predial, Eletricista para Autos, Encanador Hidrossanitário, Lanterneiro, Marceneiro, Mecânico de Veículos Leves, Mecânico de Veículos Pesados, Mecânico Geral, Mestre de Obras, Motorista de Viaturas Leves, Motorista de Viaturas Pesadas, Operador de Máquinas, Operador de Trator Agrícola, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Máquina Niveladora, Operador de Retro Escavadeira, Operador de Rolo Compactador, Operador de Máquinas Agrícolas, Pintor, Pintor de Autos, Soldador, Torneiro Mecânico.

c) Grupo Ocupacional de Auxiliares de Serviço de Saúde - (GOASS) - Consoante a Lei n. 2.964/2012, composto de: Auxiliar de Serviço de Saúde, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório e Auxiliar de Radiologia.

Art. 6º Altera o art. 16, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2.010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. O pessoal de formação de nível médio (2º grau completo), divide-se em duas categorias:

§ 1º Grupo Ocupacional de Apoio Técnico-Administrativo - GOATA, compõem-se de: Agente Administrativo, Agente de Biblioteca, Cuidador, Intérprete de Braile, Intérprete de Libras, Oficial de Diligência, Programador de VT, Secretária (em extinção) e Telefonista.

a) Classe A – habilitação em nível médio completo e/ou Técnico;

b) Classe B – habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC, na área específica, de acordo com perfil profissional exigido para ingresso no cargo;

§ 2º Grupo Ocupacional de Apoio Auxiliares Profissionalizantes e Agentes Rurais de Saúde - GOAPARS – Consoante a Lei n. 2.964/2012, composto de: Agente Rural de Saúde, Auxiliar de Enfermagem.

§ 3º Para os servidores pertencentes aos grupos ocupacionais constantes deste artigo que alcançarem formação além do nível médio, tal como graduação em nível superior, pós-graduação lato senso, mestrado e/ou doutorado, será beneficiado com uma referência a cada graduação alcançada, a título de incentivo.

Art. 7º Altera o art. 17, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2.010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Profissionalizante - GOATP, compõem-se de: Agente de Transporte e Trânsito, Desenhista, Instrutor Musical, Operador de Sistema, Programador, Técnico em Administração, Técnico em Secretariado, Técnico em Informática, Técnico em Agropecuária, Técnico em Contabilidade, Técnico em Edificações, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental , Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico em Saneamento, Técnico em Topografia, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico de Segurança no Trabalho, Instrumentador Cirúrgico.”

Art. 8º Altera o art. 18, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2.010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. O pessoal de formação acadêmica de nível superior, com suas respectivas habilitações, divide-se nas seguintes categorias:

a) Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior - Especialista em Saúde- GOES – Consoante a Lei n. 2.964/2012, composto de: Médico Anestesista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Plástico, Médico Clínico Geral (Generalista), Médico Clínico Geral/PSF, Médico Dermatologista, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista, Médico Geriatra, Médico Homeopata, Médico Infectologista, Médico Intensivista, Médico Legista, Médico Nefrologista,Médico Neurologista, Médico Obstetra, Médico Oftalmologista, Médico Oncologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Pneumatologista, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista, Médico Reumatólogo, Médico Sanitarista, Médico Urologista, Médico Ultrassonografista.

b) Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior – GOANS - Área da Saúde – Consoante a Lei n. 2.964/2012, composto de: Biomédico, Bioquímico, Cirurgião Dentista Clínico Geral, Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial, Cirurgião Dentista Periodontista, Cirurgião Dentista Endodontista, Cirurgião Dentista Odontopediatra, Cirurgião Dentista Estomatologista, Cirurgião Dentista Especializado em Paciente Portadores de necessidades Especiais, Cirurgião Dentista Odontólogo do Trabalho, Cirurgião Dentista Odontólogo em Saúde Coletiva, Cirurgião Dentista Protesista, Enfermeiro, Enfermeiro Sanitarista, Farmacêutico, Farmacêutico-Bioquímico, Farmacêutico Sanitarista, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta Sanitarista, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Psicólogo Sanitarista, Terapeuta Ocupacional.

c) Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior – GOANS - Consoante a Lei n. 2.735/2010, composto de: Administrador de Empresas, Administrador Hospitalar, Procurador do Município, Analista de Sistemas, Arquiteto, Assistente Social, Assistente Social Sanitarista, Auditor Administrativo, Auditor Clínico, Biblioteconomista, Biólogo, Contador, Economista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária, Fiscal Tributário, Médico Veterinário, Pedagogo, Zootecnista.

d) Grupo Ocupacional do Magistério – GOMG - Consoante a Lei n. 2.736/2010, composto de: Oficial do Magistério Especialista em Educação, nas seguintes modalidades: Administrador Escolar, Orientador Escolar, Psicólogo Educacional, Supervisor Escolar, Psicopedagogo. Oficial do Magistério: Magistério (nível médio), Pedagogo, Letras com Habilitação em Língua Inglesa, Letras com Habilitação em Língua Portuguesa, Educação Física, Ciências Físicas e Biológicas, Matemática, História, Geografia, Técnicas Agrícolas, Artes, Filosofia, Ensino Religioso.”

Art. 9º Altera o art. 60, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2.010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. No posicionamento das referências salariais, estas são divididas em 24 (vinte e quatro) referências para cada classe de cada grupo ocupacional.”

Art. 10. Fica alterado o Anexo II – Composição dos Grupos Ocupacionais, o Anexo III – Hierarquização dos Cargos e o Anexo V – Descrição dos Cargos e Denominações de Cargos, ambos da Lei n. 2.735/PMC/2.010, que passa a vigorar com a redação anexa à presente Lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2024.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 22 de November de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4.372

ANEXO I DA LEI 2.735/PMC/2010

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA I	**GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS GERAIS (GOAOSD) - CARREIRA DE NÍVEL FUNDAMENTAL**											
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 1.094,00	R$ 1.126,82	R$ 1.160,62	R$ 1.195,44	R$ 1.231,31	R$ 1.268,25	R$ 1.306,29	R$ 1.345,48	R$ 1.385,85	R$ 1.427,42	R$ 1.470,24	R$ 1.514,35
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 1.559,78	R$ 1.606,58	R$ 1.654,77	R$ 1.704,42	R$ 1.755,55	R$ 1.808,22	R$ 1.862,46	R$ 1.918,34	R$ 1.975,89	R$ 2.035,16	R$ 2.096,22	R$ 2.159,10
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 1.148,70	R$ 1.183,16	R$ 1.218,66	R$ 1.255,22	R$ 1.292,87	R$ 1.331,66	R$ 1.371,61	R$ 1.412,76	R$ 1.455,14	R$ 1.498,79	R$ 1.543,76	R$ 1.590,07
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 1.637,77	R$ 1.686,90	R$ 1.737,51	R$ 1.789,64	R$ 1.843,33	R$ 1.898,63	R$ 1.955,58	R$ 2.014,25	R$ 2.074,68	R$ 2.136,92	R$ 2.201,03	R$ 2.267,06
TABELA II	**GRUPO OCUPACIONAL BASE OPERACIONAL-ADMINISTRATIVO (GOBOA) - CARREIRA DE NÍVEL FUNDAMENTAL COM HABILIDADE ESPECÍFICA**											
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 1.126,82	R$ 1.160,62	R$ 1.195,44	R$ 1.231,31	R$ 1.268,25	R$ 1.306,29	R$ 1.345,48	R$ 1.385,85	R$ 1.427,42	R$ 1.470,24	R$ 1.514,35	R$ 1.559,78
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 1.606,58	R$ 1.654,77	R$ 1.704,42	R$ 1.755,55	R$ 1.808,22	R$ 1.862,46	R$ 1.918,34	R$ 1.975,89	R$ 2.035,16	R$ 2.096,22	R$ 2.159,10	R$ 2.223,88
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 1.183,16	R$ 1.218,66	R$ 1.255,22	R$ 1.292,87	R$ 1.331,66	R$ 1.371,61	R$ 1.412,76	R$ 1.455,14	R$ 1.498,79	R$ 1.543,76	R$ 1.590,07	R$ 1.637,77

	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 1.686,90	R$ 1.737,51	R$ 1.789,64	R$ 1.843,33	R$ 1.898,63	R$ 1.955,58	R$ 2.014,25	R$ 2.074,68	R$ 2.136,92	R$ 2.201,03	R$ 2.267,06	R$ 2.335,07
TABELA III	**GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO (GOATA) - CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO**											
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 1.160,62	R$ 1.195,44	R$ 1.231,30	R$ 1.268,24	R$ 1.306,29	R$ 1.345,48	R$ 1.385,84	R$ 1.427,42	R$ 1.470,24	R$ 1.514,35	R$ 1.559,78	R$ 1.606,57
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 1.654,77	R$ 1.704,41	R$ 1.755,54	R$ 1.808,21	R$ 1.862,45	R$ 1.918,33	R$ 1.975,88	R$ 2.035,15	R$ 2.096,21	R$ 2.159,10	R$ 2.223,87	R$ 2.290,58
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 1.218,65	R$ 1.255,21	R$ 1.292,87	R$ 1.331,65	R$ 1.371,60	R$ 1.412,75	R$ 1.455,13	R$ 1.498,79	R$ 1.543,75	R$ 1.590,06	R$ 1.637,77	R$ 1.686,90
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 1.737,50	R$ 1.789,63	R$ 1.843,32	R$ 1.898,62	R$ 1.955,58	R$ 2.014,24	R$ 2.074,67	R$ 2.136,91	R$ 2.201,02	R$ 2.267,05	R$ 2.335,06	R$ 2.405,11
TABELA IV	**GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE (GOATP) - CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO**											
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 1.195,44	R$ 1.231,30	R$ 1.268,24	R$ 1.306,29	R$ 1.345,48	R$ 1.385,84	R$ 1.427,42	R$ 1.470,24	R$ 1.514,35	R$ 1.559,78	R$ 1.606,57	R$ 1.654,77
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 1.704,41	R$ 1.755,54	R$ 1.808,21	R$ 1.862,46	R$ 1.918,33	R$ 1.975,88	R$ 2.035,16	R$ 2.096,21	R$ 2.159,10	R$ 2.223,87	R$ 2.290,59	R$ 2.359,30
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 1.255,21	R$ 1.292,87	R$ 1.331,65	R$ 1.371,60	R$ 1.412,75	R$ 1.455,13	R$ 1.498,79	R$ 1.543,75	R$ 1.590,07	R$ 1.637,77	R$ 1.686,90	R$ 1.737,51
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 1.789,63	R$ 1.843,32	R$ 1.898,62	R$ 1.955,58	R$ 2.014,25	R$ 2.074,67	R$ 2.136,91	R$ 2.201,02	R$ 2.267,05	R$ 2.335,06	R$ 2.405,12	R$ 2.477,27
TABELA V	**GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (GOANS) - CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR**											
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 1.694,00	R$ 1.744,82	R$ 1.797,16	R$ 1.851,08	R$ 1.906,61	R$ 1.963,81	R$ 2.022,72	R$ 2.083,41	R$ 2.145,91	R$ 2.210,29	R$ 2.276,59	R$ 2.344,89
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 2.415,24	R$ 2.487,70	R$ 2.562,33	R$ 2.639,20	R$ 2.718,37	R$ 2.799,92	R$ 2.883,92	R$ 2.970,44	R$ 3.059,55	R$ 3.151,34	R$ 3.245,88	R$ 3.343,26
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 1.778,70	R$ 1.832,06	R$ 1.887,02	R$ 1.943,63	R$ 2.001,94	R$ 2.062,00	R$ 2.123,86	R$ 2.187,58	R$ 2.253,20	R$ 2.320,80	R$ 2.390,42	R$ 2.462,14
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 2.536,00	R$ 2.612,08	R$ 2.690,44	R$ 2.771,16	R$ 2.854,29	R$ 2.939,92	R$ 3.028,12	R$ 3.118,96	R$ 3.212,53	R$ 3.308,91	R$ 3.408,17	R$ 3.510,42
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 1.867,64	R$ 1.923,66	R$ 1.981,37	R$ 2.040,82	R$ 2.102,04	R$ 2.165,10	R$ 2.230,05	R$ 2.296,96	R$ 2.365,86	R$ 2.436,84	R$ 2.509,95	R$ 2.585,24
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 2.662,80	R$ 2.742,68	R$ 2.824,97	R$ 2.909,71	R$ 2.997,01	R$ 3.086,92	R$ 3.179,52	R$ 3.274,91	R$ 3.373,16	R$ 3.474,35	R$ 3.578,58	R$ 3.685,94
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 1.961,02	R$ 2.019,85	R$ 2.080,44	R$ 2.142,86	R$ 2.207,14	R$ 2.273,36	R$ 2.341,56	R$ 2.411,80	R$ 2.484,16	R$ 2.558,68	R$ 2.635,44	R$ 2.714,51
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 2.795,94	R$ 2.879,82	R$ 2.966,21	R$ 3.055,20	R$ 3.146,86	R$ 3.241,26	R$ 3.338,50	R$ 3.438,65	R$ 3.541,81	R$ 3.648,07	R$ 3.757,51	R$ 3.870,24

ANEXO II DA LEI Nº 2.413/PMC/08

TABELA IV

VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO DE PROCURADOR

TABELA IV	**GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - CARREIRA DE PROCURADOR**											
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 6.050,00	R$ 6.231,50	R$ 6.418,45	R$ 6.611,00	R$ 6.809,33	R$ 7.013,61	R$ 7.224,02	R$ 7.440,74	R$ 7.663,96	R$ 7.893,88	R$ 8.130,69	R$ 8.374,61
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 8.625,85	R$ 8.884,63	R$ 9.151,17	R$ 9.425,70	R$ 9.708,47	R$ 9.999,73	R$ 10.299,72	R$ 10.608,71	R$ 10.926,97	R$ 11.254,78	R$ 11.592,43	R$ 11.940,20
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 6.352,50	R$ 6.543,08	R$ 6.739,37	R$ 6.941,55	R$ 7.149,79	R$ 7.364,29	R$ 7.585,22	R$ 7.812,77	R$ 8.047,16	R$ 8.288,57	R$ 8.537,23	R$ 8.793,35
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**

	R$ 9.057,15	R$ 9.328,86	R$ 9.608,73	R$ 9.896,99	R$ 10.193,90	R$ 10.499,71	R$ 10.814,71	R$ 11.139,15	R$ 11.473,32	R$ 11.817,52	R$ 12.172,05	R$ 12.537,21
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 6.670,13	R$ 6.870,23	R$ 7.076,34	R$ 7.288,63	R$ 7.507,28	R$ 7.732,50	R$ 7.964,48	R$ 8.203,41	R$ 8.449,51	R$ 8.703,00	R$ 8.964,09	R$ 9.233,01
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 9.510,00	R$ 9.795,30	R$ 10.089,16	R$ 10.391,84	R$ 10.703,59	R$ 11.024,70	R$ 11.355,44	R$ 11.696,10	R$ 12.046,99	R$ 12.408,40	R$ 12.780,65	R$ 13.164,07
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 7.003,63	R$ 7.213,74	R$ 7.430,15	R$ 7.653,06	R$ 7.882,65	R$ 8.119,13	R$ 8.362,70	R$ 8.613,58	R$ 8.871,99	R$ 9.138,15	R$ 9.412,29	R$ 9.694,66
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 9.985,50	R$ 10.285,07	R$ 10.593,62	R$ 10.911,43	R$ 11.238,77	R$ 11.575,94	R$ 11.923,21	R$ 12.280,91	R$ 12.649,34	R$ 13.028,82	R$ 13.419,68	R$ 13.822,27

ANEXO I DA LEI Nº 2.964/PMC/12

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA I	**GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALISTA EM SAÚDE - (GOES) - CARREIRA DE MÉDICOS**											
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 5.875,00	R$ 6.051,25	R$ 6.232,79	R$ 6.419,77	R$ 6.612,36	R$ 6.810,74	R$ 7.015,06	R$ 7.225,51	R$ 7.442,27	R$ 7.665,54	R$ 7.895,51	R$ 8.132,37
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 8.376,35	R$ 8.627,64	R$ 8.886,46	R$ 9.153,06	R$ 9.427,65	R$ 9.710,48	R$ 10.001,79	R$ 10.301,85	R$ 10.610,90	R$ 10.929,23	R$ 11.257,11	R$ 11.594,82
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 6.168,75	R$ 6.353,81	R$ 6.544,43	R$ 6.740,76	R$ 6.942,98	R$ 7.151,27	R$ 7.365,81	R$ 7.586,78	R$ 7.814,39	R$ 8.048,82	R$ 8.290,28	R$ 8.538,99
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 8.795,16	R$ 9.059,02	R$ 9.330,79	R$ 9.610,71	R$ 9.899,03	R$ 10.196,00	R$ 10.501,88	R$ 10.816,94	R$ 11.141,45	R$ 11.475,69	R$ 11.819,96	R$ 12.174,56
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 6.477,19	R$ 6.671,50	R$ 6.871,65	R$ 7.077,80	R$ 7.290,13	R$ 7.508,84	R$ 7.734,10	R$ 7.966,12	R$ 8.205,11	R$ 8.451,26	R$ 8.704,80	R$ 8.965,94
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 9.234,92	R$ 9.511,97	R$ 9.797,33	R$ 10.091,25	R$ 10.393,98	R$ 10.705,80	R$ 11.026,98	R$ 11.357,79	R$ 11.698,52	R$ 12.049,48	R$ 12.410,96	R$ 12.783,29
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 6.801,05	R$ 7.005,08	R$ 7.215,23	R$ 7.431,69	R$ 7.654,64	R$ 7.884,28	R$ 8.120,81	R$ 8.364,43	R$ 8.615,36	R$ 8.873,82	R$ 9.140,04	R$ 9.414,24
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 9.696,67	R$ 9.987,57	R$ 10.287,19	R$ 10.595,81	R$ 10.913,68	R$ 11.241,09	R$ 11.578,33	R$ 11.925,68	R$ 12.283,45	R$ 12.651,95	R$ 13.031,51	R$ 13.422,45
TABELA II	**GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA DA SAÚDE - (GOANS) - CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR**											
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 1.694,00	R$ 1.744,82	R$ 1.797,16	R$ 1.851,08	R$ 1.906,61	R$ 1.963,81	R$ 2.022,72	R$ 2.083,41	R$ 2.145,91	R$ 2.210,29	R$ 2.276,59	R$ 2.344,89
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 2.415,24	R$ 2.487,70	R$ 2.562,33	R$ 2.639,20	R$ 2.718,37	R$ 2.799,92	R$ 2.883,92	R$ 2.970,44	R$ 3.059,55	R$ 3.151,34	R$ 3.245,88	R$ 3.343,26
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 1.778,70	R$ 1.832,06	R$ 1.887,02	R$ 1.943,63	R$ 2.001,94	R$ 2.062,00	R$ 2.123,86	R$ 2.187,58	R$ 2.253,20	R$ 2.320,80	R$ 2.390,42	R$ 2.462,14
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 2.536,00	R$ 2.612,08	R$ 2.690,44	R$ 2.771,16	R$ 2.854,29	R$ 2.939,92	R$ 3.028,12	R$ 3.118,96	R$ 3.212,53	R$ 3.308,91	R$ 3.408,17	R$ 3.510,42
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 1.867,64	R$ 1.923,66	R$ 1.981,37	R$ 2.040,82	R$ 2.102,04	R$ 2.165,10	R$ 2.230,05	R$ 2.296,96	R$ 2.365,86	R$ 2.436,84	R$ 2.509,95	R$ 2.585,24
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 2.662,80	R$ 2.742,68	R$ 2.824,97	R$ 2.909,71	R$ 2.997,01	R$ 3.086,92	R$ 3.179,52	R$ 3.274,91	R$ 3.373,16	R$ 3.474,35	R$ 3.578,58	R$ 3.685,94
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 1.961,02	R$ 2.019,85	R$ 2.080,44	R$ 2.142,86	R$ 2.207,14	R$ 2.273,36	R$ 2.341,56	R$ 2.411,80	R$ 2.484,16	R$ 2.558,68	R$ 2.635,44	R$ 2.714,51
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 2.795,94	R$ 2.879,82	R$ 2.966,21	R$ 3.055,20	R$ 3.146,86	R$ 3.241,26	R$ 3.338,50	R$ 3.438,65	R$ 3.541,81	R$ 3.648,07	R$ 3.757,51	R$ 3.870,24
TABELA III	**GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - (GOATP) - CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO**											
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 1.195,44	R$ 1.231,30	R$ 1.268,24	R$ 1.306,29	R$ 1.345,48	R$ 1.385,84	R$ 1.427,42	R$ 1.470,24	R$ 1.514,35	R$ 1.559,78	R$ 1.606,57	R$ 1.654,77

	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 1.704,41	R$ 1.755,54	R$ 1.808,21	R$ 1.862,46	R$ 1.918,33	R$ 1.975,88	R$ 2.035,16	R$ 2.096,21	R$ 2.159,10	R$ 2.223,87	R$ 2.290,59	R$ 2.359,30
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 1.255,21	R$ 1.292,87	R$ 1.331,65	R$ 1.371,60	R$ 1.412,75	R$ 1.455,13	R$ 1.498,79	R$ 1.543,75	R$ 1.590,07	R$ 1.637,77	R$ 1.686,90	R$ 1.737,51
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 1.789,63	R$ 1.843,32	R$ 1.898,62	R$ 1.955,58	R$ 2.014,25	R$ 2.074,67	R$ 2.136,91	R$ 2.201,02	R$ 2.267,05	R$ 2.335,06	R$ 2.405,12	R$ 2.477,27
TABELA IV	**GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO AUXILIARES PROFISSIONALIZANTES E AGENTE RURAL DE SAÚDE (GOAPARS)**											
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 1.126,82	R$ 1.160,62	R$ 1.195,44	R$ 1.231,31	R$ 1.268,25	R$ 1.306,29	R$ 1.345,48	R$ 1.385,85	R$ 1.427,42	R$ 1.470,24	R$ 1.514,35	R$ 1.559,78
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 1.606,58	R$ 1.654,77	R$ 1.704,42	R$ 1.755,55	R$ 1.808,22	R$ 1.862,46	R$ 1.918,34	R$ 1.975,89	R$ 2.035,16	R$ 2.096,22	R$ 2.159,10	R$ 2.223,88
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 1.183,16	R$ 1.218,66	R$ 1.255,22	R$ 1.292,87	R$ 1.331,66	R$ 1.371,61	R$ 1.412,76	R$ 1.455,14	R$ 1.498,79	R$ 1.543,76	R$ 1.590,07	R$ 1.637,77
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 1.686,90	R$ 1.737,51	R$ 1.789,64	R$ 1.843,33	R$ 1.898,63	R$ 1.955,58	R$ 2.014,25	R$ 2.074,68	R$ 2.136,92	R$ 2.201,03	R$ 2.267,06	R$ 2.335,07
TABELA V	**GRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIARES DE SERVIÇO DE SAÚDE - (GOASS) - CARREIRA DE NÍVEL FUNDAMENTAL**											
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 1.094,00	R$ 1.126,82	R$ 1.160,62	R$ 1.195,44	R$ 1.231,31	R$ 1.268,25	R$ 1.306,29	R$ 1.345,48	R$ 1.385,85	R$ 1.427,42	R$ 1.470,24	R$ 1.514,35
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 1.559,78	R$ 1.606,58	R$ 1.654,77	R$ 1.704,42	R$ 1.755,55	R$ 1.808,22	R$ 1.862,46	R$ 1.918,34	R$ 1.975,89	R$ 2.035,16	R$ 2.096,22	R$ 2.159,10
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 1.148,70	R$ 1.183,16	R$ 1.218,66	R$ 1.255,22	R$ 1.292,87	R$ 1.331,66	R$ 1.371,61	R$ 1.412,76	R$ 1.455,14	R$ 1.498,79	R$ 1.543,76	R$ 1.590,07
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 1.637,77	R$ 1.686,90	R$ 1.737,51	R$ 1.789,64	R$ 1.843,33	R$ 1.898,63	R$ 1.955,58	R$ 2.014,25	R$ 2.074,68	R$ 2.136,92	R$ 2.201,03	R$ 2.267,06

ANEXO I DA LEI 3.474/PMC/15
ANEXO I DA LEI 3.475/PMC/15
ANEXO I DA LEI 3.611/PMC/16
ANEXO I DA LEI 3.612/PMC/16

TABELA I	**GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - CARREIRA DE FISCAIS**											
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 1.540,00	R$ 1.586,20	R$ 1.633,79	R$ 1.682,80	R$ 1.733,28	R$ 1.785,28	R$ 1.838,84	R$ 1.894,01	R$ 1.950,83	R$ 2.009,35	R$ 2.069,63	R$ 2.131,72
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 2.195,67	R$ 2.261,54	R$ 2.329,39	R$ 2.399,27	R$ 2.471,25	R$ 2.545,39	R$ 2.621,75	R$ 2.700,40	R$ 2.781,41	R$ 2.864,85	R$ 2.950,80	R$ 3.039,32
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 1.617,00	R$ 1.665,51	R$ 1.715,48	R$ 1.766,94	R$ 1.819,95	R$ 1.874,55	R$ 1.930,78	R$ 1.988,71	R$ 2.048,37	R$ 2.109,82	R$ 2.173,11	R$ 2.238,31
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 2.305,46	R$ 2.374,62	R$ 2.445,86	R$ 2.519,23	R$ 2.594,81	R$ 2.672,65	R$ 2.752,83	R$ 2.835,42	R$ 2.920,48	R$ 3.008,10	R$ 3.098,34	R$ 3.191,29
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 1.697,85	R$ 1.748,79	R$ 1.801,25	R$ 1.855,29	R$ 1.910,95	R$ 1.968,27	R$ 2.027,32	R$ 2.088,14	R$ 2.150,79	R$ 2.215,31	R$ 2.281,77	R$ 2.350,22
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 2.420,73	R$ 2.493,35	R$ 2.568,15	R$ 2.645,19	R$ 2.724,55	R$ 2.806,29	R$ 2.890,48	R$ 2.977,19	R$ 3.066,51	R$ 3.158,50	R$ 3.253,26	R$ 3.350,85
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
	R$ 1.782,74	R$ 1.836,22	R$ 1.891,31	R$ 1.948,05	R$ 2.006,49	R$ 2.066,69	R$ 2.128,69	R$ 2.192,55	R$ 2.258,32	R$ 2.326,07	R$ 2.395,86	R$ 2.467,73
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
	R$ 2.541,76	R$ 2.618,02	R$ 2.696,56	R$ 2.777,45	R$ 2.860,78	R$ 2.946,60	R$ 3.035,00	R$ 3.126,05	R$ 3.219,83	R$ 3.316,43	R$ 3.415,92	R$ 3.518,40

ANEXO III DA LEI Nº. 2.735/PMC/2010

HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

(cargos, carga horária, quantidade de vagas, classe inicial e referências)

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR				
Carga Horária: 40h				
CARGO	**C/H**	**QUANT. VAGAS**	**CLASSE INICIAL**	**REFERÊNCIAS**
ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	40h	2	A	01 a 24
ADMINISTRADOR HOSPITALAR	40h	2	A	01 a 24
ANALISTA DE SISTEMAS	40h	3	A	01 a 24
ARQUITETO	40h	2	A	01 a 24
ASSISTENTE SOCIAL	30h	26	A	01 a 24
ASSISTENTE SOCIAL SANITARISTA	30h	1	A	01 a 24
AUDITOR ADMINISTRATIVO	40h	2	A	01 a 24
AUDITOR CLÍNICO	40h	1	A	01 a 24
BIBLIOTECÁRIA	40h	1	A	01 a 24
BIÓLOGO	40h	2	A	01 a 24
BIOMÉDICO	40h	2	A	01 a 24
BIOQUÍMICO	40h	1	A	01 a 24
CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	40h	13	A	01 a 24
CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	40h	3	A	01 a 24
CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA	40h	2	A	01 a 24
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	40h	2	A	01 a 24
CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	40h	2	A	01 a 24
CIRURGIÃO DENTISTA ESTOMATOLOGISTA	40h	1	A	01 a 24
CIRURGIÃO DENTISTA PACIENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	40h	1	A	01 a 24
CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOLOGO DE TRABALHO	40h	1	A	01 a 24
CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOLOGO EM SAUDE COLETIVA	40h	1	A	01 a 24
CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA	40h	1	A	01 a 24
CONTADOR	40h	5	A	01 a 24
ECONOMISTA	40h	2	A	01 a 24
ENFERMEIRO	40h	95	A	01 a 24
ENFERMEIRO SANITARISTA	40h	1	A	01 a 24
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40h	6	A	01 a 24
ENGENHEIRO CIVIL	40h	7	A	01 a 24
ENGENHEIRO ELÉTRICO	40h	2	A	01 a 24
ENGENHEIRO MECÂNICO	40h	2	A	01 a 24
ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL	40h	1	A	01 a 24
FARMACÊUTICO	40h	7	A	01 a 24
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	40h	4	A	01 a 24
FARMACÊUTICO SANITARISTA	40h	1	A	01 a 24
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	40h	5	A	01 a 24
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	40h	15	A	01 a 24
FISCAL TRIBUTÁRIO	40h	15	A	01 a 24
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40h	9	A	01 a 24
FISIOTERAPEUTA	30h	11	A	01 a 24
FISIOTERAPEUTA SANITARISTA	30h	1	A	01 a 24
FONOAUDIÓLOGO	40h	2	A	01 a 24
MÉDICO ANESTESISTA	40h	7	A	01 a 24
MÉDICO CARDIOLOGISTA	40h	3	A	01 a 24
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	40h	1	A	01 a 24
MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO	40h	1	A	01 a 24
MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	40h	68	A	01 a 24
MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF	40h	1	A	01 a 24
MÉDICO DERMATOLOGISTA	40h	1	A	01 a 24
MÉDICO DO TRABALHO	40h	2	A	01 a 24
MÉDICO GINECOLOGISTA	40h	8	A	01 a 24
MÉDICO GERIATRA	40h	1	A	01 a 24
MÉDICO HOMEOPATA	40h	1	A	01 a 24
MÉDICO INFECTOLOGISTA	40h	2	A	01 a 24
MÉDICO INTENSIVISTA	40h	3	A	01 a 24
MÉDICO LEGISTA	40h	1	A	01 a 24
MÉDICO NEFROLOGISTA	40h	1	A	01 a 24
MÉDICO NEUROLOGISTA	40h	5	A	01 a 24
MÉDICO OBSTETRA	40h	10	A	01 a 24
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	40h	5	A	01 a 24
MÉDICO ONCOLOGISTA	40h	1	A	01 a 24

MÉDICO ORTOPEDISTA	40h	6	A	01 a 24
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	40h	1	A	01 a 24
MÉDICO PEDIATRA	40h	17	A	01 a 24
MÉDICO PNEUMATOLOGISTA	40h	1	A	01 a 24
MÉDICO PSIQUIATRA	40h	3	A	01 a 24
MÉDICO RADIOLOGISTA	40h	2	A	01 a 24
MÉDICO REUMATÓLOGO	40h	1	A	01 a 24
MÉDICO SANITARISTA	40h	1	A	01 a 24
MÉDICO UROLOGISTA	40h	1	A	01 a 24
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	40h	1	A	01 a 24
MÉDICO VETERINÁRIO	40h	7	A	01 a 24
NUTRICIONISTA	40h	5	A	01 a 24
PEDAGOGO	40h	5	A	01 a 24
PSICÓLOGO	40h	16	A	01 a 24
PSICÓLOGO SANITARISTA	40h	1	A	01 a 24
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	40h	12	A	01 a 24
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h	2	A	01 a 24
ZOOTECNISTA	40h	1	A	01 a 24
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR				
Carga Horária: 20h				
CARGO	**C/H**	**QUANT. VAGAS**	**CLASSE INICIAL**	**REFERÊNCIAS**
MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	20h	7	A	01 a 24
MEDICO GINECOLOGISTA	20h	7	A	01 a 24
MÉDICO OBSTETRA	20h	1	A	01 a 24
MÉDICO PEDIATRA	20h	7	A	01 a 24
MÉDICO ORTOPEDISTA	20h	2	A	01 a 24
MÉDICO CARDIOLOGISTA	20h	2	A	01 a 24
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	20h	1	A	01 a 24
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	20h	2	A	01 a 24
MÉDICO ANESTESISTA	20h	1	A	01 a 24
ENFERMEIRO	20h	1	A	01 a 24
BIOQUÍMICO	20h	1	A	01 a 24
BIOMÉDICO	20h	1	A	01 a 24
FISIOTERAPEUTA	20h	1	A	01 a 24
FISIOTERAPEUTA SANITARISTA	20h	1	A	01 a 24
ASSISTENTE SOCIAL	20h	1	A	01 a 24
NUTRICIONISTA	20h	3	A	01 a 24
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE				
CARGO	**C/H**	**QUANT. VAGAS**	**CLASSE INICIAL**	**REFERÊNCIAS**
AGENTE DE TRANPORTE E TRÂNSITO	40h	40	A	01 a 24
DESENHISTA	40h	2	A	01 a 24
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	40h	2	A	01 a 24
INSTRUTOR MUSICAL	40h	4	A	01 a 24
OPERADOR DE SISTEMA	40h	2	A	01 a 24
PROGRAMADOR	40h	2	A	01 a 24
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	40h	4	A	01 a 24
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40h	18	A	01 a 24
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	40h	2	A	01 a 24
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40h	151	A	01 a 24
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	40h	5	A	01 a 24
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40h	2	A	01 a 24
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	40h	2	A	01 a 24
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40h	8	A	01 a 24
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24h	8	A	01 a 24
TÉCNICO EM SANEAMENTO	40h	10	A	01 a 24
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	40h	2	A	01 a 24
TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	40h	1	A	01 a 24
TECNICO EM SECRETARIADO	40h	1	A	01 a 24
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40h	4	A	01 a 24
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO - NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR				
CARGO	**C/H**	**QUANT. VAGAS**	**CLASSE INICIAL**	**REFERÊNCIAS**
OFICIAL DO MAGISTÉRIO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NAS FUNÇÕES DE:				
ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	40h	4	B	01 a 24

ORIENTADOR EDUCACIONAL	40h	4	B	01 a 24
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	40h	4	B	01 a 24
PSICOPEDAGOGO	40h	2	B	01 a 24
SUPERVISOR ESCOLAR	20h	2	B	01 a 24
SUPERVISOR ESCOLAR	40h	36	B	01 a 24
OFICIAL DO MAGISTÉRIO DE NÍVEL SUPERIOR NAS FUNÇÕES DE:				
PEDAGOGO	20h	27	B	01 a 24
PEDAGOGO	30h	110	B	01 a 24
PEDAGOGO	40h	189	B	01 a 24
LETRAS	20h	14	B	01 a 24
LETRAS	40h	37	B	01 a 24
LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA	40h	10	B	01 a 24
LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LINGUA INGLESA	40h	10	B	01 a 24
EDUCAÇÃO FÍSICA	20h	1	B	01 a 24
EDUCAÇÃO FÍSICA	40h	7	B	01 a 24
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	20h	2	B	01 a 24
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	40h	12	B	01 a 24
MATEMÁTICA	20h	2	B	01 a 24
MATEMÁTICA	40h	3	B	01 a 24
HISTÓRIA	20h	1	B	01 a 24
HISTÓRIA	40h	8	B	01 a 24
GEOGRAFIA	20h	1	B	01 a 24
GEOGRAFIA	40h	5	B	01 a 24
TÉCNICAS AGRÍCOLAS	40h	1	B	01 a 24
ARTES	20h	1	B	01 a 24
ARTES	40h	2	B	01 a 24
FILOSOFIA	40h	4	B	01 a 24
FILOSOFIA	20h	2	B	01 a 24
ENSINO RELIGIOSO	40h	4	B	01 a 24
ENSINO RELIGIOSO	20h	2	B	01 a 24
ZOOTECNISTA	40h	1	B	01 a 24
OFICIAL DO MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO NA FUNÇÃO DE:				
MAGISTÉRIO	20h	1	A	01 a 24
MAGISTÉRIO	40h	133	A	01 a 24
PROFESSOR LEIGO	20h	19	A	01 a 24
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – NÍVEL MÉDIO				
CARGO	**C/H**	**QUANT. VAGAS**	**CLASSE INICIAL**	**REFERÊNCIAS**
AGENTE ADMINISTRATIVO	40h	130	A	01 a 24
AGENTE DE BIBLIOTECA	40h	9	A	01 a 24
CUIDADOR	40h	67	A	01 a 24
INTERPRETE DE BRAILE	40h	1	A	01 a 24
INTERPRETE DE LIBRAS	40h	4	A	01 a 24
OFICIAL DE DILIGÊNCIA	40h	2	A	01 a 24
PROGRAMADOR DE VT	40h	2	A	01 a 24
SECRETÁRIA (EXTINÇÃO)	40h	10	A	01 a 24
TELEFONISTA	40h	7	A	01 a 24
GRUPO OCUPACIONAL APOIO AUXILIARES PROFISSIONALIZANTES E AGENTES RURAIS DE SAÚDE				
CARGO	**C/H**	**QUANT. VAGAS**	**CLASSE INICIAL**	**REFERÊNCIAS**
AGENTE RURAL DE SAÚDE	40h	62	A	01 a 24
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40h	74	A	01 a 24
GRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIARES DE SERVIÇO DE SAÚDE				
CARGO	**C/H**	**QUANT. VAGAS**	**CLASSE INICIAL**	**REFERÊNCIAS**
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40h	40	A	01 a 24
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40h	5	A	01 a 24
AUXILIAR DE RADIOLOGIA	40h	4	A	01 a 24
AUXILIAR DE FARMACIA	40h	7	A	01 a 24
GRUPO OCUPACIONAL: BASE OPERACIONAL-ADMINISTRATIVO CARREIRA DE NÍVEL FUNDAMENTAL COM HABILIDADE ESPECÍFICA				
CARGO	**C/H**	**QUANT. VAGAS**	**CLASSE INICIAL**	**REFERÊNCIAS**
AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS	40h	20	A	01 a 24
ALMOXARIFE	40h	1	A	01 a 24
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40h	16	A	01 a 24

AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	40h	4	A	01 a 24
CINEGRAFISTA	40h	1	A	01 a 24
ELETRICISTA INDUSTRIAL	40h	4	A	01 a 24
ELETRICISTA PREDIAL	40h	3	A	01 a 24
ELETRICISTA PARA AUTOS	40h	7	A	01 a 24
ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	40h	1	A	01 a 24
LANTERNEIRO	40h	3	A	01 a 24
OFICIAL MARCENEIRO	40h	1	A	01 a 24
MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	40h	2	A	01 a 24
MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS	40h	2	A	01 a 24
MECÂNICO GERAL	40h	18	A	01 a 24
MESTRE DE OBRAS	40h	10	A	01 a 24
MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	40h	23	A	01 a 24
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	40h	70	A	01 a 24
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	40h	2	A	01 a 24
OPERADOR DE MÁQUINA NIVELADORA	40h	2	A	01 a 24
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	40h	7	A	01 a 24
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	40h	5	A	01 a 24
OPERADOR DE MÁQUINAS	40h	23	A	01 a 24
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	40h	2	A	01 a 24
OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA	40h	7	A	01 a 24
PINTOR	40h	7	A	01 a 24
PINTOR DE AUTOS	40h	2	A	01 a 24
SOLDADOR	40h	3	A	01 a 24
TORNEIRO MECÂNICO	40h	2	A	01 a 24
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS GERAIS				
CARREIRA DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
CARGO	**C/H**	**QUANT. VAGAS**	**CLASSE INICIAL**	**REFERÊNCIAS**
AGENTE DE PORTARIA	40h	20	A	01 a 24
AUXILIAR DE MECÂNICO	40h	2	A	01 a 24
BORRACHEIRO	40h	6	A	01 a 24
BRAÇAL	40h	80	A	01 a 24
CARPINTEIRO	40h	13	A	01 a 24
COSTUREIRA	40h	4	A	01 a 24
COVEIRO	40h	6	A	01 a 24
COZINHEIRA	40h	56	A	01 a 24
FOTÓGRAFO	40h	2	A	01 a 24
LAVADEIRA	40h	10	A	01 a 24
MERENDEIRA	40h	135	A	01 a 24
PEDREIRO	40h	18	A	01 a 24
SERVENTE	40h	110	A	01 a 24
VIGILANTE	40h	106	A	01 a 24
ZELADORA	40h	135	A	01 a 24

ANEXO II DA LEI 2.735/PMC/2010
COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALISTA EM SAÚDE (GOES) – *Consoante a Lei n. 2.964/2012* *Escolaridade: Nível Superior*	Médico Anestesista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Cirurgião Plástico, Médico Clínico Geral (Generalista), Médico Clínico Geral/PSF, Médico Dermatologista, Médico Do Trabalho, Médico Ginecologista, Médico Geriatra, Médico Homeopata, Médico Infectologista, Médico Intensivista, Médico Legista, Médico Nefrologista, Médico Neurologista, Médico Obstetra, Médico Oftalmologista, Médico Oncologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Pneumatologista, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista, Médico Reumatólogo, Médico Sanitarista, Médico Urologista, Médico Ultrassonografista.
GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (GOANS) - ÁREA DA SAÚDE – *Consoante a Lei n. 2.964/2012* *Escolaridade: Nível Superior*	Biomédico, Bioquímico, Cirurgião Dentista Clinico Geral, Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial, Cirurgião Dentista Periodontista, Cirurgião Dentista Endodontista, Cirurgião Dentista Odontopediatria, Cirurgião Dentista Estomatologista, Cirurgião Dentista Paciente Portador de Necessidades Especiais, Cirurgião Dentista Odontólogo de Trabalho, Cirurgião Dentista Odontólogo em Saúde Coletiva, Cirurgião Dentista Protesista, Enfermeiro, Enfermeiro Sanitarista, Farmacêutico, Farmacêutico-Bioquímico, Farmacêutico Sanitarista, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta Sanitarista, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Psicólogo Sanitarista, Terapeuta Ocupacional.
GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (GOANS) – Consoante a Lei n. 2.735/2010 *Escolaridade: Nível Superior*	Administrador de Empresas, Administrador Hospitalar, Procurador do Município, Analista de Sistemas, Arquiteto, Assistente Social, Assistente Social Sanitarista, Auditor Administrativo, Auditor Clínico, Biblioteconomista, Biólogo, Contador, Economista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal deObras e Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária, Fiscal Tributário, Médico Veterinário, Pedagogo, Zootecnista.
GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO - PROFISSIONALIZANTE (GOATP) *Escolaridade: Nível Médio com curso profissionalizante*	Agente de Transporte e Trânsito, Desenhista, Instrumentador Cirúrgico, Instrutor Musical, Operador de Sistema, Programador, Técnico de Segurança no Trabalho, Técnico em Agropecuária, Técnico em Contabilidade, Técnico em Edificações, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico em Saneamento,Técnico em Secretariado, Técnico em Administração, Técnico em

	Informática, Técnico em Topografia.
GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO (GOMG) - MÉDIO / SUPERIOR – Consoante a Lei n. 2.736/2010	Oficial do Magistério Especialista em Educação nas seguintes modalidades: Administração Educacional, Orientador Educacional, Psicólogo Educacional, Supervisor Educacional, Psicopedagogo.
Escolaridade: Nível Superior e Médio	Oficial do Magistério nas funções de: Magistério (Ensino Médio), Pedagogo, Letras (Língua Inglesa e Língua Portuguesa), Educação Física, Ciências Físicas e Biológicas, Matemática, História, Geografia, Técnicas Agrícolas, Artes, Filosofia, Ensino Religioso e Zootecnista.
GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO- ADMINISTRATIVO (GOATA)	Agente Administrativo, Agente de Biblioteca, Programador de VT, Secretária (em extinção), Telefonista, Oficial de Diligência, Intérprete de Braile, Intérprete de Libras, Cuidador.
Escolaridade: Nível Médio	
GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO AUXILIARES PROFISSIONALIZANTES E AGENTES RURAIS DE SAÚDE (GOAPARS) – *Consoante a Lei n. 2.964/2012*	Agente Rural de Saúde, Auxiliar de Enfermagem.
Escolaridade: Nível Médio	
GRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIARES DE SERVIÇO DE SAÚDE (GOASS)- Consoante a Lei n. 2.964/2012	Auxiliar de Serviço de Saúde, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Radiologia.
Escolaridade: Nível Fundamental	
GRUPO OCUPACIONAL BASE OPERACIONAL- ADMINISTRATIVA (PROFISSÕES PRÁTICAS) - (GOBOA)	Agente de Manutenção e Reparos, Auxiliar Administrativo, Almoxarife, Auxiliar de Topógrafo, Cinegrafista, Eletricista Industrial, Eletricista Predial, Eletricista para Autos, Encanador Hidro Sanitário, Lanterneiro, Oficial Marceneiro, Mecânico de Veículos Leves, Mecânico de Veículos Pesados, Mecânico Geral, Mestre de Obras, Motorista de Viaturas Leves, Motorista de Viaturas Pesadas, Operador de Máquinas, Operador de Trator Agrícola, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Máquina Niveladora, Operador de Retroescavadeira, Operador de Rolo Compactador, Operador de Máquinas Agrícolas, Pintor, Pintor de Autos, Soldador, Torneiro Mecânico.
Escolaridade: Nível Fundamental Completo	
GRUPO OCUPACIONAL APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS DIVERSOS (GOAOSD)	Agente de Portaria, Auxiliar de Mecânico, Borracheiro, Braçal, Carpinteiro, Costureira, Coveiro, Cozinheira, Fotógrafo, Gari (em extinção), Lavadeira, Merendeira, Pedreiro, Servente, Vigilante, Zeladora.
Escolaridade: Nível Fundamental	

ANEXO V DA LEI Nº 2.735/PMC/2010
DESCRIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÕES DE CARGOS

TABELA I - GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	
Denominação do Cargo Efetivo	**Atribuições**
ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO: ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS
	REFERENCIA INICIAL: 01
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso de Nível Superior em Administração.
	DESCRICÃO SUMÁRIA:
	Compreendem os cargos que se destinam a conceber e executar análise organizacionais e formular medidas objetivando a otimização do desempenho administrativo da Prefeitura.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Apoiar tecnicamente atividades e projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura; Participar de análises e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico-financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação; Propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, realizando pesquisas, entrevistas, observação *in loco*, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; Elaborar, rever, implantar e avaliar regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos; Elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação de materiais, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais; elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas de controle e de apoio, referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras tarefas correlatas.
ADMINISTRADOR HOSPITALAR	DENOMINAÇÃO DO CARGO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior. REFERÊNCIA INICIAL: 01
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.

	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior em Administração de Empresas; Especialização em Administração Hospitalar.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos naárea de Administração Hospitalar; realizar atividades dentro da área de sua formação específica; assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; executar outras atividades correlatas.
ANALISTA DE SISTEMAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividade de Nível Superior - ANS
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Planejar, coordenar, supervisionar, operacionalizar e dirigir as atividades relacionadas a processamento eletrônico de dados.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro profissional do CRA; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Ciências da Computação.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Ensino de técnicas de processamento de dados; Desempenho de cargo de supervisão ou chefia nas áreas de análise, programação, operação, digitação, controle e preparo; Estudos, projetos, análises, perícias, avaliações, auditorias, pareceres, pesquisas, consultoria, laudos, arbitramentos e relatórios técnicos relativos ao processamento eletrônico de dados; Planejamento ou projetos em geral de sistemas que envolvam o processamento eletrônico de dados; Elaboração de orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos e sistemas para processamento eletrônico de dados; Acompanhamento, fiscalização e controle de projetos ou sistemas de processamento eletrônico de dados, em produção; Gerenciamento de arquivos utilizados em processamento eletrônico de dados; Definição, estruturação, teste e simulação de programas e sistemas; Codificação, elaboração, teste e simulação de programas; Estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistemas, assim como de máquinas e aparelhos envolvidos em processamento eletrônico de dados; Pesquisas de novas aplicações e otimizações operacionais; Desempenho principal de atividades diretamente relacionada a manipulação e operação dos aparelhos ou máquinas necessárias ao processamento eletrônico de dados; Desempenho principal de atividade de codificação de dados e preparo de serviços a serem executados em equipamentos de processamentos eletrônico de dados, atividades estas que envolvam técnicos especiais de codificação e linguagem de serviços computadorizados; Desempenho principal de atividades relacionadas ao controle de qualidade dos serviços executados em equipamentos de processamento eletrônico de dados Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.
ARQUITETO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: ARQUITETO
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Planejar, coordenar, supervisionar, operacionalizar e dirigir projetos arquitetônicos de edifícios, paisagísticos, monumentos, loteamento e outras obras, estudando características, preparando programas e métodos de trabalho, especificando recursos necessários, para permitir a construção, montagem e manutenção das mencionadas obras e a ordenação estética e funcional da paisagem.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro profissional do CREA; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso superior de Arquitetura.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos. Funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais dentro de um espaço físico; Elaborar projeto final, segundo sua capacidade criativa e obedecendo as normas, e regulamentos de construção vigente e estilos arquitetônicos de lugar, para orientar os trabalhos de construção ou reforma de edificações, conjunto urbano e outras obras; Preparar previsões detalhadas das necessidades de construção, determinando e calculando materiais, mão de obra e seus respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para análise quanto a realização do projeto; Prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contato com projetistas, empreiteiros, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas especificadas contratuais; Planejar, orientar e fiscalizar os serviços de reforma e reparo de edificações, de Planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos. Funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais dentro de um espaço físico; Elaborar projeto final, segundo sua capacidade criativa e obedecendo as normas, e regulamentos de construção vigente e estilos arquitetônicos de lugar, para orientar os trabalhos de construção ou reforma de edificações, conjunto urbano e outras obras; Preparar previsões detalhadas das necessidades de construção, determinando e calculando materiais, mão de obra e seus respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para análise quanto a realização do projeto; Prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contato com projetistas, empreiteiros, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas especificadas contratuais; Planejar, orientar e fiscalizar os serviços de reforma e reparo de edificações, de Planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos. Funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais dentro de um espaço físico; Elaborar projeto final, segundo sua capacidade criativa e obedecendo as normas, e regulamentos de construção vigente e estilos arquitetônicos de lugar, para orientar os trabalhos de construção ou reforma de edificações, conjunto urbano e outras obras; Preparar previsões detalhadas das necessidades de construção, determinando e calculando materiais, mão de obra e seus respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para análise quanto a realização do projeto; Prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contato com projetistas, empreiteiros, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas especificadas contratuais; Planejar, orientar e fiscalizar os serviços de reforma e reparo de edificações, de recomposição e de outra obras arquitetônicas, distribuindo e

	acompanhando os trabalhos, para garantir a observância das especificadas e dos prazos previstos; Preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreio, e outros serviços comunitários, para permitir uma visualização da ordenação futura da área; Projetar a paisagem, harmonizando o traçado com as característica do terreno dos edifícios existentes e levando em conta as obras previstas, para assegurar a preservação dos monumentos naturais e o equilíbrio ecológico do meio ambiente; Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com sua experiência, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura a natureza do fato gerador; Consultar especialistas nas áreas de arquitetura, engenharia e outra, discutindo o arranjo geral das estruturas e a distribuição dos diversos equipamentos, com vista ao equilíbrio técnico- funcional do conjunto, para determinar a viabilidade técnica e financeira do projeto; Planejar a construção, com as minúcias, fazendo os projetos, maquetas e orçamento, pesquisando o material a ser utilizado, para possibilitar a orientação, acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento da obra; Recorrer ao sociólogo, conhecendo as características culturais e sociais da população a qual se destinará a construção. Para decidir sobre a melhor maneira de harmonizar os projetos com estas características; Planejar áreas livres não construídas, projetando parques, praças, jardins, clubes, enfim, todas as áreas que devem ser equipadas para o uso social e recreativo, analisando as condições e disposição dos terrenos, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem; Estudar os projetos urbanísticos e de loteamento, analisando o solo, condições climáticas, vegetação e outras, para indicar os tipos de vegetação mais adequadas; Coordenar a coleta de dados referentes aos aspectos econômicos, sociais, físicos e a outros fatores que influem no desenvolvimento de uma zona, indicando métodos e orientando o trabalho, para obter subsídios necessários a realização dos estudos de urbanização; Analisar os dados obtidos, estudando e efetuando correlações, para determinar a natureza, amplitude e ritmo de crescimento e desenvolvimento da região; Projetar os espaços internos de maneira a satisfazerem os interesses dos usuários no tocante a problemas de iluminação, ventilação, acústica, dedicando-se, ainda a elaboração de projetos de móveis, louças, sanitários, objetos de decoração e outros. Executar outras tarefas correlatas.
ASSISTENTE SOCIAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL GUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da comunidade, visando contribuir para a solução de problemas sociais. ESPECIFICAÇÕES: Registro profissional de CRESS; Ser aprovado em Concurso Público. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior em Serviço Social. JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais. *(Descrição com redação dada pela Lei nº 5.023, de 25/05/2022).* DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação; Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questão que emergem na prática do serviço social e que se articulem com os interesses da comunidade; Realizar estudos de caso e emitir parecer sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para a solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais; Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens; Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de política social nas diversas áreas: saúde, habitação, educação, menor, seguridade social e outros; Realizar, coordenar, assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias; Prestar apoio à indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leituras e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflituosas do cotidiano, decorrentes de alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros; Discutir com indivíduos, grupos e comunidade os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações; Encaminhar indivíduos, grupos e comunidade, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível municipal, estadual ou federal; Prestar assistência social à indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como ás comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando garantir o direito de cidadania; Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução; Emitir pareceres como subsídio para a instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, readaptação e reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros; Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes inter profissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social de indivíduos, grupos e comunidades; Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido; Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação; Treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e aperfeiçoamento do mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades; Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.
ASSISTENTE SOCIAL SANITARISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL SANITARISTA GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior. REFERÊNCIA INICIAL: 01 ESPECIFICAÇÕES: Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior em Serviços Sociais; Curso de Sanitarismo com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas. JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais. *(Descrição com redação dada pela Lei nº 5.023, de 25/05/2022).* DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de serviços social nos diferentes setores da área da saúde, visando contribuir para a solução de problemas sociais; Orientar indivíduos, grupos e população para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumento técnico adequado às diversas abordagens; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.

AUDITOR ADMINISTRATIVO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUDITOR ADMINISTRATIVO
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior em Contabilidade, Economia, Administração ou Direito.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Auditoria da Secretaria; Atuar no Departamento de auditoria, analisando e exarando pareceres de auditoria; realizar atividades dentro da área de sua formação específica; assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; executar outras atividades correlatas.
AUDITOR CLÍNICO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUDITOR CLÍNICO
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior em Medicina.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Auditoria da Secretaria; Atuar no Departamento de auditoria, analisando e exarando pareceres de auditoria; realizar atividades dentro da área de sua formação específica; assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; executar outras atividades correlatas.
BIBLIOTECÁRIO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: BIBLIOTECÁRIO
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividade de Nível Superior - ANS REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Planejar, implantar, organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos relativos as atividades biblioteconômicas, desenvolvendo sistemas de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar informações de caráter geral e específico e colocá-las à disposição dos usuários, em bibliotecas ou centros de documentação.
	ESPECIFICAÇÃO:
	Registro Profissional Equivalente; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Biblioteconomia.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais. DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Implantar e organizar bibliotecas, selecionando, catalogando, registrando, identificando e atualizando o acervo bibliográfico; planejar e executar a aquisição de material bibliográfico, iconográfico e audiovisual, consultando catálogos de editoras, bibliografias e leitores e indicando a compra, permuta e doação, para atualizar o acervo da biblioteca; Realizar os serviços de classificação, identificação e codificação de manuscritos, livros, mapotecas, publicação oficial e seriados, bibliografias e referências, atualizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários; organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas padronizadas ou processos mecanizados, para possibilitar o armazenamento, a busca e recuperação das informações; Registrar a movimentação de livros, periódicos e publicações, para controlar o serviço de permuta, mantendo o serviço atualizado; Promover a divulgação de material bibliográfico, icnográfico, audiovisual e atividades da biblioteca, serviços e centros de documentação interna e externamente através dos veículos de comunicação; Compilar bibliografias brasileiras e estrangeiras, gerais para auxiliá-lo na realização de pesquisas e consultas; Orientar o usuário, fornecendo indicações bibliográficas, para auxiliá-lo na realização de pesquisas e consultas; Elaborar resumos, sumários, índices, glossários e vocabulários, determinando palavras-chaves e analisando os termos mais relevantes, para facilitar a indexação e o controle da terminologia específica; Organizar o serviço de intercâmbio, filiando-se a organismos, federações, associações, centros de documentação do Brasil e do estrangeiro, e as outras bibliotecas, para tornar possível a troca de informações e ampliação do acervo bibliográfico; Atender, controlar e registrar os empréstimos, devoluções, reservas e outras solicitações de documentos; Pesquisar e fornecer legislação, jurisprudência, doutrina e outros, quando solicitado, para facilitar a execução de determinados trabalhos; Supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos, para assegurar a conservação do material bibliográfico, dando orientação técnica aos executores dessas tarefas; Organizar serviços de reprografia para duplicação e reprodução de documentos, através de processos químicos, técnicos, eletrostáticos e microfotográficos; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas.
BIÓLOGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: BIÓLOGO
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividade de Nível Superior – ANS
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Realizar fiscalização, divulgação e pesquisa sobre todas as formas de vida, buscando o equilíbrio do sistema ecológico e respeito à preservação e conservação das espécies.

	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional no Órgão de Classe respectivo; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Nível Superior em Biologia
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Nível Superior em Ciências Biológicas. (Cargo com redação dada pela Lei nº 2.834, de 21/06/2011).
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar fiscalização, divulgação e pesquisa sobre todas as formas de vida, buscando o equilíbrio do sistema ecológico e respeito à preservação e conservação das espécies; Realizar fiscalização, divulgação e pesquisa sobre todas as formas de vida, buscando o equilíbrio do sistema ecológico e respeito à preservação e conservação das espécies; Resgatar animais silvestres; Acompanhar e elaborar Geoprocessamento de informações ambientais; Confeccionar mapas temáticos ambientais; catalogar e classificar diferentes espécies da nossa fauna e flora; Participar de ações de vigilância em saúde, meio- ambiente e zoonoses, com elaboração de estudos, diagnósticos das situações evidenciadas e desenvolvimentos de ações propriamente ditas; Executar outras tarefas correlatas.
BIOMÉDICO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: BIOMÉDICO
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação, ou execução especializada relacionada com análises físico-químicas e microbiológicas, e pesquisa científica da área.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso de Nível Superior em Ciências Biológicas.
	(Cargo com redação dada pela Lei nº 2.834, de 21/06/2011).
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar pesquisas na área de sua especialização; Investigar e procurar resolver os enigmas dos males humanos, através de atentas observações, exames e testes feitos nos organismos, identificar as origens desses males e os meios para combatê-los; Realizar análises clínicas, no sangue, fezes; Trabalhar em conjunto com equipes médicas, na realização de exames e interpretação de resultado; Responsabilizar-se por laboratórios e dirigir o pessoal técnico; Realizar outras atividades voltadas à medicina, que sirvam de elo de ligação entre medicina clínica e medicina científica; Realizar análises físico-químicas e macrobióticas de interesse para o saneamento do meio ambiente; Realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação; Atuar, sob supervisão médica, em serviço de hemoterapia, deradiagnósticos e outros para os quais esteja habilitado; Estudar a origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio, semelhança e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos; Preparar informes sobre suas descobertas e conclusões, anotando, analisando, avaliando informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, para possibilitar a utilização destes dados na medicina, agricultura, fabricação de produtos farmacêuticos e outros campos ou para futuras pesquisas; Estudar a composição, funções e processos químicos do organismo humano, do organismo animal e dos micro-organismos, utilizando as suas descobertas na prevenção de doenças em seres humanos e nos animais, na proteção da saúde e da boa condição física, assim como na seleção de animais para sua exploração econômica; Realizar análises de água e alimentos, utilizando técnicas preestabelecidas, realizando exame laboratorial, para controle de qualidade desse produtos; Colocar na orientação de programas de educação em saúde à comunidade, utilizando folhetos ilustrativos, explicando os métodos de tratamento da água, esclarecendo sobre a necessidade de novo exame para controle do tratamento realizado; Participar de equipe multiprofissional no desenvolvimento de programas que visem combater as fontes de infecção e valores das protozoonoses; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.
BIOQUÍMICO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: BIOQUÍMICO
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS
	REFERÊNCIA INICIAL:01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação ou execução especializada relacionadas com análises microbiológicas e imunoquímica, pesquisa de tóxicos e controle de farmácias.
	ESPECIFICAÇÃO:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Bioquímica.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar e interpretar exames de análises clínicas, hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas; Realizar determinações laboratoriais no campo de citogenética; Preparar reagentes, soluções, vacinas, meio de cultura e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos; Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal; Responsabilizar-se pela farmácia do hospital regional; Estabelecer norma supervisionar e fiscalizar os

	estoques de penso e medicamento, observando os critérios quanto a validade e qualidade dos mesmos; Exercer rigorosa supervisão quanto aos medicamentos controlados; Executar outras tarefas correlacionadas.
	DENOMINAÇÃO DO CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA CLINICO GERAL
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial utilizando processo clínico ou cirúrgico, para promover e recuperar a saúde bucal em geral.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional Equivalente Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	Curso Superior em Odontologia.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego; Aplicar anestesia local e troncular; empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento; Operar anexo ao consultório aparelhos de Raios X, paradiagnóstico; Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente.
CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Especialista que tem como objetivo o diagnóstico e o tratamento cirúrgico e coadjuvante das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexos, e estruturas crânio-faciais associadas.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional Equivalente Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior em Odontologia com especialização em cirurgia bucomaxilofacial.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Implantes, enxertos, transplantes e reimplantes; Biópsias; Cirurgia com finalidade protética; Cirurgia com finalidade ortodôntica; Cirurgia ortognática; Diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos; Afecções radiculares e perirradiculares; Doenças das glândulas salivares; Doenças da articulação têmporo-mandibular; Lesões de origem traumática na área bucomaxilofacial; Malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula; Tumores benignos da cavidade bucal; Tumores malignos da cavidade bucal, quando o especialista deverá atuar integrado em equipe de oncologista e de distúrbio neurológico, com manifestação maxilofacial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião.
CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Especialista que tem como objetivo o estudo dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e seus substitutos, o diagnóstico, a prevenção, o tratamento das alterações nesses tecidos e das manifestações das condições sistêmicas no periodonto, e a terapia de manutenção para o controle da saúde.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional Equivalente Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior em Odontologia com especialização em periodontia.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; Controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; Procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares; Planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos e

	procedimentos necessários à manutenção de saúde.
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Especialista que tem como objetivo a preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional Equivalente Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior em Odontologia com especialização em endodontia.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; Procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; Procedimentos cirúrgicos para-endodônticos; Tratamento dos traumatismos dentários; outras atividades correlatas.
CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Especialista que tem como objetivo o diagnóstico, a prevenção, o tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal do bebê, da criança e do adolescente; a educação para a saúde bucal e a integração desses procedimentos com os dos outros profissionais da área da saúde.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional Equivalente; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior em Odontologia com especialização em Odontopediatria.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Promoção de saúde, devendo o especialista transmitir às crianças, aos adolescentes, aos seus responsáveis e à comunidade, os conhecimentos indispensáveis à manutenção do estado de saúde das estruturas bucais; Prevenção em todos os níveis de atenção, devendo o especialista atuar sobre os problemas relativos à cárie dentária, à doença periodontal, às maloclusões, às malformações congênitas e às neoplasias; diagnóstico das alterações que afetam o sistema estomatognático; Tratamento das lesões dos tecidos moles, dos dentes, dos arcos dentários e das estruturas ósseas adjacentes, decorrentes de cáries, traumatismos, alterações na odontogênese, maloclusões e malformações congênitas e condução psicológica da criança e do adolescente para a atenção odontológica; Outras atividades correlatas.
CIRURGIÃO DENTISTA ESTOMATOLOGISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA ESTOMATOLOGISTA
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Especialista que tem como objetivo a prevenção, o diagnóstico, o prognóstico e o tratamento das doenças próprias da boca e suas estruturas anexas, das manifestações bucais de doenças sistêmicas, bem como o diagnóstico e a prevenção de doenças sistêmicas que possam eventualmente interferir no tratamento odontológico.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional Equivalente; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior em Odontologia com especialização em Estomatologia.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Promoção e execução de procedimentos preventivos em nível individual e coletivo na área de saúde bucal; Obtenção de informações necessárias à manutenção da saúde do paciente, visando à prevenção, ao diagnóstico, ao prognóstico e ao tratamento de alterações estruturais e funcionais da cavidade bucal e das estruturas anexas e realização ou solicitação de exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico.

CIRURGIÃO DENTISTA PACIENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	DENOMINAÇÃO DO CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA ODONTÓLOGO EM PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Especialista que tem por objetivo o diagnóstico, a prevenção, o tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal dos pacientes que apresentam uma complexidade no seu sistema biológico e/ou psicológico e/ou social, bem como percepção e atuação dentro de uma estrutura transdisciplinar com outros profissionais de saúde e de áreas correlatas com o paciente.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional Equivalente Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior em Odontologia com especialização em pacientes portadores de necessidades especiais.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Prestar atenção odontológica aos pacientes com graves distúrbios de comportamento, emocionalmente perturbados; Prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas em nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; Aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas.
CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOLOGO DE TRABALHO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA ODONTÓLOGO DO TRABALHO
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Especialista que tem como objetivo a busca permanente entre a atividade laboral e a preservação da saúde bucal do trabalhador, ou seja, prevenir e diagnosticar doenças do complexo bucomaxilofacial, provocadas pela atividade laboral, e evitar acidentes do trabalho por causas odontológicas, contribuindo assim para a saúde integral do trabalhador.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional Equivalente; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior em Odontologia com especialização em odontologia do trabalho.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Identificação, avaliação e vigilância dos fatores ambientais que possam constituir risco à saúde bucal no local de trabalho, em qualquer das fases do processo de produção; Assessoramento técnico e atenção em matéria de saúde, de segurança, de ergonomia e de higiene no trabalho, assim como em matéria de equipamentos de proteção individual, entendendo-se inserido na equipe interdisciplinar de saúde do trabalho operante; Planejamento e implantação de campanhas e programas de duração permanente para educação dos trabalhadores quanto a acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e educação em saúde; Organizar estatística de morbidade e mortalidade com causa bucal e investigar suas possíveis relações com as atividades laborais; Realização de exames odontológicos para fins trabalhistas.
CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOLOGO EM SAUDE COLETIVA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA ODONTÓLOGO EM SAÚDE COLETIVA
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Especialista que tem como objetivo o estudo dos fenômenos que interferem na saúde bucal coletiva, por meio de análise, organização, planejamento, execução e avaliação de serviços, projetos ou programas de saúde bucal, dirigidos a grupos populacionais, com ênfase nos aspectos preventivos.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional Equivalente; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior em Odontologia com especialização em saúde coletiva.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Análise sócio-epidemiológica dos problemas de saúde bucal da comunidade; Elaboração e execução de projetos, programas e/ou sistemas de ação coletiva ou de saúde pública visando à promoção, ao restabelecimento e ao controle da saúde bucal;

	Participação, em nível administrativo e operacional de equipe multiprofissional, por intermédio de: 1) organização de serviços; 2) gerenciamento em diferentes setores e níveis de administração em saúde pública; 3) vigilância sanitária; 4) controle das doenças e 5) educação em saúde pública.
CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Especialista que tem como objetivo a reconstrução dos dentes parcialmente destruídos ou a reposição de dentes ausentes visando à manutenção das funções do sistema estomatognático, proporcionando ao paciente a função, a saúde, o conforto e a estética.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional Equivalente; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior em Odontologia com especialização em prótese dentaria.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio-mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobreimplantes; Atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; Procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e paradentárias; Procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses sobre implantes e manutenção e controle da reabilitação.
CONTADOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO: Contador
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Planejar, organizar, supervisionar, orientar e dirigir a execução das atividades contábeis, de acordo com as exigências legais e administrativo, para apurar os elementos necessários a elaboração orçamentária e ao controle de situação patrimonial e financeira da instituição.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional Equivalente; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior em Ciências Contábeis.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Planejar o sistema de registro e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de compatibilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observação do plano de contas adotado; Inspecionar regularmente e escrituração, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e localizando e eliminando-os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza; Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo, adotando os índices apontados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultado parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; Preparar declaração do Imposto de Renda da instituição, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido; Elaborar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório; Assessorar o Prefeito em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres a luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação; Examinar livros contábeis, verificando os termos de abertura e encerramento, número e data de registro, escrituração, lançamento em geral e documentos referentes e receita e despesas; Verificar os registros de classificação de materiais adquiridos, orientando quanto aos procedimentos para baixa e alienação de bens; Examinar a documentação referente e execução do orçamento, verificando a contabilidade dos documentos de comprovação de despesas e se os gastos com investimento ou custeio se comportam dentro dos níveis autorizados pela autoridade competente; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.
ECONOMISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: Economista
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Planejar, pesquisar e analisar as previsões de natureza econômica, financeira e administrativa, formulando soluções e diretrizes para os problemas econômicos, executando tarefas relativas a orçamento financeiros da organização, conciliando programas e promovendo eficiente utilização de recurso e contenção de custos.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional Equivalente Ser aprovado em Concurso Público

	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior em Ciências Econômicas
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Planejar, analisar e estudar as previsões de natureza econômica, financeira e administrativas, aplicando os princípios e teorias da economia no tratamento de assuntos referente a produção, incremento e distribuição de bens; Realizar estudos e pesquisas destinados a identificar as causas determinantes da produção e a forma de promover uma distribuição satisfatórios dos seus resultados pela coletividade, de acordo com a contribuição de cada um; Pesquisar, analisar e interpretar dados econômicos e estatísticos, procurando, através do uso de modelos matemáticos, uma representação do comportamento dos fenômenos econômicos da realidade; Elaborar estudos destinados ao planejamento global, regional setorial da atividade a serem desempenhadas pelo sistema econômico; Analisar dados coletados relativos a política econômica, financeira, orçamentária, comercial, cambial, de crédito e outras, para formular estratégias de ação adequadas a cada caso; Traçar planos econômicos, baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais da economia; Organizar e dirigir pesquisas sobre o mercado consumidor, elaborando questionários e outros instrumentos necessários à coleta de informações , para investigar a reação do consumidor com relação a determinados produtos e serviços; Selecionar amostras representativas da população em setores locais, regionais ou nacionais , empregando técnicas estatística adequadas para possibilitar a sua utilização em investigação sobre o mercado; Examinar o fluxo de caixa durante o exercício considerado, verificando documentos pertinentes, para certificar-se da correção dos balanços;
	Planejar, elaborar os programas financeiros e orçamentários calculando e especificando receitas e custos durante o período considerando, para o desenvolvimento equilibrado da instituição na área financeira; Dirigir as atividades rotineiras e especiais de sua área, dividindo, e orientando as tarefas, para assegurar a observância dos prazos e a qualidade dos serviços; Identificar os meios adequados para uma distribuição equilibrada de rendas entre os indivíduos de uma coletividade; Realizar estudos e análises financeiros a respeito de investimentos de capital, rentabilidade e projetos, instalações e obtenção de recursos financeiros necessários a consecução dos projetos; Providenciar o levantamento de dados e informações indispensáveis a justificativas econômicas de novos projetos ou modificação dos existentes; Analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seu significado e os fenômenos retratados, para decidir sobre sua utilização de problemas ou políticas a serem adotadas; Elaborar projetos de financiamento para captação de recursos, acompanhando suas negociações; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
	Executar outra tarefas.
ENFERMEIRO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: Enfermeiro
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar planos de assistência e cuidados de enfermagem, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional do Conselho de Enfermagem Regional – COREN; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Enfermagem
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica; Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras que desenvolvam atividades de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência técnica e cuidados de enfermagem; Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aquele que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticas padronizados pela instituição de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos de ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuir dos agravos a saúde Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a prevenção da integridade física e mental do trabalho; Participar dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejados de assistência em enfermagem; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, integração docente-assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o comprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; Participar em projetos de construção e/ou reformas de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reformas dentro dos padrões técnicos exigidos; Fazer registro e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Participar do planejamento, coordenação e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas de atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar ações de prevenção e controle de câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; Executar outras tarefas correlatas.
ENFERMEIRO SANITARISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO SANITARISTA
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Enfermagem;
	Curso de Sanitarismo com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Elaborar e executar investigação epidemiológica; Atuar na execução de serviços de enfermagem; Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico; Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, Centro de Saúde, etc.; Executar os programas de vacina; Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiologia, nascidos vivos e óbitos; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de saúde, Hospital, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc; Executar outras tarefas correlatas.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: Engenheiro Agrônomo GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Planejar, coordenar, acompanhar e executar programas e projetos referentes a cultivos agrícolas, desenvolvimento agropecuário e pastos, orientando e controlando técnicas de utilização de terras, para possibilitar maior rendimento e qualidade dos produtos.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional do CREA; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Engenharia Agronômica
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Planejar, coordenar e acompanhar as atividades de apoio e defesa da produção agropecuária, irrigação e recurso naturais, analisando dados e informações, para melhor avaliação das atividades desses setores; Elaborar métodos e técnicas de cultivo, de acordo com o tipo de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, e adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outra características dos cultivos agrícolas; Pesquisar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, com abreviado ou aprimorar os já existentes, baseando- se em experiências, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo; Realizar pesquisas sobre agricultura, horticultura, silvicultura, caprinocultura e outros, para elaborar novos métodos e/ou aperfeiçoar os já existentes, visando a obtenção de maior rendimento e qualidade dos produtos; Orientar os agricultores e outros trabalhadores rurais sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações sobre épocas e sistemas e plantio, custo de cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; Planejar, promover e coordenar as atividades relativas a produção, conservação, comercialização e distribuição de sementes e mudas; Prestar assistência técnica as hortas comunitários, orientando os horticultores sobre os trabalhos dessa cultura, para obter produtos de boa qualidade; Promover a exploração racional da fruticultura, cultivando uma ou várias espécies frutíferas, visando aumentar a produtividade, melhorar a qualidade dos produtos e minimizar os efeitos da intermediação; Prorrogar as atividades do sistema de estações de avisos fitossanitários, objetivando a aplicação integrada das diversas técnicas de combate as pragas do algodoeiro, supervisionando os trabalhos desenvolvidos nas usinas demonstrativas e implantadas pelas estações; Levantar informações sobre as ofertas de alimentos de origem animal, vegetal e pescado, para avaliação do quadro alimentar da população rural e orientar os programas de saúde; Realizar levantamento de cadastro rural, visando ao aproveitamento econômico das terras, a aplicação ao desenvolvimento de crédito agrícola; Organizar campanhas de profissionais e combate a doenças e pragas em vegetais; Levantar dados e informações agroeconômicas de pequenos agricultores, visando a elaboração de propostas e projetos; Discutir com agricultores fórmulas que se ajustem a realidade do campo, no que concerne ao tipo de titulação de sua propriedade; Analisar e fazer avaliações de projetos de exploração agropecuária, apresentados por ocupantes de terras devolutas; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.
ENGENHEIRO CIVIL	DENOMINAÇÃODO CARGO: Engenheiro Civil
	GRUPO OCUPACIONAL : Atividades de Nível Superior - ANS
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Planejar, elaborar, coordenar, fiscalizar, dirigir e executar projetos de engenharia civil, preparação de planos, métodos e trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos exigidos.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro profissional do CREA; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior em Engenharia Civil.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Planejar e elaborar projetos de engenharia civil, estudando traçados e especificações, preparando plantas, orçamentos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar o traçado, a construção, conservação e remodelação de obras dentro dos padrões técnicos; Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e encaminhando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado a construção; Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações a medida que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões da qualidade e segurança recomendado; Examinar os projetos e realizar estudos necessários para a determinação do local mais adequado para construção, calculando a natureza e o volume de circulação de ar, da terra e da água, a fim de determinar as suas consequências em relação ao projeto: Estudar, projetar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos relacionados com a construção de estradas, pontes, pontilhões, bueiros, túneis, viadutos, edifícios e a instalação, o funcionamento e a conservação de redes hidráulicas de distribuição de esgotos e de água, observando plantas e especificações, para assegurar a execução dos serviços de higiene e saneamento dentro dos padrões técnicos exigidos; Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabela e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões da água, resistência aos eventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que deverão ser utilizados na construção; Consultar os outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas e químicos, arquitetos de edifícios e paisagistas trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estética relacionadas a obra a ser executada; Estudar as condições requeridas para o funcionamentos das instalações de filtragem e distribuição de águas potáveis sistema de drenagem e outras construções de saneamento, analisando características e resultados a alcançar, para estabelecer as tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários; Preparar previsões detalhada das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparos das instalações e equipamentos sanitários, determinando e calculando materiais, seus custos e mão-de- obra, para estabelecer os indispensáveis a execução do projeto; Realizar projetos de construção de esgotos, sistemas de água servida e demais instalações sanitárias, examinando-os minuciosamente, efetuando cálculos, comparando dados, para assegurar-se de que os mesmos satisfazem os requisitos técnicos e legais; Inspecionar poços, fossos, rios, drenos, águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para estabelecer a necessidade de canais de drenagem e obras de escoamento de esgoto; Analisar bacias hidrográficas, verificando o comportamento do regime de precipitação fluvial, com a finalidade de elaborar projetos de drenagem e rodovias: Desenhar plantas baixas com cadastro, marcação de curvas horizontais e outros elementos necessários a localização, recorrendo a colaboração de outros especialistas, para elaboração de projetos de rodovias e terminais rodoviários; Participar de projetos- pilotos de construção, visitando os trabalhos, promovendo treinamento e aconselhando quanto a utilização correta das técnicas e processos, para assegurar o cumprimento de padrões de qualidade e segurança recomendados; Fornecer orientação técnica e revisão teórica e prática à profissionais e auxiliares, no desenvolvimento de projetos e detalhes complementares, acompanhando a sua execução, para possibilitar o atendimento às normas e especificações técnicas; Orientar servidores da

	classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.
ENGENHEIRO ELÉTRICO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO ELÉTRICO
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividade de Nível Superior – ANS
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Planejar, elaborar, coordenar, fiscalizar, dirigir e executar projetos de engenharia elétrica, preparação de planos, métodos e trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar na construção de obras públicas, os projetos e instalações elétricas, bem como manutenção e reparo de obras de engenharia elétrica e assegurar os padrões técnicos exigidos.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional do CRE/RO; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso de Nível Superior em Engenharia Elétrica.
	(Cargo com redação dada pela Lei nº 2.834, de 21/06/2011).
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Planejar e elaborar projetos de engenharia elétrica, estudando traçados e especificações, preparando plantas, orçamentos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar a execução, a construção, conservação de obras elétricas dentro dos padrões técnicos. Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra de engenharia elétrica, estudando o projeto e encaminhando as características técnicas. Dirigir e executar projetos elétricos, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras elétricas. Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas. Executar todas as outras tarefas correlatas a engenharia elétrica.
ENGENHEIRO MECÂNICO	DENOMINAÇÃODO CARGO: Engenheiro MECÂNICO
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Planejar, elaborar, coordenar, fiscalizar, dirigir e executar projetos de engenharia mecânica, preparação de planos, métodos e trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a manutenção e reparo de viaturas leves e pesadas e máquinas pesadas, assegurando os padrões técnicos exigidos.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro profissional; Ser aprovado em Concurso Público;
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior em Engenharia Mecânica;
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Planejar e elaborar projetos de engenharia mecânica, estudando traçados e especificações, preparando orçamentos, técnicas de execução e outros dados para possibilitar a execução do trabalho; Proceder uma avaliação geral dos trabalhos a executar; Preparar o programa de trabalho para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações a medida que avançam os serviços, visando assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; executar outras tarefas inerentes a profissão.
ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
	(Cargo com redação dada pela Lei nº 2.834, de 21/06/2011).
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividade de Nível Superior – ANS
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Elaborar, dirigir e/ou executar projetos, pareceres e/ou laudos técnicos de engenharia relativos ás obras e instalações destinadas ao saneamento básico, estudando características e especificações e preparando orçamentos de custos, recursos necessários, técnicas de execução e outros dados.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional no Órgão de Classe competente; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso de Nível Superior em Engenharia Sanitarista e Ambiental. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:

	Elaborar, dirigir e/ou executar projetos, pareceres e/ou laudos técnicos de engenharia relativos ás obras e instalações destinadas ao saneamento básico, estudando características e especificações e preparando orçamentos de custos, recursos necessários, técnicas de execução e outros dados; Executar projetos de tratamento de esgoto, água e destinação final de resíduos sólidos; Emitir Licenciamento ambiental, Laudos Ambientais; e executar outras tarefas correlatas.
FARMACÊUTICO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: Farmacêutico GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação ou execução especializada relacionadas com análise microbiológica e imunoquímica, pesquisa de tóxicos e controle de farmácias. ESPECIFICAÇÕES: Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso superior em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais. DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar e interpretar exames de análises clínicas, hematologia, paracitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas; Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética; Preparar reagentes, soluções, vacinas, meio de cultura e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos; Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde pública; Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal; Responsabilizar-se pela farmácia do Hospital Regional; Estabelecer norma, supervisionar e fiscalizar os estoques de penso e medicamentos, observando os critérios quanto a validade e qualidade dos mesmos; Exercer rigorosa supervisão quanto aos medicamentos controlados; Executar outras tarefas correlacionadas.
FARMACÊUTICO- BIOQUÍMICO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior REFERÊNCIA INICIAL: 01 ESPECIFICAÇÕES: Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior em Farmácia-Bioquímica; JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais. DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar e interpretar exames de análises clínicas, hematologia, paracitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas; Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética; Preparar reagentes, soluções, vacinas, meio de cultura e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos; Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao reagardo da Saúde pública; Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal; Responsabilizar-se pelas farmácias dos Hospitais Municipais e/ou Vigilância sanitária; Estabelecer norma, supervisionar e fiscalizar os estoques de penso e medicamentos, observando os critérios quanto a validade e qualidade dos mesmos; Exercer rigorosa supervisão quanto aos medicamentos controlados; Elaboração de laudos técnicos para a verificação de perdas decorrentes da destruição ou inutilização de produtos farmacêuticos deteriorados ou com vigência prescrita.
FARMACÊUTICO SANITARISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: FARMACÊUTICO SANITARISTA GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior REFERÊNCIA INICIAL: 01 ESPECIFICAÇÕES: Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior em Farmácia; Curso de Sanitarismo com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais. DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Farmacologia da Secretaria; Aviar receituário; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Atuar na farmácia do Hospital ou do Centro de Saúde, na organização, conservação e distribuição de medicamentos; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE

	GRUPO OCUPACIONAL: Atividade de Nível Superior
	(Descrição com redação dada pela Lei nº 2.834, de 21/06/2011).
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Executar serviços compreendendo a fiscalização do meio ambiente dentro do perímetro do município de Cacoal, bem como executar autuações e embargos de atividades que atendem contra o meio ambiente.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Superior Completo em Ciências Jurídicas e Sociais (Direito); Gestão Ambiental; Ciências Biológicas; Engenharia Florestal; Engenharia Ambiental; Engenharia Agronômica; Zootecnia ou Medicina Veterinária.
	(Descrição com redação dada pela Lei nº 2.834, de 21/06/2011).
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Executar serviços compreendendo a fiscalização do meio ambiente dentro do perímetro do município de Cacoal, bem como executar autuações e embargos de atividades que atendem contra o meio ambiente; Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potenciais de poluição, causadores de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens materiais; Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; Elaborar planos de ação, pareceres, recursos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores ou cidadão; Realizar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de ordens superiores.
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO: Fiscal de Obras e Posturas
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRICÃO SUMÁRIA:
	Executar serviços compreendendo a fiscalização de obras e posturas dentro do perímetro urbano bem como embargos e desembargos de obras clandestinas.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Superior Completo em Ciências Jurídicas e Sociais (Direito), Ciências da Contabilidade, Economia, Administração de Empresas, Gestão Ambiental, Engenharia Civil ou Arquitetura.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Fiscalizar toda construção que não esteja adequada a legislação, verificando sempre se a mesma está cadastrada nos órgãos Municipais, Estaduais e Federais. Fiscalizar o fiel cumprimento dos projetos aprovados pela repartição pública; Acompanhar o início da construção até o término. Fiscalizar a postura do Município, compreendendo as atitudes tomadas por leigos dentro do Município. Impedir quaisquer atos de comercialização de produtos em logradouros, praças, ruas e avenidas. Impedir construções que avancem logradouros públicos, bem como confecção de fossas e sumidouros nos logradouros. Impedir quaisquer construção que venha atrapalhar o aspecto paisagístico do município, salvo com autorização do Executivo Municipal. Impedir que munícipes alterem quaisquer construção executada pelo órgão público. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de ordens superiores.
FISCAL TRIBUTÁRIO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: Fiscal Tributário
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior.
	REFERÊNCIA INICIAL:01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Atividades de natureza repetitiva sob supervisão, envolvendo a execução e qualificação do trabalho, relacionados com a fiscalização da receita e conferência de mercadorias. *(Descrição com redação dada pela Lei nº 2.834, de 21/06/2011).*
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ensino Superior Completo em Ciências da Contabilidade ou Ciências Jurídicas e Sociais (Direito), Economia ou Administração de Empresas.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Executar serviços compreendendo a Tributação Municipal; Fiscalizar a abertura de firmas em sua legal posição; solicitar livros fiscais e documentos comprobatórios de assentamentos de documentos para fisco Municipal; Executar liberação de funcionamento e localização de firmas solicitantes; Apreender mercadorias que sejam de tributação Municipal; Fazer levantamento em livros fiscais, bem como a lavratura de notificações e auto de infração; Efetuar interdição em empresas que sejam sonegadoras de impostos Municipais; Executar outras tarefas correlatas.
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: Fiscal de Vigilância Sanitária

	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior. REFERÊNCIA INICIAL:01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de natureza repetitiva, de complexidade mediana, envolvendo a execução de tarefas na área de vigilância sanitária. *(Cargo com redação dada pela Lei nº 2.834, de 21/06/2011).* ESPECIFICAÇÕES: Ser aprovado em Concurso Público. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior Completo. DESCRIÇÃO DETALHADA: Controle de alimentos chegados; Inspeção de pescados e mariscos; Reinspeção de carne e peixe nos mercados e frigoríficos de Cacoal; Coleta de amostra de alimentos para exames bromatológicos; Fiscalização dos demais locais de produção, beneficiamento e venda de gêneros alimentícios; Fiscalização periódica em determinados locais que comercializam alimentos e careçam de ação especial; Controle dos vendedores e manipulação de gêneros alimentícios; Intercâmbio com organismos envolvidos no controle de alimentos; Fiscalização a locais de comércios indústria, no que concerne a segurança e higiene do trabalho; Controlar as drogas e medicamentos em uso no Município; Controlar as farmácias e estabelecimentos congêneres quanto ao prazo de validade dos medicamentos; Controlar a venda e uso de medicamentos psicotrópicos e entorpecentes; Esclarecer profissionais e comerciantes, sobre os problemas relativos ao uso de medicamentos sem controle e orientação médica; Ação fiscalizadora e constante combate do charlatanismo; Intercâmbio com conselhos afins; Executar outras tarefas correlatas.
FISIOTERAPEUTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA GRUPO OCUPACIONAL: Atividade de Nível Superior - ANS REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterápicas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios, para reabilitação física de indivíduo. ESPECIFICAÇÕES: Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior de Fisioterapia JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais. *(Descrição com redação dada pela Lei nº 5.023, de 25/05/2022).* DESCRIÇÃO DETALHADA: Ministrar tratamento fisioterápico, aplicando métodos e técnicas específicas, para desenvolver e recuperar a capacidade física do paciente; Executar tratamento de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite de traumatismo raqui-medulares cerebrais motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, para reduzir ao mínimo das consequências dessas doenças; Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercício, ginásticas especiais, para promover correção de desvios-posturas e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico, para ajudar o desenvolvimento de programas e apressar a reabilitação; Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos, com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo; Participar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do indivíduo; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; Esclarecer e orientar a família sobre a necessidade da continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.
FISIOTERAPEUTA SANITARISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA SANITARISTA GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior REFERÊNCIA INICIAL: 01 ESPECIFICAÇÕES: Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior em Fisioterapia; Curso de Sanitarismo com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas. JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais. *(Descrição com redação dada pela Lei nº 5.023, de 25/05/2022).*

	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Fisioterapia da Secretaria; Atuar no Departamento de fisioterapia, analisando e exarando diagnósticos de Fisioterapia; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no Hospital, Centros de saúde, etc; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
FONOAUDIÓLOGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: Fonoaudiólogo
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Identificar e avaliar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e realizando treinamentos fonéticos, auditivo, de dicção, imposição de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional;
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Fonoaudiologia JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Avaliar as definições do paciente, realizando exames fonéticas de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Promover a reabilitação de problemas de voz, realizando exercícios com os pacientes, ensinando-lhes a maneira correta de usar o aparelho fonador, com a importação da voz, dicção e pronúncia; Participar de programas, a fim de detectar e prevenir problemas nos recém-nascidos, efetuando pesquisas sobre a audição de escolares, facilitando o diagnóstico dos problemas e evitando o agravamento de doenças do aparelho auditivo; Aplicar os testes audiológicos necessários para que se faça o diagnósticos de problemas auditivos; Dedicar-se ao estudo específico dos processos de aprendizagem da linguagem escrita pela criança e a orientação do professor sobre seu comportamento verbal, principalmente com relação a voz; Realizar entrevistas com pacientes, obtendo dados específicos, para que possa traçar programa terapêutico que visará a recuperação do indivíduo; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, impostação da voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Realizar diagnósticos prévio, objetivando detectar as condições fonatorais e auditivas do paciente, através de exames de técnicas de avaliação e específica, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; Participar de equipes multiprofissionais, para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, pareceres e outros; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo a este as indicações necessárias, para solicitar parecer quanto a possibilidade de melhora ou reabilitação do paciente; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatório, para complementar o diagnóstico; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão se desenvolver; Executar outras tarefas correlatas.
MÉDICO ANESTESISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO ANESTESISTA
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Medicina; Especialização em Anestesia.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar consultas médicas, compreendendo; análise, exame físico; solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população mundial; Colaborar na investigação epidemiológica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc; Executar outras tarefas correlatas.
MÉDICO CARDIOLOGISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: Médico CARDIOLOGISTA
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Medicina; Especialização em Cardiologia.

	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar consultas médicas, compreendendo; análise, exame físico; solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população mundial; Colaborar na investigação epidemiológica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc; Executar outras tarefas correlatas.
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO: Médico CIRURGIÃO GERAL
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Medicina; Especialização em Cirurgia Geral.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar consultas médicas, compreendendo; análise, exame físico; solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população mundial; Colaborar na investigação epidemiológica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc; Executar outras tarefas correlatas.
MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: Médico CIRURGIÃO PLÁSTICO
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Medicina; Especialização em Cirurgia Plástica.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar consultas médicas, compreendendo; análise, exame físico; solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população mundial; Colaborar na investigação epidemiológica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc; Executar outras tarefas correlatas.
MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	DENOMINAÇÃO DO CARGO: Médico CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

	Curso Superior de Medicina
	JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; Fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e qualquer outras especialidades médicas conhecidas; Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levando esclarecimento sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; Analisar o comportamento das doenças, a partir de observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos ligados à área de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação local; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para saúde; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos, na área de saúde; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; Assessorar o superior para autorização de prorrogação de internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigentes; Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; Executar outras tarefas correlatas.
MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF
	(Cargo criado pela Lei nº 2.836, de 21/06/2011)
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível superior.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
	ESPECIFICAÇÕES: Registro Profissional, ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior de Medicina.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	As atribuições do médico clínico geral / PSF incluem consultas e atendimentos médicos geral no tratamento e prevenção de doenças, em Prontos Atendimentos e Ambulatórios; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Realizar visitas/atendimentos domiciliares; efetuar perícias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; A assistência médica prestada pelo médico clínico geral / PSF compreende a assistência médica ao paciente e estende desde os atendimentos básicos até avaliações diagnósticas e terapêuticas complexas, desempenhar outras atividades afins ao cargo.
	DENOMINAÇÃO DO CARGO: Médico DERMATOLOGISTA
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
MÉDICO DERMATOLOGISTA	Curso Superior de Medicina; Especialização em Dermatologia
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais. DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar consultas médicas, compreendendo; análise, exame físico; solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população mundial; Colaborar na investigação epidemiológica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua
	competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc; Executar outras tarefas correlatas.
MÉDICO DO TRABALHO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO DO TRABALHO
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividade de Nível Superior – ANS
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Coordenar, controlar, orientar e supervisionar a fiscalização e as demais atividades relacionadas com a segurança e a medicina do trabalho, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta;
	ESPECIFICAÇÕES:

	Registro Profissional no Órgão de Classe competente; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso de Nível Superior em Medicina; Especialização em Medicina do Trabalho;
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Coordenar, controlar, orientar e supervisionar a fiscalização e as demais atividades relacionadas com a segurança e a medicina do trabalho no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta; Organizar, administrar e participar de serviços de medicina do trabalho; Planejar e executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), além das medidas de saúde preventiva ocupacional e de proteção ambiental em áreas industriais; Planejar e participar do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Conhecer a legislação pertinente à medicina do trabalho; Desempenhar as atividades de médico do trabalho, atendendo plenamente a legislação em vigor; Realizar atendimentos, consultas e analises de pacientes com problemas de saúde relacionados a segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.
MÉDICO GINECOLOGISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: Médico GINECOLOGISTA
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior
	REFERÊNCIA INICIAL:01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional ; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Medicina; Especialização em Ginecologia.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar consultas médicas, compreendendo; análise, exame físico; solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população mundial; Colaborar na investigação epidemiológica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc; Executar outras tarefas correlatas.
MÉDICO GERIATRA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: Médico GERIATRA
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Medicina; Especialização em Geriatria.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar consultas médicas, compreendendo; análise, exame físico; solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população mundial; Colaborar na investigação epidemiológica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc; Executar outras tarefas correlatas.
	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO HOMEOPATA
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e

	avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
MÉDICO HOMEOPATA	
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Medicina; Especialização em Homeopatia.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar consultas médicas, compreendendo; análise, exame físico; solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população mundial; Colaborar na investigação epidemiológica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc; Executar outras tarefas correlatas.
MÉDICO INFECTOLOGISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividade de Nível Superior – ANS
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional no Órgão de Classe competente; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso de Nível Superior em Medicina; Especialização em Infectologia.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar consultas médicas, compreendendo; análise, exame físico; Solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população mundial; Colaborar na investigação epidemiológica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc; Executar outras tarefas correlatas.
MÉDICO INTENSIVISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA
	(Cargo criado pela Lei nº 4.695, de 30/03/2021)
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar; Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na UTI.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Medicina Especialização em medicina intensiva
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar consultas médicas, compreendendo; análise, exame físico; solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população mundial; Colaborar na investigação epidemiológica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc; Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na UTI; Colaborar com o plantonista na realização da evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho; Integrar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem na UTI; Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; Acompanhar o desempenho da equipe médica; Acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade; Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do CFM, CRM, ANVISA e Ministério da Saúde; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo; Executar outras tarefas correlatas.
MÉDICO LEGISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO LEGISTA

	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Medicina; Especialização em Medicina Legal.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar consultas médicas, compreendendo; análise, exame físico; solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população mundial; Colaborar na investigação epidemiológica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc; Executar outras tarefas correlatas.
MÉDICO NEFROLOGISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: Médico NEFROLOGISTA
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Medicina; Especialização em Neufrologia.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar consultas médicas, compreendendo; análise, exame físico; solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população mundial; Colaborar na investigação epidemiológica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc; Executar outras tarefas correlatas.
MÉDICO NEUROLOGISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Medicina; Especialização em Neurologia.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar consultas médicas, compreendendo; análise, exame físico; solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população mundial; Colaborar na investigação epidemiológica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc; Executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO OBSTETRA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO OBSTETRA GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar. ESPECIFICAÇÕES: Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior de Medicina; Especialização em Obstetrícia. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais. DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar consultas médicas, compreendendo; análise, exame físico; solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população mundial; Colaborar na investigação epidemiológica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc; Executar outras tarefas correlatas.
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS REFERENCIA INICIAL: 01 ESPECIFICAÇÕES: Registro profissional; Ser aprovado em Concurso Público. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior em medicina e especialização em Oftalmologia; JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais. DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc. Executar outras tarefas correlatas
MÉDICO ONCOLOGISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO ONCOLOGISTA GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar. ESPECIFICAÇÕES: Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior de Medicina; Especialização em Oncologia. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais. DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar consultas médicas, compreendendo; análise, exame físico; solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população mundial; Colaborar na investigação epidemiológica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc; Executar outras tarefas correlatas.
MÉDICO ORTOPEDISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA

	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Medicina; Especialização em Ortopedia.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar consultas médicas, compreendendo; análise, exame físico; solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população mundial; Colaborar na investigação epidemiológica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc; Executar outras tarefas correlatas.
MÉDICO OTORRINOLARINGOL OGISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Medicina; Especialização em Otorrinolaringologia.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar consultas médicas, compreendendo; análise, exame físico; solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população mundial; Colaborar na investigação epidemiológica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc; Executar outras tarefas correlatas
MÉDICO PEDIATRA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO PEDIATRA
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Medicina; Especialização em Pediatria.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar consultas médicas, compreendendo; análise, exame físico; solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população mundial; Colaborar na investigação epidemiológica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais,

	Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc; Executar outras tarefas correlatas.
MÉDICO PNEUMATOLOGISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO PNEUMOLOGISTA
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Medicina; Especialização em Pneumologia.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar consultas médicas, compreendendo; análise, exame físico; solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população mundial; Colaborar na investigação epidemiológica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc; Executar outras tarefas correlatas.
MÉDICO PSIQUIATRA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Medicina; Especialização em Psiquiatria.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar consultas médicas, compreendendo; análise, exame físico; solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população mundial; Colaborar na investigação epidemiológica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc; Executar outras tarefas correlatas.
MÉDICO RADIOLOGISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Medicina; Especialização em Radiologia.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar consultas médicas, compreendendo; análise, exame físico; solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população mundial; Colaborar na investigação epidemiológica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc; Executar outras tarefas correlatas.
MÉDICO REUMATÓLOGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO REUMATÓLOGO
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Medicina; Especialização em Reumatologia.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar consultas médicas, compreendendo; análise, exame físico; solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população mundial; Colaborar na investigação epidemiológica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc; Executar outras tarefas correlatas
MÉDICO SANITARISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO SANITARISTA
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Planejar, coordenar, executar planos, programas e pesquisas de saúde pública, atuando técnica e administrativamente nos serviços específicos da área, para assegurar o desenvolvimento de ações voltadas para a proteção e recuperação da saúde coletiva.
	ESPECIFICAÇOES:
	Registro Profissional Equivalente Ser aprovado em Concurso Público
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Medicina com Especialização da área. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Prestar assessoria técnica aos diversos órgãos de saúde na elaboração, implantação e avaliação das políticas de saúde em vigor; Elaborar, implantar e supervisionar, nos serviços de saúde normas, métodos e técnicas de atividade padronizadas; Elaborar, coordenar e avaliar atividades de desenvolvimento de recursos humanos e de treinamento de pessoal de nível superior, médio e elementar, em ações voltadas para a saúde pública; Participar de programas de docentes-assistencial - IDA, na execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão; Fazer investigação e pesquisa na área de epidemiologia, de interesse para a saúde pública, para prever medidas de controle. Tratamento e/ou erradicação de doenças; Coletar e sistematizar dados e informações estatísticas epidemiológicas, contribuindo no planejamento na execução de medidas de proteção da saúde pública; Realizar estudos e pesquisas microbiológicas, imunológicas, epidemiológicas, físico- químicas e outras, de interesse para a saúde pública; Realizar estudos, análise e diagnósticos do componente educativo dos problemas de saúde da área; Realizar estudos sobre extensão e adequação da rede de unidades de saúde, propondo medidas que disciplinem seu desenvolvimento; Gerenciar instituições e/ou órgãos e setores da área de saúde e saneamento, de acordo com os critérios e normas administrativas estabelecidos; Atuar nas unidades de nível central, regional e local, na assessoria de planejamento e coordenação de planos e projetos de saúde planejamento; Programar, supervisionar e avaliar planos, programas, projetos e atividades setoriais, participando de equipes multiprofissionais; Participar de programas e atividades sanitárias, para atendimento à situação de emergência e calamidade pública; Prestar assistência direta à clientela, de acordo com a necessidade, na área de sua competência; Elaborar relatórios e documentos técnico-científicos relacionados com as atividades de saúde pública; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.
MÉDICO UROLOGISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO UROLOGISTA
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Medicina; Especialização em Urologia.

	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar consultas médicas, compreendendo; análise, exame físico; solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população mundial; Colaborar na investigação epidemiológica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc; Executar outras tarefas correlatas.
MÉDICO ULTRASSONOGRAFIS TA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividade de Nível Superior
	REFERÊNCIA: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Realiza exames de ultrassonografia; Diagnostica patologias por imagem; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; participar de programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superiores médico e elementar que atuam no campo da assistência medica hospitalar;
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em concurso público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Medicina; Especialização em Ultrassonografia.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar consultas médicas, compreendendo a análise de exame físico, solicitar e realizar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal. Realizar exame por imagens para diagnosticar patologias e emitir laudos e pareceres; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Centros e Postos de Saúde; Executar outras tarefas correlatas.
MÉDICO VETERINÁRIO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
	GRUPO OCUPACIOANAL: Atividades de Nível Superior
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos específicos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos para assegurar a sanidade do rebanho, produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade; Pesquisar a natureza, causas e desenvolvimento das doenças dos animais analisando resultados testes e observando o efeito de medicamentos, para estabelecer métodos eficazes para o seu tratamento.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Medicina Veterinária
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica, relacionadas com pecuária e a saúde pública, valendo-se do levantamento de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar planos, programas e projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento dos mesmos, para garantir a produção racional e lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto a aplicação dos recursos oferecidos; Fazer profilaxia e tratamento de doenças dos animais, realizo exames clínicos e laboratoriais, para estabelecer diagnósticos terapêuticos, tendo por fim assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Promover o melhoramento dos rebanhos, procedendo inseminação artificial, orientando a seleção das espécies, aclimatação e cruzamento de raças, fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar a reprodução e seu aproveitamento; Realizar pesquisas sobre genética animal, métodos aperfeiçoados e outros problemas conexos; Efetuar o controle sanitário de produção animal destinado à indústria, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais anti-mortem e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Promover fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação e armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita “in loco” para fazer cumprir a legislação pertinente; Proceder o controle das zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa, para possibilitar a profilaxia destas doenças; Realizar pesquisas no campo da biologia aplicada a veterinária, realizando estudos, experimentações, estatística, avaliações de campo e de laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; Realizar experiências testando diferentes condições de alimentação, habitat, higiene e outros aspectos referentes à animais, para garantir os padrões de qualidade na produção de carne e outros produtos de origem animal; Aperfeiçoar métodos de combates a parasitas, realizando pesquisas pertinentes para evitar proliferação de doenças; Efetuar levantamento da população canina e felina existente na comunidade, para subsidiar a elaboração e implantação de ações de controle de raiva e outras zoonoses, nas áreas urbanas e rurais; Atender a pessoas atingidas por animais suspeitos ou raivosos, orientando-as e encaminhando-as para tratamento especializado e acionando a vigilância epidemiológica nos casos de abandono de tratamento; Estudar, planejar e aplicar medidas de educação em saúde pública, no tocante as doenças transmissíveis ao homem; Participar de campanhas de vacinação, planejando, coordenando e executando as atividades inerentes as mesmas; Realizar estudos ecológicos e ambientais, com vistas a conhecer os ecossistemas e definir a realização das ações de prevenção, controle e erradicação de focos e surtos de zoonoses, preservando o equilíbrio ecológico; Elaborar relatório da atividade executivas na área veterinária; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.
NUTRICIONISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: NUTRICIONISTA
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades dei Nível Superior - ANS

	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Atividade de programação, supervisão, coordenação e execução especializada, referente a trabalhos que envolvem educação alimentar, nutrição dietética, para indivíduos ou coletividades.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior de Nutricionista
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais; ou 20 (vinte) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínicos-nutricionais, bioquímicos e somatométricos; Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública; Desenvolver projetos-pilotos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar; Preparar informes técnicos para divulgação; Elaborar cardápios normais e diaterápicos; Verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultado de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; Inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento; Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, se necessário impugná-los; Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; Orientar cozinheiros, copeiros e serviçais na correta preparação e apresentação dos cardápios; Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios; Emitir pareceres em assuntos de sua competência; Desempenhar tarefas semelhantes.
PEDAGOGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS
	REFERENCIA INICIAL: 01
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior em Pedagogia.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Pedagogia da Secretaria; Atuar no Departamento de Pedagogia, analisando e exarando diagnósticos da área de pedagogia; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Prestar apoio pedagógico a pacientes e familiares com os meios necessários ou disponíveis no Hospital, Centro de Saúde, etc; Assessorar autoridade de nível superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
PSICÓLOGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS
	REFERENCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; Realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior em Psicologia
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	ÁREA DE COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL:
	Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando técnicas psicológicas, como testes para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidades compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas e aplicando testes e outras

	verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente auto realização; Executar outras tarefas correlatas.
	ÁREA CLÍNICA:
	Estudar e proceder a formação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico à pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de paciente, transcrevendo os dados psicopatológico obtidos em testes e exames, para fornecer subsídios indispensável ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Visitar pacientes hospitalizados para serem metestomizados, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vínculo com a equipe de profissionais que dará a continuidade de tratamento, para estabelecer o tratamento e conduta a serem adotados; Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmais, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no ajustamento ao meio social; Realizar atendimento periciais e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinados de acordo com as situações previstas na lei; Executar outras tarefas correlatas.
	ÁREA ADMINISTRATIVA:
	Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim assegurar o tratamento ético, conforme disposição previstas em código de ética; Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área psicológica; Assessorar entidades organizadas, representativas de classe e outras, na área de sua competência; Dirigir e organizar serviços de psicologia e áreas afins em órgãos e entidades do estado, obedecendo a legislação pertinente, para assegurar a obtenção do padrão técnico indispensável; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.
PSICÓLOGO SANITARISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO SANITARISTA
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior em Psicologia; Curso de Sanitarismo com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Psicologia da Secretaria; Atuar no Departamento de Psicologia, analisando e exarando diagnósticos da área de Psicologia; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Prestar apoio psicológico a pacientes e familiares com os meios necessários ou disponíveis no Hospital, Centro de Saúde, etc; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior.
	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: ART. 101 DA C.F. E LEI Nº 8.906/94
	REFERÊNCIA INICIAL: Tabela da Lei n. 2.413/2008
	TETO REMUNERATÓRIO: Dos Ministros do STF nos termos do Art. 37, XI da CF/88.
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Coordenar, supervisionar e executar atividades de natureza jurídica, envolvendo emissão de pareceres, estudos de processos, elaboração de contratos, convênios, ajustes, anteprojetos de leis, decretos e regulamentos; orientar e patrocinar causas na justiça e prestar assessoramento jurídico na instituição.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil Ser aprovado em concurso público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO:
	Curso Superior de Direito
	Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil
	JORNADA DE TRABALHO: 40(quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Prestar assistência às autoridades da instituição na solução de questões jurídicas e no preparo e redação de despachos e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos nas decisões superiores; Examinar e informar processos, emitindo pareceres sobres direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores, para submetê-los à apreciação da autoridade competente; Redigir convênios, contratos, ajustes, termos de responsabilidade e outros de interesse da instituição, baseando-se nos elementos apresentados pela parte interessada e obedecida à legislação vigente, fiscalizando a sua execução, para garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas; Defender direitos ou interesses em processos judiciais, encaminhando soluções sempre que um problema seja apresentado, objetivando assegurar a perfeita aplicação da legislação, bem como a percepção dos honorários advocatícios de sucumbência fixado pelo Juiz; Assessorar juridicamente os órgãos da instituição, orientando sobre os procedimentos que deverão ser adotados, para solução dos problemas de natureza jurídica; Prestar assistência jurídica em nível de supervisão e coordenação nos órgãos da administração pública, oferecendo orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis, decretos e regulamentos; Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências, normas legais e outros, estudando sua aplicação para atender os casos de interesse da instituição; Encaminhar processos dentro ou fora da instituição, requerendo seu andamento através de petições, objetivando uma tramitação mais rápida para a solução dos problemas; Participar de comissões de sindicância e de inquérito administrativo, observando requisitos legais e colaborando com autoridade competente, visando a elucidação dos atos e fatos que deram origem às mesmas; Coletar informações ouvindo as testemunhas e outras pessoas nos processos de sindicâncias e de inquérito administrativo e tomando medidas, para obter os elementos necessários a defesa da instituição e/ou de pessoas; Redigir ou

	elaborar documentos, minutas e informações de natureza jurídica, aplicando a legislação, forma e terminologia adequada ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa dos interesses da instituição; Elaborar projetos de leis, decretos, regulamentos e registros apresentando e fundamentando as razões e justificativas dos mesmos, para completar ou preencher necessidades de diplomas legais; Atender e orientar os segurados, quando atuante em instituição previdenciária, instruindo-o nas postulações administrativas e jurídicas e em relação aos seus direitos e obrigações junta à mesma instituição, para assegurar-lhes, quando for o caso, decisões favoráveis; Organizar compilações de leis, decretos, jurisprudências firmados do interesse na instituição e/ou do Município; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
	(Cargo criado pela Lei nº 3.197, de 05/07/2013)
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior em Terapia Ocupacional.
	JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.
	(Descrição com redação dada pela Lei nº 5.023, de 25/05/2022).
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Desenvolver atividades no centro de atenção psicossocial (CAPS), que hoje não possui esse tipo de profissional, porém é necessário para as atividades de reabilitação no CAPS, além de ser uma exigência do ministério da saúde para repassar o recurso mensal de custeio desse serviço no município. Restabelecer o indivíduo dentro de suas potencialidades biopsicossociais, e introduzi-lo ou reintroduzi-lo ao seu meio como membro ativo e produtivo para isto, a abordagem relativa ao cliente tem que ser realizada através do diagnóstico da patologia apresentada. o profissional recebe o cliente com o diagnóstico médico ou colabora no processo diagnóstico, utilizando-se das técnicas de avaliação específica em cada setor da medicina: clínica geral, neurologia, psiquiatria, traumato-ortopedia, reumatologia, pediatria e cardiologia. Reabilitar aspectos motores, perceptivos e cognitivos por meio de atividades pré-selecionadas e analisadas para promover o restabelecimento das funções lesadas ou deficitárias nas seguintes áreas: motora - coordenação, força, amplitude articular, funcionalidade e destreza. perceptiva - integração dos diversos aspectos sensoriais (tátil, gustativo, olfativo, visual e auditivo). as alterações peculiares a cada via sensitiva envolve fatores específicos que devem ser explorados e estimulados. cognitiva - integração e maturação das funções percepto- motoras, enfocando a organização e interpretação adequada de todas as sensações que levam o indivíduo à independência e à adaptação com o seu ambiente. Demais atividades inerentes a função respectiva.
ZOOTECNISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: ZOOTECNISTA
	GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Superior em Zootecnia;
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Promoção do melhoramento dos rebanhos, abrangendo conhecimentos bioclimatológicos e genéticos para produção de animais precoces, resistentes e de elevada produtividade; Supervisão e assessoramento na inscrição de animais em sociedades de registro genealógico e em provas zootécnicas; Formulação, preparação, balanceamento e controle da qualidade das rações para animais; Desenvolvimento de trabalhos de nutrição que envolvam conhecimentos bioquímicos e fisiológicos que visem melhorar a produção e produtividade dos animais; Elaborar, orientar e administrar a execução de projetos agropecuários na área de produção animal; Supervisão, planejamento e execução de pesquisas, visando gerar tecnologias e orientações à criação de animais; Desenvolver atividades de assistência técnica e extensão rural na área de produção animal; Supervisão, assessoramento e execução de exposições e feiras agropecuárias, julgamento de animais e implantação de parque de exposições; Avaliar, classificar e tipificar carcaças; Planejar e executar projetos de construções rurais específicos de produção animal; Implantar e manejar pastagens envolvendo o preparo, adubação e conservação do solo; Administrar propriedades rurais; Avaliar e realizar peritagem em animais, identificando taras e vícios, com fins administrativos de crédito, seguro e judicias; Direção de instituições de ensino e de pesquisa na área de produção Animal; Regência de disciplinas ligadas a produção animal no âmbito de graduação, pós-graduação e em quaisquer níveis de ensino. Desenvolvimento de Atividades que visem à preservação do meio ambiente.

TABELA II - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTE	
Denominação do Cargo Efetivo	**Atribuições**
AGENTE DE TRANPORTE E TRÂNSITO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
	GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Profissionalizante
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Executar a fiscalização de transito e transporte, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia, conforme estabelece o art. 24, VI da Lei n. 9.503/97, dentro do perímetro urbano e rural do Município de Cacoal.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em concurso público.

	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Médio Completo;
	Possuir Carteira Nacional de Habilitação - categoria "A/B".
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:
	Operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário; Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; Executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, conforme estabelece o art. 24, VI da Lei n. 9.503/97; Aplicar penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada, prevista na Lei Federal n. 9.503/1997 e descritas em atos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Fiscalizar, atuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infração por excesso de peso, dimensões e lotação de veículos; Exercer o controle das obras e eventos que afetem direta ou indiretamente o sistema viário municipal, aplicando as sanções cabíveis no caso de inobservância das normas e regulamentos pertinentes ao assunto; Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzido pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido na legislação vigente; Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a sua circulação; Prestar auxílio ao desempenho das atividades dos órgãos municipais, no que tange à proteção e à conservação dos bens, serviços e instalações do Município; Criar rotas alternativas para o tráfego; Sincronizar semáforos às condições de trânsito; Executar outras atribuições relacionadas à segurança e ao trânsito no Município; Desenvolver atividades correlatas.
DESENHISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: DESENHISTA
	GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Profissionalizante.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de desenho técnico e artístico, aplicado à engenharia, à arquitetura, topografia, à hidrografia, à estatística e de gráficos em geral.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Médio Completo – Curso de Técnico em Desenhista JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Desempenhar tabelas, diagramas, quadros estatísticos, gráficos, mapas, plantas e outros, utilizando compasso normográfico, esquadro, réguas e demais instrumentos de desenho, baseando-se em rascunhos e orientações fornecidas; Reduzir ou ampliar desenhos, seguindo-se por croquis, esboços ou instruções, seguindo a escala requerida; Efetuar desenho em perspectiva e sob vários ângulos, observando medidas, características e outras anotações técnicas; Desenhar e pintar cartazes informativos dispondo adequadamente os letreiros e ilustrações, para conseguir os direitos visuais de acordo com objetivo fixado; Copiar desenhos já estruturados, segundo a forma, dimensões e demais especializações dos originais; Submeter os esboços elaborados a apreciação superior, fornecendo as explicações oportunas, para possibilitar correções e ajustes necessários; Elaborar os desenhos definitivos do projeto, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos; Realizar reduções de plantas e projetos, baseando-se em originais; Executar outras tarefas correlatas.
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO
	(Cargo criado pela Lei nº 3.197, de 05/07/2013)
	GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Profissionalizante
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Técnico em Enfermagem com Curso em Instrumentação Cirúrgica; Registro Profissional do COREN.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Auxiliar nas unidades hospitalares, em conjunto com o médico auxiliar, fornecendo um atendimento com qualidade, sem desgaste para o profissional médico no centro cirúrgico; Escolher o material específico para a cirurgia e verificar se está em ordem; se não estiver familiarizado com o cirurgião, perguntar antecipadamente os fios que serão utilizados durante a cirurgia; Usar técnica de escovação correta, vestir avental esterilizado e calçar as luvas; Dispor na mesa o campo cirúrgico duplo, próprio para a mesa de instrumentador; Dispor o material da cirurgia na mesa, evitando contaminar o mesmo, verificando sempre se nenhum material necessário está faltando; Evitar qualquer tipo de contaminação, conservando as mãos acima da cintura, não podendo encostar estas em qualquer lugar que não esteja esterilizado; Tomar o cuidado para não encostar com a parte não estéril do avental nas mesas auxiliares e de instrumentais; na falta de avental com opa (proteção nas costas); Auxiliar na colocação dos campos que delimitam a área operatória, entregando-os ao assistente e ao cirurgião; Passar os instrumentos, sempre tendo cuidado que seja do lado correto, para evitar quedas, e que o cirurgião tenha que virá-lo antes de usar, evitando acidentes; Conservar o campo operatório sempre limpo e em ordem para evitar transtornos; Conservar os instrumentos sempre no lugar próprio, nunca deixar a mesa desarrumada; No caso de cirurgias em que são retirados materiais para exame, responsabilizar-se por eles até que sejam encaminhados ao setor competente; Ter o controle do material e instrumental durante toda a cirurgia, prestando atenção em toda e qualquer manobra do cirurgião; Contar compressas grandes, pequenas e gazes antes e ao término de cada procedimento cirúrgico; Evitar o desperdício de fios, porém ter sempre o necessário para evitar complicações durante o ato cirúrgico; Ao final da cirurgia proceder ao curativo na fenda cirúrgica, separar o instrumental dos materiais perfurantes e cortantes, evitando dessa forma acidentes; Outras tarefas correlatas.
INSTRUTOR MUSICAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO: INSTRUTOR MUSICAL
	GRUPO OCUPACIONAL: Técnico profissionalizante
	REFERÊNCIA INICIAL: 01

	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Ministrar aulas de teoria musical, transmitindo aos alunos noções elementares de música.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em concurso público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Médio Completo; Curso profissionalizante na área do cargo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Ministrar aulas de teoria musical; Conhecimento das notas musicais; Leitura musical nas claves de sol e fá; Noções de altura das notas musicais (grave, médio, e agudo); Noções de compasso (binário, ternário e quaternário); Noções básicas de solfejo; Noções básicas dos valores das notas musicais; Noções básicas de ritmo; Formação de bandinha rítmica e coral infantil; Noções de história da música.
OPERADOR DE SISTEMA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE SISTEMA
	GRUPO OCUPACIONAL: Técnico profissionalizante.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Compreende os cargos que se destinam a operar sistemas em microcomputadores, identificando e recuperando falhas operacionais bem como atender as solicitações dos usuários.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em concurso público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Médio Completo; Curso de operador de computador com duração mínima de 06 (seis) meses.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Verificar as tarefas a serem desenvolvidas para prever e escolher os recursos necessários ao processamento: terminais, impressoras, unidades de disco e outros; selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos de acordo com a tarefa a ser executada; Digitar dados e emitir relatórios, observando os programas em execução, detectando problemas e ou falhas na execução das tarefas e, quando necessário, solicitar ao responsável pela unidade a providência de soluções; Manter cópias de segurança dos sistemas e informações existentes; Emitir relatórios, enviando-os às unidades administrativas, de acordo com as normas preestabelecidas pela chefia da unidade; Tomar os cuidados e providências de conservação e manutenção recomendados pelos fabricantes dos equipamentos; Orientar e treinar os usuários na operação de microcomputadores; Executar outras tarefas correlatas.
PROGRAMADOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROGRAMADOR
	GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Profissionalizante
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	ESPECIFICAÇÕES:
	Treinamento específico na atividade e experiência mínima de 01 (um) ano no exercício da referida atividade;
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Médio Completo Profissionalizante na área do cargo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Analisar, projetar e desenvolver programas, visando atender as necessidades computacionais da Secretaria Municipal de Saúde. Analisar os programas, prever e escolher os recursos necessários ao processamento, terminais, impressoras, unidades de discos e outros. Selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, de acordo com a programação. Digitar os dados de entrada, observando os programas em execução, detectando problemas ou falhas na execução das tarefas e providenciando soluções. Manter cópias de segurança dos sistemas e informações existentes. Emitir relatórios, enviando-os as unidades administrativas de acordo com as normas pré-estabelecidas. Tomar os cuidados e providências de conservação e manutenção recomendados pelos fabricantes dos equipamentos. Executar outras atividades correlatas.
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
	GRUPO OCUPACIONAL: Técnico profissionalizante
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de trabalhos da área de agropecuária.

	ESPECIFICAÇÃO:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Médio Profissionalizante na área do cargo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Orientar turmas de operários rurais, orientar o combate as doenças e pragas da lavoura, os trabalhos de floricultura e de plantio de cereais, em geral; Encarregar-se da distribuição de sementes, inspecionar as lavouras, visando a descoberta de pragas e doenças; Fazer a distribuição de vendas de inseticida e sementes: Promover o preparo de inseticidas e fungicidas e a seleção de sementes; Efetuar medição de áreas de captação, a preparação de rações e levantamento de canteiros; Auxiliar na preparação de material botânico para exames atômicos; Separar e preparar o material botânico a ser incorporado ao herbanário; Confeccionar cortes ao micrótomo, sua colagem as lâminas, colocação , desidratação e montagem final desses cortes; Organizar quadros da produção florestal; Executar e coordenar os serviços de semeadura e de plantação de frutos de essências florestais, ornamentais e exóticas aclimatadas; Executar e coordenar os trabalhos de repicagem e enviveramento de mudas; Despachar os pedidos de fornecimento de mudas; Realizar trabalhos de inseminação artificial; Atender aos rebanhos vacinando-os, tomando temperaturas, fazendo curativos, ministrando remédios ou coletando sangue; Providenciar a fabricação de soros e vacinas, visando a imperimunição dos animais; Preparar mapas de distribuição de consumo local; Ministrar conhecimentos sobre os métodos modernos de cultura e sobre o uso das máquinas no preparo do solo, no plantio, no cultivo e nas colheitas; Dar demonstrações sobre as vantagens do plantio com sementes selecionadas e expurgadas; Ministrar ensinamentos sobre proteção e correção da terra, e sobre as vantagens de análise dos solos e sua técnica; Fazer as notificações cabíveis; Manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes, leite e derivados; Auxiliar na inspeção de animais mortos; Executar outras tarefas semelhantes.
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
	GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Profissionalizante.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relativos aos registros inerentes a área de contabilidade da repartição.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Se aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Médio Profissionalizante na área do cargo;
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Executar trabalhos que envolvam os registros contábeis da repartição; Elaborar empenhos de despesas, observando a classificação e a existência de saldo nas dotações; Instruir processos de prestações de contas; Exercer tarefas, sob orientação relativas a execução orçamentária; Auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos de tomadas de contas da repartição; Auxiliar no levantamento de dados para elaboração de relatórios patrimoniais; Executar os serviços sob o comando do contador ou chefe da contadoria; Executar outras tarefas semelhantes.
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
	GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Profissionalizante.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Executar tarefas secundárias sob a supervisão e orientação do Engenheiro Civil ou Arquiteto.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional do CREA/RO; Se aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Médio Profissionalizante na área do cargo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Estar apto a desenvolver trabalhos de desenho técnico arquitetônico; Operar e ter conhecimento de equipamentos e/ou ferramentas usadas nas construção civil; Dominar e estar atualizado com relação a materiais de construção de uso correntes; Dominar a execução de instalações tais como: instalação elétrica, hidro-sanitária, combate a incêndios; Executar levantamento de dados em campos e pesquisas bibliográficas de natureza técnica para elaboração de projetos; Conduzir trabalhos técnicos em todas as suas etapas, assim como promover treinamento de equipes de trabalho; Executar trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissionais de nível superior; Operar e/ou utilização de equipamento, instalações e materiais; Aplicação das normas técnicas, concernentes aos respectivos processos de trabalhos; Levantamento de dados de natureza técnica; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparos ou manutenção; Treinamento de equipes de execução de obras e serviços técnicos; Desempenho de cargo e função técnica circunscritos ao âmbito de sua habilitação; Fiscalização da execução de serviços e de atividades de sua competência; Organização de arquivos técnicos; Execução de trabalhos repetitivos de manutenção e controle de qualidade; Execução de serviços de manutenção, instalações e equipamentos; Execução de instalação, montagem e preparo; Prestação de assistência técnica ao nível de sua habilitação na compra e venda de equipamentos e materiais. Elaboração de orçamentos relativos as atividades de sua competência; Execução de ensaios de rotina; Execução de desenhos técnicos; Execução de outras tarefas correlatas.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Profissionalizante. REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de nível médio, de relativa complexidade envolvendo a existência complementar a clientes e ou desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro. ESPECIFICAÇÕES: Registro Profissional do COREN; Ser aprovado em Concurso Público. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio Profissionalizante na área do cargo. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais. DESCRIÇÃO DETALHADA: Participar de equipe de enfermagem; Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão; Orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização e preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Cumprir as prescrições relativas aos clientes; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação a ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração, registrar os resultados no prontuário; Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções; Administrar soluções parenterais previstas; Alimentar mediante sonda gástrica; Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; Realizar sondagem visical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação, a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos em unidades de saúde; Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e progressão específica da saúde; Executar outras tarefas semelhantes.
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Profissionalizante REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividade de nível de média, de relativa complexidade, envolvendo assistência complementar aos usuários e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do cirurgião dentista. ESPECIFICAÇÕES: Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio Profissionalizante na área do cargo. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais. DESCRIÇÃO DETALHADA: Participar da equipe de odontologia; Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades de saúde pública, sob supervisão; Participar do programa educativo de saúde bucal; Responder pela administração da clínica ou gabinete odontológico; Proceder a manutenção e conservação odontológico; Instrumentar o cirurgião dentista junto a cadeira; Remover suturas; Fazer tomadas e revelações de radiografia ultra-orais; Executar aplicação tópica de substância para prevenção da cárie; Inserir, condensa e, esculpir e polir materiais restauradores; Proceder a limpeza e a anti-sepsia do campo operatório antes e após atos cirúrgicos; Fazer a demonstração de técnica de escovação; Executar outras tarefas semelhantes.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Profissionalizante REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc. ESPECIFICAÇÕES: Ser aprovado em Concurso Público. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio Completo Profissionalizante na área do cargo. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais. DESCRIÇÃO DETALHADA: Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados. Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias. Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida. Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação. Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos.

	Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA
	(Cargo criado pela Lei nº 3.197, de 05/07/2013)
	GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Profissionalizante.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Curso Técnico em Enfermagem com Curso em Imobilização Ortopédica. Registro Profissional do COREN
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Imobilização de fraturas de pequena complexidade, que não seja fratura exposta; Auxiliar médico ortopedista e agilizar o atendimento ao usuário; Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro); Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para dedos); Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual com uso de anestésico local; Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para punções e infiltrações; Comunicar-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais da área de saúde. as imobilizações especiais ou de risco, tais como as realizadas em pacientes anestesiados, as confeccionadas em pós- operatório imediato, as aplicadas em pacientes com lesões neurológicas, vasculares ou extensas da pele, as que visem correção em crianças, as que necessitem de mesa ortopédica para sua confecção, as que incluam 03 (três) ou mais articulações e as que sigam à redução ou manipulação, serão procedidas, necessariamente, com a participação direta do médico auxiliado por profissional técnico em imobilizações ortopédico capacitado a atuar sob a indicação e supervisão do médico ortopedista assistente; Observação dos pacientes imobilizados por ele quando internados, principalmente nos pós-operatórios onde o índice de edemas e complicações são mais vulneráveis e merecem a atenção de toda uma equipe (tios, enfermagem e médicos) devido as imobilizações serem realizadas sob pressão de garrotes durante o ato cirúrgico.
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO.
	GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Profissionalizante.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Atividades de nível médio de relativa complexidade, envolvendo a execução de análise e pesquisas de laboratório bem como a preparação de vacinas, soluções e reativos.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional;
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Médio Profissionalizante na área do cargo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Coletar material amostras para diversos exames de laboratório bromatológicos, sorológicos, urológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições; Proceder execução e análise de exames de laboratórios tratando as amostras através de aparelhagem e reagente adequados; Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório, enquadrar nos resultados, baseando-se em tabelas, encaminhá-los para elaboração de laudos; Auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostra, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos; Preparar dados para a elaboração de relatórios; Executar outras tarefas correlatas.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
	GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Profissionalizante.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Atividade de nível médio, de natureza especializada relacionada com a execução de serviços de radiologia e orientação de trabalhos auxiliares.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Médio Profissionalizante na área do cargo.
	JORNADA DE TRABALHO: 24 (vinte e quatro) horas semanais.
	(Carga horária com redação dada pela Lei nº 3.728, de 20/12/2016).

	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Executar todas as técnicas de exames e especiais de competência do técnico, executadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista; Fazer radiografia, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas; Preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso; Fazer levantamento toráxico, através do sistema de abreugrafias; Anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnóstico, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas; Operar com aparelhos de raio-x para aplicar tratamento terapêutico; Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a ser desenvolvidos por auxiliares; Executar outras tarefas semelhantes.
TÉCNICO EM SANEAMENTO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM SANEAMENTO
	GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Profissionalizante.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em concurso público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Médio Completo Profissionalizante em Saneamento ou equivalente; Ter registro no conselho competente.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Atividades envolvendo a execução de serviços técnicos em saneamento; Preparar, esterilizar, e desinfeccionar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo as normas para realização de amostragem da qualidade de águas; Auxiliar em processos de elaboração de rede básica de saneamento e esgoto; Fiscalizar e orientar sobre os processos de saneamento, esgoto, administração de fossas, lixos, etc; Atuar no Departamento de Saneamento analisando e exarando pareceres técnicos sobre assuntos relativos a sua competência; Executar outras atividades correlatas.
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM TOPOGRAFIA
	GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Profissionalizante.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Efetuar levantamentos da superfície e do subsolo da terra, de sua topografia natural e de outras existentes, determinado o perfil, a localização, dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas, com a finalidade de fornecer dados básicos ao trabalho de construção e outros projetos.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Médio Completo Profissionalizante na área do cargo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, estudando- os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos; Efetuar nivelamentos geográficos, localizando, na área a Ser levantada, o ponto referência, utilizando cartas geográficas e/ou desenhos, instalando a leitura e registrando os dados obtidos em cadernos topográficos; Realizar levantamentos da área demarcada, posicionamento e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros e outros aparelhos de medição, referências de nível e outras características da superfície terrestre da área subterrânea e de edifícios. Determinar e implantar marcos básicos, anotando cotas e coordenadas, de acordo com o projeto de construção; Realizar trabalhos topográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de localização de demais elementos, para orientação na execução dos trabalhos; Elaborar “croquis” de nivelamento e perfis estabelecidos; Descrever o perfil do terreno, com anotações de medições e de cálculos efetuados, transcrevendo as cotas-bases, para determinação do perfil desejado; Auxiliar no balizamento, das diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas, consultando e efetuando cálculos baseados nos elementos coligidos, para complementar as informações registradas e verificar a sua precisão; Efetuar cálculos trigonométricos, mediante dados verificados, na execução do levantamento; Executar outras tarefas correlatas.
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
	GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Profissionalizante.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Atividades de nível técnico profissionalizante, envolve com muita frequência a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média hierarquia, com técnicos de nível superior ou eventualmente com autoridade de alta hierarquia.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Nível Médio Completo Profissionalizante na área do cargo.

	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, concessão de medidas, ajustamento, percentagens e outros efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa; elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes a administração geral e específica, em assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que se fizerem necessário, sob orientação superior; Acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionem com o desempenho das atividades; Chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral; Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como: preparo de documentação para contratação e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferências, férias, acidentes de trabalho, etc; Preparar os informes para a confecção da folha de pagamento, precedendo os cálculos de desconto, e informando ao setor de computação; Efetuar serviços na área de finanças, tais como: redação emissão de notas de empenho, documento de arrecadação, enviando-se as várias unidades para processamento; Supervisionar, setorialmente, uso do estado do material permanente; Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação; Orientar e prestar informações sobre especificações padronizadas de material; Realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos. Executar outras tarefas correlatas.
TÉCNICO EM SECRETARIADO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM SECRETARIADO
	GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Profissionalizante.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Atividades de nível técnico profissionalizante, cujo desempenho envolve com muita frequência a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média hierarquia, com técnicos de nível superior ou eventualmente com autoridade de alta hierarquia.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Médio Completo Profissionalizante na área do cargo;
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, concessão de medidas, ajustamento, percentagens e outros efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa; elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes a administração geral e específica, em assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que se fizerem necessário, sob orientação superior; Acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionem com o desempenho das atividades; Chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral; Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como: preparo de documentação para contratação e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferências, férias, acidentes de trabalho, etc; Preparar os informes para a confecção da folha de pagamento, precedendo os cálculos de desconto, e informando ao setor de computação; Efetuar serviços na área de finanças, tais como: redação emissão de notas de empenho, documento de arrecadação, enviando-se as várias unidades para processamento; Supervisionar, setorialmente, uso do estado do material permanente; Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação; Orientar e prestar informações sobre especificações padronizadas de material; Realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos. Executar outras tarefas correlatas.
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
	GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Profissionalizante.
	REFERÊNCIA INICIAL:01
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público; Registro no órgão de Classe Competente.
	(Especificação acrescida pela Lei nº 2.834, de 21/06/2011).
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Formação de Nível Técnico Profissionalizante em Segurança do Trabalho
	(Especificação acrescida pela Lei nº 2.834, de 21/06/2011).
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Informar ao empregador através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização; Informar aos trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de riscos de acidentes do trabalho, doenças profissionais do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou o seu controle; Executar procedimento de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; Levantar e estudar os dados estatísticos de acidente do trabalho, doenças profissionais, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das prevenções, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica que permitam a proteção coletiva e individual; Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; Executar outras tarefas correlatas.

TABELA III - GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO
Regidos pela Lei n. 2.736/PMC/2010.

Denominação do Cargo Efetivo	Atribuições
	OFICIAL DO MAGISTÉRIO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NAS FUNÇÕES DE:
ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	CATEGORIA/CARREIRA: ESPECIALISTA Em EDUCAÇÃO
	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO
	FUNÇÃO: ADMINISTRADOR EDUCACIONAL
	GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO (SUPERIOR)
	REFERÊNCIA: 01 – CLASSE B
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Assessorar, orientar e avaliar as atividades administrativas relacionadas a Educação, planejando, organizando e acompanhando a execução dos programas de sua competência, relacionados a administração educacional.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar. JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Assessorar e planejar a execução dos programas de trabalho relacionados aos assuntos técnicos-administrativos e pedagógicos da Educação, tais como elaboração de currículo, calendário escolar, verificação de carga horária, documentação, estudo de normas e legislação educacional, promovendo o levantamento de dados através de acompanhamento, visando o cumprimento das normas e legislação vigente; Organizar as atividades administrativas, analisando a situação da rede escolar e as necessidades de ensino para assegurar bons índices de rendimento nas escolas assessoradas. Analisar o plano de organização das atividades das escolas assessoradas, como distribuição de turnos, horas de aula, disciplinas e turmas, examinando-o em todas suas implicações para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino; Orientar e sugerir em âmbito das escolas assessoradas quanto aos trabalhos administrativos, promovendo o acompanhamento da merenda escolar e a previsão de materiais e equipamentos, sempre no sentido de assessorar a administração, assegurando dessa forma a regularidade no funcionamento da Secretaria e de cada estabelecimento de Ensino. Sugerir regulamento, que preconize normas de disciplina e higiene, definindo competências e atribuições visando propiciar ambiente adequado à formação integrada dos alunos.
ORIENTADOR EDUCACIONAL	CATEGORIA/ CARREIRA: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO
	FUNÇÃO: ORIENTADOR EDUCACIONAL
	GRUPO OCUPACIONAL: Magistério (Superior)
	REFERÊNCIA INICIAL: 01 – CLASSE B
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Elaborar, acompanhar, atualizar a avaliar os planos e ações educativos, propondo diretrizes, implantando a orientação Educacional nas Unidades Escolares, estabelecendo uma ação integrada entre Escola e Secretaria de educação, visando uma atuação junto ao educando e o desenvolvimento do processo educativo.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional;
	JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Elaborar, orientar e acompanhar o planejamento das ações técnico-pedagógicas e administrativas, juntamente com os técnicos e especialistas da área; Participar, a nível de sistema, da elaboração e implementação dos planos, programas e projetos relacionados com o processo ensino-aprendizagem e de interesse da comunidade escolar; Acompanhar a implantação e implementação da Orientação Educacional, no âmbito dos três níveis e graus de ensino; Formular diretrizes pertinentes à atuação da Orientação Educacional, baseando-se na realidade sócio-político-econômico e educacional do País e do ensino; Articular-se com a Faculdade de Educação, objetivando subsidiar a reformulação dos cursos e trocar experiências educacionais; Propor ao órgão competente a realização de cursos de capacitação para pessoal técnico e administrativo; Fornecer orientação técnico-pedagógica aos técnicos da área que desempenham suas funções nos diversos setores ligados à área de Educação; Planejar, desenvolver, coordenar e acompanhar processo de identificação das características básicas da comunidade e clientela escolar, incrementando uma ação participativa; Manter contato com entidades externas ao sistema, promovendo a troca de experiências necessárias ao aprimoramento do trabalho educativo; Planejar, coordenar e elaborar diretrizes, juntamente com as Delegacias de Educação e Escolas, que possibilitem discussão sobre as funções do trabalho na sociedade, incorporando a orientação para o trabalho ao processo educativo global; Propor medidas que assegurem uma efetiva ação educativa, participando do desenvolvimento do currículo da escola, possibilitando a integração vertical e horizontal; Analisar relatórios e informações apresentadas pelas equipes intermediárias, objetivando a reformulação e atualização das ações pedagógicas nos diversos níveis, como também assegurar o atendimento dos objetivos e metas propostas pelo sistema Educacional; Estabelecer linha de comunicação com os técnicos das Unidades Escolares, para implantação das diretrizes e obtenção de informações sobre a realidade educacional do Município; Estabelecer um plano de informações entre a Secretaria de Educação e as Unidades Educativas, possibilitando a realimentação do sistema, bem como a correção das distorções existentes, para a melhoria da qualidade do ensino; Dinamizar os planos, programas e ações desenvolvidos na Unidade Escolar, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino; Sistematizar o trabalho de acompanhamento dos estagiários, envolvendo-os no contexto escolar, facilitando a sua prática e a possibilidade de colaboração na melhoria do trabalho educativo; Transmitir à comunidade escolar as propostas e assuntos discutidos em cursos seminários, contribuindo para o crescimento qualitativo da escola; Orientar servidores da classe inferior sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	CATEGORIA/ CARREIRA: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DE MAGISTÉRIO

	FUNÇÃO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL GRUPO OCUPACIONAL: Magistério (Superior) REFERÊNCIA INICIAL: 01 – CLASSE B DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Psicologia Educacional. ESPECIFICAÇÕES: Registro profissional; Ser aprovado em Concurso Público. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso superior em Psicologia com Habilitação em Psicologia Educacional. JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais. DESCRIÇÃO DETALHADA: ÁREA EDUCACIONAL: Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto-realização; Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes; Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação, psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento de indivíduo; Colaborar na execução de trabalhos de execução social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área da sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais; Executar outras tarefas correlatas. ÁREA ADMINISTRATIVA: Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim assegurar o tratamento ético, conforme disposição previstas em código de ética; Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área psicológica; Assessorar entidades organizadas, representativas de classe e outras, na área de sua competência; Dirigir e organizar serviços de psicologia e áreas afins em órgãos e entidades do estado, obedecendo a legislação pertinente, para assegurar a obtenção do padrão técnico indispensável; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.
PSICOPEDAGOGO	CATEGORIA/CARREIRA: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO D ENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO: PISICOPEDAGOGO GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO (SUPERIOR) REFERÊNCIA: 01 – CLASSE B DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional. ESPECIFICAÇÕES: Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais. DESCRIÇÃO DETALHADA: Dar suporte psicopedagógico aos professores e alunos na área de psicopedagogia. Organizar as atividades administrativas, analisando a situação da rede escolar e as necessidades de ensino para assegurar bons índices de rendimento dos profissionais da educação e dos alunos. Analisar o plano de organização das atividades das escolas assessoradas, como distribuição de turnos, horas de aula, disciplinas e turmas, examinando-o em todas suas implicações para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino; Orientar e sugerir em âmbito das escolas assessoradas quanto aos trabalhos administrativos, promovendo o acompanhamento psicopedagógico, sempre no sentido de assessorar a administração, assegurando dessa forma a boa eficiência das atividades docente e discente; Sugerir regulamento, que preconize normas de disciplina e higiene, definindo competências e atribuições visando propiciar ambiente adequado à formação integrada dos alunos e professores.
SUPERVISOR ESCOLAR	CATEGORIA/ CARREIRA: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO: SUPERVISOR ESCOLAR GRUPO OCUPACIONAL: Magistério (Superior) REFERÊNCIA INICIAL: 01 – CLASSE B DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

	Planejar, supervisionar e avaliar o processo ensino-aprendizagem traçando metas, propondo normas, orientando e inspecionando o seu cumprimento, criando ou modificando processos educativos, em articulação com os demais componentes do sistema educacional, visando impulsionar a educação integral dos alunos.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional;Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar e Supervisão Escolar;
	JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Desenvolver pesquisas de campo, promovendo, consultas e debates de sentido socioeconômico, para cientificar-se dos recursos, problemas e necessidades da área educacional sob sua responsabilidade; Elaborar planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento; Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar lhes a criatividade, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento; Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes, para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo; Avaliar o processo ensino- aprendizagem, examinando relatórios ou participando de consultas de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados; Definir o fluxo permanente de informações entre os sistemas educacionais, tabulando dados acerca dos resultados obtidos, visando o desenvolvimento das ações técnico-pedagógicas; Realizar contatos com entidades externas do sistema, através de visitas, reuniões e outras formas, objetivando aperfeiçoar o programa educacional; Orientar estudos para definição dos motivos de evasão e repetência, através do levantamento de dados provenientes de áreas educacionais, reavaliando metas e propostas de ação, para ministrar as causas; estimular, registrar, analisar e divulgar as experi6encias educacionais vivenciadas nas escolas, através dos meios disponíveis, para proporcionar o seu conhecimento pela sociedade; manter atualizado os arquivos e fichários sobre a legislação de ensino, temas educacionais e dados funcionários dos técnicos da área e escolas; Executar outras tarefas correlatas.
OFICIAL DO MAGISTÉRIO DE NÍVEL SUPERIOR NAS FUNÇÕES DE:	
PEDAGOGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO
	FUNÇÃO: Pedagogo
	GRUPO OCUPACIONAL: Magistério (Superior)
	REFERÊNCIA INICIAL: 01 – CLASSE B
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Planejar e ministrar aulas em cursos regulares da educação infantil e/ou ensino fundamental, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Superior em Pedagogia.
	JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.
	(Alterado pela Lei 4.180/2018).
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
	Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas individuais e coletivas, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa; Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem; Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem; Desenvolver nas crianças, hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos audiovisuais e outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização; Participar do planejamento global da Secretaria, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino pré-escolar; Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder a avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz; Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologia, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da matricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem; Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente; Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; Executar outras tarefas correlatas
	NA ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL:
	Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios de conduta científica-social. Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino; Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das suas próprias aptidões ou consultando o Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o processo ensino- aprendizagem; Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades; Elaborar e aplicar testes, provas e outras técnicas usuais de avaliação, baseando-se nas atividades e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficiência dos métodos adotados; Organizar solenidades comunicativas de fatos marcantes da vida nacional, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos conhecimentos históricos-sociais da pátria; Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações- problemas de classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões apresentando soluções adequadas a cada caso; Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes; Executar outras tarefas correlatas.
LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO
	FUNÇÃO: LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

	GRUPO OCUPACIONAL: Magistério (Superior) REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Planejar e ministrar aulas de língua portuguesa em cursos regulares da educação básica, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Formação em Curso Superior em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa.
	JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Planejar e ministrar aulas de língua portuguesa aos alunos da educação básica, organizando atividades educativas individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa; Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino- aprendizagem; Participar do planejamento global da Secretaria, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino da educação básica; Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder a avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz; Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem; Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente; Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; Executar outras tarefas correlatas.
LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LINGUA INGLESA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO
	FUNÇÃO: LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA
	GRUPO OCUPACIONAL: Magistério (Superior)
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Planejar e ministrar aulas de língua inglesa em cursos regulares da educação básica, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Formação em Curso Superior em Letras com Habilitação em Língua Inglesa.
	JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Planejar e ministrar aulas de língua inglesa aos alunos da educação básica, organizando atividades educativas individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa; Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino- aprendizagem; Participar do planejamento global da Secretaria, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino da educação básica; Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder a avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz; Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem; Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente; Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; Executar outras tarefas correlatas.
EDUCAÇÃO FÍSICA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO
	FUNÇÃO: EDUCAÇAO FÍSICA
	GRUPO OCUPACIONAL: Magistério (Superior) R
	EFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Planejar e ministrar aulas de educação física em cursos regulares da educação básica, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

	Formação em Curso Superior de Educação Física. JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais. DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar e ministrar aulas de educação física aos alunos da educação básica, organizando atividades educativas individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa; Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino- aprendizagem; Participar do planejamento global da Secretaria, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino da educação básica; Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder a avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz; Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem; Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente; Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; Executar outras tarefas correlatas.
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO: CIÊNCIA FÍSICA E BIOLÓGICA GRUPO OCUPACIONAL: Magistério (Superior) REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar e ministrar aulas de ciências físicas e biológicas em cursos regulares da educação básica, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais. ESPECIFICAÇÕES: Ser aprovado em Concurso Público. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Formação em Curso Superior de Ciência Biológica. *(Especificação acrescida pela Lei nº 2.834, de 21/06/2011).* JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais. DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar e ministrar aulas de ciências físicas e biológicas aos alunos da educação básica, organizando atividades educativas individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa; Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino- aprendizagem; Participar do planejamento global da Secretaria, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino da educação básica; Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder a avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz; Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem; Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente; Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; Executar outras tarefas correlatas.
MATEMÁTICA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO: MATEMÁTICA GRUPO OCUPACIONAL: Magistério (Superior) REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar e ministrar aulas de matemática em cursos regulares da educação básica, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais. ESPECIFICAÇÕES: Ser aprovado em Concurso Público. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Formação em Curso Superior de Matemática. JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais. DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar e ministrar aulas de matemática aos alunos da educação básica, organizando atividades educativas individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa; Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem; Participar do planejamento global da Secretaria, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino da educação básica; Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder a avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz; Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem;

	Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem; Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente; Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; Executar outras tarefas correlatas.
HISTÓRIA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO
	FUNÇÃO: HISTÓRIA
	GRUPO OCUPACIONAL: Magistério (Superior)
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Planejar e ministrar aulas de história em cursos regulares da educação básica, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Formação em Curso Superior de História.
	JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Planejar e ministrar aulas de história aos alunos da educação básica, organizando atividades educativas individuais e coletivas, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa; Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem; Participar do planejamento global da Secretaria, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino da educação básica; Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder a avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz; Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem; Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente; Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; Executar outras tarefas correlatas.
GEOGRAFIA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO
	FUNÇÃO: GEOGRAFIA
	GRUPO OCUPACIONAL: Magistério (Superior)
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Planejar e ministrar aulas de geografia em cursos regulares da educação básica, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Formação em Curso Superior de Geografia.
	JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Planejar e ministrar aulas de geografia aos alunos da educação básica, organizando atividades educativas individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa; Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem; Participar do planejamento global da Secretaria, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino da educação básica; Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder a avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz; Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem; Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente; Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; Executar outras tarefas correlatas.
TÉCNICAS AGRÍCOLAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO
	FUNÇÃO: TÉCNICAS AGRÍCOLAS
	GRUPO OCUPACIONAL: Magistério (Superior)
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

	Planejar e ministrar aulas de técnicas agrícolas em cursos regulares da educação básica, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais. ESPECIFICAÇÕES: Ser aprovado em Concurso Público. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Formação em Curso Superior em Agrônomo com complementação pedagógica reconhecida pelo MEC JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais. DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar e ministrar aulas de técnicas agrícolas aos alunos da educação básica, organizando atividades educativas individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa; Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino- aprendizagem; Participar do planejamento global da Secretaria, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino da educação básica; Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder a avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz; Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem; Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente; Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; Executar outras tarefas correlatas.
ARTES	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO: ARTES GRUPO OCUPACIONAL: Magistério (Superior) REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar e ministrar aulas de artes em cursos regulares da educação básica, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais. ESPECIFICAÇÕES: Ser aprovado em Concurso Público. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Formação em Curso Superior de Artes. JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais. DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar e ministrar aulas de artes aos alunos da educação básica, organizando atividades educativas individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa; Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem; Participar do planejamento global da Secretaria, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino da educação básica; Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder a avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz; Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem; Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente; Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; Executar outras tarefas correlatas.
FILOSOFIA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO: FILOSOFIA GRUPO OCUPACIONAL: Magistério (Superior) REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar e ministrar aulas de filosofia em cursos regulares da educação básica, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais. ESPECIFICAÇÕES: Ser aprovado em Concurso Público. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Formação em Curso Superior em Filosofia. JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Planejar e ministrar aulas de filosofia aos alunos da educação básica, organizando atividades educativas individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa; Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem; Participar do planejamento global da Secretaria, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino da educação básica; Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder a avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz; Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem; Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente; Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; Executar outras tarefas correlatas.
ENSINO RELIGIOSO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO
	FUNÇÃO: ENSINO RELIGIOSO
	GRUPO OCUPACIONAL: Magistério (Superior)
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Planejar e ministrar aulas de ensino religioso em cursos regulares da educação básica, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Formação em Curso Superior em Teologia com complementação pedagógica devidamente registrada pelo MEC.
	JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Planejar e ministrar aulas de ensino religioso aos alunos da educação básica, organizando atividades educativas individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa; Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino- aprendizagem; Participar do planejamento global da Secretaria, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino da educação básica; Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder a avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz; Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem; Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente; Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; Executar outras tarefas correlatas.
ZOOTECNISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO
	FUNÇÃO: ZOOTECNISTA
	GRUPO OCUPACIONAL: Magistério (Superior)
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Planejar e ministrar aulas de zootecnia em cursos regulares da educação básica, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Formação em Curso Superior em Zootecnia com complementação pedagógica devidamente registrada pelo MEC.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Planejar e ministrar aulas de zootecnia aos alunos da educação básica, organizando atividades educativas individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa; Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem; Participar do planejamento global da Secretaria, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino da educação básica; Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder a avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz; Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem; Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente; Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; Executar outras tarefas correlatas.

TABELA IV - GRUPO OCUPACIONAL APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Denominação do Cargo Efetivo	Atribuições
AGENTE ADMINISTRATIVO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
	GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico Administrativo.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Atividades de nível médio, cujo desempenho envolve com muita frequência a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média hierarquia, com técnicos de nível superior ou eventualmente com autoridade de alta hierarquia.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Nível Médio Completo;
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, concessão de medidas, ajustamento, percentagens e outros efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes a administração geral e específica, em assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que se fizerem necessário, sob orientação superior; Acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionem com o desempenho das atividades; Chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral; Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como: preparo de documentação para contratação e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferências, férias, acidentes de trabalho, etc; Preparar os informes para a confecção da folha de pagamento, precedendo os cálculos de desconto, e informando ao setor de computação; Efetuar serviços na área de finanças, tais como: redação emissão de notas de empenho, documento de arrecadação, enviando-se as várias unidades para processamento; Supervisionar, setorialmente, uso do estado do material permanente; Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação; Orientar e prestar informações sobre especificações padronizadas de material; Realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos. Executar outras tarefas correlatas.
AGENTE DE BIBLIOTECA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE BIBLIOTECA
	GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico Administrativo.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Compreende os cargos que se destinam a executar atividades auxiliares de classificação e catalogação de manuscritos, livros, periódicos e outras publicações.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em concurso público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Médio Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Auxiliar nas atividades de classificação e catalogação de documentos, manuscritos, livros, periódicos e outras publicações; Atender aos leitores, prestando informações, consultando fichários, indicando estantes, localizando o material desejado, fazendo reservas ou empréstimos; Controlar empréstimos e devoluções de obras, para evitar perdas e manter a disponibilidade do acervo; Organizar e manter organizadas as obras do acervo, dispondo-as segundo os critérios de classificação e catalogação adotados na Biblioteca; Auxiliar no levantamento de dados estatísticos sobre a utilização de obras do acervo para identificar demandas por leitura; Elaborar listagens relativas a livros, documentos, periódicos e outras publicações adquiridas pela Biblioteca para divulgação do acervo junto aos usuários; Controlar e providenciar a manutenção das obras do acervo; Executar outras tarefas correlatas.
CUIDADOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO: CUIDADOR
	(Cargo acrescido pela Lei nº 4.170/2018).
	GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico Administrativo.
	REFERÊNCIA INICIAL: 001 – CLASSE A
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Acompanhar a criança e/ou adolescente de maneira individualizada para apoiar sua mobilidade, locomoção, alimentação, vestimenta, higiene pessoal, educação e cultura, visando seu bem-estar. (Descrição com redação dada pela Lei nº 4.992, de 05/04/2022).
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

	Nível Médio Completo. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais. DESCRIÇÃO DETALHADA: Acompanhar a pessoa cuidada com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento de maneira individualizada no ambiente escolar ou em ambiente de acolhimento; Viabilizar e auxiliar na mobilidade e locomoção da pessoa cuidada com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento; Assegurar o atendimento às necessidades pessoais da pessoa cuidada com deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento, tais como: higiene corporal/íntima (banho, troca de fraldas, uso do banheiro), vestuário; alimentação e higiene bucal e cuidados nos casos de sialorreia, bem como, assistir o aluno, em relação a atuação na SEMED, na realização de outras tarefas pedagógicas propostas pelo professor regente, compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais; Viabilizar a permanência da pessoa cuidada com deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento em espaços e atividades coletivas propostas pelo professor regente; Conhecer sobre adequação postural para a pessoa cuidada com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; auxiliar na locomoção em todos os ambientes; realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa assistida; comunicar à equipe ou chefia imediata sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que sejam observados; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência, ou com necessidades especiais, durante a permanência nas dependências municipais; Acompanhar a pessoa cuidada em atividades propostas fora do ambiente escolar ou do ambiente de acolhimento, como aulas de campo, consultas médicas e outras diligências; auxiliar a pessoa cuidada que faz uso do transporte adaptado no percurso entre a casa e escola e vice-versa; Atuar com a pessoa cuidada em ambientes escolares ou, em ambientes de acolhimento que a necessidade requer a presença de cuidador, nas diversas repartições do Município, desde que atendido o interesse público. (Descrição com redação dada pela Lei nº 4.992, de 05/04/2022).
INTERPRETE DE BRAILE	DENOMINAÇÃO DO CARGO: INTERPRETE DE BRAILE GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico Administrativo. REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Revisar textos impressos em Braille, como apostilas, livros didáticos e paradidáticos, material de divulgação, atividades e provas que farão parte da vida escolar dos alunos cegos, observado o uso adequado das técnicas de pontuação textual em Braille e utilização de software's específicos na área de deficiência visual. ESPECIFICAÇÕES: Ser aprovado em Concurso Público. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio Completo. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais. DESCRIÇÃO DETALHADA: Revisar textos impressos em Braille, como apostilas, livros didáticos e paradidáticos, material de divulgação, atividades e provas que farão parte da vida escolar dos alunos cegos, observado o uso adequado das técnicas de pontuação textual em Braille e utilização de sofware's específicos na área de deficiência visual; Acompanhar aulas, seminários, cursos e outras atividades pedagógicas ou não a fim de dar suporte a alunos e/ou participantes.
INTÉRPRETE DE LIBRAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico Administrativo. REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras de todas as áreas desconhecimento do currículo das séries iniciais do ensino fundamental; Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar; Prestar serviços em seminários, cursos e reuniões e/ou outros eventos de formação continuada ou não, quando solicitado; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. ESPECIFICAÇÕES: Ser aprovado em Concurso Público. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio Completo. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais. DESCRIÇÃO DETALHADA: Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras de todas as áreas desconhecimento do currículo das séries iniciais do ensino fundamental; Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar; Prestar serviços em seminários, cursos e reuniões e/ou outros eventos de formação continuada ou não, quando solicitado; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
OFICIAL DE DILIGÊNCIA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DE DILIGÊNCIA GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico Administrativo. REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar intimações, notificações e diligências, nos procedimentos administrativos de atribuição da Procuradoria Geral do Município, lavrando as certidões correspondentes;

	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Médio Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Executar intimações, notificações e diligências, nos procedimentos administrativos de atribuição da Procuradoria Geral do Município, lavrando as certidões correspondentes; Acompanhar o órgão da procuradoria municipal na execução de qualquer diligência ou inspeção; Manter sob a sua guarda e responsabilidade os autos que lhe forem confiados; Preparar salas para as audiências; Executar a condução coercitiva de pessoas, quando determinado por órgão competente, com o apoio da polícia militar ou civil, quando for o caso; Assistir as audiências, executando serviços que lhe forem determinados; Realizar a distribuição dos processos judiciais e administrativos; Executar outras atividades atinentes à área de atuação.
PROGRAMADOR DE VT	DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROGRAMADOR DE VT
	GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico Administrativo.
	REFERENCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Controlar e efetuar tecnicamente a gravação das reportagens, acontecimentos ou fatos através de tape.
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Médio Completo com curso profissionalizante ou experiência comprovada.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Auxiliar o cinegrafista e a condução durante as gravações; Portar e cuidar dos equipamentos de vídeo tape durante as gravações; Montar os VTS dos áudios; Catalogar as fitas devidamente etiquetada; Organizar controlar as fitas; Catalogar as fitas específicas das Secretarias; Manter os equipamentos devidamente limpos para maior durabilidade; Executar outras tarefas correlatas.
TELEFONISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: TELEFONISTA
	GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico Administrativo.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Executar serviços compreendendo a transmissão e o recebimento de mensagens, usando linguagem formal, utilizando o terminal da mesa operadora do sistema telefônico para estabelecer comunicações internas, locais e interurbanos.
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Médio Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Vigiar permanentemente o painel, observando os sinais emitidos, para atender às chamadas telefônicas. Registrar a duração e/ou custos da ligações interurbanas, fazendo anotações em formulários apropriados, para permitir a cobrança e/ou o controle das mesmas. Operar a mesa telef6onica, para estabelecer comunicação interna, externa ou interurbanas, entre o solicitante e o destinatário ou com outras telefonistas a quem vai dirigir a chamada. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos para assegurar-lhes perfeitas condições de funcionamento. Atender a pedidos de informações telefônicas, anotar recados e registrar chamadas. Cumprir os instrumentos normativos desta Prefeitura. Executar outras tarefas correlatas a critério de ordens superiores.

TABELA V - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO AUXILIARES PROFISSIONALIZANTES E AGENTES RUAIS DE SAÚDE	
Denominação do Cargo Efetivo	**Atribuições**
AGENTE RURAL DE SAÚDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE RURAL DE SAÚDE
	(EM EXTINÇÃO, CONFORME O ART. 308 DA LEI N. 2.735/PMC/2010)
	GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Auxiliares Profissionalizantes e Agentes Rurais de Saúde
	REFERÊNCIA INICIAL: 01

	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Executar procedimentos primários de atendimento à pacientes, fornecimento de medicamentos básicos e controle dos Postos/Centros de Saúde.
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público; Ser habilitado para a função em treinamento específico.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Médio Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Realizar assepsia de instrumentos e equipamentos de uso médico ou odontológico, organizar armários, manter em ordem a limpeza nos Postos/Centros de Saúde; Auxiliar pacientes, dispensando-lhes cuidados de higiene, alimentação e medicação, acompanhando-os em seu tratamento; Efetuar a distribuição de medicamentos básicos, existentes em Postos/Centros de Saúde, orientando os pacientes quanto ao uso adequado dos mesmos; Efetuar o controle das atividades de Postos/Centros de Saúde, anotando número de pacientes atendidos, qualidade e tipos de medicamentos utilizados; Realizar visitas domiciliares à fim de efetuar cadastramento da população e prestar orientação sobre higiene, controle de vacinação e saneamento básico; Efetuar outras tarefas correlatas.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
	(EM EXTINÇÃO, CONFORME § 1º DO ART. 7º DA LEI N. 2.964/PMC/2012).
	GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Auxiliares Profissionalizantes e Agentes Rurais de Saúde
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Atividades de nível médio, de certa complexidade, envolvendo a execução de serviços
	auxiliares de enfermagem.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Registro Profissional no COREN; Ser aprovado em concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Médio Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Auxiliar, sob supervisão, o médico, o cirurgião dentista ou enfermeiro no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, verificando temperatura, levantando dados biométricos e outros; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamento, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros; Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; Realizar exames eletroencefalográficos, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos do encefalógrafo, segundo instruções médicas; Orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Elaborar relatórios das atividades do setor, número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros, efetuar o controle diário de materiais utilizados anotando a quantidade e o tipo dos mesmos; Acompanhar em unidades hospitalares as condições da saúde dos pacientes, exames, medindo pressão e temperatura controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; Auxiliar a equipe de enfermagem e intervenções cirúrgicas; Prestar assistência médico-odontológica; Controlar a distribuição das refeições aos pacientes e comensais, de acordo com as determinações preestabelecidas; Auxiliar no controle do movimento de gêneros; Manter atualizado o serviço burocrático, relativo à especialidade; Elaborar diariamente o resumo de regime; Elaborar o relatório de estoque existente no último dia do mês; Executar outras tarefas correlatas.

TABELA VI - GRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIARES DE SERVIÇO DE SAÚDE	
Denominação do Cargo Efetivo	**Atribuições**
	DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE
	GRUPO OCUPACIONAL: Auxiliares de Serviço de Saúde.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	Executar atividades de nível de Ensino Fundamental completo, envolvendo a execução de tarefas de apoio técnico.
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental completo.
	Experiência comprovada na área de atuação.
AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	

	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	NA ÁREA DE HISTOLOGIA:
	Realizar tarefas de caráter auxiliar sob supervisão do técnico; Esterilização de vidraria; Preparar a peça a ser feita à anatomopatologia no que concerne a passagem, medida e características morfológicas; Auxiliar o técnico na fixação, inclusão, corte e montagem dos preparos histológicos; Auxiliar o técnico na preparação de soluções, reagentes e corantes; Executar outras tarefas semelhantes.
	NA ÁREA DE FARMÁCIA HOSPITALAR:
	Proceder a estocagem de medicamentos e respectiva distribuição; Conferir, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, o material fornecido à farmácia e tomar as providências cabíveis quando, sob um outro aspecto, não forem atendidas as condições expressas na requisição; Registrar, no livro de receituário geral, todas as receitas aviadas, e, em livro próprio, as de entorpecentes, de acordo com a legislação vigente; Manter organizado e atualizado o inventário de medicamentos, drogas e materiais farmacêuticos; Fazer relatórios dos serviços efetuados; Examinar e conferir mercadorias que dão entrada na farmácia; Organizar mapas referentes ao movimento diário, mensal e anual das atividades; Esterilizar vidros e utensílios usados em serviço; Esterilizar gazes e artigos similares; Proceder a estocagem, conservação e controle dos produtos previstos no formulário; Distribuir medicamentos; Organizar catálogos de medicamentos, por ordem alfabética, ordem de espécie, etc; Executar outras tarefas semelhantes.
	NA ÁREA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA:
	Colaborar na organização de cardápios e no desenvolvimento dos serviços de nutrição em hospitais; Controlar a ordem de alimentação e respectivos cartões individuais dos pacientes; Preparar dietas de acordo com a prescrição superior; Requisitar, receber e controlar gêneros de alimentação nos hospitais; Controlar disciplina, ordem, limpeza e higiene, bem como os cadernos de controle diário; Elaborar o mapa mensal das refeições, fornecidas por centro de custo e por regimes; Providenciar o andamento de todo o serviço de cozinha e copa, bem como do lactário; Controlar a distribuição das refeições aos pacientes e comensais, de acordo com determinações preestabelecidas; Auxiliar no controle do movimento de gêneros; Manter atualizado o serviço burocrático, relativo a especialidade; Elaborar diariamente o resumo de regime; Elaborar o relatório do estoque existente no último dia do mês; Executar outras tarefas semelhantes.
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO
	GRUPO OCUPACIONAL: Auxiliares de Serviço de Saúde.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Executar procedimentos básicos, envolvendo a execução de tarefas de apoio técnico em laboratório de análises clínicas.
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Abastecer recipientes, colocando líquido e outras substâncias necessárias à conservação e análise de amostras; Proceder a rotulação e embalagem de vidros, ampolas e similares; Auxiliar no preparo de meios de cultura, semeadura e vacinas; Documentar as análises realizadas, registrando e arquivando as cópias dos resultados dos exames; Fazer assepsia de recipientes, instrumentos, aparelhos, vidrarias, lavando, esterilizando, secando e preparando-os para provas e exames; Coletar materiais para exames; Preparar lâminas; Executar outras tarefas correlatas.
AUXILIAR DE RADIOLOGIA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE RADIOLOGIA
	GRUPO OCUPACIONAL: Auxiliares de Serviço de Saúde.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Executar procedimentos básicos, envolvendo atividades de Auxiliar de Radiologia.
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Auxiliar no preparo de pacientes a serem submetidos à exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso; Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames; Auxiliar nos trabalhos relativos à realização de radiografia e abreugrafias; Administrar contrastes sob orientação; Levar e fazer o chassis com filme para a execução de radiografias; Auxiliar na revelação e ampliação de chapas radiográficas; Preparar banhos para revelação e fixação de filmes e chapas radiográficas; Preparar fixas, registros e outros elementos relativos ao trabalho; Manter arquivos de filmes, chapas e resultados de exames radiológicos; Atender às pessoas submetidas à exames radiológicos; Zelar para que as salas de exames radiológicos estejam em perfeitas condições de uso; Executar outras tarefas correlatas.
AUXILIAR DE FARMACIA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

	GRUPO OCUPACIONAL: Auxiliares de Serviço de Saúde.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Atividades de auxílio ao profissional Farmacêutico nas atividades desenvolvidas da área.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público; Experiência comprovada na área de atuação.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Proceder a estocagem de medicamentos e respectiva distribuição; Conferir, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, o material fornecido à farmácia e tomar as providências cabíveis quando, sob um outro aspecto, não forem atendidas as condições expressas na requisição; Registrar, no livro de receituário geral, todas as receitas aviadas, e, em livro próprio, as de entorpecentes, de acordo com a legislação vigente; Manter organizado e atualizado o inventário de medicamentos, drogas e materiais farmacêuticos; Fazer relatórios dos serviços efetuados; Examinar e conferir mercadorias que dão entrada na farmácia; Organizar mapas referentes ao movimento diário, mensal e anual das atividades; Esterilizar vidros e utensílios usados em serviço; Esterilizar gazes e artigos similares; Proceder a estocagem, conservação e controle dos produtos previstos no formulário; Distribuir medicamentos; Organizar catálogos de medicamentos, por ordem alfabética, ordem de espécie, etc; Executar outras tarefas semelhantes.

TABELA VII - GRUPO OCUPACIONAL BASE OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA	
Denominação do Cargo Efetivo	**Atribuições**
AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS	DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
	GRUPO OPERACIONAL: Base Operacional-Administrativa. CÓDIGO: NIVEL I
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão direta, tarefas auxiliares nos trabalhos de alvenaria e pintura; instalação e conserto de sistemas elétricos, montagem e manutenção de encanamentos, tubulações e demais condutos; confecção e conserto de peças de madeira em geral; solda de peças e ligas metálicas.
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Auxiliar no preparo de argamassa e na confecção de peças de concreto; Auxiliar no assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos, telhas, manilhas e similares; Participar dos trabalhos de construção de lajes de concreto; Construir caixas de inspeção, sob supervisão; Executar consertos simples em móveis, portas, janelas e outras peças de madeira; Construir pontes de madeiras, sob supervisão; Auxiliar na confecção, reparo, montagem, instalação e conservação de portas, janelas, esquadrias e demais estruturas e peças de madeira, executando tarefas complementares, como lixar, passar cola, colocar pregos, de acordo com a orientação do responsável; auxiliar na montagem, desmontagem, reparo e ajustamento de sistemas hidráulicos; Ajudar na localização e reparo de vazamentos em tubulações, encanamentos e demais condutos hidráulicos; Auxiliar na montagem e instalação de sistemas de tubulação, unindo e vedando tubos, de acordo com a orientação recebida; Auxiliar na instalação de louças sanitárias, caixas-d'água, chuveiros e outros; Auxiliar no preparo de tintas e execução de tarefas relativas à pintura de superfícies externas e internas das edificações, muros e outros; Realizar trabalhos simples de solda; Auxiliar no corte, reparo e outras atividades relativas à solda de peças e ligas metálicas; Substituir lâmpadas e fusíveis, consertar tomadas e executar outras tarefas simples em equipamentos elétricos; Auxiliar na instalação, revisão, manutenção e reparo de sistemas elétricos; Limpar e auxiliar na lubrificação de ferramentas, equipamentos, máquinas e motores que não exijam conhecimentos especiais; Zelar pela conservação de máquinas e ferramentas utilizadas no trabalho, limpando-as, lubrificando-as e guardando-as de acordo com orientação recebida; Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; manter limpo e arrumado o local de trabalho; Executar outras atribuições afins. (Descrição com redação dada pela Lei nº 4.874, de 26/10/2021).
ALMOXARIFE	DENOMINAÇÃO DO CARGO: ALMOXARIFE
	GRUPO OPERACIONAL: Base Operacional-Administrativa.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Compreende os cargos que se destinam a receber, conferir e distribuir materiais, conferindo pedidos e solicitações de compra.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em concurso público.

	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Receber e conferir os materiais comprados, confrontando as especificações contidas no pedidos de compras com as notas f iscais e os materiais entregues; Fornecer material a funcionários, recebendo requisição, retirando o material do estoque, anotando na ficha a quantidade fornecida de modo a controlar o fornecimento e o estoque; Efetuar levantamentos da posição do estoque, verificando as quantidades armazenadas a fim de solicitar a reposição quando necessária. Transportar para estocagem os materiais recebidos, identificando-os e guardando-os de forma adequada; Controlar o arquivo de notas fiscais pedidos de compra, saída de equipamentos e outros documentos do setor; Controlar estoques de materiais inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificar os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de suprimento; Conferir periodicamente, os itens de estoque, de acordo com o inventário físico/contábil; Zelar pela guarda e conservação dos materiais armazenados no almoxarifado; Executar outras atribuições afins.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional-Administrativo.
	REFERENCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Atividades de nível técnico profissionalizante, envolve com muita frequência a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média hierarquia, com técnicos de nível superior ou eventualmente com autoridade de alta hierarquia.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Nível Fundamental Completo;
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, concessão de medidas, ajustamento, percentagens e outros efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa; elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes a administração geral e específica, em assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que se fizerem necessário, sob orientação superior; Acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionem com o desempenho das atividades; Chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral; Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como: preparo de documentação para contratação e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferências, férias, acidentes de trabalho, etc; Preparar os informes para a confecção da folha de pagamento, precedendo os cálculos de desconto, e informando ao setor de computação; Efetuar serviços na área de finanças, tais como: redação emissão de notas de empenho, documento de arrecadação, enviando-se as várias unidades para processamento; Supervisionar, setorialmente, uso do estado do material permanente; Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação; Orientar e prestar informações sobre especificações padronizadas de material; Realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos. Executar outras tarefas correlatas.
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE TOPOGRAFIA
	(Cargo com redação dada pela Lei nº 2.799, de 20/04/2011).
	GRUPO OPERACIONAL: Base Operacional-Administrativa.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Compreende os cargos que destinam a executar, sob supervisão imediata, medicação direta para serviços de topografia.
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Auxiliar em levantamentos de ruas, prédios, terrenos, meios-fios e galerias. Auxiliar, com balizas, na localização de pontos de alinhamento; Auxiliar nos trabalhos de nivelamento com instrumentos de topografia; Desmatar e abrir picadas com emprego de foices, machados e motosserras para que as equipes de trabalho tenham acesso ao local de execução das tarefas; Efetuar medições com trenas; Cravar piquetes para definição de caminhamentos; Armar e desarmar os instrumentos de trabalho e zelar por sua conservação; Executar outras tarefas correlatas.
CINEGRAFISTA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: CINEGRAFISTA
	GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional-Administrativa.

	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Manejar câmara de cinema, ajustando os focos e outros dispositivos da mesma, procurando inclusive manter o equilíbrio e a composição do quadro para tornar nítida cenas de filmes, filmetos e outras produções.
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Analisar o gênero de cenas a serem gravadas, consultando as instruções pertinentes para orientar-se nas tomadas de cenas e no enfoque a Ser dado pela câmara; Posicionar e ajustar câmara seguindo as restrições da direção, regulando focos e outros dispositivos a fim de deixá-los nas condições requeridas para as tomadas de cenas; Operar a câmara seguindo as ações e ajustando o enfoque seguindo a conveniência, e procurando manter o equilíbrio a composição do quadro para gravar as cenas; Orientar o pessoal da iluminação e outros trabalhadores ligados ao preparo e funcionamento das câmaras e outros equipamentos, instruindo-os em suas tarefas, para assegurar a qualidade da filmagem; Executar outras tarefas semelhantes.
ELETRICISTA INDUSTRIAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO: Eletricista INDUSTRIAL
	GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional-Administrativa.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Atividades envolvendo conservação e manutenção de redes e instalações de energia elétrica.
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público; Ter experiência comprovada.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Instalar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; Fazer reparos em parelhos elétricos em geral; Concertar e reparar motores, relógios elétricos, inclusive de controle de pressão, etc; Executar enrolamento de pequenos motores, transformadores, dínamos, magnetos e bobinas; Fazer instalações elétricas de lâmpadas, campainhas, chaves de distribuição, bobinas, automáticos, etc; Consertar e reparar instalações elétricas internas e externas; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar outras tarefas semelhantes.
ELETRICISTA PREDIAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO: ELETRICISTA PREDIAL
	GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional-Administrativa.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Atividades envolvendo conservação e manutenção de redes e instalações de energia elétrica.
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Instalar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; Fazer reparos em parelhos elétricos em geral; Concertar e reparar os elevadores, geradores, motores relógios elétricos, inclusive de controle de pressão, etc; Executar enrolamento de pequenos motores, transformadores, dínamos, magnetos e bobinas; Fazer instalações elétricas de lâmpadas, campainhas, chaves de distribuição, bobinas, automáticos, etc; Consertar e reparar instalações elétricas internas e externas; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar serviços de montagem, instalações, manutenção e reparo do sistema elétrico de automóveis, motocicletas, caminhões, etc; Executar outras tarefas semelhantes
ELETRICISTA PARA AUTOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO: ELETRICISTA PARA AUTOS
	GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional-Administrativa

	REFERENCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Executar serviços relacionados com eletricidade alternada na sua manutenção e instalação.
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo com curso de Capacitação Profissional.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Montar chicotes de comando elétrico, montar e desmontar motor de partida, alternadores e geradores. Testar em bancada, alternadores, geradores, motor de partida antes de colocar no veículo, caminhão e máquina. Verificar bancada antes de testar qualquer aparelho de corrente alternada, para o seu fiel funcionamento. Manter a ferramenta de utilização durante o serviço em ordem para uma boa colocação sem danificar carcaças, suportes ou mesmo bases de assentamentos dos tais aparelhos. Executar outras tarefas correlatas acima descritas, à critério de ordens superiores.
ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: Encanador Hidro Sanitário
	GRUPO OPERACIONAL: Base Operacional-Administrativa.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Executar tarefas relacionadas com instalação e conservação das instalações hidráulicas e demais.
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Executar serviços compreendendo as instalações hidráulicas e hidro sanitárias, bem como na montagem de conexões de PVC e metal; Conferir com projeto nível de pavimento para montagem de material hidráulico e sanitário. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de ordens superiores.
LANTERNEIRO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: Lanterneiro
	GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional-Administrativa.
	REFERENCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Executar serviços na área de funilaria automotiva: veículos utilitários, veículos leves, caminhões, máquinas e equipamentos que fizerem necessário tal manutenção.
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Nível Fundamental completo com curso de capacitação profissional.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Executar serviços de lanternagem utilizando aparelhagem de solda, oxigênio, eletrodo e cromoniquel; Aplicação de massa plástica a base de material fibroso; zelando sempre ao desmontar os acessórios existentes nos mais diversos equipamentos e também na montagem; Cuidar na calibragem dos compressores e pistolas de pintura, bem como na utilização de luvas de raspa e protetores faciais; Executar outras tarefas correlatas.
OFICIAL MARCENEIRO	DENOMINAÇÃO DE CARGO: OFICIAL MARCENEIRO
	GRUPO OCUPACIONAL: base Operacional-Administrativa.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01

	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Desenvolver trabalhos com móveis e atividades correlatas, tais como: planejar, concertar, construir e reformar.
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ter experiência de no mínimo 02 anos comprovados em carteira ou através de declaração registrada em carteira.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Planejar o desenvolvimento de todas as atividades de reforma e construções e montagem de móveis; Organizar o ambiente de trabalho; Regular e manusear profissionalmente as máquinas e ferramentas da oficina; Selecionar e recortar madeiras adequadas para reformas e construções de móveis; Concertar e montar móveis e anexos no local ou nos diferentes órgãos da Prefeitura; Construir e reformar móveis em suas diferentes modalidades; Utilizar profissionalmente os produtos químicos e acessórios nos concertos, reformas e construções dos móveis; Realizar outras tarefas correlatas. *(Descrição com redação dada pela Lei nº 4.874, de 26/10/2021).*
MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES
	GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional-Administrativa.
	REFERENCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Compreendem os cargos que se destinam a executar tarefas relativas a regulagem, conserto, lubrificação, substituição e manutenção de peças ou partes de veículos leves, caminhões e ambulâncias.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público. Experiência de no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício na profissão.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo com curso de Capacitação Profissional.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Inspecionar veículos leves, diretamente ou através de parelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; Desmontar, limpar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramentas necessária; Auxiliar na revisão de motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e, outros equipamentos necessários para aferir suas condições de funcionamento; Auxiliar na regulagem, reparação e, quando necessário, na substituição de peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; Auxiliar na montagem de motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes para assegurar-lhes perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos e de máquinas pesadas; Verificar o nível de viscosidade do óleo de cárter, engraxadeiras, caixa de mudanças, diferencial e demais reservatórios de óleo para efetuar a complementação ou troca necessária; Limpar com jatos d'água ou ar sob pressão os filtros que protegem os diferentes sistemas de motor, após retirá-los com auxílio de ferramentas adequadas; Lubrificar peças do motor, ferragens de carrocerias, articulações dos sistemas de direção, do freio e outros elementos aplicando o óleo adequado para zelar pela manutenção e conservação do equipamento; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; Manter limpo o local de trabalho; Zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza; Executar outras atribuições afins.
MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS
	GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional-Administrativa.
	REFERENCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Compreendem os cargos que se destinam a executar tarefas relativas a regulagem, conserto, substituição de peças ou partes de máquinas pesadas e equipamentos eletromecânicos.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público; Experiência de no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício na profissão.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo com curso de Capacitação Profissional.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Inspecionar máquinas pesadas e equipamentos eletromecânicos em geral, diretamente ou mediante a utilização de aparelhos específicos a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; Desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramentas necessária; Auxiliar na revisão de motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e, outros equipamentos necessários para aferir suas condições de funcionamento; Regular, reparar, e, quando necessário, na substituição de peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; Montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes para assegurar-lhes perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos e de máquinas pesadas; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; Manter limpo o local de trabalho; Zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza; Executar outras atribuições afins.

MECÂNICO GERAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MECÂNICO GERAL GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional-Administrativa REFERENCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de nível médio, sob supervisão, relacionadas com projetos e pesquisas, montagem, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos pesados. ESPECIFICAÇÕES: Ser aprovado em Concurso Público. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental Completo com curso de Capacitação Profissional. JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais. DESCRIÇÃO DETALHADA: Elabora os orçamentos dos materiais e da mão-de-obra utilizada para os veículos; Em pesquisas, coleta dados, registras observações relativas as máquinas, motores, veículos e instalações mecânicas e hidráulicas, etc; Supervisionar e orientar o pessoal operacional, na execução de tarefas, assistindo-o tecnicamente; Elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos; Conhecimento geral em motores, câmbio, transmissão, freio, direção, suspensão, adaptações, transformações, reformas, consertos, sistema hidráulico, sistema esteiras, RPM, sistema de refrigeração, sistema elétrico, conhecimento prático de todo funcionamento de máquinas e veículos em geral; Executar outras tarefas correlatas.
MESTRE DE OBRAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MESTRE DE OBRAS GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional-Administrativa. REFERENCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços compreendendo a construção civil em suas diversas divisões, alvenaria, carpintaria, armação e elétrica. ESPECIFICAÇÕES: Ensino Fundamental Completo com curso de Capacitação Profissional. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ser aprovado em Concurso Público. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais. DESCRIÇÃO DETALHADA: Ler e repassar serviços de projetos; Conferir alinhamento horizontal e prumos em alvenaria e em madeira; Administrar serviços que compreendem a mão-de-obra de pedreiro, carpinteiro, armador, eletricista e serventes; Confeccionar croquis, copiá-los de projeto, acompanhado do serviço técnico em engenharia; Administrar montagem de formas para concretagem, colocação de tubulação e pistas de rolamento; Orientar pessoal na área de segurança pessoal no desenvolvimento de cada tarefa incumbida; Verificar em término de obra a fiel conclusão para ser entregue aos usuários; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de ordens superiores.
MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS LEVES GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional-Administrativa. REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir veículos leves (automóveis e outros correlatos), para o transporte de pessoas e materiais. ESPECIFICAÇÃO: Ser aprovado em Concurso Público. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental Completo; Portar Carteira de Habilitar Nacional de Habilitação tipo “B”. (Especificação acrescida pela Lei nº 2.834, de 21/06/2011). JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais. DESCRIÇÃO DETALHADA: Dirigir veículos leves (automóveis e outros correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais; Examinar diariamente as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção; Verificar, diariamente o estado de veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiadores, combustíveis, sistemas eletrônicos , e outros itens de manutenção, para certifica-se de suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas pré- determinados, conduzindo-os pelos itinerários, estabelecidos, conforme instruções específicas; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as

	necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessários para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículos; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantida em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
	GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional-Administrativa.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Dirigir veículos pesados (caçamba, ônibus, caminhões, carretas, e outros correlatos), para o transporte de pessoas e materiais.
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo; Portar Carteira de Habilitação Nacional de Habilitação tipo “D” ou “E”.
	(Acrescentado pela Lei 2834/11)
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Dirigir veículos pesados (caçambas, ônibus, caminhões, correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e intermunicipais, transportando, pessoas e/ou materiais; Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certifica-se de suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas pré-determinados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos conforme instruções específicas; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços de acordo o cronograma estabelecido; Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessário para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância dos limites de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; Zelar pela guarda conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
	GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional Administrativa.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Operar máquina “pá carregadeira” para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos. (Descrição com redação dada pela Lei nº 4.874, de 26/10/2021).
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo. Portar Carteira de Habilitação Nacional de Habilitação tipo “D” ou “E”.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Operar máquina “pá carregadeira” para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos; Orientar controlar e realizar serviços de operações de máquina pá carregadeira, manipulando os comandos fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados; Operar alimentando-a abastecendo-a com os materiais necessários afim de prepará- la para seu devido uso; Controlar o andamento da operação de nivelação, regulando o consumo do material; Conduzir a pá carregadeira dirigindo-a, operando seus mecanismos de tração, impulso, avanço, retrocesso e outros, para realizar operações simples e complexas requeridas; Controlar e realizar serviços de manutenção da máquina, equipamentos e implementos utilizados nos diversos serviços, limpando-os abastecendo-os, lubrificando-os e efetuando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-lo em bom estado e em perfeitas condições de uso; Executar serviços de nivelação de ruas ou estradas, terrenos baldios, praças e etc, sob orientação do chefe imediato; Orientar, controlar e realizar serviços de operações da máquina pá carregadeiras, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados; Executar outras tarefas correlatas. (Descrição com redação dada pela Lei nº 4.874, de 26/10/2021).
OPERADOR DE MÁQUINA NIVELADORA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA NIVELADORA
	GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional Administrativa.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Operar máquinas Niveladoras para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento e retirada de cascalhos, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos. (Descrição com redação dada pela Lei nº 4.874, de 26/10/2021).
	ESPECIFICAÇÕES:

	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo. Portar Carteira de Habilitação Nacional de Habilitação tipo “D” ou “E”.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Operar máquinas Niveladoras para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos; Orientar controlar e realizar serviços de operações de máquina niveladora, manipulando os comandos fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados; Operar alimentando-a abastecendo-a com os materiais necessários afim de prepará- la para seu devido uso; Controlar o andamento da operação de nivelação, regulando o consumo do material; Conduzir a máquina niveladora dirigindo-a, operando seus mecanismos de tração, impulso, avanço, retrocesso e outros, para realizar operações simples e complexas requeridas; Controlar e realizar serviços de manutenção da máquina, equipamentos e implementos utilizados nos diversos serviços, limpando-os abastecendo-os, lubrificando-os e efetuando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-lo em bom estado e em perfeitas condições de uso; Executar serviços de nivelação de ruas ou estradas, terrenos baldios, praças e etc, sob orientação do chefe imediato; Orientar, controlar e realizar serviços de operações da máquina niveladora, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados; Executar outras tarefas correlatas. (Descrição com redação dada pela Lei nº 4.874, de 26/10/2021).
	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
	GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional Administrativa.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Operar Retroescavadeira para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, drenagem de rios e córregos e retirada de cascalhos zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos. (Descrição com redação dada pela Lei nº 4.874, de 26/10/2021).
	ESPECIFICAÇÕES:
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo. Portar Carteira de Habilitação Nacional de Habilitação tipo “D” ou “E”.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Operar Retroescavadeira para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, drenagem de rios e córregos e retirada de cascalhos, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos; Cuidar do desempenho da máquina, seus equipamentos, acessórios; abastecer; Lubrificar e executar outras tarefas correlatas. (Descrição com redação dada pela Lei nº 4.874, de 26/10/2021).
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR
	GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional Administrativa.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Operar máquinas rolo compactador para execução de serviços de terraplanagem, nivelamento de solo e pavimentação, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos. (Descrição com redação dada pela Lei nº 4.874, de 26/10/2021).
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo. Portar Carteira de Habilitação Nacional de Habilitação tipo “D” ou “E”.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Operar máquinas rolo compactador para execução de serviços de terraplanagem, nivelamento de solo e pavimentação, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos; Cuidar do desempenho da máquina, seus equipamentos, acessórios; abastecer; Lubrificar e executar outras tarefas correlatas. (Descrição com redação dada pela Lei nº 4.874, de 26/10/2021).
OPERADOR DE MÁQUINAS	DENOMINAÇÃO DE CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
	GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional-Administrativa.
	REFERENCIA INICIAL: 01
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público.

	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo. Portar Carteira de Habilitação Nacional de Habilitação tipo “D” ou “E”.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Orientar controlar e realizar serviços de operações de máquinas motoniveladoras, pá carregadeira, retroescavadeira, trator de esteira e outras máquinas pesadas, manipulando os comandos fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados; Operar máquinas motoniveladoras, alimentando-a abastecendo-a com os materiais necessários a fim de prepará-la para seu devido uso; Controlar o andamento da operação de nivelação, regulando o consumo do material; Conduzir a motoniveladoras dirigindo-a, operando seus mecanismos de tração, impulso, avanço, retrocesso e outros, para realizar operações simples e complexas requeridas; Operar máquinas compactadoras de solo, provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros, acionando-a e manipulando os comandos de marchas e direção, para compactar solos com pedras, cascalhos, terra, concreto e outros materiais, na construção de rodovias, ruas, pistas de aeroportos e outras obras, possibilitando uma superfície suficiente compactada; Controlar e realizar serviços de manutenção de máquinas, equipamentos e implementos utilizados nos diversos serviços, limpando-os abastecendo-os, lubrificando-os e efetuando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-lo em bom estado e em perfeitas condições de uso; Executar serviços de nivelação de ruas ou estradas, terrenos baldios, praças e etc, sob orientação do chefe imediato; Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas pá carregadeiras, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados. Operar máquinas pá-carregadeiras alimentando- as, e abastecendo-as com os materiais necessários, a fim de prepará-la para o seu devido uso; Controlar o andamento da operação de carregamento, regulando o consumo do material; Conduzir a pá carregadeira, dirigindo-a, operando os seus mecanismos de tração, impulso, avanço, retrocesso e outros, para realizar operações simples e complexas requeridas; Carregar caçambas de areia, entulhos, britas e etc, efetuar limpeza de terrenos, auxiliar em construção de pontes e etc; Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas retro escavadeiras, manipulando os comandos fazendo os ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados. Operar máquinas retro escavadeiras alimentando-as e abastecendo-as com os materiais necessários, afim de prepará-la para o seu devido uso; Controlar o andamento da operação de escavação e carregamento, regulando o consumo do material; Conduzir a retro escavadeira, dirigindo-a operando os seus mecanismos de tração, impulso, avanço, retrocesso e outros para realizar operações simples e complexas requeridas; Fazer valas para esgoto, encanamento e outros, carregar caçambas, auxiliar em construções de pontes e outros, auxiliar na limpeza de terreno, remover cascalhos, descarregar caçambas, levantar motores colocar manilhas de tubulação, e etc.; Orientar, controlar e realizar serviços de operações de tratores de esteiras, manipulando os comandos fazendo os ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados. Operar as máquinas alimentando-as e abastecendo-as com os materiais necessários para o seu devido uso; Conduzir trator de esteira, dirigindo-o operando os seus mecanismos de tração, impulso, avanço, retrocesso e outros para realizar operações simples e complexas requeridas; Operar o trator de esteiras para abrir estradas, fazer aterros, efetuar limpeza de ruas, avenidas, terrenos e etc; Executar outras tarefas correlatas. (Descrição com redação dada pela Lei nº 4.874, de 26/10/2021).
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRICOLAS
	GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional Administrativa.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Operar máquinas agrícolas para execução de serviços na área da agricultura, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo. Portar Carteira de Habilitação Nacional de Habilitação tipo “D” ou “E”.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Operar máquinas agrícolas para execução de serviços na área da agricultura, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos; Cuidar do desempenho da máquina, seus equipamentos, acessórios; abastecer; Lubrificar e executar outras tarefas correlatas. (Acrescido pela Lei nº 2.799, de 20/04/2011).
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA
	GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional Administrativa.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Operar trator agrícola para execução de serviços na área da agricultura, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público. Portar Carteira de Habilitação Nacional de Habilitação tipo “D” ou “E”.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Operar trator e máquinas agrícolas para execução de serviços na área da agricultura, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos; Cuidar do desempenho da máquina, seus equipamentos, acessórios; abastecer; Lubrificar e executar outras tarefas correlatas. (Acrescido pela Lei nº 2.799, de 20/04/2011).
PINTOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO: Pintor
	GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional-Administrativa.

	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Executar serviços compreendendo toda a área de pintura em suas variedades, efetuando aplicação de tintas, massas plásticas e pintura em geral.
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Executar serviços de pintura em madeira, alvenaria, estruturas metálicas, inclusive grades de alinhamento predial. Verificar sempre o tipo de revestimento da alvenaria para efetuar serviços de pintura, incluindo paredes em madeira e fibras. Conservar rolos de lã e suportes sempre limpos para efetuar a aglomeração da pelagem dos rolos. Manter espátulas sempre afiados para raspagem de resíduos nas paredes e mesmo para aplicação de massa plástica. Executar outras tarefas correlatas a cima descritas, a critério de ordens superiores.
PINTOR DE AUTOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO: PINTOR DE AUTOS
	GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional-Administrativa. REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Compreende os cargos que se destinam a pintar automóveis, máquinas pesadas, caminhões, e outros, pulverizando-os com camadas de tinta ou produto similar, para proteger sua superfície e dar-lhes o aspecto desejado.
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público; Ser habilitado para a função em treinamento específico.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Limpar e preparar as superfícies do automóvel, máquina pesada ou caminhão a Ser pintado, utilizando produtos adequados para deixá-los em condições de receber a pintura; Recobrir as partes que não serão pintadas com papel adesivo, para evitar que sejam atingidos por jatos de tinta; Misturar tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes ou secantes, observando as qualidades requeridas, para obter a cor e a qualidade especificadas; Abastecer de tinta o depósito da pistola, fazendo as regulagens necessárias, para efetuar a pintura; Pintar linhas ou símbolos identificadores e retocar a pintura, utilizando pistola ou pincel de tamanho adequado para dar acabamento ao trabalho; Executar outras tarefas correlatas.
SOLDADOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO: SOLDADOR
	GRUPO OPERACIONAL: Base Operacional-Administrativa
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de corte e solda de peças metálicas.
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Soldar e cortar peças metálicas; Ler desenhos elementares em perspectiva; Regular o equipamento de solda, determinando a amperagem e voltagem adequadas, de acordo com o trabalho a executar; Carregar e limpar geradores de acetileno; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança; Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza; manter limpo e arrumado o local de trabalho Requisitar o material necessário para a execução dos trabalhos; Executar outras tarefas correlatas.
TORNEIRO MECÂNICO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: TORNEIRO MECÂNICO
	GRUPO OPERACIONAL: Base Operacional-Administrativa.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01

	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Compreende os cargos que se destinam a aparelhar, regular e manejar torno mecânico.
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Examinar a peça a ser torneada, interpretando desenho, esboço, modelo, especificações e outras informações, para planejar as operações a serem executadas; Selecionar os instrumentos de medição, como calibre de cursos, micrômetros, calibradores, esquadros e níveis, ferramentas de tornear, brocas, mandris e dispositivos de montagem, baseando-se no roteiro estabelecido, para obter bom rendimento do trabalho; Posicionar e fixar a ferramenta escolhida sobre a esfera do torno, alinhando-a e prendendo-a com o auxílio de instrumentos adequados, a fim de equipá-la para a usinagem; Posicionar e fixar a peça no torno, centrando-a e alinhando-a pelos pontos de referência, com o auxílio de grampinho ou por outros meios, utilizando placas de vários tipos, grampos ou cantoneiras, para possibilitar o torneamento e evitar o desvio da peça durante a operação; Proceder à regulagem dos mecanismos, estabelecendo a velocidade de rotação do metal e graduando os dispositivos de controle automático, para assegurar a execução do trabalho de acordo com os requisitos fixados; Pôr em funcionamento o torno, acionando volantes e manivelas ou pondo em marcha os dispositivos de controle, para colocar a ferramenta de corte em contato com a peça de metal, fazê-la avançar ao longo desta e efetuar a operação programada; Regular o fluxo de lubrificante sobre o gume da ferramenta, fazendo os ajustes convenientes, para conservar seus ângulos de corte; Examinar as peças confeccionadas, observando a precisão e acabamento das mesmas, através de instrumentos de medição e controle para conferir sua correspondência às especificações e fazer os ajustes necessários aos mecanismos; Modificar as condições operativas da máquina, substituindo ferramentas de corte, alterando a rotação da peça ou o avanço da ferramenta de corte, para a execução precisa do trabalho; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos, ferramentas e materiais que utiliza; Manter limpo e arrumado o local de trabalho; Requisitar o material necessário à execução dos trabalhos; Executar outras tarefas correlatas.

TABELA VIII - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS DIVERSOS	
Denominação do Cargo Efetivo	**Atribuições**
AGENTE DE PORTARIA	DENOMINAÇÃO DE CARGO: AGENTE DE PORTARIA
	GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos.
	REFERÊNCIA INICIAL: 001
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público; Ser habilitado para a função em treinamento específico.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; Verificar a autorização para a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização de pessoas para ingresso nas repartições públicas; Comunicar à autoridade competente as irregularidades de que tiver conhecimento; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando prestando informações necessárias e encaminhando-as para os lugares desejados em áreas de acesso livre e restrito; Controlar a movimentação de pessoas, veículos, bens e materiais no seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas. (Descrição com redação dada pela Lei nº 4.902, de 17/11/2021).
AUXILIAR DE MECÂNICO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO
	GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Executar atividades relacionadas à serviços mecânicos, sob supervisão do mecânico geral, relacionadas a reparação e manutenção de máquinas e equipamentos.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Executar trabalhos de mecânica em máquinas, ferramentas, inclusive os que requeiram habilidade técnica especial; Confeccionar peças complexas à vista de especificações; Executar trabalhos normais em torno-mecânico, torno-revólver, torno- cutileiro, plaina, fresas, retificadoras, máquinas-furadeiras, de atarraxar, de desempenar eixos, laminadoras, prensas metálicas, serras metálicas e outras, bem como trabalho de baneada, pertinentes à profissão; Confeccionar ou colaborar na confecção de parafusos, porcas, cilindros, pistões, bilhas, válvulas, mancais, buchas, eixos, esferas, anéis de sedimento, arruelas, confecções de peças redondas para viaturas e máquinas, calibres dispositivos e ferramentas, bujões, eixos, molas de segmento, cilindro para laminação, para viaturas, réguas reprográficas, rasgos para chavetas, aplainamentos e rebeixos de quaisquer peças planas, ferramentas para empregos diversos, engrenagens, estrias, coroas para sem-fim e sem-fim para coroas, fendas com parafusos, peças de formato

	poligonal, canaletas nos bronzes para óleo, furações, guias de válvulas e pistões, etc; Executar trabalhos normais de montagem, desmontagem, reparo e ajustagem de máquinas operatrizes, máquinas a vapor e hidráulicas, linotipos, máquinas impressores, máquinas escavadeiras, guindastes, pontes e mesas rotativas; Instalar e ajustar máquinas pesadas, grupos de geradores e turbinas elétricas; Confeccionar ferramentas especiais; Identificar efeitos mecânicos e orientar os reparos necessários; Orientar por desenho, croquis ou instruções, executar trabalhos normais de montagem, reparo e ajustagem de motores e combustão de baixa e alta compressão, movidos a gasolina, a óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, patrol, rolo compressor, máquinas agrícolas, ceifadeiras, geradores de intensidade, locomotivas, motores de embarcações e outros; Desmontar, reparos, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionais de motores a combustão; Zelar pela limpeza e higiene dos locais de trabalho; Requisitar materiais e ferramentas; Engraxar e lubrificar carros, caminhões e aeronaves; Desempenhar outras tarefas correlatas.
BORRACHEIRO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: Borracheiro
	(Cargo incluído no Grupo pela Lei nº 4.309, de 03/10/2019)
	GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Executar tarefas relacionadas com a conservação e utilização de calibradores e dispositivos de montagem, utilizando ferramentas e instrumentos manuais, máquinas e outros materiais.
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Executar serviços compreendendo montagem e desmontagem de pneus de veículos, máquinas e caminhões; Reparar câmaras de ar, bem como trocar válvulas e colocação de manchões; Selecionar e preparar as ferramentas e instrumentos necessários a execução dos serviços; Executar tarefas correlatas acima descritas, a critério de ordens superiores.
BRAÇAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO: BRAÇAL
	GRUPO OPERACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais.
	(Descrição com redação dada pela Lei nº 4.874, de 26/10/2021).
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas; Capinar e roçar terrenos, bem como quebrar pedras e pisos; Limpar ralos; Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho; Auxiliar na execução de serviços de calcetaria; Preparar argamassa, concreto executar outras tarefas auxiliares de obras; Assentar tubos de concreto, sob supervisão, na realização de obras públicas; Auxiliar na construção de palcos, barracas, pontes, palanques, andaimes, caixas de redes e inspeção e outras obras; Executar outras tarefas correlatas. (Descrição com redação dada pela Lei nº 4.874, de 26/10/2021).
CARPINTEIRO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: CARPINTEIRO
	(Cargo incluído no Grupo pela Lei nº 4.309, de 03/10/2019)
	GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Executar trabalhos de confecção, conservação e manutenção preventiva ou corretiva nas áreas de carpintaria e marcenaria.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.

	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Executar quaisquer trabalhos de carpintaria e marcenaria, especialmente os que requeiram habilidade técnica especial; Confeccionar estruturas complexas em madeira, à vista de desenhos ou especificações; Riscar sobre madeiras as peças à serem confeccionadas, escolher a madeira adequada para as várias peças; Operar e ajustar máquinas de carpintaria; Orientar e treinar servidores da categoria inferior quando à técnica e aos processos de trabalho que requeiram maior aperfeiçoamento; Confeccionar moldas e peças especiais para utilização em carpintaria; Lixar, envernizar, lustrar móveis em geral, estruturas, portas, caixilhos e outros objetos de madeira; Executar quaisquer trabalhos, especialmente os complexos, de furação e encavilhamento de peças e ferragens; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Fazer tratamento em madeira para diversos fins; Manejar, limpar e lubrificar as máquinas de carpintaria; Zelar pela higiene e limpeza dos locais de trabalho; Auxiliar na confecção, encaixe, montagem e reparo de peças na armação das partes de madeiras trabalhadas; Auxiliar na instalação e ajuste de esquadrias de madeira e outras peças, bem como no seu acabamento, pintando, envernizando ou encerando, e na colocação de dobradiças e puxadores, sob orientação do oficial da área profissional; Transportar ferramentas e/ou equipamentos necessários aos trabalhos de carpintaria e marcenaria; Manter em condições de uso os equipamentos, ferramentas e demais instrumentos de trabalho, limpando-os e guardando-os nos lugares adequados, após serem usados para assegurar a sua conservação de acordo com as técnicas recomendadas; Executar outras tarefas semelhantes.
COSTUREIRA	DENOMINAÇÃO DE CARGO: COSTUREIRA
	GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público; Ser habilitado para a função em treinamento específico.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Atividades rotineiras, de nível médio, envolvendo a execução de trabalho gerais de costura pertinentes as instalações dos órgãos públicos municipais; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas.
COVEIRO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: COVEIRO
	GRUPO OPERACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Executar tarefas braçais, obedecendo as normas atinentes.
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Executar serviços compreendendo abertura de covas, alinhando-as e mantendo a ordem numérica para as demais que serão abertas; Zelar das instalações do cemitério, necrotério e capela; Efetuar sepultamentos em covas subterrâneas e auxiliar os serviços funerários em jazigos; Executar outras tarefas correlatas acima descritas, a critério de ordens superiores.
COZINHEIRA	DENOMINAÇÃO DE CARGO: COZINHEIRA
	GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público; Ser habilitado para a função em treinamento específico.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Incompleto.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Organizar e supervisionar serviços de cozinha; Elaborar o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos; Atividades

	rotineiras, envolvendo a execução de cardápios pré-estabelecidos, sendo hierarquicamente subordinado ao Nutricionista; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas. (Descrição com redação dada pela Lei nº 4.874, de 26/10/2021).
FOTÓGRAFO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: FOTÓGRAFO
	GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Fotografar acontecimentos da atualidade, utilizando máquinas fotográficas e outros equipamentos.
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Fotografar eventos de qualquer natureza que for escalado para cobrir; Utilizar máquinas fotográficas e outros equipamentos adequados para produzir fotos destinadas à ilustração, artigos, jornais, revistas e publicações análogas; Fotografar pessoas e acontecimentos que possam ser de interesse público; Expor os materiais fotográficos em locais de solenidades e outros providos pelo poder público; Executar outras tarefas correlatas.
GARI (EXTINÇÃO)	DENOMINAÇÃO DO CARGO: GARI
	(Cargo em extinção, conforme Lei nº 3.219, de 10/09/2013)
	GRUPO OPERACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Compreende os cargos que se destinam a limpar ruas e logradouros, varrendo, coletando lixo e retirando detritos acumulados nas sarjetas.
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Varrer ruas, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; Recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os limpos; Executar outras tarefas correlatas.
LAVADEIRA	DENOMINAÇÃO DE CARGO: LAVADEIRA
	GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público; Ser habilitado para a função em treinamento específico.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Atividades rotineiras envolvendo a execução de trabalho gerais de limpeza e conservação de roupas dos órgãos públicos municipais; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas.
MERENDEIRA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MERENDEIRA
	GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos.

	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Atividades rotineiras de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de cozinha e conservação das repartições públicas. (Descrição com redação dada pela Lei nº 4.874, de 26/10/2021).
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Incompleto.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Supervisionar e executar os serviços de preparo de refeições e conservação de alimentos e manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Executar outras atividades compatíveis do cargo. *(Descrição com redação dada pela Lei nº 4.874, de 26/10/2021).*
PEDREIRO	DENOMINAÇÃO DO CARGO: Pedreiro
	(Cargo incluído no Grupo pela Lei nº 4.309, de 03/10/2019)
	GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Executar serviços compreendendo alvenaria, pisos, revestimentos, instalações hidráulica, de acordo com as especificações constantes dos projetos.
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Executar os serviços com base em normas, diretrizes e instrução específicas de operação, manutenção e reparos de instalações em alvenaria; Selecionar e preparar as ferramentas e instrumentos necessários execução dos serviços; Instalar, ajustar e reparar conexões para painéis, chaves e outros serviços ligados a alvenaria; Efetuar serviços como: furar, pregar, serrar, etc. Verificando medidas, alinhamento prumo utilizando ferramentas manuais ou mecânicas. Assentar assoalhos, forros e divisões comuns ou acústicas; Preparar, montar e assentar portas, janelas, batentes, esquadrias, andaimes externos e internos, etc. Executar quaisquer tipos de serviços de construção e reparos em alvenaria. Transportar, carregar, descarregar materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinhos-de-mão e ferramentas manuais para possibilitar a sua utilização em diversos serviços; Escovar valas e fossas, extraindo terras e pedras, utilizando pás, picaretas, e outras ferramentas manuais; Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais através de processos manuais e mecânicos, afim de obter concreto ou argamassas; Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer instrumento, limpando-os, arrumando-os e mantendo-os em condições de uso, para assegurar a sua conservação de acordo com as técnicas recomendadas; Executar outras tarefas correlatas.
SERVENTE	DENOMINAÇÃO DO CARGO: SERVENTE
	GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Atividades rotineiras de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de conservação e manutenção das repartições públicas. Atividades rotineiras de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de conservação e manutenção das repartições públicas. (Descrição com redação dada pela Lei nº 4.874, de 26/10/2021).
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Supervisionar e executar os serviços de conservação e higienização ou manutenção das instalações do prédio; Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Executar outras atividades compatíveis do cargo; Executar outras tarefas correlatas. (Descrição com redação dada pela Lei nº 4.874, de 26/10/2021).
VIGILANTE	DENOMINAÇÃO DO CARGO: VIGILANTE

	GRUPO OPERACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Atividades de nível médio, relacionadas com a vigilância das repartições públicas.
	ESPECIFICAÇÕES:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Incompleto. CNH "AB" (Descrição acrescida pela Lei nº 4.902, de 17/11/2021).
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Prevenir e inibir pela presença e vigilância, bem como coibir atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; Atuar de forma preventiva na proteção da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; Atuar pela segurança das pessoas e do patrimônio; Atuar pelo cumprimento das leis e regulamentos com finalidade de prevenir, controlar e combater delitos e outras irregularidades contra bens, serviços e instalações; Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância de equipamentos públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados em áreas de acesso livre e restrito; Operar equipamentos de vigilância eletrônica em geral; Controlar a movimentação de pessoas, veículos, bens e materiais no seu local de trabalho; Efetuar inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas, portões e alarmes, atentando para eventuais anormalidades, responsabilizando-se pela guarda das chaves; Executar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões para assegura-se que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades; Exercer a vigilância interna e externa dos equipamentos públicos; Preservação dos bens públicos da municipalidade; Ronda motorizada, não motorizada ou a pé nos bens, serviços e instalações públicas municipais; Zelar pelo bom nome da instituição e pelo patrimônio público; Garantir a segurança para o funcionamento dos serviços de responsabilidade do município; Prestar informações ao público em geral quando necessário; Executar outras tarefas correlatas. *(Descrição com redação dada pela Lei nº 4.902, de 17/11/2021).*
ZELADORA	DENOMINAÇÃO DO CARGO: ZELADORA
	GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos.
	REFERÊNCIA INICIAL: 01
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
	Atividades rotineiras de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de conservação das repartições públicas. (Descrição com redação dada pela Lei nº 4.874, de 26/10/2021).
	ESPECIFICAÇÃO:
	Ser aprovado em Concurso Público.
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
	Ensino Fundamental Completo.
	JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
	DESCRIÇÃO DETALHADA:
	Supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio; Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Executar outras atividades compatíveis do cargo. *(Descrição com redação dada pela Lei nº 4.874, de 26/10/2021).*

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B0AF716